

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES



LIVRO

CÓDIGOS, TÍTULOS E DESCRIÇÕES

Por meio desta publicação o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE disponibiliza à sociedade a nova Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, que vem substituir a anterior, publicada em 1994.

Desde a sua primeira edição, em 1982, a CBO sofreu alterações pontuais, sem modificações estruturais e metodológicas. A edição 2002 utiliza uma nova metodologia de classificação e faz a revisão e atualização completas de seu conteúdo.

A CBO é o documento que reconhece, nomeia e codifica os títulos e descreve as características das ocupações do mercado de trabalho brasileiro. Sua atualização e modernização se devem às profundas mudanças ocorridas no cenário cultural, econômico e social do País nos últimos anos, implicando alterações estruturais no mercado de trabalho.

A nova versão contém as ocupações do mercado brasileiro, organizadas e descritas por famílias. Cada família constitui um conjunto de ocupações similares correspondente a um domínio de trabalho mais amplo que aquele da ocupação.

O banco de dados do novo documento está à disposição da população também em CD e para consulta pela internet.

Uma das grandes novidades deste documento é o método utilizado no processo de descrição, que pressupõe o desenvolvimento do trabalho por meio de comitês de profissionais que atuam nas famílias, partindo-se da premissa de que a melhor descrição é aquela feita por quem exerce efetivamente cada ocupação.

Estiveram envolvidos no processo pesquisadores da Unicamp, UFMG e Fipe/USP e profissionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai. Trata-se de um trabalho desenvolvido nacionalmente, que mobilizou milhares de pessoas em vários pontos de todo o País.

A nova CBO tem uma dimensão estratégica importante, na medida em que, com a padronização de códigos e descrições, poderá ser utilizada pelos mais diversos atores sociais do mercado de trabalho. Terá relevância também para a integração das políticas públicas do Ministério do Trabalho e Emprego, sobretudo no que concerne aos programas de qualificação profissional e intermediação da mão-de-obra, bem como no controle de sua implementação.

PAULO JOBIM FILHO
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

HISTÓRICO DA CBO

A estrutura básica da CBO foi elaborada em 1977, resultado do convênio firmado entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas - ONU, por intermédio da Organização Internacional do Trabalho - OIT, no Projeto de Planejamento de Recursos Humanos (Projeto BRA/70/550), tendo como base a Classificação Internacional Uniforme de Ocupações - CIUO de 1968.

Coube a responsabilidade de elaboração e atualização da CBO ao MTE, com base legal nas Portarias nº 3.654, de 24.11.1977 e nº 1.334, de 21.12.1994. É referência obrigatória dos registros administrativos que informam os diversos programas da política de trabalho do País. É ferramenta fundamental para as estatísticas de emprego-desemprego, para o estudo das taxas de natalidade e mortalidade das ocupações, para o planejamento das reconversões e requalificações ocupacionais, na elaboração de currículos, no planejamento da educação profissional, no rastreamento de vagas, dos serviços de intermediação de mão-de-obra.

Desde a sua publicação, a CBO sofreu atualizações pontuais, sem modificações estruturais e metodológicas. Entretanto, uma nova metodologia internacional foi publicada em 1988. Editada em espanhol CIUO 88, em inglês ISCO 88 e em francês CITP 88, sob os auspícios da OIT, a nova classificação alterou os critérios de agregação.

No Brasil, até então, as informações administrativas relativas às ocupações eram codificadas seguindo a estrutura da CBO. Entretanto, os dados censitários e as pesquisas domiciliares seguiam uma outra nomenclatura. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE possuía uma nomenclatura própria, sem descrições.

A multiplicidade de classificações ocupacionais usadas no Brasil dificultava a comparabilidade entre os usuários de diferentes fontes de informações produzidas no território nacional, com o agravante de dificultar a comparação dessas estatísticas com aquelas geradas em outros países. O trabalho inicial constituiu-se no esforço de articulação entre os órgãos brasileiros que usavam diferentes classificações de ocupação, na tentativa de unificá-las.

Em 1994 foi instituída a Comissão Nacional de Classificações - Concla, organismo interministerial cujo papel é unificar as classificações usadas no território nacional. A partir daí iniciou-se um trabalho conjunto do MTE e o IBGE no sentido de construir uma classificação única.

Para facilitar a execução de um projeto de tal envergadura, a Divisão de Classificação Brasileira de Ocupações - DCBO decidiu modularizar a construção da nova classificação.

O primeiro módulo foi construído em trabalho cooperativo entre a Divisão da CBO do MTE e o Departamento de Emprego e Rendimento - Deren do IBGE que resultou na publicação, em 1996, da tábua de conversão que permitiu a comparação entre as estatísticas de ocupação que utilizavam a classificação IBGE 91 e os registros administrativos que utilizam a CBO 94, tais como a Relação Anual de Informações Sociais - Rais, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Caged, Seguro Desemprego, e as estatísticas internacionais que usam a CIUO 68 e a CIUO 88. A tábua de conversão compatibilizou apenas os títulos, sem contudo modificar os critérios de agregação dos grupos ocupacionais, bem como sem refazer suas definições.

O segundo módulo foi constituído pela elaboração e validação da estrutura, já com a alteração de conceitos de agregação, utilizando-se o modelo CIUO 88 com algumas adaptações. Este trabalho foi desenvolvido pelo MTE e o IBGE com apoio de consultoria contratada para este fim.

De posse de uma estrutura como ponto de partida, iniciou-se o terceiro módulo que incluiu a escolha de um modelo de descrição e a organização de uma rede de parceiros para a construção da classificação descritiva. Adotou-se o método Dacum - *Developing A Curriculum*, adaptando-o para descrever famílias ocupacionais. A descrição-piloto foi feita pelo Senai, no Rio de Janeiro, em 1999, a primeira instituição parceira a ser conveniada. Em 2000 e 2001 foram treinados facilitadores de novos conveniados do MTE - Fipe - Universidade de São Paulo, Funcamp - Universidade de Campinas, Fundep - Universidade Federal de Minas Gerais. Os trabalhos foram concluídos em agosto de 2002.

Além das instituições conveniadas, o MTE contou com os serviços de uma consultoria nacional e com o treinamento dos facilitadores do método Dacum, feito por instituição canadense. Na fase de definição da nomenclatura, contou com a participação de uma perita da OIT.

A grande novidade do processo descritivo em relação à CBO anterior é que cada família ocupacional foi descrita por um grupo de 8 a 12 trabalhadores da área, em oficina de trabalho (ou painel) com duração de três dias, sendo dois dias de descrição e um dia de revisão, por outro comitê, também formado por trabalhadores. Ao todo, foram 1.800 reuniões-dia, em vários pontos do Brasil, com a participação de aproximadamente 7 mil trabalhadores.

A outra novidade foi a mudança de filosofia de trabalho na CBO, a partir do desenvolvimento de sua nova base – de uma publicação ocupacional que era atualizada pontualmente, em um corte no tempo, publicada em papel, passou-se a montagem de uma rede de informações organizada em banco de dados, apoiada por um conjunto de instituições conveniadas que atualiza a base de forma contínua e incrementa novos desenvolvimentos, sob a coordenação do MTE.

BASES CONCEITUAIS

Ocupação é um conceito sintético não natural, artificialmente construído pelos analistas ocupacionais. O que existe no mundo concreto são as atividades exercidas pelo cidadão em

um emprego ou outro tipo de relação de trabalho (autônomo, por exemplo).

- *Ocupação* é a agregação de empregos ou situações de trabalho similares quanto às atividades realizadas.

O título ocupacional, em uma classificação, surge da agregação de situações similares de emprego e/ou trabalho.

Outros dois conceitos sustentam a construção da nomenclatura da CBO 2002:

- *Emprego ou situação de trabalho*: definido como um conjunto de atividades desempenhadas por uma pessoa, com ou sem vínculo empregatício. Esta é a unidade estatística da CBO.
- *Competências mobilizadas para o desempenho das atividades do emprego ou trabalho*.

O conceito de competência tem duas dimensões:

- *Nível de competência*: é função da complexidade, amplitude e responsabilidade das atividades desenvolvidas no emprego ou outro tipo de relação de trabalho.
- *Domínio (ou especialização) da competência*: relaciona-se às características do contexto do trabalho como área de conhecimento, função, atividade econômica, processo produtivo, equipamentos, bens produzidos que identificarão o tipo de profissão ou ocupação.

A nova estrutura proposta agrega os empregos por habilidades cognitivas comuns exigidas no exercício de um campo de trabalho mais elástico, composto por um conjunto de empregos similares que vai se constituir em um campo profissional do domínio x, y e z.

A unidade de observação é o emprego, dentro de um conjunto de empregos mais amplo (campo profissional), onde o ocupante terá mais facilidade em se movimentar.

Assim, ao invés de se colocar a lupa de observação sobre os postos de trabalho, agregando-os por similaridades de tarefas, como era a tônica da CIUO 68 e CBO 82 e CBO 94, a CBO 2002 amplia o campo de observação, privilegiando a amplitude dos empregos e sua complexidade, campo este que será objeto da mobilidade dos trabalhadores, em detrimento do detalhe da tarefa do posto.

Estes conjuntos de empregos (campo profissional) são identificados por processos, funções ou ramos de atividades.

Para manter unidade de linguagem com a CIUO 88, estes campos profissionais são denominados de **grupos de base ou família ocupacional**. Esta é a unidade de classificação descritiva mais desagregada.

Assim como a ocupação, o grupo de base ou família ocupacional é uma categoria sintética, um construto, ou seja, ela é elaborada a partir de informações reais, mas ela não existe

objetivamente. Analogamente, não existe um animal vertebrado, mas é possível classificar uma porção de animais reais que tenham vértebras, dentro dessa categoria ou construto.

Para oferecer ao usuário da classificação ocupacional uma ponte entre a realidade e a categoria sintética, é preservada a Estrutura Ampliada de Denominações, que é o Índice Analítico no qual o usuário localizará o código e o nome do grupo de base de um emprego tipo x, y ou z, com chave de conversão entre a estrutura da CBO 94 para a CBO 2002.

Nota: todas as ocupações que compunham a CBO 94 e que não foram excluídas, constam também das famílias ocupacionais (*grupos* de base) da CBO 2002. Porém, as ocupações constantes de uma determinada família ocupacional da CBO 94 podem estar distribuídas em diferentes famílias ocupacionais da CBO 2002, pois não há correspondência direta entre as famílias ocupacionais das duas estruturas (CBO 94 e CBO 2002). Assim, a comparabilidade entre as duas estruturas poderá se dar por meio de cinco dígitos da CBO 94 e seis dígitos da CBO 2002.

O QUE É A CBO 2002

A Classificação Brasileira de Ocupações - CBO é o documento normalizador do reconhecimento¹, da nomeação e da codificação dos títulos e conteúdos das ocupações do mercado de trabalho brasileiro. É ao mesmo tempo uma classificação enumerativa e uma classificação descritiva.

- **Classificação enumerativa:** codifica empregos e outras situações de trabalho para fins estatísticos de registros administrativos, censos populacionais e outras pesquisas domiciliares. Inclui códigos e títulos ocupacionais e a descrição sumária. Ela também é conhecida pelos nomes de nomenclatura ocupacional e estrutura ocupacional.

Exemplo de uso:

<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Total de empregos</i>
1421	Gerentes administrativos e financeiros	124.165

- **Classificação descritiva:** inventaria detalhadamente as atividades realizadas no trabalho, os requisitos de formação e experiência profissionais e as condições de trabalho.

A função enumerativa da CBO é utilizada em registros administrativos como a Relação Anual de Informações Sociais - Rais, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Caged, Seguro Desemprego, Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física - Dirpf, dentre outros. Em pesquisas domiciliares é utilizada para codificar a ocupação como, por exemplo, no Censo Demográfico, na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Pnad e outras pesquisas de institutos de estatísticas como o IBGE e congêneres nas esferas dos estados e dos municípios.

A função descritiva é utilizada nos serviços de recolocação de trabalhadores como o realizado no Sistema Nacional de Empregos - Sine, na elaboração de currículos e na avaliação de formação profissional, nas atividades educativas das empresas e dos sindicatos, nas escolas, nos serviços de imigração, enfim, em atividades em que informações do conteúdo do trabalho sejam requeridas.

FICHA DE DESCRIÇÃO

A ficha de descrição da CBO 2002, publicada na versão em papel, está organizada em uma folha impressa por grupo de base ou família ocupacional. Ela traz as seguintes informações:

TÍTULO DA FAMÍLIA OCUPACIONAL (OU GRUPO DE BASE)

Títulos

xxxx 05 TÍTULO DA OCUPAÇÃO A - Título sinônimo a - Título sinônimo b

xxxx 10 TÍTULO DA OCUPAÇÃO B - Título sinônimo a - Título sinônimo b

xxxx 15 TÍTULO DA OCUPAÇÃO C - Título sinônimo a - Título sinônimo b

Descrição Sumária

Parágrafo que descreve as grandes áreas de atividade da família ocupacional para facilitar a codificação.

Exemplo:

Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

Formação e experiência

Parágrafo que informa sobre a formação requerida para o exercício das ocupações

Exemplo:

Para o exercício dessas ocupações requer-se dois anos de experiência em domicílios ou instituições cuidadoras públicas, privadas ou ONG, em funções supervisionadas de pajem, mãe-substituta ou auxiliar de cuidador, cuidando de pessoas das mais variadas idades ...

Condições gerais de exercício

Parágrafo que apresenta informações das atividades econômicas em que atuam os trabalhadores da referida família ocupacional, condição da ocupação – assalariado com carteira assinada, conta-própria, empregador; local e horário de trabalho e algumas condições especiais.

Exemplo:

O trabalho é exercido em domicílios ou instituições cuidadoras de crianças, jovens, adultos e idosos. As atividades são exercidas com alguma forma de supervisão, na condição de trabalho autônomo ou assalariado. Os horários de trabalho são variados: tempo integral, revezamento de turno ou períodos determinados ...

Esta família não compreende:

Neste campo registram-se informações que ajudam o leitor na busca da descrição que ele está procurando, delimitando as atividades da família ocupacional consultada.

Exemplo:

3222 - Técnicos e auxiliares de enfermagem que cuidam de pessoas de elevado grau de dependência.

Consulte:

Neste campo registram-se informações de famílias afins que podem ser de interesse do leitor.

Exemplo:

3714 - Recreacionistas

Código Internacional: CIUO 88

Neste campo registra-se o código correspondente da Classificação Internacional Uniforme de Ocupações CIUO 88, para comparação de estatísticas internacionais. A sigla da CIUO 88 em inglês é ISCO 88 e em francês é CITP 88.

Recursos de Trabalho

Neste campo são registrados alguns recursos de trabalho usados nas ocupações descritas

Exemplo:

Agenda, brinquedos pedagógicos, inalador-nebulizador, manual de instruções, primeiros socorros, telefone, bip, termômetro

Notas

Campo destinado ao registro de normas regulamentadoras de exercício ou relações de trabalho, bem como informação que possa orientar o leitor.

Participantes da Descrição**Especialistas**

Neste campo são listados os trabalhadores da área que atuaram como especialistas no painel de descrição e de validação.

Nfriew ndjddk

Hjfu etre vjeop e mnre

Cosl ceida diwed cccv

Nfriew ndjddk

Hjfu etre vjeop e mnre

Nfriew ndjddk

Hjfu etre vjeop e mnre

Cosl ceida diwed cccv

Nfriew ndjddk

Hjfu etre vjeop e mnre

Cosl ceida diwed cccv

Instituições

Neste campo são listadas as instituições ou empresas que dispensaram os dias de trabalho de seus trabalhadores para participação dos painéis de descrição ou validação.

Nfriew ndjddk

Hjfu etre vjeop e mnre

Cosl ceida diwed cccv

Nfriew ndjddk

Hjfu etre vjeop e mnre
Nfriew ndjddk
Hjfu etre vjeop e mnre
Cosl ceida diwed cccv
Nfriew ndjddk
Hjfu etre vjeop e mnre
Cosl ceida diwed cccv

Instituição conveniada responsável

Registro de uma das instituições conveniadas responsáveis pela descrição.

Glossário

Explicação de termos específicos e siglas usadas na descrição completa, incluindo ficha e a descrição detalhada.

Além da ficha de descrição, faz parte da publicação em papel as tábuas de conversão e o índice ampliado de títulos.

A NOMENCLATURA

A nomenclatura ou estrutura da CBO é o conjunto de códigos e títulos que são utilizados na sua função enumerativa. É uma estrutura hierárquico-piramidal composta de:

- dez grandes grupos - GG
- quarenta e sete subgrupos principais - SGP
- cento e noventa e dois subgrupos - SG
- 596 grupos de base ou famílias ocupacionais - SG, onde se agrupam 2.422 ocupações e cerca de 7.258 títulos sinônimos.

A nova composição, em relação à estrutura da CBO 94 é a seguinte:

Estrutura	Sigla	CBO 94	CBO 2002
Grande Grupos	GG	8	10
Subgrupos Principais	SGP	Inexistente	47
Subgrupos	SG	86	192
Grupos de base ou famílias	GB	353	596
Ocupações	O	2.356	2.422

A estrutura da CBO 2002 pressupõe somente um nível de competência possível por ocupação, família, subgrupo, subgrupo principal e grande grupo ocupacional. Em alguns poucos casos não foi possível manter esse critério.

GRANDES GRUPOS OCUPACIONAIS

Os grandes grupos formam o nível mais agregado da classificação. Comportam dez conjuntos, agregados por nível de competência e similaridade nas atividades executadas.

Por falta de outro indicador homogêneo entre países, a CIUO 88 usou como nível de competência a escolaridade. Os quatro níveis de competência da CIUO 88 guardam uma correspondência aos níveis de escolaridade da Classificação Internacional Normalizada de Educação - CINE-1976.

Assim sendo, a CIUO 88 estabeleceu os seguintes critérios:

GG 1 - sem especificação de competência pelo fato de os dirigentes terem escolaridade diversa e, portanto, níveis de competência heterogêneos.

GG 0 - exclusivo da Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares. O nível de competência também não é definido, devido à heterogeneidade das situações de emprego.

GG 2 - nível de competência 4.

GG 3 - nível de competência 3.

GG 4 a 8 - nível de competência 2.

GG 9 - nível de competência 1 (não qualificados).

A recriação do modelo da CIUO 88 para a realidade brasileira leva em consideração os últimos avanços dos sistemas de trabalho e uma compreensão mais atualizada de “competência” cujo nível é pontuado mais fortemente pela complexidade das atividades exercidas que do nível de escolaridade.

Assim sendo, foram esboçados os seguintes grandes grupos para a CBO 2002:

GG	Título do Grande Grupo	Nível de competência
0	Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares	Não definido
1	Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas e gerentes	Não definido
2	Profissionais das ciências e das artes	4
3	Técnicos de nível médio	3
4	Trabalhadores de serviços administrativos	2
5	Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	2
6	Trabalhadores agropecuários, florestais, da caça e pesca	2
7	Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	2
8	Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	2
9	Trabalhadores de manutenção e reparação	2

A CIUO 88 reserva ao GG 7 as famílias ocupacionais da indústria que desempenham trabalhos “artesanal”, entendidos como os trabalhadores que conhecem e trabalham em todas as fases do processo de produção, independentemente de usar equipamentos rudimentares ou sofisticados. E o GG 8 é reservado aos operadores de máquinas. O GG 9 é reservado aos trabalhadores de nível elementar de competência (não qualificados).

Na estrutura da CBO 2002, não foi adotado o conceito de “artesanal” da CIUO 88. Primeiramente porque é difícil, em um sistema de trabalho desestabilizado, fixar quais são as profissões “artesaniais” no sentido de conhecer todo o processo e quais são as “profissões” parceladas. Por exemplo, nas atividades de serviços, datilógrafos tornaram-se processadores de texto e até mesmo diagramadores, em menos de três anos de inovações nos sistemas de trabalho. Diagramadores de texto, apesar do equipamento sofisticado, poderiam ser classificados como artesaniais, se levarmos em conta os conhecimentos cognitivos demandados no seu exercício.

Pelos motivos expostos, reservaram-se os GG 7, 8 e 9 aos trabalhadores que fabricam bens, operam e mantêm equipamentos, sejam eles estacionários ou móveis (por exemplo, veículos).

No GG 7 foram agrupados os trabalhadores de sistemas de produção que tendem a ser discretos e que lidam mais com a forma do produto do que com o seu conteúdo físico-químico. Embora haja tendência para que sistemas discretos se tornem contínuos, existem diferenças marcantes do ponto de vista das competências, entre dar forma em uma peça e controlar as variáveis físico-químicas de um processo.

No GG 8 agruparam-se os trabalhadores de sistemas de produção que são ou tendem a ser contínuos (química, siderurgia, dentre outros).

E, finalmente, no GG 9 foram classificados os trabalhadores de manutenção e reparação. Diferentemente da CIUO 88 que reserva este GG aos trabalhadores não-qualificados, categoria abolida na CBO 2002.

Quanto aos demais GG, em linhas gerais, o GG 1 agrupa os empregos que compõem as profissões que estabelecem as regras e as normas de funcionamento para o país, estado e município, organismos governamentais de interesse público e de empresas, além de reunir os empregos da diplomacia.

O GG 2 agrega os empregos que compõem as profissões científicas e das artes de nível superior.

O GG 3 agrega os empregos que compõem as profissões técnicas de nível médio.

O GG 4 agrega os empregos dos serviços administrativos, exceto os técnicos e o pessoal de nível superior. Tratam-se de empregos cujos titulares tratam informações (em papéis ou digitalizadas, numéricas ou em textos).

O GG 4 está subdividido em dois SGP - aqueles que trabalham em rotinas e procedimentos administrativos internos e aqueles que atendem ao público (trabalham com o público, tratam informações registradas em papéis ou formas magnéticas, operam equipamentos de apoio ao trabalho etc.).

O GG 5 agrega os empregos que produzem serviços pessoais e à coletividade, bem como aqueles que trabalham na intermediação de vendas de bens e serviços.

O GG 6 agrega os empregos do setor agropecuário.

SUBGRUPOS PRINCIPAIS, SUBGRUPOS E GRUPOS DE BASE

O 2º dígito refere-se ao *subgrupo principal* e foi criado para: melhorar o equilíbrio hierárquico entre o número de grandes grupos e subgrupos e aprimorar as agregações por domínio.

O *subgrupo* ou 3º dígito indica, de forma ampla, o domínio dos campos profissionais de famílias ocupacionais agregadas.

O 4º dígito refere-se ao *grupo de base ou família ocupacional*. *Agrupar situações de emprego ou ocupações similares*.

A filosofia da CIUO 88 é de uma classificação de ocupações que coloca em segundo plano o critério de atividade econômica. Diferentemente da CIUO 68, evita utilizar a atividade econômica no qual é exercido o emprego como critério de agregação. Assim sendo, há famílias ocupacionais da saúde no GG 2, outras nos GG 3 ou 4, dependendo do nível de competência.

SUPRESSÃO DO CÓDIGO 90

Na CBO 94 havia o código 90, código residual para as ocupações de cada família ocupacional. Esse código criou uma distorção nas estatísticas ocupacionais, fazendo com que a codificação administrativa da Rais atribuísse, em média, 40% das estatísticas ocupacionais nessa rubrica. Em algumas famílias ocupacionais, essa atribuição chegou a cifras bem maiores. Durante os trabalhos de elaboração da nova estrutura, foram recodificados todos os títulos sinônimos inscritos nos códigos 90, encaixando-o em alguma ocupação existente ou nova ocupação.

CBO 2002 EM INTERNET E MEIO MAGNÉTICO

Uma das idéias que norteia a concepção da CBO 2002 é a sua constante atualização. Por isso, a primeira tiragem em papel será pequena, comparada com a disseminação em CD e a divulgação via internet. Em papel, em três volumes, será publicada a classificação enumerativa, contendo a ficha de descrição, índices e tabelas de conversão. A versão completa, com a descrição detalhada de cada família ocupacional, poderá ser consultada e impressa, via internet e visualizada em CD.

Constam da versão completa:

- Ficha de descrição, contendo títulos e descrição sumária, idêntica à publicada em papel mais o inventário de áreas de atividades e atividades, em forma de texto:

A - PESQUISAR OBJETOS

- Pesquisar tarifas e pesos de contratos
- Pesquisar endereços incorretos
- Completar endereços insuficientes
- Reencaminhar objetos pesquisados
- Fazer acompanhamento de objetos reclamados (não entregues)
- Rastrear objetos registrados

B - PRESTAR CONTAS DOS OBJETOS

- Retornar objetos não entregues
- Carimbar avisos de recebimento (AR)
- Justificar e anotar devoluções de objetos
- Prestar contas da lista de objetos especiais (Loec)
- Prestar contas de objetos entregues e não entregues
- Regularizar assinaturas
- Arquivar listas dos carteiros
- Emitir aviso de chegada de objetos não entregues

C - FORNECER INFORMAÇÕES

- Prestar informações sobre endereços, quando solicitadas

D - COLETAR OBJETOS

E - ENTREGAR OBJETOS

F - ORDENAR CARGAS E OBJETOS

G - FAZER TRIAGEM DE CARGAS E OBJETOS

H - CONFERIR CARGAS (CONTÊINERES, MALAS, CAIXETAS E OBJETOS)

I - RECEBER E EXPEDIR CARGAS, MALAS, MALOTES E OBJETOS

Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Matriz de Atividades, contendo áreas de atividades e atividades, bem como identificação de quem faz o quê, naquela família ocupacional (perfil), em forma de planilha.

A PESQUISAR OBJETOS	A1	A2	A3	A4
	Pesquisar tarifas e pesos de contratos	Pesquisar endereços incorretos	Completar endereços insuficientes	Reencaminhar objetos pesquisados
	OT	CA OT	CA OT	CA OT
B PRESTAR CONTAS DOS OBJETOS	B1	B2	B3	B4
	Retornar objetos não entregues	Carimbar avisos de recebimento (AR)	Justificar e anotar devoluções de objetos	Prestar contas da lista de objetos especiais (Loec)
	CA OT	CA OT	CA OT	CA OT

- Tábuas de conversão
- Índice ampliado de títulos
- Nomenclatura (ou estrutura agregada) que contém os títulos hierarquizados dos grandes grupos, subgrupos principais, subgrupos, grupos de base ou famílias ocupacionais e ocupações
- Sistema de busca de informações
- Janela para sugestões e pedidos de informações

NOTA IMPORTANTE

Esta publicação destina-se aos usuários para uma primeira crítica geral da CBO 2002, antes de sua utilização como código nos registros administrativos. Como a primeira versão de uma classificação, totalmente remodelada, há pontos a serem aprimorados com a ajuda dos usuários.

Para a sua elaboração, o MTE contou com a colaboração voluntária de sindicatos de trabalhadores, patronais, empresas e sete mil trabalhadores que participaram dos painéis de descrição das 596 famílias ocupacionais que compõem o documento, cobrindo 2.422 ocupações e 7.258 títulos sinônimos.

Uma das dificuldades foi compatibilizar o nível de qualificação atribuído à família ocupacional na classificação internacional e o nível de qualificação praticado no mercado de trabalho brasileiro. Há tendência de enxugamento dos grupos de nível 2 (grandes grupos de 4 a 9) e inchaço dos grandes grupos do nível 3 (técnico de nível médio) e nível 4 (nível superior).

Em novas etapas de desenvolvimento das informações pretende-se classificar cada família segundo uma escala de formação e experiência, subsidiada por pesquisas amostrais.

Algumas famílias ocupacionais foram descritas por meio de entrevistas conduzidas diretamente pela DCBO MTE, sem a utilização da metodologia Dacum. São as famílias dos Legisladores (1111), dos Dirigentes Gerais da Administração Pública (1112), bem como três famílias ocupacionais das Forças Armadas (0101, 0102 e 0103).

Para as famílias ocupacionais e ocupações cujas denominações comportam uma forma masculina e uma feminina, só é dado, em princípio, a forma masculina. O emprego da forma masculina não significa, de maneira alguma, que o acesso à profissão está reservado exclusivamente ou parcialmente a um ou outro sexo.

As sugestões de aprimoramento deste documento deverão ser enviadas ao seguinte endereço:

Ministério do Trabalho e Emprego

Esplanada dos Ministérios, Edifício sede, sobreloja, sala 42

Tel: 61 317-6600/6044

cbo.spes@mte.gov.br



CÓDIGOS, TÍTULOS E DESCRIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

LIVRO 1 - CÓDIGOS, TÍTULOS E DESCRIÇÕES

LIVRO 2 - CÓDIGOS, TÍTULOS E DESCRIÇÕES

LIVRO 3 - ESTRUTURA, TÁBUA DE CONVERSÃO E ÍNDICE DE TÍTULOS



ISBN 85-7224-003-5

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES

LIVRO 1 - CÓDIGOS, TÍTULOS E DESCRIÇÕES

Grande Grupo 1: MEMBROS SUPERIORES DO PODER PÚBLICO, DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DE EMPRESA, E GERENTES	23
Grande Grupo 2: PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	101
Grande Grupo 3: TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	303
Grande Grupo 4: TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	533
Grande Grupo 5: TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS	575

GRANDE GRUPO 1

1 – MEMBROS SUPERIORES DO PODER PÚBLICO, DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DE EMPRESA E GERENTES

Este grande grupo compreende profissões cujas atividades principais consistem em definir e formular políticas de governo, leis e regulamentos, fiscalizar a aplicação dos mesmos, representar as diversas esferas de governo e atuar em seu nome, preparar, orientar e coordenar as políticas e as atividades de uma empresa ou de uma instituição, seus departamentos e serviços internos. Estes profissionais não possuem um nível de competência pré-definido na Classificação Internacional Uniforme de Ocupações - CIUO 88¹. Refletem diferentes atividades e distintos graus de autoridade, de todas as esferas de governo e esferas de organização, empresarial, institucional e religiosa do país, tais como legisladores, governadores, prefeitos, dirigentes sindicais, dirigentes de empresas, chefes de pequenas populações indígenas e dirigentes de instituições religiosas.

ESTE GRANDE GRUPO COMPREENDE:

Membros superiores e dirigentes do poder público

Dirigentes de empresas e organizações (exceto de interesse público)

Dirigentes e Gerentes em empresas de serviços de saúde, de educação, ou de serviços culturais, sociais e pessoais

Gerentes

ESTE GRUPO NÃO COMPREENDE:

Dirigentes das forças armadas (GG 0)

¹ Há quatro níveis de competências associados à CBO 2002. O nível 4 reúne os profissionais de nível superior constantes do GG 2. O nível 3 refere-se aos técnicos e profissionais de nível médio, constantes do GG 3. Os GGs 4, 5, 6, 7, 8 e 9 majoritariamente referem-se aos trabalhadores de nível 2. Os trabalhadores elementares (nível de competência 1) encontram-se identificados em algumas famílias dos GGs 4, 5, 6 e 9. Diferentemente da CIUO 88 que reserva o GG 9 aos trabalhadores não qualificados, a CBO 2002 destinou-o aos trabalhadores da manutenção, segmento crescente no mercado de trabalho. Há dois grandes grupos para os quais não são associados níveis de competência, dada a sua heterogeneidade: o que se refere aos dirigentes (grande grupo 1) e o que se refere às forças armadas, bombeiros e polícia militar (GG 0).

LEGISLADORES

TÍTULOS

1111-05 Senador

1111-10 Deputado Federal

1111-15 Deputado Estadual e Distrital

1111-20 Vereador

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Estudam as matérias previstas nas constituições federal e estaduais e deliberam sobre as mesmas; elaboram regimentos e discutem e votam o orçamento; dispõem sobre diversas matérias de competência da União, estados e municípios, como: tributos, arrecadação, distribuição de rendas, orçamentos, créditos, dívidas públicas, planos de desenvolvimento, criação de cargos públicos, limites territoriais e organização administrativa e judiciária; dispõem sobre matérias de interesse nacional, bem como tratados e outros assuntos internacionais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso a essas ocupações ocorre pelo voto direto e secreto, nos termos da lei.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

São condições para elegibilidade, na forma da lei: a nacionalidade brasileira; o pleno exercício dos direitos políticos; o alistamento eleitoral; o domicílio eleitoral na circunscrição; a filiação partidária; a idade mínima: de trinta e cinco anos para senador; vinte e um anos para deputados federais, deputado estadual ou distrital e dezoito anos para vereador.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1110 - Miembros del poder ejecutivo y de los cuerpos legislativos

NOTAS

Vide: Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo IV – Dos Direitos Políticos; Título IV – Da Organização dos Poderes, Capítulo I – Do Poder Legislativo, da Constituição Federal de 1988. Esta família ocupacional foi descrita por meio de entrevistas conduzidas diretamente pela Divisão de Classificação Brasileira de Ocupações - DCBO do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda; Cadastro de apoiadores; Constituição Federal; Constituições estaduais; Lei orgânica dos municípios; Meio de transporte; Meio de comunicação; Veículos de comunicação

DIRIGENTES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TÍTULOS

- 1112-05 Presidente da República
- 1112-10 Vice-presidente da República
- 1112-15 Ministro de Estado
- 1112-20 Secretário Executivo
- 1112-25 Membro Superior do Poder Executivo
- 1112-30 Governador de Estado
- 1112-35 Governador do Distrito Federal
- 1112-40 Vice-governador de Estado
- 1112-45 Vice-governador do Distrito Federal
- 1112-50 Prefeito
- 1112-55 Vice-prefeito

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirigem e administram um governo nacional, estadual e distrital ou municipal, um ministério ou órgão assemelhado, fixando políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do País e a defesa das instituições.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso ao cargo de Presidente e Vice-presidente da República, Governador e Vice-governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-prefeito ocorre pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e nos termos da lei. O Ministro de Estado e o Secretário-executivo serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no seu exercício dos direitos políticos e nomeados pelo seu superior.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

São condições para elegibilidade, na forma da lei: a nacionalidade brasileira; o pleno exercício dos direitos políticos; o alistamento eleitoral; o domicílio eleitoral na circunscrição; a filiação partidária; a idade mínima: de trinta e cinco anos para Presidente e Vice-presidente da República; trinta anos para Governador e Vice-governador de Estado e do Distrito Federal.

NOTAS

Vide: Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo IV – Dos Direitos Políticos; Título IV – Da Organização dos Poderes, Capítulo II – Do Poder Executivo, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.

Esta família ocupacional foi descrita por meio de entrevistas conduzidas diretamente pela Divisão de Classificação Brasileira de Ocupações - DCBO do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

RECURSOS DE TRABALHO

Constituição Federal; Constituições estaduais; Leis federais, estaduais e municipais.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1110 - Miembros del poder ejecutivo y de los cuerpos legislativos

MAGISTRADOS

TÍTULOS

1113-05 Ministro do Supremo Tribunal Federal

1113-10 Ministro do Superior Tribunal de Justiça

1113-15 Ministro do Superior Tribunal Militar

1113-20 Ministro do Superior Tribunal do Trabalho - Juiz do Tribunal Regional do Trabalho, Juiz Federal de segunda instância

1113-25 Juiz de direito - Desembargadores, Juiz de alçada, Juiz de direito de primeira instância

1113-30 Juiz federal - Juiz do Tribunal Regional Federal

1113-35 Juiz auditor federal - justiça militar

1113-40 Juiz auditor estadual - justiça militar - Juiz dos tribunais militares estaduais

1113-45 Juiz do trabalho

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Decidem conflitos individuais e coletivos em nome do Estado, aplicando o Direito a casos concretos, para isso, dirigem sessões e audiências judiciais, estabelecem critérios para a promoção da igualdade das partes, avaliam necessidade de provas para um julgamento seguro, decretam condenações ou absolvições em processos criminais, entre outras coisas; conciliam interesses, ouvindo e convocando as partes e propondo alternativas de acordo; efetivam o cumprimento das decisões; homologam situações não conflituosas; gerem atividades administrativas do judiciário; coordenam processo eleitoral; exercem atividades correlatas à função jurisdicional e organizam jurisprudência.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso a essas ocupações ocorre por concurso público aberto a bacharéis em Direito. A partir de mais de cinco anos, podem ascender à função de ministro de tribunal por indicação do Presidente da República.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam na área da administração pública, defesa e seguridade social. A partir da segunda instância, executam suas funções em equipe, organizados em órgãos colegiados de pares. No caso dos juízes de direito, juízes federais e juízes-auditores federais da justiça militar, trabalham também de forma individual. O cargo de juiz eleitoral é transitório, sendo exercido por juízes convocados de diferentes instâncias. Nas comarcas de menor porte, o juiz local exerce também essa atividade.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1110 - Miembros del poder ejecutivo y de los cuerpos legislativos

2422 - Jueces

NOTAS

Vide Título IV - Da organização dos poderes, Capítulo III - Do poder judiciário, da Constituição Federal de 1988.

RECURSOS DE TRABALHO

Caneta; Códigos; Compêndios de jurisprudência; Equipamento de informática; Internet; Livros de doutrina; Papel; Telefone.

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ary Casagrande

Djalma Moreira Gomes

Dyrceu Aguiar Dias Cintra Junior

Floriano Corrêa Vaz da Silva

Gerson Lacerda Pistori

Júlio Cezar da Silva Fagundes

Maria Cecília Fernandes Alvares Leite

Maria Fernanda de Toledo Rodovalho Podval

Patricia Bueno Scivittaro

Sidnei José Brzuska

Instituições

2º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo

Justiça Federal, São Paulo

Justiça Militar da União

Poder Judiciário do Rio Grande do Sul

Tribunal de Alçada Criminal

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

DIRIGENTES DO SERVIÇO PÚBLICO

TÍTULOS

1114-05 Dirigente do serviço público federal - Conselheiro (diplomacia), Coordenador do serviço público federal, Coordenador geral do serviço público federal, Diretor do serviço público federal, Funcionário público federal superior, Gerente do serviço público federal, Ministro (diplomacia), Secretário (diplomacia), Secretário de Estado (serviço público federal), Subsecretário de Estado (serviço público federal)

1114-10 Dirigente do serviço público estadual e distrital - Chefe do serviço público estadual e distrital, Coordenador do serviço público estadual e distrital, Funcionário público estadual e distrital superior, Gerente do serviço público estadual e distrital, Secretário estadual e distrital (serviço público estadual e distrital)

1114-15 Dirigente do serviço público municipal - Chefe de assessoria técnica do serviço público municipal, Chefe de gabinete do serviço público municipal, Diretor de departamento do serviço público municipal, Diretor de divisão do serviço público municipal, Funcionário público municipal superior, Secretário municipal (serviço público municipal)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício desses cargos, geralmente é exigida escolaridade de nível superior e seu provimento é por indicação superior. É vedado o ingresso nesses cargos ao cidadão que estiver respondendo a processos criminais ou administrativos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os ocupantes dos cargos dessa família ocupacional exercem suas atividades nas mais diversas áreas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, como área financeira e contábil, administrativa, de recursos humanos, jurídica, de tecnologia da informação e outras. Realizam suas atividades em equipe, sob supervisão ocasional, em ambiente fechado. Estão expostos ao assédio de grupos de pressão.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1120 - Personal directivo de la administración pública

RECURSOS DE TRABALHO

Banco de informações sobre fornecedores; Banco de informações sobre legislação; Cadastro de preços praticados no mercado; Comunicação em rede - intranet e internet; Sistema de informações organizacionais do governo; Sistema de registro de preço; Sistemas integrados de suporte administrativo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alberto Ferreira Cotts

Allan Kardek Apolinário de Sá

Fábio Nóbrega de Souza

Germana de Holanda Menezes
Helena Setsuco Ishida Amano
Lidia Maria Magalhães Thomé Gataz
Marcelo Miraglia Chaubet
Pedro Luiz Egler
Sonia Maria Aguiar Pinheiro Rinaldi

Instituições

Escola de Administração Fazendária - Esaf
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP
Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRIGENTES DE POVOS INDÍGENAS, DE QUILOMBOLAS E CAIÇARAS

TÍTULOS

1130-05 Cacique - Morubixaba, Tuxaua

1130-10 Líder de comunidade caiçara

1130-15 Membro de liderança quilombola - Coordenador de associação quilombola, Líder quilombola

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Organizam coletivamente as comunidades indígenas, quilombolas e caiçaras; preservam usos, costumes e artes da aldeia e da comunidade. Cobram providências para demarcação e manejo da área indígena, quilombola e caiçara. Articulam questões políticas; reivindicam melhorias para educação e saúde; buscam recursos em órgãos competentes. Providenciam e solicitam documentação. Realizam a manutenção e a preservação da medicina tradicional. Cobram a implantação de gestão dos recursos naturais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas funções são desempenhadas por lideranças internas nas aldeias e comunidades, de acordo com as tradições e os costumes de cada povo ou comunidade indígena, quilombola e caiçara.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Vivem em aldeias e comunidades indígenas, quilombolas e caiçaras, exercendo a liderança segundo os costumes particulares a cada povo ou comunidade. Há em torno de duzentos e vinte povos indígenas e setecentas e vinte aldeias quilombolas espalhados em vários pontos do país. Vivem da pequena pesca, do roçado, da agricultura itinerante ou fixa, do extrativismo vegetal e do artesanato. As comunidades caiçaras encontram-se nas áreas costeiras dos atuais Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e norte de Santa Catarina. Os quilombolas vivem em comunidades ribeirinhas. Correm risco de perda de vida ao defender a comunidade de invasores.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1130 - Jefes de Pequeños poblaciones

RECURSOS DE TRABALHO

Borduna, lança, terçado, facão, zarabatana; Canoa, voadeira, barco; Carro, cavalo, bicicleta; Computador e periféricos; Instrumentos para roçado, pesca e agricultura; Maracá; Papel, caneta, lápis; Radiofonia (Rádio-comunicador); Telefonia por satélite; Vídeo, TV, filmadora, máquina fotográfica, gravador

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Agnelo Temrité Wadzatsé Xavante

Almir Narayamonga Suruí

Antonio Benedito Jorge

Basílio Karáí Guarani

Davi Aparecido de França

Elias Samuel dos Santos Tupi-guarani

Ezequiel de Oliveira

Gerson Severino da Silva Manchinery

Ilton Luiz de Oliveira
José Lucio de Oliveira
José Rodrigues da Silva
Luiz Gonzaga Xipaia de Carvalho
Manduca Tavares Neto Wapichana
Marcio Sromnie Marinho Xerente
Marcos Farias de Almeida
Mario de Souza
Ralily Almeida de Carvalho Mura
Silvio Tsipe Rãirãté Xavante
Simão Cruz
Zezito Ferreira dos Santos Pataxó

Instituições

Aldeia Itaóca de Índios Guarani, Monguaguá
Aldeia Rainha da Paz, Aldeia Velha - Xavante
Associação Arikafu Xipaya
Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Ivaporanduva
Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Rio das Rãs
Associação da Comunidade Remanescente do Quilombo de Bairro Pedro Cubas
Associação da Comunidade Remanescente do Quilombo de São Pedro
Associação de Moradores do Bairro Marujá - Amomar
Associação dos Amigos do Bairro do Camburi
Associação dos Povos Indígenas do Estado de Roraima
Conselho de Caciques da Etnia Pataxó
Coordenação da Saúde Indígena - Tocantínia - TO
Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia - Coiab
Coordenação das Organizações Indígenas Suruí
Fundação Pró-Tamar
Ministério Público Federal
Serra Indígena Piaçagüera - Peruíbe - SP
Sete Aldeias - Povos Mura, Munduruku, Sataré-moé
União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas
Instituição Conveniada Responsável
DDC - Deisi Deffune Consultoria S/C Ltda.

GLOSSÁRIO

Terçado: facão grande; traçado.
Voadeira: barco veloz e com motor de popa.
Zarabatana: tubo comprido pelo qual se impelem, com sopro, setas, pedrinhas, grãos etc.
Borduna: arma indígena semelhante a um porrete.
MPF: Ministério Público Federal.
Funasa: Fundação Nacional de Saúde.
Funai: Fundação Nacional do Índio.
PDPI-PDA: projetos demonstrativos de povos indígenas financiados por organismos internacionais.

DIRIGENTES DE PARTIDOS POLÍTICOS

TÍTULOS

1141-05 Dirigente de partido político - Dirigente partidário, Dirigente político, Líder partidário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolvem ações político-partidárias; promovem eventos políticos; estruturam o partido; coordenam campanhas eleitorais; administram recursos financeiros e gerenciam recursos humanos e materiais; atendem à legislação vigente e comunicam-se oralmente e por escrito, divulgando informações, ações e eventos do partido, elaborando relatórios, materiais de divulgação, manuais de orientação, entre outros.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações podem ser exercidas por qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado, maior de idade, em conformidade às leis vigentes.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções junto a organizações político-partidárias. Podem trabalhar sem remuneração, como militantes, dedicando parte de seu tempo ao partido a que se filiam. Exercem suas atividades em equipes que podem caracterizar-se como: jurídicas, políticas, eleitorais, multifuncionais, de marketing e mídia, de mobilização e de infra-estrutura.

Trabalham sem supervisão, em horários irregulares e podem, por vezes, pela peculiaridade da função, atuar sob pressão, levando à situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1141 - Dirigentes y administradores de partidos políticos

RECURSOS DE TRABALHO

Instalações físicas; Legislação; Material de consumo; Publicações; Recursos audiovisuais; Recursos de informática; Recursos de telefonia; Transporte

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alda Marco Antonio

Alexandre Araújo

Aloísio Rodrigues de Araújo

Cândido Pelizer

Eunildo Cremonesi Junior

Jorge Ramos

José Roberto Martins

Patrocínio Bueno Junior

Tito de Oliveira

Ulrich Hoffmann

Instituições

Partido da Frente Liberal - PFL

Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

Partido Democrático Trabalhista - PDT

Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Partido dos Trabalhadores - PT

Partido Liberal - PL

Partido Popular Socialista - PPS

Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB

Partido Social Trabalhista - PST

Partido Trabalhista Brasileiro - PTB

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Apoio logístico de um evento político refere-se a, por exemplo, apoio da Polícia Militar, da CET e da CPTran.

Eventos políticos podem ser palestras, comícios, passeatas, protestos, atos públicos, entre outros.

DIRIGENTES E ADMINISTRADORES DE ENTIDADES PATRONAIS E DOS TRABALHADORES E DE OUTROS INTERESSES SOCIOECONÔMICOS

TÍTULOS

1142-05 Dirigentes de entidades de trabalhadores - Diretor de sindicato de trabalhadores

1142-10 Dirigentes de entidades patronais - Diretor de sindicato patronal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Defendem interesses e identificam demandas de associados e representados; administram e representam entidades; coordenam assistência a associados e representados; propõem políticas de atuação e mobilizam associados e representados.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para se exercer as atividades nessas ocupações, não se requer escolaridade ou quaisquer cursos de qualificação. O exercício pleno das funções se dá após o período de um ano de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções em entidades patronais e de trabalhadores. Atuam na condição de trabalhadores empregados com carteira assinada e também como autônomos. Desenvolvem suas atividades em equipe e sem supervisão. Geralmente trabalham em ambientes fechados, nos períodos diurnos e noturnos. Em algumas das atividades podem trabalhar sob pressão e estar sujeitos a estresse constante.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1142 - Dirigentes y administradores de organizaciones de empleadores, de trabajadores y de otras de interés socioeconómico

RECURSOS DE TRABALHO

Automóvel; Carro de som; Computador; Datashow; Equipamento de teleconferência; Fax; Máquina copiadora; Megafone; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ademar Araújo Queiroz do Valle

Alberto de Souza Negrão

Antônio Cortez

Antônio de Freitas Pereira

Claudio Gramm

Eduardo Di Pietro Sobrinho

Elisângela Fazzura

Iser Birger

José Alves Paixão

Paulo Motta

Pedro Alves Ferreira
Ricardo Patah
Robson Silva Thomaz
Rogério Giannini
Valclécia de Jesus Trindade

Instituições

Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT
Federação dos Trabalhadores na Indústria Química e Farmacêutica do Estado de São Paulo
Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Afins
Força Sindical do Estado de São Paulo
Sindicato da Construção Civil de São Paulo
Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São paulo - Sindibor
Sindicato dos Comerciantes de São Paulo
Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana
Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo
Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo
Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba
Sindicato dos Psicólogos de São Paulo
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapetininga

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRIGENTES E ADMINISTRADORES DE ENTIDADES RELIGIOSAS

TÍTULOS

1143-05 Dirigente e administrador de organização religiosa - Coordenador de entidade religiosa, Diretor de entidade religiosa, Gestor de entidade religiosa, Secretário-executivo de entidade religiosa

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Implementam a missão religiosa; representam, jurídica e legalmente, a instituição; gerenciam operações administrativas e financeiras; coordenam atividades; articulam recursos humanos e materiais; comunicam-se oralmente e por escrito.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Em determinadas instituições e entidades religiosas, a função de direção e gestão é exercida por pessoas com formação religiosa profissional. De modo geral, requer-se que os trabalhadores dessa família ocupacional tenham escolaridade de nível superior. O tempo exigido para o pleno exercício das funções é de, no mínimo, cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional podem exercer suas funções como trabalhadores de instituições de caráter religioso, entidades filantrópicas, instituições de assistência social e educacional, centros e comunidades sociais, educacionais e religiosas, congregações e paróquias. São contratados, dependendo do grupo religioso ao qual pertencem, na condição de empregados com carteira assinada, por conta própria, como autônomos ou ainda como voluntários. Atuam em equipes, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horários irregulares.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1143 - Dirigentes y administradores de organizaciones humanitarias y de otras organizaciones especializadas

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Fax; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ali Ahmad Saifi

Claudio Felix de Rezende

Dagoberto Boim

Dorah Mussi Moura

Elio Tamancoldi

Jair Alves

Jorge Nogueira Salvador

José Dalmo Ribeiro Ribas

José Rodolfo Perazzolo

José Valério Lopes dos Santos

Lineu Antonio Anacleto

Luciano Ventura

Mariza Santos Silva

Mountez Hachem El Orra

Síria Nunes do Amaral
Tamara Vivian Katzenstein
Tomas Lucio Freund

Instituições

Associação da Igreja Metodista
Centro de Divulgação do Islam para a América Latina
Centro Espírita Nosso Lar Casas André Luiz
Comunidade Budista Sotozenshu da América do Sul
Comunidade Evangélica Apostólica
Comunidade Religiosa Sagrado Coração de Jesus
Congregação Israelita Paulista
Conselho Administrativo Ortodoxo de São Paulo
Coordenação Pastoral da Região do Ipiranga
Federação Espírita do Estado de São Paulo
Igreja Metodista
Igreja Universal do Reino de Deus
Mitra Arquidiocesana de São Paulo
Mosteiro de São Bento de São Paulo
Ramakrishna Vedanta Ashrama
União de Tendas de Umbanda e Candomblé do Brasil
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRIGENTES E ADMINISTRADORES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

TÍTULOS

1144-05 Dirigente e administrador de organização da sociedade civil sem fins lucrativos -

Dirigente de clube e associação esportiva, Dirigente de organização de defesa de direitos, Dirigente de organização de desenvolvimento cultural, Dirigente de organização de proteção ao meio ambiente, Dirigente de organização filantrópica, Dirigente de organização humanitária, Dirigente de organização não-governamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Promovem a sustentabilidade institucional; articulam alianças; representam a instituição e planejam políticas e estratégias. Comunicam-se, oralmente e por escrito; desenvolvem políticas e estratégias de recursos humanos; gerenciam operações administrativas e financeiras e coordenam atividades.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O trabalho é exercido, normalmente, por profissionais de nível superior, de reconhecida probidade e competência administrativas, eleitos ou indicados conforme normas legais e estatutárias das organizações que dirigem.

Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de nível superior, acrescida de cursos básicos de até 200 horas. O desempenho pleno das funções ocorre após cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em organizações que são classificadas como de utilidade pública, entidades de fins filantrópicos e, mais recentemente, Organização de Interesse Público - Oscip, que são definidas pela Lei nº 9.790, de junho de 1999. Constituídas juridicamente como fundações ou associações, podem ser nominadas de instituto. São qualificadas para atuar na esfera municipal, estadual ou federal. O agrupamento dessas instituições é também conhecido como Terceiro Setor que congrega associações, fundações e entidades que atuam na esfera pública, mas não fazem parte do Estado e nem do setor privado.

Os profissionais dessa família ocupacional geralmente são contratados na condição de empregados com carteira assinada. Organizam-se em equipes, trabalham com supervisão ocasional, em ambientes fechados, no período diurno.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1143 - Dirigentes y administradores de organizaciones humanitarias y de otras organizaciones especializadas

RECURSOS DE TRABALHO

Equipamentos e recursos de informática; Fax; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Carla Hagemann

Denis Mizne

Hebert Lopreto

Jacinto A. Guidolin
Marcos Janowsky
Maria Adenil Vieira
Maria Angela Guaqui Dei Marcovaldi
Maria Cecilia Santa Cruz
Padre Rosalvino Morân Vinayo
Rebecca Raposo
Regina Muniz de Souza
Rui de Sá Rodrigues
Valdir Rossi

Instituições

Associação Atlética Banco do Brasil
Associação Cristã de Moços de São Paulo
Associação Obra do Berço
EPS Obra Social Dom Bosco
Esporte Clube Pinheiros
Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional
Fundação Odebrecht
Fundação Pró-Tamar
Grupo de Institutos, Fundações e Empresas - Gife
Instituto Socioambiental
Instituto Sou da Paz
Vera Cruz Engenharia
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Lobby de causas públicas: grupo de pessoas ou organizações que buscam influenciar decisões do poder público ou advogar pelo interesse público.

Stakeholder: públicos de interesse.

Terceiro Setor: congrega instituições, associações, fundações e entidades que atuam na esfera pública sem pertencer ao estado nem ao setor privado. É conhecido também como Oscip.

Oscip: organização social de interesse público cuja qualificação é outorgada pelo Ministério da Justiça.

DIRETORES GERAIS

TÍTULOS

1210-05 Diretor de planejamento estratégico

1210-10 Diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os diretores gerais, no mais alto nível da empresa, asseguram cumprimento da missão na empresa; estabelecem estratégias operacionais; determinam política de recursos humanos; coordenam diretorias e supervisionam negócios da empresa. Negociam transferência de tecnologia; representam e preservam a imagem da empresa; comunicam-se por meio de reuniões com os demais diretores, concedem entrevistas e participam de negociações.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de nível superior. Podem participar de cursos de aperfeiçoamento durante a trajetória profissional. O preparo para funções de direção geral ocorre após cinco anos de experiência em funções análogas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em empresas (industriais, comerciais ou de serviços, inclusive bancos), organizações e instituições. São contratados na condição de empregados, com carteira assinada. Atuam em equipe, com supervisão ocasional, em ambiente fechado, no período diurno. Podem desenvolver algumas atividades sob pressão, levando-os à situação de estresse.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

Diretores de operações e produção que estão inclusos nas epígrafes do subgrupo principal 122.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1210 - Directores generales y gerentes generales de empresa

RECURSOS DE TRABALHO

Computador e periféricos; Endereço eletrônico (*e-mail*); Fax; Infovia (rede interna de comunicação); Internet e intranet; Legislação trabalhista, tributária; Publicações (jornais, revistas especializados), Serviços de documentação legislativa; Telefone; Televisão

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Danilo Santos de Miranda

Eduardo Jorge José de Macedo

José Pascoal Sangali

Luis Carlos de Souza Vieira

Luiz Carlos de Sousa Mendonça

Luiz Francisco de Assis Salgado

Rene Nozari

Instituições

Flumar Transportes Fluviais e Marítimos S.A.

Melhoramentos Papéis Ltda.

Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A.

Plásticos Mueller S.A. Indústria e Comércio

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - DR - SP

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai - DR - SP

Serviço Social do Comércio - Sesc - DR - SP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES EM EMPRESA AGROPECUÁRIA, PESQUEIRA, AQUÍCOLA E FLORESTAL

TÍTULOS

1221-05 Diretor de produção e operações em empresa agropecuária - Diretor de produção na agropecuária

1221-10 Diretor de produção e operações em empresa aquícola

1221-15 Diretor de produção e operações em empresa florestal - Diretor de produção em empresa florestal

1221-20 Diretor de produção e operações em empresa pesqueira - Diretor de produção em empresa pesqueira

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirigem as atividades de produção e operação em empresas como representantes dos proprietários ou acionistas ou por conta própria e, para tanto, definem políticas de gestão da empresa; estabelecem planejamento estratégico; avaliam desempenho da produção; traçam estratégias comerciais; administram os recursos da empresa; participam de negociações e promovem pesquisa e desenvolvimento.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações requerem, no mínimo, o curso superior completo, predominantemente nas áreas de conhecimento da agronomia, zootecnia, veterinária, biologia, oceanografia ou engenharia de pesca. É desejável que os titulares das ocupações tenham experiência anterior por período superior a cinco anos, quando recrutados externamente; o acesso a essas ocupações pode se dar, também, por intermédio de progressão na hierarquia, internamente à empresa. As ocupações podem, ainda, ser exercidas por proprietários de empresas, com experiência no ramo de atividade, sem requerimentos específicos de escolaridade.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional desenvolvem suas atividades nos ramos da agropecuária, silvicultura e exploração florestal, pesca e aquíicultura em empresas e entidades de caráter público ou privado. Parte importante de seu trabalho se desenvolve junto a equipes de subordinados; o vínculo de trabalho mais comum é como empregado registrado em carteira. Atuam com supervisão ocasional e em ambientes fechados, podendo exercer o trabalho de forma presencial e à distância.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

1237 - Diretores de Pesquisa e Desenvolvimento

CONSULTE

1411 - Gerentes de produção e operações em empresa agropecuária, pesqueira, aquícolas e florestal

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1221 - Directores de departamentos de producción y operaciones, agricultura, caza, silvicultura y pesca

RECURSOS DE TRABALHO

Acesso à internet; Calculadora; Computador, aplicativos, material computacional; Correio eletrônico (*e-mail*); Jornais; Publicações técnicas; Rádio de comunicação; Telefones fixo e móvel

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Carlos Alberto Nassur

Evaldo Kowalsky

Fábio Faria Brognoli

Francisco Carlos da Silva

José Carlos Grossi

Leopoldo Alberto Ribeiro Santana

Milton da Silva Lamas

Paulo Higasi

Raulino Schmit

Uri Mafrá Machado

Instituições

Alto Cafezal e Fazendas de Produção de Café

Aracruz Celulose S.A.

Comércio e Indústria de Pescados Kowalsky Ltda.

Daterra Atividades Rurais Ltda.

Empresa de Pesquisa Agropecuária de MG - Epamig

Fazenda Marinha Atlântico Sul

Federação de Maricultores de Santa Catarina - Famasc

Femepe Indústria e Comércio de Pescados S.A.

Ripasa S.A. Celulose e Papel

Sindicato dos Armadores de Pesca de São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES EM EMPRESA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA, TRANSFORMAÇÃO E DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

TÍTULOS

1222-05 Diretor de produção e operações da indústria de transformação, extração mineral e utilidades - Diretor de produção em utilidades, Diretor de produção na indústria de transformação, Diretor de produção na mineração, Superintendente de operações industriais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam e administram a produção; atuam na definição do planejamento estratégico; participam na definição de políticas de RH; gerenciam logística; asseguram ações de gestão ambiental; gerenciam ações de qualidade; provêm condições de higiene e segurança do trabalho; comunicam-se oralmente e por escrito.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício das funções dessa família ocupacional requer-se profissionais com escolaridade de Ensino Superior completo e com cinco anos de experiência para o pleno desempenho das atividades.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional podem exercer suas funções em empresas manufatureiras e extrativas, de produção da transformação, extração mineral e utilidades, transporte e distribuição de energia elétrica, gás e serviços de água e esgoto. De modo geral, são contratados na condição de empregados com carteira assinada. Atuam sem supervisão, em ambientes fechados, no período diurno, realizando o trabalho em sistema presencial. Podem desenvolver algumas atividades sob pressão, levando-os à situação de estresse.

CONSULTE

1223 - Diretores de operações de obras em empresa de construção

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1222 - Directores de departamentos de producción y operaciones, industrias manufactureras

RECURSOS DE TRABALHO

Datashow; Jornais; Livros e revistas técnicas; Material de escritório; Microcomputador e periféricos; Retroprojektor; Telefone fixo e celular; Televisor; Videocassete

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Almir Miguel Borges

Claudeth Moreira Couto

Derly de Oliveira Bittencourt

Eduardo Antonio Freire de Medeiros

João Batista de Oliveira

Joaquim Anselmo dos Reis

José Renato Gonçalves

Nercy Donini Bonato

Instituições

3M do Brasil Ltda.

Associação Brasileira de Empresas Distribuidoras de Gás Natural

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Companhia Transmissão de Energia Elétrica Paulista

Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.

Empresa Brasileira de Aviação - Embraer

Geolab Indústria Farmacêutica Ltda.

Salineira São Camilo Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Mitigar: diminuir, atenuar.

DIRETORES DE OPERAÇÕES DE OBRAS EM EMPRESA DE CONSTRUÇÃO

TÍTULOS

1223-05 Diretor de operações de obras pública e civil - Diretor de contratos de obras pública e civil, Diretor de obras pública e civil, Diretor de produção de obras pública e civil, Superintendente de contratos de operações de obras pública e civil

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionam contratos de obras, dirigem, como representantes dos proprietários, acionistas ou por conta própria, as atividades de desenvolvimento e operações de negócios de empresas de construção; participam do planejamento estratégico da empresa, planejam atividades técnicas e definem tecnologias de construção; administram recursos humanos, analisam viabilidade técnica e econômica de contratos e empreendimentos e gerenciam atendimento pós-venda.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para ingressar nesse emprego/ocupação é exigido curso superior completo. A formação profissional é feita na prática, com cinco anos ou mais de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses profissionais atuam em todos os setores da construção civil, incluindo as áreas de grandes obras, habitação, saneamento, indústria, comércio, escolas etc., tanto no setor público como no privado. Podem ser empregados com carteira, com supervisão ocasional, ou empregadores. Trabalham em equipe, em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse constante.

CONSULTE

1222 - Diretores de produção e operações em empresa da indústria extrativa, transformação e de serviços de utilidade pública

1413 - Gerentes de obras em empresa de construção

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1223 - Directores de departamentos de producción y operaciones, construcción y obras públicas

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda; Borracha; Calculadora; Caneta; Computador; EPIs; Lápis; Máquina fotográfica; Telefone; Veículo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alberto Luiz Moreira

Daniel Tombini Kasprzak

Gilson Kucker Arantes

Gustavo Peixoto de Barros Pimentel

Jorge Luiz Correia de Sá

José Carlos Marques

José Julio Kasprzak

Luiz Antônio C. Gordo

Lupércio Simão Conde

Nilton F. Keller

Pierre Marie Bernard de Richter

Instituições

Barros Pimentel Engenharia e Comércio, Campinas

Bautec Construções Incorporações Ltda.

Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Construtora Richter, Joinville

Engeterpa Engenharia, Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Jorsá Gerenciamento, Engenharia e Construção Ltda., Joinville

Lag Engenharia e Arquitetura Ltda.

Meridional Engenharia Ltda.

Meridional Engenharia, Porto Alegre

Setal Engenharia, Construções e Perfurações S.A.

Sistema Engenharia Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES DE OPERAÇÕES EM EMPRESA DO COMÉRCIO

TÍTULOS

1224-05 Diretor de operações comerciais (comércio atacadista e varejista)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Estabelecem diretrizes e operações do comércio; coordenam recursos humanos e administram recursos materiais e financeiros. Dirigem operações do comércio; participam de atividades de marketing; implantam filiais e representações comerciais; comunicam-se em seminários, palestras, entrevistas e em contatos e negociações comerciais com clientes e distribuidores.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessa ocupação requer escolaridade de Ensino Superior completo. A qualificação para o desempenho pleno das atividades profissionais ocorre após o período de cinco anos de experiência em funções análogas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em empresas do comércio atacadista e varejista. De modo geral, são trabalhadores contratados com carteira assinada, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados, no período diurno. No desenvolvimento de algumas atividades, podem trabalhar sob pressão, levando-os a situação de estresse.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

Diretores que atuam em comercialização de empresas cujo ramo de atividade não é o comércio, classificados nas epígrafes:

1233 - Diretores de marketing, comercialização e vendas

1234 - Diretores de suprimento

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1224 - Directores de departamentos de producción y operaciones, comercio mayorista y minorista

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Catálogos; Computador e periféricos; Correio eletrônico (e-mail); Manuais técnicos; Manual de normas e procedimentos; Material de escritório; Recursos audiovisuais; *Softwares* específicos; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aglaê Cristina de Barros Galvão Brunhara

Clementino Gonçalves Finamore

Luiz Augusto Ildfonso da Silva

Luiz Carlos Campagnola

Marcelo Di Zacri

Ruy de Campos Filho

Sérgio Romeu Zapater

Vinícius da Silva

Instituições

ACNielsen do Brasil Ltda.

C Ó D I G O

1 2 2 4

Aglairse Comercial Farmacêutica Ltda.

Dal Distribuidora Automotiva Ltda.

DE-STA-CO EMA Indústria e Comércio Ltda.

JCF Indústria e Comércio Ltda.

Multibrás S.A. Eletrodomésticos

Perdigão Agroindustrial S.A.

Trane do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS EM EMPRESA DE TURISMO, DE ALOJAMENTO E DE ALIMENTAÇÃO

TÍTULOS

1225-05 Diretor de produção e operações de alimentação

1225-10 Diretor de produção e operações de hotel

1225-15 Diretor de produção e operações de turismo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirigem, no mais alto nível, e como representantes dos proprietários ou acionistas ou por conta própria, as atividades de produção e operação de empresas de prestação de serviços em turismo, alimentação e hotelaria. Definem política e diretrizes; traçam plano operacional; operacionalizam negócios; produzem resultados; coordenam equipes; garantem qualidade de produtos e serviços; analisam mercado e atuam como relações públicas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de Ensino Superior acrescida de programas de treinamento e especialização, correlatos às suas atividades. O pleno exercício das atividades profissionais se dá após cinco anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Desenvolvem as atividades em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados e no período diurno. Podem trabalhar sob pressão, ocasionando estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1225 - Directores de departamentos de producción y operaciones, restauración y hostelería

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador e impressora; Internet e Intranet; Mapas; Material de escritório; Rádio Nextel; Telefone e fax

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Franck Pruvost

Jarbas Correa Júnior

João Augusto Ribeiro Penna

Rogério da Costa Vieira

Teresa Aparecida Thoma

Instituições

Agaxtur Turismo S.A.

Alsaraiva Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.

GR Serviços de Alimentação

Hotelaria Accor Brasil S.A.

Queensberry Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS EM EMPRESA DE ARMAZENAMENTO, DE TRANSPORTE E DE TELECOMUNICAÇÃO

TÍTULOS

1226-05 Diretor de operações de correios - Coordenador geral de operações de correios, Diretor de correios

1226-10 Diretor de operações de serviços de armazenamento - Diretor de gestão portuária, Gerente de terminal em operações de armazenamento

1226-15 Diretor de operações de serviços de telecomunicações - Diretor de operações de radiodifusão, Diretor de redes (telecomunicações), Diretor regional (telecomunicações)

1226-20 Diretor de operações de serviços de transporte - Diretor de logística em operações de transportes

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Viabilizam execução de metas operacionais em empresas de armazenamento, transportes e telecomunicações; organizam operações e controlam a execução de serviços; executam programas e normas; participam do planejamento operacional; coordenam atividades gerenciais e atuam como representantes legais da empresa.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com Ensino Superior completo. O exercício pleno das atividades profissionais se dá após cinco anos de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em empresas do ramo de operações de serviços de armazenamento, transporte e telecomunicações, tais como, empresas de correio e telecomunicações e transporte. São contratados com carteira assinada. Atuam em equipe de trabalho sob supervisão ocasional, em ambientes fechados, no período diurno. Podem trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1226 - Directores de departamentos de producción y operaciones, transporte, almacenamiento y comunicaciones

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Intranet; Laptop; Legislação; Normas técnicas; Publicações; *Softwares* específicos; Telefone fixo e celular

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adilson José Pereira de Lima

Adolfo Anacleto Leal Ferreira

Alfonso de Castro Gonzalez

José Cândido Alves Pereira

José Carlos Alves

Júlio César Souza Júnior

René Pestre Filho
Stael da Prata Silva

Instituições

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel

Intelig Telecomunicações Ltda.

Libra Terminal Rio S.A.

Multi-Rio Operações Portuárias S.A.

Opportrans Concessão Metroviária S.A.

Telefónica S.A.

Transportes Pesados Minas Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS EM INSTITUIÇÃO DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

TÍTULOS

1227-05 Diretor comercial em operações de intermediação financeira - Diretor adjunto comercial em operações de intermediação financeira, Diretor de plataforma em operações de intermediação financeira, Diretor regional em operações de intermediação financeira

1227-10 Diretor de produtos bancários

1227-15 Diretor de crédito rural

1227-20 Diretor de câmbio e comércio exterior

1227-25 Diretor de compliance

1227-30 Diretor de crédito (exceto crédito imobiliário)

1227-35 Diretor de crédito imobiliário

1227-40 Diretor de leasing

1227-45 Diretor de mercado de capitais

1227-50 Diretor de recuperação de créditos em operações de intermediação financeira

1227-55 Diretor de riscos de mercado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirigem as atividades de intermediação financeira, aprovando operações, participando dos comitês de decisão, definindo políticas e diretrizes e estabelecendo estratégias operacionais. Desenvolvem produtos e serviços; dirigem equipes; controlam o desenvolvimento das operações financeiras, assegurando que sejam realizadas dentro das normas ditadas pelos órgãos reguladores, como também pelas políticas de controle interno da instituição; comunicam-se oralmente e por escrito.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de Ensino Superior, sendo desejável cursos de especialização em finanças. O desempenho pleno das funções ocorre após o período de cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em empresas e instituições de atividades financeiras e auxiliares da intermediação financeira. Desenvolvem suas atividades em equipe, sob supervisão ocasional, em ambiente fechado, no período diurno. Podem estar sujeitos a trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1227 - Directores de departamentos de producción y operaciones, empresas de intermediación y servicios a empresas

RECURSOS DE TRABALHO

Broadcast (sistema de informações financeiras); Calculadora; Computador e periféricos; Jornais; revistas e publicações especializadas; Legislação do comércio exterior; Regulamentos do Banco Central do Brasil (Bacen); Sistemas de informática; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adineu Santesso
Antonio Severino da Graça Modolo
Hiromiti Mizusaki
José Carlos de Oliveira
José Romito
Nivaldo Cyrillo
Pedro Pinto Pedreira
Ronaldo Nogueira e Nogueira
Sérgio Santa Maria

Instituições

Banco Bilbao Viscaya & Argentaria Brasil S.A.
Banco Bradesco S.A.
Banco Citibank S.A.
Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Banco Nossa Caixa S.A.
Banco Safra S.A.
Banco Sudameris Brasil S.A.
Banco Zogbi S.A.
BankBoston S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

TÍTULOS

1231-05 **Diretor administrativo** - Superintendente administrativo

1231-10 **Diretor administrativo e financeiro** - Superintendente administrativo e financeiro

1231-15 **Diretor financeiro** - Diretor de finanças, Diretor de planejamento financeiro, Superintendente de finanças, Superintendente financeiro

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirigem o fluxo financeiro da empresa; implementam o orçamento empresarial e administram recursos humanos. Controlam patrimônio, suprimentos e logística e supervisionam serviços complementares. Coordenam serviços de contabilidade e controladoria e elaboram planejamento da empresa.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com Ensino Superior completo. O exercício pleno das atividades profissionais se dá após cinco anos de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem funções de direção administrativo-financeira em empresas, geralmente de médio e grande portes, exceto as de intermediação financeira. São assalariados, com carteira assinada; atuam em conjunto com gerências, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados, no período diurno. Podem trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

1227 - Diretores de produção de serviços de intermediação financeira

1417 - Gerentes de operações de serviços de intermediação financeira

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1231 - Directores de departamentos financieros y administrativos

RECURSOS DE TRABALHO

Celular; Computador; Fax; Internet; Máquina de calcular; *Palmtop*; *Softwares* específicos; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Carlos Thyse de Azevedo

César Pinto Rodrigues da Costa

José Julio Kasprzak

Paulo Sérgio Costa Lima Marques

Sílvio José Moura e Silva

Instituições

Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae

Hospital Santa Catarina - São Paulo

Intermed Farmacêutica Ltda.

La Mole Serviços de Alimentação Ltda.

Meridional Engenharia Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO

TÍTULOS

1232-05 Diretor de recursos humanos - Diretor de capital humano

1232-10 Diretor de relações de trabalho

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Lideram atividades do departamento pessoal; formulam políticas de cargos, salários e benefícios; desenvolvem estratégias de seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal. Participam na formulação e execução de estratégias e planos de negócios da empresa; coordenam políticas de integração e eventos, na empresa e comunidade externa; conduzem atividades de integração de recursos humanos, em processos de fusão e integração.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de nível superior na área de ciências humanas ou em outras áreas, com especialização em administração de recursos humanos. O desempenho pleno das funções se dá após quatro ou cinco anos de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em empresas, geralmente de médio e grande portes. São contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada; atuam de forma individual, sem supervisão, em ambientes fechados, no período diurno. No desempenho de algumas de suas atividades podem trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse.

CONSULTE

1422 - Gerentes de recursos humanos e de relações do trabalho

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1232 - Directores de departamentos de personal y de relaciones laborales

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Fax; Internet; Publicações especiais; Retroprojeter; *Softwares* específicos; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Maria Loreto Abelmo

Cleo Carneiro

Diogo Clemente

Jorge Ruivo

José da Silva Passos

Julieta Nogueira

Instituições

American Chambers Of Commerce - Amcham

Cleo Carneiro Consultores Associados

Diogo A. Clemente Consultoria e Serviços em Recursos Humanos Ltda.

Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

Wiabiliza RH Consultoria em Recursos Humanos Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES DE COMERCIALIZAÇÃO E MARKETING

TÍTULOS

1233-05 Diretor comercial - Diretor de vendas, Diretor geral de vendas, Superintendente comercial, Vice-presidente comercial, Vice-presidente de vendas

1233-10 Diretor de marketing - Superintendente de marketing, Vice-presidente de marketing

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuam na definição do planejamento estratégico da empresa; definem e executam plano de marketing e vendas; gerem a qualidade da venda. Participam da definição de políticas de recursos humanos. Comunicam-se primordialmente para disseminar informações ao público de interesse da empresa.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se Ensino Superior completo. O exercício pleno das atividades profissionais ocorre entre quatro e cinco anos de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem funções de direção comercial e de marketing em empresas das mais diversas atividades econômicas, geralmente de médio e grande portes. São assalariados, com carteira assinada; atuam de forma cooperativa, sem supervisão, em ambientes fechados e em período diurno. Podem trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

1224 - Diretores de operações do comércio

1324 - Gerentes de comercialização, marketing e comunicação

CONSULTE

1234 - Diretores de suprimentos e afins

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1233 - Directores de departamentos de ventas y comercialización

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora financeira; Celular; telefone e fax; Correio (mala direta); Equipamento de multimídia e vídeo conferência; Impressora e periféricos; Internet e correio eletrônico (e-mail); Meios de transporte rápidos (avião e helicóptero); Microcomputador; *laptop* e placa wireless; Mídias (jornal, revista, boletim etc.); *Palmtop* e agenda

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Gilberto Alves da Silva Júnior

João Carlos Rossi

Luciano Dias Pires Filho

Luís Fernando Oliveira Palermo

Reinaldo da Costa

Instituições

Avaya do Brasil Ltda.

Banco Itaú S.A.

Carrefour Indústria e Comércio

Dana Albarus S.A. Indústria e Comércio

Helicidade Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES DE SUPRIMENTOS E AFINS

TÍTULOS

1234-05 Diretor de suprimentos - Diretor de compras, Diretor de logística e de suprimentos

1234-10 Diretor de suprimentos no serviço público

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam, no mais alto nível da empresa, os serviços de suprimentos; dirigem atividades de compras; definem política de logística de suprimentos; participam das definições estratégicas para investimento e venda de ativo imobilizado; administram recursos humanos e materiais; comunicam-se, oralmente e por escrito, reportando andamento de projetos, riscos, custos e outras informações para tomada de decisões.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com Ensino Superior completo. O pleno desempenho das funções ocorre após o período de cinco anos de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Podem atuar em qualquer atividade econômica, exercendo suas funções em empresas e instituições públicas, privadas e do Terceiro Setor; são contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada; atuam em equipes de trabalho, sem supervisão, em ambientes fechados, no período diurno.

CONSULTE

1233 - Diretores de comercialização e marketing

1424 - Gerentes de suprimentos e afins

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1235 - Directores de departamentos de abastecimiento y distribución

RECURSOS DE TRABALHO

Material de consumo; Recursos audiovisuais; Recursos de informática; Recursos de videoconferência; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Bernardino Costa

Clélio Sardilli

Edwards Neves Neto

Marilena de Lourdes Silva

Mário Humberto Marques

Valmor Savoldi

Instituições

BCP S.A.

Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Sadia S.A.

Saint-Gobain Vidros S.A.

Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo - Departamento de Suprimento Escolar

Secretaria Municipal de Abastecimento da Prefeitura Municipal de São Paulo - Semab - PMSP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

TÍTULOS

1236-05 **Diretor de serviços de informática** - Diretor de informática, Diretor de tecnologia, Diretor de tecnologia da informação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam e coordenam atividades de tecnologia de informação e de serviços de informática, definindo objetivos, metas, riscos, projetos, necessidades dos clientes e acompanhando tendências tecnológicas; dirigem e administram equipes, delegando autoridade e aperfeiçoando perfil e desempenho da equipe e fornecedores; controlam qualidade e eficiência do serviço; implementam serviços e produtos; prestam contas, reportando andamento dos projetos, riscos, resultados de rentabilidade e pesquisas de satisfação, aos acionistas, clientes, funcionários, fornecedores e sociedade; organizam recursos humanos, materiais e financeiros.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para ingressar nesse emprego/ocupação, é necessário nível superior completo. A formação profissional é feita na prática, onde exige-se mais de cinco anos de experiência profissional na área de gerência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses profissionais atuam em áreas ligadas à administração pública, defesa e seguridade social, atividades de informática e conexas, intermediação financeira e outras atividades empresariais. São empregados com carteira, trabalham sem supervisão, de forma individual, em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, podem sofrer sobrecarga de informação.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1236 - Directores de departamentos de servicios de informática

RECURSOS DE TRABALHO

Internet; Material de consumo; Notebook; Publicações especializadas; Recursos audiovisuais; Recursos de informática; Telefone celular

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

César Guerra Rotondi

Luis Carlos Marasco

Marcio Quaiato Perez

Maria Iracema Bazan Reis Alambert

Nobile Oristanio

Paulo Roberto Almeida Abreu

Instituições

Accenture do Brasil Ltda.

BCP Telecomunicações

Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - Prodam

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Project Consultoria e Informática Ltda.

Trident Informática Comercial e Serviços Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Marketing de relacionamento: refere-se ao marketing feito com clientes externos.

Endomarketing: refere-se ao marketing feito dentro das empresas, principalmente com funcionários.

Potencial de *networking* informal: em projetos com equipes multiprofissionais, um diretor deve possuir a habilidade de identificar profissionais de outros setores que podem contribuir para o andamento de projetos da área de informática, incorporando-os à equipe.

DIRETORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

TÍTULOS

1237-05 Diretor de pesquisa e desenvolvimento (P&D) - Diretor de tecnologia (pesquisa e desenvolvimento), Diretor técnico (pesquisa e desenvolvimento), Superintendente de desenvolvimento de produtos e processos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Participam do planejamento estratégico, traçam diretrizes científicas e tecnológicas, estabelecem políticas de gestão de P&D, promovem a inovação tecnológica e científica e coordenam a política de comunicação e divulgação na área de P&D, para dar suporte à empresa, instituto de pesquisa ou organização no cumprimento de sua missão. Orientam e dirigem equipes de P&D na execução do planejamento estratégico da instituição.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Dos profissionais da família espera-se que tenham concluído, no mínimo, o nível superior completo ou freqüentado cursos de pós-graduação. É desejável que tenham experiência em função gerencial por mais de cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho pode ser exercido em vários setores de atividade, sendo mais comum em empresas de grande porte ou em instituições de pesquisas vinculadas às áreas pública ou privada; suas atividades se desenvolvem em equipe e, dependendo do tipo de pesquisa de que participam, podem estar submetidos a condições especiais de trabalho (exposição a substâncias nocivas à saúde, fadiga mental etc.). Seu vínculo de trabalho mais comum é como empregado com carteira.

CONSULTE

1426 - Gerentes de pesquisa e desenvolvimento

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1239 - Otros directores de departamentos, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Acervo bibliográfico; Agenda eletrônica; Bancos de dados da área; Computador e periféricos; Programas para computadores (*softwares*); Publicações especializadas; Recursos audiovisuais; Telefone celular; Telefone, fax e internet; Videoconferências

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Francisco Joaci de Freitas Luz

Geraldo Antonio Cofcewicz

Ida S. Sano Martins

Israel Henrique Stokfisz Feferman

Juan Carlos Ceballos

Letícia Lucente Campos Rodrigues

Luis Oscar Samacoits

Luiz Eduardo Caron

Paulo Roberto Souto Mayer Nogueira

Públio Roberto Gomes Bonfadini

Vanessa Cristina Jorge

Willy Hoppe de Sousa

Instituições

Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica - ABTG

Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Cenpes

Companhia Vale do Rio Doce - CVRD

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Roraima

Fundação da Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - Funcate - Inpe

Instituto Butantã

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - Ipen

Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec

Intelcom Indústria de Telecomunicações Ltda.

O Boticário

Perdigão Agroindustrial S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Visão: o futuro da organização, o que a empresa quer ser; é o norte da empresa.

Missão: o que define o porquê da existência da empresa; o que a empresa efetivamente faz; se a empresa estiver em fase de mudanças, eventualmente pode englobar o que ela pode vir a fazer no futuro.

DIRETORES DE MANUTENÇÃO

TÍTULOS

1238-05 Diretor de manutenção - Diretor de operações e manutenção, Superintendente de manutenção

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam serviços e implementam atividades de manutenção; administram recursos humanos; gerenciam recursos; promovem mudanças tecnológicas; coordenam projetos de terceirização; aprimoram condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essa ocupação é exercida por pessoas com escolaridade de Ensino Superior, podendo ser requerido curso superior de nível tecnológico (tecnólogo) em área correlata. O desempenho pleno das funções ocorre após o período de cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em empresas dos mais variados ramos de atividades. São contratados na condição de empregados com carteira assinada. Atuam em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados, no período diurno. No desempenho de algumas atividades, podem trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse.

CONSULTE

1427 - Gerentes de manutenção

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1239 - Outros directores de departamentos, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Internet; Intranet; Máquina de calcular; *Palmtop*; Radiocomunicador; *Softwares* específicos para área de manutenção; Telefone celular e fixo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alberto Januário Valério Neto
Antonio Fabiano Balbi
Carlos Alberto Bourginon
Francisco Eustáquio C. Mendes
Marcus Rogério P. Alonso
Roberto Fajardo
Tarcísio A. D´Aquino Baroni Santos

Instituições

BJP Manutenção e Operação de Utilidades Ltda.
Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa
Gol Transportes Aéreos Ltda.
Manserv Montagem e Manutenção Ltda.
Pantanal Linhas Aéreas Sul-Matogrossenses S.A.
TAM Linhas Aéreas S.A.
Tribolab Comércio de Aparelhos Científicos Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES E GERENTES DE OPERAÇÕES EM EMPRESA DE SERVIÇOS PESSOAIS, SOCIAIS E CULTURAIS

TÍTULOS

1311-05 Diretor de serviços culturais - Diretor de biblioteca, Diretor de museu, Diretor de ONG (organização não-governamental), Diretor de organização social e interesse público, Diretor de pesquisa, Diretor de relações interinstitucionais, Diretor executivo de instituições culturais, Superintendente de relações institucionais, Superintendente de serviços culturais

1311-10 Diretor de serviços sociais - Diretor de departamento de esportes, Diretor de Osip (organização social de interesse público)

1311-15 Gerente de serviços culturais - Administrador de instituições culturais, Coordenador de eventos, Coordenador executivo, Gerente de departamento de planejamento e análise, Gerente de departamento de planejamento e pesquisa, Gerente de divisão de pesquisas e análise, Gerente de ONG (organização não-governamental), Gerente de planejamento e estatística, Superintendente de seção de estudos e programação, Superintendente de seção de estudos especiais

1311-20 Gerente de serviços sociais - Chefe de serviço de pesquisa e estatística, Coordenador de projetos sociais, Diretor de futebol, Gerente de organização social de interesse público, Gerente de pesquisas no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Definem política institucional; planejam atividades; administram e captam recursos para projetos sociais e culturais. Fomentam ações culturais na comunidade; administram acervos, orientam a elaboração de projetos; coordenam equipes de trabalho e definem política de recursos humanos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se curso superior. O exercício pleno das funções ocorre após o período de cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em instituições, associações e empresas dos ramos de atividades culturais, sociais, recreativas, de saúde e serviços sociais. São contratados na condição de empregados com carteira e também atuam como autônomos. Trabalham em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados, no período diurno. Em algumas de suas atividades podem trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1229 - Directores de departamentos de producción y operaciones, no clasificados bajo otros epígrafes
1318 - Gerentes de empresas de servicios de cuidados personales, limpieza y servicios similares

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Equipamentos audiovisuais; Fax; Internet; Jornais e revistas; Material de escritório; Publicações; Scanner; *Softwares* específicos; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Carmem Silvia de Lemos Menezes Machado

David Pinto Machado

Fátima Bevilaqua Contursi

Geise Assis

Isabel Cristina Alencar de Azevedo

Lúcia Manuela Martinee Lima Águeda

Luiz André Gazir Martins Soares

Marcia de Fátima Brito Pereira

Marcos Didonet

Margareth de Souza Nascimento

Maria Emília Medeiros do Nascimento

Marisa Colnago Coelho

Olga Camisão de Souza

Otacílio Carlos dos Santos

Pólita Gonçalves

Roberto Ibárgüen

Rosana Batista Martins

Suely Dias

Instituições

Apoio ao Trabalhador Autônomo - ATA

Caixa Econômica Federal

Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ

Centro de Integração Social Através do Trabalho

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP - Fundação Nacional de Arte - Funarte

Cima - Centro de Cultura, Informação e Meio Ambiente

Fundação Biblioteca Nacional

Instituto Cultural Tecnologia e Arte - Tecnoarte

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Instituto Sere - Serviços e Estudos de Realização Empresarial

Instituto Souza Cruz

Museu Casa de Benjamin Constant

ONG Cidade Nova

ONG Cidade Viva - Projeto Lixo Comércio BR

Proforma Academia de Ginástica Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Osip: Organização Social de Interesse Público.

ONG: Organização não-governamental.

DIRETORES E GERENTES DE OPERAÇÕES EM EMPRESA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

TÍTULOS

1312-05 Diretor de serviços de saúde - Diretor clínico, Diretor de departamento de saúde, Diretor de departamento médico, Diretor de divisão médica, Diretor de serviços médicos, Diretor de unidade assistencial, Diretor de unidade de saúde, Diretor de unidade hospitalar, Diretor médico-hospitalar, Diretor técnico de unidade hospitalar

1312-10 Gerente de serviços de saúde - Administrador de ambulatório, Chefe de serviços de saúde, Gerente da área de saúde mental, Gerente de ambulatório, Gerente de apoio e diagnóstico de saúde, Gerente de enfermagem, Gerente de nutrição em unidades de saúde, Gerente de programas de saúde, Gerente de pronto-socorro

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades de saúde; administram recursos financeiros; gerenciam recursos humanos e coordenam interfaces com entidades sociais e profissionais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com Ensino Superior completo, acrescida de cursos de especialização, com carga horária de duzentas a quatrocentas horas. O exercício pleno das atividades ocorre após o período de um a dois anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional podem exercer suas funções em empresas de atividades da saúde e serviços sociais. São empregados na condição de assalariado com carteira assinada; organizam-se em equipe e atuam com supervisão ocasional; trabalham em ambientes fechados e em períodos noturnos e diurnos. Em algumas atividades podem trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse constante.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1229 - Directores de departamentos de producción y operaciones, no clasificados bajo otros epígrafes
1318 - Gerentes de empresas de servicios de cuidados personales, limpieza y servicios similares

RECURSOS DE TRABALHO

Internet; Publicações técnico-científicas; Sistemas integrados de gestão; *Softwares* específicos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alessandra Archanto Alcaide
Angela Mendes Abreu
Biágio Antônio Cupolillo Ganino
Carlos Antônio Maranhão
Cintia Gama Dias
Fátima Cristina Rangel
José Alberto Salinas
José Augusto Soares
José de Novais Cordeiro

Luiz Fernando Lomelino Soares
Márcia Cristina Cid Araújo
Marcos André Castro de Azeredo Bastos
Miryan Ribeiro de Lima
Oduvaldo Gois
Paulo César de Almeida Mattos
Wanderley Borges

Instituições

Assistência Médica Internacional - Amil
Associação de Hospitais e Clínicas do Rio de Janeiro - AHCRJ
Casa de Saúde Dom Pedro II
Centro Municipal de Saúde Marcolino Candau
Federação das Indústrias do Estado Rio de Janeiro - Fierj
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP
PAM Henrique Valadares - Posto de Assistência Médica da Prefeitura do Município do RJ
PCRJ - Centro Municipal de Saúde João Barros Barreto
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro
Santa Casa de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Est. do Rio de Janeiro - Sindherj
Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Município do Rio de Janeiro - Sindhrio
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

DIRETORES E GERENTES DE INSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

TÍTULOS

1313-05 Diretor de instituição educacional da área privada - Diretor adjunto de escolas privadas, Diretor de centro de educação infantil (creche e pré-escola), privado, Diretor de centro de formação profissional privado, Diretor de colégio privado, Diretor de escola privada, Diretor de escola religiosa privada, Diretor de estabelecimento de Ensino Fundamental privado, Diretor de estabelecimento de Ensino Médio privado, Diretor de estabelecimento de Ensino Superior privado, Diretor de internato privado, Diretor de unidade integrada de pré-escola privada, Subdiretor de ensino privado

1313-10 Diretor de instituição educacional pública - Diretor de Caic público, Diretor de centro de educação infantil público, Diretor de centro de ensino especial público, Diretor de centro de Ensino Fundamental público, Diretor de centro de Ensino Médio profissionalizante público, Diretor de centro de Ensino Médio público, Diretor de centro de ensino supletivo público, Diretor de colégio público, Diretor de escola de classe pública, Diretor de escola pública, Vice-diretor de centro de educação infantil público, Vice-diretor de centro de ensino especial público, Vice-diretor de centro de Ensino Fundamental público, Vice-diretor de centro de Ensino Médio profissionalizante público, Vice-diretor de centro de Ensino Médio público, Vice-diretor de centro de ensino supletivo, público, Vice-diretor de centro interescolar de línguas público, Vice-diretor de colégio público, Vice-diretor de escola de classe, pública, Vice-diretor de escola pública, Vice-diretor de grupo escolar público

1313-15 Gerente de instituição educacional da área privada - Chefe de centro de formação profissional privado, Chefe de departamento em escolas privadas, Gerente de apoio educacional em escolas privadas, Gerente de centro de educação profissional em escolas privadas, Gerente de centro de formação profissional em escolas privadas

1313-20 Gerente de serviços educacionais da área pública

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de Ensino Superior e o tempo requerido para o desempenho pleno das atividades é de mais de cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em instituições de ensino, públicas e privadas, na condição de trabalhadores assalariados; desenvolvem suas atividades em equipe e atuam sob supervisão ocasional. Trabalham em ambientes fechados, em períodos diurnos e noturnos; em algumas atividades podem atuar sob pressão, estando sujeitos a estresse constante.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1229 - Directores de departamentos de producción y operaciones, no clasificados bajo otros epígrafes

1318 - Gerentes de empresas de servicios de cuidados Personales, limpieza y servicios similares

2310 - Profesores de universidades y otros establecimientos de la enseñanza superior

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Fax; Internet; Livros; Máquina copiadora; Material de escritório; Regulamentações; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriana Alvarez Monteiro
Fernando Antonio da Costa Oliveira
Ivo Machado Soares
Lucia Helena dos Anjos Porto
Marcia Regina da Silva Castelucio
Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda
Neander Kraul de Miranda Pinto
Raul Brunere Monteiro Neto
Rolf Josef Kenel
Suely Romero da Costa
Tania Maria Sayão Prior
Wânia Regina Coutinho Gonzalez

Instituições

Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - Cetiqt
Centro de Tecnologia Euvaldo Lodi - Senai - RR
Escola Municipal "Joaquim Nabuco"
Escola Municipal "Baptista Pereira"
Escola Senai Suíço Brasileira - São Paulo
Senai - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - Cetiqt
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Departamento Nacional
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Rio de Janeiro
Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - Senac
Universidade do Rio de Janeiro - Unirio
Universidade Estácio de Sá

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GERENTES DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES EM EMPRESA AGROPECUÁRIA, PESQUEIRA, AQUÍCOLA E FLORESTAL

TÍTULOS

1411-05 Gerente de produção e operações aquícolas

1411-10 Gerente de produção e operações florestais - Coordenador de produção de madeira, Gerente de departamento florestal, Gerente de produção florestal, Gerente operacional florestal

1411-15 Gerente de produção e operações agropecuárias - Gerente de agropecuária, Gerente de produção na agropecuária, Gerente operacional na agropecuária

1411-20 Gerente de produção e operações pesqueiras - Administrador de empresas de pesca, Gerente de empresa de pesca, Gerente de frota pesqueira

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Definem sistemas, elaboram planejamento operacional e assistem à direção de empresas agropecuárias, pesqueiras, aquícolas e florestais. Gerenciam equipes, administram a produção e as operações, as atividades de segurança, higiene e saúde do trabalho. Participam de sistemas de gestão ambiental e de qualidade da produção, da promoção do desenvolvimento tecnológico e da interação com a comunidade.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para empresas de médio e grande porte, essas ocupações são acessíveis a pessoas com curso superior ou com cursos de administração da área específica de aproximadamente duzentas horas-aula. Quando recrutados diretamente para a função, normalmente é exigido entre quatro e cinco anos de experiência na área de produção e operações do setor. A qualificação para o trabalho também pode ser obtida por meio de vivência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido em instalações agropecuárias, pesqueiras, aquícolas e florestais, em ambientes abertos, fechados ou em embarcações. Geralmente, na condição de trabalhador assalariado.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

Subgrupo principal 61 - produtores na exploração agropecuária onde são classificadas as famílias ocupacionais dos produtores que estão ligados diretamente à produção, geralmente de pequeno porte, na sua propriedade ou propriedade arrendada; subgrupo 321 - técnicos da produção agropecuária; e as famílias ocupacionais 6201 - supervisores na exploração agropecuária e 6301 - supervisores da exploração florestal e da pesca.

CONSULTE

1221 - Diretores de produção e operações em empresa agropecuária, pesqueira, aquícola e florestal

6123 - Produtores agrícolas na olericultura

6127 - Produtores agrícolas na cultura de plantas oleaginosas

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1311 - Gerentes de empresas de agricultura, caça, silvicultura y pesca

NOTAS

São classificados nesta família ocupacional os dirigentes de primeiro nível de empresas agropecuárias, pesqueiras, aquícolas e florestais que não possuem hierarquia de diretores.

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador; Fax; Livros técnicos; Máquina fotográfica; Material didático; Publicações;
Scanner

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adir Dias da Silva Júnior
Alexandre Livramento da Silva
Álvaro Pinto de Aguiar Júnior
Arnaldo Salmeron
Dirceu Dorigon
Eduardo Coicheu Teixeira
Elidon Pinhati Júnior
José Antônio de Almeida
José Menino Corrêa
Lauri de Moura Boelter
Luiz Carlos Mudri
Marilise Maria Cabral Werner
Milton da Silva Lamas

Instituições

Alto Cafezal
Cambuhy Agrícola Ltda.
Columbia Agropecuária Ltda.
Companhia Energética de São Paulo - Cesp
Companhia Suzano de Papel e Celulose
Duratex S.A.
Instituto de Pesca - Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo
Instituto de Pesca Pindamonhangaba
Klabin Paraná Papéis
Quaker do Brasil Ltda.
Rigesa Westvaco do Brasil
Sindicato dos Armadores de Pesca de São Paulo
Votorantim Celulose e Papel - VCP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

CIPATR: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural.

NRR: Normas Regulamentadoras Rurais.

NRR 3: Norma Regulamentadora da CIPATR.

GERENTES DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES EM EMPRESA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA, DE TRANSFORMAÇÃO E DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

TÍTULOS

1412-05 Gerente de produção e operações - Banguzeiro - empregador, Banguezista - empregador, Cervejeiro - empregador, Correeiro - empregador, Correio - empregador, Corrieiro - empregador, Curtidor - empregador, Gerente de departamento de produção, Gerente de departamento de fabricação, Gerente de departamento industrial, Gerente de fábrica, Gerente de manufatura, Gerente de montagem, Gerente de processos, Gerente de produção, Gerente de unidade de fabricação, Gerente industrial, Joalheiro - na fabricação - empregador, Lombilheiro - empregador, Marmorista - exclusive na extração - empregador, Marmorista - na extração - empregador, Proprietário de areal - empregador, Proprietário de pedra - empregador, Proprietário de porto de areia - empregador, Proprietário de saibreira - empregador, Proprietário de salina - empregador, Salineiro - empregador, Salineiro - na extração - empregador, Salineiro (empregador), Seleiro - na fabricação - empregador, Sócio-proprietário - na extração mineral - empregador, Sócio-proprietário de areal - empregador, Sócio-proprietário de pedra - empregador, Sócio-proprietário de porto de areia - empregador, Sócio-proprietário de saibreira - empregador, Sócio-proprietário de salina - empregador, Talabarteiro - empregador (Selas)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercem a gerência de produção nas indústrias de transformação e extração mineral; definem e implementam plano operacional, analisando a demanda de produtos, a capacidade produtiva e recursos auxiliares, elaborando plano de racionalização e redução de custos, plano de investimentos, orçamento de despesas e necessidades de matérias-primas; planejam a produção, programando mão-de-obra e paradas ou intervenções em máquinas, equipamentos e instrumentos industriais; gerenciam equipes de trabalho, administrando salários, admissões, demissões, promoções e promovendo o desenvolvimento das equipes por meio de cursos e treinamentos; asseguram e promovem o cumprimento das ações de proteção ao meio ambiente e também pelas normas de higiene e segurança no trabalho, por meio de orientações às suas equipes; desenvolvem e implantam métodos e técnicas que visam melhorar e otimizar o processo de produção; gerenciam áreas de manutenção, engenharia de processos e logística.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para ingressar nessa família ocupacional, o trabalhador necessita do curso superior completo. Normalmente são formados em engenharia plena ou de curta duração e afins. É recomendável mais de cinco anos de experiência profissional. O Gerente de produção e operações está sempre em busca de novas tecnologias e em constante reciclagem.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses profissionais atuam em áreas ligadas à extração de minerais, comércio por atacado e intermediários do comércio, comércio varejista, exceto comércio de veículo, fabricação de produtos alimentares e bebidas e de produtos químicos. São empregados com carteira assinada e trabalham em equipes, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse constante.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1312 - Gerentes de indústrias manufactureras

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda; Calculadora; Correio eletrônico/internet; EPI - Uniforme; Instrumentos de medição; Material de escritório; Microcomputador e periféricos; Radiocomunicação; Telefone fixo e celular; Veículo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Dilza Anderson Monteiro Mallee

Edno Felix

Evaldo Luis Bragança Guerra

Geraldo Alves Diniz

Gino Berminzon Di Domenico

Joelma A. Gouveia

José Hilton Santos Gomes

Juliana Muniz de Souza Ramos

Júlio Werner Brückheimer

Luiz Carlos de Abreu de Oliveira

Oseas Murilo Guedes Pereira de Souza Lemos

Rui Aureliano de Lima

Sergio Augusto Nobre

Instituições

Autometal Indústria e Comércio Ltda.

Baxter Hospitalar Ltda.

Bristol Myers Squibb Brasil Ltda.

Companhia Nacional de Alcalis

Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa

Companhia Vale do Rio Doce - CVRD

Degussa Ltda.

Indústrias Gessy Lever Ltda.

International Paper do Brasil Ltda.

Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A.

Norte Salineira S.A. Indústria e Comércio - Norsal

Silibor Indústria e Comércio

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GERENTES DE OBRAS EM EMPRESA DE CONSTRUÇÃO

TÍTULOS

1413-05 Gerente de produção e operações da construção civil e obras públicas - Coordenador de obras (construção civil), Gerente de contratos (construção civil), Gerente de empresas de construção civil, Gerente de obras (construção civil)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam, organizam e controlam atividades, contratos, equipes de trabalho e recursos para a execução de obras de construção civil, de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo estabelecidos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essa ocupação é acessível a engenheiros civis, com cinco ou mais anos de experiência em obras; trabalham em equipe, normalmente na condição de assalariado. É crescente o número de gerentes de obras que trabalham como autônomos. Podem trabalhar em grandes alturas e subterrâneos, expostos a ruídos e estresse constante.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

A construção civil adota, regra geral, gestão por projetos, onde os gerentes de obras desempenham atividades de controle, de suprimentos, de pessoal, de planejamento etc. Geralmente, estão subordinados à diretoria e são responsáveis por uma ou mais obras. Em cada obra existem engenheiros supervisores residentes, administrativos etc. O número de supervisores varia em função do porte da obra. Em grandes empresas pode existir mais de um gerente de obras, como também pode haver um nível de alta gerência (diretores) ou gerência regional.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

1223 - Diretor de operações de obras civis

CONSULTE

1223 - Diretores de operações de obras em empresa de construção
2142 - Engenheiros civis e afins

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1313 - Gerentes de empresas de construcción y obras públicas

NOTAS

Exercício profissional regulamentado pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e da outras providências. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/66. O exercício profissional está sujeito ao registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda eletrônica; Calculadora eletrônica; Carro; Celular; Escalímetro; Fax; Microcomputador; *Softwares* específicos da área; Telefone fixo; Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antônio Orlando Volpato

Daniel de Souza Filardi Júnior

Darcy Caetano Mariano

Fábio Dutra

Jorge Pozo Olmos

Luis Carlos Giovanelli

Luiz Antônio Cruvinel Gordo

Nilton Frederico Keller

Ronald Harry Slitzwopf

Shirlei Shizue Monobi Osada

Instituições

Associação Paulista de Empresários de Obras Públicas - Apeop

BMF Engenharia

Construtora Andrade Gutierrez

Construtora Moura Schwark Ltda.

HE - Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

LAG Engenharia e Arquitetura Ltda.

Método Engenharia S.A.

M-Guedes Engenharia Ltda.

Racional Engenharia Ltda.

Sistema Engenharia Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GERENTES DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

TÍTULOS

1414-05 Comerciante atacadista - Antiquário (comércio atacadista), Armarinheiro (comércio atacadista), Armazenário (comércio atacadista), Arrombador (comércio de gado), Atacadista, Boiadeiro (comércio de gado), Comissário de café, Distribuidor de produtos químicos, Distribuidor de revistas, Exportador, Importador, Lojista (comércio atacadista), Madeireiro (comércio atacadista), Marchante (comércio de gado), Negociante (comércio atacadista)

1414-10 Comerciante varejista - Adegueiro, Alfarrabista (comércio varejista), Alugador (comerciante varejista), Antiquário (comércio varejista), Armarinheiro (comércio varejista), Armazenário (comércio varejista), Baleiro (exclusive no comércio ambulante), Barraconista, Barraqueiro (barracão comercial), Bazareiro, Bodegueiro, Botequineiro, Bricabraquista - empregador, Cacaulista, Caga-sebista, Cantineiro (comércio varejista), Carvoeiro (comércio varejista), Chapeleiro (comércio varejista), Charqueador (varejista), Charuteiro (comércio varejista), Cigarreiro (comércio varejista), Comissário de transporte (comércio varejista), Cuteleiro (comércio varejista), Doceiro (exclusive no comércio ambulante), Dono de lavanderia automática - conta própria, Droguista (comércio varejista), Estancieiro (comércio varejista), Ferragista (comércio varejista), Florista (comércio varejista), Fruteiro (comércio varejista), Geleiro, Gerente de box de mercado público, Gerente de casa de peixe, Gerente de editora, Gerente de farmácia, Gerente de supermercado, Herborista (comércio varejista), Joalheiro (comércio varejista), Lenheiro (comércio varejista), Livreiro (comércio varejista), Locador de móveis, Locador de televisão, Lojista (comércio varejista), Madeireiro (comércio varejista), Merceeiro, Negociante (comércio varejista), Papeleiro (comércio varejista), Peixeiro (comércio varejista), Peleteiro (comércio varejista), Quitandeiro (comércio varejista), Relojoeiro (comércio varejista), Sapateiro (comércio varejista), Sorveteiro (comércio varejista), Tintureiro lavagem de roupas (comércio varejista), Vendeiro (comércio varejista), Vidraceiro (comércio varejista)

1414-15 Gerente de loja e supermercado - Administrador no comércio de mercadorias, Gerente de balconista, Gerente de empresas comerciais, Gerente de magazine, Gerente de mercearia, Gerente de papelaria, Gerente de posto de venda, Gerente de utilidades (operações comerciais), Gerente de varejo, Subchefe de loja (operações comerciais), Subgerente de loja (operações comerciais)

1414-20 Gerente de operações de serviços de assistência técnica - Gerente de serviços de oficina (assistência técnica), Gerente de serviços e peças, Proprietário de oficina mecânica, Subgerente de oficina (assistência técnica)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam atividades nos comércios varejista, atacadista e de assistência técnica; atendem clientes; administram e estruturam equipes de trabalho; gerenciam recursos materiais e financeiros, contratos e projetos; promovem condições de segurança, saúde, meio ambiente e qualidade; assessoram a diretoria e setores da empresa.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício das ocupações comerciante atacadista e comerciante varejista, requer-se trabalhadores com escolaridade de quarta série do Ensino Fundamental e cursos básicos de qualificação de até duzentas horas-aula. Para gerente de loja e gerente de operações de serviços de assistência técnica, a escolaridade requerida é de Ensino Médio completo, acrescida de cursos de formação profissional em nível técnico. O desempenho pleno das funções ocorre, para comerciantes atacadistas e varejistas, após período de um a dois anos de experiência profissional; para gerentes de loja, após quatro ou cinco anos; para gerentes de operações de serviços de assistência técnica, após cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em empresas do ramo de atividades do comércio por atacado e intermediários do comércio, comércio varejista, de vendas, manutenção, reparação e assistência técnica, de locação de produtos e serviços. Atuam na condição de empregados com carteira assinada, como autônomos, ou como empregadores. Organizam-se de forma individual e, também, em equipes de trabalho, com supervisão ocasional e, dependendo da ocupação, sem supervisão; desenvolvem suas atividades em ambientes fechados, nos períodos diurno e noturno. Podem estar sujeitos a permanecer em posições pouco confortáveis, durante longos períodos e a trabalhar sob pressão, levando-os à condição de estresse. Podem, ainda, estar expostos à ação de materiais tóxicos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1314 - Gerentes de comercios mayoristas y minoristas

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador e periféricos; Fax; Instalações comerciais; Malote; Máquinas para cartões eletrônicos; Material de escritório; Móveis de escritório; Telefone; Veículos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriana Medeiros de Oliveira
Audir Aquino Lubas
Deraldo Aparecido Vieira Maia
Gilberto Loscilha
Gildete M. R. A. Lubas
Jayme Cordeiro Rosa
José Felix dos Santos
Márcio Luiz dos Santos
Mário Carlos Morales Junior
Marsilia Máximo Rodrigues
Renata Kitatani Quisté Morales
Rony Uemura da Costa

Instituições

Antares Comercial Farmacêutica Ltda.
Art & Mão Bijouterias Indústria e Comércio Ltda.
Casa Bahia Comercial Ltda.
Drogaria São Paulo Ltda.
Joana D´Arc Móveis e Decorações Ltda.
Litoral Serv Comércio, Peças e Serviços Ltda.
Loja Sagrado Coração de Jesus Araraquara Ltda.
Maktub - Morales e Abirached Ltda. ME
Mercantil Mayra Cine Foto Ltda.
Palácio dos Enfeites
Rony Uemura da Costa ME
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GERENTES DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS EM EMPRESA DE TURISMO, DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

TÍTULOS

1415-05 Gerente de hotel - Administrador (serviço de hospedagem), Administrador de camping, Administrador de empresas de hospedagem, Dono de hotel - conta própria, Dono de motel - conta própria, Gerente de apart hotel, Gerente de ecoresort, Gerente de estância, Gerente de hotel fazenda, Gerente de hotel residencial, Gerente de resort, Gerente de termas, Proprietário - nos serviços de alojamento - empregador, Proprietário - nos serviços de hospedagem - empregador, Proprietário de hotel - conta própria, Proprietário de hotel - empregador, Proprietário de motel - conta própria, Sócio-proprietário - nos serviços de alojamento - empregador, Sócio-proprietário - nos serviços de hospedagem - empregador, Sócio-proprietário de hotel - conta própria, Sócio-proprietário de hotel - empregador, Sócio-proprietário de motel - conta própria, Sócio-proprietário de motel - empregador, Subgerente de hotel

1415-10 Gerente de restaurante - Administrador de refeitório, Administrador de restaurante, Assistente de direção de restaurante, Coordenador de restaurante, Coordenador de vendas (restaurante), Gerente de cantina, Proprietário - nos serviços de alimentação - empregador, Proprietário de restaurante - empregador, Proprietário no serviço de alimentação - conta própria, Sócio-proprietário - no serviço de alimentação - conta própria, Sócio-proprietário - no serviço de alimentação - empregador, Sócio-proprietário de restaurante - conta própria, Sócio-proprietário de restaurante - empregador, Subgerente de restaurante

1415-15 Gerente de bar - Gerente administrativo de lanchonete, Gerente de bar e lanchonete, Gerente de bar, cantina e restaurante, Gerente de salão de café, Proprietário de bar - empregador, Proprietário de bar, lanchonete, restaurante - conta própria, Proprietário de lanchonete - empregador, Sócio-proprietário de bar - empregador, Sócio-proprietário de bar, lanchonete - conta própria, Sócio-proprietário de lanchonete - empregador, Taverneiro

1415-20 Gerente de pensão - Dono de pensão - conta própria, Dono de pensão - empregador, Estalageiro, Gerente de albergue, Gerente de pensionato, Gerente de pousada, Proprietário de pensão - conta própria, Proprietário de pensão - empregador, Sócio-proprietário de pensão, Sócio-proprietário de pensão - conta própria

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Coordenam áreas operacionais de alojamento, alimentação, recreação e lazer em hotéis, pousadas, pensões, restaurantes e bares; gerenciam serviços em agências de turismo, hotéis e restaurantes; administram áreas de alimentos e bebidas; promovem vendas de produtos e serviços; executam rotinas administrativas; administram pessoal e recursos financeiros e gerenciam compras. Assessoram diretoria e realizam atividades de relações públicas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Os requisitos de acesso a essas ocupações variam conforme o porte e tipo de estabelecimento. Como requisito mínimo tem-se o Ensino Médio, mais experiência de um a dois anos na área. Há empresas que demandam profissionais formados em escolas técnicas profissionalizantes ou em curso superior na área de hotelaria e turismo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses trabalhadores atuam nas áreas ligadas a alimentação e alojamento, turismo, transportes e viagens, atividades recreativas, culturais e desportivas. São empregados com carteira assinada que trabalham com supervisão permanente, em ambientes fechados ou a céu aberto, em horários diurnos ou noturnos; e se organizam em equipe. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1315 - Gerentes de empresas de restauración y hostelería

RECURSOS DE TRABALHO

Bip; Celular; Computador; Fax; Internet; Manuais de gerenciamento; Máquina de calcular; Material de escritório; *Softwares* específicos; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriana S. Lonardi
Bernardo Schneebeli
Carlos Higgin
Evalmir José dos Santos
Guido Igor Laufer
Marcelo Figueiredo
Marcos Novaes da Cunha
Maria Cecília Cabral de Menezes Carvalho
Maria Cristina Sevalho Gonçalves
Maria de Fátima Teixeira Tomé Barbosa
Maria José Urbano
Marli Cardoso Blehm
Nelson Laskowsky
Rafael Zibelli Neto
Rosângela Aquino Soares
Valentim de Souza

Instituições

Adega do Valentim, Rio de Janeiro
Arabian Factory Cozinha Industrial Ltda.
Associação Brasileira dos Proprietários de Restaurantes - ABPR
Auto do Capivari Hotel Ltda.
Casa Administradora e Predial de Hotéis Plaza Ltda.
CLS São Paulo Ltda. - Outback Steakhouse
Companhia Industrial de Grandes Hotéis
Companhia Modernos Hotéis do Brasil Ltda.
Fundação de Extensão e Pesquisas Educacionais - Balneário de Camboriú
Gomes Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.
La Boticella Empreendimentos Gastronômicos Ltda.
Le Canton Empreendimentos Hoteleiros Ltda.
Restaurante Bom Viver Ltda.
Torta Mágica Cafeteria Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GERENTES DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS EM EMPRESA DE TRANSPORTE, DE COMUNICAÇÃO E DE LOGÍSTICA (ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO)

TÍTULOS

1416-05 Gerente de operações de transportes - Agente de navio - no transporte marítimo, Encarregado de operação de porto, Gerente de frota, Gerente de operações e transportes, Gerente de tráfego, Gerente de transportes, Gerente técnico operacional de transporte, Subgerente nos transportes

1416-10 Gerente de operações de correios e telecomunicações - Gerente de assistência técnica nas operações de correios e telecomunicações, Gerente de correio expresso - internacional, Gerente de encomendas nas operações de correios e telecomunicações, Gerente de operações e manutenção nos sistemas de correios e telecomunicações, Gerente de rede nas operações de correios e telecomunicações, Gerente de serviços operacionais de correios e telecomunicações, Gerente de suporte operacional de correios e telecomunicações, Gerente técnico nas operações de correios e telecomunicações

1416-15 Gerente de logística (armazenagem e distribuição) - Gerente de armazém, Gerente de depósito, Gerente de distribuição de mercadorias, Gerente de movimentação de materiais, Gerente de recebimento e expedição de materiais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam as atividades operacionais de empresas de armazenamento, distribuição, transportes, comunicações e logística. Administram equipes, gerenciam recursos materiais e financeiros da área. Controlam o processo operacional e avaliam seus resultados. Providenciam meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Buscam novas tecnologias e assessoram a diretoria e setores da empresa.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o ingresso nesses empregos/ocupações, exige-se nível superior completo, exceto para o Gerente de operações – transportes, que tem como escolaridade mínima o Ensino Médio completo. A formação profissional é complementada por cursos especializados de duzentas a quatrocentas horas-aula para o Gerente de operações – transportes e mais de quatrocentas horas-aula para o Gerente de logística. É recomendável mais de cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses trabalhadores atuam em áreas operacionais de atividades de correio e telecomunicações, transporte aéreo, aquaviário e terrestre, armazéns gerais e serviços de distribuição. São assalariados, trabalham em equipe, com supervisão permanente, em ambiente fechado ou, como no caso do Gerente de operações - transportes, também a céu aberto e em veículos. O horário de trabalho é diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse constante. O Gerente de operações – transportes pode estar exposto a ruído intenso e o Gerente de operações - correios e telecomunicações ao uso contínuo de computadores, provocando dores.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

Gerente de administração de aeroportos e Gerente de empresa aérea em aeroportos classificados sob a epígrafe 3425 - Técnicos em transportes aéreos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1226 - Directores de departamentos de producción y operaciones, transporte, almacenamiento y comunicaciones

RECURSOS DE TRABALHO

Copiadora; Fax; Instalações de escritório; Internet/correio eletrônico; Microcomputador e periféricos; Radiocomunicação; Rede de computadores; Sala de reuniões; *Softwares* aplicativos; Telefone/celular/pager

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alfredo Joaquim da Luz
Antonio Carlos Paiva Neves
Carlos Henrique Moraes
Francisco Carlos Dias da Câmara
Hélio Tsuruda
Jeremias Alves Barreto
José Tomé de Mello Jr.
Luiz Roberto do Nascimento
Miguel Batista de Albuquerque
Milton José dos Santos
Roberto de Camargo Arouck
Silvio Quaresma dos Santos

Instituições

Armazéns Gerais Colúmbia S.A.
Auto Viação Urubupungá Ltda.
Companhia do Metropolitano de São Paulo
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel
Empresa de Ônibus Viação São José Ltda.
Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - Enasa
Hsac Logística/hamburg Sud-aliança - Crowley
Intelig Telecomunicações Ltda.
Rio Sul Linhas Aéreas
Rodocerto Transportes Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GERENTES DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS EM INSTITUIÇÃO DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

TÍTULOS

1417-05 Gerente de produtos bancários

1417-10 Gerente de agência

1417-15 Gerente de câmbio e comércio exterior - Administrador de carteiras de câmbio e comércio exterior, Gerente de administração de carteiras de câmbio e comércio exterior

1417-20 Gerente de crédito e cobrança - Administrador de carteiras de crédito e cobrança, Gerente de administração de carteiras de crédito e cobrança

1417-25 Gerente de crédito imobiliário - Administrador de carteiras de crédito imobiliário, Gerente de administração de carteira de crédito imobiliário

1417-30 Gerente de crédito rural

1417-35 Gerente de recuperação de crédito

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Comercializam produtos e serviços financeiros; implementam processos operacionais; planejam processos de operações bancárias; coordenam o desenvolvimento e a implantação de produtos, serviços e processos; gerenciam pessoas; traçam plano diretor para áreas de crédito, produtos e comercialização; administram recursos materiais, financeiros e serviços de terceiros; comunicam-se, oralmente e por escrito, divulgando e consolidando informações, normas e procedimentos, campanhas de vendas, interagindo com pessoas e conduzindo reuniões.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por profissionais com nível superior, acrescida de cursos básicos de qualificação, com mais de quatrocentas horas. O tempo de experiência profissional requerido para o exercício pleno da função é de um a dois anos para Gerente de agência e mais de cinco anos para as demais ocupações.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional desenvolvem suas atividades em empresas de intermediações financeiras e são contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada. Atuam como gestores de equipes de trabalho e, geralmente, trabalham no período diurno. Desenvolvem suas atividades em ambientes fechados, sob supervisão ocasional. Pela própria característica da função, podem atuar sob pressão, levando-os à situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1317 - Gerentes de empresas de intermediación y servicios a empresas

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora financeira; Correio eletrônico (e-mail); Fax; Internet; Intranet; Manual de normas e procedimentos; Material de escritório; Microcomputador e periféricos; *Softwares* específicos; Telefone fixo e celular

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriano Magno Catão
Agesinaldo Matos Silva
Antônio Carlos Ferreira Carvalho
Conrado La Selva
Djalma Junqueira Gomes
Marcia Regina Bernardes
Rodolfo Aragon
Sebastião Muzeti
Valter Rodrigues
Wagner Antônio Tavares

Instituições

Banco Bilbao Viscaya Brasil S.A.
Banco Bradesco S.A.
Banco Citibank S.A.
Banco Itaú S.A.
Banco Nossa Caixa S.A.
Banco Safra S.A.
Banco Sudameris Brasil S.A.
BankBoston S.A.
Deutsche Bank S.A. Banco Alemão
União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Abecip: Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança.
Bacen: Banco Central do Brasil.
Compliance: setor do banco responsável por gerenciar e informar aos funcionários todas as normas e resoluções do Banco Central, bem como todas as suas alterações, para garantir conformidade legal aos atos.
Febraban: Federação Brasileira das Associações de Banco.
Rating: pontuação para clientes, normalmente, pessoa jurídica.
Score: pontuação para clientes, normalmente, pessoa física.
PF: pessoa física.
PJ: pessoa jurídica.

GERENTES ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E DE RISCOS

TÍTULOS

1421-05 Gerente administrativo - Gerente administrativo e financeiro, Gerente de sistemas administrativos e finanças, Gerente de sistemas e métodos administrativos

1421-10 Gerente de riscos - Gerente de riscos e seguros, Gerente de seguros, Gestor de riscos

1421-15 Gerente financeiro - Gerente de administração financeira, Gerente de finanças, Gerente de operações financeiras

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercem a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos em empresas industriais, comerciais, agrícolas ou de serviço, incluindo-se as do setor bancário, cuidando da administração dos recursos humanos, materiais e de serviços de sua área de competência. Planejam, dirigem e controlam os recursos e as atividades de uma organização, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício das ocupações de Gerentes administrativos e financeiros, a escolaridade varia em função do porte da instituição empregadora: curso superior incompleto e cursos profissionalizantes de até quatrocentas horas até curso superior e de pós-graduação. Os requisitos para os Gerentes de riscos são mais elevados - curso superior mais pós-graduação na área e conhecimento do negócio em que atua. Neste caso, o pleno desempenho das atividades ocorre em torno de cinco anos gerenciando riscos em uma área específica.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em empresas industriais, comerciais, agrícolas ou de serviços, incluindo-se as de intermediação financeira, em atividades gerenciais de apoio à atividade-fim, predominantemente como assalariados, com carteira assinada.

Trabalham em equipe, sob supervisão ocasional, atuando em ambientes fechados e em horário diurno.

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora financeira; Computador e periféricos; Fax; Internet; Intranet; Legislação; Normas técnicas; Publicações especializadas; *Software*; Telefone fixo e celular

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Álvaro Luiz da Silva

Ana Maria Oliven

Anderson Gabardo

Carlo Cesar Carvalho

Carlos Alberto Barra Tessarollo

Carlos Alberto da Silva Cortinhal

Fabiano Fracaro

Fábio Ricardo Belchior de Camargo

Fernanda Vieira Gomes Lucas Ghezzani

Gerson Félix Luder

João Carlos da Silva
José Eustáquio da Silva
José Macedo Filho
Leandro dos Santos
Leonardo José da Silva
Luiz Paulo Monteiro
Marcelo Marques Duarte
Marcos José Rodrigues
Maurício Conde Tresca

Instituições

Auto Elétrica Gabardo
Banco Itaú S.A.
BCP S.A.
Bic Banco Industrial Comercial S.A.
Capinzal Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.
Citibank S.A.
Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
DBS Comércio de Aparelhos e Equipamentos Eletroeletrônicos
Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel
Fundação Carlos Chagas
GL Eletrotécnica Ltda.
Maglon Motosserras
New Holland S.A. - Comau do Brasil S.A.
Odebrecht Engenharia e Construção S.A.
Rede Esperança
Unibanco

Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GERENTES DE RECURSOS HUMANOS E DE RELAÇÕES DO TRABALHO

TÍTULOS

1422-05 Gerente de recursos humanos - Coordenador de RH, Gerente de planejamento de salários e benefícios, Gerente de relações de recursos humanos, Gerente de relações humanas, Gerente de relações industriais

1422-10 Gerente de departamento pessoal - Administrador de pessoal, Coordenador de administração de pessoal, Gerente de administração de pessoal, Gerente de divisão de pessoal, Gerente de setor de pessoal, Gerente de sistemas administrativos de pessoal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Gerenciam atividades de departamentos ou serviços de pessoal, recrutamento e seleção, cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento, liderando e facilitando o desenvolvimento do trabalho das equipes. Assessoram diretoria e setores da empresa em atividades como planejamento, contratações, negociações de relações humanas e do trabalho. Atuam em eventos corporativos e da comunidade, representando a empresa.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações da família são exercidas por profissionais que tenham cursado, pelo menos, o nível superior completo, formados em qualquer ramo do conhecimento, com experiência ou formação complementar predominante nas áreas de psicologia ou administração. É desejável que as ocupações sejam exercidas por profissionais com quatro a cinco anos de experiência na área de recursos humanos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais podem exercer suas funções em uma gama variada de atividades econômicas dentro do comércio, da indústria, dos serviços e da agropecuária. Atuam como empregados em empresas privadas ou públicas, em geral de portes médio e grande. Há registros de terceirização dos serviços de recrutamento, seleção e treinamento, o que pode levar à desapareição da área no organograma de várias empresas e seu ressurgimento em outras, naquelas subcontratadas.

CONSULTE

1232 - Diretores de recursos humanos e relações de trabalho

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1232 - Directores de departamentos de personal y de relaciones laborales

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda e caneta; Aparelho telefônico fixo e móvel; Aparelhos de TV e vídeo; Calculadora elétrica e comum; Computador e impressora; Copiadora e aparelho de fax; Flip-chart; Livros trabalhistas; Projetor de *slide*; Retroprojetor; canhão de projeção

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adriana Marioto Pinton

Cleide Seolin Friedlander

Denise Andrade Mota

Eliane Ferreira de Souza
Francisco de Assis de Sousa
José Augusto Júnior
Maria Denise dos Santos
Paulo Roberto Leite
Philomena Pina Figueiredo Pinto
Roberta Ramos Procópio
Silvio Carlos Pavani
Instituições
Codep Serviços
Companhia Brasileira de Estireno
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP
Instituto Presbiteriano Mackenzie
Intranscol S.A. Coleta e Remoção de Resíduos
Morumbi Motor Comércio de Autos S.A.
Paróquia Santuário São Judas Tadeu
Ripasa S.A. Celulose e Papel
Vanguardiã Vigilância e Segurança S/C Ltda.
Varella Prestação de Serviços S/C Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GERENTES DE COMERCIALIZAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO

TÍTULOS

1423-05 Gerente comercial - Gerente de divisão comercial, Gerente de exportação e importação, Gerente técnico comercial

1423-10 Gerente de comunicação - Gerente de assuntos corporativos, Gerente de comunicação corporativa, Gerente de comunicação social, Gerente de relações corporativas, Gerente de relações institucionais, Gerente de relações públicas

1423-15 Gerente de marketing - Gerente de coordenação de marketing, Gerente de departamento de marketing, Gerente de divisão de marketing, Gerente de marketing e vendas, Gerente de produtos

1423-20 Gerente de vendas - Gerente de área de vendas, Gerente de departamento de vendas, Gerente de exportação, Gerente de mercado, Gerente distrital de vendas, Gerente geral de vendas, Gerente nacional de vendas, Gerente regional de vendas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaboram planos estratégicos das áreas de comercialização, marketing e comunicação para empresas agroindustriais, industriais, de comercialização e serviços em geral; implementam atividades e coordenam sua execução; assessoram a diretoria e setores da empresa. Na área de atuação, gerenciam recursos humanos, administram recursos materiais e financeiros e promovem condições de segurança, saúde, preservação ambiental e qualidade.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por profissionais com escolaridade de nível superior, do ensino regular ou cursos superiores de tecnologia (tecnólogos). O tempo requerido para o exercício pleno das funções é de quatro a cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas atividades na condição de trabalhadores assalariados com carteira assinada. Atuam em equipes de trabalho sob supervisão ocasional; desenvolvem o trabalho em ambientes fechados, em períodos diurnos. Podem atuar sob pressão, levando-os a situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1233 - Directores de departamentos de ventas y comercialización

1234 - Directores de departamentos de publicidad y de relaciones públicas

1239 - Otros directores de departamentos, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Data-show; Fax; Internet e correio eletrônico (e-mail); Material de escritório; Material impresso e publicitário para consulta; Microcomputador e periféricos; Sala de reuniões; Telefone fixo e celular; Veículos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Luisa Diniz Cintra

Ana Maria Van Loon Bodê da Costa Dourado

Antonio Carlos Mendes Parra
Arthur Bernardo Neto
Christina Krader Thornton
Cláudio Wilson Batista Ribeiro
Danilo Mendes da Silva Junior
Delivaldo Alves da Cunha
Marcus Vinicius Moreira Sanfelice
Sandra Castellano
Teresa Sanches Ferreira
Vera Regina de Almeida Vasconcellos Biojone

Instituições

ACNielsen do Brasil Ltda.
Centro de Convenções Rebouças - Hospital das Clínicas
Cultura Inglesa
Dow Agrosciences Industrial Ltda.
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Infraero
Itáúsa Empreendimentos S.A.
Laboratórios Pfizer Ltda.
Pincéis Tigre S.A.
Saint-Gobain Abrasivos Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GERENTES DE SUPRIMENTOS E AFINS

TÍTULOS

1424-05 Gerente de compras - Administrador de compras, Coordenador de compras, Gerente de materiais, Gerente de planejamento de compras, Gerente geral de compras, Gerente nacional de compras

1424-10 Gerente de suprimentos

1424-15 Gerente de almoxarifado - Administrador de materiais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Gerenciam equipes de trabalhadores que atuam em processos de compra, armazenagem e movimentação de matérias-primas, materiais indiretos, equipamentos, insumos e serviços em empresas industriais, comerciais e de serviços.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso às ocupações gerenciais nesta área pode se dar por ascensão de carreira de pessoal de compras da empresa, com ou sem escolaridade de nível superior. Para preenchimento de vagas com profissionais externos, normalmente, procura-se recrutar profissionais com nível superior completo e cinco anos de experiência mínima anterior na função.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais da família podem ser encontrados, principalmente, em empresas e instituições de grande porte, englobando sob suas responsabilidades as áreas de compras, almoxarifado e logística. Seu trabalho pode se desenvolver nas mais diversas atividades econômicas e é desejável que demonstrem habilidade de negociação; os trabalhadores podem estar sujeitos à fadiga ou estresse, fruto do trabalho sob pressão. O vínculo de trabalho mais comum é como empregado com carteira.

CONSULTE

1234 - Diretores de suprimentos e afins

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1233 - Directores de departamentos de ventas y comercialización

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora eletrônica; Fax; Teleconferência; Micromputador; Telefone; Telefone celular; Vídeconferência

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alex da Rocha

Carlos Alberto Rossi

Ciel Antunes de Oliveira Filho

Eduardo Sabaté Manubens

Francis Mary Natal Borges

Gilberto Viviani Pimenta

Jorge Luiz Cavallieri

José Guilherme Brokveld

José Moura Xavier

Manuel dos Santos Souza

Mário Henrique Orlean
Reinaldo Fondello
Renato Augusto Schoen
Sueli de Fátima Barbosa

Instituições

Bargoa S.A.
Circulo S.A. - Linhas Circulo
Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Cremer S.A.
Fundação São Paulo - Pontifícia Universidade Católica - PUC
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A.
Instituto Imam
Irmãos Biagi S.A. Açúcar e Alcool
La Mole Serviços de Alimentação Ltda.
Pem Engenharia S.A.
Proema Produtos Eletro-metalúrgicos S.A.
Schmidt - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. - Porcelanas Schmidt
Trorion S.A.
Viena Rio Restaurantes Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GERENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TÍTULOS

1425-05 Gerente de rede - Gerente de infra-estrutura de tecnologia da informação, Gerente de teleprocessamento

1425-10 Gerente de desenvolvimento de sistemas - Gerente de programação de sistema

1425-15 Gerente de produção de tecnologia da informação - Gerente de operação de tecnologia da informação

1425-20 Gerente de projetos de tecnologia da informação

1425-25 Gerente de segurança de tecnologia da informação

1425-30 Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Gerenciam projetos e operações de serviços de tecnologia da informação; identificam oportunidades de aplicação dessa tecnologia; administram pessoas e equipes e interagem com outras áreas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de Ensino Superior, acrescida de curso básico com mais de quatrocentas horas, além de constantes cursos de especialização e aperfeiçoamento. O exercício pleno das funções, ocorre após o período de cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional podem exercer suas funções em instituições financeiras, em empresas de teleprocessamento, de segurança, de suporte e manutenção à informática, de manutenção e expansão de redes, de processamento e comunicação de dados, em setores empresariais de desenvolvimento e produção de tecnologia da informação empresarial, entre outros. São contratados, na condição de trabalhadores empregados, com carteira assinada; organizam-se em equipes; atuam com supervisão ocasional; desenvolvem suas atividades em ambiente fechado, geralmente no período diurno. Devido ao trabalho sob pressão podem estar sujeitos a estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1236 - Directores de departamentos de servicios de informática

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda; Computador e periféricos; Correio eletrônico (e-mail); Internet; Intranet; Material de escritório; *Software* - office automation (word, excel, power-point); *Software* para controle de projetos; *Software* para gerenciamento de equipe; Telefone fixo e celular

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Akira Adati

Alcides da Silva Júnior

Ana Dora Portugal Chaskelmann

Daniel Bocalão Júnior

Gilmara Moreira
Heitor Leopoldo Nogueira Coutinho
Henrique Cecci
Henrique Luiz Dias Guzzo
Joel Mana Gonçalves
Luis Antonio Pinto Fontoura
Mário Augusto Ranzatti
Moacyr Macruz de Oliveira
Sérgio Luiz Alves dos Santos
Wilson do Carmo Pires

Instituições

Banco Bilbao Viscaya Brasil S.A.
Banco Bradesco S.A.
Banco Industrial e Comercial S.A.
Banco Real S.A. ABN AMRO Bank
Banco Safra S.A.
Belgo Mineira Sistemas S.A. - BMS
Citibank S.A.
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Deutsche Bank
Empresa de Processamento de Dados da Previdência - Dataprev
Octet do Brasil Ltda. - Intercom
Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GERENTES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

TÍTULOS

1426-05 Gerente de pesquisa e desenvolvimento (P&D) - Chefe de desenvolvimento de novos produtos, Gerente de desenvolvimento (tecnologia), Gerente de divisão de desenvolvimento de novos produtos, Gerente de estudos e projetos, Gerente de pesquisa (tecnologia), Gerente de pesquisas técnicas, Gerente de pesquisas tecnológicas, Gerente de planejamento e novos projetos, Gerente de projeto de pesquisa

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Responsabilizam-se por prover soluções tecnológicas para produtos, processos e serviços e promover a transferência dos mesmos para o setor produtivo. Participam das decisões da diretoria de pesquisa e desenvolvimento e operacionalizam-nas; otimizam o desempenho da área de pesquisa e desenvolvimento, disseminam resultados e atividades, captam recursos e monitoram a proteção da propriedade intelectual da instituição.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essa ocupação é exercida por pessoas com formação universitária, geralmente pós-graduadas, com no mínimo cinco anos de exercício profissional na área de pesquisa.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido em instituições de pesquisa pública e em departamentos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) de empresas privadas que se ocupam, fundamentalmente, do desenvolvimento de produtos, processos e serviços tecnológicos. O trabalho é exercido com equipe de um departamento ou área de pesquisa e/ou no gerenciamento de projetos interdepartamentais.

CONSULTE

1237 - Diretores de pesquisa e desenvolvimento

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1236 - Diretores de departamentos de serviços de informática

NOTAS

Pesquisa e desenvolvimento: compreende trabalho criativo desenvolvido de forma sistemática para aumentar o estoque de conhecimento, incluindo conhecimento do homem, da cultura e da sociedade, e o uso deste estoque de conhecimento para orientar novas aplicações. Compreende pesquisa básica, aplicada e desenvolvimento experimental (Manual Frascati). O escopo desta descrição circunscreveu-se à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental, uma vez que as atividades de pesquisa básica, no Brasil, geralmente são desenvolvidas em universidades, constantes das descrições de pesquisadores, do subgrupo 203 desta classificação.

RECURSOS DE TRABALHO

Acervo bibliográfico; Biblioteca virtual; Câmera digital; Computador e periféricos (*notebook, desktop* etc.); Fax; internet e e-mail; Máquina fotocopadora; *Software*; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Felipe Rudge Barbosa

Francisco Ferola Gonzalez

Gilvan Sampaio de Oliveira

João Francisco Peral Cespedes

Jorge Tomioka

Milton Ferreira da Costa

Olívio Ávila

Ricardo José Ferracin

Sally Müller Affonso Prado

Sergio Celasch

Vera Maria Sacon

Instituições

Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás

Ecco Fibras e Dispositivos

Fundação CPQD

Instituto Butantã

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo

Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe

Poliedro Consultoria e Informática

Unicel Guarulhos Ltda.

Votorantim Celulose e Papel - VCP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Acreditar: reconhecer uma norma ou procedimento estabelecido.

Comissionar: comprovar o cumprimento das especificações do projeto, por meio de ensaios e testes, antes de o equipamento, navio ou instalação entrar em operação rotineira. Essa aferição é feita por uma terceira parte, tais como, sociedades classificadoras, institutos de pesquisa etc.

Compatibilizar: alocar ou desalocar recursos, ajustes que são feitos nas fases 'scale-up' ou 'scale-down' do projeto.

Inpi: Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

P&D: Pesquisa e Desenvolvimento.

GERENTES DE MANUTENÇÃO

TÍTULOS

1427-05 Gerente de projetos e serviços de manutenção - Coordenador de projetos de manutenção, Coordenador de serviços de manutenção, Gerente de planejamento e manutenção, Gerente de serviço de manutenção, Gestor de manutenção

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Gerenciam as atividades de manutenção, reparação e reformas de instalações e equipamentos em empresas industriais, comerciais e de serviços, assegurando que equipamentos, materiais, instalações de infra-estrutura e de edificações estejam disponíveis para utilização. Definem e otimizam os meios e os métodos de manutenção e aperfeiçoam o desempenho das instalações produtivas em termos de custos e taxas de utilização dos equipamentos; participam de projetos de investimentos em novos equipamentos, zelam pela segurança, pela saúde e pelo meio ambiente. Motivam e dirigem equipes de técnicos e engenheiros de manutenção.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o acesso à ocupação, normalmente, requer-se formação em engenharia e cinco anos de experiência anterior na área de manutenção.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em empresas de grande porte, onde comandam equipes de engenheiros, supervisores e técnicos de manutenção e reparação; exercem suas atividades na indústria, no comércio e no setor de serviços. Estão presentes tanto em fábricas de processos contínuos como na fabricação de produtos. Podem trabalhar sob pressão e em algumas atividades, expostos a ruído intenso, fatores que podem conduzir à fadiga física e mental; mantêm, vínculo formal de emprego. Participam ativamente de processos de reorganização e reforma da produção, da atividade comercial ou de serviços e na seleção e implantação de novas tecnologias, junto aos diretores e superintendentes das empresas. Tradicionalmente, sua posição hierárquica situava-se logo abaixo do diretor de produção ou do superintendente. Em muitas empresas reestruturadas, suas atividades gerenciais foram atribuídas ao gerente de produção e as operacionais, ao supervisor de manutenção. A diminuição da ocupação no organograma das empresas pode estar associada à migração das atividades para empresas terceirizadas, com novas designações como, por exemplo, coordenador de projetos.

CONSULTE

1238 - Diretores de manutenção

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

1239 - Otros directores de departamentos, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Catálogos técnicos e literatura técnica; Computador; Informações; Internet e intranet; Normas técnicas em geral; Programas de gerenciamento (*softwares*); Rádio de comunicação; Ramal móvel; Recursos audiovisuais (data-show, etc.)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Francisco Roque

Geraldo Ernesto Goelzer Pansera

Joaquim Paulino de Oliveira Neto

José Clodoaldo Rubim

Laercio Manoel Ribeiro Diniz

Luiz Carlos Soares Antonino

Luiz Fernando Ribeiro Peleteiro

Marcio da Silva Nicolay

Mário Roberto Gentile

Maximiliano José de Oliveira Cerveny

Washington Kishimoto Ohta

Instituições

Abb Service Ltda.

Basf S.A.

Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa

Condomínio Shopping Center Ibirapuera

Confab Industrial S.A.

Gerdau - Cosigna

Mercedes Benz do Brasil

Robert Bosch Ltda.

Rolamentos Fag Ltda.

ZF do Brasil S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GRANDE GRUPO 2

2 – PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES

Este grande grupo compreende as ocupações cujas atividades principais requerem para seu desempenho conhecimentos profissionais de alto nível e experiência em matéria de ciências físicas, biológicas, sociais e humanas. Também está incluído neste grande grupo pessoal das artes e desportos, cujo exercício profissional requer alto nível de competência como, por exemplo maestros, músicos, dentre outros. Suas atividades consistem em ampliar o acervo de conhecimentos científicos e intelectuais, por meio de pesquisas; aplicar conceitos e teorias para solução de problemas ou por meio da educação, assegurar a difusão sistemática desses conhecimentos. A maioria das ocupações deste grande grupo requer competências nível quatro da Classificação Internacional Uniforme de Ocupações - CIUO 88¹.

ESTE GRANDE GRUPO COMPREENDE:

Pesquisadores e profissionais policientíficos

Profissionais das ciências exatas, físicas e da engenharia

Profissionais das ciências biológicas, da saúde e afins

Profissionais do ensino

Profissionais das ciências jurídicas

Profissionais das ciências sociais e humanas

Comunicadores, artistas e religiosos

ESTE GRANDE GRUPO OCUPACIONAL NÃO COMPREENDE:

Trabalhadores de qualquer outro nível de competência profissional que apóia trabalhos artísticos como, por exemplo, camareira de teatro e técnico de som.

¹ Há quatro níveis de competências associados à CBO 2002. O nível 4 reúne os profissionais de nível superior constantes do GG 2. O nível 3 refere-se aos técnicos e profissionais de nível médio, constantes do GG 3. Os GGs 4, 5, 6, 7, 8 e 9 majoritariamente se referem aos trabalhadores de nível 2. Os trabalhadores elementares (nível de competência 1) encontram-se identificados em algumas famílias dos GGs 4, 5, 6 e 9. Diferentemente da CIUO 88 que reserva o GG 9 aos trabalhadores não qualificados, a CBO 2002 destinou-o aos trabalhadores da manutenção, segmento crescente no mercado de trabalho. Há dois grandes grupos para os quais não são associados níveis de competência, dada a sua heterogeneidade: o que se refere aos dirigentes (grande grupo 1) e o que se refere às forças armadas, bombeiros e polícia militar (GG 0).

PROFISSIONAIS DA BIOTECNOLOGIA

TÍTULOS

2011-05 Bioengenheiro

2011-10 Biotecnologista

2011-15 Geneticista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Manipulam material genético, sintetizando seqüências de DNA, construindo vetores, modificando genes 'in vivo' e 'in vitro', manipulando expressão gênica e gerando organismos geneticamente modificados. Analisam genoma, seqüenciando-o, identificando genes e marcadores genéticos; aplicam técnicas de reprodução e multiplicação de organismos; produzem compostos biológicos e desenvolvem equipamentos, dispositivos e processos de uso biológico. Elaboram projetos de pesquisa em biotecnologia e bioengenharia.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com formação universitária, geralmente pós-graduadas, após três ou quatro anos de exercício profissional, sob supervisão ocasional de profissional experimentado nas áreas de bioengenharia, biotecnologia e genética. Por tratar-se de área multidisciplinar, as formações que dão acesso à profissão são variadas, tais como ramos de engenharia que atuam na fabricação de equipamentos e na produção de materiais, biologia, medicina, bioquímica, agronomia, veterinária, zootecnia, dentre outras.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido em ambientes fechados e controlados de laboratórios de serviços e pesquisa na área de saúde e em complexos hospitalares de excelência, na fabricação de equipamentos e instrumentos, de produtos químicos e biotecnológicos, produtos agrícolas e de pecuária e serviços relacionados. O trabalhador está sujeito a ruídos, a baixas temperaturas, a riscos biológicos e de manipulação de substâncias tóxicas e a radiações. As atividades são supervisionadas ocasionalmente. Os profissionais trabalham, majoritariamente, na condição de trabalho assalariado. O horário de trabalho é diurno e, eventualmente há plantões em turno, no caso de laboratórios pesquisa.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2211 - Biólogos e afins

3253 - Técnicos de apoio à biotecnologia

CONSULTE

2211 - Biólogos e afins

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2211 - Biólogos, botânicos, zoólogos y afines

NOTAS

Na CIUO 88 não existe codificação específica para os profissionais da biotecnologia. Por aproximação, podem ser classificados na família 2211 – Biólogos, botânicos, zoólogos e afins.

Os técnicos de Nível Médio que auxiliam os trabalhos dos profissionais são classificados na família ocupacional 3253.

RECURSOS DE TRABALHO

Computador *Software e hardware*; Equipamentos de esterilização; Equipamentos de incubação; Equipamentos de proteção individual e coletiva; Equipamentos de purificação da água; Equipamentos de refrigeração; Instrumentos de medição; Organismos para experimentação; Reagentes; Vidraria e material de consumo de laboratórios

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Antônio de Pádua Risolia Barbosa

César Augusto Martins Pereira

Francisco J. L. Aragão

Juliana Alves São Julião

Maria de Fátima Costa Pires

Milene Silvestrini

Patrícia Faleiros Pimentel

Regina Affonso

Sheyla Maria de Castro Máximo Bicalho

Veranice Aparecida de Campos Negreiros

Instituições

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais

Fundação Oswaldo Cruz

Genomic Engenharia Molecular Ltda.

Instituto Adolfo Lutz

Instituto Agrônômico de Campinas - IAC

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - Ipen

JHS Laboratório Químico Ltda.

Laboratório Biogenetics Tecnologia Molecular

Laboratório de Biomecânica do Hospital das Clínicas da USP

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

ADN: sigla de ácido desoxirribonucleico. Sigla em inglês DNA.

ARN: ácido ribonucleico. Sigla em inglês RNA.

DNA: *desoxyribonucleic acid*.

RNA: sigla em inglês para *ribonucleic acid*.

Genes: seqüência de DNA; código para um RNA, necessariamente, e/ou para uma proteína.

Genoma: toda a seqüência de DNA de um organismo.

Expressão gênica: ocorre quando o DNA transcreve o RNA e este se traduz em uma proteína.

Marcadores genéticos: seqüências de DNA que diferenciam os genótipos.

Equipamentos e dispositivos de uso biológico: biorreatores, válvulas, próteses, monitores cardíacos, marcapassos, equipamentos de diagnóstico etc.

Compostos biologicamente ativos: insulina, hormônios, pilocarpina (substância do colírio para glaucoma) etc.

Biomateriais: novas substâncias como polímeros, combustíveis, material para evitar rejeição etc.

Manutenção de quinto nível: reforma e reconstrução *retrofitting* ou execução de manutenções complexas, delegadas à oficina central ou unidade externa.

PROFISSIONAIS DA METROLOGIA

TÍTULOS

2012-05 Pesquisador em metrologia

2012-10 Especialista em calibrações metrológicas - Metrologista de calibrações, Responsável técnico da calibração metrológica

2012-15 Especialista em ensaios metrológicos - Inspetor de ensaios metrológicos, Metrologista de ensaios, Operador de ensaios na metrologia, Responsável técnico de ensaios metrológicos

2012-20 Especialista em instrumentação metrológica

2012-25 Especialista em materiais de referência metrológica

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam calibrações, ensaios e medições, asseguram rastreabilidade à medição, produzem padrão e materiais de referência, realizam pesquisa e desenvolvimento em metrologia; projetam, gerenciam e avaliam laboratórios de metrologia. Elaboram documentos técnicos e disseminam conhecimentos metrológicos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para ingressar nessas ocupações requer-se curso superior completo em física, engenharia, engenharia têxtil, administração, dentre outros, seguido de curso de especialização em metrologia com duração entre duzentas e quatrocentas horas-aula. O exercício pleno das atividades ocorre após um a dois anos de experiência. Para o pesquisador em metrologia, o pleno desempenho ocorre após quatro ou cinco anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses trabalhadores atuam em áreas de pesquisa e desenvolvimento, fabricação de máquinas e equipamentos, aparelhos e materiais, equipamentos de instrumentação e outras atividades empresariais. São empregados com carteira assinada, com supervisão ocasional e trabalham em equipe multidisciplinar, em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, são consultores. Podem passar longos períodos em posições desconfortáveis e expostos a materiais tóxicos, radiação, agentes físicos, químicos e biológicos e produtos inflamáveis.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3523 - Agente fiscal metrológico e de qualidade

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2149 - Arquitectos, ingenieros y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Ambiente laboratorial controlado; Certificados de calibração dos padrões; Equipamentos de ensaios; Instrumentos de medição; Materiais de referência; Normas técnicas; Padrão; Procedimentos técnicos; Programas computacionais; Sistema de aquisição de dados

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alexandre da Luz Kume

Anderson da Silva Ribeiro

Carlos Alberto Monteiro Leitão

Carlos Humberto Zardo Natalicchio
Emerson dos Santos
Francisco Haroldo Silva Gonçalves
José Guilherme Machado Leal
José Ricardo da Silva
José Ubiratan Delgado
Laura Natal Rodrigues
Laura Rosa Gomes França
Manuel Antonio Pires Castanho
Ricardo Resende Zucchini
Roberto Poledna
Ronaldo Duarte Campos
Wilson Radi El Maftoum
Wilson Ricardo Godoy

Instituições

Associação Brasileira de Controle da Qualidade
Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - Cemig
Ecolux - Metrologia e Instrumentação
Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais
Instituto Baiano de Metrologia
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - Ipen
Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD-CNEN
Instituto Nacional de Metrologia. Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
Laboratório de Metrologia do Galeão
Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec
Mecapres Assistência Técnica e Comércio de Instrumentação Ltda.
Centro de Tecnologia e Pesquisa Metrológica do Paraná Ltda. - Metropar
Rede Metrológica de Minas Gerais
Universidade Estadual de Campinas - Unicamp

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Cadeia de medição: padrões, instrumentos e métodos.

Grandezas de influência: vibração, temperatura, ventilação etc., ou seja, parâmetros externos que alteram o meio e a grandeza medida.

Rastreabilidade: o que fornece a confiabilidade geral das medidas. Para isto é necessária a manutenção de padrões, participar de programas interlaboratoriais, submeter os padrões a outros laboratórios de nível hierárquico superior (nacional ou internacional). É composto, entre outros itens, de um plano de manutenção.

Meios de controle: padrões, equipamentos, instrumentos.

Matriz: fonte primária do material de referência.

ENGENHEIROS MECATRÔNICOS

TÍTULOS

2021-05 Engenheiro mecatrônico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Projetam, implementam, testam o funcionamento e aperfeiçoam sistemas automatizados. Realizam manutenção, elaboram documentação técnica e assessoram a comercialização dos mesmos. Podem coordenar equipe de trabalho e ministrar treinamentos na área de mecatrônica.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessa ocupação requer-se formação superior em Engenharia mecatrônica e áreas afins e registro no CREA. Trata-se de uma formação híbrida, tendo como base a engenharia mecânica que se integra com conhecimentos de eletrônica, robótica, informática e sistemas de automação. Há também oferta de cursos pós-universitários. Como a formação é recente, para ocupar uma vaga como titular requer-se de um a dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na indústria automotiva, aeronáutica e siderúrgica, na extração de minerais metálicos, petróleo e gás natural e na fabricação de máquinas e equipamentos. Geralmente são as empresas de médio e grande porte que absorvem esse tipo de mão-de-obra especializada. São empregados assalariados e as atividades são supervisionadas ocasionalmente. Trabalham em equipes intra e multidisciplinares, em ambiente fechado, em horários diurno ou irregulares. Em algumas atividades, podem ser expostos a materiais tóxicos, ruído intenso, altas temperaturas e radiações.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2149 - Arquitectos, ingenieros y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.

Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 – Altera a Lei nº 5.194/66.

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelhos de diagnóstico (raio x, gama, ultra-som); Aparelhos de medição; Atuadores (cilindros, válvulas, etc); Calculadora científica; Computador; Controlador lógico programável - CLP; Microcontroladores; Microprocessadores; Sensores; *Softwares* específicos (*cad, matlab, simulink*)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Luiz Gomes Reis Junior

Ayrton Possidente Freitas Junior

Fábio Alonso da Silva

Frederico Dias Jannotti

Gastão Rodrigues Paiva

Jairo Scherrer Júnior

Leonardo Domiciano dos Santos

Ricardo de Assis Lomez

Vagner Roberto de Lima

Instituições

Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - Cemig

Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST

Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A - Embraer

Fundação de Ciências Aplicadas - Escola Volkswagen

Magnesita S.A.

Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda.

Petróleo Brasileiro S.A. - Refinaria Gabriel Passos - Petrobras - Regap

Volkswagen do Brasil Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Sistemas automatizados: são equipamentos, processos, produtos e serviços que utilizam, de forma integrada, sistemas eletrônicos e mecânicos.

Produto: resultado final de um processo mecatrônico. Um carro, por exemplo.

Sistema automatizado: linha de montagem.

Processos: etapas da produção que utiliza, de forma integrada, sistemas eletrônicos e mecânicos.

PESQUISADORES DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

TÍTULOS

2030-05 Pesquisador em biologia ambiental - Ecologista, Ecólogo

2030-10 Pesquisador em biologia animal - Carcinologista, Entomologista, Entomólogo, Ofiologista, Ornitológico, Zoologista, Zólogo

2030-15 Pesquisador em biologia de microorganismos e parasitas - Bacteriologista

2030-20 Pesquisador em biologia humana - Fisiologista (exceto médico)

2030-25 Pesquisador em biologia vegetal - Agrostólogo, Botânico, Fenologista, Ficologista, Pesquisador botânico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os profissionais desta família desenvolvem atividades de pesquisa em ciências biológicas, elaboram projetos, coordenam equipes, coletam, tratam e analisam material biológico, dados e informações, geram conhecimentos, métodos e técnicas e divulgam resultados de pesquisa. Podem prestar serviços de assessoria e consultoria técnica e científica, como também podem dar aulas, planejar cursos e eventos científicos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações requerem do profissional o curso superior completo, bem como cursos de pós-graduação e especialização, principalmente em Ciências biológicas e áreas afins. É comum o ingresso e a progressão na carreira por meio de concursos, no caso de pesquisadores vinculados à área pública.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em empresas e instituições de pesquisas públicas ou privadas e em universidades, nas áreas de saúde humana, animal e vegetal e em pesquisa e desenvolvimento. O trabalho é desenvolvido, na maioria das vezes, em equipe multidisciplinar, com supervisão ocasional. Essas equipes são da própria instituição (intra-institucionais) ou, dependendo do projeto, podem ser formadas por participantes vinculados a mais de uma instituição (interinstitucionais). O vínculo de trabalho mais freqüente é o de assalariado com carteira assinada. Trabalham em horários regulares e podem estar expostos aos efeitos de materiais tóxicos, radiação e risco biológico.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2344 - Professores de ciências biológicas e médicas do Ensino Superior

CONSULTE

2031 - Pesquisadores das ciências naturais e exatas

2033 - Pesquisadores das ciências da saúde

2034 - Pesquisadores das ciências da agricultura

2211 - Biólogos e afins

2221 - Engenheiros agrossilvípecuários

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2211 - Biólogos, botânicos, zólogos y afines

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de profissionais que exercem, concomitantemente, funções de pesquisador e de professor universitário. Para a codificação desses casos considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Equipamento de biossegurança; Equipamento de coleta de amostra; Equipamento de esterilização; Instrumento de análise molecular; Instrumentos de análise química e física; Instrumentos de conservação de material biológico; Instrumentos de fracionamento; Instrumentos de medida de precisão; Instrumentos ópticos; Material biológico

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alvaro José Romanha

Alzira Batista Cecílio

Denise Vilarinho Tambourgi

Humberto Espírito Santo de Mello

Ires Paula de Andrade Miranda

Maria de Fátima Domingues Furtado

Maria Lúcia Gomes e Souza Gonçalves

Marina Lobato Martins

Rodrigo Correa Oliveira

Sávio José Martins Oliveira

Instituições

Biobrás S.A.

Centro de Pesquisas René Rachou - Fiocruz

Conselho Regional de Biologia 4ª Região

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas

Fundação Ezequiel Dias

Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte

Instituto Butantan

Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - Inpa

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

PESQUISADORES DAS CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS

TÍTULOS

2031-05 Pesquisador em ciências da computação e informática

2031-10 Pesquisador em ciências da terra e meio ambiente

2031-15 Pesquisador em física

2031-20 Pesquisador em matemática

2031-25 Pesquisador em química

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolvem pesquisas científicas em ciências naturais e exatas tais como, computação e informática, meio ambiente, química, física e matemática, coletando, analisando e tratando dados físicos, químicos, biológicos, culturais e de fontes secundárias. Criam metodologias, técnicas, equipamentos e ferramentas para pesquisa com a realização de experimentos e a construção de modelos e teorias. Elaboram projetos e coordenam atividades de pesquisa, formam recursos humanos, disseminam conhecimentos científicos. Podem prestar serviços de consultoria, realizar avaliações em P&D, bem como dar aulas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Os titulares dessas ocupações detêm escolaridade mínima de nível superior completo e é comum apresentarem formação pós-universitária. A experiência anterior exigida pode variar conforme o local do exercício das ocupações, variando de um a cinco anos. Para os titulares é esperada experiência na função que ultrapasse os cinco anos. É comum o ingresso e a progressão na carreira por intermédio de concursos, no caso de pesquisadores vinculados à área pública.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais da família atuam, principalmente, em pesquisa e desenvolvimento e no ensino, geralmente em universidades e instituições de pesquisas públicas ou privadas. Desenvolvem suas atividades em equipes e seu vínculo de trabalho costuma ser como empregado celetista, mormente no setor privado, ou como estatutário no setor público. Estes profissionais trabalham com supervisão ocasional com jornada de trabalho diurna em locais fechados, sendo que o pesquisador em ciências da terra e meio ambiente pode trabalhar a céu aberto. No exercício de algumas das suas atividades, os pesquisadores em ciências da terra e meio ambiente podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos. Registra-se também que estes pesquisadores, juntamente com os pesquisadores da física, da química, eventualmente, podem estar expostos aos efeitos de materiais tóxicos e radiações.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2341 - Professores de matemática, estatística e informática do Ensino Superior

2342 - Professores de ciências físicas e químicas do Ensino Superior

2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geologia e geofísica do Ensino Superior

2344 - Professores de ciências biológicas e médicas do Ensino Superior

CONSULTE

2030 - Pesquisadores das ciências biológicas

2034 - Pesquisadores das ciências da agricultura

2111 - Profissionais da matemática
2112 - Profissionais de estatística
2122 - Engenheiros em computação
2131 - Físicos
2134 - Geólogos e geofísicos
2143 - Engenheiros eletricitistas, eletrônicos e afins
2148 - Engenheiros agrimensores e engenheiros cartógrafos
2341 - Professores de matemática, estatística e informática do Ensino Superior
2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2111 - Físicos y astrónomos
2113 - Químicos
2114 - Geólogos y geofísicos
2121 - Matemáticos y afines
2132 - Programadores informáticos

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de profissionais que exercem, concomitantemente, as funções de pesquisador e professor universitário. Para a codificação desses casos considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Equipamentos de informática; Equipamentos de caracterização física e química; Equipamentos de medição; Equipamentos para coleta de amostras; Ferramentas operacionais (de campo e laboratório); Fonte de radiação eletromagnética; Literatura técnica especializada na área; Reagentes químicos; Recipientes para armazenamento de amostras; Utensílios de laboratório

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adelina Pinheiro Santos
Carlos Eduardo Silva Andrade
Corina da Costa Freitas
Jacqueline O. Amorim
José Domingos Ardisson
Lilian Viana Leonel
Luciano Artemio Leal
Luciano Vieira Dutra
Max Passos Ferreira
Rhonedes Aldora Rodrigues Perez da Paz
Suzana Candida Fornari
Waldemar Augusto de Almeida Macedo

Instituições

Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - Comissão Nacional Energia Nuclear - CNDT - Cnen
Departamento de Matemática - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Fiat Automóveis S.A.
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe
Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

PESQUISADORES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA

TÍTULOS

2032-05 Pesquisador de engenharia civil - Engenheiro pesquisador (engenharia civil), Especialista em engenharia civil

2032-10 Pesquisador de engenharia e tecnologia (outras áreas da engenharia) - Engenheiro pesquisador (outras áreas da engenharia), Especialista em engenharia e tecnologia (outras áreas)

2032-15 Pesquisador de engenharia elétrica e eletrônica - Engenheiro pesquisador (engenharia elétrica e eletrônica), Engenheiro pesquisador (telecomunicações), Especialista em engenharia elétrica e eletrônica

2032-20 Pesquisador de engenharia mecânica - Engenheiro pesquisador (engenharia mecânica), Especialista em engenharia mecânica

2032-25 Pesquisador de engenharia metalúrgica, de minas e de materiais - Engenheiro pesquisador (materiais), Engenheiro pesquisador (metalurgia), Engenheiro pesquisador (minas), Especialista em engenharia metalúrgica, de minas e de materiais

2032-30 Pesquisador de engenharia química - Engenheiro pesquisador (engenharia química), Especialista em engenharia química

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolvem materiais, produtos, processos e métodos relacionados à engenharia e tecnologia, projetando e especificando equipamentos, protótipos e plantas-piloto e testando protótipos, materiais, processos e parâmetros de operação de plantas-piloto. Participam da qualificação, certificação e homologação de laboratórios e produtos. Planejam e executam pesquisas, gerenciam informações de C&T. Podem também prestar serviços de consultoria técnica, bem como dar aulas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações da família requerem como escolaridade mínima o superior completo, sendo freqüente profissionais com cursos de pós-graduação e especialização. Normalmente são engenheiros e profissionais com conhecimento teórico necessário para desenvolver pesquisas em engenharia e tecnologia como, por exemplo, química, física e matemática. Habitualmente, os pesquisadores titulares têm, no mínimo, cinco anos de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais atuam, principalmente, em universidades públicas ou em centros de pesquisas vinculados a grandes empresas públicas, em diversas áreas como por exemplo, em pesquisa e desenvolvimento, ensino, administração pública, defesa e seguridade social, siderurgia, extração de petróleo, mineração. Costumam trabalhar em equipes interdisciplinares compostas, muitas vezes, por pesquisadores de várias instituições ou empresas, com supervisão ocasional. Os pesquisadores em engenharia química e tecnologia, em particular, podem estar expostos a altas temperaturas e a materiais tóxicos. Seu vínculo de trabalho predominante é como empregado registrado.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geologia e geofísica do Ensino Superior

CONSULTE

2134 - Geólogos e geofísicos

2142 - Engenheiros civis e afins

2143 - Engenheiros eletricitistas, eletrônicos e afins
 2144 - Engenheiros mecânicos
 2145 - Engenheiros químicos
 2146 - Engenheiros metalurgistas e de materiais
 2147 - Engenheiros de minas
 2148 - Engenheiros agrimensores e engenheiros cartógrafos
 2149 - Engenheiros de produção, qualidade e segurança
 2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2142 - Ingenieros civiles
 2143 - Ingenieros electricistas
 2145 - Ingenieros mecánicos
 2146 - Ingenieros químicos
 2147 - Ingenieros de minas y metalúrgicos y afines
 2149 - Arquitectos, ingenieros y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de profissionais que exercem, concomitantemente, funções de pesquisador e professor universitário. Para a codificação desses casos considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Equipamentos de ensaios; Equipamentos de medição e análise; Equipamentos de simulação; Fornos e máquinas; Materiais e equipamentos de segurança; Motores; Padrões metrológicos; Produtos químicos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aldionso Marques Machado
 Antonio Souto de Siqueira Filho
 Carlos de Moura Neto
 Celia Maria Martins Neves
 Dario Eduardo Amaral Dergint
 Dulce Maria de Castro Rocha Côrrea de Barros
 Francisco Henriques Ferreira
 Marcelo Moreira Furst Gonçalves
 Marco Antonio Dutra Quinan
 Moacir Alexandre Souza de Andrade
 Ralf Gielow
 Wellington Vasconcelos Alves

Instituições

Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear
 Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Petrobras - Cenpes
 Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - Fundação CPqD
 Centro de Pesquisas e Desenvolvimento - Ceped
 Centro Federal de Educação Tecnológica - Cefet - PR
 Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - Cemig
 Fiat Automóveis S.A.
 Furnas Centrais Elétricas S.A.
 Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe
 Instituto Nacional de Tecnologia - INT
 Instituto Tecnológico de Aeronáutica - CTA - ITA
 Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. - Usiminas
Instituição Conveniada Responsável
 Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

PESQUISADORES DAS CIÊNCIAS DA SAÚDE

TÍTULOS

2033-05 Pesquisador de clínica médica

2033-10 Pesquisador de medicina básica

2033-15 Pesquisador em medicina veterinária

2033-20 Pesquisador em saúde coletiva

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os profissionais desta família desenvolvem pesquisas em ciências da saúde, nas áreas de clínica médica, medicina básica, medicina veterinária e em saúde coletiva e, para tanto, elaboram e planejam projetos de pesquisa, formam recursos humanos em pesquisa e divulgam resultados e informações. Podem prestar assistência comunitária, orientar políticas públicas e prestar assessorias na área das ciências da saúde. Podem também ministrar aulas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício ocupacional requer curso superior completo na área de ciências da saúde, sendo freqüentes as titulações de especialista, mestre, doutor. O tempo mínimo de experiência em pesquisa para atingir a titularidade ocupacional está entre quatro e cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em pesquisa básica e experimental, em desenvolvimento experimental e também no ensino. Geralmente são empregados com carteira assinada. Trabalham predominantemente em instituições de pesquisa, em universidades e em grandes empresas públicas ou privadas voltadas para atividades da agropecuária e da saúde humana e animal. Costumam integrar equipe multidisciplinar de profissionais, estando submetidos a supervisão ocasional. No exercício das suas atividades podem estar sujeitos à exposição a patógenos e a material tóxico.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2344 - Professores de ciências biológicas e médicas do Ensino Superior

CONSULTE

2030 - Pesquisadores das ciências biológicas

2034 - Pesquisadores das ciências da agricultura

2232 - Cirurgiões-dentistas

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2221 - Médicos

2223 - Veterinarios

2229 - Médicos y profesionales afines (excepto el personal de enfermería y partería), no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de profissionais que exercem, concomitantemente, funções de pesquisador e de professor universitário. Para a codificação desses casos considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Animais e microorganismos; Drogas e reagentes; Equipamentos de biossegurança; Equipamentos de diagnóstico; Equipamentos de informática; Equipamentos de laboratório; Formulários de coleta de dados; Material de consumo médico-hospitalar; Publicações técnico-científicas; Vidraria

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Bernadette Corrêa Catalan Soares
Celeste da Silva Freitas de Souza
Cristina Maria Rabelais Duarte
Helyde Albuquerque Marinho
Kathleen Fernandes Grego
Márcia Caldeira Brant
Rogéria Borges Corrêa
Rosa Anna Maria Barbarulo Borgheresi
Tania Zaverucha do Valle
Wanderlei Ferreira de Sá

Instituições

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas
Fundação Oswaldo Cruz
Fundacao Oswaldo Cruz-Escola Nacional de Saúde
Instituto Butantan
Instituto Butantan - Laboratório de Herpetologia
Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - Inpa
Instituto Nacional do Câncer - Inca

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Medicina básica: anatomia, citologia, fisiologia, genética, farmácia, farmacologia, toxicologia, imunologia, imunoematologia, química clínica, microbiologia clínica, patologia.
Clínica Médica: anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, medicina interna, cirurgia, odontologia, neurologia, psiquiatria, radiologia, terapêutica, otorrinolaringologia, oftalmologia.
Saúde coletiva: saúde pública, medicina social, higiene, enfermagem, epidemiologia, educação física, terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição.

PESQUISADORES DAS CIÊNCIAS DA AGRICULTURA

TÍTULOS

2034-05 Pesquisador em ciências agrônomicas - Pesquisador das ciências agrárias

2034-10 Pesquisador em ciências da pesca e aqüicultura

2034-15 Pesquisador em ciências da zootecnia

2034-20 Pesquisador em ciências florestais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executam projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em agricultura, pesca, aqüicultura, zootecnia e ciências florestais, implantando experimentos e unidades de observação, acompanhando a execução das atividades, realizando medições, pesagens, contagens e diagnósticos. Organizam e analisam os dados coletados. Elaboram e planejam projetos de pesquisa e divulgam informações. Formam recursos humanos, podem prestar serviços de assessoria, de consultoria e ministrar aulas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

A escolaridade mínima exigida é a formação superior completa na área, sendo freqüente profissionais com cursos de pós-graduação. De uma forma geral, o ingresso na carreira pode se dar como auxiliar ou assistente de pesquisador, podendo alcançar a titularidade com cinco anos de experiência. É comum o ingresso e a progressão na carreira por intermédio de concursos, no caso de pesquisadores vinculados à área pública.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham nas esferas pública e privada, em instituições de pesquisa, empresas e universidades, principalmente nos setores agropecuário, de pesca e aqüicultura e silvicultura, inseridos em equipe multidisciplinar, cujos membros podem estar vinculados a diferentes empresas ou instituições de pesquisa. Na esfera privada, a relação de trabalho mais comum é com vínculo empregatício. Na esfera pública, o acesso é por concurso, na condição de celetista ou estatutário. Podem trabalhar em condições especiais, dependendo do projeto de pesquisa que estejam desenvolvendo, expostos aos efeitos de materiais tóxicos e a águas contaminadas e poluídas durante o exercício de algumas atividades.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2324 - Professores de ciências biológicas e médicas do Ensino Superior

2342 - Professores de ciências físicas e químicas do Ensino Superior

2341 - Professores de matemática, estatística e informática do Ensino Superior

2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geologia e geofísica do Ensino Superior.

CONSULTE

2030 - Pesquisadores das ciências biológicas

2031 - Pesquisadores das ciências naturais e exatas

2033 - Pesquisadores das ciências da saúde

2221 - Engenheiros agrossilvípecuários

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2211 - Biólogos, botânicos, zoólogos y afines

2213 - Agrónomos y afines

2221 - Médicos

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de profissionais que exercem, concomitantemente, funções de pesquisador e de professor universitário. Para a codificação desses casos, considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Acesso à internet; Animais, material genético e plantas matrizes; Equipamentos de informática (*hardware* e *software*); Equipamentos de laboratório; Equipamentos de precisão; Máquinas, ferramentas, equipamentos, acessórios de campo; Publicações; Ração, fertilizantes, agrotóxicos; Unidades experimentais; Veículos de carga e utilitários

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Rita de Moraes Brandão Brito
Antônio Elias Souza da Silva
Carlos Roberto Bueno
Dorli Mário da Croce
Francisco Carlos de Oliveira Silva
Hamilton Humberto Ramos
Jamilton Pereira dos Santos
José Sávio Colares de Melo
José Valente
Júlio Vicente Lombardi
Lúcia Valentini
Mauro Wagner de Oliveira
Pedro Eymard Campos Mesquita
Valter Rodrigues de Oliveira
Yeda Maria Malheiros de Oliveira

Instituições

Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Viçosa - UFV
Centro Nacional de Pesquisa de Peixes Tropicais do Ibama - Ibama - Cepta
Centro Nacional de Pesquisa Florestal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - Pesagro
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri
Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária
Instituto Agrônomo de Campinas - IAC
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência técnica e Extensão Rural - Incaper
Instituto de Pesca Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - Inpa

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Eventos de divulgação: dias de campo, cursos técnicos, visitas técnicas, unidades de demonstração, unidades de observação.

Unidades de experimentação ou observação: tanque de peixe, baía de suíno, viveiros de organismos aquáticos, área de plantio específico etc.

Material genético (recursos de trabalho): sêmen, óvulos, embriões, tecidos, estacas, hastas, borbulhas, mudas e sementes etc.

PESQUISADORES DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

TÍTULOS

2035-05 Pesquisador em ciências sociais e humanas

2035-10 Pesquisador em economia

2035-15 Pesquisador em ciências da educação

2035-20 Pesquisador em história - Historiador

2035-25 Pesquisador em psicologia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Formulam objeto de estudo e pesquisa sobre relações humanas e sociais nas áreas das ciências sociais e humanas. Realizam procedimentos para coleta, tratamento, análise de dados e informações e disseminam resultados de pesquisa. Planejam e coordenam atividades de pesquisa. Podem dar aulas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações requerem, para o seu exercício, no mínimo o curso universitário completo e mestrado ou cursos de especialização nas áreas de conhecimento abrangidas nesta família, quais sejam: Filosofia, História, Psicologia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, Ciências Políticas, Educação, Economia, Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências da Informação, Comunicação, Demografia, Direito, Museologia, Planejamento Urbano e Regional, Serviço Social e Turismo. É comum o ingresso e a progressão na carreira por intermédio de concursos, no caso de pesquisadores vinculados à área pública. De uma forma geral, considera-se que os titulares das ocupações devam ter desenvolvido suas atividades durante, pelo menos, três a quatro anos, sob supervisão de outros pesquisadores.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em uma grande gama de atividades econômicas, dentre as quais os serviços sociais e de saúde, a administração pública, as atividades recreativas, esportivas e culturais, a pesquisa e desenvolvimento, o ensino. Costumam trabalhar em fundações, instituições de pesquisa, universidades e organizações não-governamentais - ONGs, empresas ou instituições federais, estaduais e municipais de planejamento e estatística, como assalariados registrados, estatutários e também como autônomos, prestando serviços. Desenvolvem suas atividades individualmente e em equipes compostas por profissionais com formação em diversas áreas do conhecimento.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geologia e geofísica do Ensino Superior

2345 - Professores de disciplinas pedagógicas do Ensino Superior

2347 - Professores de ciências humanas do Ensino Superior

2348 - Professores de ciências econômicas, contábeis e administração do Ensino Superior

CONSULTE

2514 - Filósofos

2515 - Psicólogos e psicanalistas

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2310 - Profesores de universidades y otros establecimientos de la enseñanza superior

2419 - Especialistas en organización y administración de empresas y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

2441 - Economistas
2443 - Filósofos, historiadores y especialistas en ciencias políticas
2445 - Psicólogos

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de profissionais que exercem, concomitantemente, funções de pesquisador e professor universitário. Para a codificação desses casos considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

CD-ROM com arquivos de informações; Computador; Documentos; Gravador; Internet; Legislações; Livros e periódicos; Material de expediente; Móveis e utensílios; Programas de computador

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aída Lúcia Ferrari
Alfredo Guillermo Martin
Ana Maria Hermeto Camilo de Oliveira
Artur Emílio Reginaldo
Cristina Pereira Nunes
Elisa L. Caillaux
Érika de Faria Reis
Janete Gonçalves Evangelista
José Martins de Medeiros
Martha Maria de Castro e Silva

Instituições

Arquivo Público Mineiro
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar
Centro de Memória do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg
Fundação João Pinheiro
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - Ipead - Face - UFMG
Instituto Félix Guattari
Lúmen Instituto de Pesquisa da Fundação Mariana Resende Costa - Fumarc - PUC Minas
Museu de História Natural da UFMG
Museu Histórico Abílio Barreto
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

PERITOS CRIMINAIS

TÍTULOS

2041-05 Perito criminal - Perito criminal federal, Perito criminalístico, Perito criminalístico engenheiro, Perito criminalístico químico, Perito oficial

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaboram laudo pericial criminal, organizando provas e determinando as causas dos fatos. Examinam locais de crime, buscando evidências, selecionando e coletando indícios materiais e encaminhando peças para exames com ou sem quesitos. Reconstituem fatos, analisam peças, materiais, documentos e outros vestígios relacionados a crimes, fotografando e identificando as peças e materiais e definindo tipo de exame. Efetuam medições e ensaios laboratoriais, utilizando e desenvolvendo técnicas e métodos científicos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso à ocupação é feito por concurso público, que requer curso superior completo. Em seguida, devem cursar e ser aprovados no Curso de Formação de Peritos Criminais.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses profissionais atuam nas áreas ligadas à administração pública, defesa e seguridade social. São assalariados e se organizam em equipe. Trabalham com supervisão ocasional, em ambiente fechado, a céu aberto e em veículos. Seus horários de trabalho são variados. Podem ficar longos períodos em posições desconfortáveis, trabalhar sob pressão (levando à situação de estresse constante) e expostos a materiais tóxicos, radiação e ruído intenso.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3450 - Inspectores de policia y detectives

RECURSOS DE TRABALHO

Equipamento áudio-visuais (gravador, TV, som); Ferramentas manuais; Lanterna; Lupa; Máquina fotográfica; Microcomputador e periféricos; Microscópio; Microscópio eletrônico; Rádio VHF; Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Agnaldo Petrônio Gomes Júnior
Antônio Pedro da Luz Figini
Carlos Rioiti Utida
Cristina Pumeda Crespo
Francisco Artur Cabral Gonçalves
James Paula Barbosa
Joel Raymundo dos Santos Filho
Lourenço Trapé Neto
Nelson Correia da Silva Júnior
Nelson Cury Filho
Paulo Fernandes Filho
Priscila Borelli Batista Sapienza
Ricardo Luiz Tieppo Alves
Roberto Rodrigues
Sergio Shoiti Kobayashi

Instituições

Departamento de Criminalística - Governo do RS

Departamento de Polícia Federal

Instituto Criminal Afrânio Peixoto

Instituto de Criminalística

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

DNA: sigla em inglês para ácido desoxirribonucléico.

PROFISSIONAIS DA MATEMÁTICA

TÍTULOS

2111-05 Atuário

2111-10 Especialista em pesquisa operacional - Analista de pesquisa operacional

2111-15 Matemático

2111-20 Matemático aplicado - Matemático computacional, Matemático industrial

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaboram modelos matemáticos e lógicos, identificando problemas e situações de interesse, selecionando métodos e técnicas, criando métodos, descrevendo modelos em linguagem matemática, processando simulações computacionais, validando, documentando, implementando e refinando modelos. Realizam atividades de pesquisa em matemática, tratam dados e informações, desenvolvem produtos e sistemas, executam auditoria atuarial. Podem dar aulas e prestar consultorias técnicas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso às ocupações é dado por formação de nível superior, sendo comum profissionais portadores de títulos de especialização, mestrado ou doutorado.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais da Matemática aqui descritos são entendidos como Matemáticos aplicados que atuam no setor produtivo de empresas privadas e na administração pública. Trabalham de forma individual e em equipe multidisciplinar, sem supervisão, exceto o Atuário, que trabalha com supervisão ocasional. Suas atividades consistem em aplicar métodos e técnicas da matemática em outras áreas do conhecimento. Dentre as atividades econômicas em que atuam destacam-se as instituições financeiras e a área dos seguros e da previdência privada. O vínculo de trabalho predominante é o de assalariado com carteira assinada.

CONSULTE

2031 - Pesquisadores das ciências naturais e exatas

2313 - Professores de Nível Superior no Ensino Fundamental de quinta a oitava série

2341 - Professores de matemática, estatística e informática do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2121 - Matemáticos y afines

NOTAS

É comum encontrar no mercado de trabalho casos de profissionais da matemática que também são professores em diversos níveis de ensino. Para codificá-los considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Acesso à internet; Banco de dados especializados; Calculadora científica; Calculadora financeira; Computadores; Livros e periódicos especializados; Material de expediente; Recursos audiovisuais; *Softwares* especializados

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Afonso de Jesus Gonçalves

Annibal Parracho Sant Anna

Carlos Augusto Shull Isnard
Guilherme de Souza Dabul
Helio Otsuka
José Luiz Montelo da Fonseca
José Roberto Pereira Rodrigues
Liliane de Almeida Maia
Luciano Duarte
Michel Spyra
Milton da Costa Lopes Filho
Valdemar Rodrigues Filho

Instituições

Actuarial Service Seguros e Previdência Ltda.
Asta - Assessoria Técnica Empresarial
Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras - Cenpes
Consulprev - Serviços Técnicos em Atuária
Departamento de Matemática da Fundação Universidade de Brasília
Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas da UFMG
Instituto de Matemática Pura e Aplicada - Impa
Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica - Imeec - Unicamp
Minasprev
Rspg Previdência Privada
Sociedade Brasileira de Pesquisa Operacional - Sobrapo
Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. - Usiminas
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Resultados: referem-se aos teoremas, corolários e teorias etc.

Conjectura: o mesmo que hipótese, mas entre os matemáticos este é o termo recorrente.

Reservas Técnicas: reserva obrigatória para honrar benefícios futuros associados a qualquer produto atuarial.

Produtos e sistemas: sistemas para fazer compras, planos de previdência aberta e fechada, títulos de capitalização, seguro, *software* para simulações de campo petrolífero, pacote para simulação de dispersão de poluentes, *softwares* educacionais.

PROFISSIONAIS DE ESTATÍSTICA

TÍTULOS

2112-05 Estatístico - Amostrista, Estatístico - analista

2112-10 Estatístico (estatística aplicada) - Bioestatístico, Demógrafo, Econometrista

2112-15 Estatístico teórico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenham amostras; analisam e processam dados; constroem instrumentos de coleta de dados; criam banco de dados; desenvolvem sistemas de codificação de dados; planejam pesquisa; comunicam-se oralmente e por escrito.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o acesso às ocupações requer-se curso superior completo, sendo desejável curso superior de tecnologia (tecnólogo), cursos de especialização ou de pós-graduação. O exercício pleno das atividades, em média, ocorre no período que pode variar de três a quatro anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em três grandes áreas da estatística: a industrial, a aplicada às ciências biológicas e da saúde e a aplicada às ciências humanas e sociais. No exercício das suas atividades se utilizam da estatística como ferramenta de trabalho. Podem trabalhar em institutos de pesquisa, planejamento e estatística, instituições de ensino, empresas e fundações públicas ou privadas. Organizam-se em equipe e também de forma individual (Estatístico teórico). Atuam com supervisão permanente e também ocasional, dependendo da ocupação. Trabalham em ambientes fechados, no período diurno. Em algumas de suas atividades, podem trabalhar em posições desconfortáveis por longos períodos, bem como estar expostos à radiação dos monitores de computadores.

CONSULTE

2031 - Pesquisadores das ciências naturais e exatas

2341 - Professores de matemática, estatística e informática do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2122 - Estadísticos

NOTAS

É comum encontrar no mercado de trabalho casos de Profissionais da Estatística que também são professores em diversos níveis de ensino. Para codificá-los, considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador; impressora; *scanner* (equipamento de informática); Conexão à internet; Linhas telefônicas; Mapas e guias de localização; Material bibliográfico; Salas específicas; *Softwares* estatísticos; *Softwares* geográficos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Agostinho Odísio Neto

Antonio Augusto da Silva Abreu

Bruno Marcus Ferreira Amorim

Cornélia Nogueira Porto
Edna Yukiko Taira
Evâneo dos Santos Silva Júnior
Francisco Carlos Alves de Araújo
Margarida Maria de Mendonça
Maria de Lourdes Teixeira Jardim
Milton Shigueyoshi Nakama
Pedro Luiz de Souza Quintslr

Instituições

Consultoria em Estatística e Pesquisas Ltda. - Conest
Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - Dieese
Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser - FEE, Governo do Estado do RS
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP
Fundação Joaquim Nabuco
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IparDES
Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. - Usiminas
Vox Populi Mercado e Opinião S/C Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

ENGENHEIROS EM COMPUTAÇÃO

TÍTULOS

2122-05 Engenheiro de aplicativos em computação - Engenheiro de sistemas computacionais - aplicativos, Engenheiro de *softwares* computacionais

2122-10 Engenheiro de equipamentos em computação - Engenheiro de *hardware* computacional, Engenheiro de sistemas computacionais - equipamentos

2122-15 Engenheiros de sistemas operacionais em computação - Engenheiro de *software* computacional básico, Engenheiro de suporte de sistemas operacionais em computação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Projetam soluções em tecnologia da informação, identificando problemas e oportunidades, criando protótipos, validando novas tecnologias e projetando aplicativos em linguagem de baixo, médio e alto nível. Implementam soluções em tecnologia da informação, gerenciam ambientes operacionais, elaboram documentação, fornecem suporte técnico e organizam treinamentos a usuários.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o acesso às ocupações requer-se curso superior completo de engenharia da computação ou área afim. Podem ser portadores de certificações homologadas por instituições reconhecidas pelo mercado e/ou títulos de especialização e pós-graduação. Para o Engenheiro de aplicativos e o Engenheiro de equipamentos de computação, o desempenho pleno das atividades ocorre após um a dois anos de experiência. No caso do Engenheiro de sistemas de computação, o pleno exercício ocorre entre quatro e cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Ao projetar e desenvolver sistemas computacionais, trabalham tanto na área de *software* quanto na área de *hardware*, incluindo robótica. Podem ser encontrados, por exemplo, em indústrias químicas, de material de transporte, de máquinas para escritórios e equipamentos de informática, em instituições financeiras e nas telecomunicações. Costumam desenvolver suas atividades em universidades, institutos de pesquisa, grandes empresas, tanto no setor público como no privado, em ambientes nos quais se pesquisam tecnologia avançada para ser absorvida pelo mercado. Podem trabalhar como empregados, funcionários públicos ou como autônomos, sob supervisão ocasional, desenvolvendo seus trabalhos em equipe multidisciplinar, parceria ou cooperação, de forma presencial e também à distância.

CONSULTE

2031 - Pesquisadores das ciências naturais e exatas

2124 - Analistas de sistemas computacionais

2341 - Professores de matemática, estatística e informática do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2139 - Profesionales de la informática, no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

É possível encontrar no mercado de trabalho casos de engenheiros em computação que também são professores ou realizam pesquisas. Para codificá-los considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Dispositivo de armazenamento de dados (CDs etc.); Equipamentos de comunicação (voz e dados); Equipamentos de conectividade (modems, roteadores); Ferramentas de programação

(compilador etc.); Gerenciador de banco de dados; Impressora e periféricos; Internet; Literatura específica; Sistema operacional

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Edesio Costa e Silva

Eduardo Costa e Silva

Maria Theresa Rossi Vilela

Mario Roberto Bastos

Rui José Arruda Campos

Ruimar Ferreira Torres

Sandro Bragatto Santos Costa

Sônia Mika Matsumoto

Instituições

Accurate Software

Companhia Transmissão de Energia Elétrica Paulista

Promon*IP

Softaplic Sociedade Civil Ltda.

Starix Informática Ltda.

Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. - Usiminas

Via Net.Works Brasil

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Linguagem de programação de alto nível: linguagem de computador (fortran, cobol etc.) que visa facilitar a codificação e cujas instruções correspondem, cada uma, a diferentes instruções de linguagem de máquina (Dicionário Houaiss).

Linguagem de programação de baixo nível: linguagem de computador cujas instruções (palavras e sintaxe) são baseadas na estrutura de um computador ou de determinado tipo de computador (Dicionário Houaiss).

Linguagem de programação de médio nível: são linguagens, como 'C' e Pascal, aplicadas em desenvolvimentos avançados e concepção de "peças de *software*" de programas eventualmente implementados em outras linguagens.

Módulos: circuito integrado, placas, sub-sistemas.

Restrições de ambiente: restrições financeiras, técnicas, operacionais, físicas etc. Por exemplo, custo, tempo, tecnologia, política, leis e outros.

Transdutores: sensores e atuadores (realizam interface do sistema com o meio).

Tecnologia da informação: *hardware*, *software* e serviços.

ADMINISTRADORES DE REDES, SISTEMAS E BANCO DE DADOS

TÍTULOS

2123-05 Administrador de banco de dados - Administrador de banco de dados e de sistemas computacionais

2123-10 Administrador de redes - Administrador de rede e de sistemas computacionais, Administrador de sistema operacional de rede, Analista de suporte de rede

2123-15 Administrador de sistemas operacionais - Administrador de sistemas computacionais, Analista de aplicativo básico (software)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Administram ambientes computacionais, definindo parâmetros de utilização de sistemas, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes. Fornecem suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários, orientam na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configuram e instalam recursos e sistemas computacionais, gerenciam a segurança do ambiente computacional. Podem aplicar geotecnologia em sistemas computacionais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício profissional dessas ocupações, requer-se curso superior completo. Os Administradores de bancos de dados e os administradores de sistemas operacionais podem, também, obter formação por meio de cursos básicos de qualificação com carga horária entre duzentas e quatrocentas horas. A experiência profissional prévia requerida dos titulares para o exercício pleno das atividades é de aproximadamente quatro anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas atividades em qualquer setor da atividade econômica, como a indústria, o comércio, os serviços, a agropecuária, a administração pública. Podem trabalhar em empresas públicas ou privadas, em geral de médio e grande portes. Seu trabalho se desenvolve, majoritariamente em equipe, de forma cooperativa, com supervisão ocasional. Não há predominância de um tipo de vínculo de trabalho: os profissionais podem ser assalariados ou trabalhador por conta-própria e trabalham em período diurno. No exercício de algumas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos e estar expostos a baixas temperaturas.

CONSULTE

2124 - Analistas de sistemas computacionais

2143 - Engenheiros eletricitas, eletrônicos e afins

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2131 - Creadores y analistas de sistemas informáticos

RECURSOS DE TRABALHO

Acesso à internet; Aplicativos (*softwares*); Computador de mesa; Equipamentos de conectividade; GPS (*Global Position System*); Manuais técnicos; Micro computador portátil (*notebook*); *Plotter*, *Scanner*; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Anderson Fernandes Santos Rocha

Elder Gomes dos Reis

Eliane Voll

Guilherme Santos Nazareth

Luciano Rodrigues Penido

Marcelo de Ávila Chaves

Márcio Azevedo de Menezes Guerra

Mardem Barbosa de Anchieta Rosa

Maurício A. de Castro Lima

Murilo Silva Monteiro

Raymilton Guimarães Labussière

Rogério de Oliveira

Tânia Nunes S. dos Santos

Instituições

Associação dos Magistrados Mineiros - Amagis

Autônomo

Banco Sudameris Brasil S.A.

Barmag do Brasil Ltda.

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar

Companhia de Processamento de Dados de Minas Gerais - Prodemge

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

Departamento da Ciência da Computação da UFMG - Fundep - DCC

Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais

Imagem Sensoriamento Remoto S/C Ltda.

Telemar Minas Gerais S.A. - Telemig

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

ANALISTAS DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS

TÍTULOS

2124-05 Analista de desenvolvimento de sistemas - Analista de comércio eletrônico (*e-commerce*), Analista de sistemas de informática administrativa, Analista de sistemas *web* (*webmaster*), Analista de tecnologia de informação, Consultor de tecnologia da informação

2124-10 Analista de redes e de comunicação de dados - Analista de comunicação (teleprocessamento), Analista de rede, Analista de telecomunicação

2124-15 Analista de sistemas de automação

2124-20 Analista de suporte computacional - Analista de suporte de banco de dados, Analista de suporte de sistema, Analista de suporte técnico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambiente informatizado, prestam suporte técnico ao cliente e o treinam, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos e oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso superior completo em Ciência da computação. Para os profissionais com outra formação de nível superior, o mercado de trabalho tem valorizado especialização e pós-graduação na área de informática. O exercício pleno das atividades ocorre, em média, após dois anos de experiência. Em função da inovação tecnológica, a permanência no mercado de trabalho requer atualização contínua dos profissionais.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais podem trabalhar em atividades industriais, comerciais e de serviços de informática e atividades conexas, em atividades econômicas como as da área financeira, das comunicações, das comerciais em geral. Trabalham como empregados, principalmente, em grandes empresas públicas e privadas e como autônomos, prestando serviços. Seu trabalho se realiza em equipe, com supervisão ocasional. No exercício das atividades, alguns profissionais podem estar expostos aos efeitos de esforços repetitivos e da radiação proveniente de monitores de computadores.

CONSULTE

2122 - Engenheiros em computação

2123 - Administradores de redes, sistemas e banco de dados

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2131 - Criadores y analistas de sistemas informáticos

RECURSOS DE TRABALHO

Acesso à rede e internet; Dispositivos de armazenamento de dados; E-mail; Equipamento de impressão; Estação de trabalho; Linha telefônica; Material de escritório (clipes, papel, caneta etc.); Mobiliário ergonômico; Recursos audio-visuais (quadro, retroprojeto etc.)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Abílio Valério Tozini
Alexandre Latorre França
Carlos José Videira Lourenço
Cristiano de Alencar Laboissière
Eduardo Enrique Ostos Carvalho
Elcio Benjamim
Fernando Vieira de Carvalho
Hiroshi Jorge Takahashi
Jairo Rodrigues do Amaral
Jalon Jorge Salun
Junia Costa de Miranda
Luiz Cláudio Gomes Maia
Márcia Aparecida Maluf Abrahão
Maria Dalva Resende
Rogério Notini Penido
Thiago Passos Ferraz Moreira

Instituições

Banco Sudameris Brasil S.A.
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa
Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - Cemig
Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg
IBM Brasil Indústria de Máquinas e Serviços Ltda.
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Sede Rio de Janeiro
S.A. Estado de Minas
Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
TBA Informática
Telecomunicações Minas Gerais S.A. - Telemar MG - Telemig
Terra Networks S.A.
Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. - Usiminas
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Plataforma: infra-estrutura de *hardware* e *software*.

Sistema: linguagem, ferramentas etc. Conjunto que manipula as informações.

FÍSICOS

TÍTULOS

- 2131-05 Físico
- 2131-10 Físico (acústica)
- 2131-15 Físico (atômica e molecular)
- 2131-20 Físico (cosmologia) - Cosmológo
- 2131-25 Físico (estatística e matemática)
- 2131-30 Físico (fluidos)
- 2131-35 Físico (instrumentação)
- 2131-40 Físico (matéria condensada) - Físico (estado sólido)
- 2131-45 Físico (materiais)
- 2131-50 Físico (medicina) - Físico hospitalar, Físico médico
- 2131-55 Físico (nuclear e reatores) - Físico nuclear
- 2131-60 Físico (óptica)
- 2131-65 Físico (partículas e campos)
- 2131-70 Físico (plasma)
- 2131-75 Físico (térmica)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Aplicam princípios, conceitos e métodos da física em atividades específicas, aplicam técnicas de radiação ionizante e não ionizante em ciências da vida, radiação na agricultura e conservação de alimentos e podem operar reatores nucleares e equipamentos emissores de radiação. Desenvolvem fontes alternativas de energia, projetam sistemas eletrônicos, ópticos, de telecomunicações e outros sistemas físicos. Realizam medidas de grandezas físicas, desenvolvem programas e rotinas computacionais e elaboram documentação técnica e científica.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações exigem para seu exercício, pelo menos, o curso superior completo, sendo freqüente a presença de profissionais com titulações de pós-graduação e cursos de especialização. O exercício pleno das atividades das ocupações geralmente ocorre após quatro anos de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais podem trabalhar em várias atividades econômicas, como, por exemplo saúde, fabricação de coque, refino de petróleo, produção de combustíveis, inclusive nucleares, fabricação de material eletrônico e aparelhos de comunicação. É mais comum encontrar esses profissionais em institutos de pesquisa e universidades públicas. Nestes casos, são classificados como pesquisadores ou professores. Costumam trabalhar em equipe multidisciplinar com supervisão ocasional. Pode ocorrer que, no exercício de algumas atividades, alguns profissionais estejam expostos aos efeitos da radiação e de materiais tóxicos.

CONSULTE

2031 - Pesquisadores das ciências naturais e exatas

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2111 - Físicos y astrónomos

2211 - Biólogos, botánicos, zoólogos y afines

NOTAS

São comuns casos de profissionais da física que, concomitantemente, exercem funções de professores e/ou pesquisadores. Para codificá-los considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Detectores; Equipamentos de informática; Espectrômetro; Fontes; Infra-estrutura básica de laboratório; Instrumentos de calibração; Instrumentos de controle; Instrumentos e equipamentos de medição; Materiais para experimentos; *Software* básicos e específicos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alaor Silvério Chaves

Eugenio Del Vigna Filho

Francisco G Emmerich

Helmécio Correia Mota

Izilda Márcia Ranieri

João Batista Santos Barbosa

João Carlos Silos Moraes

Jorge Luiz Cachoeira Chapot

José Antônio Castilho

Lucila Chebel Labaki

Marcelo Antonio Veloso

Niklaus Ursus Wetter

Oskar Wessel Bender

Regis Terenzi Neuenschwander

Rosa Bernstein Scorzelli

Stelamaris Rolla Bertoli

Instituições

Associação Brasileira de Física Médica - ABFM

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

Comissão Nacional de Energia Nuclear - CDTN

Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear

Faculdade de Engenharia Civil da Unicamp

Instituto de Física Teórica da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - Ipen

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT

Laboratório Nacional de Luz Síncrotron

Sociedade Brasileira de Física

Universidade Estadual de São Paulo Júlio de Mesquita Filho - Campus de Ilha Solteira - Unesp

Universidade Federal do Espírito Santo

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Ionização: técnicas que trabalham com o átomo ou grupamentos de átomos com excesso ou com falta de carga elétrica negativa.

QUÍMICOS

TÍTULOS

2132-05 Químico - Químico (físico-química), Químico (química inorgânica), Químico (química nuclear), Químico (química orgânica), Químico (tratamento de água), Químico agrícola, Químico ambiental, Químico analista, Químico bromatologista, Químico consultor, Químico de alimentos, Químico de controle de qualidade, Químico de embalagens, Químico de laboratório, Químico de laboratório de controle, Químico de laboratórios de solos

2132-10 Químico industrial - Químico (produtos aromáticos), Químico cosmetólogo, Químico de cerâmica, Químico de curtume, Químico de petróleo, Químico de polímeros, Químico de processos, Químico de produtos naturais, Químico galvanoplasta, Químico perfumista, Químico têxtil

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzem substâncias, desenvolvem metodologias analíticas, interpretam dados químicos, monitoram impacto ambiental de substâncias, supervisionam procedimentos químicos, coordenam atividades químicas laboratoriais e industriais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o acesso às ocupações requer-se curso superior completo, na área de Química e afins, sendo que há titulares que são pós-graduados e/ou especializados. Em média, o exercício pleno das atividades nas ocupações demanda quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

No setor industrial estão presentes na extração de minérios, petróleo e gás natural, na fabricação de alimentos e bebidas, de produtos químicos, na produção de combustíveis diversos. Também são empregados na agropecuária e no setor de serviços como, por exemplo, na captação, purificação e distribuição de água e na proteção ambiental. A maior oferta de vagas encontra-se na esfera privada, onde o vínculo de trabalho mais freqüente é como empregado com carteira assinada. Além das empresas, estão presentes em instituições de pesquisa e nas universidades. Neste caso, são classificados como pesquisadores ou professores. Costumam desenvolver suas atividades em equipes, analisando e manipulando substâncias em escala piloto e em laboratórios. Eventualmente, em algumas atividades pode ocorrer exposição a materiais tóxicos, radiação, ruído intenso e altas temperaturas.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2031 - Pesquisadores de ciências naturais e exatas

2032 - Pesquisadores de engenharia e tecnologia

2321 - Professores de Ensino Médio (química)

2342 - Professores de ciências físicas, químicas e afins do Ensino Superior

CONSULTE

2145 - Engenheiros químicos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2113 - Químicos

RECURSOS DE TRABALHO

Balança analítica; Capela de exaustão; Computador; Destilador; Equipamentos de proteção individual - EPI; Espectrômetros; Estufa; Medidor de pH; Reagentes; Vidraria laboratorial

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Carlúcio Faria Santos

Cristina Maria Amorim Campos

Eugênio Benevides dos Santos

Hélio Teixeira Prates

Jacson Lauffer

José Simão Pessoa

Magda Cristina Ferreira Pinto

Maria Cristina Espinheira Saba

Nelson Alves Góes

Oseias Vicente de Figueiredo

Rosana Garrido Gomes Marques

Tânia Fernandes Vlcek

Instituições

Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Cenpes

Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental da UFMG - Desa

Departamento Municipal de Água e Esgoto - DAE

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

Laboratório Itaal - Instituto Técnico de Análise de Alimentos

Politriz Indústria e Comércio Ltda.

Prominex Mineração Ltda.

Thomson Tube Components

Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. - Usiminas

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E ESPACIAIS E DE ASTRONOMIA

TÍTULOS

2133-05 Astrônomo

2133-10 Geofísico espacial

2133-15 Meteorologista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam pesquisas científicas para prognosticar fenômenos meteorológicos, astronômicos e de geofísica espacial; obtêm e tratam dados; disseminam informações por meio de trabalhos, teses, publicações, eventos etc.; desenvolvem sistemas computacionais, instrumentação científica e gerenciam projetos nas suas áreas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se curso superior completo e experiência profissional que varia de um a dois anos para o Meteorologista, de três a quatro anos para o Geofísico espacial e mais de cinco anos para o Astrônomo. A formação desses profissionais é diversificada. Em astronomia existe apenas uma escola no país, no Rio de Janeiro - UFRJ, com curso de graduação. Profissionais com formação em Física atuam como Astrônomos qualificando-se em cursos de pós graduação em astronomia. Na área de meteorologia existe um número maior de universidades que formam profissionais em cursos de graduação e formações afins, como a Geografia, que oferece cursos de especialização na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Devido às suas características de pesquisas, o Astrônomo atua apenas em instituições públicas como institutos de pesquisa e universidades. O Meteorologista e o Geofísico espacial podem atuar tanto na iniciativa privada, em empresas de eletricidade, empresas aéreas, empresas e indústrias que trabalham com alimentos perecíveis etc., quanto no setor público, em secretarias estaduais e municipais de agricultura, planejamento, urbanismo, educação, saúde, transporte; institutos de pesquisa etc. São empregados assalariados, variando a autonomia no trabalho conforme a ocupação. Trabalham em equipe, em ambiente fechado e em horário diurno, exceto o Meteorologista que faz revezamento de turnos e, eventualmente, trabalha sob pressão, levando a situações de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2111 - Físicos y astrónomos

2112 - Meteorólogos

2114 - Geólogos y geofísicos

RECURSOS DE TRABALHO

Acesso à internet; Biblioteca especializada; Câmaras imageadoras; Cromatógrafos; Espectrógrafos; Estações meteorológicas; Magnetômetros; Recursos computacionais; Satélites; Telescópios

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Augusto José Pereira Filho

Cláudio Bastos Pereira
Daniel Pires Bitencourt
Edson Borges da Paixão
Fernanda Suagamore Ide
Francisco de Assis Souza Santos
Francisco José Jablonski
Helenir Trindade de Oliveira
Inez Staciarini Batista
João Francisco Coelho dos Santos Júnior
Luiz Carlos Carvalho Benyosef
Luiz Clemente Ladeira
Mariangela de Oliveira Abans
Plínio Carlos Alvalá
Sílvia Lorenz Martins

Instituições

Instituto Nac. de Meteorologia - 3ª Dime - Recife
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe
Laboratório Nacional de Astrofísica
Observatório Nacional
Sociedade Astronômica Brasileira
Universidade de São Paulo - USP
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Wether System
Wm7 Meteorologia S/C Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Programas computacionais: de controle instrumental, de simulação e de tratamento e análise de dados experimentais.

Dados astronômicos: imagens de detectores digitais de espectros de galáxias, nebulosas, estrelas.

Séries temporais em estrelas variáveis, polarimetria de estrelas, galáxias e nebulosas.

Dados meteorológicos: temperatura, umidade do ar, direção e velocidade do vento, pressão atmosférica, imagem de vapor d'água, temperatura da superfície do mar, perfil de temperatura em altitude.

Dados geofísicos: perfil de densidade eletrônica, densidade de gases na atmosfera, séries temporais geo-magnéticas.

GEÓLOGOS E GEOFÍSICOS

TÍTULOS

- 2134-05 Geólogo
- 2134-10 Geólogo de engenharia
- 2134-15 Geofísico
- 2134-20 Geoquímico
- 2134-25 Hidrogeólogo
- 2134-30 Paleontólogo
- 2134-35 Petrógrafo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Prospectam e exploram recursos minerais, pesquisam a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuam serviços ambientais e geotécnicos, planejam e controlam serviços de geologia e geofísica. Podem prestar serviços de assessoria e consultoria.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações da família requerem o curso superior completo ou de curta duração - tecnólogo. É comum a presença de profissionais com pós-graduação e cursos de especialização. O exercício pleno das atividades requer entre três e cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido principalmente em atividades econômicas de extração de carvão mineral, petróleo e gás e de minerais em geral, e, mais recentemente, na proteção ambiental e nos estudos relativos à água. Quando atuam em pesquisa e desenvolvimento e no ensino são classificados como pesquisadores e professores. Podem trabalhar como empregados ou prestadores de serviços. Trabalham com supervisão permanente e suas atividades se desenvolvem em equipe, tanto em laboratórios como no campo. Pode ocorrer que, no exercício de algumas atividades, alguns profissionais estejam sujeitos aos efeitos da permanência prolongada em posições desconfortáveis; podem também estar expostos a altas temperaturas, materiais tóxicos, áreas ínvias e de ocupação sub-normal.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

- 2032 - Pesquisadores de engenharia e tecnologia
- 2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do Ensino Superior

CONSULTE

- 2031 - Pesquisadores das ciências naturais e exatas
- 2032 - Pesquisadores de engenharia e tecnologia
- 2147 - Engenheiros de minas
- 2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

- 2114 - Geólogos y geofísicos

NOTAS

Podem ocorrer casos de Geólogos e Geofísicos que também exercem funções de professor ou pesquisador. Para codificá-los considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Bases topográficas; Bússola; Caderneta de campo; Equipamentos geofísicos; Equipamentos laboratoriais; Estereoscópio; Ímã; Lupa; Martelo; Materiais para amostragens

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Antonino Juarez Borges
Diógenes de Almeida Campos
Edézio Teixeira de Carvalho
Eduardo Antônio Ladeira
Fernado Antônio Peixoto de Villanova
Hélio Antônio de Sousa
Jaime Duchini Junior
João Henrique Grossi Sad
Marco Aurélio Lemos Latge
Maria Antonieta Ancântara Mourão
Maria José Resende Oliveira
Paulo Fernando Pereira Pessoa
Ronald Fleischer

Instituições

Anglogold Brasil Ltda.
Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A. - Cenpes - Getex
Departamento Nacional de Produção Mineral
Geolurb - Geologia Urbana de Reabilitação Ltda.
Geosol - Geologia e Sondagens Ltda.
Geotecmin - Geologia e Tecnologia Mineral Ltda.
Hidrovia Hidrogeologia e Meio Ambiente Ltda.
Mapear Ltda.
Serviço Geológico do Brasil - CPRM
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Geomorfologia: ramo da geologia que trata da forma da Terra, da configuração geral da sua superfície e das mudanças que ocorrem durante a evolução das formas do relevo.

Aqüífero: formação geológica ou material geológico ou grupo de materiais geológicos capazes de produzir água para aproveitamento de poços e nascentes.

Amostra: parte ou fração representativa de determinado corpo rochoso, destinada a indicar qualitativa e quantitativamente, indícios sobre a gênese, os processos evolutivos, a composição, as estruturas e os ambientes de formação. Cada espécime ou componente (de rocha, de mineral, de água, de fóssil etc.) é uma amostra. Os objetos geológicos de interesse para se amostrar são, por exemplo, um aqüífero, um depósito mineral, um maciço rochoso, uma chaminé vulcânica etc.

ARQUITETOS

TÍTULOS

2141-05 **Arquiteto de edificações** - Engenheiro arquiteto, Projetista (arquiteto)

2141-10 **Arquiteto de interiores**

2141-15 **Arquiteto de patrimônio** - Arquiteto de restauro, Arquiteto restaurador, Conservador de edificações, Restaurador de edificações

2141-20 **Arquiteto paisagista** - Arquiteto da paisagem, Paisagista

2141-25 **Arquiteto urbanista** - Planejador urbano, Urbanista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício das ocupações exige-se o curso superior completo em Arquitetura e urbanismo, com ocorrência de profissionais com cursos de especialização e/ou pós-graduação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido em atividades econômicas como a da construção civil, de empresas imobiliárias, industriais e de serviços, na condição de empregado ou autônomo, prestando serviços. São mais freqüentemente encontrados em empresas e escritórios de médio e grande porte do setor privado, em empresas e órgãos administrativos do setor público, em institutos de pesquisa e planejamento urbano, em instituições ligadas ao patrimônio histórico e na área ambiental. Seu trabalho se desenvolve tanto de forma individual como integrando equipe de trabalho especializada ou multidisciplinar.

CONSULTE

2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do Ensino Superior

3751 - *Designers* de interiores, de vitrines e visual *merchandiser* (nível médio)

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2141 - Arquitectos, urbanistas e ingenieros de tránsito

NOTAS

Podem ocorrer casos de Arquitetos que exercem também funções de professor no Ensino Superior. Para codificá-los considerar as atividades principais.

Nota regulamentadora - Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e de outras providências. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/66.

RECURSOS DE TRABALHO

Catálogos de materiais e produtos; Computador; Escalímetro; Impressora; *Plotter* e copiadora; Livros e publicações técnicas; Material de desenho (lápiz, canetas etc.); Prancheta com régua paralela; *Software* CAD (*Computer Aided Design*); *Software* de apresentação gráfica; *Software* de edição de texto e planilhas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Cyro Illídio Corrêa de Oliveira Lyra

João Carlos Moreira Filho

Júlio Guerra Torres

Leon Cláudio Myssior

Marieta Cardoso Maciel

Rogério Carvalho Silva

Rosa Grena Kliass

Sebastião Lúcio Scaldasferri

Tarcísio Silva Filho

Thomás Anastasia Rebelo Horta

Wivian Patrícia Pinto Diniz

Instituições

BH Trans

Davila Arquitetura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha

Mil Arquitetura e Consultoria S/C Ltda.

Pólis Arquitetura

Rosa Grena Kliass Paisagismo Planejamento e Projetos Ltda.

Secretaria de Planejamento de Minas Gerais - Seplan

SFS Arquitetura e Planejamento Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

ENGENHEIROS CIVIS E AFINS

TÍTULOS

2142-05 Engenheiro civil - Engenheiro de planejamento, Engenheiro orçamentista, Engenheiro projetista

2142-10 Engenheiro civil (aeroportos)

2142-15 Engenheiro civil (edificações)

2142-20 Engenheiro civil (estruturas metálicas)

2142-25 Engenheiro civil (ferrovias e metrovias)

2142-30 Engenheiro civil (geotécnica) - Engenheiro civil (fundações), Engenheiro civil (mecânica de solos)

2142-35 Engenheiro civil (hidrologia)

2142-40 Engenheiro civil (hidráulica)

2142-45 Engenheiro civil (pontes e viadutos)

2142-50 Engenheiro civil (portos e vias navegáveis)

2142-55 Engenheiro civil (rodovias) - Engenheiro civil (terraplanagem), Engenheiro de estradas, Engenheiro de geometria, Engenheiro de pavimentação, Engenheiro de projetos viários, Engenheiro de segurança viária, Engenheiro de sinalização viária, Engenheiro rodoviário

2142-60 Engenheiro civil (saneamento) - Engenheiro civil (obras sanitárias), Engenheiro sanitarista

2142-65 Engenheiro civil (túneis)

2142-70 Engenheiro civil (transportes e trânsito) - Analista de projetos viários, Analista de tráfego, Analista de transportes e trânsito, Engenheiro de logística, Engenheiro de operação (transporte rodoviário), Engenheiro de tráfego, Engenheiro de trânsito, Engenheiro de transportes

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolvem projetos de engenharia civil; executam obras; planejam, orçam e contratam empreendimentos; coordenam a operação e a manutenção dos mesmos. Controlam a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboram normas e documentação técnica. Podem prestar consultorias.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício profissional requer-se formação em Engenharia Civil e registro no CREA, sendo freqüente os profissionais portadores de títulos de especialização e pós-graduação, *lato sensu*. O exercício pleno da atividade ocorre, em média, após cinco anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam na maioria das atividades econômicas com concentração na construção civil. Trabalham na área de planejamento e gerenciamento de projetos construtivos para as mais diversas finalidades. Costumam trabalhar em equipe multidisciplinar, em laboratórios e escritórios e também 'à céu aberto', ou 'no campo'. Os vínculos de trabalho mais comum são como trabalhador assalariado, ou por conta própria, na condição de prestador de serviços. Eventualmente, em certas atividades, alguns profissionais trabalham em condições especiais, por exemplo, em ambientes subterrâneos ou confinados, expostos à poeira, mau cheiro, ruído intenso e materiais tóxicos.

CONSULTE

1413 - Gerentes de obras em empresa de construção

2032 - Pesquisadores de engenharia e tecnologia

2149 - Engenheiros de produção, qualidade e segurança

2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2142 - Ingenieros civiles

NOTAS

Podem ocorrer casos de engenheiros civis que também exercem funções de professor no Ensino Superior ou de pesquisador. Para codificá-los considerar as atividades principais.

Norma Regulamentadora: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/66.

RECURSOS DE TRABALHO

Equipamentos de construção leve; Equipamentos de construção pesada; Equipamentos de fundação; Equipamentos de medição; Equipamentos de sondagem; Equipamentos topográficos; Laboratórios (solo, concreto, materiais etc.); Materiais de construção; Material de escritório; Recursos de informática

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Benjamin José da Silva

Cleber José de Carvalho

Damião Campos Guimarães

Eduardo Antônio de Castilho Fonseca

Eugênio Álvares de Lima e Silva

Eustáquio Pires dos Santos

Hermes Evaristo dos Reis

João Ernani Antunes Costa

José Eduardo Starling Soares

José Leonardo Canut

Maria Luisa Ferreira Belo Moncorvo

Maria Selma Freitas Schwab

Marília Fernandes Zaza Von Dollinger

Mário Enrique de Souza

Reinaldo de Oliveira Godoy

Roger Gama Veloso

Wadson de Abreu Santos

Wilson Corradi Novais

Instituições

Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte - BH TRANS

Codeme Engenharia S.A.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - Cemig

Construtora Andrade Gutierrez

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER - MG

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Engesolo Engenharia

Ferrovia Centro Atlântica S.A.

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Odebrecht Engenharia e Construção S.A.

Platô Engenharia Ltda.

Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudcap

Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. - Usiminas

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

ENGENHEIROS ELETRICISTAS, ELETRÔNICOS E AFINS

TÍTULOS

- 2143-05 Engenheiro eletricista - Engenheiro elétrico, Engenheiro eletrotécnico
- 2143-10 Engenheiro eletrônico
- 2143-15 Engenheiro eletricista de manutenção - Engenheiro de manutenção elétrica
- 2143-20 Engenheiro eletricista de projetos - Engenheiro de projetos elétricos, Engenheiro eletrotécnico de projetos
- 2143-25 Engenheiro eletrônico de manutenção - Engenheiro de manutenção eletrônica
- 2143-30 Engenheiro eletrônico de projetos - Engenheiro de projetos eletrônicos
- 2143-35 Engenheiro de manutenção de telecomunicações
- 2143-40 Engenheiro de telecomunicações - Engenheiro de comutação, Engenheiro de tráfego telefônico, Engenheiro de transmissão
- 2143-45 Engenheiro projetista de telecomunicações - Engenheiro de projetos de telecomunicações, Engenheiro de projetos de telefonia
- 2143-50 Engenheiro de redes de comunicação - Engenheiro de sistemas de comunicação
- 2143-55 Engenheiro de controle e automação - Engenheiro de automação, Engenheiro de controle, Engenheiro de instrumentação
- 2143-60 Tecnólogo em eletricidade - Engenheiro operacional em eletrotécnica
- 2143-65 Tecnólogo em eletrônica

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica; coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício profissional requer formação em uma das áreas de engenharia: elétrica, eletrônica ou telecomunicações ou curso de tecnólogo em uma das áreas, com registro no CREA. O exercício pleno das atividades ocorre, em média, com quatro anos de exercício profissional. A manutenção do emprego neste domínio requer de seus profissionais atualização constante.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em ramos de atividade econômica variados. Na área industrial, encontram-se na fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos e eletrônicos e de equipamentos de telecomunicação. É expressiva a presença desses engenheiros na atividade de serviços de apoio à indústria, tais como empresas de manutenção, na geração, distribuição e transmissão de energia elétrica, água e gás, e na construção civil. Trabalham em empresas pequenas, médias e grandes nas áreas pública e privada, como empregados ou prestadores de serviços. Suas atividades costumam se desenvolver em equipe multidisciplinar com supervisão ocasional. Em algumas atividades, podem estar submetidos a condições especiais de trabalho, por exemplo, grandes alturas, altas temperaturas, ruído intenso, exposição a material tóxico, alta tensão e radiação.

CONSULTE

2031 - Pesquisadores das ciências naturais e exatas
2032 - Pesquisadores de engenharia e tecnologia
2123 - Administradores de redes, sistemas e banco de dados

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2143 - Ingenieros electricistas
2144 - Ingenieros electronicistas y de telecomunicaciones

NOTAS

Podem ocorrer casos de engenheiros eletricitistas e eletrônicos que também são professores no Ensino Superior ou pesquisadores. Para codificá-los considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Calibradores; Computadores e periféricos; Internet; EPI - Equipamento de Proteção Individual; Instrumentos de medição; *Softwares* Cad/Cam/Cae, texto, planilha, banco de dados e específicos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alexandre Sicchieroli Soares
Antônio Carlos Catai
Carlos Alberto Resende de Andrade
Dilmar Malheiros Meira
Eduardo da Mota Jardim
Eronides Alves de Oliveira
Hélio Marques Sobrinho
Jackson Coutinho Pereira
José Silvério Barbosa
Juliano Coelho Santos
Luciano Assirio Bossi
Luíz Antônio Consenza
Paulo Roberto Coelho Gomes
Wagner Delgado Costa Reis

Instituições

Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Cenpes
Cisco do Brasil
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa
Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - Cemig
Companhia Siderúrgica de Tubarão
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais - CREA - MG
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro - CREA - RJ
Eletroil Materiais Elétricos Ltda.
Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo
Starix Informática Ltda.
Telemar Minas Gerais S.A. - Telemig
Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. - Usiminas
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

ENGENHEIROS MECÂNICOS

TÍTULOS

2144-05 Engenheiro mecânico

2144-10 Engenheiro mecânico automotivo - Engenheiro de manutenção de veículos, Engenheiro mecânico (veículos automotores), Engenheiro mecânico automobilístico

2144-15 Engenheiro mecânico (energia nuclear) - Engenheiro mecânico nuclear

2144-20 Engenheiro mecânico industrial

2144-25 Engenheiro aeronáutico

2144-30 Engenheiro naval - Engenheiro de construção naval

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos e componentes, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício das ocupações requer formação em Engenharia mecânica e afins, com registro no CREA. A tendência do mercado atualmente é valorizar profissionais com pós-graduação e cursos de especialização. Em média, para o exercício pleno das atividades, demanda-se uma experiência superior a cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham concentrados nas atividades econômicas dos setores industrial e de serviços. Na indústria, são empregados principalmente na metalurgia básica, na fabricação de máquinas, equipamentos e veículos automotores, nas funções de manutenção, fabricação e projetos, compondo equipe multidisciplinar, sob supervisão ocasional. Seu vínculo mais comum é como assalariado de carteira assinada, nas esferas pública e privada. Também são encontrados em universidades e institutos de pesquisa e, nesses casos, são classificados como pesquisadores e professores.

CONSULTE

2032 - Pesquisadores de engenharia e tecnologia

2149 - Engenheiros de produção, qualidade e segurança

2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2145 - Ingenieros mecánicos

NOTAS

Podem ocorrer casos de engenheiros mecânicos que também são professores no Ensino Superior ou pesquisadores. Para codificá-los considerar as atividades principais.

Norma Regulamentadora: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/66.

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelhos de aferição; Aparelhos de regulação; Aplicativos de manutenção; Aplicativos de projeto; Bancada de teste; Equipamentos de medição; Ferramentas manuais; Elétricas/Hidráulicas/pneumáticas; Instrumentos de medição; Microcomputador; Transdutores

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Carlos Alberto Pimenta de Pinho

César Augusto Sanders

Evaldo de Souza Lima

Flávio Tovar Almeida

Hélio Henriques Machado

Luis Renato Falabela Malheiros

Nelson Mitshide Shinzato

Onofre de Resende

Raimundo Jorge Ivo Metzker

Rodrigo de Araújo Foresti

Sérgio Maurício da Silva Stehling

Wilson Speziali Caldas

Zabulon dos Santos Nogueira Neto

Instituições

Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Cenes

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - Cemig

Companhia Siderúrgica Belgo Mineira

Companhia Siderúrgica de Tubarão

Empresa Brasileira de Aviação - Embraer

Fiat Automóveis S.A.

Moler Engenharia e Representações Ltda.

Sindicato dos Engenheiros de Belo Horizonte

TAM - Linhas Aéreas S.A.

Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. - Usiminas

Vallourec e Mannesmann Tubes

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

ENGENHEIROS QUÍMICOS

TÍTULOS

2145-05 Engenheiro químico - Engenheiro de alimentos, Engenheiro de desenvolvimento químico, Engenheiro de processamento químico, Engenheiro químico (alimentos e bebidas), Engenheiro químico de processos, Engenheiro químico de produção, Engenheiro químico de projetos, Engenheiro químico, em geral

2145-10 Engenheiro químico (indústria química) - Engenheiro de indústria química, Engenheiro químico (ácidos e bases), Engenheiro químico (açúcar e álcool), Engenheiro químico (cosméticos, higiene e limpeza), Engenheiro químico (fertilizantes), Engenheiro químico (produtos farmacêuticos), Engenheiro químico (solventes e tintas), Engenheiro químico (têxtil)

2145-15 Engenheiro químico (mineração, metalurgia, siderurgia, cimenteira e cerâmica) - Engenheiro químico (cerâmica), Engenheiro químico (cimento), Engenheiro químico (metalurgia), Engenheiro químico (mineração), Engenheiro químico (siderurgia)

2145-20 Engenheiro químico (papel e celulose) - Engenheiro de celulose e papel, Engenheiro químico (celulose), Engenheiro químico (papel)

2145-25 Engenheiro químico (petróleo e borracha) - Engenheiro químico (borracha), Engenheiro químico (derivados de petróleo), Engenheiro químico (petróleo e petroquímica), Engenheiro químico (plástico)

2145-30 Engenheiro químico (utilidades e meio ambiente) - Engenheiro químico (meio ambiente), Engenheiro químico (utilidades)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Controlam processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem. Desenvolvem processos e sistemas através de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos. Projetam sistemas e equipamentos técnicos. Implantam sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos, implantar e fiscalizar ações de controle. Coordenam equipes e atividades de trabalho. Elaboram documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício das ocupações requer formação em Engenharia química e afins, com registro no CREA. No mercado de trabalho, têm sido valorizados profissionais com pós-graduação e cursos de especialização.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em um amplo campo de trabalho, em indústrias tradicionais como alimentos e bebidas e também em outros ramos, tais como a extração de minerais metálicos, petróleo e gás, refino de combustíveis, fabricação de produtos químicos e petroquímicos, serviços de utilidade pública. Operacionalizam e desenvolvem processos, novos equipamentos para produção ou para aproveitamento de rejeitos e resíduos. Trabalham em equipe, de forma cooperativa, podendo supervisioná-la ou serem supervisionados. São empregados, majoritariamente, em empresas privadas. Quando se vinculam a universidades e institutos de pesquisa geralmente exercem funções de professor ou pesquisador. Eventualmente, em algumas atividades que exercem podem estar expostos a materiais tóxicos, ruído intenso e altas temperaturas.

CONSULTE

2032 - Pesquisadores de engenharia e tecnologia

2132 - Químicos

2149 - Engenheiros de produção, qualidade e segurança

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2146 - Ingenieros químicos

NOTAS

Há engenheiros químicos que também exercem funções de professor ou de pesquisador.

Para codificá-los considerar as atividades principais.

Norma Regulamentadora: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/66.

RECURSOS DE TRABALHO

Ciclone; Computador; Filtros; Fornos; Instrumentos analíticos; Lavador de gases; Reatores; Torre de destilação; Torre de resfriamento; Trocador de calor

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aylton Coelho

Flávio Marcelo Correia

Gerson Aureliano Mattos Oliveira

Ítalo Giorni

João Liberato Cardoso Neto

Luiz Carlos M. Camargos

Michelle Matos de Sousa

Neder Cagliari Junior

Noé Gonçalves de Queiroz

Odette Vieira Gonçalves de Souza

Paulo Roberto de Carvalho Coelho Filho

Ricardo Castro Cunha Peixoto

Rosilene Leroy Alves Caldeira

Solange Vaz Coelho

Instituições

Ambientech Tecnologia Ambiental Ltda.

Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra

Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Cenpes

Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - Cemig

Companhia Siderúrgica de Tubarão

CRB Técnica Ambiental Ltda.

Fiat Automóveis S.A.

Fosfértil - Fertilizantes Fosfatos S.A.

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Instituto de Pesos e Medidas de Minas Gerais - Ipem - MG

Itambé - Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais

Petróleo Brasileiro S.A. - Refinaria Gabriel Passos - Petrobras - Regap

Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. - Usiminas

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Processo: transformações químicas, físicas e biológicas que levam a matéria-prima ao produto final, por meio de operações unitárias.

Sistema: conjunto de processos, equipamentos, instalações e utilitários.

Projeto conceitual: descrição inicial do projeto. É o pré-projeto.

ENGENHEIROS METALURGISTAS E DE MATERIAIS

TÍTULOS

2146-05 Engenheiro de materiais - Engenheiro de materiais (cerâmica), Engenheiro de materiais (metais), Engenheiro de materiais (polímeros)

2146-10 Engenheiro metalurgista - Engenheiro metalúrgico, Engenheiro metalúrgico (produção de metais), Engenheiro metalúrgico (siderurgia), Engenheiro metalúrgico (tratamento de metais), Tecnólogo em processo de produção e usinagem

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Projetam estruturas, propriedades e processos de materiais e, para tanto, entre outras atividades, selecionam materiais e processos, planejam e supervisionam testes e experimentos e caracterizam produtos, processos e aplicações. Assessoram na transformação de matérias-primas em produtos, desenvolvem produtos, processos e aplicações, gerenciam qualidade de matérias-primas, produtos e serviços e elaboram documentação técnica. Podem prestar assessoria técnica a clientes.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Requer-se formação superior em Engenharia, nas áreas de metalurgia, materiais e formações afins, com registro no CREA.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham, principalmente, nas atividades econômicas da indústria metalúrgica, minerais não metálicos, borracha e plástico. Lidam com materiais metálicos, compósitos, cerâmicos e polímeros. Podem ser encontrados, em particular, em empresas de médio e grande porte do setor privado, embora também possam trabalhar em universidades e institutos de pesquisas, públicos ou privados. Nesses casos, atuam como professores e pesquisadores. Desenvolvem suas atividades em equipe, com supervisão ocasional. Em algumas atividades, podem trabalhar em condições especiais, por exemplo: expostos a materiais tóxicos, ruído intenso, altas temperaturas, poeira e materiais particulados.

CONSULTE

2032 - Pesquisadores de engenharia e tecnologia

2147 - Engenheiros de minas

2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2147 - Ingenieros de minas y metalúrgicos y afines

NOTAS

Podem ocorrer casos de Engenheiros metalurgistas e de materiais que também exercem funções de professor no Ensino Superior ou pesquisador. Para codificá-los considerar as atividades principais. Norma Regulamentadora: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/66.

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Equipamentos de segurança; Equipamentos para avaliar propriedades físicas; Equipamentos para avaliar propriedades mecânicas; Equipamentos para avaliar propriedades

metalúrgicas; Equipamentos para avaliar propriedades químicas; Equipamentos para avaliar propriedades reológicas; Equipamentos para avaliar propriedades térmicas; Equipamentos para simulação em escala piloto; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Carlos André de Almeida Pinto

Carlos José Soares

Gerson Ferreira

Jair Scherrer Leitão

João Valadão Filho

Joelson Fonseca

Luís Leonardo H. C. Fonseca

Marco Antônio Quintela

Nilton José de Souza

Paulo Roberto Gandolfi

Ronaldo Pinheiro da Rocha Paranhos

Sérgio Bertachini

Sergio Luiz Vendrasco

Ulisses Enrique Donegá Junior

Wander de Oliveira Borges

Instituições

3M do Brasil Ltda.

Carbox Resende Química Indústria e Comércio Ltda.

Companhia Siderúrgica Belgo Mineira

Companhia Siderúrgica de Tubarão

Elfusa Geral de Eletrofusão Ltda.

Ge Plast South America

Hydro Alumínio Acro

Poliaux Trading Ltda.

Saint Gobain Cerâmicas e Plástico Ltda.

Tecumseh do Brasil

Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. - Usiminas

Vallourec e Mannesmann Tubes

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Estruturas: menor quantidade de um material capaz de representar as suas propriedades macroscópicas. São os modos de arranjo, construção ou organização das partes, elementos ou constituintes dos materiais.

Beneficiamento de materiais: processos de melhoria das propriedades dos materiais.

Tratamento de materiais: tratar o material pode ser definido por submeter os materiais a processos de modificação e/ou transformação de suas propriedades.

Conformação: modificar a forma física dos materiais, tornando-os aplicáveis do ponto de vista do uso. É o processo que confere forma a um determinado material.

ENGENHEIROS DE MINAS

TÍTULOS

2147-05 Engenheiro de minas - Consultor técnico - na extração mineral, Engenheiro de beneficiamento de minério, Engenheiro de concentração, Engenheiro de minas (carvão), Engenheiro de mineração, Engenheiro de tratamento de minério, Engenheiro tuneleiro, Prospector de jazidas, Prospector de minerais, Prospector de minérios

2147-10 Engenheiro de minas (beneficiamento)

2147-15 Engenheiro de minas (lavra a céu aberto)

2147-20 Engenheiro de minas (lavra subterrânea)

2147-25 Engenheiro de minas (pesquisa mineral)

2147-30 Engenheiro de minas (planejamento)

2147-35 Engenheiro de minas (processo)

2147-40 Engenheiro de minas (projeto)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionam atividades minerárias de produção, tais como: perfuração, desmonte, escavação, carregamento, transporte, cominuição, classificação, lavagem, concentração, secagem e embalagem de embarque. Inspeccionam áreas de interesse da mineração, avaliando os riscos da atividade e gerenciando recursos humanos, financeiros e materiais. Planejam e executam essas atividades e outras como: pesquisa mineral e prospecção, além de implantarem e projetarem empreendimentos minerários. Podem prestar consultoria e assistência técnica.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício profissional requer formação em Engenharia de minas e registro no CREA. É cada vez mais crescente, no mercado de trabalho, a presença de profissionais com pós-graduação e cursos de especialização.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais trabalham, principalmente, na extração de carvão mineral, minerais metálicos e outros minerais. Predominantemente, são encontrados em grandes empresas mineradoras, como empregados registrados. Podem também ser encontrados em universidades e institutos de pesquisa públicos ou privados. Nesses casos, são classificados como professores e pesquisadores. Trabalham costumeiramente em equipe multidisciplinar com supervisão ocasional. Em algumas atividades, podem estar sujeitos a condições especiais de trabalho, como exposição a materiais tóxicos, ruído, altas temperaturas, poeira e umidade, bem como ao trabalho subterrâneo, em grandes alturas ou confinados.

CONSULTE

2032 - Pesquisadores de engenharia e tecnologia

2134 - Geólogos e geofísicos

2146 - Engenheiros metalurgistas e de materiais

2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2147 - Ingenieros de minas y metalúrgicos y afines

NOTAS

Há Engenheiros de minas que também exercem funções de professor universitário ou pesquisador. Para codificá-los, considerar as atividades principais.

Norma Regulamentadora: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/66.

RECURSOS DE TRABALHO

Equipamentos (cominuição, classificação); Equipamentos (carregamento e transporte); Equipamentos de concentração; Equipamentos de controle operacional e ambiental; Equipamentos de escavação e apoio; Equipamentos de perfuração e desmonte; Equipamentos de proteção individual e coletiva; Equipamentos para manuseio de materiais; Equipamentos topográficos; Serviços de manutenção e de laboratório

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriano Viana Espeschit
Carlos Wagner Rodrigues
Domingos Sávio de Lima Rodrigues
Feliciano Rodrigues dos Santos
Guilherme Afonso Coutinho
Jairo Augusto de Vasconcelos Reis
João Carlos Winck
José Pauly Resende
Luis Felipe Reis Seara
Paulo Roberto Bergmann Moreira
Pedro Soriano de Carvalho
Sérgio Nazareno Maia
Tarcísio Walter Gotelipe dos Reis
Wagner Geraldo da Silva

Instituições

Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Cenes
Companhia Mineradora de Minas Gerais - Comig
Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Ferteco Mineração
Magnesita S.A.
Minerações Brasileiras Reunidas - MBR
Mineração Morro Velho Ltda.
S.A. Consult
S.A. Mineração da Trindade - Samitri
Samarco Mineração S.A.
V & M Mineração
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Itens de controle: são parâmetros utilizados para medir os resultados de um processo, permitindo que este processo seja gerenciado, atuando na causa dos desvios.

Modelo geológico: estruturas geológicas como tipo de rochas e suas correlações e associações com o bem mineral. modelo geotécnico: associa as estruturas geológicas com a estabilidade das escavações. Modelo hidrogeológico: lençol freático (água subterrânea) e sua interação ou influência nas operações da mina.

Modelo geoeconômico: define os parâmetros geológicos, econômicos e financeiros utilizados em um planejamento.

Plano seqüencial de lavra: é a seqüência da operação de lavra, ou seja, a ordem em que os blocos de minério ou estéril serão lavrados.

Decapeamento: é a remoção da camada de estéril para exposição do minério.

ENGENHEIROS AGRIMENSORES E ENGENHEIROS CARTÓGRAFOS

TÍTULOS

2148-05 Engenheiro agrimensor - Agrimensor

2148-10 Engenheiro cartógrafo - Cartógrafo, Engenheiro de geodésia e topografia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam atividades em topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos. Elaboram documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas, efetuam levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Gerenciam projetos e obras de agrimensura e cartografia. Assessoram na implantação de sistemas de informações geográficas, implementam projetos geométricos. Podem pesquisar novas tecnologias.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício das ocupações requer-se curso de Engenharia, nas áreas de agrimensura e cartografia, com registro no CREA. O mercado de trabalho, atualmente, tem valorizado profissionais com cursos de especialização e pós-graduação em geotecnologia e informática aplicada.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais podem trabalhar em áreas, tais como: agricultura e pecuária, silvicultura e exploração florestal, construção, extração de minerais metálicos, administração pública. Podem trabalhar em empresas de variados tamanhos, predominantemente privadas, como empregados registrados. Também são encontrados em órgãos e empresas públicas. Desenvolvem suas atividades em equipe, com supervisão ocasional. Em algumas atividades, podem manter-se em posições desconfortáveis por longos períodos e estar sujeitos a condições ambientais adversas.

CONSULTE

2031 - Pesquisadores das ciências naturais e exatas

2032 - Pesquisadores de engenharia e tecnologia

2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2148 - Cartógrafos y agrimensores

NOTAS

Há Engenheiros agrimensores e Engenheiros cartógrafos que também exercem funções de professor universitário ou pesquisador. Para codificá-los considerar as atividades principais.

Norma Regulamentadora: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/66.

RECURSOS DE TRABALHO

Aerotriangulador; Batímetro; Câmera aerofotogramétrica; Coletor de dados; Computadores; Estação total; Nível; Rastreador de satélite de posicionamento; Restituídor gotogramétrico; Teodolito

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antônio Delgado

Antônio Vieira Birchal
Dírio Ricartes de Oliveira
Dorivaldo Damasceno
Eduardo Ribas
Evilásio da Mota Leal
Geraldo Antônio Rocha Gori
Joacir José Milanez
João Bosco de Azevedo
João Paulo Carvalho Raivel
Júlio César Martins de Resende
Leonardo Castro de Oliveira
Luís Antônio de Andrade
Marcelo Rodrigues de Albuquerque Maranhão

Instituições

Autônomo
Avaliações e Perícia Judiciais de Engenharia
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM
Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - Cemig
D. Ricartes Engenharia e Comércio Ltda.
Empresa Brasileira de Aerofotogrametria S.A. - Embrafoto
Eset Engenharia e Topografia Ltda.
Instituto de Geociências Aplicadas
Instituto Militar de Engenharia - IME
Intelig Telecomunicações Ltda.
Survey GPS Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

ENGENHEIROS DE PRODUÇÃO, QUALIDADE E SEGURANÇA

TÍTULOS

2149-05 Engenheiro de produção - Engenheiro de organização e métodos, Engenheiro de organização industrial, Engenheiro de planejamento industrial, Engenheiro de processamento, Engenheiro de processos

2149-10 Engenheiro de controle de qualidade - Engenheiro de qualidade, Especialista em controle de qualidade e planejamento, Planejador de controle de qualidade

2149-15 Engenheiro de segurança do trabalho - Engenheiro de segurança industrial

2149-20 Engenheiro de riscos

2149-25 Engenheiro de tempos e movimentos - Engenheiro de análise de trabalho

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Controlam perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos industriais, gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente planejam empreendimentos e atividades industriais e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitem e divulgam documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações da família requerem curso de Engenharia, com registro no CREA, seguido de cursos de especialização. Na área de processos e métodos, tempos e movimentos, é comum a formação em Engenharia de produção ou industrial. É cada vez mais freqüente a presença de profissionais com pós-graduação. O exercício pleno da atividade se dá, em média, após quatro anos de exercício profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido em empresas industriais, principalmente nos ramos de metalurgia, fabricação de máquinas, equipamentos e veículos automotores, produtos alimentares e refino de petróleo. Também está presente em empresas de serviços, como as de utilidade pública, securitárias, dentre outras. As instituições empregadoras são de diversos portes, públicas ou privadas. Os profissionais trabalham em equipe, com supervisão ocasional. Eventualmente, em algumas atividades, podem estar expostos a condições especiais de trabalho, como ruído intenso e altas temperaturas e trabalho sob pressão.

CONSULTE

2032 - Pesquisadores de engenharia e tecnologia

2142 - Engenheiros civis e afins

2144 - Engenheiros mecânicos

2145 - Engenheiros químicos

2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2149 - Arquitectos, ingenieros y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

Norma Regulamentadora: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/66.

RECURSOS DE TRABALHO

Audiodosímetro; Balança de precisão; Calculadora; CEP - Controle Estatístico de Processos; Computador; EPI - Equipamentos de Proteção Individual; Máquina fotográfica digital; Multímetro; Recursos áudio-visuais (datashow); Veículo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alexandre Giuriatti Gandra
Carlos Roberto Portella
Geraldo Martins Souza
Geraldo Missagia de Mattos
Jorge Soares de Almeida
José Modesto Vaccari
Mario Dellacqua Neto
Pedro Lúcio Rodrigues Alves

Instituições

Bradesco Seguros S.A.
Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Cenpes
Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - Cemig
Companhia Siderúrgica de Tubarão
Fiat Automóveis S.A.
Ford Motor Company
Itambé - Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais
Telecomunicações Minas Gerais S.A. - Telemar MG

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

ART: Anotações de Responsabilidade Técnica.
PCA: Programa de Conservação Auditiva.
PPR: Programa de Prevenção Respiratória.
PPRA: Programa de Prevenção de Risco ambiental.
CEP: Controle Estatístico de Processos.
CLP: Controlador Lógico Programável.
CNC: Controle Numérico Computadorizado.

OFICIAIS DE CONVÉS E AFINS

TÍTULOS

2151-05 Agente de manobra e docagem

2151-10 Capitão de manobra da marinha mercante

2151-15 Comandante da marinha mercante - Capitão de cabotagem (comandante), Capitão de longo curso (comandante), Primeiro oficial de náutica (comandante), Segundo oficial de náutica (comandante)

2151-20 Coordenador de operações de combate à poluição no meio aquaviário

2151-25 Imediato da marinha mercante - Capitão de cabotagem (imediato), Capitão de longo curso (imediato), Primeiro oficial de náutica (imediato), Segundo oficial de náutica (imediato)

2151-30 Inspetor de terminal

2151-35 Inspetor naval

2151-40 Oficial de quarto de navegação da marinha mercante - Capitão de cabotagem, Capitão de longo curso, Primeiro oficial de náutica, Segundo oficial de náutica

2151-45 Prático de portos da marinha mercante

2151-50 Vistoriador naval

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Comandam, imediatam e tripulam embarcações na navegação de longo curso, cabotagem e apoio marítimo, coordenam operações de navegação de apoio portuário e águas interiores. Navegam e orientam a navegação; operam com cargas; transportam passageiros e manobram embarcações. Gerenciam pessoal e supervisionam operações, gerenciam material e documentação de bordo. Ministram treinamento e formam aquaviários, realizam atividades de inspeção e vistoria naval, trabalhando de acordo com normas, regulamentos, convenções nacionais e internacionais de segurança e preservação do meio ambiente e saúde ocupacional. Coordenam manutenção e podem realizar manutenção a bordo.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso ao trabalho requer bacharelado em Ciências Náuticas em uma das escolas da Marinha Mercante: A experiência requerida varia de zero a sete anos após a formação, conforme regulamentação. O exercício dessas ocupações, no Brasil, é regido pelas Normas da Autoridade Marítima para aquaviários - Normam - 13/2000. Internacionalmente, o exercício dessas ocupações segue normas internacionais das quais o Brasil é signatário. Trata-se da Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Expedição de Certificados e Serviços de Quarto, 1978 emendada em 1995, produzida pela IMO, organismo da ONU, com as seguintes correspondências: Capitão de Longo Curso (STCW II/2), Capitão de Cabotagem (STCW II/2), Primeiro Oficial de Náutica (STCW II/2), Segundo Oficial de Náutica (STCW II/1 e II/3), Oficial de Quarto de Navegação da Marinha Mercante (STCW II/1 no mínimo), Agente de Manobra e Docagem (sem restrições), Capitão de Manobra (sem restrições). A atividade de Prático pode ser exercida por Oficiais da Marinha Mercante e da reserva da Marinha do Brasil, após concurso público, com provas aplicadas pela Diretoria de Portos e Costas - DPC, órgão da Marinha do Brasil. Do Inspetor e Vistoriador Naval requer-se, além da formação, curso especial de inspeção naval. Do Inspetor de Terminal exige-se experiência de no mínimo cinco anos na função de Imediato em navios tanques. Do Coordenador de Operações de combate à poluição no meio aquaviário, além do bacharelado em ciências náuticas, requer-se curso de especialização na área e experiência de seis meses acompanhando titular do posto.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O Capitão de longo curso pode tripular qualquer tipo de embarcação e de qualquer bandeira, como Comandante, Imediato ou Oficial de quarto de navegação.

O Capitão de cabotagem pode comandar embarcações nacionais de qualquer arqueação bruta (AB) na navegação realizada entre os portos brasileiros e entre estes e os portos da Costa Atlântica da América do Sul, das Antilhas e da Costa Leste da América Central, excluídos os portos de Porto Rico e Ilhas Virgens, imediatar qualquer embarcação nacional sem restrições, além de comandar ou imediatar sem restrições em embarcações de outra bandeira.

O Primeiro oficial de náutica, em embarcações de bandeira brasileira, pode ser Comandante de embarcações de qualquer AB na Navegação Interior, Comandante de embarcação até 3000 AB na Navegação de Apoio Marítimo, Comandante de embarcação até 500 AB na Navegação de Cabotagem, dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira e Imediato de embarcações de qualquer AB na navegação realizada entre os portos brasileiros e entre estes e os portos da Costa Atlântica da América do Sul, das Antilhas e da Costa Leste da América Central, excluídos os portos de Porto Rico e Ilhas Virgens, além de comandar sem restrições em embarcações de outra bandeira.

O Segundo oficial de náutica, em embarcações de bandeira brasileira, pode ser Comandante de embarcações de qualquer AB na Navegação Interior, Comandante de embarcação até 3000 AB na Navegação de Apoio Marítimo, Comandante de embarcação até 500 AB na Navegação de Cabotagem, dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira e Imediato de embarcações até 3000 AB na navegação realizada entre os portos brasileiros e entre estes e os portos da Costa Atlântica da América do Sul, das Antilhas e da Costa Leste da América Central, excluídos os portos de Porto Rico e Ilhas Virgens, além de imediatar sem restrições em embarcações de outra bandeira.

As demais ocupações não oferecem restrições.

CONSULTE

2152 - Oficiais de máquinas da marinha mercante

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3142 - Capitanes, oficiales de cubierta y prácticos

NOTAS

Normam 13/2000 - Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários, da Diretoria de Portos e Costas da Marinha Brasileira.

RECURSOS DE TRABALHO

Agulha magnética e giroscópica; Cartas náuticas e publicações; Compassos e régua paralela; Equipamento de comunicação (GMDSS); Equipamento de monitoração meteorológica; Equipamentos de controle à poluição; Guinchos; Radar; Sextante; Sistema de posicionamento dinâmico

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Afonso Alves de Abreu

Fernando Cezar de Menezes

Jailson Bispo Ferreira

Jonathas Celestino Teixeira Neto

Juan Francisco Tamayo Fierro

Luiz Cláudio de Almeida Soares

Marcos Machado da Silveira

William Cunha dos Santos

Instituições

Empresa Brasileira de Obras Ltda. - Embraos

Flumar Transportes de Químicos e Gases Ltda.

Laborde Serviços Marítimos Ltda.

Pan Marine do Brasil Transportes Ltda.

Petrobras Transporte S.A. - Transpetro

Schahin Comércio e Engenharia Ltda.

Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante - Sindmar

Instituição Conveniada Responsável

DDC - Deisi Deffune Consultoria S/C Ltda.

OFICIAIS DE MÁQUINAS DA MARINHA MERCANTE

TÍTULOS

2152-05 Oficial superior de máquinas da marinha mercante - Chefe de máquinas da marinha mercante

2152-10 Primeiro oficial de máquinas da marinha mercante - Sub-chefe de máquinas da marinha mercante

2152-15 Segundo oficial de máquinas da marinha mercante

2152-20 Superintendente técnico no transporte aquaviário - Inspetor de manutenção de máquinas aquaviárias

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Coordenam e chefiam o funcionamento, a manutenção e o reparo de equipamentos e instalações mecânicas da seção de máquinas, a bordo de um navio; realizam ou dirigem, de um posto situado em terra, os trabalhos de revisão, reparo de equipamentos mecânicos do navio, na sua chegada ao porto. Acompanham e administram o desempenho de máquinas e gerenciam sistemas de manutenção; conduzem equipamentos; realizam manobras e procedimentos de atracação, desatracação e fundeio do navio; treinam e gerenciam tripulantes da seção de máquinas; coordenam fluxo de informações. Cumprem e fazem cumprir regulamentos, normas e procedimentos técnicos, de segurança, proteção e preservação do meio ambiente e saúde.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso ao trabalho requer bacharelado em Ciências Náuticas em uma das escolas da Marinha Mercante: Centro de Instrução Almirante Graça Aranha - Ciaga, no Rio de Janeiro e Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar - Ciaba, em Belém. A experiência requerida varia de zero a sete anos após a formação, conforme regulamentação. O exercício dessas ocupações, no Brasil, é regido pelas normas da autoridade marítima para aquaviários, Normam-13/2000. Internacionalmente, o exercício dessas ocupações, segue normas das quais o Brasil é signatário. Tratam-se das *Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Seafarers - 95* - STCW 95, produzidas pela *International Maritime Organization* - IMO, organismo da Organização das Nações Unidas - ONU.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em transporte aquaviário, serviços portuários, atividades de pesca, construção naval e em organizações internacionais. São assalariados, com carteira assinada, trabalham em equipe, sob supervisão permanente, confinados em embarcações, em rodízio de turnos e horários irregulares. Em algumas atividades podem trabalhar em alturas, permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos e expostos a materiais tóxicos, radiação, altas temperaturas e ruídos. Estão sujeitos aos movimentos da embarcação. As condições de trabalho podem levar ao estresse.

CONSULTE

2151 - Oficiais de convés e afins

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3141 - Oficiais maquinistas

RECURSOS DE TRABALHO

EPI; Fax; Ferramentas em geral e especiais; Internet; Intrumentos de medida; Intrumentos de precisão; Máquina de solda; Microcomputador; Rádio comunicador; Torno

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alexandre Vicente Pereira
Armindo de Mello Magalhães Gouvêa
Dilson de Araújo Macedo
Enílson Pires dos Santos
Fábio Tadeu Gustavo de Oliveira
Filodercio Caldas Wanzeler
José Carlos Gonçalves
José Nílson Silva Serra
Marcelo de Carvalho Loredó
Nelson Nascimento Amador
Raimundo Adalberto de Sousa Neto

Instituições

Aliança Empresa de Navegação e Logística Ltda.
Companhia Libra de Navegação
Empresa de Navegação da Amazonia S.A. - Enasa
Flumar Transportes Fluviais e Marítimos S.A.
Instituto Oceanográfico da USP
Petrobras Transporte S.A. - Transpetro
Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante - Sindmar
Trico Serviços Marítimos Ltda.
V Ships do Brasil - Flumar

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

PROFISSIONAIS DA PILOTAGEM AERONÁUTICA

TÍTULOS

2153-05 Piloto de aeronaves - Aviador civil, Piloto de avião, Piloto de helicóptero, Piloto de linha aérea regular

2153-10 Piloto de ensaios em voo - Piloto de provas

2153-15 Instrutor de voo - Instrutor de pilotagem (aviação), Instrutor de pilotagem de aviões, Instrutor de pilotagem de helicópteros

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Pilotam aviões ou helicópteros de grande porte para transporte de passageiros ou cargas em vôos nacionais ou internacionais; conduzem a navegação operando os sistemas da aeronave, seguindo plano de vôo pré-estabelecido e aplicando regras de tráfego aéreo e procedimentos de segurança; ministram instruções de vôo teóricas e práticas em aeroclubes ou em empresas aéreas; realizam ensaios de vôos em protótipos com a finalidade de aprovar novos modelos e tipos de aeronaves; executam vôos especiais em aeronaves recém saídas das linhas de produção ou das oficinas de manutenção.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para ingressar nessas ocupações é necessário, no mínimo, o Ensino Médio completo, de três a quatro anos de experiência profissional e curso básico de qualificação de até duzentas horas-aula para o Instrutor de vôo e mais de quatrocentas horas-aula para os demais. Esta família é composta por profissionais que atingem níveis de experiência e competência técnica exigidos pelo Departamento de Aviação Civil - DAC para serem habilitados como Pilotos de Linha Aérea (avião) - PLA ou PLAH - (helicóptero). Com o incremento da indústria de aviação brasileira, foi criado no CTA, o Curso de Piloto de Provas, que é habilitado pelo DAC.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses trabalhadores atuam em áreas ligadas ao transporte aéreo, pesquisa e desenvolvimento, administração pública, defesa e seguridade social, atividades recreativas, culturais e desportivas. São empregados com registro em carteira. Trabalham com supervisão ocasional, de forma individual e em equipe, em veículos e em horários irregulares. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse, passam longos períodos em posições desconfortáveis, em grandes alturas, confinados e expostos a materiais tóxicos, altas temperaturas, ruído intenso e raios solares.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3411 - Pilotos de aviação comercial, mecânicos de vôos e afins.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3143 - Pilotos de aviación y afines

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 7.183, de 05 de abril de 1984 - Regula o exercício da profissão de Aeronauta e dá outras providências.

Portaria Interministerial nº 3.016, de 05 de fevereiro de 1988 - Expede instruções para a execução da Lei nº 7.183, de 05 de abril de 1984, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta.

Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronauta.

OBS¹: A Lei nº 7.183/84 define que são tripulantes: comandante, co-piloto, mecânico de voo, navegador, radioperador de voo e comissário.

RECURSOS DE TRABALHO

Computador e periféricos; Documentação pessoal e da aeronave; Fone e microfone de ouvido; Mapas e cartas de navegação aérea; Óculos escuros; Prancheta; Publicações e manuais; Registrador de voo; Simulador de voo; Vestimenta resistente ao fogo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adriano Gava
Adriano José Lages de Faria
Amauri Tavares Outeiro
Daniel Rodrigues Ribeiro
Douglas Alexandre Rodrigues de Oliveira
Herbert Busse Rodrigues
Jeirgem Prust
João Bosco da Cunha Ferreira
João Marcelo Curti Del Picchia
Leonardo Magalhães Carlos Magno
Manoel Fernando de Oliveira
Márcio Matarese Sader
Otávio de Paschoal Filho
Rodrigo Amaral Flaquer Duarte
Tiago Lucas de Mesquita
Welton Sotero Martins

Instituições

Aeroclube de Bauru
Aeromaster Táxi Aéreo Ltda.
BRA Transportes Aéreos
Centro Técnico Aeroespacial - FDH/IFI
Efai - Helicópteros do Brasil S.A. Helibras
Empresa Brasileira de Aviação - Embraer
Gol Transportes Aéreos Ltda.
Lider Táxi Aéreo Ltda.
Markem Intermediação de Negócios S/C Ltda.
Master Escola de Pilotagem de Helicópteros
Pantanal Linhas Aéreas
Rio Sul Linhas Aéreas
TAM - Linhas Aéreas S.A.
Tecplan Escola de Pilotagem
Varig S.A.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

CTA: Centro Técnico Aeroespacial.

BIÓLOGOS E AFINS

TÍTULOS

2211-05 Biólogo - Analista de micróbios, Biologista, Biomédico, Citologista, Hidrobiologista, Histologista, Insetologista, Microbiologista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Estudam seres vivos, desenvolvem pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariam biodiversidade. Organizam coleções biológicas, manejam recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental. Realizam diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Podem prestar consultorias e assessorias.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações da família exigem no mínimo o nível superior completo na área. As exigências do mercado valorizam os títulos de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em hospitais, laboratórios, jardins zoológicos e botânicos, parques e reservas naturais, estações bioecológicas e áreas de proteção ambiental, herbários, biotérios, criadouros, estações de cultivo. São encontrados em órgãos governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, universidades, como empregados ou prestadores de serviços, consultores, peritos. Quando trabalham em institutos de pesquisa e universidades são geralmente classificados como pesquisadores e professores. O trabalho é exercido em escritórios e laboratórios e também “a céu aberto”, tanto em período diurno como em rodízio de turnos. Em algumas atividades podem estar expostos aos efeitos de materiais tóxicos e da radiação.

CONSULTE

2011 - Profissionais da biotecnologia

2030 - Pesquisadores das ciências biológicas

2344 - Professores de ciências biológicas e da saúde do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2211 - Biólogos, botânicos, zoólogos y afines

NOTAS

É comum ocorrerem casos de Biólogos que também exercem funções de professor universitário ou pesquisador. Para codificá-los considerar as atividades principais.

Norma Regulamentadora:

Lei nº 1.017, de 30 de agosto 1982 - Dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e de Biologia.

Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biomédico de acordo com a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 e em conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.707, de 30 de agosto de 1982.

RECURSOS DE TRABALHO

Condutímetro; Espectrofotômetro; Estereomicroscópio; Fotocalorímetro; Microscópio; Oxímetro; Ph metro; Termociclador

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Andrea Monteiro Peixoto
Angela Maria Ambrósio
Carmen Silvia de L. M. Machado
Célia de Miranda Nunes Pinez
Cristina Camisão
Evanilde Benedito Cecilio
Glaucia Freitas Sampaio
Jane Elisabeth Kraus
Lázara Cordeiro
Marcelo Ribeiro Duarte
Márcia Maria Rebouças
Maria Amélia Vaz Alexandre
Maria Cristina Arias
Nilson Branco
Paulo Yukio Gomes Sumida
Radenka Francisca Batistic
Sérgio Ré de Paiva
Walkyria Bueno de Camargo Moraes

Instituições

Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente
Hospital Universitário da USP
Instituto Biológico
Instituto Butantan
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro
Instituto Nacional de Câncer do Mato Grosso do Sul
Instituto Oceanográfico da USP
Moraes e Dalessandro Planejamento e Capacitação
Universidade de São Paulo - USP
Universidade Estadual de Campinas - Unicamp
Universidade Estadual de Maringá - UEM
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

ENGENHEIROS AGROSSILVIPECUÁRIOS

TÍTULOS

2221-05 Engenheiro agrícola - Engenheiro de irrigação e drenagem, Engenheiro especialista em construções rurais, Engenheiro especialista em construções rurais e ambiência, Engenheiro especialista em mecanização agrícola, Engenheiro especialista em secagem e armazenagem de grãos, Tecnólogo de engenharia rural

2221-10 Engenheiro agrônomo - Agrônomo, Engenheiro agrônomo (agricultura), Engenheiro agrônomo (solos), Engenheiro horticultor

2221-15 Engenheiro de pesca - Consultor técnico em aqüicultura, Consultor técnico em pesca, Engenheiro aqüicultor, Engenheiro especialista em tecnologia de pesca, Engenheiro especialista em tecnologia de pescado

2221-20 Engenheiro florestal - Consultor técnico em exploração vegetal, Engenheiro de fauna e flora, Engenheiro especialista em preservação florestal, Engenheiro especialista em tecnologia de madeira, Engenheiro silvicultor, Reflorestador

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações requerem o curso superior completo na área para o seu exercício. É freqüente a presença de profissionais com cursos de mestrado, doutorado ou cursos de especialização.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em atividades da agricultura, pecuária e silvicultura, exploração florestal, pesca e aqüicultura, em empresas públicas e privadas e em cooperativas de produtores. Atuam como empregados, prestadores de serviços ou servidores públicos. Há possibilidade de colocação também em órgãos públicos fiscalizadores da qualidade ou classificadores de produtos e em empresas públicas de extensão rural. Trabalham em equipe, com supervisão ocasional, a céu aberto, ficando, muitas vezes, expostos a condições climáticas adversas. Podem permanecer em condições desconfortáveis por longos períodos, sujeitos a exposição de materiais tóxicos e ruídos intensos.

CONSULTE

2030 - Pesquisadores das ciências biológicas

2034 - Pesquisadores das ciências da agricultura

2343 - Professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2213 - Agrónomos y afines

NOTAS

Podem ocorrer casos de Engenheiros agrossilvipecuários que exercem também funções de professor universitário ou pesquisador. Para codificá-los considerar as atividades principais.

Norma Regulamentadora: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/66.

RECURSOS DE TRABALHO

Balança; Calculadora; Coletores de amostras; Computador; Escalímetro; Linhas telefônicas; Lupa; Retroprojeter; Trena; Veículos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alexandre Vieira Costa Monteiro
Antonio Teixeira de Matos
Charles W. Max Vieira de Mendonça
Cláudio Egon Facion
Edison Luiz Montenegro
Eraldo Restini Vecchi
Haroldo Andrade Sampaio
Humberto Luiz Vargas
Ivan Dantas Mesquita Martins
Jamilson Wagner de Andrade Carvalho
Jorge Pereira de Castro Filho
José Telino de Lacerda Neto
Marcus Vinícius Viana Schmidt
Plauto Dinelli Pontes
Raimundo Nonato de Lima Conceição
Samuel Nelio Bezerra
Sérgio Marcondes Cardoso
Vanderlei da Rosa Caetano

Instituições

Associação Mineira de Engenheiros Agrícolas
Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra
Centro de Pesquisa Pesqueira do Nordeste - Cepene - Ibama
Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. - Cooxupe
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas - Emater - MG
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig
Fertilizantes Serrana S.A.
Grupo de Apoio à Pesca - GAP
HS Jardinagem
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Instituto de Ciências do Mar da Universidade Federal do Ceará
Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais
MCR Aquacultura Ltda.
Ministério do Meio Ambiente - Programa Pantanal - PNUD - ONU
Rural Minas
Valmont Indústria e Comércio Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

MÉDICOS

TÍTULOS

2231-01 Médico acupunturista

2231-02 Médico alergista e imunologista - Alergista, Alergista e imunologista, Alergologista, Médico alergista, Médico imunologista

2231-03 Médico anatomopatologista - Patologista

2231-04 Médico anesthesiologista - Anesthesiologista, Anestesista, Médico anestesista

2231-05 Médico angiologista - Angiologista

2231-06 Médico cardiologista - Cardiologista, Médico do coração

2231-07 Médico cirurgião cardiovascular - Cirurgião cardiovascular

2231-08 Médico cirurgião de cabeça e pescoço - Cirurgião de cabeça e pescoço

2231-09 Médico cirurgião do aparelho digestivo - Cirurgião do aparelho digestivo, Cirurgião gastroenterológico

2231-10 Médico cirurgião geral - Cirurgião, Cirurgião geral, Médico cirurgião

2231-11 Médico cirurgião pediátrico - Cirurgião pediátrico

2231-12 Médico cirurgião plástico - Cirurgião plástico

2231-13 Médico cirurgião torácico - Cirurgião torácico

2231-14 Médico citopatologista - Citopatologista

2231-15 Médico clínico - Clínico geral, Médico clínico geral, Médico especialista em clínica médica, Médico especialista em medicina interna, Médico internista

2231-16 Médico de saúde da família - Médico comunitário, Médico de família

2231-17 Médico dermatologista - Dermatologista, Hansenólogo

2231-18 Médico do trabalho

2231-19 Médico em eletroencefalografia

2231-20 Médico em endoscopia - Endoscopista, Médico endoscopista

2231-21 Médico em medicina de trânsito - Médico do trânsito

2231-22 Médico em medicina intensiva - Ceteísta, Intensivista

2231-23 Médico em medicina nuclear - Médico nuclear

2231-24 Médico em radiologia e diagnóstico por imagem - Imagenologista, Médico angiorradiologista, Médico densitometrista, Médico em diagnóstico por imagem, Médico neuroradiologista, Médico radiologista, Médico radiologista intervencionista, Radiologista, Ultrasonografista

2231-25 Médico endocrinologista e metabologista - Diabetólogo, Endocrinologista, Médico endocrinologista, Médico metabolista, Metabolista, Metabologista

2231-26 Médico fisiatra - Fisiatra

2231-27 Médico foniatra - Foniatra

- 2231-28 Médico gastroenterologista - Gastroenterologista
- 2231-29 Médico generalista - Médico alopata, Médico em medicina interna, Médico militar
- 2231-30 Médico geneticista
- 2231-31 Médico geriatra - Geriatra, Gerontologista, Gerontólogo
- 2231-32 Médico ginecologista e obstetra - Cirurgião ginecológico, Ginecologista, Médico de mulheres, Médico ginecologista, Médico obstetra, Obstetra
- 2231-33 Médico hematologista - Hematologista
- 2231-34 Médico hemoterapeuta - Hemoterapeuta, Médico em hemoterapia
- 2231-35 Médico homeopata
- 2231-36 Médico infectologista - Infectologista, Médico de doenças infecciosas e parasitárias
- 2231-37 Médico legista - Legista
- 2231-38 Médico mastologista - Cirurgião de mama, Cirurgião mastologista, Mastologista
- 2231-39 Médico nefrologista - Nefrologista
- 2231-40 Médico neurocirurgião - Médico neurocirurgião pediátrico, Neurocirurgião, Neurocirurgião pediátrico
- 2231-41 Médico neurofisiologista - Neurofisiologista
- 2231-42 Médico neurologista - Médico neuropediatra, Neurologista, Neuropediatra
- 2231-43 Médico nutrologista - Médico nutrólogo, Nutrologista
- 2231-44 Médico oftalmologista - Cirurgião oftalmológico, Oculista, Oftalmologista
- 2231-45 Médico oncologista - Cancerologista, Médico cancerologista, Oncologista
- 2231-46 Médico ortopedista e traumatologista - Cirurgião de mão, Cirurgião ortopedista, Cirurgião traumatologista, Médico cirurgião de mão, Médico de medicina esportiva, Médico ortopedista, Médico traumatologista, Ortopedista, Traumatologista
- 2231-47 Médico otorrinolaringologista - Cirurgião otorrinolaringologista, Otorrino, Otorrinolaringologista
- 2231-48 Médico patologista clínico - Médico laboratorista, Médico patologista, Patologista clínico
- 2231-49 Médico pediatra - Hebeatra, Médico de criança, Neonatologista, Pediatra
- 2231-50 Médico perito - Perito médico
- 2231-51 Médico pneumologista - Médico pneumotisiologista, Pneumologista, Pneumotisiologista, Tisiologista
- 2231-52 Médico proctologista - Cirurgião proctologista, Coloproctologista, Proctologista
- 2231-53 Médico psiquiatra - Médico psicanalista, Médico psicoterapeuta, Neuropsiquiatra, Psiquiatra
- 2231-54 Médico radioterapeuta - Médico em radioterapia, Radioterapeuta
- 2231-55 Médico reumatologista - Reumatologista
- 2231-56 Médico sanitaria - Epidemiologista, Higienista, Médico de saúde pública, Médico epidemiologista, Médico higienista
- 2231-57 Médico urologista - Andrologista, Cirurgião urológico, Cirurgião urologista, Urologista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em Medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). O exercício pleno das funções se dá após o período de um a dois anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções em setores cujas atividades referem-se a saúde e serviços sociais, ensino, pesquisa e desenvolvimento. De modo geral atuam por conta própria, na condição de autônomos; trabalham sem supervisão; organizam-se individualmente e em equipe de trabalho; desenvolvem as atividades em ambientes fechados, em horários de trabalho irregulares. Podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos e, devido à natureza e nível de responsabilidade próprio da função, podem estar sujeitos a estresse constante. Em algumas ocupações os profissionais podem estar sujeitos a ação de materiais tóxicos, radioativos e biológicos.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2033 - Pesquisadores das ciências da saúde

2344 - Professores de ciências biológicas e da saúde do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2221 - Médicos

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 - Dispõe sobre os Conselhos de Medicina e dá outras providências.

Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 - Aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.

Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981 - Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.

RECURSOS DE TRABALHO

Drogas e medicamentos; Equipamentos para abordagem das vias aéreas superior; Equipamentos para exames de diagnóstico por imagem; Esfigmomanômetro; Estetoscópio; Instrumental cirúrgico; Microscópio; Oftalmoscópio; Otoscópio; Termômetro

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Maria V. B. Ferreira

Ângela Gabriela Naves Givisiez

Antônio José Daniel Xavier

Benedicto Oscar Colli

Carlos Alberto Ribeiro

Carlos Eduardo Sampaio Fonseca

Charles Simão Filho

Cláudio M. M. Cerqueira

Débora Magnólia Nogueira Miranda

Demercindo Brandão Neto

Eduardo Nakamura
Eliana Motta Castanheira
Elizabeto Ribeiro Gonçalves
Heidwaldo Antônio Seleghini
Heli T. de Paula Freitas
Juraci Rosa de Oliveira
Mário Lavorato da Rocha
Miguel Alves da Silva
Oliveiros Guanais de Aguiar
Oromar Moreira Filho
Paulo Roberto B. Meirelles
Ronaldo Vianna Salles
Samir Faiçal
Sandra C. Cunha Melo
Télcia V. Barros Magalhães
Virgínia Barbeitos Cruz

Instituições

Academia Nacional de Medicina do Trabalho - Acada
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Autônoma
Autônomo
Clínica Romeu Ibrahim de Carvalho
Colégio Brasileiro de Cirurgias
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP
Hospital Santa Casa
Instituto de Documentação Ortodôntica e Radiodiagnóstico S/C Ltda. - Indor
Instituto de Olhos de Belo Horizonte
Patologia Clínica São Marcos
Poiesis Ética e Psicanálise
Prefeitura Municipal de Divinópolis
Serviço de Medicina Especializada
Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais
Sociedade Beneficente Hospital Sírio-Libanês
Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica
Sociedade Brasileira de Clínica Médica - Região de MG
Sociedade de Radiologia de Minas Gerais
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Anamnese: indagação de alguns dados da história de vida do paciente. Investigação do seu estado de saúde geral e específico à especialidade médica.

Doenças prevalentes: medir a pressão arterial para rastrear hipertensão arterial, pesquisar diabetes e hipercolesterolemia pedindo exames de sangue periódicos. Campanhas para diagnóstico e orientação terapêutica de doenças. Exemplos no campo da Oftalmologia: glaucoma, retinopatia hipertensiva, retinopatia diabética, degeneração macular relacionada à idade e retinopatia da prematuridade.

Propedêutica instrumental: usar estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, abaixador de língua, balança, lanterna, otoscópio, rinoscópio, anuscópio, ceratometria, oftalmoscopia direta.

CIRURGIÕES-DENTISTAS

TÍTULOS

- 2232-04 Cirurgião dentista - auditor
- 2232-08 Cirurgião dentista - clínico geral - Dentista, Odontologista, Odontólogo
- 2232-12 Cirurgião dentista - endodontista - Canalista, Endodontólogo, Odontólogo-endodontista
- 2232-16 Cirurgião dentista - epidemiologista
- 2232-20 Cirurgião dentista - estomatologista
- 2232-24 Cirurgião dentista - implantodontista
- 2232-28 Cirurgião dentista - odontogeriatra - Dentista de idosos, Dentista de terceira idade
- 2232-32 Cirurgião dentista - odontologista legal
- 2232-36 Cirurgião dentista - odontopediatra - Dentista de criança, Odontopediatra
- 2232-40 Cirurgião dentista - ortopedista e ortodontista - Dentista de aparelho, Ortodontista, Ortodontólogo, Ortopedista maxilar
- 2232-44 Cirurgião dentista - patologista bucal
- 2232-48 Cirurgião dentista - periodontista - Dentista de gengivas, Periodontista
- 2232-52 Cirurgião dentista - protesiólogo bucomaxilofacial - Protesista bucomaxilofacial
- 2232-56 Cirurgião dentista - protesista - Odontólogo protesista, Protesista, Reabilitador oral
- 2232-60 Cirurgião dentista - radiologista - Odontoradiologista
- 2232-64 Cirurgião dentista - reabilitador oral
- 2232-68 Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial - Cirurgião oral e maxilofacial, Odontólogo (cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial)
- 2232-72 Cirurgião dentista de saúde coletiva - Dentista de saúde coletiva, Odontologista social, Odontólogo de saúde coletiva, Odontólogo de saúde pública

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atendem e orientam pacientes e executam tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações requerem, para seu exercício, formação em Odontologia e registro no CRO e atualização constante.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam nas áreas de odontologia legal e saúde coletiva, dentística, prótese e prótese maxilofacial, odontopediatria e ortodontia, radiologia, patologia, estomatologia, periodontia, traumatologia bucomaxilofacial e implantologia. Trabalham por conta própria ou como assalariados em clínicas

particulares, cooperativas e empresas de atendimento odontológico e na administração pública. Exercem suas atividades individualmente e em equipe. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, estar expostos a radiações, materiais tóxicos, ruído intenso contaminações e riscos de lesões por esforços repetitivos e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho - LER - Dort.

CONSULTE

2033 - Pesquisadores das ciências da saúde

2344 - Professores de ciências biológicas e da saúde do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2222 - Odontólogos

NOTAS

Podem ocorrer casos de Cirurgiões-dentistas que também exercem funções de professor universitário ou pesquisador. Para codificá-los, considerar as atividades principais.

Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966 - Regula o exercício da Odontologia.

RECURSOS DE TRABALHO

Cadeira odontológica; Compressor; Equipamentos de proteção individual; Equipo odontológica; Estufa (forno de *pasteur*); Instrumental odontológico; Medicamentos; Mocho (banco do dentista); Refletor; Unidade auxiliar (sugadora e cuspideira)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antônio Augusto de Barros

Beatriz de Souza Araújo Barros

Diana de Almeida Furtado

Eli Alves de Sousa

Elizabeth Rodrigues Alfenas

Heloiza Emilia Blanc

Jackson de Almeida Ferreira

Juarez Givisiez

Laércio Duarte Santos

Liana Ribeiro da Silva

Manon Bhering Almeida

Maria do Carmo Faria de Barros

Ricardo Rios Elias

Vanessa Maria Fernandes Cardoso Teixeira

Wellerson Abreu de Oliveira

Instituições

Biodent-Centro de Terapia e Cirurgia Odontológica

Centro de Radiografias Odontológicas Ltda.

Clínica Dentária Especializada Cura Dars

Hirel Hospital de Implantologia e Reabilitação

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte

Única Cooperativa de Atendimento Odontológico

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

CRO: Conselho Regional de Odontologia.

Anamnese: consiste em questionário de saúde, levantamento de dados do paciente: se possui alguma doença grave, se faz uso de algum medicamento, presença de alergias etc.

ATM: Articulação Têmporo Mandibular.

VETERINÁRIOS E ZOOTECNISTAS

TÍTULOS

2233-05 Médico veterinário - Médico veterinário de saúde pública, Médico veterinário sanitarista, Veterinário

2233-10 Zootecnista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por profissionais com escolaridade de Ensino Superior completo ou com formação em cursos superiores de tecnologia (tecnólogos). O exercício pleno das funções ocorre após o período de um ano de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional podem exercer suas funções nos setores cujas atividades referem-se a pecuária e serviços relacionados. De modo geral, atuam na condição de trabalhadores contratados, com carteira assinada, trabalham de forma individual e com supervisão ocasional. Desenvolvem as atividades em ambientes fechados e a céu aberto, em períodos diurnos, porém, com irregularidades de horários. Podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos e, ainda, o trabalho pode ocorrer em situação de pressão provocando estresse constante. Algumas vezes, podem estar sujeitos a ação de materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, riscos biológicos e baixas temperaturas.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2223 - Veterinarios

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 - Aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.

Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 - Dispõe sobre a aceitação, pelo Ministério da Agricultura, para fins relacionados à defesa sanitária animal, de atestados firmados por Médico veterinário sem vínculo com o serviço público e dá outras providências.

RECURSOS DE TRABALHO

Equipamento de informática e programas específicos; Equipamento de proteção individual (luva, máscara); Equipamentos de contenção animal (tronco, mordança); Equipamentos para coleta e transporte de amostras; Instrumental cirúrgico; Material e equipamentos para análise e diagnóstico, Publicações técnicas (livros, revistas, CD); Telefone; Termômetro; Veículo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Amarílis Dantas Sioglia de Resende Teixeira
Antônio Arantes Pereira
Cláudia Tercília Zucherato
Evaldo Campos de Oliveira
Fernando Cruz Laender
João Carlos Codo Albino Dias
João Ricardo Albanez
José Reinaldo Mendes
Júnia Maria Cordeiro Menezes
Lígia Lindner Schreiner
Luiz Fernando Ferreira
Maria Elvira Loyola Teixeira da Costa
Paulo Guilherme Furtado
Rachel dos Mares Guia Dias
Theomar Figueiredo S. Barcelos

Instituições

BHVet Comércio e Representações Ltda.
Clínica Dr. Israel
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas - Emater - MG
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig
Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte
Hospital Veterinário da UFMG
Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Laboratório Hertape
Ministério da Agricultura e do Abastecimento
Secretária de Estado da Saúde de Minas Gerais
SOS Qualidade Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Clínica: todas as especialidades como dermatologia, oftalmologia, odontologia etc.
Diagnóstico situacional: avaliar todos as variáveis sejam sanitárias, epidemiológicas, ambientais.
Documentos sanitários: certificados de trânsito de animais, atestados de vacinação, atestado de ausência de doença.
Efluentes: ração, urina, água, secreção, pêlo.
Insumos: ração, medicamentos, sal mineral, sêmen, embrião, alimentos para animais.
Medidas de proteção: vacinas.
Parâmetros zootécnicos: número de partos por ano, intervalos entre os partos, número de crias por parto.
Plantel: rebanho.
Produtos de uso veterinário: vacinas, medicamentos, hormônios.
Subprodutos: produtos que não são destinados ao consumo humano, tais como sebo, farinha de ossos, farinha de peixe, farinha de sangue.
Vetores: insetos que transmitem ao homem e animais uma patologia da qual abriga os agentes.
Zoonoses: patologias que passam dos animais para o homem e vice-versa.

FARMACÊUTICOS

TÍTULOS

2234-05 Farmacêutico - Boticário, Farmacêutico cosmetólogo, Farmacêutico de manipulação, Farmacêutico homeopata, Farmacêutico hospitalar, Farmacêutico magistral, Farmacêutico sanitarista, Farmacologista, Farmacotécnico

2234-10 Farmacêutico bioquímico - Farmacêutico de alimentos industrializados, Farmacêutico analista clínico, Farmacêutico bromatologista, Farmacêutico de alimentos, Farmacêutico de segurança de alimentos, Farmacêutico de segurança do trabalho, Farmacêutico imunologista, Farmacêutico industrial, Farmacêutico tecnólogo de alimentos, Farmacêutico toxicologista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso a essas ocupações requer curso superior em Farmácia bioquímica. Atualmente a formação é única, substituindo as duas formações anteriores: a de farmácia e a de bioquímica.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em órgãos públicos, principalmente os de vigilância sanitária, em farmácias e redes de distribuição de remédios, nas indústrias de produtos farmacêuticos e correlatos, nas indústrias de produtos alimentares, de cosméticos, dentre outras. Trabalham como assalariados, com carteira assinada, por conta própria ou como empregador.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

O químico cosmetólogo, classificado na família 2132.

A área de cosmetologia é multidisciplinar. Nela trabalham, dentre outros, Farmacêuticos e Químicos e não há uma nítida separação de atividades. Geralmente, os Farmacêuticos cosmetólogos tratam das reações orgânicas e dos testes de laboratório e os Químicos cosmetólogos tendem a vincular-se ao processo industrial.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2224 - Farmacêuticos

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos regionais de Farmácia e dá outras providências.

Decreto nº 85.878, de 9 de abril de 1981 - Regulamenta a Lei nº 3.820/60.

* Alterações: Lei nº 9.120/95; Lei nº 4.817 e Lei nº 5.724/71.

RECURSOS DE TRABALHO

Balança; Capela de segurança; Cromatógrafo; Destilador; Estufas; Liofilizador; Microscópio; pHmetro; Reator; Vidraria

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriana de Carvalho
Andrea Cassia Pereira Sforsin
Clarice Santana
Eliana de Paula Dias Oriolo
Eudorides Pacheco Júnior
Ivan da Gama Teixeira
José Liporage Teixeira
Julio Cesar de Souza Lima
Marcio Avelino Zambelli Pavanello
Margarete Akemi Kishi
Maria Aparecida Ferreira Soares
Maria Aparecida Rodrigues Lopes
Maria de Fátima Castanheira
Maria José Martins de Souza
Natan Levy
Olga Kivue Akimura
Paulo Pais dos Santos
Renné Marcello Hojda
Rosangela Borges Reina André
Zeila Regina Lázaro Prestes

Instituições

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HC - FMUSP
Medicativa - Aviamento de Receitas Médicas Ltda.
Ariston Industrias Químicas e Farmacêuticas Ltda.
Associação Brasileira de Farmacêuticos Homeopatas - ABFH
Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais - Anfarmag
Bella Farma - Belluz
Farmácia e Perfumaria Andrafarma Ltda.
Farmaco Farmácia de Manipulação Ltda.
Fundação Oswaldo Cruz
Fundação para o Remédio Popular
Hervanário Produtos Naturais Ltda.
Importadora Brastokio Ltda.
Instituto Adolfo Lutz
Instituto Butantan
Merck Indústria Química e Farmacêutica S.A.
Oncolab Análises Clínicas S/C Ltda.
Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo
Secretaria de Saúde de Santos - Sevisa
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Fármaco-vigilância: relatar à vigilância sanitária casos que fogem aos padrões esperados, como efeitos colaterais não antecipados, falta de eficácia de medicamentos etc.

Produtos e serviços farmacêuticos: medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários, correlatos e serviços.

Correlatos: soro, vacinas, aparelhos e artigos odontológicos e médicos, kits para fins analíticos em geral, contrastes, fios cirúrgicos, dentre outros.

Domissanitários: produtos de limpeza doméstica e industrial.

Imunobiológicos: produtos terapêuticos como vacinas, reativos para diagnósticos, anticorpos monoclonais, dentre outros.

ENFERMEIROS

TÍTULOS

2235-05 Enfermeiro

2235-10 Enfermeiro auditor

2235-15 Enfermeiro de bordo

2235-20 Enfermeiro de centro cirúrgico - Instrumentador cirúrgico (enfermeiro)

2235-25 Enfermeiro de terapia intensiva - Enfermeiro intensivista

2235-30 Enfermeiro do trabalho

2235-35 Enfermeiro nefrologista

2235-40 Enfermeiro neonatologista - Enfermeiro de berçário

2235-45 Enfermeiro obstétrico - Enfermeira parteira

2235-50 Enfermeiro psiquiátrico

2235-55 Enfermeiro puericultor e pediátrico

2235-60 Enfermeiro sanitaria - Enfermeiro de saúde pública

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações é exigido curso superior de Enfermagem e registro no Coren. O exercício pleno das atividades ocorre após um a dois anos de experiência profissional. Para ser um especialista na área, é recomendável que o profissional passe, primeiramente, por diferentes experiências de trabalho e posteriormente se especialize na área escolhida.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam nas áreas de saúde e serviços sociais. São empregados com registro em carteira, trabalham em equipe, em ambientes fechados e com revezamento de turnos (diurno/noturno). Os profissionais são predominantemente do sexo feminino, porém o número de profissionais do sexo masculino tem aumentado. São expostos a riscos biológicos e, com exceção dos Enfermeiros sanitaria e do trabalho, a materiais tóxicos, radiações e estresse decorrente de lidar com vida humana.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3222 - Técnicos e auxiliares de enfermagem

CONSULTE

2236 - Profissionais da fisioterapia, fonoaudiologia e afins

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2230 - Personal de enfermería y partería de nivel superior

NOTAS

Há profissionais de enfermagem que também atuam em universidades e instituições de pesquisa, nas funções de professor e pesquisador. Para classificação considerar as atividades que demandam mais tempo.

Normas Regulamentadoras:

Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.

Lei nº 7.498, de 25 de junho 1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

Decreto nº 94.406, de 8 de junho 1987 - Regulamenta a Lei nº 7.498/86.

RECURSOS DE TRABALHO

Autoclaves; Equipamentos de reanimação cardio-respiratória; Equipamentos de suporte respiratório; Equipamentos para monitoração de sinais vitais; Impressos; Instrumental cirúrgico; Kit de emergência; Manuais de normas e procedimentos; Material médico-hospitalar de consumo; Medicamentos; Hemocomponentes e Hemoderivados

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alicia Del Carmen Parra Mora

Ana Maria Marton

Ana Paula Renault da Silva

Angela Maria Pereira

Diocélia Maria Diniz Macedo

Francisca Candida da Silva

Francisca Martins de Andrade

Ivana Lúcia Correa Pimentel de Siqueira

Jociélia de Souza Cândido

Jorge de Freitas Souza

Maria Aparecida M. de A. Veloso

Maria Cristina Kapitzky

Vânia de Freitas Drumond

Instituições

Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais

Diretoria Metropolitana de Saúde

Fhemig - Hospital Galba Veloso

Fiat Automóveis S.A.

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas

Hospital Felício Rocho

Instituto de Previdência Social do Estado de MG - Ipsemg

Maternidade Odete Valadares

Sindicato dos Enfermeiros de MG

Sociedade Beneficente Hospital Sírío Libanês

Uniminas Adm Part e Serv Médicos de Urgência Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

PROFISSIONAIS DA FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E AFINS

TÍTULOS

2236-05 **Fisioterapeuta** - Cinesiólogo fisioterapeuta, Fisioterapeuta acupunturista

2236-10 **Fonoaudiólogo**

2236-15 **Ortoptista**

2236-20 **Terapeuta ocupacional** - Especialista em orientação e mobilidade de deficientes visuais, Peripatologista, Professor em orientação e mobilidade de deficientes visuais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações é exigido curso superior em uma das áreas: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Ortóptica e Tecnologia oftálmica, com registros nos conselhos profissionais pertinentes.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, em caráter liberal e/ou com vínculo empregatício ou ainda na prestação de serviços terceirizados, de forma individual ou em equipes multiprofissionais. Atuam em consultórios, hospitais, ambulatórios, clínicas, escolas, domicílios, clubes, comunidades, escolas e indústrias, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos ou ser expostos a elementos biopatogênicos.

CONSULTE

2235 - Enfermeiros

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2229 - Médicos y profesionales afines (excepto el personal de enfermería y partería), no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 - Prevê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional e dá outras providências.

Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências.

*Alteração: Lei nº 9.098/95.

Lei nº 6.965 de 09 de dezembro de 1981 - Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e determina outras providências.

RECURSOS DE TRABALHO

Audiômetro-imitanciômetro, Bateria de testes de avaliação de linguagem, Bengalas (longa, a laser, ponteira simples etc), Equipamentos para cinesioterapia, Gerador universal de pulsos, Instrumental próprio para avaliação e reabilitação, Instrumental próprio para treino de: avd, avp, avt, Material lúdico, pedagógico e expressivo, Piscina terapêutica, Recursos ópticos (lupas, telulupas, etc)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriana Luciana Moreno Camargo
Atílio Mauro Suarti
Carlos Eduardo Panfilio
Deise Ulanin
Eloísa Aparecida Nelli
Gracimar Alvares Bueno
Gracinda Rodrigues Tsukimoto
Heloísa Moreira Monroy
Henrique Hortêncio Neto
Irene Queiroz Marchesan
João Álvaro de Moraes Felipe
Maria Cristina Blanco Struffaldi
Maria Cristina Zimmermann
Maria de Jesus Gonçalves
Maria Inês Nacarato
Mariza Loos Pfeiffer
Marlene Gomes Esteves
Mary da Silva Profeta
Mônica Rossalia Silva Porto
Nelza Maria Gonçalves
Oseas Florêncio de Moura Filho
Rossana Midori Kagohara Kuroiwa
Thelma Costa
Viviam Kazue Ando Vianna Secin

Instituições

Centro Oftalmológico Barra Square
Centro Universitário São Camilo
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Coffito
Conselho Federal de Fonoaudiologia
Conselho Regional de Fisioterapia
Conselho Regional de Fonoaudiologia
Departamento de Educação Especial da Universidade Estadual Paulista - DEE - Unesp - Marília
Divisão de Medicina de Reabilitação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - DMR
Fisioterapia Adriana Moreno S/C Ltda.
Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo - HRAC
Instituto Benjamim Constant
Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação
Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual - Laramara
Ministério da Previdência e Assistência Social
Núcleo de Desenvolvimento Terapêutico Integrado - Uniban
Olhos Barra Clínica Ltda.
Prefeitura Municipal de São Paulo
Prefeitura Municipal de São Paulo - Unidade Básica de Saúde do Parque Araribá
Universidade Cidade de São Paulo - Unicid
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

NUTRICIONISTAS

TÍTULOS

2237-05 Dietista - Auxiliar de dietista, Auxiliar de nutrição e dietética

2237-10 Nutricionista - Nutricionista (saúde pública)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao Manual de Boas Práticas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para ingressar nessas ocupações é necessário que o trabalhador tenha curso superior em Nutrição. Dietistas são os profissionais formados pela faculdade de Higiene dos Alimentos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam nas seguintes áreas: alimentação coletiva (creches, escolas, cesta básica, hotelaria, convênio-refeição, restaurante comercial, restaurante industrial e concessionárias, gastronomia, *catering*); clínica (hospitais, SPA, lactário, ambulatório, consultório, banco de leite, atendimento domiciliar, estética); esporte; saúde coletiva (programas institucionais, unidades primárias de saúde); saúde pública (vigilância sanitária e vigilância institucional); *marketing* (atendimento ao consumidor e cozinha experimental); indústria de alimentos; consultoria/assessoria. São assalariados, organizam-se em equipe multi e interdisciplinar e trabalham sem supervisão. Executam seu trabalho em ambiente fechado e em horário diurno, podendo, em alguns casos, trabalhar em horário irregular. Estão sujeitos a trabalho sob pressão, levando a situação de estresse, a posições desconfortáveis durante longos períodos e podem ser expostos a ruído intenso, altas temperaturas, risco ambiental e insalubridade. Existe uma nova tendência em nutrição, que diz respeito à nutrição animal. Trata-se de um trabalho multiprofissional, ligado à gestão ambiental, onde o nutricionista trabalha com questões do desperdício e de rastreabilidade de doenças animais, principalmente de animais silvestres.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2229 - Médicos y profesionales afines (excepto el personal de enfermería y partería), no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelhos de medição de composição corpórea; Balança (antropométrica, plataforma, de alimentos); Calculadora; EPI; Materiais descartáveis; Publicações especializadas; Recursos audiovisuais; Termômetro; Utensílios e equipamentos de cozinha; Utensílios para produção especial de alimentos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Andréa Luiza Jorge

Eliana da Silva Rezende Mendes

Elizabete Maria de Medeiros

Heloisa Helena Andreetta Corral

Iole Aparecida Fraguiglia Quental

Joana D'ark Pereira Mura

Katia Campos
Kelly Christini Bonin
Márcia Oliveira Terra Tibeau
Mirtes Stancanelli
Myrian Najas
Nina da Costa Corrêa
Rosy Rabelo Pinheiro
Sandra Chemin
Solange de Oliveira Saavedra
Yara Carnevalli Baxter

Instituições

Centro Universitário São Camilo
Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região
Farmácia Bioformula
H M Hotéis e Turismo S.A. - Hotel Maksoud Plaza
Divisão de Nutrição e Dietética - Hcfmusp
Hotel Sheraton Mofarrej São Paulo
Instituto Central Hospital das Clínicas de São Paulo
Léquipe Alimentação - Sindicato dos Nutricionistas - Sinesp
Novartis Consumer Health
Nutri Insight Ltda.
Ondina Alimentação e Serviços Ltda.
Prefeitura Municipal de SP - Semab
Sec. Meio Ambiente - Prefeitura Municipal São Paulo
Universidade Federal de São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Exemplos de unidade de alimentação e nutrição: setor de nutrição de um hospital; restaurante comercial; restaurante industrial. Todos são unidades de alimentação e nutrição, não importando o tamanho nem o público alvo.

Suplemento nutricional ou complemento nutricional: suplementos vitamínicos e ou minerais, denominados simplesmente de “suplementos”, são alimentos que servem para complementar com estes nutrientes a dieta diária de uma pessoa saudável, em casos onde sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou quando a dieta requerer suplementação. Devem conter um mínimo de 25% no máximo de 100% da Ingestão Diária Recomendada (IDR) de vitaminas e ou minerais, na porção diária indicada pelo fabricante, não podendo substituir os alimentos, nem serem considerados com odietas exclusiva. Portaria nº 32, de 13 de janeiro de 1998 do MS).

CRM: *Customer Relationship Management*.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FÍSICA

TÍTULOS

2241-05 **Avaliador físico** - Orientador fisiocorporal

2241-10 **Ludomotricista** - Cinesiólogo ludomotricista

2241-15 **Preparador de atleta**

2241-20 **Preparador físico** - *Personal training*, Preparador fisiocorporal

2241-25 **Técnico de desporto individual e coletivo (exceto futebol)** - Treinador assistente de modalidade esportiva, Treinador auxiliar de modalidade esportiva, Treinador esportivo

2241-30 **Técnico de laboratório e fiscalização desportiva**

2241-35 **Treinador profissional de futebol** - Auxiliar técnico (no futebol), Auxiliar técnico (nos esportes), Coordenador de futebol, Professor de futebol

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem acerca dos princípios e regras inerentes a cada um dos esportes; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício das ocupações da família requer formação superior em Educação física, com registro no Conselho Regional de Educação Física. No mercado de trabalho, cresce o número de profissionais portadores de cursos de especialização e pós-graduação. O exercício pleno das atividades varia conforme a ocupação entre um e quatro anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais prestam serviços no campo dos exercícios físicos com objetivos educacionais, de saúde e de desempenho esportivo. Podem trabalhar em academias e escolas de esporte, clubes e hotéis, clínicas médicas e fisioterápicas, em atendimentos domiciliares, em órgãos da administração pública direta etc., como empregados com registro em carteira ou como autônomos. Desenvolvem seu trabalho de forma individual, nos mais variados ambientes, em horários irregulares. Em algumas atividades, alguns profissionais podem trabalhar sob condições especiais, por exemplo, em posições desconfortáveis por período prolongado, sob pressão, sujeitos a mudanças climáticas e intempéries.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

A ocupação de professor de educação física do Ensino Superior, classificada na família ocupacional 2344.

CONSULTE

3771 - Atletas profissionais

3772 - Árbitros desportivos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3475 - Atletas, deportistas y afines

NOTAS

Norma regulamentadora: Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998 - Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria o respectivo Conselho Federal e Regionais de Educação Física.

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelhos de movimento; Bicicleta ergométrica; Bolas; Computador; Cronômetro; Steps; Halteres; Medicinebal; Roupas especiais; Teto; solo adequado

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Amadeu Reis Galli
Armênio Moura da Silva
Benicio Santiago de Oliveira
Carlos Alberto Miyasada
Conceição Aparecida Geremias
Edson Garcia
Fábio Augusto Junqueira Fontão
Flávio Davis Furtado
Floriano Paulo de Almeida Neto
Gilberto José Bertevello
João Batista Andreotti Gomes Tojal
José Carlos da Costa Araujo
José Carlos da Silva
José Maria de Camargo Barros
José Roberto de Oliveira
Marcelo Wander Munhóz Morello
Rita de Cassia Geremias
Rommel Augusto Milagres Silva
Sérgio Silva
Simone Pansonato Cópia

Instituições

Associação Atlética Ponte Preta
Bonfim Recreativo e Social
Botafogo Futebol e Regatas
Clube Atlético de Campinas
Clube Regatas Flamengo
Conselho Federal de Educação Física
Guarani Futebol Clube
Instituto Florestal - Secretaria do Meio Ambiente
Minas Tênis Clube
Prefeitura Municipal de Campinas
Sindicato dos Estabelecimentos de Esportes - SP
Sindiclub
Tenis Clube de Campinas
Universidade Estadual de Campinas
Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

TÍTULOS

2311-05 Professor de nível superior na educação infantil (quatro a seis anos) - Professor de ensino pré-escolar, Professor de ensino pré-primário

2311-10 Professor de nível superior na educação infantil (zero a três anos) - Professor de creche, Professor de jardim de infância (nível superior), Professor de maternal (nível superior), Professor de minimaternal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos; cuidam de alunos; planejam a prática educacional e avaliam as práticas pedagógicas. Organizam atividades; pesquisam; interagem com a família e a comunidade e realizam tarefas administrativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer formação de nível superior na área de Educação e concurso público, no caso da rede pública.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em instituições de ensino, públicas ou privadas. São estatutários ou contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada; trabalham de forma individual, com supervisão ocasional, em ambientes fechados, geralmente no período diurno. Podem estar expostos à ação de ruído intenso no desenvolvimento de algumas atividades.

CONSULTE

2312 - Professores de nível superior do Ensino Fundamental (primeira a quarta séries)

2313 - Professores de nível superior no Ensino Fundamental de quinta a oitava séries

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2332 - Maestros de nivel superior de la enseñanza preescolar

RECURSOS DE TRABALHO

Brinquedos; Giz; Lousa; Material didático; Material lúdico

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Angela Maria Fernandes

Aurea de Fatima Domingues Antoniazzi

Carla Giuliani

Cassia Rita Silva da Rocha

Cláudia Patrícia Gustavson Ablas

Eufrosina Isabel Coletti Traldi

Fabiana Chillelli Neves Seterval

Fernanda Gimenes Camarão

Flávia Watanabe Namie

Heloisa Helena Baldo Lopes

Maria do Carmo Groff

Marlene do Rosário Silva
Regina Galvani Cavalheiro
Rosa Lia Casanova Alcantara Rocha
Rosana de Lourdes Durante
Rosângela Aparecida Haas
Sandra Egidio Garrido de Oliveira

Instituições

Escola Britânica Internacional de São Paulo - BIS
Colégio Augusto Laranja - São Paulo
Colégio Objetivo - Mogi das Cruzes - SP
Colégio Pitágoras - Belo Horizonte
Colégio Santo Inácio - Rio de Janeiro
Creche Central da Universidade de São Paulo - USP
Emei Otávio José da Silva Junior - São Paulo
Emei Professora Sandra Matielo - São João da Boa Vista - SP
Emei Severino de Araújo Freire - Osasco
Emei Tenente Paulo Alves - São Paulo
Escola Municipal Professora Armida Leonora Pieri Traldi - Santa Cruz das Palmeiras - SP
Patolinha da Tia Gabriela - São Paulo
Pueri Domus Escola Experimental Ltda. - São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES)

TÍTULOS

2312-05 Professor da educação de jovens e adultos do Ensino Fundamental (primeira a quarta série) - Professor de suplência do Ensino Fundamental (primeira a quarta série)

2312-10 Professor de nível superior do Ensino Fundamental (primeira a quarta série) - Professor das séries iniciais, Professor dos ciclos iniciais (Ensino Fundamental)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer escolaridade de nível superior na área específica de Educação e concurso público, no caso da rede pública.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Desenvolvem trabalho junto a crianças, adolescentes e adultos, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados, em escolas e instituições de ensino das redes federal, estadual, municipal e privada, ONGs etc., como estatutários ou empregados com carteira assinada. Trabalham de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regulares e variáveis. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos a condições especiais de trabalho, como permanência em posições desconfortáveis por períodos prolongados, exposição a ruídos e desgaste proveniente do uso intensivo da voz.

CONSULTE

2311 - Professores de nível superior na Educação Infantil

2313 - Professores de nível superior no Ensino Fundamental de quinta a oitava séries

2321 - Professores do Ensino Médio

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2332 - Maestros de nivel superior de la enseñanza preescolar

2359 - Otros profesionales de la enseñanza, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Biblioteca de classe - livros paradidáticos; Bolas; Cola e tesoura; Dicionário; Giz; Livros didáticos e paradidáticos; Lousa; Revistas, jornais e encartes de publicação; Sulfite; TV, vídeo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriane Santarosa
Aparecida das Dores Antunes
Claudia Baungarten
Gisela Raineri Martin Barbosa
Helena Nogueira Whyte
João Joaquim da Silva
João Piauí Oliveira
Lecione Pereira Pinto
Maria Aparecida Soares da Silveira
Maria Francisca Teresa Quagliato
Priscila de Oliveira Casimiro
Roselene dos Anjos
Sandra Cristina de Carvalho Dedeschi
Sílvia Anete Antunes
Sonia Aparecida Cruz de Castro
Sueli Teresinha Mateus Rodrigues
Tereza Jacinta Constantino Cavalcanti

Instituições

Colégio Rio Branco - Campinas
Colégio Salesiano Dom Bosco - Americana - SP
Diretoria de R. Ensino de Capivari
Escola Estadual Enéas Marques dos Santos - Curitiba
Escola Estadual Gabriela Maria Elisabeth Wiemkon - Osasco - SP
Escola Estadual Governador Juscelino, Capinópolis - MG
Escola Estadual Professora Neli Helena Assis de Andrade - Campinas
Escola Estadual Rural Chácara Aparecida
Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Remanso Campineiro
Escola Municipal Dolores Alcaraz Caldas - Porto Alegre
Fundação Professor Dr. Manoel P. Pimentel - Funap
Mova Santo André - Pref. Municipal de Santo André
Núcleo de Tecnologia Educacional da Prefeitura Municipal de Campinas - NTE
Prefeitura Cidade do Recife - Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Campinas - EMF
Prefeitura Municipal de Santo André
Sindicato dos Professores de Campinas

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR NO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUINTA A OITAVA SÉRIES

TÍTULOS

2313-05 Professor de ciências exatas e naturais do Ensino Fundamental - Professor de ciências na educação de jovens e adultos do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, Professor de ciências naturais no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries

2313-10 Professor de educação artística do Ensino Fundamental - Professor de artes do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, Professor de artes na educação de jovens e adultos do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries

2313-15 Professor de educação física do Ensino Fundamental - Professor de educação física na educação de jovens e adultos do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries

2313-20 Professor de geografia do Ensino Fundamental - Professor de geografia na educação de jovens e adultos do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries

2313-25 Professor de história do Ensino Fundamental - Professor de história na educação de jovens e adultos do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries

2313-30 Professor de língua estrangeira moderna do Ensino Fundamental - Professor de língua estrangeira moderna no ensino supletivo do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries

2313-35 Professor de língua portuguesa do Ensino Fundamental - Professor de língua portuguesa no ensino supletivo do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries

2313-40 Professor de matemática do Ensino Fundamental - Professor de matemática na educação de jovens e adultos do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Promovem a educação dos alunos por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer Ensino Superior completo na área. Na rede pública de ensino requer-se concurso público.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham com clientela de diferentes faixas etárias, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais, em escolas ou instituições de ensino das redes públicas federal, estadual, municipal e da rede privada e ONG. Predominantemente, trabalham em zonas urbanas, como empregados registrados em carteira. Desenvolvem suas atividades de forma individual e em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino e também em locais improvisados, em horários irregulares. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar expostos aos efeitos de ruído intenso e à fadiga originária do trabalho sob pressão.

CONSULTE

2111 - Profissionais da matemática

2311 - Professores de nível superior na educação infantil

2312 - Professores de nível superior do Ensino Fundamental (primeira a quarta séries)

2321 - Professores do Ensino Médio

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2331 - Maestros de nivel superior de la enseñanza primaria

2332 - Maestros de nivel superior de la enseñanza preescolar

RECURSOS DE TRABALHO

Bolas específicas para cada modalidade esportiva; Cadernos diversos (desenho, milimetrado); Giz (branco e colorido); Globo terrestre; Livros didáticos, paradidáticos, literatura; Lousa (pedra, branca e eletrônica) e apagadores; Microscópios e lâminas; Réguas, esquadros, compassos; Sucatas (conduítes, garrafas plásticas, pneus); Tintas (guache, óleo, nanquim, aquarela) e pincéis

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Amini Rassoul

Claudio Humberto Lessa

Cristina Bruzzo

Eiko Hasegawa Sugiyama

Evani Pulquéria Chaves

Fábio Gomes

Isabel Kimie Prospero

Isaura Campos Franceschi

Joselina Maria Villares Ferreira Bastos

Luzia Aparecida de Oliveira

Magali de Fátima Evangelista Machado

Mônica Cardoso da Silva

Olga Maria da Motta

Ronaldo Nicolai

Sandra Greco da Fonseca

Instituições

Escola Classe 305 - Brasília

Colégio Bandeirantes - São Paulo

Colégio Objetivo - Goiânia

Colégio Progresso Campineiro - Campinas

Colégio Santa Clara - São Paulo

Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto

Escola Estadual Padre Anacleto de Camargo - Santana do Parnaíba - SP

Escola Estadual Professor Adhemar Bolina - Biritiba Mirim - SP

Escola Municipal de Educação Fundamental Gen. Henrique Geisel - São Paulo

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor José Ferraz de Campos - São Paulo

Escola Municipal Ensino Fundamental Anísio Teixeira - Aracaju

Escola Municipal Isaura Santos - Belo Horizonte

Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas

Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO

TÍTULOS

- 2321-05 Professor de artes no Ensino Médio
- 2321-10 Professor de biologia no Ensino Médio
- 2321-15 Professor de disciplinas pedagógicas no Ensino Médio
- 2321-20 Professor de educação física no Ensino Médio
- 2321-25 Professor de filosofia no Ensino Médio
- 2321-30 Professor de física no Ensino Médio
- 2321-35 Professor de geografia no Ensino Médio
- 2321-40 Professor de história no Ensino Médio
- 2321-45 Professor de língua e literatura brasileira no Ensino Médio
- 2321-50 Professor de língua estrangeira moderna no Ensino Médio
- 2321-55 Professor de matemática no Ensino Médio
- 2321-60 Professor de psicologia no Ensino Médio
- 2321-65 Professor de química no Ensino Médio
- 2321-70 Professor de sociologia no Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas teóricas e práticas no Ensino Médio, em escolas da rede pública e privada; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer formação de nível superior específica, conforme a área de atuação. Na rede pública de ensino requer-se concurso público.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais. Atuam em escolas ou instituições de ensino das redes públicas federal, estadual, municipal, da rede privada e ONG. Trabalham em zonas urbanas, como estatutários ou empregados registrados em carteira. Desenvolvem suas atividades de forma individual e em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. Em algumas atividades, podem estar expostos aos efeitos de ruído intenso, à fadiga das cordas vocais e ao estresse do trabalho sob pressão.

CONSULTE

- 2312 - Professores de nível superior do Ensino Fundamental (primeira a quarta séries)
- 2313 - Professores de nível superior no Ensino Fundamental de quinta a oitava séries
- 2625 - Atores
- 2628 - Artistas da dança (exceto dança tradicional e popular)

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2320 - Profesores de la enseñanza secundaria

2331 - Maestros de nivel superior de la enseñanza primaria

RECURSOS DE TRABALHO

CD-player; Dicionários; Livros de literatura, gramáticas; Lousa branca; quadro de giz e magnético; Material de desenho; Reagentes; Revistas, jornais; *Softwares*: Tabelas periódicas; vidraria de laboratório; Televisor e vídeo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Donizeti Leal

Antonio Rodrigues da Silva

Dirce Maria Falcone Garcia

Ednyr Lopes Reimer

Eduardo Grilli

Érico Luiz Meyer

Francisco Carlos Franco

Kleny Pires do Amaral

Marconi Afonso Longo Salvador

Maria Alice Vasconcelos Reigota

Maria Teresa Soler Jorge

Wania Cristina Almeida Oliveira

Instituições

Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia - Cefet - BA

Colégio Pedro II - Rio de Janeiro

Colégio Salesiano - Campinas

Colégio Universitário - Suzano - SP

Escola da Vila - São Paulo

Escola Estadual Carlos Gomes - Campinas

Escola Estadual Professor Architiclino Santos - São Paulo

Escola Estadual Professor Ayres de Moura - São Paulo

Escola Estadual Vitor Meireles - Campinas

Escola Técnica Estadual Prof. Basíledes de Godoy

Fundação do Instituto Tecnológico de Osasco - Fito

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROFESSORES DO ENSINO PROFISSIONAL

TÍTULOS

2331-05 Professor da área de meio ambiente

2331-10 Professor de desenho técnico - Professor de ensino profissionalizante no ensino de nível médio

2331-15 Professor de técnicas agrícolas

2331-20 Professor de técnicas comerciais e secretariais

2331-25 Professor de técnicas de enfermagem

2331-30 Professor de técnicas industriais

2331-35 Professor de tecnologia e cálculo técnico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ensinam a jovens e adultos conhecimentos teóricos e práticos de uma área profissional; planejam o trabalho docente; avaliam a aprendizagem e o ensino; realizam pesquisas das mudanças no seu campo de ensino para transformar esse conhecimento em aulas e situações laboratoriais. Desenvolvem recursos didáticos, produzem registros escritos e gráficos; trabalham com higiene e segurança e promovem educação ambiental. Podem realizar trabalhos técnicos e de assessoria. No exercício das atividades mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício das ocupações requer-se Ensino Superior, com licenciatura específica na área profissional de dedicação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em escolas, instituições de educação profissional e outras entidades de ensino, de caráter privado e público, em sindicatos, ONG etc., como estatutários ou assalariados, com registro em carteira. Atuam como docentes em diversas áreas profissionais da indústria, do comércio, da agropecuária e dos serviços. Desenvolvem suas atividades em equipe, sob supervisão, geralmente no período diurno.

CONSULTE

2332 - Instrutores de Ensino Profissional

3311 - Professores de nível médio na Educação Infantil

3313 - Professores de nível médio no Ensino Profissionalizante

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2320 - Profesores de la enseñanza secundaria

2331 - Maestros de nivel superior de la enseñanza primaria

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; escâner; impressora; Guilhotina; tesoura elétrica; Kits didáticos em eletrônica; Laboratório fotográfico; Livros e manuais técnicos, textos, periódicos; Lousa, giz, apagador; Prensa excêntrica; *Software* para desenvolver simulação robótica; Tesouras, caixas de metal para curativos; Vidraria para laboratório

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aurina Oliveira Santana
Claudemir Facco de Oliveira
Cosmo Burti
Donald Hugh de Barros Kerr Junior
Ednaldo de Paiva Pereira
Edson Donizetti Zaffani
Hellen Tcheou
José Fernando Peloso
Leia Maria Neves dos Santos
Maria Antonia Martins dos Santos
Maria Heloisa Maricatto Rossi
Maria Teresa Moraes Nori
Mariá Vendramini Castrignano Oliveira
Messias Firmino de Queiroz
Paulo Cuesta Acuña Diaz
Rinaldo Ferreira Martins
Sônia Regina Sales Barbosa

Instituições

Centro de Educação Ambiental - Senac
Centro de Tecnologia e Gestão Educacional do Senac Senac - SP
Centro Federal de Educação Tecnológica - Pelotas
Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia - Cefet - BA
Escola Senai Anchieta - São Paulo
Escola Senai Francisco Matarazzo - Senai - SP
Escola Senai Roberto Simonsen - Senai - SP
Escola Técnica Estadual Dr. Domingos Minicucci Filho - Botucatu - SP
Escola Técnica Estadual Lauro Gomes - São Bernardo do Campo - SP
Escola Técnica Estadual Paulo Guerreiro Franco - Vera Cruz - SP
Fundação do Instituto Tecnológico de Osasco - Fito
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - DR - SP
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de São Paulo - Senai - SP
Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública de Mato Grosso - Sintep - MT
Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Básica e Profissional - Sinasefe
Universidade Estadual da Paraíba - Campina Grande

Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

INSTRUTORES DE ENSINO PROFISSIONAL

TÍTULOS

2332-05 Instrutor de aprendizagem e treinamento agropecuário - Instrutor agrícola, Instrutor de aprendizagem agropecuária, Instrutor de treinamento agropecuário

2332-10 Instrutor de aprendizagem e treinamento industrial - Instrutor de aprendizagem industrial, Instrutor de educação profissional industrial, Instrutor de ofícios industriais, Instrutor de treinamento industrial (formação profissional), Instrutor de treinamentos industriais, Professor-instrutor de cursos de treinamento industrial, Professor-instrutor de educação profissional industrial

2332-15 Professor de aprendizagem e treinamento comercial - Instrutor de aprendizagem comercial, Instrutor de treinamento comercial

2332-20 Professor instrutor de ensino e aprendizagem agroflorestal - Instrutor de aprendizagem agroindustrial e florestal

2332-25 Professor instrutor de ensino e aprendizagem em serviços - Instrutor de aprendizagem em comunicação, Instrutor de aprendizagem em informática, Instrutor de aprendizagem em transportes

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam e desenvolvem situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliam o processo ensino-aprendizagem; elaboram material pedagógico; sistematizam estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; garantem segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem; fazem registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios. Podem prestar serviços à comunidade. No desenvolvimento das atividades mobilizam capacidades comunicativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer, no mínimo, curso técnico profissionalizante na área de atuação mais curso de complementação pedagógica de nível superior.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham, em escolas e instituições de formação profissional de caráter privado e público, bem como em sindicatos, ONG etc., como estatutário ou assalariado com carteira assinada. Atuam no ensino das áreas comercial, industrial, agroflorestal e de serviços, junto a alunos de diversas faixas etárias, facilitando o aprendizado e fornecendo os meios para o exercício das atividades práticas de uma dada profissão em locais variados, como salas de aulas, oficinas, no campo etc. Desenvolvem suas atividades em equipe, com supervisão permanente, em rodízios de turnos ou em horários irregulares.

CONSULTE

2331 - Professores do Ensino Profissional

3313 - Professores de nível médio no Ensino Profissionalizante

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2320 - Profesores de la enseñanza secundaria

2359 - Otros profesionales de la enseñanza, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Bancada; Calibrador; Computador; Geladeiras; Instrumentos (termômetro, densímetro, barômetro); Máquina de calcular; Máquinas (esmeril, furadeira, fresadora, torno); Material de segurança (bota, óculos, luvas etc.); Material para silvicultura (trator, implementos); Material pedagógico (lousa, giz, flipchart); vídeo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Anselmo Domingos Paiva da Conceição
Aparecida Donizeti Martins Fracchetta
Carlos Augusto Queiroz de Oliveira
Carmen Sylvia Vidigal Moraes
Cícero Umbelino da Silva
Cleusa Helena Pisani
Dorival de Souza Santos
Fabio de Freitas Gomes
Ivan Jaques Kochem
Ivone Marchi Lainetti Ramos
Janete de Fátima Mendonça
Joel Gomes de Souza
Jose Carlos Tomio Honda
José Costa Prado
José Luis Forquim dos Santos
Lourdes Aparecida Brito
Luiz Carlos Mosca
Osvaldemar de Oliveira Junior
Paulo Paz
Reinaldo Paschoa Bicudo

Instituições

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de São Paulo - Senai - SP
Ação Comunitária Paroquial Jardim Colonial - Centro de Profissionalização de Adolescentes Pe. José Bello dos Santos - CPA - São Paulo
Centro de Educação Estudos e Pesquisas - São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps - SP
Colégio Albert Einstein - São Paulo
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE
Escola Estadual Lauro Gomes - São Paulo
Escola Salesiana São José - São Paulo
Escola Senai Ary Torres - Senai - DR - SP
Faculdade de Educação da USP
Grande Hotel São Pedro - Hotel Escola - Senac - SP
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Centro de Educação Comunitária - Senac - SP
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Centro de Educação em Saúde - Senac - SP
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - DR - SP
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de São Paulo - Senai - SP
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Unidade de Ponta Grossa - Senai - DR - PR

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROFESSORES DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA DO ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS

2341-05 Professor de matemática aplicada (no Ensino Superior) - Professor de cálculo numérico (no Ensino Superior), Professor de matemática financeira (no Ensino Superior), Professor de pesquisa operacional (no Ensino Superior), Professor de teoria matemática de sistemas (no Ensino Superior)

2341-10 Professor de matemática pura (no Ensino Superior) - Professor de álgebra linear (no Ensino Superior), Professor de matemática (no Ensino Superior)

2341-15 Professor de estatística (no Ensino Superior) - Professor de amostragem estatística (no Ensino Superior)

2341-20 Professor de computação (no Ensino Superior) - Professor de informática (no Ensino Superior)

2341-25 Professor de pesquisa operacional (no Ensino Superior)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Lecionam matemática, estatística e computação, realizam pesquisas, produzem trabalhos acadêmicos em sua área de competência; orientam alunos, planejam e implementam cursos e disciplinas, avaliam o desempenho do aluno, de programas e instituições. Coordenam atividades acadêmicas e científicas. Podem prestar assessoria nas áreas técnica e científica e colaborar em atividades institucionais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer Ensino Superior completo e títulos de pós-graduação ou especialização na área. É comum o ingresso e a progressão na carreira por intermédio de concursos, principalmente, na área pública. O pleno desempenho das atividades, como professor-titular, geralmente ocorre após cinco anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham nas áreas da estatística, da computação, da matemática pura e aplicada e da pesquisa operacional, lecionando em faculdades e universidades públicas ou privadas, como estatutários ou assalariados com carteira assinada. Atuam, geralmente, de forma individual e em algumas atividades podem estar sujeitos ao estresse.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2031 - Pesquisadores das ciências naturais e exatas

CONSULTE

2031 - Pesquisadores das ciências naturais e exatas

2111 - Profissionais da matemática

2112 - Profissionais de estatística

2122 - Engenheiros em computação

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2310 - Profesores de universidades y otros establecimientos de la enseñanza superior

2359 - Otros profesionales de la enseñanza, no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de profissionais que exercem, concomitantemente, funções de professor universitário e pesquisador. Para codificá-los, considerar a atividade principal.

RECURSOS DE TRABALHO

Artigos e revistas; Computador; *Datashow*; Giz e quadro; Livros; Papel; Lápis; Caneta; *Software*; Transparência

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Aloísio Ferreira Neves
Armando Infante
Edna Barros
Eduardo de Sequeira Esteves
Geraldo Nunes da Silva
Geraldo Pompeu
Jorge Alberto Achar
José Marcos Pinto da Cunha
José Matias Lima
Luciano Barbanti
Marcelo de Almeida Maia
Margarida P. de Mello
Moema Gonçalves Bueno Fígoli
Nancy Lopes Garcia
Paulo Afonso Faria da Veiga
Paulo Feofiloff
Rodney Bassanezzi
Sandra Augusta Santos
Vera Lúcia da Rocha Lopes
Wanderley Lopes de Souza

Instituições

Universidade São Francisco - São Paulo
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da Universidade Federal de São Carlos - CCET - Ufscar
Centro de Informática - Universidade Federal de Pernambuco
Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas - UFMG
Escola Nacional de Ciências Estatísticas - Ence - IBGE
Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto - Iceb - Ufop
Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação - ICMC - USP - São Carlos
Instituto de Matemática e Estatística da USP - IME - USP
Instituto de Matemática Pura e Aplicada - Impa
Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica - Imeec - Unicamp
Universidade de São Paulo - USP
Universidade Estadual de Campinas - Unicamp
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROFESSORES DE CIÊNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS E AFINS DO ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS

2342-05 Professor de física (Ensino Superior)

2342-10 Professor de química (Ensino Superior) - Professor de química inorgânica (Ensino Superior), Professor de química orgânica (Ensino Superior)

2342-15 Professor de astronomia (Ensino Superior)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercem atividades didáticas, preparam material didático, formam profissionais e coordenam cursos de física, de química e de astronomia de graduação e/ou pós-graduação. Desenvolvem e realizam atividades de pesquisa e extensão. Atualizam seus conhecimentos, atuam em políticas públicas e participam do processo de avaliação institucional. Atuam na administração de instituições de Ensino Superior, definem infra-estrutura pertinente e estruturam processos seletivos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer Ensino Superior em física ou química e títulos de pós-graduação ou especialização na área. É comum o ingresso e a progressão na carreira por intermédio de concursos, principalmente, na área pública. O pleno desempenho das atividades, como professor-titular, geralmente ocorre após cinco anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham nas áreas de física, química e astronomia, lecionando em faculdades e universidades públicas e privadas, como estatutários ou assalariados com carteira assinada. O trabalho é individual, com supervisão ocasional, realizado em ambiente fechado, com horários irregulares. Permanecem durante longos períodos em posições desconfortáveis. Os Professores de física, em algumas atividades, ficam expostos à radiação; os Professores de química podem estar expostos à radiação e a material tóxico.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2310 - Profesores de universidades y otros establecimientos de la enseñanza superior

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de profissionais que exercem, concomitantemente, funções de professor universitário e pesquisador. Para codificá-los considerar a atividade principal.

RECURSOS DE TRABALHO

Biblioteca com instalações adequadas e acervo atual; Instrumentos para formação experimental; Laboratório para aulas experimentais de química; Laboratórios de informática equipados com computador; Laboratórios para disciplinas experimentais de química; Múltiplas mídias em sala de aula; Sala individual para docentes; Salas de aula adequadas e climatizadas; Técnicos de apoio especializados

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adelaide Faljoni-alario

Ana Maria de Paula

Augusto José Pereira Filho
Benício de Barros Neto
Fernando Manuel Araújo Moreira
Gabriel Armando Pellegatti Franco
José Marques Pova
Leonardo Deane de Abreu Sá
Lilia Irmeli Arany Prado
Marcela Leal Redígolo
Maria da Graça Nascimento
Maria Paulete Pereira Martins Jorge
Maurício Urban Kleinke
Prakki Satymurty
Regina Célia dos Santos Alvalá
Ricardo Borges Barthem
Rosa Maria Bonfá Rodrigues
Teresa Dib Zambon Atvars

Instituições

Instituto de Física Gleb Wataghin da Universidade Estadual de Campinas - IFGW - Unicamp
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Instituto de Química - Universidade Estadual de Campinas - Unicamp
Universidade de São Paulo - Instituto de Química - USP - IQ
Universidade do Vale do Paraíba - Univap
Universidade Estadual de São Paulo
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Universidade Federal de São Carlos - Ufscar
Universidade Federal de Pernambuco
Universidade Federal de Minas Gerais
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Universidade São Francisco - São Paulo

Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROFESSORES DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA, GEOFÍSICA E GEOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS

2343-05 Professor de arquitetura

2343-10 Professor de engenharia

2343-15 Professor de geofísica

2343-20 Professor de geologia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolvem no Ensino Superior atividades didáticas, de pesquisa e de extensão nas áreas de conhecimento da engenharia, arquitetura e urbanismo, geofísica e geologia e em áreas afins, podendo exercer atividades administrativas institucionais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações da família exigem para o seu exercício, formação de nível superior na área. No mercado de trabalho é desejável que os titulares das ocupações tenham títulos adicionais de pós-graduação e especialização, bem como experiência na área superior a cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Lecionam disciplinas transversais e específicas nas áreas das engenharias, da arquitetura, da geologia e geofísica, nos níveis de graduação, pós-graduação e extensão. Podem desenvolver atividades de pesquisa e desenvolvimento, vinculados a universidades ou faculdades, predominantemente como empregados registrados. Trabalham em períodos diurnos e noturnos com supervisão ocasional. Parte das atividades dos Professores de geofísica e geologia, em particular, se desenvolvem no campo, a céu aberto, muitas vezes em horários irregulares. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar expostos aos efeitos de altas temperaturas e de materiais tóxicos e radiação.

CONSULTE

2031 - Pesquisadores das ciências naturais e exatas

2032 - Pesquisadores de engenharia e tecnologia

2134 - Geólogos e geofísicos

2141 - Arquitetos

2142 - Engenheiros civis e afins

2144 - Engenheiros mecânicos

2146 - Engenheiros metalurgistas e de materiais

2147 - Engenheiros de minas

2148 - Engenheiros agrimensores e engenheiros cartógrafos

2149 - Engenheiros de produção, qualidade e segurança

2221 - Engenheiros agrossilvicultores

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2310 - Profesores de universidades y otros establecimientos de la enseñanza superior

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de Professores de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Geofísica e Geologia que exercem, concomitantemente, funções de pesquisador. Para codificá-los considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Acervo de rochas e minerais; Bússola de geólogo; Computadores; Giz; Imagens de satélite em meio digital e papel; Livros; Mapas específicos; Material de escritório; Quadro negro; *Softwares*

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Abelardo Alves de Queiróz
Abraham Zakon
Ana Elisabete Paganelli Guimarães
Evandro de Castro Melo
Fábio Müller Guerrini
Fábio Taioli
Glaucio Augusto de Paula Caurin
Heloisa Máscia Cecchi
Job Jesus Batista
Jonas Silvestre Medeiros
Jorge Hajime Oseki
José Antenor Pomilio
José Augusto Fernandes Aly
José Aurélio Medeiros da Luz
Luiz Fernando Campanella Rocha
Paula Katakura
Roberto Galery
Roberto Ventura Santos
Sérgio Persival Baroncini Proença
Sérgio Santos Muhlen

Instituições

Escola de Engenharia de Sao Carlos - USP
Escola de Química - UFRJ
Escola Politécnica da Universidade de São Paulo
Faculdade de Arquitetura - Universidade Mackenzie
Faculdade de Engenharia de Alimentos - Unicamp
Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Universidade Bandeirante de Sao Paulo - Uniban
Universidade de Brasília
Universidade Estadual de Campinas - Unicamp
Universidade Federal de Ouro Preto
Universidade Federal de Santa Catarina
Universidade Federal de Viçosa
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - USP
Instituto de Geociências - USP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROFESSORES DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE DO ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS

2344-05 Professor de ciências biológicas do Ensino Superior

2344-10 Professor de educação física no Ensino Superior

2344-15 Professor de enfermagem do Ensino Superior

2344-20 Professor de farmácia e bioquímica

2344-25 Professor de fisioterapia

2344-30 Professor de fonoaudiologia

2344-35 Professor de medicina - Professor de clínica cirúrgica (Ensino Superior), Professor de clínica médica (Ensino Superior)

2344-40 Professor de medicina veterinária

2344-45 Professor de nutrição

2344-50 Professor de odontologia

2344-55 Professor de terapia ocupacional

2344-60 Professor de zootecnia do Ensino Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram atividades didáticas; preparam aulas teóricas e práticas para disciplinas das ciências biológicas e da saúde do Ensino Superior; planejam cursos; realizam atividades de extensão e divulgam produção acadêmica. Orientam e avaliam alunos; participam da administração universitária; avaliam disciplinas e cursos; comunicam-se oralmente e por escrito. Podem desenvolver pesquisas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com formação superior, em geral complementada por especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado. Nas universidades públicas o acesso é por concurso.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções em instituições cujas atividades relacionam-se ao ensino e à pesquisa e desenvolvimento. São empregados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada. Organizam-se em equipe de trabalho multidisciplinar; atuam com supervisão ocasional, em ambientes fechados e, geralmente, no período diurno. Em algumas ocupações os profissionais podem desenvolver suas atividades sob pressão, levando-as a situação de estresse; podem permanecer em posições desconfortáveis durante períodos de tempo e, ainda, podem estar expostos à ação de materiais tóxicos, radiação e ruído intenso.

CONSULTE

2211 - Biólogos e afins

2232 - Cirurgiões-dentistas

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2310 - Profesores de universidades y otros establecimientos de la enseñanza superior

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de profissionais que exercem, concomitantemente, funções de professor universitário e pesquisador. Para codificá-los considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Animais de laboratório; Drogas, reagentes e vidraria; Equipamentos aplicados à biologia molecular; Equipamentos audiovisuais; Equipamentos de diagnóstico; Equipamentos de microscopia; Equipamentos hospitalares e odontológicos; Equipamentos médicos; Equipamentos para análises físico-químicas; Publicações

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adelson Luiz Araújo Tinoco
Ana Luíza Amorim Teixeira da Silva
Arsênio Sales Peres
Celeste Maria Martins Cabral
Elizabeth Spangler Andrade Moreira
Janetti Nogueira Francischi
José Antônio Obeid
Marcelo Miranda e Silva
Margaret Teixeira Lima Fernandes
Maria Cristina de Oliveira Silva
Maria Isabel Garcez Ghirardi
Maria Rita Scotti Muzzi M. Leitão
Robson de Barros Rossoni
Rocksane de Carvalho Norton
Vania Azevedo Travassos
Zélia Maria Oliveira Falcão

Instituições

Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas - UFMG
Departamento de Terapia Ocupacional - UFMG
Escola de Enfermagem - UFMG
Faculdade de Medicina - UFMG
Faculdade de Odontologia - PUC - MG
Faculdade de Odontologia - USP
Instituto de Ciências Biológicas - UFMG
Instituto Metodista Izabela Hendrix
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Universidade de São Paulo - USP
Universidade Federal de Viçosa
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Ad hoc (latim): para isso, para esse caso. Designado por se tratar de perito para executar determinada tarefa.

Biotério: viveiro de cobaias e outros animais empregados em experiências de laboratório, produção de soros, vacinas etc.

PROFESSORES NA ÁREA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS

2345-05 Professor de Ensino Superior na área de didática - Docente de Ensino Superior na área de didática, Professor de didática (Ensino Superior), Professor universitário na área de didática

2345-10 Professor de Ensino Superior na área de orientação educacional - Docente de Ensino Superior na área de orientação educacional, Professor universitário na área de orientação educacional

2345-15 Professor de Ensino Superior na área de pesquisa educacional - Docente de Ensino Superior na área de pesquisa educacional, Professor de Ensino Superior na área de metodologia da pesquisa, Professor de Ensino Superior na área de metodologia da pesquisa em educação, Professor de pesquisa educacional (Ensino Superior), Professor universitário em metodologia de pesquisa em educação, Professor universitário na área de pesquisa educacional

2345-20 Professor de Ensino Superior na área de prática de ensino - Docente do Ensino Superior na área de prática de ensino, Professor de Ensino Superior na área de estágio supervisionado, Professor de Ensino Superior na área de prática de ensino e estágio supervisionado, Professor de prática de ensino (Ensino Superior), Professor universitário de estágio supervisionado, Professor universitário de metodologia do ensino, Professor universitário na área de prática de ensino

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ensinam, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais da educação; planejam atividades relativas a cursos e pesquisas; realizam pesquisas científicas sobre o campo educacional; supervisionam a formação pedagógica em estágios; orientam alunos; avaliam o trabalho acadêmico científico; coordenam atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzem material de trabalho; prestam atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal); participam de atividades administrativas, atualizam-se na área e comunicam-se oralmente e por escrito.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Os ocupações requerem, no mínimo, o Ensino Superior completo, sendo importante a posse de títulos de pós-graduação ou especialização na área. É comum o ingresso e a progressão na carreira por intermédio de concursos, principalmente, na área pública. Dos titulares das ocupações espera-se que tenham experiência anterior de pelo menos cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções em instituições cujas atividades referem-se a Ensino Superior, cultura e pesquisa. Desenvolvem suas atividades na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada; organizam-se em equipes de trabalho; atuam com supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horários irregulares. Algumas vezes, podem trabalhar em posições desconfortáveis durante períodos de tempo.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2310 - Profesores de universidades y otros establecimientos de la enseñanza superior

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de profissionais que exercem, concomitantemente, funções de professor universitário e pesquisador. Para codificá-los, considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelho de TV; Aparelho de videocassete; Cadeiras adequadas ao Ensino Superior; Computador; *Datashow*; Gravador; Livros; Quadro-branco (*magnetoplan*); Retroprojeto; *Softwares* educacionais

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriana Rocha Bruno
Alex Moreira Carvalho
Celso Luiz Aparecido Conti
Denise Soares Miguel
Emília Freitas de Lima
Francinete Massulo Corrêa
Helena Caharik Chamlian
Helenice Ciampi Ribeiro Fester
João Hilton Sayeg de Siqueira
Judith Guimarães Cardoso
Leda Maria de Oliveira Rodrigues
Luiz Alberto Favret
Luzia Angelina Marino Orsolon
Maria Eliane Miranda Monteiro
Marília Claret Geraes Duran
Mônica Ferreira Mayrink
Norinês Panicacci Bahia
Vani Moreira Kenski
Vera de Faria Caruso Ronca

Instituições

Fundação São Paulo - Pontifícia Universidade Católica - PUC
Universidade de São Paulo - USP
Universidade do Estado de Santa Catarina - Udesc
Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT
Universidade Federal de São Carlos - Ufscar
Universidade Federal do Amazonas
Universidade Metodista de São Paulo - Umesp
Universidade São Francisco

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROFESSORES NAS ÁREAS DE LÍNGUA E LITERATURA DO ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS

- 2346-04 Professor de língua alemã - Professor de alemão
- 2346-08 Professor de língua italiana - Professor de italiano
- 2346-12 Professor de língua francesa - Professor de francês
- 2346-16 Professor de língua inglesa - Professor de inglês
- 2346-20 Professor de língua espanhola - Professor de espanhol
- 2346-24 Professor de língua portuguesa - Professor de português
- 2346-28 Professor de literatura brasileira
- 2346-32 Professor de literatura portuguesa
- 2346-36 Professor de literatura alemã
- 2346-40 Professor de literatura comparada
- 2346-44 Professor de literatura espanhola
- 2346-48 Professor de literatura francesa
- 2346-52 Professor de literatura inglesa
- 2346-56 Professor de literatura italiana
- 2346-60 Professor de literatura de línguas estrangeiras modernas
- 2346-64 Professor de outras línguas e literaturas
- 2346-68 Professor de línguas estrangeiras modernas
- 2346-72 Professor de lingüística e lingüística aplicada - Professor de lingüística, Professor de lingüística aplicada
- 2346-76 Professor de filologia e crítica textual - Professor de crítica textual, Professor de filologia, Professor de filologia germânica, Professor de filologia portuguesa, Professor de filologia românica, Professor de lingüística românica
- 2346-80 Professor de semiótica
- 2346-84 Professor de teoria da literatura

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas, cursos e seminários e realizam pesquisas nas áreas de linguística e literatura; orientam alunos; realizam atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; organizam a produção do conhecimento na área; divulgam conhecimentos científicos; prestam assessoria e consultoria.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com formação superior na área de Letras, geralmente pós-graduadas. Para o exercício pleno das funções não se requer experiência profissional, exceto para as ocupações de professores de filologia e crítica textual e professores de literatura comparada. A admissão ao exercício profissional em universidades públicas é por concurso.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções em instituições e estabelecimentos cujas atividades estão relacionadas ao ensino, cultura e pesquisa e desenvolvimento. Geralmente, são contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada; atuam de forma individual, em duplas e em equipes de trabalho; desenvolvem as atividades com supervisão ocasional, em ambientes fechados, geralmente no período diurno; o exercício do trabalho pode ocorrer de forma presencial e em sistema de ensino à distância. Os profissionais de algumas das ocupações podem estar sujeitos a estresse e podem estar expostos à ação de ruído intenso.

CONSULTE

2614 - Filólogos, intérpretes e tradutores

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2310 - Profesores de universidades y otros establecimientos de la enseñanza superior

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de profissionais que exercem, concomitantemente, funções de professor universitário e pesquisador. Para codificá-los considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Dicionários; Equipamento audiovisual; Equipamento multimídia; Equipamentos de informática; Fitas de vídeo; Gravador; Livros didáticos; Livros especializados; Material de escritório; Publicações científicas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alexandre Sebastião Ferrari Soares
Alexandre Soares Carneiro
Ana Maria Haddad Baptista
Antônio Dimas
Célia de Moraes Rego Pedrosa
Débora de Carvalho Figueiredo
Edna Maria Barian Perroti
Glória Carneiro do Amaral
José Pereira da Silva
Leila Barbara
Maria Aparecida Caltasiano Magalhães Borges da Sil
Maria da Glória Corrêa Di Fanti
Mônica Ferreira Mayrink
Reinaldo Martiniano Marques
Rosa Maria Mijas Beloto
Sílvia Dinucci Fernandes
Terezinha Costa Hashimoto Bertin

Instituições

Faculdade de Ciências e Letras da Unesp - Araraquara
Faculdades Integradas Teresa Martin
Fundação São Paulo - Pontifícia Universidade Católica - PUC
Universidade de São Paulo - USP
Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Uerj
Universidade do Vale do Rio dos Sinos
Universidade Estadual de Campinas - Unicamp
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unoeste
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Universidade Federal Fluminense - UFF
Universidade Metodista de São Paulo - Umesp
Universidade São Judas Tadeu

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROFESSORES DE CIÊNCIAS HUMANAS DO ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS

- 2347-05 Professor de antropologia do Ensino Superior
- 2347-10 Professor de arquivologia do Ensino Superior
- 2347-15 Professor de biblioteconomia do Ensino superior
- 2347-20 Professor de ciência política do Ensino Superior
- 2347-25 Professor de comunicação social do Ensino Superior
- 2347-30 Professor de direito do Ensino Superior
- 2347-35 Professor de filosofia do Ensino Superior
- 2347-40 Professor de geografia do Ensino Superior
- 2347-45 Professor de história do Ensino Superior
- 2347-50 Professor de Jornalismo
- 2347-55 Professor de museologia do Ensino Superior
- 2347-60 Professor de psicologia do Ensino Superior
- 2347-65 Professor de serviço social do Ensino Superior
- 2347-70 Professor de sociologia do Ensino Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Preparam e ministram aula nas áreas de ciências humanas no Ensino Superior e orientam trabalhos acadêmicos; elaboram planos de ensino; supervisionam estágio; avaliam processos de ensino-aprendizagem; participam de processos de seleção e avaliação. Prestam assessoria técnico-científica; exercem atividades acadêmico-administrativas e constroem projetos político-pedagógicos. Podem desenvolver atividades de pesquisa e extensão.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer Ensino Superior completo e títulos de pós-graduação ou especialização na área. É comum o ingresso e a progressão na carreira por intermédio de concursos, principalmente, na área pública. O pleno desempenho das atividades, como professor-titular, geralmente ocorre após três ou quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em instituições e entidades de ensino e são contratados na condição de trabalhadores com carteira assinada. Organizam-se em equipes de trabalho e também podem atuar de forma individual. Trabalham com supervisão ocasional, em ambientes fechados e a céu aberto, geralmente no período diurno. O exercício do trabalho pode se dar de forma presencial e à distância. Podem estar sujeitos a situação de estresse, devido a trabalhos sob pressão.

CONSULTE

2514 - Filósofos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2310 - Profesores de universidades y otros establecimientos de la enseñanza superior

NOTAS

No mercado de trabalho é comum ocorrerem casos de profissionais que exercem, concomitantemente, funções de professor universitário e pesquisador. Para codificá-los considerar a atividade principal.

RECURSOS DE TRABALHO

Banco de dados; Computador; Imagem de satélite; Internet; Livros e outras publicações; Mapas; Mesas digitalizadoras; Recursos de hipermídia; Retroprojeter; *Softwares* específicos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Armando Boll
Axel Gregoris de Lima
Carlos Alberto de Vasconcelos Rocha
Cesar Antonio Serbena
Ewerton Vieira Machado
Isa de Oliveira Rocha
Jairo Queiroz Pacheco
José Augusto Rossetto Júnior
Leonardo Gomes Mello e Silva
Luiz Antonio Scavone Junior
Marcelo Nascimento Bernardo da Cunha
Maria Fernanda T. B. Costa
Marília Xavier Cury
Otavio Pinto e Silva
Rose Serra
Virgínia Célia Camilotti
Walter Moreira

Instituições

Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - Faculdade de Direito - UniFMU
Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - Faculdade de Psicologia - UniFMU
Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná
Faculdade Paulista de Serviço Social
Faculdades Integradas Teresa D'Ávila - Fatea - Lorena - SP
Museu de Arqueologia e Etnologia da USP
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC - MG
Universidade de São Paulo - Departamento de Sociologia - USP - FFLCH
Universidade de São Paulo - Faculdade de Direito - FD - USP
Universidade de Taubaté - Unitau
Universidade do Estado de Santa Catarina - Centro de Ciências da Educação - Udesc - Faed
Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Faculdade de Serviço Social - Uerj
Universidade Estadual de Londrina - UEL
Universidade Federal da Bahia - Departamento de Museologia
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Universidade Metodista de Piracicaba - Unimep
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

GPS: *Global Position System* - Sistema de Posicionamento Global.

PROFESSORES DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DO ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS

2348-05 Professor de economia - Professor de desenvolvimento econômico, Professor de econometria, Professor de economia brasileira, Professor de economia internacional, Professor de finanças públicas, Professor de história do pensamento econômico, Professor de história econômica, Professor de macroeconomia, Professor de matemática financeira (economia), Professor de microeconomia, Professor de pesquisa econômica, Professor de teoria econômica

2348-10 Professor de administração - Professor de administração financeira, Professor de administração pública, Professor de finanças (administração), Professor de gestão (administração), Professor de *marketing*, Professor de matemática financeira (administração), Professor de organização e métodos (administração), Professor de planejamento e desenvolvimento, Professor de planejamento empresarial, Professor de teoria da administração

2348-15 Professor de contabilidade - Professor de análise de custos, Professor de auditoria contábil, Professor de contabilidade bancária, Professor de contabilidade financeira, Professor de contabilidade industrial, Professor de contabilidade internacional, Professor de contabilidade pública, Professor de contabilidade societária, Professor de perícia contábil

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas, preparam cursos, programas, disciplinas e aulas, na área de ciências econômicas, administrativas e contábeis do Ensino Superior; assistem e avaliam alunos; produzem trabalhos acadêmicos e orientam a elaboração de teses, monografias, dissertações e trabalhos de uso. Participam de atividades administrativas, bancas examinadoras e eventos acadêmicos; administram departamentos de ensino; realizam atividades de extensão e comunicam-se oralmente e por escrito.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de Ensino Superior ou com formação profissional em nível técnico (cursos técnicos). O pleno exercício das atividades ocorre após o período de um a dois anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções em instituições e entidades de ensino; trabalham de forma individual, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e no período diurno. São contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada. Podem estar sujeitos a estresse constante, devido à condição de trabalhos sob pressão.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2310 - Profesores de universidades y otros establecimientos de la enseñanza superior

RECURSOS DE TRABALHO

Bases estatísticas; Equipamentos e recursos para videoconferência; Legislações federais, estaduais e municipais; Material de escritório; Quadro-negro; Vídeo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alberto Weimann Gergull

Alexis Toribio Dantas

André Maia Gomes Lages

Antonio Gledson de Carvalho

Carlos Frederico Leão Rocha

Celso Fernandes de Carvalho

Cleonice de Oliveira Dias

Cristiane Soares

Edison Ryu Ishikura

Francisco José dos Santos Alves

Francisco Manoel Garcia de Freitas

Jorge Nogueira Brito

Synval Reis Neto

Valéria Pero

Vitória Maneia da Silva

Instituições

Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas - FGV

Conselho Regional de Contabilidade - CRC

Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - Fipecafi

Instituto de Economia - UFRJ

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Universidade Cândido Mendes - Ipanema

Universidade de São Paulo - Departamento de Economia

Universidade Estácio de Sá

Universidade Federal de Alagoas - Ufal

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Universidade Federal Fluminense - UFF

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

PROFESSORES DE ARTES DO ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS

2349-05 Professor de artes do espetáculo no Ensino Superior - Professor de artes cênicas no Ensino Superior, Professor de circo no Ensino Superior, Professor de dança no Ensino Superior, Professor de *performance* no Ensino Superior, Professor de teatro no Ensino Superior, Professor de teatro-educação no Ensino Superior

2349-10 Professor de artes visuais no Ensino Superior (artes plásticas e multimídia)

2349-15 Professor de música no Ensino Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuam no Ensino Superior, nas áreas de artes; planejam cursos; desenvolvem pesquisas e criações artísticas; coordenam atividades de extensão e divulgam conhecimentos específicos em artes. Exercem e assessoram atividades artísticas, pedagógicas e acadêmico-administrativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Os requisitos para o exercício dessas ocupações podem variar. Há instituições de nível superior que requerem formação acadêmica e pós-graduação na área de atuação. Há universidades em que o critério é a excelência, ou seja, os professores de artes devem ser artistas de notoriedade na área em que vão lecionar.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em instituições de Ensino Superior, nos institutos ou escolas dedicadas ao ensino das artes. De forma geral, são contratados com carteira assinada, em tempo integral ou ainda como professor horista. Trabalham de forma individual, sem supervisão, em ambientes fechados, nos períodos diurno e noturno. Podem permanecer em posições pouco confortáveis durante longos períodos, estar expostos à ação de materiais tóxicos e ruído intenso e estar sujeitos a estresse devido a trabalho sob pressão.

CONSULTE

2625 - Atores

2626 - Músicos compositores, arranjadores, regentes e musicólogos

2628 - Artistas da dança (exceto dança tradicional e popular)

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2310 - Profesores de universidades y otros establecimientos de la enseñanza superior

NOTAS

Há professores de artes que também atuam como artistas, seja na criação como na execução de obras de artes. Para classificação, considerar as atividades que demandam mais tempo. Os profissionais de espetáculos e das artes estão distribuídos no subgrupo 262.

RECURSOS DE TRABALHO

Bibliotecas, fonoteca, retroprojeto, mapoteca; Computador e periféricos; aparelho de som; lousa, Equipamentos de luz, som, vídeo e periféricos; Equipamentos de marcenaria; Espelho; máquina fotográfica e filmadora; Material de expediente e de consumo; Salas de artes cênicas; Salas de artes visuais; Salas de música, piano, gravador; Tanque, pia e fogão

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Berenice Albuquerque Raulino de Oliveira

Carlos Fernando Fiorini

Daniel Luís Barreiro

Geralda M. F. S. Dalglich

Gilberto dos Santos Prado

Heloísa Cardoso Villaboim de Carvalho

Joana D'Arc Bizzotto Lopes

Joice Saturnino de Oliveira

Luíz Otávio Carvalho Gonçalves de Souza

Lygia Arcuri Eluf

Instituições

Departamento de Artes Cênicas - Escola de Belas Artes - UFMG

Departamento de Artes Cênicas - Instituto de Artes - Unicamp

Departamento de Artes Corporais - Instituto de Artes - Unicamp

Departamento de Artes Plásticas - Escola de Belas Artes - UFMG

Departamento de Artes Plásticas - Escola de Comunicação e Artes - ECA - USP

Departamento de Artes Plásticas - Instituto de Artes - Unesp

Departamento de Artes Plásticas - Instituto de Artes - Unicamp

Departamento de Música - Instituto de Artes - Unesp

Departamento de Música - Instituto de Artes - Unicamp

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Arte: produção consciente de obras, formas ou objetos voltada para a concretização de um ideal de beleza e harmonia ou para a expressão da subjetividade humana.

Obra de arte: obra em que a utilização da técnica e o uso dos materiais estão a serviço de comunicar a visão pessoal do artista e de suscitar uma emoção estética no receptor.

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

TÍTULOS

2392-05 Professor de alunos com deficiência auditiva e surdos - Pedagogo em educação especial de surdos, Pedagogo especializado em deficientes da áudio-comunicação, Professor de língua portuguesa na modalidade escrita (ensino especial), Professor de alunos com distúrbios da áudio-comunicação, Professor de estimulação da língua portuguesa modalidade oral (ensino especial), Professor especializado em deficiência auditiva e surdos

2392-10 Professor de alunos com deficiência física - Pedagogo especializado em deficiência física, Professor na área de deficiência física

2392-15 Professor de alunos com deficiência mental - Pedagogo especializado em deficiência mental, Professor de alunos com deficiências mentais, Professor especializado em excepcionais

2392-20 Professor de alunos com deficiência múltipla - Professor de aluno surdo-cego, Professor de ensino especial na área de deficiência múltipla, Professor em educação especial de DMu (deficiências múltiplas)

2392-25 Professor de alunos com deficiência visual - Monitor de braile, Pedagogo em educação especial de cegos, Professor de braile, Professor de cegos, Professor de orientação e mobilidade de cegos, Professor de reabilitação funcional de cego, Professor de reabilitação visual, Professor de sorobã

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braile, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores. Desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos. Realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área. Podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso superior na área de educação, com cursos ou especializações na área de educação especial.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em atividades de ensino, saúde e serviços sociais, pesquisa e desenvolvimento, atividades recreativas, culturais e desportivas e administração pública, defesa e seguridade social. São estatutários ou empregados com carteira assinada. Trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horário diurno. Eventualmente, trabalham em posições desconfortáveis durante longos períodos, em algumas atividades podem trabalhar sob pressão, levando-os a situação de estresse. Também podem estar expostos a ruído intenso, condições insalubres e agressões físicas.

CONSULTE

2515 - Psicólogos e psicanalistas

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2340 - Maestros e instructores de nivel superior de la enseñanza especial

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelho de amplificação sonora coletiva; Cadeiras/mesas adaptadas aos DF; Dicionário ilustrado; Filmadora; Impressora braile; Pranchetas de comunicação; *Softwares virtual vision*, dos-vox; Teletouch; Televisão

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alenita Ramos Pinho Nascimento
Betina de Araújo Caballeria
Celina Ribeiro Motta
Edna Antônia de Mattos
Elisabete Sanches Modono de Oliveira
Emeli M. Costa Leite
Lília Giacomini
Luciana Stocco de Mergulhão
Maria de Lourdes Campos Ferreira Cruz
Maria Fernanda Pereira de Souza
Monique Regina Del Corto Roncon
Renata Cristina dos Santos Carneiro
Ronice Müller de Quadros
Rosa de Lurdes Valverde
Shirley Rodrigues Maia
Silvana Lucena dos Santos Drago
Simone Carvalho Massias

Instituições

Associação Educacional para Múltiplas Deficiências - Ahimsa - São Caetano do Sul - SP
Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - Ribeirão Pires
Casa da Amizade de São Caetano do Sul
Clínica Escola Fono - Belo Horizonte
Colégio Gradual - Santo André - SP
Divisão de Educação e Reabilitação dos Distúrbios da Comunicação - Derdic - PUC - SP
Escola de Educação Especial Sociedade Pestalozzi - São Paulo
Escola Estadual Sylvio Romero - São Caetano do Sul - SP
Escola Municipal de Educação Especial Anne Sullivan - EMEE - PMSP
Faculdade de Educação - USP
Instituto Nacional de Educação de Surdos
Universidade Luterana do Brasil
Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

GLOSSÁRIO

Libras: língua brasileira de sinais.

PROGRAMADORES, AVALIADORES E ORIENTADORES DE ENSINO

TÍTULOS

2394-05 Coordenador pedagógico - Auxiliar de coordenação de Ensino Fundamental de primeira a quarta séries, Auxiliar de coordenador escolar, Coordenador auxiliar de curso, Coordenador de disciplina e área de estudo, Coordenador de ensino, Coordenador escolar

2394-10 Orientador educacional - Auxiliar de orientação educacional, Orientador de disciplina e área de estudo, Orientador de ensino, Orientador escolar, Orientador profissional, Orientador vocacional e profissional, Professor de orientação educacional, Técnico de orientação profissional

2394-15 Pedagogo - Auxiliar de orientação pedagógica, Auxiliar de orientação pedagógica em educação fundamental de primeira a quarta séries, Coordenador de orientação pedagógica, Coordenador de serviço de orientação pedagógica

2394-20 Professor de técnicas e recursos audiovisuais

2394-25 Psicopedagogo

2394-30 Supervisor de ensino - Auxiliar de supervisão de ensino, Auxiliar de supervisor escolar, Supervisor educacional, Supervisor pedagógico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Implementam a execução, avaliam e coordenam a (re)construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de Ensino Médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizam o trabalho pedagógico coletivo e facilitam o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso superior na área de educação ou áreas correlatas. O desempenho pleno das atividades ocorre após três ou quatro anos de exercício profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em atividades de ensino nas esferas públicas e privadas. São estatutários ou empregados com carteira assinada. Trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horários diurno e noturno. Em algumas atividades podem trabalhar sob pressão, levando-os a situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2351 - Especialistas em métodos pedagógicos y material didáctico

RECURSOS DE TRABALHO

Computadores, escâner, impressora, multimídia; Fitas com filmes em vídeo, fitas cassetes; Giz, lápis, canetas; Livros, periódicos, jornais, revistas impressos; Lousa branca, giz; magnética; quadros; Mesas, cadeiras, estantes, armários; Microfone, aparelho de som, gravadores; Papéis; *Softwares*, disquetes, cd rom; Telefone; fax

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antônio Rodrigues da Silva

Edmilson de Castro

Edna Rodrigues de Araujo
Eliane Palermo Romano
Flavia Campos Faria
Isabel Kimie Prospero
Maria Candida Delgado Reis
Maria Clara Paes Tobo
Maria da Conceição Santin Capello
Maria da Graça Nogueira Soares
Maria dos Prazeres Bezerra Barbosa
Mariza Vasques de Abreu
Ruth Maria Pozzi Casati
Severiano Garcia Neto
Sonia Fontoura Cardoso
Sylvia Figueiredo Gouvêa
Teresa Jussara Luporini
Vera Antonia Dante

Instituições

Sindicato dos Supervisores de Ensino de São Paulo - Apase
Colégio São Domingos
Colégio Pedro II
Diretoria de Ensino - Taboão da Serra
Diretoria de Ensino - Leste 5
Escola Comunitária de Campinas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Ferraz de Campos
Escola Nova Lourenço Castanho
Escola Sylvio Rabello
Escola Técnica - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Fundação do Instituto Tecnológico de Osasco - Fito
Instituto Integrar - Confederação Nacional dos Metalúrgicos
Secretaria do Estado de Educação - Paraná
Movimento dos Trabalhadores Sem Terra - MST

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

ADVOGADOS

TÍTULOS

2410-05 Advogado - Advogado generalista, Assistente Jurídico

2410-10 Advogado de empresa - Advogado empresarial

2410-15 Advogado (direito civil) - Advogado (direito de família e sucessões), Advogado civilista, Advogado comercial, Advogado contratualista

2410-20 Advogado (direito público) - Advogado (direito administrativo), Advogado constitucionalista, Advogado fiscal (direito fiscal), Advogado previdenciário, Advogado tributarista

2410-25 Advogado (direito penal) - Advogado criminalista, Criminalista, Penalista

2410-30 Advogado (áreas especiais) - Advogado (abuso do poder econômico), Advogado (aeroespacial), Advogado (agente de propriedade industrial), Advogado (ambientalista), Advogado (arbitragem), Advogado (biodireito), Advogado (concorrência desleal), Advogado (desportivo), Advogado (direito internacional), Advogado (direitos da criança e do adolescente), Advogado (direitos do consumidor), Advogado (energia elétrica), Advogado (propriedade intelectual), Advogado (recursos hídricos e minerais), Advogado (telecomunicações), Advogados (direito eletrônico)

2410-35 Advogado (direito do trabalho) - Advogado trabalhista

2410-40 Consultor jurídico - Assessor jurídico, Consultor, Jurisconsulto, Jurista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou Ministério Público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri.

E extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais. Zelam pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer Ensino Superior completo e o exame da OAB do estado de domicílio civil do bacharel em direito.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em escritórios de advocacia, em empresas agrícolas, comerciais, industriais, serviços e na administração pública, como estatutários, assalariados ou autônomos. Executam suas funções sem supervisão, em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2421 - Abogados

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 - Dispõe sobre o estatuto da advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

RECURSOS DE TRABALHO

Código de processo civil; Constituição; Equipamento de informática; Fax; Internet; Legislação e normas; Livros jurídicos; Sala privativa; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Anna Maria Tortelli Maganha Metran

Antonio Castro Filho

Claudio de Oliveira Mattos

Fernanda Helena Borges

João Roberto de Guzzi Romano

Luís Arlindo Feriani

Maria Lúcia Bressane Cruz

Renata Alvares Gaspar

Rita de Cássia Duarte

Roberto de Carvalho Bandiera

Ruth Cardoso Garcia

Sandra Maria Cesar Salgado Vincent

Sergio Matheus Garcez

Vera Lucia Requia Kuntz

Instituições

Bandiera Advogados

Bressane e Rossi Advogados Associados

Companhia Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

Dauro Dória Advocacia

Demarest e Almeida Advogados

Departamento Jurídico da 3M do Brasil Ltda.

Departamento Jurídico do Banco Santander Brasil S.A.

Fernanda Borges e Advogados

Luís Feriani Advogados Associados

Pinheiro, Nune, Arnaud & Scatamburlo S/C

Sergio T. S. Garcez, Sergio M. S. Garcez S/C

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROCURADORES E ADVOGADOS PÚBLICOS

TÍTULOS

2412-05 Advogado da União

2412-10 Procurador autárquico

2412-15 Procurador da Fazenda Nacional - Procurador distrital, Procurador da Justiça

2412-20 Procurador do Estado

2412-25 Procurador do município - Procurador municipal

2412-30 Procurador Federal

2412-35 Procurador fundacional - Procurador de fundação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Representam a administração pública na esfera judicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico, à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integram comissões processantes; geram recursos humanos e materiais da procuradoria.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer formação superior e aprovação em exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do estado de domicílio civil do bacharel em direito. Aprovado no exame da OAB, como profissionais especializados em Direito Público, e de posse de sua carteira de credenciamento, esses profissionais prestam concurso para trabalhar em órgãos públicos nos níveis federal, estadual e municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em empresas e órgãos públicos ligados ao Estado nos níveis federal, estadual e municipal, ou seja, advogados da União e procuradores estaduais e municipais, de autarquias (federais e estaduais) e de fundações federais. Na Procuradoria do Estado de São Paulo, após passar por concurso público, é possível optar por atuar como defensor público dos hipossuficientes por cinco anos, renováveis ou não, ou então atuar na Procuradoria do Estado. São empregados com carteira assinada, trabalham em equipe, em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando a situação de estresse constante.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2421 - Abogados

2429 - Profesionales del derecho, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Compêndios de jurisprudência; Equipamentos de informática; Internet; Legislação; Livros de doutrina e jurídica; Papel; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Maria Falcone

Anna Claudia Lazzarini

Carmelita Isidora Barreto Santos Leal

Decio Grisi Filho

Dirceu Antonio Pastorello
Edisos Santana dos Santos
Guilherme Luís da Silva Tambellini
Ivany dos Santos Ferreira
Jefferson Carlos Carús Guedes
José Aires de Freitas de Deus
José Ferreira Campo Filho
Júlio César Casari
Laércio Cardoso da Silva
Neide de Paula e Silva Diez Rey
Plinio Carlos Puga Pedrini
Renata Lígia Tangonelli Piotto
Sylvia Maria Monlevade Calmon de Britto
Taciano Varro Filho
Teresa Villae Pinheiro Barki

Instituições

Advocacia Geral da União
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS
Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - Ipen
Laboratório de Biomecânica do Hospital das Clínicas
Ministério da Fazenda - Procuradoria da Fazenda Nacional
Ministério da Fazenda - São Paulo
Prefeitura do Município de São Paulo
Prefeitura Municipal de Campinas
Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Procuradoria-seccional da Fazenda Nacional de Osasco
Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

TABELIÃES E REGISTRADORES

TÍTULOS

2413-05 Oficial de registro de contratos marítimos - Registrador de contratos marítimos, Tabelião de contratos marítimos

2413-10 Oficial do registro civil de pessoas jurídicas - Registrador civil de pessoas jurídicas

2413-15 Oficial do registro civil de pessoas naturais - Registrador civil de pessoas naturais

2413-20 Oficial do registro de distribuições

2413-25 Oficial do registro de imóveis - Registrador imobiliário

2413-30 Oficial do registro de títulos e documentos - Registrador de títulos e documentos

2413-35 Tabelião de notas - Notário

2413-40 Tabelião de protestos - Tabelião de protesto de letras e títulos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Formalizam juridicamente a vontade das partes, no exercício da fé pública delegada pelo Estado e de acordo com as determinações previstas em lei. Registram atos e fatos jurídicos, tais como nascimentos, casamentos, óbitos e outros e também as sociedades civis, associações e fundações, os títulos e documentos públicos e particulares, as operações imobiliárias, os contratos marítimos e as embarcações marítimas, a distribuição de títulos, feitos ajuizados e outros documentos. Averbam alterações em todos estes atos e fatos. Reconhecem a veracidade de documentos e fatos, conferindo aos documentos forma e autenticidade legal e pública. Aconselham e prestam informações ao usuário do serviço. Conservam o acervo e gerenciam a serventia. Prestam informações.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer bacharelado em Direito ou dez anos de experiência cartorária. A fé pública para o exercício notarial e de registro é delegada por concurso.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em cartórios, como empregadores. Atuam em equipe, em ambiente fechado e em horário diurno e horários irregulares (oficial de registro de pessoas naturais).

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2429 - Profesionales del derecho, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Arquivos; Computadores; Conexão com a internet; Copiadora; Livros de notas e registros; Livros técnicos-jurídicos; Material de expediente; *Softwares* específicos; Tabelas de custas e emolumentos; Telefonia

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Armando Clápis

Carlos Roberto Petrucelli

Fatima Cristina Reynaldo Caldeira

Helena Sayoko Enjoji

Jorge Otávio Pereira de Cerqueira

José Flavio Bueno Fischer
José Luiz Gonzaga Amaral
José Mario Bimbato
Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
Maria Beatriz Lima Furlan
Maria Célia de Camargo Penteadó
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo
Paulo Roberto Gaiger Ferreira
Paulo Roberto Rizzo
Paulo Tupinambá Vampré
Sergio Busso

Instituições

13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo
14º Tabelionato de Notas de São Paulo - Araraquara - SP
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de São Paulo
1º Ofício do Registro de Distribuição do Rio de Janeiro
1º Tabelião de Notas de Protesto de Título e Letra - Brotas - SP
1º Tabelião de Notas e de Protestos de São Caetano do Sul - SP
1º Tabelionato de Notas e Protestos e RTDPJ - Novo Hamburgo - RS
26º Tabelionato de Notas de São Paulo
2º Tabelião de Notas e de Protestos de São Paulo
6º Tabelião de Protesto de Letra e Títulos de São Paulo
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Nota de São Paulo
Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - Campinas - SP
Oficial do Registro Civil e Interdição e Tutelas - Americana - SP
Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos do Rio de Janeiro
Registro Civil e Tabelião de Notas - Dist. de Sousa - Campinas - SP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TÍTULOS

2422-05 Procurador da República

2422-10 Procurador de justiça

2422-15 Procurador de justiça militar

2422-20 Procurador do trabalho

2422-25 Procurador regional da república

2422-30 Procurador regional do trabalho

2422-35 Promotor de justiça

2422-40 Subprocurador de justiça militar

2422-45 Subprocurador-geral da república

2422-50 Subprocurador-geral do trabalho

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuam em favor da sociedade e da cidadania, defendendo a ordem jurídica, o regime democrático, os interesses difusos e coletivos e os interesses individuais, promovendo, privativamente, a ação penal pública e as ações civis públicas. Exercem suas funções no âmbito federal e estadual, perante as justiças civil, criminal, militar, do trabalho e eleitoral. Para tanto, reprimem a criminalidade, propõem ações civis públicas em defesa de direitos individuais indisponíveis, difusos e coletivos; exercem a titularidade de ações constitucionais e de ações civis; fiscalizam o cumprimento da legislação e desempenham atribuições judiciais e atribuições extrajudiciais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer bacharelado em Direito e aprovação em concurso público para início de carreira.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na área da administração pública, atuando em equipe na promotoria ou procuradoria, sem supervisão. Os promotores têm garantida a autonomia em suas decisões e a liberdade de ação, desde que não infringam a lei ou cometam abuso de poder. Executam suas funções em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando a situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2421 - Abogados

RECURSOS DE TRABALHO

Copiadora; Equipamento de informática; Fax; Instalações físicas; Legislação; Livros jurídicos; Papel e caneta; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adriana Zawada Melo

Airton Florentino de Barros

Ana Paula Mantovani

Ariosvaldo de Gois Costa Homem
Claudia Maria Beré
Epaminondas Fulgêncio Neto
Jair Burgui Manzano
Lídia Mendes Gonçalves
Luzanilba Moreira da Silva
Márcio José Lauria Filho
Maria Emília Moraes de Araújo
Najla Nassif Palma
Roberto Carramenha
Romeu Galiano Zanelli Júnior
Zélia Luiza Pierdona

Instituições

Defensoria Pública da União - Rio de Janeiro
Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ministério Público do Estado de São Paulo
Ministério Público do Trabalho - São Paulo
Ministério Público Federal - São Paulo
Ministério Público Federal - Brasília
Ministério Público Militar - São Paulo
Procuradoria da República no Rio de Janeiro
Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

DELEGADOS DE POLÍCIA

TÍTULOS

2423-05 Delegado de polícia - Autoridade policial (delegado), Delegado distrital de polícia, Delegado regional de polícia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Presidem com exclusividade as atividades de polícia judiciária; dirigem e coordenam as atividades de repressão às infrações penais para restabelecer a ordem e segurança individual e coletiva. Administram atividades de interesse da segurança pública. Expedem documentos públicos e administram recursos humanos e materiais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessa ocupação requer formação em Direito e concurso público, seguido de cursos de especialização.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na administração pública, em delegacias de polícia e órgãos correlatos, na esfera estadual e distrital. Atuam em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados, abertos e em veículos e em horários diurno ou irregulares. Podem ser expostos a tiroteios, insalubridade e a doenças. Em algumas atividades permanecem em posições desconfortáveis por longos períodos e podem trabalhar sob pressão, levando a situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2429 - Profesionales del derecho, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Armamento (armas e munição), Códigos de legislação, Equipamento de comunicação (telefone, rádio, etc.); Equipamento de informática (computador, impressora); Equipamento de segurança (colete a prova de balas); Equipamento específico de investigação; Instalações físicas; Veículos (carros, helicópteros, motocicletas)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Anaraci Aparecida Dahmen

Antonio Manino Júnior

Avelino Jorge Alves da Costa Junior

Bruno Zaratini Neto

Carlos C. Castiglioni

Cesar Augusto Toselli

Eduardo Dondici Costa

Eduardo Sales Pitta

Gilse Aparecida Landgraf

João Renato Weselowski

Marcelo Guedes Damas

Marcos Akila Jo

Maria Helena do Nascimento

Maria Teresa Gonçalves Rosa

Instituições

Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo

Departamento de Investigações sobre Narcóticos - Denarc - SP

Departamento de Polícia Federal de São Paulo

Polícia Civil do Estado de São Paulo

Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo - Decap - 5ª DP

Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - 1ª Delegacia de Defesa da Mulher

Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - Divisão Anti-sequestro

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

DEFENSORES PÚBLICOS E PROCURADORES DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

TÍTULOS

2424-05 Defensor público - Defensor público estadual, Defensor público federal

2424-10 Procurador da assistência judiciária

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestam assistência jurídica - integral e gratuita - aos cidadãos carentes de recursos econômicos, por meio de orientação e de medidas judiciais e extrajudiciais, possibilitando seu acesso à justiça em todas as instâncias. Para tanto, exercem funções ordinárias, defendem o economicamente necessitado nas áreas penal, cível e trabalhista. Propõem ações em defesa de direitos especiais, desempenham atribuições extrajudiciais, exercem a curadoria especial. Desempenham funções especiais e geram a defensoria.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer bacharelado em Direito e aprovação em concurso público. Em algumas procuradorias estaduais há convênio com a OAB para que advogados privados recebam do Estado para exercerem a função de defensor público.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na Defensoria Pública, que constitui o terceiro tripé dos serviços essenciais à função jurisdicional do Estado. Resulta de uma ampliação do conceito de assistência jurídica gratuita, que passa a ser considerado um dos direitos fundamentais do cidadão. Defensores e Promotores Públicos trabalham em conjunto, apesar de em tarefas diametralmente opostas. O Defensor Público não é um advogado privado e também não é um advogado público, na medida que não defende os interesses da União ou dos Estados e sim das pessoas. Trabalham de forma individual, sem supervisão e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando a situação de estresse constante.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2421 - Abogados

RECURSOS DE TRABALHO

Equipamentos de informática; Instalações físicas; Livros de doutrina; Livros de jurisprudência; Livros de legislação; Material de escritório

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ariosvaldo de Gois Costa Homem

Decio Grisi Filho

Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão

José Antônio Romeiro

Luiz Humberto Agle

Luzanilba Moreira da Silva

Marco Antônio da Costa

Instituições

Defensoria Pública da União

Defensoria Pública da União - Belo Horizonte

C Ó D I G O

2 4 2 4

Defensoria Pública da União - Rio de Janeiro
Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul
Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROFISSIONAIS EM PESQUISA E ANÁLISE ANTROPOLÓGICA SOCIOLOGICA

TÍTULOS

2511-05 Antropólogo - Paleontólogo

2511-10 Arqueólogo

2511-15 Cientista político - Cientista social

2511-20 Sociólogo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participam da gestão territorial e sócio-ambiental; estudam o patrimônio arqueológico; geram patrimônio histórico e cultural. Realizam pesquisa de mercado. Participam da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos, organizam informações sociais, culturais e políticas. Elaboram documentos técnico-científicos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso superior completo na área de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham, predominantemente, em órgãos da administração pública e em organismos e departamentos de pesquisas da esfera pública e privada, como estatutários ou assalariados com carteira assinada. Trabalham de forma individual ou em equipe interdisciplinar, sem supervisão, em ambientes fechados ou a céu aberto, em horário diurno. Em algumas atividades podem estar sujeitos a trabalho sob pressão que pode ocasionar estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2442 - Sociólogos, antropólogos y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Banco de dados; Equipamentos para registro; GPS; Internet; Livros; Máquina fotográfica; Material de escritório; Pá; Recursos audiovisuais; *Software*

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Carlos Ranulfo Felix de Melo

Célia Soibelman Melhem

Christina Windsor Andrews

Eduardo Vieira Barnes

Fernanda Bordin Tocchetto

Ivani Vasconcellos de Camargo

José Carlos Teodoro dos Santos

Levy Figuti

Lília Belluzzo

Lilian Rose dos Santos Tropardi

Marco Paulo Fróes Schottino

Marilena de Jesus Balsa

Paulo Zanettini

Roberto Natal Silva Saorim

Sonia Nahas de Carvalho

Instituições

Casa de Campo Tecnologia em Pesquisa

Fundação Nacional do Índio

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade

Museu de Arqueologia e Etnologia - USP

Museu de Porto Alegre - Joaquim José Felizardo

Research International Brasil

Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP

Universidade Estácio de Sá

Universidade Federal de Minas Gerais

Zanettini Arqueologia Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

ECONOMISTAS

TÍTULOS

2512-05 Economista - Analista de economia internacional, Analista de estudos econômicos, Analista de mercado de trabalho (economista), Analista de mercado e produtos (economista), Analista de mercado internacional, Analista de mercadologia (economista), Analista econômico, Árbitro econômico, Mediador econômico, Perito econômico, Pesquisador econômico

2512-10 Economista agroindustrial - Analista agroindustrial (economista), Analista de agronegócios (economista), Analista de mercado agrícola (economista), Analista de produto agropecuário (economista), Economista agrícola

2512-15 Economista financeiro - Analista de controle orçamentário (economista), Analista de crédito (economista), Analista de fundos de investimento, Analista de subscrição de títulos, Analista econômico-financeiro, Analista financeiro (economista)

2512-20 Economista industrial - Analista de cadeias produtivas (economista), Analista de mercado industrial (economista), Analista de planejamento industrial (economista), Analista de produto industrial (economista), Analista de projetos industriais (economista)

2512-25 Economista do setor público - Analista de controle e gestão (economista), Analista de finanças públicas (economista), Analista de políticas públicas (economista), Analista fiscal (economista), Analista tributário (economista)

2512-30 Economista ambiental - Analista de ecodesenvolvimento (economista), Analista de impactos ambientais (economista), Analista de meio ambiente (economista), Analista de recursos naturais (economista)

2512-35 Economista regional e urbano - Analista de desenvolvimento regional (economista), Economista urbano

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Analisam o ambiente econômico, elaboram e executam projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participam do planejamento estratégico e de curto prazo e avaliam políticas de impacto coletivo para o governo, ONG, e outras organizações. Geram programação econômico-financeira; atuam nos mercados internos e externos; examinam finanças empresariais. Podem exercer mediação, perícia e arbitragem.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso superior em Ciências econômicas ou pós-graduação em Economia e registro no Conselho Regional de Economia. O desempenho pleno das atividades ocorre após um ou dois anos de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em empresas das diversas atividades econômicas como intermediação financeira, seguros e previdência privada; administração pública, seguridade social; empresas de consultoria econômica; na agricultura, pecuária, indústria e serviços relacionados com essas atividades; no comércio por atacado e intermediários do comércio. São majoritariamente estatutários ou assalariados com carteira assinada, trabalham em equipe, com supervisão permanente, em ambiente fechado e em horário diurno.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2441 - Economistas

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 - Dispõe sobre a profissão de Economista.

Decreto nº 31.794, de 21 de novembro de 1952 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Economista.

Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978 - Altera dispositivos da Lei nº 1.411/51.

RECURSOS DE TRABALHO

Bases de dados; Calculadora; Fax; Internet; Microcomputador e *softwares*: Midia eletrônica;

Publicações; Telefone e celular; Televisão

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriano Miglio Porto

Ana Paula Dantas Ferreira da Rocha

Andre Souto Maior Pessoa

Eduardo Alexandre Ferreira Matosinho

Eduardo Yoshimara Kenshima

Evaristo Marzabal Neves

Fabio Akira Hashizume

Guilherme Costa Delgado

Guilherme Soria Bastos Filho

Guiomar de Haro Aquilini

Luiz Alberto Rabi Júnior

Osmil Torres Galindo Filho

Patrícia Lino Costa

Pedro Carvalho de Mello

Raimundo Uezono

Rubens Nunes

Instituições

Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiróz - Esalq - USP

Agroconsult Consultoria e Marketing S/C Ltda.

Banco Bilbao Viscaya Brasil S.A.

Banco Industrial e Comercial S.A.

Banco Sudameris Brasil S.A.

Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - Dieese

Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiróz - Esalq - USP

Fundação Getúlio Vargas - FGV

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

Fundação Joaquim Nabuco

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea

Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

PROFISSIONAIS EM PESQUISA E ANÁLISE GEOGRÁFICA

TÍTULOS

2513-05 Geógrafo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Estudam a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos; regionalizam o território em escalas que variam do local ao global; avaliam os processos de produção do espaço, subsidiando o ordenamento territorial; participam do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território; procedem estudos necessários ao estabelecimento de bases territoriais; emitem laudos e pareceres técnicos; monitoram o uso e a ocupação da terra, vistoriam áreas em estudo, estudam a pressão antrópica e diagnosticam impactos e tendências.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para atuar como Geógrafo requer-se bacharelado em Geografia e registro no CREA. Há tendência ao aumento de exigência de qualificação, como especialização, mestrado e doutorado.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em institutos de estatística, órgãos de planejamento territorial municipais, estaduais e federais, empresas de consultoria que desenvolvem trabalhos aplicados à agricultura, pecuária e indústria. Prestam serviços a organismos internacionais. Trabalham como assalariados ou autônomos, com ou sem supervisão.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2442 - Sociólogos, antropólogos y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; internet; Dados estatísticos; Equipamentos de segurança - EPI; Estação de trabalho; GPS; Imagens de satélite e fotografias aéreas; Mapas e cartas em geral; Máquina fotográfica; gravador; *Software* de geoprocessamento; Telefone e fax

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ailton Antonio Baptista de Oliveira
Evangelina Xavier Gouveia de Oliveira
José Carlos dos Santos Oliveira
José Soares Aguirre
Lorival Agostinho da Silva
Luis Cavalcanti da Cunha Bahiana
Luiza Antonio da Silva
Michel Victor Cury
Rosa Maria Moura da Silva
Solange de Alencar Ribeiro

Instituições

Companhia de Engenharia de Tráfego - CET - SP
Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Instituto Geográfico e Cartográfico

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IpardeS

Secretaria Municipal de Planejamento - Sempla - PMSP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

EIA: estudo de impacto ambiental.

Rima: relatório de impacto ambiental.

GPS: *Global positional system*, sigla em inglês para SPG.

SPG: Sistema de posicionamento global.

SIG: Sistema de informações geográficas.

FILÓSOFOS

TÍTULOS

2514-05 Filósofo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Refletem crítica e sistematicamente sobre o ser e o destino do homem e do mundo, por meio da assimilação dos clássicos do pensamento e da realização de pesquisas sobre temas filosóficos, tais como, ética, epistemologia, estética, ontologia, metafísica, política, lógica, cultura etc., com a finalidade de formar e orientar pessoas e assessorar organizações.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Geralmente, a formação ocorre em universidade, com curso superior e de pós-graduação em filosofia ou qualquer outro ramo das ciências. O acesso à produção filosófica de outros países demanda a proficiência em idiomas estrangeiros. Há filósofos que se consagram pelo notório saber.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam, principalmente, em atividades culturais, editoriais, educacionais, de pesquisa, de recursos humanos e em organismos afins, podendo exercer mais de uma ocupação. É comum como professor e pesquisador. Nesses casos, são classificados pela atividade predominante. Trabalham em ambientes fechados, de forma individual, podendo, ocasionalmente, formar equipes. É comum terem seus trabalhos divulgados por meio de livros, revistas, jornais e outros.

CONSULTE

2035 - Pesquisadores das ciências sociais e humanas

2347 - Professores de ciências humanas do Ensino Superior

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2444 - Filólogos, tradutores e intérpretes

NOTAS

É comum aos filósofos o exercício de outras funções. A classificação deverá ser feita pela função predominante.

RECURSOS DE TRABALHO

Audiovisuais; TV, vídeo, filme e rádio; Fontes bibliográficas (livros, revistas e jornais); Recursos de informática

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Maria Said

Eduardo Garuti Noronha

Ester Vaisman

Leonardo Prota

Max Rogério Vicentini

Paulo Ricardo Martines

Ricardo Vélez Rodriguez

Telma de Souza Birchall

Instituições

Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas da UFMG

C Ó D I G O

2 5 1 4

Universidade Estadual de Londrina - UEL - PR

Universidade Estadual de Maringá - UEM - PR

Universidade Federal de Juiz de Fora - MG

Universidade Federal de São Carlos - SP

Universidade Federal de Uberlândia - MG

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS

TÍTULOS

- 2515-05 Psicólogo educacional - Psicólogo da educação, Psicólogo escolar
- 2515-10 Psicólogo clínico - Psicólogo acupunturista, Psicólogo da saúde, Psicoterapeuta, Terapeuta
- 2515-15 Psicólogo do esporte - Psicólogo desportivo
- 2515-20 Psicólogo hospitalar
- 2515-25 Psicólogo jurídico - Psicólogo criminal, Psicólogo forense
- 2515-30 Psicólogo social
- 2515-35 Psicólogo do trânsito
- 2515-40 Psicólogo do trabalho - Psicólogo organizacional
- 2515-45 Neuropsicólogo
- 2515-50 Psicanalista - Analista (psicanálise)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades da área e afins.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para os trabalhadores dessa família é exigido o nível superior completo e experiência profissional que varia segundo a formação. Para os Psicólogos, de um modo geral, pede-se de um a quatro anos, como é o caso do Psicólogo clínico. Para o Psicanalista é necessário, no mínimo, cinco anos de experiência. Os cursos de qualificação também variam de cursos básicos de duzentas a quatrocentas horas-aula, como no caso do Psicólogo hospitalar, mais de quatrocentas horas-aula para os Psicólogos jurídicos, Psicanalistas e Neuropsicólogos, até cursos de especialização para os Psicólogos clínicos e sociais. A formação desses profissionais é um conjunto de atividades desenvolvidas por eles, mas os procedimentos são diferentes quanto a aspectos formais relacionados às instituições que os formam.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais e educação. Podem trabalhar como autônomos e/ou com carteira assinada, individualmente ou em equipes. É comum os Psicólogos clínico, hospitalar, social e Neuropsicólogos trabalharem com supervisão. Têm como local de trabalho ambientes fechados ou, no caso dos neuropsicólogos e psicólogos jurídicos, pode ser a céu aberto. Os Psicólogos clínicos, sociais e os Psicanalistas, eventualmente, trabalham em horários irregulares. Alguns deles trabalham sob pressão, em posições desconfortáveis durante longos períodos, confinados (Psicólogos clínicos e sociais) e expostos a radiação (Neuropsicólogo) e ruídos intensos. A ocupação Psicanalista não é uma especialização, é uma formação, que segue princípios, processos e procedimentos definidos pelas instituições reconhecidas internacionalmente, podendo o psicanalista ter diferentes formações como: psicólogo, psiquiatra, médico, filósofo etc.

CONSULTE

2035 - Pesquisadores das ciências sociais e humanas

2392 - Professores de educação especial

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2445 - Psicólogos

2451 - Autores, periodistas y otros escritores

NOTAS

Norma regulamentadora:

Lei nº 4.119, de agosto de 1962.

Decreto nº 53.464, de 21/01/1964. Regulamenta a Lei nº 4.119, de agosto de 1962, que dispõe sobre a profissão de Psicólogo.

É comum os Psicólogos e Psicanalistas exercerem mais de uma ocupação. Nesses casos classificá-los na função predominante.

RECURSOS DE TRABALHOCaixa lúdica; Computador; Divã; Escolas; Inventários; Material gráfico; Material lúdico; Questionários; *Softwares* específicos; Testes**PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO****Especialistas**

Bellkiss Wilma Romano

Candida Helena Pires de Camargo

Carmen C. Mion

Carmen Mion

Dulce Ortiz Sampaio

Eva Wongtschowski

Francine Krempel Contato Palaveri

Joao Ricardo Lebert Cozac

Lenira Ribeiro de Albuquerque

Marcelo Moreira Newmann

Maria Alice Fontes Novaes

Marilsa de Sá Rodrigues Tadeucci

Mario Wilxon Xavier de Souza

Mayra Miranda Abdo

Patrícia Pazinato

Paulo Emílio Alves dos Santos

Plinio Luiz Montagna

Rosely Aparecida Pereira

Zulmara Por Brasil

Instituições

Cramia

Daimlercrysler do Brasil Ltda.

Departamento Nacional de Trânsito - Denatran

Hospital das Clínicas - Instituto de Psiquiatria

Hospital Israelita Albert Einstein - Hiae

Hospital das Clínicas - Instituto do Coração

Secretaria Social

Tribunal de Justiça

Universidade Presbiteriana Mackenzie

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

ASSISTENTES SOCIAIS E ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

TÍTULOS

2516-05 Assistente social - Atendente de assistente social

2516-10 Economista doméstico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento, em assuntos referentes à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O Exercício dessas ocupações requer curso superior em assistência social ou economia doméstica.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em instituições das esferas pública e privada, bem como em ONG. Podem atuar em empresas ou instituições do setor agropecuário, comercial, industrial e de serviços. O foco de atuação é a família (ou indivíduo). São estatutários ou empregados com carteira assinada; trabalham em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horário diurno, podendo, o assistente social trabalhar em horários irregulares durante plantões e em casos emergenciais. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2446 - Profesionales del trabajo social

NOTAS

Norma regulamentadora:

Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 - Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências

Lei nº 7.387, de 21 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Economista Doméstico e dá outras providências

Decreto nº 92.524, de 08 de abril de 1986 - Regulamenta a Lei nº 7.387/85

Lei nº 8.042, de 15 de junho de 1990 - Cria os Conselhos Federal e Regionais de Economistas Domésticos, regula seu funcionamento e dá outras providências

RECURSOS DE TRABALHO

Arquivo confidencial; Calculadora; Computador; Fax; Impressora; Máquina de escrever; escâner; Telefone; Veículo; Xerox

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ademir Alves da Silva

Arlete Pessiqueli da Silva
Claudia Rosa Batista
Darci Regina Assenço
Joana D´arc Uchoa da Silva
Luciana Machado Fiel
Maria Helena Dias Stella
Nadir Dias dos Santos Torezan
Nilceia Rodrigues Xavier
Rita Maria Sant´anna e Castro
Soraya Cristina de Souza
Tania Maria Ramos de Godoi Diniz
Valéria Maria de Massarani Gonelli

Instituições

Casa de Caridade de Viçosa - Hospital São Sebastião
Creche Escola a Ciranda - Viçosa - MG
Dekker de Wit Agrifloricultura Ltda.
Fundação São Paulo - Pontifícia Universidade Católica - PUC
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos - São Paulo
Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP
Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu
Prefeitura Municipal de Santo André
Pró-mulher Família e Cidadania
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

ADMINISTRADORES

TÍTULOS

2521-05 Administrador - Administrador de empresas, Administrador de *marketing*, Administrador de orçamento, Administrador de patrimônio, Administrador de pequena e média empresa, Administrador de recursos humanos, Administrador de recursos tecnológicos, Administrador financeiro, Administrador hospitalar, Administrador público, Analista administrativo, Consultor administrativo, Consultor de organização, Gestor público (administrador)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. Prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessa ocupação requer-se curso superior completo em Administração de empresas ou Administração pública, com registro no Conselho Regional de Administração (CRA).

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em qualquer ramo de atividade econômica, serviços, comércio e indústria, incluindo-se a administração pública. São assalariados celetistas, estatutários ou autônomos. Geralmente, trabalham em equipe, em ambiente fechado e em horário diurno. Estão sujeitos a pressão por cumprimento de prazos e metas.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

- 1231 - Diretores administrativos e financeiros
- 1232 - Diretores de RH e relações de trabalho
- 1321 - Gerentes administrativos, financeiros e de riscos
- 1322 - Gerentes de relações do trabalho
- 1324 - Gerentes de suprimentos e afins
- 2348 - Professores de ciências econômicas, administrativas e contábeis de nível superior

CONSULTE

2525 - Profissionais de administração econômico-financeira

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2419 - Especialistas en organización y administración de empresas y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.

Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985 - Altera a denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração e dá outras providências.

Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Técnico de Administração e a constituição dos Conselho Federal e Regionais de Técnicos de Administração, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e dá outras providências.

* A Lei nº 4.769/65 sofreu alterações pelas Leis nº 6.642/79 e 8.873/94.

RECURSOS DE TRABALHO

Banco de dados; Calculadora; Fax; Literatura técnica; Recursos audiovisuais; Recursos de informática; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Augusto Hideo Matsuba
Carlos Alberto de Rezende
Edson Francisco Gomes
Hamilton Luiz Corrêa
José Luiz Pagnussat
Lorraine Possamai Salvador Azevedo
Lúcia Maria Horn Kops
Luciana Tannus da Silva
Luiz Carlos dos Santos
Oswaldo Nunes Arraes
Roberto Carvalho Cardoso
Tinerfe de Lima Trugillo Filho

Instituições

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Confederação das Associações Comerciais do Brasil - CACB
Conselho Regional de Administração de São Paulo - CRA - SP
Escola de Administração Fazendária - Esaf
Escola Nacional de Administração Pública - Enap
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEA - USP
Fundação Instituto de Administração - FIA - USP
HP Bioprótese Ltda.

MCG Consultores Associados S/C Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

CONTADORES E AFINS

TÍTULOS

2522-05 Auditor (contadores e afins) - Auditor contábil, Auditor de contabilidade e orçamento, Auditor externo (contadores e afins), Auditor financeiro, Auditor fiscal (em contabilidade), Auditor independente (contadores e afins), Auditor interno (contadores e afins), Inspetor de auditoria

2522-10 Contador - Administrador de contadorias e registros fiscais, Analista contábil, Analista de balanço, Analista de contabilidade, Analista de contas, Analista de contas a pagar, Analista de custos, Assistente de contabilidade industrial, Assistente de contador de custos, Assistente de contabilidade fiscal, Assistente de controladoria, Contabilista, Contador judicial, *Controler* (contador), Coordenador de contabilidade, Especialista contábil, Gerente de contabilidade, Inspetor de agência bancária, Subcontador, Supervisor de contabilidade, Técnico de controladoria

2522-15 Perito contábil - Perito assistente (contador), Perito contador, Perito de balanço, Perito judicial contábil, Perito liquidador (contador)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Legalizam empresas, elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como, declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administram o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso superior em Ciências contábeis. O desempenho pleno das atividades ocorre após quatro anos (contador) e mais de cinco anos (auditor geral e perito contábil).

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em escritórios de contabilidade e departamentos de contabilidade de empresas agrícolas, industriais, comerciais e dos serviços, incluindo bancos. São empregados com carteira assinada, exceto o Perito contábil que trabalha por conta própria e sem supervisão. Costumam se organizar de forma individual, trabalhando sob supervisão. Trabalham em ambiente fechado e em horário diurno. Os peritos contábeis podem trabalhar à distância. Eventualmente, trabalham sob pressão, podendo levar a situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2411 - Contadores

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 - Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 9.710, de 03 de setembro de 1946 - Dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 9.295/46.

Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948 - Altera dispositivos do Decreto-lei nº 9.295/46.

Lei nº 4.695, de 22 de junho de 1965 - Dispõe sobre a composição do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.

Decreto-lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969 - Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.

Lei nº 5.730, de 08 de novembro de 1971 - Altera o Decreto-lei nº 1.040/69.

RECURSOS DE TRABALHO

Celular; Computadores e periféricos; Formulários específicos; Internet; Intranet; Papéis de trabalho; Publicações técnicas; Sistema de arquivo; *Software* específico; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adilson Ramos de Oliveira
Akiyo Tamura Mello Freire
Antonio Sarrubbo Jr.
Armanda Testa Monteiro
Celso Georgief
Clovis Rodrigues de Abreu
Eliza Kazan
José Augusto da Silva Resende
Maria de Fátima Ramalheiro Tolentino
Osmar Aurélio Lujan
Osvaldo Monéa
Roberto Baptista da Silva
Salvador Strazzeri
Sergio Luiz Marques Cadima
Vera Lucia Delcorso Almeida Diniz
Vlaudemir Faggiani

Instituições

Administradores e Contadores Associados Ltda. - Adcal
Assessor Consultores Empresariais S/C Ltda.
Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa
Banco Nossa Caixa S.A.
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
Deloitte Touche Tohmatsu
Doc Assessoria Contabil e Fiscal S/C Ltda.
Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae
Financial Contábil S/C Ltda.
Flaumar Assessoria Empresarial S/C Ltda.
Henkel Mercosul S/C Ltda.
Ribeiro Associados Assessoria Contábil e Empresarial S/C Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS E BILÍNGÜES

TÍTULOS

2523-05 Secretário executivo - Assessor de diretoria, Assessor de presidência, Assistente de diretoria, Assistente de presidência, Auxiliar administrativo de diretoria, Auxiliar administrativo de presidência, Secretário de diretoria, Secretário de gabinete, Secretário de presidência, Secretário pleno, Secretário sênior

2523-10 Secretário bilíngüe - Assessor bilíngüe, Assistente bilíngüe, Auxiliar administrativo bilíngüe, Secretário bilíngüe de diretoria, Secretário bilíngüe de gabinete, Secretário bilíngüe de presidência, Secretário pleno bilíngüe, Secretário sênior bilíngüe

2523-15 Secretário trilíngüe - Assessor trilíngüe, Assistente trilíngüe, Auxiliar administrativo trilíngüe, Secretário pleno trilíngüe, Secretário sênior trilíngüe, Secretário trilíngüe de diretoria, Secretário trilíngüe de gabinete, Secretário trilíngüe de presidência

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Assessoram os executivos no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenam e controlam equipes (pessoas que prestam serviços ao secretário: auxiliares de secretário, office-boys, copeiras, motoristas) e atividades; controlam documentos e correspondências. Atendem clientes externos e internos; organizam eventos e viagens e prestam serviços em idiomas estrangeiros. Podem cuidar da agenda pessoal dos executivos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso superior em Secretariado e áreas afins. Para os secretários bilíngüe e trilíngüe é fundamental fluência em dois ou três idiomas estrangeiros. O pleno desenvolvimento das atividades ocorre após dois ou três anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham nas mais variadas atividades econômicas da indústria, comércio e serviços, além da administração pública, como assalariados com carteira assinada, estatutários ou autônomos, sob supervisão ocasional. Atuam de forma individual ou em equipe, em ambientes fechados e em horários diurnos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos. Assessoram chefias, atendendo mais de um diretor ou uma área. Os secretários bilíngüe-trilíngües realizam as mesmas atividades que os secretários executivos e se diferenciam nas atividades que requerem fluência em língua estrangeira.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3515 - Técnicos em secretariado, taquígrafos e estenotipistas

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3439 - Profesionales de nivel medio de servicios de administración, no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 7.377*, de 30 de setembro de 1985 - Dispõe sobre a profissão de Secretário e dá outras providências.

* A redação dos incisos I e II do art. 2º, o *caput* do art. 3º, o inciso VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º foram alterados pela Lei nº 9.261, de 10 de janeiro de 1996.

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador; Escâner; Fax; Fone de ouvido; Fotocopiadora; Gravador; Impressora; Máquina de escrever; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Andréa Procópio Novais Silva Ferreira

Daniely Cristiani Ribeiro

Eliane Barreiros Souza

Felisbela Maria das Neves Gil Rossetti

Francisco Tadeu do Nascimento

Jaqueline L. Silveira Alcarde Antonini

Leida Moraes

Lélia Conceição Simões da Costa

Maria Aparecida Rosales

Roseli Maria Fontinati Menezes

Solange Ferrari de Lima

Tania Comi Pereira da Silva

Therezinha Utembergue

Instituições

Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa

Sociedade Brasileira de Assistência - Brasilassist

Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.

Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

Estrutural Montagens e Empreendimentos Ltda.

Federação Nacional das Secretárias

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa - Ipep

MPD Engenharia e Construções Ltda.

NCR Brasil Ltda.

Secretaria de Economia e Planejamento

Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Clipping: recorte de jornal.

PROFISSIONAIS DE RECURSOS HUMANOS

TÍTULOS

2524-05 Analista de recursos humanos - Analista de cargos e salários, Analista de ocupações

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Administram pessoal e plano de cargos e salários; promovem ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal. Efetuam processo de recrutamento e de seleção, geram plano de benefícios e promovem ações de qualidade de vida e assistência aos empregados. Administram relações de trabalho e coordenam sistemas de avaliação de desempenho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessa ocupação requer escolaridade de Ensino Superior. O desempenho pleno das funções ocorre após o período de cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções nos departamentos de recursos humanos de empresas. De modo geral são contratados na condição de empregados com carteira assinada, podendo, na sua minoria, atuar como prestadores de serviços autônomos. Trabalham de forma individual, sob supervisão, em ambiente fechado, no período diurno. Podem estar sujeitos a estresse, devido a trabalho sob pressão.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2412 - Especialistas en políticas y servicios de personal y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelho de som; *Flipchart*; Internet; Microcomputador; Multimídia; Publicações especiais; Quadro magnético; Retroprojeter; Telefone; TV e vídeo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Maria Loureiro
Antônio Martins Verdério
Augusto Calheiros Fernandes
Clóvis Antônio Sanches Beirigo
Delany Kellen Santos Cutrim
Ernani Mello Vieira
Fátima Hayseé Sanglard Curty Alves
Glaucia Barcelos
João Carlos Jovino Souza
Maura Ioshiko Takemiya
Silmara Ferreira Gomes
Walter Tondin

Instituições

Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas
Banco Itaú S.A.
Banco Sudameris Brasil S.A.
Caesar Park Hotel Ipanema
Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.
Construtora e Comércio Camargo Correa S.A.

C Ó D I G O

2 5 2 4

Deloitte Touche Tohmatsu
Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae
Hotel Transamérica Salvador
Serviço Nacional de Arrendagem Industrial - Senai
União Química Farmacêutica Nacional S.A.
Wiabiliza RH Consultoria em Recursos Humanos Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

TÍTULOS

- 2525-05 Administrador de fundos e carteiras de investimento
- 2525-10 Analista de câmbio
- 2525-15 Analista de cobrança (instituições financeiras)
- 2525-25 Analista de crédito (instituições financeiras)
- 2525-30 Analista de crédito rural
- 2525-35 Analista de *leasing*
- 2525-40 Analista de produtos bancários
- 2525-45 Analista financeiro (instituições financeiras) - Analista de planejamento financeiro

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Administram fundos e carteiras de investimentos em instituições financeiras. Desenvolvem, implantam e administram produtos e serviços bancários. Analisam operações de crédito e de cobrança e operacionalizam contratos de financiamento e/ou empréstimos. Controlam recursos para crédito obrigatório e gerenciam cobranças. Preparam e consolidam informações gerenciais e econômico-financeiras. Relatam aos setores e clientes do banco, oralmente ou por escrito, a situação dos produtos e serviços bancários.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer nível superior completo e curso de especialização na área com duração de até duzentas horas-aula. O exercício pleno das ocupações se dá após três ou quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido em instituições financeiras, seguros e previdência privada, administração pública, defesa e seguridade social e outras atividades empresariais. Os profissionais são assalariados com carteira assinada. Trabalham em equipe, sob supervisão permanente. O trabalho é presencial, realizado em ambiente fechado, no período diurno. As atividades são executadas sob pressão, levando a situação de estresse constante.

CONSULTE

2521 - Administradores

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2149 - Arquitectos, ingenieros y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

2419 - Especialistas en organización y administración de empresas y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Broadcast (sistema de informações financeiras); Intranet; Calculadora financeira; Computador e periféricos; Internet e correio eletrônico; Jornais e revistas especializados; Livros técnicos; Manuais técnicos; Sisbacen; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Camilla Ciuccio Turri
Cláudia Nóbrega Guimarães
Cristina Agda Argolo Andrade
Daniel Setsuo Sato
Denise Camilo Brasil
Edna Gallego Rodrigues
Fabio Landi Strutzel
Gerson Pires
Jefferson Bomfim
Jurandir dos Santos Cezar
Kelly Cristina Fioravante Rodrigues
Lincoln Steagall Junior
Octávio Augusto de Queiroz Ferreira
Rodnei Ferreira Camargo
Thiago de Siqueira Antonietto
Vinicius Casseli

Instituições

Abn Amro Real S.A.
Banco Bilbao Viscaya Brasil S.A.
Banco Bradesco S.A.
Banco Citibank S.A.
Banco Itaú S.A.
Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Banco Nossa Caixa S.A.
Banco Safra S.A.
Banco Sudameris Brasil S.A.
BankBoston S.A.
Deutsche Bank S.A. Banco Alemão
HSBC BanK Brasil S.A. Banco Múltiplo
União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Bacen: Banco Central do Brasil.
Cadin: Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.
Cadip: Cadastro de Inadimplentes do Mercado Financeiro.
Conab: Companhia Nacional de Abastecimento.
CVM: Comissão de Valores Mobiliários.
Serasa: Serasa S.A., empresa privada de análises e informações econômico-financeiras e cadastrais.
SPC: Serviço de Proteção ao Crédito.
Susep: Superintendência de Seguros Privados.

PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS, PUBLICIDADE, MERCADO E NEGÓCIOS

TÍTULOS

2531-05 Relações públicas - Agente de relações públicas, Assessor de relações públicas, Assistente de relações públicas, Auxiliar de relações públicas, Auxiliar de serviço de relações públicas, Especialista de comunicações em relações públicas, *Ombudsman*, Ouvidor, Técnico em comunicação (relações públicas)

2531-10 Redator de publicidade - Criador de comerciais, Criador de propaganda, Criador de publicidade, Publicitário de redação, tradução e revisão, Redator de comunicação, Redatora de promoção, Redator de propaganda

2531-15 Agente publicitário - Agente de publicidade, Agente em RTV (rádio e televisão), Assistente de publicidade, Atendente de conta (agente publicitário), Comunicador visual, Especialista em propaganda, Operador de promoção (publicidade), Profissional de atendimento (agente publicitário), Publicista, Publicitário

2531-20 Analista de negócios - Analista de comercialização, Analista de comercialização de mídia, Analista de serviço de vendas, Planejador de mídia

2531-25 Analista de pesquisa de mercado - Analista de estudos de mercado, Analista de informações de mercado, Analista de inteligência de mercado, Analista de *marketing*, Assistente de gerente de pesquisa de mercado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Estruturam estratégias de projeto; pesquisam o quadro econômico, político, social e cultural; analisam mercado; desenvolvem propaganda e promoções; implantam ações de relações públicas e assessoria de imprensa; vendem produtos, serviços e conceitos. No desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se curso superior ou pós-graduação em Relações públicas e áreas correlatas. O pleno exercício das atividades ocorre após um ou dois anos de experiência. É desejável o domínio de línguas estrangeiras.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas atividades em empresas de qualquer setor de atividade econômica, como a indústria, o comércio, prestação de serviços, agropecuária e a administração pública. Trabalham majoritariamente como autônomos ou associados a agências de publicidade e a institutos de pesquisa de mercado. Trabalham em período diurno, sem supervisão. Em algumas atividades podem trabalhar sob pressão o que pode ocasionar estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2419 - Especialistas en organización y administración de empresas y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967 - Disciplina a profissão de Relações Públicas e dá outras providências.

Decreto nº 63.283, de 26 de setembro de 1968 - Regulamenta a Lei nº 5.377/67.

Decreto-lei nº 860, de 11 de setembro de 1969 - Dispõe sobre a constituição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas e dá outras providências.

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelho de televisão, rádio; Computador e periféricos; *Datashow*; Gravador cassete; Internet, intranet e correio eletrônico (e-mail); Publicação técnica (livros estatísticos, anuário); Revistas e jornais; *Softwares*; Telefone, fax, celular; Videocassete VHS

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Albertina de Fátima Kodama da Costa Gomes

André Hisao Muranaka

David Alves da Silva

Evandro Vale Thiers

Heloisa Franco Picos

Laís Regina Guarizi

Marcela Gibrail Barbara

Paulo Vieira Lima

Renata Julianelli

Stéfan Levi Rozencwajg

Instituições

Ache Laboratórios Farmacêuticos S.A.

Casanostra Treinamento e Pesquisa de Mercado

Datamec S.A. Sistemas e Processamento de Dados

Desenvolvimento Rodoviário S.A. - Dersa

Gea Gaspar e Associados Comunicação Empresarial

H2r Pesquisas Avançadas

Mccann - Erickson Publicidade Ltda.

Megabrasil Comunicação

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Target: público-alvo

Briefing: resumo do pedido do cliente, contém dados de mercado, o *target*, resultado da pesquisa, objetivo da comunicação, meios a utilizar.

Casting: elenco de atores de um filme ou comercial ou mesmo o grupo de modelos para um evento.

PROFISSIONAIS DE COMERCIALIZAÇÃO E CONSULTORIA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

TÍTULOS

2532-05 Gerente de captação (fundos e investimentos institucionais)

2532-10 Gerente de clientes especiais (*private*)

2532-15 Gerente de contas - pessoa física e jurídica

2532-20 Gerente de grandes contas (*corporate*)

2532-25 Operador de negócios

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Comercializam produtos e serviços financeiros e desenvolvem propostas de crédito. Gerenciam carteira de clientes e efetivam negócios. Prospectam clientes, exercem ações gerenciais e previnem operações ilegais. Interagem com áreas afins locais e internacionais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer formação de nível superior. O exercício pleno da atividade ocorre após três a quatro anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido em instituições de intermediação financeira. Os trabalhadores são assalariados, com carteira assinada, e atuam em equipe, sob supervisão permanente. O trabalho é presencial, realizado em ambiente fechado, durante o dia. Trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4122 - Empleados de servicios estadísticos y financieros

RECURSOS DE TRABALHO

Broadcast (sistema de informações financeiras); *Softwares*; Calculadora financeira; Internet; Jornais e revistas especializados; Material de escritório; Material promocional; Microcomputador e periféricos; Telefone e celular; Veículo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Christianne Jannine Simoni

Edson Santana Matos

Erasmu Roque de Siqueira

Fernando Corsetti

Guilherme Mello Diniz

José Geraldo Vicintas Vergueiro

Leandro Torrecilhas

Luiz Arnaldo Milanese

Marcia da Silva Dosi

Tácito Claret Tocci Júnior

Instituições

Abn Amro Real S.A.

C Ó D I G O

2 5 3 2

Banco Bilbao Viscaya Brasil S.A.
Banco Bradesco S.A.
Banco Itaú S.A.
Banco Nossa Caixa S.A
Banco Safra S.A.
Banco Sudameris Brasil S.A.
Bic Banco Industrial Comercial S.A.
HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

CDC: Crédito Direto ao Consumidor

CORRETORES DE VALORES, ATIVOS FINANCEIROS, MERCADORIAS E DERIVATIVOS

TÍTULOS

2533-05 Corretor de valores, ativos financeiros, mercadorias e derivativos - Corretor de mercadorias, Corretor de mercadorias e futuros, Operador de mercadorias e derivativos, Operador de bolsa - pregão, Operador de bolsa de mercadorias e futuros, Operador de câmbio/comércio exterior, Operador de carteiras internacionais, Operador de mesa bolsa de valores, Operador de renda fixa, Operador de renda variável, Operador financeiro

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Negociam operações no mercado financeiro nacional e internacional; intermediam negócios de mercadorias e serviços, como compra e venda de títulos, moedas e mercadorias nos mercados a vista e futuros; realizam pesquisa e análise de mercado, por meio de jornais, revistas, relatórios de consultorias e órgãos especializados. Fecham operações; exercem atividades de captação e manutenção de clientes, atendendo às suas necessidades e orientando-os com relação às aplicações e momentos adequados; gerenciam posições.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessa ocupação requer escolaridade de nível superior ou experiência equivalente, acrescida de cursos específicos na área de até duzentas horas-aula. O exercício pleno das atividades profissionais ocorre após o período de um a dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em corretoras de valores, de mercadorias e derivativos e em instituições de intermediação financeira, como empregados com carteira assinada ou como autônomos. Atuam de forma individual e também em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados, no período diurno. Algumas atividades exigem que o profissional permaneça em pé por longos períodos (operador de pregão). Trabalham sob pressão de horários e prazos, estão expostos à ação de ruído intenso e sobrecarga do uso da voz, condições que podem ocasionar estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3411 - Agentes de bolsa, cambio y otros servicios financieros

RECURSOS DE TRABALHO

Agência de notícias; Boletos de fechamento de negócios; Calculadora; Consolidação das Normas Cambiais - CNC; Crachá específico para acesso à bolsa; Linha privada e discagem direta ao ramal; Microcomputador e periféricos; Planilha eletrônica; Serviços de consultorias especializadas; Sisbacen - Correio Eletrônico do Banco Central

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

César Henrique Bernardes Costa

Demetrius Joyce Caruso Borges

Hélio Takayuki Ozaki

Margareth de Oliveira

Pedro Francisco Lanera

C Ó D I G O

2 5 3 3

Robson Santana Silva

Sabrina Sakitatani

Sérgio Longaretti

Sidney Martins

Instituições

Banco Safra S.A.

Bolsa de Mercadorias de Uberlândia

Finabank Corretora de Câmbio, Valores e Títulos Mobiliários Ltda.

Finambras Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

Futura Commodities Corretores de Mercadorias

Lefevre Corretora de Mercadorias

Spinelli S.A. Corretora de Valores e Câmbio

Vital Commodities Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

AUDITORES FISCAIS E TÉCNICOS DA RECEITA FEDERAL

TÍTULOS

2541-05 Auditor fiscal da receita federal

2541-10 Técnico da receita federal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fiscalizam o cumprimento das obrigações referentes aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal; fiscalizam e controlam atividades de comércio exterior; julgam processos do contencioso administrativo-fiscal; elaboram atos administrativos; realizam estudos econômico-tributários; gerenciam o crédito tributário; coordenam os sistemas de informação e administram as unidades da Receita Federal.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se curso superior e aprovação em concurso público diferenciado para cada uma das carreiras.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em órgãos da Secretaria da Receita Federal como estatutários. A realização do trabalho é individual e, eventualmente, em equipe. O grau de responsabilidade jurídica das atividades é diferenciado, conforme disciplina, legislação e regulamentos que regem as duas carreiras. Há atividades como realizar visita aduaneira e participar de diligências que são feitas pelos técnicos com a supervisão do auditor-fiscal. Em várias atividades o técnico atua como auxiliar do auditor. Trabalham em ambientes fechados, a céu aberto e em veículos, em horários diurno, noturno e irregulares, sob supervisão.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2544 - Fiscais de tributos estaduais e municipais.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3442 - Funcionarios del fisco

RECURSOS DE TRABALHO

Copiadora; Escâner; Instalações; Legislação atualizada; Material bibliográfico atualizado; Material de consumo; Recursos audiovisuais; Recursos de informática; Telefone e rádios transmissores; Veículos de transporte

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adriano Henrique Ribelo Biava

Carlos Eduardo Liberati Mantovani

Clair M. Hickmann

Clênio Gilberto Laragnoit

Dão Real Pereira dos Santos

Gumildes Rupert Ribeiro

José Maria Marin

Luís Sérgio Borges Fantacini

Luiz Marcello Abrantes Escobar
Maria Regina Godinho de Carvalho
Moacir das Dores
Paulo Gil Hölck Introíni
Reynaldo Velasco Puggi
Sérgio Afanasieff
Sílvia Helena de Alencar Felismino
Vera Teresa Balieiro Anastácio Costa
Wilson de Moraes Torrente

Instituições

Delegacia da Receita Federal - Florianópolis
Delegacia da Receita Federal de Ribeirão Preto - SP
Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Receita Federal - Brasília
Inspetoria da Receita Federal em Porto Alegre
Secretaria da Receita Federal - Alfândega de Florianópolis
Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal - Unafisco
Sindicato Nacional dos Técnicos da Receita Federal - Sindtten
Superintendência Regional da Receita Federal - 7ª Região - RJ
Superintendência Regional da Receita Federal - 9ª Região Fiscal - Curitiba
Superintendência Regional da Receita Federal - 8ª Região Fiscal - Alfândega do Porto de Santos
Superintendência Regional da Receita Federal - 8ª Região Fiscal - SP
Superintendência Regional da Receita Federal - 8ª Região Fiscal - Delegacia Especial de Instituições
Financeiras - SRF - Deinf - SP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Circularizar operações: confrontar informações entre contribuintes.

Despacho aduaneiro: proceder ao exame documental.

Manifesto de carga: conjunto de declarações de carga, feita pelo transportador, com base na documentação de compra e venda no mercado interno ou externo.

Padronizar papéis de trabalho: adotar formulários-padrão.

Recorrer de ofício: submeter às instâncias superiores as decisões de desoneração do contribuinte, feitas pelo delegado da Receita Federal.

Selos de controle: selos fornecidos pela Receita Federal para controle de algumas mercadorias como cigarros e bebidas.

Zona primária: porto, aeroporto.

Zona secundária: território (exceto porto e aeroporto).

AUDITORES FISCAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TÍTULOS

2542-05 Auditor fiscal da previdência social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fiscalizam o cumprimento da legislação previdenciária; constituem créditos da seguridade social; julgam processos administrativos-fiscais; controlam a arrecadação; promovem a cobrança dos créditos lançados; auditam e fiscalizam entidades, fundos públicos e privados de previdência. Podem visitar contribuintes, atender solicitações internas, externas e supervisionar as ações de auditoria.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso à vaga nessa ocupação ocorre por concurso público, tendo como exigência formação universitária em qualquer área. O profissional aprovado em concurso recebe treinamento específico de duzentas a quatrocentas horas-aula nas áreas de legislação e contabilidade fiscal.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

São funcionários públicos concursados que atuam em nome do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); realizam atividades internas e externas. As atividades externas consistem em coleta de dados ou informações complementares sobre recolhimento de impostos à Previdência, apuração de irregularidades ou ainda, auditoria. Trabalham de forma individual e eventualmente em equipe, com cotas de visitas a cumprir. Podem estar expostos a grupos de pressão ocasionando estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3443 - Funcionarios de servicios de seguridad social

RECURSOS DE TRABALHO

Bibliografia especializada; Calculadora; Carimbos; Carteira de identidade funcional; Formulários pré-impresos; Material de consumo; *Notebook*; Recursos de informática e internet; Recursos de reprografia; Telefone fixo e móvel e fax; Veículos de transporte

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Fausto Palma Fernandes

Irene Livramento

Lúcia de Fátima Batista Gonçalves

Meire Aparecida Rastelli

Mitsumi Kimoto

Nilma Aparecida Pimenta

Sergio Wehbe Baptista

Simone Moraes Freire

Vera Lúcia Mancilha Menezes

Wagner Rodrigues

Walter de Carvalho

William Brigido Costa

Instituições

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

TÍTULOS

2543-05 Auditor fiscal do trabalho

2543-10 Agente de higiene e segurança

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Asseguram a observância dos direitos trabalhistas nas relações de trabalho, desenvolvendo atividades de auditoria, levantando riscos ocupacionais, atendendo ao público, mediando conflitos individuais e coletivos, promovendo direitos de cidadania no trabalho e aplicando, se necessário, medidas punitivas aos infratores. Podem subsidiar a elaboração de planos, programas e normas na área trabalhista e administrar atividades de fiscalização.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso à vaga nessas ocupações ocorre por concurso público, tendo como requisito Ensino Superior completo nas áreas pretendidas: Advogado, Médico, Enfermeiro, Assistente Social e Engenheiro Civil. Os profissionais aprovados em concurso recebem treinamento específico com mais de quatrocentas horas-aula.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em nome de uma Delegacia Regional do Trabalho, em atividades externas, nos mais variados ramos de atividade, onde existir irregularidades na observância das leis trabalhistas. Podem estar expostos a ruídos, radiação, material tóxico, inflamável e explosivo, doenças infecto-contagiosas, fumaça, poeira etc. Muitas vezes trabalham em conjunto com outras instituições, sob supervisão permanente, em locais fechados, a céu aberto, horários irregulares, inclusive aos domingos e feriados. Em algumas situações sofrem pressão de grupos corporativos e risco de agressão física, podendo ocasionar estresse emocional.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3152 - Inspectores de seguridad y salud y control de calidad

RECURSOS DE TRABALHO

Cadastro de dados atualizados; Impressos oficiais; Instalações físicas; Legislação atualizada; Material de consumo; Meio de locomoção-oficial; Reciclagem permanente; Recursos audio-visuais; Recursos de informática; Telefone fixo e móvel

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alvaro Lazzarini Junior

Célia Pereira Nóbrega

João Guilherme Ewerton

José Carlos do Carmo

Maria Isabel de Oliveira Arruda

Nilsa Maria Leis Di Ciero

Rubens Chiapeta Alvares

Ruy Antonio de Arruda Pereira

Valquiria Camargo Cordeiro

Instituições

Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo - DRT

Sub-delegacia Regional do Trabalho de São Paulo - SDT/Sul

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Ministrar Conselhos Técnicos (Cartão C3): expressão técnica utilizada no Regulamento da Inspeção do Trabalho - RIT.

FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

TÍTULOS

2544-05 Fiscal de tributos estadual

2544-10 Fiscal de tributos municipal

2544-15 Técnico de tributos estadual

2544-20 Técnico de tributos municipal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício das funções de Fiscal de tributos estadual e municipal requer-se curso superior. Para o Técnico em tributos, requer-se escolaridade de nível médio. O acesso às funções ocorre por meio de concursos públicos diferenciados, para fiscais e técnicos, conforme legislação específica dos estados e municípios.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em secretarias de fazenda dos estados e municípios. Atuam de forma individual e, eventualmente, em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurno, noturno e irregulares. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, estar expostos a materiais tóxicos, radiação e ruído intenso, bem como a insalubridade, periculosidade e risco de perder a vida, ocasionalmente. Tais condições podem conduzi-los à estresse.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2541 - Auditores fiscais da receita federal

2542 - Auditores fiscais da previdência social

2543 - Auditores fiscais do trabalho

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3442 - Funcionarios del fisco

RECURSOS DE TRABALHO

Banco de dados; Documento de identificação funcional e legislação; Equipamentos de segurança; Equipamentos e recursos de informática; Instrumentos fotocopiadores; Material de consumo e formulários; Proteção policial; Sinalizador de trânsito; Telefone e fax; Veículo de transporte

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Carlos Cecílio de Camargo

Carlos Roberto Bispo

Edison Rodrigues Silva Junior

Ednilsa do Carmo Mendes de Camargo

Floriano Martins de Sá Neto

Jaime Pereira Sardinha

Luiz Antonio Moroni Amorim

Marco Aurélio Caloy

Mauro Campos

Reynaldo Velasco Puggi

Roberto Aseredo

Roberto Hideki Ito

Ronaldo Belmonte

Instituições

Coordenação da Receita do Estado do Paraná

Governo do Distrito Federal

Prefeitura Municipal de Pardinho - SP

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo

Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo

Sindicato dos Funcionários da Secretaria da Fazenda de São Paulo - Sindfesp

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

PROFISSIONAIS DO JORNALISMO

TÍTULOS

2611-05 Arquivista pesquisador (jornalismo)

2611-10 Assessor de imprensa

2611-15 Diretor de redação - Diretor adjunto

2611-20 Editor - Editor assistente, Editor de área, Editor de arte, Editor de fotografia, Editor de imagem, Editor de rádio, Editor de WEB, Editor executivo

2611-25 Jornalista - Assistente de editorial, Colunista, Colunista de jornal, Correspondente de jornal, Correspondente de línguas estrangeiras, Cronista, Diarista-em jornal, Diretor noticiarista, Editorialista, Jornalista exclusive empregador, Jornalista-empregador, Radiojornalista, Roteirista de jornal, Roteirista na imprensa

2611-30 Produtor de texto

2611-35 Repórter (exclusive rádio e televisão) - Repórter cinematográfico, Repórter correspondente, Repórter de área, Repórter de WEB, Repórter especial

2611-40 Revisor

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazem seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer formação em Jornalismo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais trabalham exercendo funções variadas dentro da área jornalística, nos diversos meios de comunicação, sejam eles de caráter público ou privado. Costumam desenvolver suas atividades em equipe, em horários regulares ou não, e seus vínculos de trabalho podem ser como empregados ou autônomos. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos aos efeitos do trabalho sob pressão por prazos, do ruído intenso, da exposição prolongada à radiação proveniente dos monitores de computadores e a lesões por esforços repetitivos.

CONSULTE

2616 - Editores

2617 - Locutores, comentaristas e repórteres de rádio e televisão

2618 - Fotógrafos profissionais

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2359 - Otros profesionales de la enseñanza, no clasificados bajo otros epígrafes

2451 - Autores, periodistas y otros escritores

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista

Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979 - Dá nova regulamentação ao Decreto-lei nº 972, de 17 de

outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 6.612 de 07 de dezembro de 1978.

Obs.: O art. 11 do Decreto nº 82.285/78 estabelece que as funções desempenhadas pelos Jornalistas, como empregados, serão assim classificados: redator, noticiarista, repórter, repórter de setor, rádio repórter, arquivista-pesquisador, revisor, ilustrador, repórter fotográfico, repórter cinematográfico e diagramador.

RECURSOS DE TRABALHO

Agências de notícias; Agenda endereços; Biblioteca/videteca; Blocos de anotações; Cabide de jornais - arquivo; Câmara fotográfica digital; Carro; CD e disquetes; Centros de documentação; Correspondentes estrangeiros

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ayoub Hanna Ayoub

Deocleciano Gonçalves Bentes de Souza

Elisabeth Villela da Costa

Everaldo da Cruz Gouveia Filho

José Carlos Fantini Carboni

Maria Monserrat Padilha

Ricardo Gontijo

Romário Cezar Schettino

Walter Flele Cavallini Menechino

Wanda Jorge

Washington Thadeu de Mello

Instituições

Comissão de Valores Imobiliários - CVM

Correio Braziliense

Cosmo Networks

Federação Nacional dos Jornalistas - Fenaj

Jornal de Londrina

Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.

Senado Federal

TV Globo Ltda.

Universidade Estadual de Londrina

Universidade Federal do Amazonas

WNP Comunicação Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PROFISSIONAIS DA INFORMAÇÃO

TÍTULOS

2612-05 Bibliotecário - Bibliógrafo, Biblioteconomista, Cientista de informação, Consultor de informação, Especialista de informação, Gerente de informação, Gestor de informação

2612-10 Documentalista - Analista de documentação, Especialista de documentação, Gerente de documentação, Supervisor de controle de processos documentais, Supervisor de controle documental, Técnico de documentação, Técnico em suporte de documentação

2612-15 Analista de informações (pesquisador de informações de rede) - Pesquisador de informações de rede

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Disponibilizam informação em qualquer suporte; gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratam tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso à geração do conhecimento; desenvolvem estudos e pesquisas; realizam difusão cultural; desenvolvem ações educativas. Podem prestar serviços de assessoria e consultoria.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer bacharelado em Biblioteconomia e documentação. A formação é complementada com aprendizado tácito no local de trabalho e cursos de extensão.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em bibliotecas e centros de documentação e informação na administração pública e nas mais variadas atividades do comércio, indústria e serviços, com predominância nas áreas de educação e pesquisa. Trabalham como assalariados, com carteira assinada ou como autônomos, de forma individual ou em equipe por projetos, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e com rodízio de turnos. Podem executar suas funções tanto de forma presencial como à distância. Eventualmente, trabalham em posições desconfortáveis durante longos períodos e sob pressão, levando à situação de estresse. As condições de trabalho são heterogêneas, variando desde locais com pequeno acervo e sem recursos informacionais a locais que trabalham com tecnologia de ponta.

CONSULTE

3711 - Técnicos em biblioteconomia

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2432 - Bibliotecarios, documentalistas y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Bases de dados *on-line*; Códigos de catalogação e manuais de indexação; Dicionários; Equipamento de microfilmagem; Internet, telefone; Leitor de códigos de barras; Listas de discussão da área; Material de escritório; Microcomputador e aplicativos; Normas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Cristiana Dan Oashi

Elenice de Castro

Emília da Conceição Camargo

Gildenir Carolino Santos
Ivone Job
João Bosco Rodrigues de Oliveira
José Fernando Modesto da Silva
Marcia Rosetto
Maria Cecília Rizzi Lima
Maria das Mercês Pereira Apóstolo
Maria Elisa Rangel Braga
Maria Luzia Fernandes Bertholino
Maria Paula Ribeiro Pereira Barreto
Marilucia Bernardi
Mônica de Araújo Ferreira Martins
Regina Celia Baptista Belluzzo
Regina Keiko Obata Ferreira Amaro
Rosa Teresa Tierno Plaza
Sérgio Carlos Novaes
Suely de Brito Clemente Soares
Telma de Carvalho
Vera Lucia Stefanov

Instituições

Arquivo do Estado de São Paulo
Associação Paulista de Bibliotecário
Biblioteca do Instituto de Geociências da USP
Conselho Federal de Biblioteconomia
Departamento de Biblioteconomia e Documentação da Escola de Comunicação e Artes - ECA - USP
Faculdade de Odontologia da USP
Faculdades Integradas Teresa Dávila
Organização Panamericana da Saúde - Bireme - OPAS - OMS
Prefeitura Municipal de Campinas
Sindicato dos Bibliotecários no Estado de São Paulo
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de SP
Sociedade Civil Irmãs da Santa Cruz - Colégio Santa Maria
The Boston Consulting Group
Total com Comunicação e Participações S.A.
Universidade de São Paulo - USP
Universidade do Sagrado Coração - USC - Bauru - SP
Universidade Estadual de Campinas - Unicamp
Universidade Estadual de Ponta Grossa
Universidade Estadual Paulista - Biblioteca - Campus de Rio Claro
Universidade Federal de São Paulo - Unifesp
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

ARQUIVISTAS E MUSEÓLOGOS

TÍTULOS

2613-05 Arquivista - Administrador de arquivos, Encarregado de serviço de arquivo médico e estatística, Especialista em documentação arquivística, Especialista em organização de arquivos, Gestor de documentos

2613-10 Museólogo - Auxiliar de museus, Conservador de museu, Especialista em conservação de acervos, Especialista em documentação museológica, Especialista em educação em museus, Especialista em museografia de exposição

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Organizam documentação de arquivos institucionais e pessoais, criam projetos de museus e exposições, organizam acervos museológicos públicos e privados. Dão acesso à informação, conservam acervos. Preparam ações educativas ou culturais, planejam e realizam atividades técnico-administrativas, orientam implantação das atividades técnicas. Participam da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações da família requerem curso superior completo na área. Não é incomum, contudo a presença de profissionais com cursos de especialização ou mesmo pós-graduação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais podem trabalhar em museus públicos ou particulares, em arquivos oficiais dos estados, municípios ou universidades, em centros de documentação vinculados a empresas ou instituições públicas ou privadas, no ensino etc. Desenvolvem suas atividades em equipes com supervisão ocasional, como empregados registrados ou como autônomos. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos aos efeitos da exposição a materiais tóxicos e a micro organismos.

CONSULTE

3712 - Técnicos em museologia e afins

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2431 - Archiveros y conservadores de museos

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelhagem de multimídia; Armários e gaveteiros para peças de acervo; Equipamento e material fotográfico; Equipamentos de informática; Equipamentos para controle ambiental; Instrumentos de desenho técnico; Legislação arquivística; Material de áudio e vídeo; Material de escritório; *Softwares* especializados

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adílson José de Almeida

Ana Celeste Indolfo

Ana Sílvia Bloise

Antônio José Marques

Celina Kuniyoshi

Diná Terezinha Camarinha Queiroz Jobst

Fabiana Valeck de Oliveira
Fátima Regina Nascimento
Maria Aparecida Remedio
Maria Helena Pinoti Schesari
Maria Olímpia M. Dutzmann
Marília Xavier Cury
Marilucia Bottallo
Rosane Montiel
Sílvia Coelho Hernandez
Wilson Roberto Stanziani

Instituições

Arquivo do Estado de São Paulo
Arquivo Edgard Leuenroth - CPDS - Unicamp
Arquivo Nacional
Central Única dos Trabalhadores
Conselho Regional de Museologia - 4ª Região
Fundação Patrimônio Histórico da Energia de SP
Instituto de Estudos Brasileiros da USP
Museu de Arqueologia e Etnologia da USP
Museu de Santo André
Museu Nacional - UFRJ
Museu Paulista
Phoenix Ateliê de História e Cultura Ltda.
Secretaria de Estado da Cultura
Universidade de Brasília

Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

FILÓLOGOS, INTÉRPRETES E TRADUTORES

TÍTULOS

2614-05 Filólogo - Crítico textual, Filólogo dicionarista

2614-10 Intérprete - Intérprete comercial, Intérprete de comunicação eletrônica, Intérprete de conferência, Tradutor simultâneo

2614-15 Linguísta - Lexicógrafo, Lexicólogo, Linguísta dicionarista, Vocabularista

2614-20 Tradutor - Tradutor (exclusive público juramentado), Tradutor de textos eletrônicos, Tradutor de textos escritos, Tradutor público juramentado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Traduzem, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretam oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e linguagem de sinais, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes.

Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações da família requerem formações diferenciadas: o superior completo para Filólogos e Linguístas e o Ensino Médio ou o diploma de técnico para Tradutores e Intérpretes. O desenvolvimento pleno das atividades demanda experiência superior a cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em serviços especializados de eventos, congressos e seminários, de atividades empresariais variadas, da administração pública, em empresas, universidades, fundações e outras instituições, de caráter público ou privado. A maioria dos tradutores e intérpretes trabalha como autônomo, seja de forma individual ou em grupos, por projetos, podendo desenvolver suas atividades também à distância. Os Filólogos trabalham de forma individual, predominantemente como empregados. Os profissionais podem trabalhar em horários irregulares e, em algumas atividades, estar sujeitos a permanências prolongadas em posições desconfortáveis, a ruídos intensos, bem como a trabalhos sob pressão de prazos.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2346 - Professores nas áreas de língua e literatura do Ensino Superior

CONSULTE

2346 - Professores nas áreas de língua e literatura do Ensino Superior

2615 - Profissionais da escrita

2616 - Editores

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2444 - Filólogos, tradutores e intérpretes

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Dicionários etimológicos; Fax; Gramáticas descritivas; Internet; Livros; Manual de redação e estilo; Memórias de tradução; Telefone; Textos clássicos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alana Madureira
Amy Herszenhorm
Astrid Beatriz de Figueiredo
Bruno Fregni Bassetto
Evanildo Cavalcante Bechara
Francisco G. Labate
Iara Maria Gomes Pasqualucci
João Bortolanza
José Pereira da Silva
Lúcia Helena de Sena França
Luís Antônio Lindo
Maria Ângela Lobo de Freitas Levy
Maria Clara Forbes Kneese
Paulo Antônio Wengorski
Regina Alfarano
Rosiléia Pizarro Carnelós
Stella Engelberg Meyer
Wânia Cássia Garcia Grandesso

Instituições

Apic
Associação Alumni
Associação Profissional dos Intérpretes de Conferências
Berlitz Global Sevices Ltda.
Clave Comunicações Sc Ltda.
Ministério da Fazenda
Pontifícia Universidade Católica
Unitrad
Universidade de São Paulo - USP
Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Uerj
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

GLOSSÁRIO

Códice: conjunto dessas placas, articulado por dobradiças, constituindo uma espécie de livro (Houaiss).

Ecdótica: ciência que busca, por meio de minuciosas regras de hermenêutica e exegese, restituir a forma mais próxima do que seria a redação inicial de um texto, a fim de que se estabeleça a sua edição definitiva; crítica textual (Houaiss).

Epigrafia: ciência que estuda as inscrições lapidares dos monumentos antigos (Aurélio).

Filologia: Estudo da língua em toda a sua amplitude, e dos documentos escritos que servem para documentá-la (Aurélio).

Lingüística: a ciência da linguagem (Aurélio).

Paleografia: qualquer forma antiga de escrita, tanto em documentos como em inscrições (Houaiss).

PROFISSIONAIS DA ESCRITA

TÍTULOS

2615-05 Autor-roteirista - Adaptador de obras para teatro, cinema e televisão, Argumentista-roteirista de história em quadrinhos, Autor-roteirista de cinema, Autor-roteirista de rádio, Autor-roteirista de teatro, Autor-roteirista de televisão, Autor-roteirista multimídia, Dramaturgista

2615-10 Crítico - Crítico de artes plásticas, Crítico de cinema, Crítico de dança, Crítico de jornal (*ombudsman*), Crítico de música, Crítico de rádio, Crítico de teatro, Crítico de televisão, Crítico literário

2615-15 Escritor de ficção - Autor de ficção, Contista, Cronista de ficção, Dramaturgo, Ensaísta de ficção, Escritor de cordel, Escritor de folhetim, Escritor de histórias em quadrinhos, Escritor de novela de rádio, Escritor de novela de televisão, Escritor de obras educativas de ficção, Fabulista, Folclorista de ficção, Letrista (música), Libretista, Memorialista de ficção, Novelista (escritor), Prosador, Romancista

2615-20 Escritor de não ficção - Biógrafo, Cronista de não ficção, Enciclopedista, Ensaísta de não ficção, Escritor de obra didática, Escritor de obras científicas, Escritor de obras educativas de não ficção, Escritor de obras técnicas, Folclorista de não ficção, Memorialista de não-ficção

2615-25 Poeta - Letrista, Trovador

2615-30 Redator de textos técnicos - Glossarista, Redator de anais, Redator de jornal, Redator de manuais técnicos, Redator de textos científicos, Redator de textos comerciais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Escrevem textos literários para publicação, representação e outras formas de veiculação e para tanto criam projetos literários, pesquisando temas, elaborando esquemas preliminares. Podem buscar publicação ou encenação da obra literária bem como sua divulgação.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício do trabalho não requer formação escolar definida, senso imprescindível o domínio da língua, bem como das linguagens específicas aos vários veículos de comunicação para os quais se pode escrever, como teatro, TV, cinema etc. É freqüente a ocorrência de profissionais autodidatas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Desenvolvem a escrita, trabalho intelectual e subjetivo, tanto no conteúdo, como na forma de organizá-lo e desenvolvê-lo. Trabalham geralmente como autônomos, podendo exercer outras atividades de forma concomitante à escrita. São encontrados em várias atividades econômicas, dentre elas, no ensino e nas atividades culturais e recreativas. Costumam trabalhar sozinhos (exceção feita aos autores-roteiristas que trabalham em equipes interdisciplinares), em geral, em horários irregulares. Os processos de concepção e criação são partes importantes do seu trabalho, assim como as habilidades de organização, pesquisa, observação e reflexão.

CONSULTE

2614 - Filólogos, intérpretes e tradutores

2616 - Editores

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2451 - Autores, periodistas y otros escritores

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Dicionário; Iluminação; Livros; Máquina de escrever; Papel

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Elisabeth Brait

Enid Abreu Dobranszky

Eustáquio Gomes

Flávia Martins Lins e Silva

Ignácio de Loyola Brandão

Isabel Corrêa Vieira

Marcelo Duarte

Maria Amélia Magro de Carvalho

Maria Lúcia de Arruda Aranha

Maria Lúcia Levy Candeias

Maria Sílvia Mattos Silveira Manzano

Pedro Bandeira

Renata Pallottini

Rosana Fernandes Calixto Rios - Rosana Rios

Vera Lúcia Duarte de Novais

Instituições

Arruda Aranha Ass. Serv. Didáticos S/C Ltda.

Carta Editorial / Revista Vogue

Editora Panda

Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica - Imeec - Unicamp

Secretaria Municipal de Cultura

TV Globo Ltda.

Universidade Estadual de Campinas - Unicamp

USP - ECA

USP / PUC - SP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

EDITORES

TÍTULOS

2616-05 Editor de jornal

2616-10 Editor de livro

2616-15 Editor de mídia eletrônica

2616-20 Editor de revista

2616-25 Editor de revista científica

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Editam textos e imagens para publicação e, para tanto, selecionam o que publicar, definem pauta e planejamento editorial, coordenam o processo de edição, pesquisam novos projetos editoriais, gerenciam editoria e participam da divulgação da obra. Responsabilizam-se pela publicação.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício do trabalho requer formação de nível superior. A experiência profissional anterior desejável para os titulares das ocupações gira entre quatro e cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em jornais, revistas de grande circulação, revistas científicas, editoras de livros, na mídia eletrônica, no ensino etc. Podem ser encontrados em empresas, fundações e instituições de caráter público ou privado, religioso ou leigo, predominantemente como empregados com carteira assinada. Desenvolvem seu trabalho em equipes, tanto em horário diurno como noturno, com supervisão ocasional. Em algumas das suas atividades, podem trabalhar sob pressão por prazos.

CONSULTE

2611 - Profissionais do jornalismo

2614 - Filólogos, intérpretes e tradutores

2615 - Profissionais da escrita

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2451 - Autores, periodistas y otros escritores

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda; Computador; Dicionário; Fax; Impressora; Internet; Livros de referência; Papel; Softwares para editor textos/editoração eletrônica

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alberto Parayba Quartim de Moraes

Antônio Carlos Batista Leite

Antônio Roberto Bertelli

Eliel Silveira Cunha

Evanildo Chauvet Bechara

Fernando Fidalgo

Flávia Rodrigues Borges Pereira de Sá

José Carlos de Castro

Lizabeth Bansi

Lourdes Guacira da Silva Simonelli
Marcelo Pereira
Maria Aparecida Faria Marcondes Bussoloti
Maria Dolores Prades Vianna
Maria Esther Mendes Perfetti
Maria Helena Gonçalves Rodrigues
Maristela Petrile de Almeida Leite
Neri Emílio Stein
Patrícia Pontes Zaidan
Rosa Maria Sarkis Diniz Vieira
Wander Melo Miranda
Zenaide Bassi Ribeiro Soares

Instituições

Correio Popular
Diário de São Paulo
Editora Abril S.A.
Editora Lucerna
Editora Moderna Ltda.
Editora Nova Cultural Ltda.
Editora Scipione Ltda.
Editora Ufmg
Fac. de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - USP
Faculdades Integradas Teresa Martin
Fundação Editora da Unesp
Fundação Editora de São Paulo
Met. Ática Ltda.
Sarkis Comunicação Social Ltda. - Rs Imprensa
Senac
Sindicato Trabalhadores em Editoras de Livros - SP
Tempo e Memória Comercial Ltda.
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

LOCUTORES, COMENTARISTAS E REPÓRTERES DE RÁDIO E TELEVISÃO

TÍTULOS

2617-05 Âncora de rádio e televisão - Apresentador de rádio e televisão

2617-10 Comentarista de rádio e televisão - Comentarista cultural, Comentarista de esportes, Comentarista de jornal, Comentarista de moda, Comentarista econômico, Comentarista político

2617-15 Locutor de rádio e televisão - Comunicador de rádio e televisão, *Disc-jockey* (rádio), Locutor de chamadas (promocionais e institucionais), Locutor de notícias, Locutor de telejornal, Locutor esportivo, Locutor noticiarista, Locutor-operador

2617-20 Locutor publicitário de rádio e televisão - Locutor anunciador, Locutor comercial

2617-25 Narrador em programas de rádio e televisão - Narrador esportivo

2617-30 Repórter de rádio e televisão - Rádio repórter, Repórter de rádio, Repórter de televisão

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Apresentam programas de rádio e televisão, ancorando programas, nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, noticiam fatos, lêem textos no ar, redigem a notícia, narram eventos esportivos e culturais, tecem comentários sobre os mesmos e fazem a locução de anúncios publicitários; entrevistam pessoas; anunciam programação; preparam conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões da emissora e do público-alvo; atuam em rádio, televisão e eventos, bem como em mídias alternativas como cinema e internet.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso superior, sendo atualmente, a locução de rádio e TV, principalmente de programas jornalísticos, uma atividade desempenhada por profissionais com formação em Jornalismo. No caso específico de locutores, apenas os profissionais com formação em Jornalismo podem redigir e comentar a notícia, em função da legislação e regulamentação da profissão. Portanto, os locutores sem formação em Jornalismo foram sendo gradualmente substituídos nos noticiários de rádio e TV. No caso dos Comentaristas esportivos, não é obrigatória a formação em jornalismo, sendo freqüente ex-jogadores e técnicos comentarem os eventos. Quando necessário também se habilitam como radialistas, fazendo cursos de locução de até duzentas horas-aula ou de radialista em nível técnico e superior. Varia de um a dois anos a experiência profissional para os Locutores e Narradores de rádio e televisão, de quatro a cinco anos para o Locutor publicitário de rádio e TV e mais de cinco para o Comentarista e âncora de rádio e TV, para o pleno desempenho das atividades.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam na área de atividades recreativas, culturais e desportivas. Executam suas funções como empregados com carteira assinada e, no caso do locutor publicitário de rádio e TV, como autônomo. São profissionais multifuncionais, que atualmente participam integralmente do processo, desde a produção até a apresentação da notícia, que trabalham em equipe, com supervisão ocasional, em ambiente fechado ou a céu aberto, no caso do Comentarista de rádio e TV. A maioria dos profissionais trabalha em várias emissoras de rádio e TV, apresentando diversos programas, cumprindo horários flexíveis (manhã, noite, tarde, diariamente etc.), podendo trabalhar também à distância. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando a situação de estresse constante e expostos a ruído intenso, a radiação (Locutor de rádio e TV) e a altas temperaturas (Narrador em programas de rádio e TV e Repórter de rádio e TV).

CONSULTE

2611 - Profissionais do jornalismo

3763 - Apresentadores de espetáculos, eventos e programas

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3472 - Locutores de radio y televisión y afines

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978 - Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Radialista e dá outras providências.

Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979 - Regulamenta a Lei nº 6.615/78.

Norma Regulamentadora:

Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista.

Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979 - Dá nova regulamentação ao Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 6.612, de 07 de dezembro de 1978.

RECURSOS DE TRABALHO

Câmera; Gravador; Microfone; Monitor; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adalberto Flaviano Piotto

Aldo Vilela dos Santos

Armando Mariani

Carlos Fernando Schinner

Celso dos Santos Filho

Cristovão Rodrigues dos Santos

Douglas Porto

Edson Luiz Mazieiro

Felipe Elias Bueno

Luiz Eduardo Barroca do Nascimento

Rodrigo Romeiro Asfora

Rui Gilberto Strelow

Walker Blaz Canonici

Walkiria Maria de Brito

Instituições

ESPN Brasil

M & H Associados S/C Ltda.

Phrasis Prod. Sonoras e Visuais S/C Ltda.

Rádio Alpha FM

Central Brasileira de Notícias - Rádio CBN

Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., HBO Brasil e Rádio Transamérica

Rádio Eldorado Ltda.

Rádio Excelsior da Bahia

Rádio Guaíba

Rádio Panamericana S.A.

Rádio Sociedade da Bahia

Rádio USP

Sistema Jornal do Comércio de Comunicação

TV e Rádio Jornal do Comércio

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

FOTÓGRAFOS PROFISSIONAIS

TÍTULOS

2618-05 Fotógrafo - Fotógrafo científico, Fotógrafo de aerofotografia, Fotógrafo de arquitetura, Fotógrafo de foto submarina, Fotógrafo de sensoriamento remoto, Fotógrafo documentarista, Fotógrafo industrial

2618-10 Fotógrafo publicitário

2618-15 Fotógrafo retratista - Fotógrafo social, Retratista

2618-20 Repóter fotográfico - Fotojornalista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Criam imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas, em branco e preto ou coloridas, utilizando câmeras fixas (de película ou digitais) e diversos acessórios. Escolhem tema ou assunto da fotografia ou atendem a demandas de clientes ou empregadores, segundo objetivos artísticos, jornalísticos, comerciais, industriais, científicos etc. Podem revelar e retocar negativos de filmes, tirar, ampliar e retocar cópias, criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte. Podem dirigir estúdio fotográfico ou loja de material de fotografia.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O aprendizado das ocupações da família pode se dar na prática e também por intermédio do Ensino Superior completo na área, conforme a ocupação em questão. O pleno desempenho das atividades ocorre, no mínimo, após três anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em diversas áreas, principalmente, na imprensa em geral, na publicidade, propaganda e *marketing*, no comércio de mercadorias, em diversos ramos dos serviços. Podem também ser encontrados no ensino e na área de pesquisa e desenvolvimento. Na sua maioria são autônomos, empregadores e, em menor medida, empregados. Podem atender o público diretamente ou não e desenvolvem suas atividades sozinhos ou em equipe, geralmente em horários irregulares. Em algumas atividades, alguns profissionais podem trabalhar sob condições especiais, como permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos e estar expostos a materiais tóxicos e a altas temperaturas.

CONSULTE

2611 - Profissionais do jornalismo

3721 - Captadores de imagens em movimento

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3131 - Fotógrafos y operadores de equipos de grabación de imagen y sonido

RECURSOS DE TRABALHO

Câmeras fotográficas para grande formato; Câmeras fotográficas para médio formato; Câmeras fotográficas para pequeno formato; Computador com escâner e *modem*; Filmes à cor, várias sensibilidades e velocidades; Filmes p&b, várias sensibilidades e velocidades; Filtros diversos; *Flashes* compatíveis com equipamento de estúdio; *Flashes* compatíveis com equipamento portátil; Objetivas diversas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alcyr Mesquita Cavalcanti

Alexandre Diniz

Carlino Amaral Silveira

Carlos Edsson da Silva

Claúdio Versiani

Ella Dürst

Felício de Souza

Inácio Teixeira

Luiz França

Marcello Vitorino

Marcos Magaldi

Milton Dória

Pedro Ribeiro

Sérgio Vianna

Silvestre Silva

Toru Honma

Wanderlei Camarneiro

Instituições

Amaral Estúdio de Fotografia e Criação Comércio e Serviços Ltda.

Associação Profissional de Repórteres Fotográficos e Cinematográficos - Arfoc - RJ

Carlos Foto Express

Coperphoto Fotojornalismo e Divulgação Ltda.

Correio Braziliense

Documentary

Folha de Londrina

Foto América Laboratório Fotos Ltda.

Foto Video Foca

Instituto Biológico

Pedro Ribeiro Fotografias

Porta Retrato S/C Ltda.

Tokcolor - Laboratório Photo Cinetográfico Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

PRODUTORES DE ESPETÁCULOS

TÍTULOS

2621-05 Empresário de espetáculo

2621-10 Produtor cinematográfico - Produtor de imagem (cinema), Produtor de som (cinema)

2621-15 Produtor de rádio - Produtor de som (rádio)

2621-20 Produtor de teatro - Produtor de som (teatro)

2621-25 Produtor de televisão - Produtor de imagem (televisão), Produtor de programa, Produtor de som (televisão)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam, coordenam e geram recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros para assegurar a realização de espetáculos cênicos (teatro, dança, ópera e outros) e audiovisuais (cinema, vídeo, televisão e rádio).

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações não demandam nível de escolaridade determinado para seu desempenho, sendo possível que sua aprendizagem ocorra na prática. Seguindo a tendência de profissionalização que vem ocorrendo na área das artes, contudo, pode se afirmar que, cada vez mais, será desejável que os profissionais apresentem pelo menos formação de segundo grau técnico.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em atividades culturais, recreativas, desportivas, no ensino, em empresas privadas ou públicas, fundações e instituições diversas, como empregados, particularmente no caso dos produtores de TV e rádio, ou prestando serviços, comum entre as demais ocupações. As habilidades de pesquisa, organização, supervisão e de relacionamento interpessoal são importantes para o exercício das suas atividades, as quais se desenvolvem basicamente em equipes, em diferentes locais, em horários irregulares.

CONSULTE

2622 - Diretores de espetáculos e afins

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2455 - Actores y directores de cine, radio, teatro, televisión y afines

NOTAS

Os Produtores de rádio e televisão são regulamentados pela Lei nº 661/78 e Decreto nº 84.134/79 e vinculados ao Sindicato dos Radialistas; os Produtores de cinema e teatro têm a profissão regulamentada pela Lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artista e Técnicos em Espetáculos e Diversões e estão vinculados ao Sindicato dos Artistas e Sincicine - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica.

RECURSOS DE TRABALHO

Arquivo; Cadeira; Câmera de TV; Fax; Lentes; Mesa; Microfones (de mão e lapela); Monitor; Rebatedor

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Carlos Rodrigues dos Santos

Antonio Cesar Marra
Daniel Solá Santiago
Edson Amaral
Eliane Carneiro de Souza
Fátima Ribeiro
Luiz Carlos da Silva Herllain
Maria Luisa Cardoso de Oliveira
Marina de Souza Sú
Maura Roseira da Silva
Paulo da Gama Nogueira
Ricardo Cardoso Linhares
Sergio Batista Paula Souza
Solange Cristina Martins
Solange Souza Lima
Walkiria Lorusso

Instituições

Araçá Azul Produções, Eventos e Turismo
Companhia Atitude Produções Artísticas
Cooperativa Paulista de Teatro
Daniel Solá Santiago Produções ME
Fundação Padre Anchieta - Rádio e TV Educativa - São Paulo
Gama Filmes Ltda.
Rádio Cultura de Araraquara Ltda.
Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões - Sated
Sindicato dos Radialistas de São Paulo
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo
SP Filmes de São Paulo Ltda.
Teletour - Salvador - BA
Video Express Produção Audiovisual Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

DIRETORES DE ESPETÁCULOS E AFINS

TÍTULOS

2622-05 Diretor de cinema - Assistente de direção de cinema, Cineasta, Diretor cinematográfico, Diretor de estúdio cinematográfico

2622-10 Diretor de programas de rádio

2622-15 Diretor de programas de televisão - Assistente de direção de teatro

2622-20 Diretor teatral - Assistente de direção, Diretor circense, Diretor de produção, Diretor de televisão, Encenador teatral, Ensaaiador de teatro, Gerente de arte teatral

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os diretores de cinema, teatro, televisão e rádio dirigem, criando, coordenando, supervisionando e avaliando aspectos artísticos, técnicos e financeiros referentes a realização de filmes, peças de teatro, espetáculos de dança, ópera e musicais, programas de televisão e rádio, vídeos, multimídia e peças publicitárias.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício das ocupações da família requer formação inicial equivalente ao superior completo. O exercício pleno das atividades demanda pelo menos cinco anos de experiência, uma vez que a *expertise* esperada advém da prática repetida.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em atividades culturais e recreativas e em outras atividades empresariais. Há intensa mobilidade entre as funções Diretor de cinema, TV, vídeo e teatro, sendo que muitos profissionais ora atuam em um veículo ora em outro e também atuam eventualmente como produtores ou atores, de forma concomitante ou isoladamente. De forma geral, predomina o vínculo como empregado, entre Diretores de TV e rádio e, como autônomo, para as demais ocupações. Suas atividades se desenvolvem em equipes, em horários não regulares e, alguns profissionais podem estar sujeitos aos efeitos do trabalho sob ruído intenso, altas temperaturas e grandes alturas.

CONSULTE

2621 - Produtores de espetáculos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2455 - Actores y directores de cine, radio, teatro, televisión y afines

NOTAS

Podem ocorrer casos de Diretores que também exercem funções de Produtores de espetáculos, Atores, Professores. Para codificá-los considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Camêra de vídeo; Computador; Discos; Estúdio; Fax; Filmes; Internet; Livros especializados e outras publicações da área; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Evangelia E. Koutsodontis Machado Alvim

Haydee Bittencourt

José Eduardo Amarante Cruz

Luiz Amorim

Luiz Deganello

Mario Masetti Jr

Marli Aparecida de Souza Corrêa

Natanael Elói Batista dos Santos

Orlando Viggiani Filho

Reinaldo Aparecido de Moraes

Ricardo Camargo de Souza Dias

Ulisses Rocha da Silva

Wanderley Martins

Instituições

Cooperativa Paulista de Teatro

Editora Penhense Ltda.

Fundação Padre Anchieta - Rádio e TV Educativa - São Paulo

Instituto de Artes da Unicamp

N/A

Rádio e TV Cultura

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

CENÓGRAFOS

TÍTULOS

2623-05 Cenógrafo carnavalesco e festas populares

2623-10 Cenógrafo de cinema

2623-15 Cenógrafo de eventos

2623-20 Cenógrafo de teatro

2623-25 Cenógrafo de TV

2623-30 Diretor de arte

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Formulam conceito artístico da cenografia, pesquisando a obra artística, seu contexto histórico, perfil das personagens, autor e conteúdo possibilitando a compreensão do texto, dar corpo às palavras no espaço e no tempo e criar ambientes e atmosferas que valorizam e enfatizam a concepção cênica; elaboram projeto cenográfico a partir de estudos preliminares do espaço cênico, viabilidade na utilização de materiais e ajustes com equipes (artística, técnica e de produção) e acompanham sua concretização, coordenando e supervisionando equipes de cenotécnica, produção cenográfica e outras equipes envolvidas na montagem da cenografia; reelaboram projeto cenográfico para adaptar cenografia a novos lugares e espaços.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso superior completo ou experiência equivalente (Cenógrafo carnavalesco e festas populares). O exercício pleno das atividades ocorre após cinco anos (Diretor de arte), três a quatro anos para as demais ocupações (exceto Cenógrafo carnavalesco). Para o Cenógrafo carnavalesco sem formação universitária requer-se curso básico profissionalizante de duzentas horas-aula.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Essa família ocupacional apresenta, além da especificidade teatral, uma evidente expansão de sua inserção na produção cinematográfica, na programação televisiva, shows musicais, espetáculos de dança, festas populares e escolas de samba, sendo muito comum os profissionais trabalharem em várias dessas áreas. Predomina o trabalho autônomo ou em pequenas empresas. Nas escolas de samba atuam sob contrato de prestação de serviços (autônomo/micro-empresas); nas emissoras de televisão predomina vínculo com carteira assinada. Na execução do trabalho formam equipes, variando o grau de autonomia segundo a ocupação. Trabalham em ambientes fechados e em horários irregulares, podendo estar expostos a materiais tóxicos, ruído intenso, altas temperaturas, além de manter-se em posições desconfortáveis por longos períodos e trabalhar sob pressão, levando à situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2455 - Actores y directores de cine, radio, teatro, televisión y afines

3471 - Decoradores y diseñadores

RECURSOS DE TRABALHO

Estiletos; Lápis; Livros específicos da área; Materiais para maquetes; Papel manteiga; Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aby Cohen

Adriana Siqueira dos Santos Oliveira
Ana Lúcia Rodarte
Bernardete Elia Gomes Urssi
Brunete Fraccaroli
Carolina Szabó
Denise Dal Gallo
Francisrose Furlani Soares
Gustavo Siqueira Lanfranchi
Heloísa Cardoso Villaboim de Carvalho
Jéthero Cardoso de Miranda
José Dias
Júlio Abe Wakahara
Luciana Bueno
Márcia Maria Benevento
Márcio Tadeu Santos Souza
Sérgio de Oliveira
Tito Arantes Filho

Instituições

Associação Mineira de Decoradores de Nível Superior - Amide
Brunete Fraccaroli Arquitetura e Interiores
Carolina Szabó Interiores e Associação Brasileira de Design de Interiores - ABD
Cyclorama, Proj e Prod Ltda.
Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes da Unicamp
Escritório Júlio Abe Wakahara S/C Ltda.
Faculdade de Belas Artes de São Paulo
Faculdades Integradas Teresa Dávila
G. R. C. e. S Unidos de São Lucas
Nadir Curi Mezerani Arquitetura e Urbanismo S/C Ltda.
Portofino RCI
Sérgio de Oliveira Arquitetura e Decoração Ltda.
Unicamp - Instituto de Artes
Universidade do Rio de Janeiro - Unirio
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Usina Criação + Design S/C Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

ARTISTAS VISUAIS E DESENHISTAS INDUSTRIAIS

TÍTULOS

2624-05 Artista (artes visuais) - Aquarelista, Artesão (artista visual), Artista plástico, Caricaturista, Cartunista, Ceramista (artes visuais), Chargista, Escultor, Grafiteiro (artes visuais), Gravador (artes visuais), Ilustrador (artes visuais), Pintor (artes visuais)

2624-10 Desenhista industrial (*designer*) - Desenhista de produto gráfico (embalagem), Desenhista de páginas da internet (web designer), Desenhista de produto (agroindústria), Desenhista de produto (aparelhos e equipamentos hospitalares), Desenhista de produto (aparelhos e equipamentos para deficientes), Desenhista de produto (artigos esportivos), Desenhista de produto (brinquedos), Desenhista de produto (construção civil), Desenhista de produto (embalagem), Desenhista de produto (higiene pessoal), Desenhista de produto (iluminação), Desenhista de produto (indústria farmacêutica), Desenhista de produto (jóias e bijuterias), Desenhista de produto (máquinas e equipamentos), Desenhista de produto (material promocional), Desenhista de produto (mobiliário), Desenhista de produto (objetos para escritório), Desenhista de produto (transporte), Desenhista de produto (utilidades domésticas), Desenhista de produto de moda, Desenhista de produto gráfico (*design* editorial), Desenhista de produto gráfico (*design* promocional), Desenhista de produto gráfico (identidade visual), Desenhista de produto gráfico (papelaria), Desenhista de produto gráfico (sinalização gráfica ambiental)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Criam e executam obras de arte ou a aplicam as artes visuais associadas ao conhecimento tecnológico para conceber a forma e a funcionalidade de produtos e serviços; pesquisam temas, elaboram propostas, realizam pesquisas e divulgam os produtos e as obras concebidas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

A formação requerida para os Desenhistas industriais, também conhecidos como desenhistas de produtos ou *designers*, é o curso superior completo na área. Há também profissionais de notório saber. No caso dos Artistas visuais, a escolaridade não é requisito imprescindível. Registra-se tendência de profissionalização na área das artes, sendo desejável qualificação formal ou informal. O desempenho pleno das atividades, em ambas as ocupações, ocorre com cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Ambas ocupações têm em comum o processo de criação e a utilização de conjuntos de técnicas específicas às respectivas áreas de atuação. Diferem, basicamente, quanto à finalidade do trabalho: enquanto os Artistas visuais criam e produzem peças únicas ou com tiragem limitada, em resposta a uma encomenda ou não, os Desenhistas industriais respondem sempre a uma encomenda e estão voltados para a concepção de peças que serão produzidas em série. Os Desenhistas industriais (ou de produtos) podem trabalhar em diversas atividades econômicas, como gráfica, agroindústria, brinquedos, máquinas e equipamentos, transportes etc. A forma de trabalhar também apresenta semelhanças e diferenças, a saber: ambas as ocupações trabalham sem supervisão e em horários irregulares, em ambas predominam os autônomos. Os Artistas visuais trabalham de forma individual enquanto os Desenhistas industriais em equipe multidisciplinar. No exercício de algumas atividades, ambos podem trabalhar em posições desconfortáveis por longos períodos ou estar expostos a materiais tóxicos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2452 - Escultores, pintores y afines

NOTAS

Artistas visuais e desenhistas industriais podem, concomitantemente, exercer atividades como professor em cursos informais e formais, nos diversos níveis de ensino. Para codificá-los, considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Cavalete; Goivas; Lixas; Martetele pneumático; Paleta; Pincel; Politriz; Prensas; Tela; Tinta

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adélio Sarro

Ana Beatriz de Araújo Linardi

Carlos Alberto Inácio Alexandre

Celso Calixto Rios

Fernando Durão

Florence Maria White de Vera

Francisco Inácio Homem de Melo

Ione Di Alerigi

Jorge Branco

Lalada Dalglish

Lucia Elena Thomé

Maria Cecília de Melo Leonel

Maria de Los Angeles Fanta

Mauro José Divino

Robinson Salata

Sara Carone

Silvio Melcer Dworecki

Instituições

Associação Paulista de Conservadores Restauradores de Bens Culturais - APCR

Calixto Rios Arte & Restauro

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP

Florence Maria White de Vera ME

Grog Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

Homem de Melo & Troia Design

Instituto de Estudos Brasileiros - IEB - USP

Ione Di Alerigi Arte e Projetos - Ione A. Paula Epp

Secretaria Estadual da Cultura de São Paulo - Comissão de Artes Plásticas

Silvio Dworecki Estúdio

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

ATORES

TÍTULOS

2625-05 Ator - Artista de cinema, Artista de rádio, Artista de teatro, Artista de televisão, Artista dramático, Ator bonequeiro, Ator de cinema, Ator de rádio, Ator de teatro, Ator de televisão, Ator dramático, Ator dublador, Coadjuvante (artístico), Comediante, Contador de história, Declamador, Figurante, Humorista, Mímico, Rádio-ator, Teleator, Teleatriz, Vedete

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Interpretam e representam um personagem, uma situação ou idéia, diante de um público ou diante das câmeras e microfones, a partir de improvisação ou de um suporte de criação (texto, cenário, tema etc) e com o auxílio de técnicas de expressão gestual e vocal.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Não há exigência de escolaridade determinada para o desempenho da ocupação. Atualmente, seguindo tendência à profissionalização na área das artes, é desejável que a sua formação mínima se dê por meio de cursos profissionalizantes de teatro, com carga horária entre duzentas e quatrocentas horas. É na prática, junto com um grupo com o qual possa trocar experiências, exercitando o trabalho, que o ator completa sua formação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham nos mais variados veículos de comunicação como rádio, TV, cinema, teatro, bem como em estúdios de dublagem, manipulando bonecos etc. Algumas de suas características principais são o trabalho em grupos ou equipes, em horários noturnos e/ou irregulares e a multifuncionalidade, ou seja, a atuação, muitas vezes simultânea, em diversos veículos de comunicação ou aplicando seus conhecimentos de representação em diferentes contextos, por exemplo, em eventos, recursos humanos, atividades terapêuticas diversas, atividades recreativas e culturais, ensino, pesquisa. A grande maioria dos profissionais trabalha como autônomos.

CONSULTE

2321 - Professores do Ensino Médio
2349 - Professores de artes do Ensino Superior
3331 - Instrutores e professores de cursos livres

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2455 - Actores y directores de cine, radio, teatro, televisión y afines

NOTAS

Há atores que também exercem funções de professor nos vários níveis de ensino formal ou em cursos informais. Podem atuar também como apresentadores de eventos, diretores ou produtores de espetáculos, consultores etc. Para codificá-los, considerar as atividades principais ou mais freqüentes.

RECURSOS DE TRABALHO

Adereços; Cenários; Equipamentos de luz; Equipamentos de som; Figurinos; Livros; Maquilagem; Palco

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Petrin
Beatriz Romano Tragtenberg
Elizabeth Xavier Cavalcante

Eugênia Tereza de Andrade
Gerson Ortega
Glauce Verannyi
Ione Prado de Oliveira Carvalho
João Baptista Bourbonnais
Marcília Rosária da Silva
Mika Lins
Reinaldo Garcia Santiago
Rogério Emílio de Moura
Romário Machado
Tadeu Menezes
Wanderley Martins

Instituições

Cooperativa Paulista de Teatro
Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes da Unicamp
Enger Engenharia
Escola de Teatro Ewerton de Castro e João Baptista Bourbonnais ME
Jogo Estúdio Associação
Rede Globo de Televisão/ Proa. Prod. Art. do Abc. Ltda. ME

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

MÚSICOS COMPOSITORES, ARRANJADORES, REGENTES E MUSICÓLOGOS

TÍTULOS

2626-05 Compositor - Autor de música, Compositor de música

2626-10 Músico arranjador - Orquestrador

2626-15 Músico regente - Auxiliar de maestro, Diretor regente de bateria, Diretor regente musical, Instrutor de banda, Instrutor de fanfarra, Maestro, Maestro correpetidor, Maestro de banda, Mestre de banda, Mestre de bateria, Regente assistente, Regente auxiliar, Regente de coral, Regente de banda, Regente de orquestra, Regente interno

2626-20 Musicólogo - Historiador em música, Pesquisador em música

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudam, pesquisam e ensinam música. Editoram partituras, elaboram textos e prestam consultoria na área musical.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações da família requerem formação específica na área, seja ela formal (conservatórios, Ensino Superior etc.) ou informal (estudo com profissionais de renome, por exemplo). O exercício pleno das atividades requer experiência superior a cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham com música popular e erudita em atividades culturais e recreativas, em pesquisa e desenvolvimento, na edição, impressão e reprodução de gravações. É comum atuarem concomitantemente no ensino. A grande maioria dos profissionais trabalha como autônomos, exceção feita aos poucos empregados registrados, vinculados a corpos musicais estáveis, em geral, estaduais ou municipais. O trabalho se desenvolve individualmente e em equipes, geralmente em horários irregulares, com deslocamentos constantes para exercê-lo. Em algumas atividades, podem trabalhar sob condições especiais como, por exemplo, em posições desconfortáveis por longo tempo, em ambientes confinados (poço da orquestra no teatro), sob ruído intenso.

CONSULTE

2349 - Professores de artes do Ensino Superior

2627 - Músicos intérpretes

3331 - Instrutores e professores de cursos livres

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2453 - Compositores, músicos y cantantes

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Equipamentos eletrônicos; Instrumentos musicais acústicos tradicionais e não; Partituras; Sintetizador; *Softwares* e *hardwares* musicais e de áudio

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Abel Luís Bernardo da Rocha

Anna Maria Kieffer

Antônio Carlos Tadeu Souza

Carlos Eduardo de Azevedo e Souza

Claudiney Rodrigues Carrasco

Denise Hortência Lopes Garcia

Fúlvio Vassiliades

Marcel Nadal Michelman

Mônica Giardini

Paulo Braga Guimarães

Paulo Flores

Roberto Expedito Casemiro

Tullio Colacioppo

Vitor Gabriel de Araújo

Instituições

Akron Ltda. ME

Conservatório de Tatuí

Instituto de Artes - Unesp

Prefeitura do Município de SP Teatro Municipal

Unesp/RTC/FAAM

Universidade de Araraquara / Educativa - Uniara

Universidade Estadual de Campinas - Unicamp

Universidade Livre de Música

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

MÚSICOS INTÉRPRETES

TÍTULOS

2627-05 Músico intérprete cantor - Músico intérprete cantor erudito, Músico intérprete cantor popular

2627-10 Músico intérprete instrumentista - Músico intérprete instrumentista erudito, Músico intérprete instrumentista popular

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Interpretam músicas por meio de instrumentos ou voz, em público ou em estúdios de gravação e para tanto aperfeiçoam e atualizam as qualidades técnicas de execução e interpretação, pesquisam e criam propostas no campo musical.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O processo de formação dos músicos e intérpretes é bastante heterogêneo, podendo ocorrer em conservatórios musicais, junto a professores especialistas ou em cursos de nível superior em música, de forma isolada ou cumulativamente. Há, também, profissionais autodidatas, alguns dos quais se especializam no exercício das suas atividades, no mercado de trabalho.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Dedicam-se à música erudita e popular e costumam exercer suas atividades organizando-se em grupos sob formato de duos, trios, quartetos, bandas, coros, orquestras e também individualmente, em carreiras ´solo´. Podem combinar essas duas modalidades ou se especializar em uma delas. A maioria trabalha como autônomo para empresas e instituições diversas, públicas ou privadas, apresentando seu trabalho nos mais variados ambientes e para os mais diversos públicos; apenas uma pequena parcela é empregada, geralmente em corpos musicais estáveis, vinculados à esfera pública estadual e municipal ou a universidades. Seus horários de trabalho costumam ser irregulares e, em algumas das suas atividades, alguns profissionais podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, trabalhar sob pressão e ruído intenso.

CONSULTE

2626 - Músicos compositores, arranjadores, regentes e musicólogos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2453 - Compositores, músicos y cantantes

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960.

Ordem dos Músicos do Brasil composta pelo Conselho Federal e Regional dos Músicos do Brasil

RECURSOS DE TRABALHO

Acessórios musicais; Instrumentos musicais

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

André Geraissati

Carlos Eduardo Amaral Tarcha

Carlos Eduardo Coltro Antunes

Cássia Carrascoza Bonfim

Francesco Ettore Baratto
Ivan Sergio Ferreira Machado
João Paulo Meinberg
Lucila Romano Tragtenberg
Luiz Alberto da Cruz
Marco Antonio Vilalba
Martha Herr
Miguel Marcos Dombrowski
Mônica Giardini
Paulo Anderson Fernandes Dias
Rosemary Sandri Pauanelli
Sandro Cassio Francischetti
Siran Bardakjian
Terezinha M. M. Espindola

Instituições

Associação Cultural Cachuera!
Luzazul Produções
Palpite Felizm Produções Artísticas S/C Ltda. ME
Prefeitura do Município de São Paulo - Teatro Municipal
Prefeitura Municipal de São Paulo - Escola Municipal de Bailado
Prefeitura Municipal de São Paulo - Orquestra Sinfônica
Faculdade de Comunicação e Filosofia - PUC - SP
Sindicato dos Músicos Profissionais - Rio de Janeiro
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp
Universidade Livre de Música
Violinos de São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

ARTISTAS DA DANÇA (EXCETO DANÇA TRADICIONAL E POPULAR)

TÍTULOS

2628-05 Assistente de coreografia

2628-10 Bailarino (exceto danças populares) - Bailarino criador, Bailarino intérprete, Dançarino

2628-15 Coreógrafo - Bailarino coreógrafo, Coreógrafo bailarino

2628-20 Dramaturgo de dança

2628-25 Ensaaiador de dança

2628-30 Professor de dança - *Maître de ballet*

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Concebem e concretizam projeto cênico em dança, realizando montagens de obras coreográficas; executam apresentações públicas de dança e, para tanto, preparam o corpo, pesquisam movimentos, gestos, dança e ensaiam coreografias. Podem ensinar dança.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício das ocupações da família não exige escolaridade formal determinada, embora siga-se a tendência que vem ocorrendo no mundo das artes em geral, rumo à profissionalização. Nesse sentido, torna-se-á cada vez mais desejável que o profissional tenha curso superior na área. Para o exercício pleno das atividades requer-se mais de cinco anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham nas áreas de criação, pesquisa e ensino. Suas atividades são sempre realizadas em equipe e podem se desenvolver tanto em companhias estáveis de bailado, em que predominam os vínculos formais de trabalho, estabilidade no emprego e possibilidade de construir uma carreira, como em cooperativas ou como autônomos, realizando produções independentes. Esta última é a situação da grande maioria dos profissionais, os quais, em geral, se auto-financiam, costumeiramente, exercendo atividades como professores, terapeutas etc., concomitantemente à dança.

CONSULTE

2321 - Professores do Ensino Médio

2349 - Professores de artes do Ensino Superior

3331 - Instrutores e professores de cursos livres

3761 - Dançarinos tradicionais e populares

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2451 - Autores, periodistas y otros escritores

2454 - Coreógrafos y bailarines

NOTAS

É comum encontrar no mercado de trabalho casos de artistas da dança que também exercem função de professor nos variados níveis de ensino formal e em cursos informais. Para codificá-los, considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelho de som; CDs; Equipamentos de luz; Espelho; Iluminação adequada; Maquiagem; Roupas confortáveis; Sala de aula com piso adequado à dança; Sapatilhas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Ana Maria Rodrigues Costas - Ana Terra
Angela de Azevedo Nolf
Carlos Alberto Teixeira dos Santos
Carlos Martins
Cássia Navas Alves de Castro
Eliana Martins Cavalcante
Holly Elizabeth Cravrell
Hugo Andres Patino - Hugo Travers
Lia de Carvalho Robatto
Márcia Strazzacappa Hernández
Maria Waleska Van Helden
Marila Annibelli Vellozo Andreazza
Mônica Mion Arruda Alves
Rui Moreira dos Santos
Ruth Margarida da Silva - Ruth Rachou
Sílvia Maria Geraldi
Sofia Helena Martins Cavalcante
Tércio Marinho do Nascimento Júnior

Instituições

Balé da Cidade de São Paulo - Prefeitura de São Paulo
Centro Cultural Teatro Guaíra - Corpo de Baile
Companhia Será Quê? Ltda.
Condança - Rio Grande do Sul
Cooperativa Paulista de Bailarinos e Coreógrafos
Escola de Dança Ruth Rachou
Instituto de Artes/Faculdade de Educação - Unicamp
Instituto de Artes - Unicamp
Projeto Axé/Centro de Defesa às Crianças e Adolescentes
Rede Stagium e ECA - USP
Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos - Sated - SP
Universidade Anhembi Morumbi

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

DESIGNER DE INTERIORES DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS

2629-05 Decorador de interiores de nível superior - Ambientador, Decorador de interiores, *Designers* de ambientes, *Designers* de interiores, Planejador de interiores

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Projetam e executam de forma criativa e científica soluções para espaços interiores residenciais, comerciais e institucionais, visando a estética, a eficiência, a segurança, a saúde e o conforto. Pesquisam produtos, materiais e equipamentos para elaboração e execução de projetos de interiores.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essa ocupação é exercida por profissional de nível superior nas áreas de Arquitetura e Decoração.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido predominantemente por autônomos, em horário variável, de forma individual e em equipe, sem supervisão. O campo de atuação desse profissional tem experimentado grande expansão nos anos recentes. Seus serviços vem sendo demandados na concepção e montagem de ambientes diversificados: residenciais, industriais, comerciais, serviços financeiros, serviços de saúde, serviços de educação, serviços culturais, administração municipais e estaduais, dentre outros.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2141 - Arquitetos de Interiores

3751 - *Designers* de interiores, de vitrines e visual *merchandiser* (nível médio)

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2149 - Arquitectos, ingenieros y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Amostra de materiais; Catálogos técnicos; Escala; Lapiseira; Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adriana Siqueira dos Santos Oliveira

Ana Lúcia Rodarte

Carolina Szabó

Daniela Buscaroli

Jéthero Cardoso de Miranda

Marize Malta

Sérgio de Oliveira

Tháís Luz de Oliveira

Instituições

Associação Mineira de Decoradores de Nível Superior - Amide

Buscaroli Arq-designer e Interiores S/C Ltda.

Carolina Szabó Interiores e Associação Brasileira de Design de Interiores - ABD

Faculdade de Belas Artes de São Paulo

Faculdades Integradas Teresa Dávila

Sérgio de Oliveira Arquitetura e Decoração Ltda.

Tháís Luz - Designer de Interiores

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

MINISTROS DE CULTO, MISSIONÁRIOS, TEÓLOGOS E PROFISSIONAIS ASSEMELHADOS

TÍTULOS

2631-05 Ministro de culto religioso - Abade, Abadessa, Administrador apostólico, Administrador paroquial, Agaipi, Agbagigan, Agente de pastoral, Agonjaí, Alabê, Alapini, Alayan, Ancião, Apóstolo, Arcebispo, Arcipreste, Axogum, Babá de umbanda, Babakekerê, Babalawô, Babalorixá, Babalossain, Babaojé, Bikkhu, Bikkuni, Bispo, Bispo auxiliar, Bispo coadjutor, Bispo emérito, Cambono, Capelão, Cardeal, Catequista, Clérigo, Cônega, Cônego, Confessor, Cura, Curimbeiro, Dabôce, Dada voduno, Dáia, Daiosho, Deré, Diácono, Diácono permanente, Dirigente espiritual de umbanda, Dom, Doné, Doté, Egbonmi, Ekêdi, Episcopiza, Evangelista, Frade, Frei, Freira, Gaiaku, Gâtó, Gheshe, Humbono, Hunjaí, Huntó, Instrutor de curimba, Instrutor leigo de meditação budista, Irmã, Irmão, Iyakekerê, Iyalorixá, Iyamorô, Iyawo, Izadioncoé, Kambondo pokó, Kantoku (diretor de missão), Kunhã-karaí, Kyôshi (mestre), Lama budista tibetano, Madre superiora, Madrinha de umbanda, Mameto ndenge, Mameto nkisi, Mejitó, Meôncia, Metropolitana, Ministro da eucaristia, Ministro das ezéquias, Monge, Monge budista, Monge oficial responsável por templo budista (Jushoku), Monja, Monsenhor, Mosoyoyó, Muézin, Muzenza, Nhanderú arandú, Nisosan, Nochê, Noviço, Oboosan, Olorixá, Osho, Padre, Padrinho de umbanda, Pagé, Pároco, Pastor evangélico, Pegigan, Pontífice, Pope, Prelado, Presbítero, Primaz, Prior, Prioressa, Rabino, Reitor, Religiosa, Religioso leigo, Reverenda, Reverendo, Rimban (reitor de templo provincial), Roshi, Sacerdote, Sacerdotisa, Seminarista, Sheikh, Sóchó (superior de missão), Sokan, Superintendente de culto religioso, Superior de culto religioso, Superior geral, Superiora de culto religioso, Swami, Tata kisaba, Tata nkisi, Tateto ndenge, Testemunha qualificada do matrimônio, Toy hunji, Toy vodunnon, Upasaka, Upasika, Vigário, Voduno (ministro de culto religioso), Vodunsi (ministro de culto religioso), Vodunsi poncilê (ministro de culto religioso), Xeramõe (ministro de culto religioso), Xondaria (ministro de culto religioso), Xondáro (ministro de culto religioso), Ywyrájá (ministro de culto religioso)

2631-10 Missionário - Bikku - bikkhuni, Daiosho, Jushoku, Kaikyôshi, Lama tibetano, Missionário leigo, Missionário religioso, Missionário sacerdote, Monge budista, Nisosan, Obreiro bíblico, Osho, Pastor, Pastor evangelista, Roshi, Sóchó, Swami (missionário), Zenji (missionário)

2631-15 Teólogo - Agbá, Álim, Bokonô, Cádi, Consagrado, Conselheiro correicional eclesiástico, Conselheiro do tribunal eclesiástico, Especialista em história da tradição, doutrina e textos sagrados, Exegeta, Imã, Juiz do tribunal eclesiástico, Leigo consagrado, Mufti, Nhanderú arandú, Obá, Teóloga

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam liturgias, celebrações, cultos e ritos; dirigem e administram comunidades; formam pessoas segundo preceitos religiosos das diferentes tradições; orientam pessoas; realizam ação social junto à comunidade; pesquisam a doutrina religiosa; transmitem ensinamentos religiosos; praticam vida contemplativa e meditativa; preservam a tradição e, para isso, é essencial o exercício contínuo de competências pessoais específicas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Nesta família ocupacional a formação depende da tradição religiosa e da ocupação. Nas tradições de transmissão oral, como as afro-brasileiras e indígenas, as ocupações não requerem nível especial de escolaridade formal. Já nas tradições baseadas em textos escritos, é desejável que Ministros(as) de culto e Missionários(as) tenham o superior completo. No caso dos(as) Teólogos(as), é esperado que tenham formação superior em Teologia; não é incomum entre eles, porém, a presença de títulos de

pós-graduação ou cursos equivalentes. Ascender a níveis superiores de estudo pode facilitar também a progressão das outras duas ocupações na carreira eclesiástica. Qualquer que seja a tradição religiosa, contudo, tanto ou mais que a formação, contam a fé e o chamamento individual para o serviço do divino.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais podem desenvolver suas atividades como consagrados ou leigos, de forma profissional ou voluntária, em templos, igrejas, sinagogas, mosteiros, casas de santo e terreiros, aldeias indígenas, casas de culto etc. Também estão presentes em universidades e escolas, centros de pesquisa, sociedades beneficentes e associações religiosas, organizações não-governamentais, instituições públicas e privadas. Uma parte de suas práticas tem caráter subjetivo e pessoal e é desenvolvida individualmente, como a oração e as atividades meditativas e contemplativas; outra parte se dá em grupo, como a realização de celebrações, cultos etc. Nos últimos anos, em várias tradições, tem havido um movimento na direção da profissionalização dessas ocupações, para que possam se dedicar exclusivamente às tarefas religiosas em suas comunidades. Nesses casos, os profissionais são por elas mantidos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2460 - Sacerdotes de distintas religiones

RECURSOS DE TRABALHO

Animais; Bíblia; Incenso, velas e imagens; Instrumentos musicais (tambores, cabaças, sinos); Mbaraká mirim (chocalho); Pão, vinho, água, óleo, alimentos; Paramentos, hábitos, estola; Sagrado Alcorão; Seiten (livro sagrado budista); Textos (sutras, conciliares, da patrística etc.)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ahamd Ali Abdo El Shafi
Antonio Ailton Pereira
Antônio Carlos Karáí Mirim de Lima
Arthur Shaker Fauzi Eid
Benedito Ferraro
Carlos Roberto Perassim
Davi Augusto Marski
Ednilson Turozi de Oliveira
Francelino Vasconcelos Ferreira
Helene Gatien
Ivan de Almeida
Ivoneite Silva Gonçalves - Shakumi Jokó
Iya Sandra Medeiros Epega
Iyalorixá Sylvia de Oxalá - Sylvia Egydio
Jorge Nogueira Salvador
José Fernandes Soares Karáí Poty
José Oscar Beozzo
José Valério Lopes dos Santos
Monja Coen - Cláudia Dias Batista de Souza
Mustafa Chukri Ismail Ali
Nelson Luiz Campos Leite
Nilva Teresinha Fernandes
Paulo Fernando Carneiro de Andrade
Ricardo Mario Gonçalves - Shakuriman
Salaheddine Ahmad Sleiman
Samir El Hayek

Santa Fernandes Soares Keretxú

Sheikh Muhammad Ragip

Instituições

Aldeia Guarani Pico do Jaraguá

Arquidiocese de Campinas - SP

Associação Paulista Central da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Associação Religiosa Nambei Honganji Brasil Betsuin

Autônomo

Centro Ecumênico Serviço à Evangelização e Educação Popular

Colégio Islâmico Brasileiro

Comunidade Evangélica Apostólica

Comunidade Vida

Conselho Administrativo Ortodoxo de São Paulo

Escola Estadual Dep. Cândido Sampaio - São Paulo

Instituto de Desenvolvimento das Tradições Indígenas - Ideti

Ile Leviwyato - Templo de Culto a Orixá

Instituto Axé Ilé Obá

Instituto Metodista de Ensino Superior

Instituto Nacional da Tradição e Cultura Afro-brasileira

Marsam Editora Jornalística

Mesquita Brasil - São Paulo

Ordem Sufi Halveti Jerrahi

PUC - Campinas

PUC - Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Educação - São Paulo

Sociedade Educadora São Francisco Xavier

Soto Shu - Zen Budismo com Sede no Japão

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

GRANDE GRUPO 3

3 – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Este grande grupo compreende as ocupações cujas atividades principais requerem, para seu desempenho, conhecimentos técnicos e experiência de uma ou várias disciplinas das ciências físicas e biológicas ou das ciências sociais e humanas. Essas atividades consistem em desempenhar trabalhos técnicos relacionados com a aplicação dos conceitos e métodos em relação às esferas já mencionadas referentes à educação de nível médio. A maioria das ocupações deste grande grupo relaciona-se ao nível 3 de competência da Classificação Internacional Uniforme de Ocupações - CIUO 88¹.

ESTE GRUPO COMPREENDE:

Técnicos polivalentes²

Técnicos de nível médio das ciências físicas, químicas, engenharia e afins

Técnicos de nível médio das ciências biológicas, bioquímicas, da saúde e afins

Professores leigos e de nível médio

Técnicos de nível médio em serviços de transportes

Técnicos de nível médio nas ciências administrativas

Técnicos de nível médio dos serviços culturais, das comunicações e dos desportos

Outros técnicos de nível médio³

ESTE GRANDE GRUPO NÃO COMPREENDE:

Profissionais de nível superior cuja denominação de “técnico” foi consagrada no mercado

¹ Há quatro níveis de competências associados à CBO 2002. O nível 4 reúne os profissionais de nível superior constantes do GG 2. O nível 3 refere-se aos técnicos e profissionais de nível médio, constantes do GG 3. Os GGs 4, 5, 6, 7, 8 e 9 majoritariamente referem-se aos trabalhadores de nível 2. Os trabalhadores elementares (nível de competência 1) encontram-se identificados em algumas famílias dos GGs 4, 5, 6 e 9. Diferentemente da CIUO 88 que reserva o GG 9 aos trabalhadores não qualificados, a CBO 2002 destinou-o aos trabalhadores da manutenção, segmento crescente no mercado de trabalho. Há dois grandes grupos para os quais não são associados níveis de competência, dada a sua heterogeneidade: o que se refere aos dirigentes (grande grupo 1) e o que se refere às forças armadas, bombeiros e polícia militar (GG 0).

² Técnicos polivalentes: vários domínios de conhecimentos técnicos, por exemplo, mecatrônica.

³ Outros técnicos de nível médio como, por exemplo, técnicos de apoio à pesquisa e desenvolvimento.

TÉCNICOS EM MECATRÔNICA

TÍTULOS

3001-05 Técnico em mecatrônica - automação da manufatura - Técnico em automação industrial, Técnico em manutenção mecatrônica

3001-10 Técnico em mecatrônica - robótica

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliam os engenheiros em projetos, programas, controle, instalação e manutenção de sistemas de automação. Analisam especificações para aquisição de componentes e equipamentos. Atuam em equipe, podendo coordená-la.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso ao trabalho dessas ocupações ocorre por meio de curso técnico de nível médio específico de mecatrônica ou formações afins como automação industrial, robótica, mecânica, eletrônica, eletromecânica ou técnico em manutenção, seguidas de especializações complementares e atualização contínuas, por tratar-se de área profissional em que o ritmo das inovações tecnológicas é acelerado. A atuação como técnico titular ocorre normalmente com um ano de experiência na área, trabalhando sob supervisão de profissionais mais experientes.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em atividades de engenharia de projetos de automação de processos, produtos e de manutenção, nas indústrias automobilística, informática, eletrônica, mecânica e química, dentre outras. Trabalham em equipe, com supervisão ocasional de profissionais de nível superior. Os trabalhadores são assalariados, com carteira assinada. Algumas das atividades exercidas podem estar sujeitas a ruídos, altas temperaturas e material tóxico.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2021 - Engenheiros e tecnólogos em mecatrônica

CONSULTE

3003 - Técnicos em eletromecânica

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3114 - Técnicos en electrónica y telecomunicaciones

3115 - Técnicos en mecánica y construcción mecánica

RECURSOS DE TRABALHO

Alicates; Chaves de fenda; Furadeira; Microcomputador; Moto-esmeril; Multímetro; Osciloscópio; Paquímetro; *Softwares* de programação; Soldador manual (Estanhador)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adir Cândido Mozzato

Alex Sander Wiczorek

Alexandre Ordakowski

Carlos Alberto Ferreira Machado

Cláudio Ribas da Silva

Daniel Giacomelli

Jeferson Martins de Macedo Costa

Jorge Antônio Rodrigues
Luis Fernando Martins Ferreira
Maicon Fabiano Gutz
Mozart Klug Pimentel
Paulo Schuzbacher

Instituições

Agco do Brasil Comércio e Indústria Ltda.
Bridge Schaltung Ltda.
Companhia Riograndense de Artes Gráficas
Dana Albarus S.A.
Fras-le S.A.
General Motors do Brasil
Marcopolo S.A.
N/A
Robert Bosch Ltda.
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico
Spirax Sarco S.A.
Volkswagen do Brasil Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

CLP: Controle Lógico-Programável.
CNC: Controle Numérico Computadorizado.
CAM: Controle Automatizado de Manufatura.
CAD: Projeto Auxiliado por Computador.

TÉCNICOS EM ELETROMECAÂNICA

TÍTULOS

3003-05 Técnico em eletromecânica - Auxiliar técnico de instalações eletromecânicas, Reparador de equipamentos elétricos e eletrônicos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam, executam e participam da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Usam peças e interpretam esquemas de montagem e desenhos técnicos. Montam máquinas; fazem entrega técnica e realizam manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações. Podem coordenar e liderar equipes de trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de nível médio na área de eletromecânica e, também, por técnicos em mecânica, elétrica ou eletrônica, desde que possuam noções da área complementar. O exercício como titular da ocupação ocorre, normalmente, depois de três a quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em indústrias de fabricação de máquinas e equipamentos, aparelhos e materiais elétricos, fabricação e montagem de veículos, indústrias de processos contínuos, de distribuição de eletricidade, água e gás, entre outras. Trabalham na condição de assalariados, com carteira assinada, organizados em equipe sob supervisão ocasional. O local de trabalho pode ser aberto ou fechado, dependendo da necessidade. Algumas das atividades que executam estão sujeitas a posições desconfortáveis, grandes alturas e trabalhos em locais subterrâneos. Frequentemente são expostos a altas temperaturas, ruídos e tensões elétricas.

CONSULTE

3001 - Técnicos em mecatrônica

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3114 - Técnicos en electrónica y telecomunicaciones

RECURSOS DE TRABALHO

Alicates em geral; Aparelho de solda; Brocas; Chaves em geral; Fresadoras; Furadeiras; Microcomputador; Moto esmeril; Retificadora; Torno

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Dejalmo de A. Vargas

Elizaldo José do Nascimento

Enzo Brigante

Ivo Vitor de Oliveira

Laércio Borges Costa

Marne Gilvan de Oliveira

Rogério de Oliveira

Walmor José Garces de Oliveira

Instituições

Barmag do Brasil Ltda.

Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep

C Ó D I G O

3 0 0 3

Gerdau Riograndense

KGS Indústria de Serviços de Eletromecânica Ltda.

Metalock do Brasil

Rexnord Correntes Ltda.

Trafo Equipamentos Elétricos S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS DE LABORATÓRIO INDUSTRIAL

TÍTULOS

3011-05 Técnico de laboratório industrial - Auxiliar de laboratorista (indústria), Laboratorista - exclusive análises clínicas, Laboratorista de ensaios mecânicos, Laboratorista de ensaios químicos, Laboratorista industrial, Laboratorista químico, Laboratorista têxtil

3011-10 Técnico de laboratório de análises físico-químicas (materiais de construção) - Analista de areias em fundição, Auxiliar de laboratorista de solo, Auxiliar de laboratorista de solos e de concreto, Laboratorista (ensaios de areia), Laboratorista (solos e materiais de construção), Laboratorista de concreto, Laboratorista de ensaios de areia de fundição, Laboratorista de materiais de construção, Laboratorista de solos

3011-15 Técnico químico de petróleo - Analista de laboratório químico (petróleo), Analista químico (petróleo), Técnico de análise de óleos e graxas, Técnico de laboratório de análises físico-químicas (petróleo)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executam ensaios físicos, químicos, metalográficos e biológicos. Garantem a calibração dos equipamentos e realizam amostragem de materiais. Trabalham segundo normas de segurança, saúde e meio ambiente. Controlam a qualidade. Participam do sistema da qualidade da empresa e no desenvolvimento de novos produtos e fornecedores. Colaboram no desenvolvimento de metodologias de análises.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de Ensino Médio na área de atuação. O exercício pleno das ocupações se dá após três a quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido em indústrias de extração de petróleo e gás natural, de fabricação de produtos químicos, de metal, têxteis e na construção. Os profissionais são assalariados com carteira assinada. Trabalham de forma individual, sob supervisão permanente, exceto o técnico químico em petróleo, que é ocasional. Os profissionais trabalham em ambiente fechado e a céu aberto. O técnico de laboratório de análises físico-químicas (materiais de construção) e o técnico químico em petróleo podem trabalhar em veículos. O horário de trabalho pode ser de turno fixo diurno ou noturno ou, ainda, no regime de rodízio. Em suas atividades, os trabalhadores ficam expostos a materiais tóxicos e inflamáveis; o técnico de laboratório industrial também fica exposto a altas temperaturas. Trabalho subterrâneo e ruído intenso fazem parte das atividades do técnico de laboratório de análises físico-químicas (materiais de construção), assim como trabalhar em grandes alturas faz parte das atividades do técnico químico em petróleo. As condições de trabalho podem ocasionar estresse.

CONSULTE

3111 - Técnicos químicos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3116 - Técnicos em química industrial

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 – Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Balança analítica; Capelas e exaustor; Cromotógrafo; Destilador desmineralizador; Equipamentos de ensaios físicos (dureza, flexão); Espectrômetro; Estufas, muflas, autoclave; Microcomputador e *softwares*; Termômetro e densímetro; Vidraria de laboratório

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adir Gomes Teixeira
Adjair Leopoldo Andreoli
Anízio Silotti
Antônio Allido Cussiol
Chihalu Mário Kuwahara
Cláudio Marcillo
Ênio Sperling Jaques
Gisele de Andrade Aguiar Galvão
João Bosco Cosér
João Pedro Gonçalves
José Loduvico Mandeli
José Luiz Pastre
José Ribamar Rodrigues Torres
Laerte Finotelli
Luis Alberto Borin
Maria Luiza Salomé
Moacir Velloso Filho
Osni Antônio Ferrari
Rogéria S. Faim
Wilson dos Santos Rofino

Instituições

Abratec / Testin
Cabot Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Champion Papel e Celulose Ltda.
Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.
Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S.A. - EPT
Eterbras Tecnologia Industrial Ltda.
Fibra S.A.
Geral de Concreto S.A.
L.A. Falcão Bauer Ltda.
Magneti Marelli - Cofap
OPP Química S.A.
Oxiten S.A. Indústria e Comércio
Petróleo Brasileiro S.A.
Sindicato da Indústria da Construção do Estado de São Paulo - Sinduscon - SP
Sindicato dos Químicos, Plásticos e Farmacêuticos
Sinproquim - SP
SKF do Brasil Ltda.
Teste Tecnologia e Engenharia Ltda.
Wheaton do Brasil Indústria e Comércio
Instituição Conveniada Responsável
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS QUÍMICOS

TÍTULOS

3111-05 Técnico químico - Analista de laboratório químico, Analista de produtos químicos, Analista de tratamento de água, Analista químico, Técnico de análise química, Técnico de ciências químicas, Técnico de desenvolvimento de análise química, Técnico de indústria química, Técnico de laboratório - exclusive análises clínicas, Técnico de laboratório de água e esgotos, Técnico de sistema de tratamento de água, Técnico químico - exclusive análises químicas, Técnico químico industrial

3111-10 Técnico de celulose e papel

3111-15 Técnico em curtimento - Técnico químico em couro, Técnico químico em curtimento

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executam ensaios físico-químicos, participam do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionam operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operam máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretam manuais, elaboram documentação técnica rotineira e de registros legais. Podem ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Todas as atividades são desenvolvidas conforme os limites de responsabilidade técnica, previstos em lei.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se formação técnica profissionalizante de nível médio em habilitações como técnico em química, técnico em celulose e papel, técnico químico em curtimento e couro e outros cursos afins, com núcleo formativo em química e registro profissional no conselho competente. A formação generalista é mesclada com um enfoque especialista no qual o técnico se especializa no processo em que atua. Requer-se raciocínio sintético e analítico com competência para intervenções rápidas e apropriadas para o seu dia-a-dia no trabalho, principalmente em situações de risco. A atuação como técnico titular demanda, pelo menos, um ano de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os técnicos químicos são empregados assalariados, com carteira assinada, que trabalham em indústrias químicas, petroquímicas, de açúcar e álcool, fármacos, alimentos, bebidas, papel e celulose, fertilizantes, tintas e vernizes, cosméticos e perfumes, materiais de construção, plásticos, refratários e cerâmicos. O trabalho é realizado em equipe e recebem supervisão ocasional. Algumas das atividades exercidas por estes profissionais, podem estar sujeitas a ruídos, poeira, gases, vapores e material tóxico.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

As ocupações do domínio da química que requerem, para o seu exercício, responsabilidade técnica de nível superior, em conformidade com a legislação vigente.

CONSULTE

3011 - Técnicos de laboratório industrial

3112 - Técnicos de produção de indústrias químicas, petroquímicas, refino de petróleo, gás e afins

3113 - Técnicos em materiais, produtos cerâmicos e vidros

3115 - Técnicos em controle ambiental, utilidades e tratamento de efluentes

3116 - Técnicos têxteis

3117 - Coloristas

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3116 - Técnicos em química industrial

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 – Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Bombas; Compressor; Descarnadeira; Dispensor; Exaustor; Fulão; Moinho; Reator; Talha/ponte; Tanque

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alceu Antônio Scramocim

Breno Luciano da Costa

Cláudia Senhorinha Portantiolo

Cleiton Marcos Dalmônico

Cristiano Grosch

Débora Pereira

Egmilson Hercílio Corrêa Gouveia

Flavir Rodrigues Farias

Francisco Ferraz

Francisco Guimarães Rosa

Leandro Serafini

Norberto Borstel Hepp

Osvaldo Domingos da Silva

Rafel Grosch

Ramon Lino

Sérgio Lage

Sívio Luis Cancellier

Instituições

Centro de Educação e Tecnologia de Caçador - CET - Senai - SC

Conselho Regional de Química - S/C

Curtume Grosch Ltda.

Curtume Kern-Mattes S.A.

Farben Indústria Química S.A.

Incasa Catarinense S.A.

Incofar Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Klabin Papel e Embalagens Ltda.

Lobão Couros Ltda.

Maximiliano Gaidzinski S.A.

Quimidrol Comércio Indústria Importação Ltda.

Trombini Embalagens Ltda.

TSA Química do Brasil

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS DE PRODUÇÃO DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, REFINO DE PETRÓLEO, GÁS E AFINS

TÍTULOS

3112-05 Técnico em petroquímica - Técnico de indústria petroquímica, Técnico de processamento industrial (petroquímica), Técnico de processo petroquímico, Técnico de produção (gás combustível), Técnico de produção (petroquímica), Técnico de sistemas industriais (petroquímica), Técnico em refinação de petróleo, Técnico petroquímico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Programam atividades e coordenam processos de produção petroquímica. Controlam a qualidade de insumos e produtos. Analisam dados estatísticos do processo produtivo; interpretam laudos de análises químicas e identificam produtos e insumos. Mantêm equipamentos e materiais em condições operacionais e coordenam equipe de trabalho. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de qualidade, de segurança, de preservação ambiental e saúde.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação técnica de nível médio em controle de processos de produção química e/ou petroquímica e refinaria ou em áreas afins. A atuação como técnico titular ocorre com pelo menos cinco anos de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

São empregados formais com carteira assinada que se organizam em equipe, sob supervisão ocasional. Atuam em indústrias químicas, petroquímicas, de produção de álcool ou de elaboração de combustíveis nucleares. Trabalham em locais fechados e abertos sujeitos a pressões, grandes alturas e trabalho confinado. Frequentemente são expostos a altas temperaturas, ruídos, radiação e material tóxico.

CONSULTE

3111 - Técnicos químicos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3116 - Técnicos em química industrial

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 – Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Bombas e compressores; Computadores; EPI e EPC; Filtros; Fornos; Instrumentos de medição e controle; Torres; Trocadores; Válvulas; Vasos de pressão

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Athanel Hafner Oliveira Britto

Átila Marcelo de Carvalho

Inácio Braga Moreira

João dos Santos

João Sérgio Braga Oliveira

José Antônio Fernandes

José Artur Calazans

Laércio Ribeiro dos Santos

Luis Cláudio Costa Lacerda

Luiz Henrique Baqueiro dos Santos

Moyses Klajman

Plínio Lago Thiers

Ranieri Muricy Barreto

Instituições

Acrinor - Acrilonitrila do Nordeste S.A.

Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - CENPES

Ciquine-Polialden Petroquímica S.A.

Copene Petroquímica do Nordeste S.A.

Deten Química S.A.

Metanor S.A.

Millennium Inorganic Chemicals

Oxigênio do Nordeste Ltda.

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Exploração e Produção - BA

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás - Refinaria Landulpho Alves

Polibrasil Resinas S.A.

Sindicato da Indústria Petroquímica e de Resinas do Estado da Bahia - Sinper

Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolífero da Bahia

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS EM MATERIAIS, PRODUTOS CERÂMICOS E VIDROS

TÍTULOS

3113-05 Técnico em materiais, produtos cerâmicos e vidros - Técnico ceramista, Técnico em cerâmica, Técnico em vidros

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam, coordenam, orientam e supervisionam processos das etapas de produção de produtos de cerâmica e vidros. Definem matérias-primas para produção; planejam e realizam ensaios físico-químicos; desenvolvem produtos e programam produção. Controlam e corrigem desvios nos processos manuais e automatizados; operam máquinas e equipamentos; desenvolvem melhorias no processo produtivo. Prestam assistência técnica; registram informações técnicas e administrativas e capacitam pessoas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações exigem trabalhadores com formação técnica de nível médio nas áreas de cerâmica e/ou vidro. Podem exercer plenamente a profissão após atingirem de três a quatro anos de experiência na área. Trabalham em linhas de produção contínua, em células de produção e, também, em plantas industriais e laboratórios de análise e pesquisa de empresas e institutos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em indústrias de revestimentos cerâmicos, cimento, vidros em geral, extração de matérias-primas, insumos e equipamentos para a indústria cerâmica. São profissionais assalariados, com carteira assinada e trabalham organizados em equipes, sob supervisão ocasional. Algumas das atividades por eles exercidas podem estar sujeitas a ruídos, altas temperaturas, radiação e materiais tóxicos.

CONSULTE

3111 - Técnicos químicos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3116 - Técnicos em química industrial

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computadores e *softwares*; Equipamentos e instrumentos de laboratório; Esmerilhadeira; Ferramentas elétricas portáteis; Ferramentas manuais; Forno de microondas; Instrumentos de medição e controle; Máquinas e equipamentos de produção; Materiais: areia, barrilha, calcário

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alcides Andrade Filho

Dorival da Luz Batista Fragoso

Everaldo Pavei

Fábio Alcides Moreira

Gilmar de Souza Franco

Itamir Bortolatto

Jefferson Ricardo de Bem

João Carlos Barcelos

Jorge Luiz Formanski
José Antônio Crepaldi
Leonardo Mazzucco
Máx Zancanaro
Paulo José Rinaldi
Roneir Ancino Sagás

Instituições

Casagrande Pisos Cerâmicos Ltda.
Cecrisa Revestimentos Cerâmicos
Cerâmica Portobello S.A.
Companhia de Vidro Santa Marina
De Lucca Revestimentos Cerâmicos
Gabriela Revestimentos Cerâmicos Ltda.
Indústria Cerâmica Imbituba S.A. - Icisa
Maximiliano Gaidzinski S.A.
Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A.
Oxford S.A. Indústria e Comércio
Tec-cer Revestimentos Cerâmicos
Vectra Revestimentos Cerâmicos
Wheaton do Brasil Indústria e Comércio S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

Variáveis de produção: temperatura, camada de água e camada de esmalte, espessura e tamanho das peças cerâmicas; compactação e viscosidade, umidade, volume e peso da massa cerâmica; pressão, dureza, temperatura de queima, densidade aparente e resíduos etc.

Controles físicos: determinação da retração de queima, da densidade aparente por empuxo de mercúrio, da distribuição granulométrica, da cor de queima, da temperatura de selagem, da densidade, do aspecto superficial, das características dimensionais, da absorção de água, do teor de umidade, do resíduo, da perda ao fogo etc.

Controles químicos: análise de carbonatos, determinação de sólidos sedimentares-água, resistência química, resistência a manchas, análise de água, calcimetria etc.

TÉCNICOS EM FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PLÁSTICOS E DE BORRACHA

TÍTULOS

3114-05 Técnico em borracha - Técnico de processos (borracha), Técnico em injeção (borracha), Técnico em laboratório (borracha), Técnico químico em borracha

3114-10 Técnico em plástico - Técnico de processos (plástico), Técnico em injeção (plástico), Técnico em laboratório (plástico), Técnico químico (plástico)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Projetam, planejam, supervisionam, controlam e executam processos de fabricação de produtos de plástico e de borracha. Acompanham sistemas de produção, projetam ferramentas e dispositivos. Realizam ensaios físico-químicos em laboratórios. Atendem clientes; orientam, apóiam e acompanham tecnicamente os fornecedores. Definem matérias-primas, utilizam instrumentos de medição e recursos de informática. Interpretam normas e procedimentos integrados ao sistema de qualidade e gestão ambiental.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de nível médio específico na área de borracha e/ou plástico. Esses trabalhadores são bastante requisitados para auxiliar profissionais de nível superior, na criação e desenvolvimento de produtos e no dimensionamento das necessidades de instalação de plantas industriais. O desempenho como técnico titular ocorre normalmente entre três a quatro anos de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os trabalhadores atuam predominantemente em indústrias de fabricação de artigos de borracha e plástico, empresas de produtos têxteis, químicos e de fabricação de máquinas e equipamentos. Podem, também, atuar em laboratórios de universidades e institutos de pesquisa. Normalmente se organizam por equipes ou times de produção, sob supervisão ocasional. Trabalham em locais fechados por rodízio de turnos. Frequentemente são expostos a altas temperaturas, ruídos intensos e materiais tóxicos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3116 - Técnicos em química industrial

RECURSOS DE TRABALHO

Extrusora; Impressora; Injetora; Máquinas de corte e solda; Moinhos; Moldes/matrizes; Plastômetro; Secadores; Sopradora; *Vacum forming*

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Celso Marson

Benedito Andrade da Silva

Camilo de Lelis Arnaldi

Carlos Carvalho

César Tadashi Nakagami

Fernando Ferreira

Gilmar Antônio dos Santos Martins

Helder de Oliveira França

Marco Antonio Ramos
Marlene Pereira Malatesta
Nivaldo Corrêa da Silva
Renato Dias Flausino
Tarcísio Furnaletto
Valmir dos Santos
Vanderlei Franciscão
Zário Divino Gonçalves

Instituições

Acrilex Tintas Especiais S.A.
Astra S.A. Indústria e Comércio
Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio
Correias Mercúrio Indústria e Comércio S.A.
Elastic S.A.
Escola do Sindicato dos Metalúrgicos São Paulo
Gates do Brasil
OPP - Petroquímica S.A.
Pirelli Pneus S.A.
Polimod Industrial S.A.
Rubber Technical Works - Indústria e Comércio - RTW
Silibor Indústria e Comércio
Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo
Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo
Unnaf Fibras Têxtil Ltda.
Visteon Sistemas Automotivos Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS EM CONTROLE AMBIENTAL, UTILIDADES E TRATAMENTO DE EFLUENTES

TÍTULOS

3115-05 Técnico de controle de meio ambiente - Técnico de gestão do meio ambiente, Técnico de saneamento e controle ambiental

3115-10 Técnico de meteorologia - Técnico hidrometrista

3115-15 Técnico de utilidade (produção e distribuição de vapor, gases, óleos, combustíveis, energia) - Auxiliar técnico de centro de operação do sistema de energia, Auxiliar técnico de distribuição de energia, Auxiliar técnico de geração de energia, Laboratorista de água e controle ambiental, Técnico de abastecimento, captação e distribuição de água, Técnico de avaliação de capacidade de estação de tratamento e distribuição de água e esgoto, Técnico de central térmica

3115-20 Técnico em tratamento de efluentes - Analista de estação de tratamento de efluentes

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos. Coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações requerem formação técnica de nível médio completa nas áreas do meio ambiente, saneamento e afins. O pleno exercício das atividades requer de um a dois anos de experiência. Geralmente, trabalham sob supervisão de profissionais de nível superior.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam na preservação da qualidade ambiental. Trabalham em equipe, em laboratórios e em atividades de campo, vinculados à administração pública, indústrias, empresas de consultoria, estações meteorológicas e de tratamento. Trabalham em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos nos horários diurnos e noturnos. Muitas vezes, trabalham sob pressão, em posições desconfortáveis ou expostos a ruídos, material tóxico, radiação, altas temperaturas, frio intenso e umidade.

CONSULTE

3111 - Técnicos químicos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3111 - Técnicos en ciencias físicas y químicas

3116 - Técnicos en química industrial

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 – Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais

RECURSOS DE TRABALHO

Aerador; Balança; Caldeira; Computador; Decantador; EPIs; Oxímetro; Phmetro; Termômetro; Trator (arado, grade)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Claudinei Buchner

Cléia Regina Kochake

Iara Galdino Pedroso

João Rosemir da Silva

Mário Macedo de Moura

Paulo Henrique Masteck

Riltom Hideo Yoshida

Roberto Lolis

Sebastião Cardoso Ilhéu

Tadeu Pabis Junior

Walter Gonçalves dos Santos Filho

Instituições

Bresolin Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar

Cooperativa Cascavel Ltda. - Coopavel

Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater - PA

Fiação de Seda Bratac S.A.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

Sadia S.A.

Departamento Regional do Paraná - Senai

Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - Suderhsa

Synteko Produtos Químicos S.A.

Trombini Embalagens Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

Pluviógrafo: instrumento que registra quantidade, duração e intensidade da chuva.

Oxímetro: instrumento que determina o grau de saturação de oxigênio no sangue.

Phmetro: instrumento para medir o ph em uma solução.

TÉCNICOS TÊXTEIS

TÍTULOS

3116-05 Técnico têxtil

3116-10 Técnico têxtil (tratamentos químicos) - Técnico têxtil (beneficiamento)

3116-15 Técnico têxtil de fiação - Técnico de fiação

3116-20 Técnico têxtil de malharia

3116-25 Técnico têxtil de tecelagem

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Administram e controlam atividades técnicas dos processos da cadeia de produção têxtil, tais como beneficiamento, fiação, tecelagem e malharia, assegurando conformidade a padrões de qualidade e gerenciando orçamento da produção. Participam de desenvolvimento de produtos e métodos de trabalho, bem como ministram cursos à equipe de trabalho sob sua liderança.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de nível médio na área têxtil e afins, que qualifica o egresso a atuar no controle da qualidade e em todas as fases do processo industrial, desde a aquisição de matéria-prima até o produto final, em vistorias, avaliações técnicas dos produtos e laudos técnicos, dentro de seu campo profissional. O pleno exercício das atividades demanda pelo menos de um a dois anos na de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em indústrias de produção de fibras naturais, artificiais e sintéticas, fios, tecidos de malha, estamparias, tinturarias e em indústrias de produtos químicos para a área têxtil e de confecções. Atuam, também, nas áreas de marketing têxtil e de compras, no ensino e na pesquisa aplicada. Os trabalhadores têxteis são empregados registrados que geralmente trabalham em equipes multifuncionais, em células de produção, sob supervisão ocasional. Algumas das atividades exercidas podem estar sujeitas a ruídos, material tóxico e aerodispersóides.

CONSULTE

3111 - Técnicos químicos

3191 - Técnicos do vestuário

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3116 - Técnicos em química industrial

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 - Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Abridores; Barcas; Cardas; Engomadeiras; Filatórios; *Foulard*; Malímetro; Máquina de lavar; Máquinas circulares; Teares

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Afonso Sartori

Amarildo Jorge Schatz

Anibal Boettber

Carlos Knof

Célio Guido Boos

Clébio Morsch Gonçalves

Gerson Luis Dalprá

Giovani Severino

Goreti Maestri

Ivonildo Bezerra da Silva

José Baron Neto

José Umberto dos Santos

Jussara do Espírito Santo

Márcio Kuhnen

Marco Antônio dos Santos Rodrigues

Marcos Luiz Nuss

Osnir José Merísio

Rosani Siewert Jansen

Sílvio da Silva

Sílvio de Liz

Valdirio Vanolli

Instituições

Artex S.A.

Buettner S.A. Indústria e Comércio

Companhia Hering S.A.

Companhia Industrial Schlösser S.A.

Fiação Renaux S.A.

Indústria Têxteis Renaux S.A.

Karsten S.A.

Marisol Indústria do Vestuário S.A.

Sindicato dos Trabalhadores Têxteis de Brusque

Sindicato dos Mestres e Contramestres nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Brusque - Sindmestre

Tecelagem Kuehnrich - Teka S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

COLORISTAS

TÍTULOS

3117-05 Colorista de papel

3117-10 Colorista têxtil - Tingidor de fios, Tingidor de tecidos

3117-15 Preparador de tintas - Colorista, Cromista, Preparador de pastas (na fabricação de tintas)

3117-20 Preparador de tintas (fábrica de tecidos)

3117-25 Tingidor de couros e peles - Alvejador de couros, Alvejador de sola, Brazidor de curtume, Colorista - na indústria do couro, Colorista de couro, Marroquineiro, Operador de máquina de alvejar (couros), Pintor de couros e peles à mão, Pintor de couros e peles à pistola

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolvem cartela e implementam receitas de cores para produção de artigos têxteis, do vestuário, couros e papéis; desenvolvem coloração e controlam a qualidade dos processos de estamparia, impressão e tingimento, bem como de artigos e produtos, quanto à conformidade da cor. Desenvolvem cores em laboratório.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Trata-se de profissão cujo exercício requer capacidade de discriminar um amplo espectro de cores. Portanto, o nível de escolaridade passa a ser fator secundário. O acesso ao emprego ocorre por meio de testes, seguidos de cursos profissionalizantes básicos de até duzentas horas-aula. Para o exercício pleno das atividades, requer-se dos coloristas de papel e têxtil experiência de um a dois anos e escolaridade mínima do Ensino Médio. Para as outras ocupações, é exigido menos de um ano de experiência e, no mínimo, Ensino Fundamental concluído. Há tendência de aumento de requisito de escolaridade, embora o conhecimento tácito, adquirido no trabalho, seja uma das características dessas ocupações.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses profissionais estão presentes em empresas de fabricação de produtos têxteis, de confecção de artigos de vestuário e acessórios, de preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, de fabricação de celulose, papel e produtos de papel e gráficas (impressão e reprodução de gravações). Mantêm vínculo formal como empregados registrados nas empresas e trabalham com supervisão permanente, em ambientes fechados, organizando-se em equipes. O horário de trabalho para o colorista de papel e colorista têxtil é diurno e com rodízio de turnos para os demais. Eventualmente, em algumas atividades, esses trabalhadores podem estar expostos a materiais tóxicos e ruído intenso.

CONSULTE

3111 - Técnicos químicos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

8264 - Operadores de máquinas de blanqueo, teñido y tintura

RECURSOS DE TRABALHO

Amaciante, umectante, anti-espumante; Balanças; Catálogos internacionais de cores; Colorímetro, espectrofotômetro, phmetro; Computador; Impressora; Mesa de luz, cabine de luz, microondas, estufa; Misturador de tintas; Pigmentos, toner, corantes, vernizes; Tecido, couro, pele, papel

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Abdon Gonçalves Cunha
Alexandra de Fátima Silva
Alfredo Carlos Amorim
Carlos Benvindo Otoni Netto
Carlos Vicente de Souza
Cláudio de Souza Madureira
Cleve Luiz dos Santos
Edilson José Soares
Edimar Ferreira dos Reis
Flávia Fernandes Menezes Silva
Gilberto Almeida Garcia
Joel Aparecido Diniz
Maria Fernandes Menezes
Vanderly Martins da Silva
Wenderson Alves de Lima

Instituições

Companhia de Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira - Cedro
Centro de Comunicação, Design e Tecnologia Gráfica do Senai - MG (Cecoteg)
Companhia Fiação e Tecelagem Divinópolis - Fitedi
Companhia Itabirito Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão S.A.
Fiação e Tecelagem São José S.A.
Horizonte Têxtil Ltda.
Senai - DR - MG
Tear Têxtil Indústria e Comércio Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFICAÇÕES)

TÍTULOS

3121-05 Técnico de obras civis - Assistente de engenharia (construção civil), Auxiliar técnico de engenharia (construção civil), Fiscal de medição (obras civis), Inspetor de obras, Técnico de analista de custos (construção civil), Técnico de construção civil, Técnico de edificações, Técnico de edificações, estradas e saneamento, Técnico de engenharia civil, Técnico de manutenção de obras, Técnico de obras, Técnico de planejamento de obras, Técnico em canteiro de obras de construção civil, Técnico em desenho de construção civil, Técnico em laboratório e campo de construção civil, Técnico orçamentista de obras na construção civil

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações, requer-se curso técnico em edificações, técnico em construção civil de várias modalidades, em nível médio, oferecidos pelas instituições de formação profissional e escolas técnicas, com registro no CREA. O desempenho pleno das atividades ocorre com menos de um ano de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na construção civil e indústrias de materiais para construção. Podem, também, trabalhar em laboratórios de pesquisa e desenvolvimento, planejamento, orçamento, projetos, gerenciamento, controle e execução de obras. Trabalham em equipe, sob supervisão ocasional, com carteira assinada ou por conta própria. Atuam em ambientes fechados ou abertos, por rodízio de turnos. Frequentemente estão sujeitos ao trabalho em grandes alturas, expostos a ruídos, material tóxico e condições variáveis de temperatura.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3112 - Técnicos en ingeniería civil

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadoras; Computador; EPIs; Equipamento de laboratório; Equipamento de topografia; Material de desenho; Projetor de *slides*; *Softwares* específicos; Telefone celular/bip; Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alex de Barros Borges

Alex Pereira Guimarães

Alexandre Alves Silva

Charles Albert Carneiro

Flávia Nelita Passagui

Hélio Márcio Lopes de Cerqueira

José Roberto Mariano

Klinger Borges Peixoto

Marcelo Corrêa Neto Spínola

Márcia Medeiros

Marcos Novaes de Souza

Maria Beatriz de Marco Fonseca

Instituições

Centro Federal de Educação Tecnológica - Cefet - MG

Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Construtora Castor Ltda.

Construtora Novus Ltda.

FS Consultores Ltda.

Losango Engenharia Ltda.

M Godoi Engenharia Ltda.

MRV Engenharia Ltda.

Serviço Social da Indústria - Sesi

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

SPDAC: *Space Physics Data Availability Catalog.*

TÉCNICOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA)

TÍTULOS

3122-05 Técnico de estradas - Assistente técnico de engenharia (obras de infra-estrutura de estrada), Auxiliar técnico de conservação de estradas, caminhos e pontes, Auxiliar técnico em obras de infra-estrutura de estradas, Técnico de construção de estradas, Técnico de inspeção e especificação de materiais e equipamentos de construção de estradas, Técnico de projetos e obras de infra-estrutura de estradas, Técnico de transporte ferroviário, Técnico em construção civil de obras de infra-estrutura de estradas, Técnico em planejamento de obras de infra-estrutura de estradas

3122-10 Técnico de saneamento - Assistente técnico de engenharia de obras de saneamento, Auxiliar técnico de obras saneamento, Técnico de inspeção e especificação de materiais e equipamentos de obras de saneamento, Técnico de redes de água e esgoto, Técnico em construção civil (obras de saneamento), Técnico em hidrometria (obras de saneamento), Técnico em planejamento de obras de infra-estrutura de saneamento, Técnico em sondagem (obras de saneamento)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam a execução do trabalho e supervisionam equipes de trabalhadores de construção de obras de infra-estrutura. Auxiliam engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica. Estruturam o serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente. Realizam trabalhos de laboratório, vendas e compras de materiais e equipamentos. Padronizam procedimentos técnicos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso a essas ocupações requer curso técnico de nível médio em construção civil - edificações, ou cursos afins, e registro no CREA. Esses profissionais estão aptos a atuar em laboratórios, centros de pesquisa e desenvolvimento, departamentos de compra e venda de terrenos e na fiscalização e execução de obras, realizando levantamentos topográficos e elaborando projetos. Atingem o pleno exercício da profissão depois de um a dois anos de prática profissional na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em empresas de construção, reciclagem, captação, purificação e distribuição de água, coleta de lixo e águas residuais, esgoto doméstico e industrial e outras atividades empresariais. Podem trabalhar em locais fechados ou a céu aberto. Esses profissionais são empregados assalariados, com carteira assinada, que se organizam em equipes, sob supervisão ocasional. Estão sujeitos ao trabalho em locais subterrâneos ou confinados e, muitas vezes, ficam expostos a grandes alturas, ruídos e material tóxico.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3121 - Técnicos em construção civil (edificações)

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3112 - Técnicos en ingeniería civil

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador; Equipamentos de laboratório; Equipamentos de sondagem; Equipamentos de topografia; Escalímetro; Materiais de escritório; Micrômetro; *Softwares* específicos; Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adalberto Almeida Costa
Adriana Baracho de Medeiros
Ingrid Mara Neves
João Ernani Antunes Costa
Jorge Luís de Oliveira Camargo
Leopoldo Magalhães Rabello Miranda
Lúcia de Fátima Ribeiro
Marcelo Tuler de Oliveira
Marcos José Cardoso
Nancy Rosana Diniz
Sérgio Luiz Costa Saraiva
Sherlen Aparecida da Costa
Sônia Maria Garcia Guimarães
Wesley Azevedo S. Alcântara

Instituições

Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte - BH TRANS
Centro Federal de Educação Tecnológica - Cefet - MG
Centro Federal de Educação Tecnológica - Cefet - PR
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa
Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudecap - Belo Horizonte
Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

EIA: Estudo de Impacto Ambiental.
RIMA: Relatório de Impacto Ambiental.
RCA: Relatório de Controle Ambiental.
PCA: Plano de Controle Ambiental.

TÉCNICOS EM GEOMÁTICA

TÍTULOS

3123-05 Técnico em agrimensura

3123-10 Técnico em geodésia e cartografia

3123-15 Técnico em hidrografia - Auxiliar técnico de hidrografia, Hidrotécnico

3123-20 Topógrafo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso técnico de nível médio em geomática ou correlatas como: técnico em geodésia e cartografia, técnico em agrimensura, técnico em hidrografia, técnico em topografia, oferecidos por escolas técnicas e instituições de formação profissional. Para as ocupações de técnico em agrimensura, em hidrografia e topógrafo, o desempenho pleno das atividades ocorre após o período de um a dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada em empresas do ramo de construção, pesquisa e desenvolvimento, administração pública, defesa e seguridade social e empresas de transporte. Atuam em serviços de campo, trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno. No desempenho de algumas de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos, podendo, ainda, trabalhar sob pressão, ocasionando estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2148 - Cartógrafos y agrimensores

3112 - Técnicos en ingeniería civil

3119 - Técnicos en ciencias físicas y químicas y en ingeniería, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Baliza; Bastão; Distanciômetro; Estação total; Mira; Nível ótico (eletrônico e mecânico); Prisma e refletor; Rádiorransmissor; Teodolito (eletrônico e mecânico); Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Carlos Luciano dos Santos

Elizabete de Almeida Cadete Costa

Expedito Araújo

Fernando Vieira de Rezende Filho

Francisco Bicalho Aguiar
Gesler Ferreira
José Lúcio de Araújo
Júlio César Martins de Resende
Marcelo Tuler de Oliveira
Marco Chaves de Oliveira
Nelson dos Santos Rodrigues
Niel Nascimento Teixeira
Wivear Benedito Herani
Wolmar Gonçalves Magalhães

Instituições

Base Aerofotogrametria e Projetos S.A.
Centro de Hidrografia da Marinha - CHM - DHN
Centro Federal de Educação Tecnológica - Cefet - PR
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM
Epsilon Engenharia Ltda.
Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Minas Gerais - Feamig
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Instituto de Geociências da UFMG
Universidade Federal do Paraná
Universidade Vale do Rio Doce
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Azimute: distância angular medida sobre o horizonte, a partir de um ponto origem.

Cartas: escalas de 1 para 25.000 são cartas.

Georeferenciamento: amarração de pontos a uma imagem onde se plota a área; localização da informação sobre a superfície da terra e representada por um sistema de projeção de coordenadas espaciais.

Greide: perfil longitudinal de uma estrada que dá as cotas dos diversos pontos de seu eixo.

Mapas: escalas de 1 para mais de 25.000.

Materiais: madeira, telas, estacas, marcos de concreto, chapas etc.

Offset: colocação do traçado (de dimensões, por exemplo) usado para construção de estradas e edifícios.

TÉCNICOS EM ELETRICIDADE E ELETROTÉCNICA

TÍTULOS

3131-05 Eletrotécnico - Auxiliar de eletrotécnico, Técnico de ensaios elétricos, Técnico de operação eletrotécnica

3131-10 Eletrotécnico (produção de energia) - Projetista elétrico, Técnico de comandos e controle, Técnico de projeto (eletrotécnico)

3131-15 Eletrotécnico na fabricação, montagem e instalação de máquinas e equipamentos - Encarregado de manutenção, Encarregado de montagem, Supervisor de manutenção de máquinas e equipamentos, Supervisor de montagem

3131-20 Técnico de manutenção elétrica - Técnico de manutenção industrial

3131-25 Técnico de manutenção elétrica de máquina - Técnico em ferramentas elétricas

3131-30 Técnico eletricitista - Técnico de eletricidade, Técnico de equipamentos elétricos, Técnico de projetos elétricos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam atividades do trabalho, elaboram estudos e projetos, participam no desenvolvimento de processos, realizam projetos, operam sistemas elétricos e executam manutenção. Atuam na área comercial, gerenciam e treinam pessoas, asseguram a qualidade de produtos e serviços e aplicam normas e procedimentos de segurança no trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de Ensino Médio completo, acrescida de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata. O desempenho pleno das funções ocorre após um ano de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

São contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada. Trabalham em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados e, também, a céu aberto. Atuam de forma presencial, em períodos diurnos e noturnos e em rodízio de turnos. No desenvolvimento de algumas atividades, podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos e atuar sob pressão, levando-os à condição de estresse. Os profissionais das ocupações eletrotécnico, eletrotécnico (produção de energia) e técnico eletricitista podem executar algumas atividades em grandes alturas e, também, na condição de trabalho subterrâneo e confinado. Os profissionais das ocupações técnico de manutenção elétrica de máquina e técnico de manutenção elétrica podem estar expostos à ação de materiais tóxicos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3113 - Electrotécnicos

3131 - Fotógrafos y operadores de equipos de grabación de imagen y sonido

RECURSOS DE TRABALHO

Alicate universal; Bastão de manobra; Ferro de solda; Jogo de chaves; Máquina de lavar peças; Microcomputador; *softwares*, escâner; Multímetro; Paquímetro, micrômetro; Tacômetro; Torquímetro

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Gianfranco Corradin

Gilberto Baggio

Leandro do Santos

Márcio Antônio Magalhães

Instituições

Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP

DBS Comércio de Aparelhos e Equipamentos Eletroeletrônicos

Furnas Centrais Elétricas S.A.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS EM ELETRÔNICA

TÍTULOS

3132-05 Técnico de manutenção eletrônica - Eletrônico de manutenção, Reparador técnico, Técnico de controle de processo de manutenção eletrônica, Técnico de manutenção de computador, Técnico de produção eletrônica, Técnico eletrônico de processo, Técnico instrumentista

3132-10 Técnico de manutenção eletrônica (circuitos de máquinas com comando numérico) - Técnico eletrônico de manutenção industrial

3132-15 Técnico eletrônico - Auxiliar de técnico de eletrônica, Auxiliar técnico eletrônico, Eletrônico de rádio e televisão, Laboratorista de ensaios eletrônicos, Técnico de balanças (eletrônicas), Técnico de indústria eletrônica, Técnico de laboratório de eletrônica de automação, Técnico de rádio e televisão, Técnico de sistema automação industrial, Técnico eletrônico em geral

3132-20 Técnico em manutenção de equipamentos de informática

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para ingressar nessas ocupações é necessário que os profissionais tenham registro no CREA e formação técnica de nível médio em eletrônica ou em áreas afins, como mecatrônica, eletroeletrônica, eletromecânica ou técnico em manutenção eletrônica e manutenção de equipamentos de informática. É desejável possuir curso de especialização complementar ou de atualização com duração superior a quatrocentas horas-aula. A atuação como técnico titular ocorre normalmente com três a cinco anos de experiência, dependendo da área de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

A maioria desses profissionais trabalha com registro em carteira, porém alguns podem atuar como autônomos. Atuam nas indústrias de fabricação de máquinas e equipamentos, componentes elétricos, eletrônicos, microcomputadores e equipamentos de comunicações, laboratórios de controle de qualidade, manutenção e pesquisa e nas empresas de assistência técnico-comercial. Geralmente se organizam em equipe, sob supervisão ocasional de profissionais de nível superior. Trabalham em locais fechados, em horários irregulares ou por rodízio de turnos. Em algumas das atividades exercidas são expostos a ruídos, altas temperaturas, radiação e material tóxico.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3001 - Técnicos em mecatrônica

CONSULTE

3133 - Técnicos em telecomunicações

3134 - Técnicos em calibração e instrumentação

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3114 - Técnicos en electrónica y telecomunicaciones

3122 - Técnicos en control de equipos informáticos

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 – Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Esquema elétrico; Estação de solda de CI; Ferro de solda; Gerador de áudio; Gerador de sinais; Kit de ferramentas padrão; Multímetro; Osciloscópio; Sondas de microondas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adilson Carvalho Cavalcante

Agnaldo Ferreira da Costa

Alfredo Tutomu Takinaga

Delcy Gomes Braga

Emerson Nascimento da Silva

Francisco Raimundo Fernandes da Silva

Gentil Bessa Júnior

José Cavalcante da Cruz

José Magno Queiroz e Silva

Mauro Frank Oguino Coelho

Ranielza Reis Ferreira

Sidomar de Moraes Dantas

Valdemir de Souza Santana

Instituições

Gillette do Brasil Ltda.

H Brillhante Equipamentos Ltda.

Kodak da Amazônia

Panasonic da Amazônia S.A.

Philips da Amazônia Indústria Eletrônica

Sharp do Brasil S.A.

Sindicato dos Metalúrgicos do Amazonas

Xerox Comércio e Indústria Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS EM TELECOMUNICAÇÕES

TÍTULOS

3133-05 Técnico de comunicação de dados - Técnico de teleprocessamento

3133-10 Técnico de rede (telecomunicações)

3133-15 Técnico de telecomunicações (telefonia) - Analisador de tráfego telefônico, Inspetor de centrais privadas de comutação telefônica, Técnico de comutação telefônica, Técnico de manipulação de tráfego telefônico, Técnico de manutenção de equipamento de comutação telefônica, Técnico de operações de telecomunicações, Técnico de telefonia

3133-20 Técnico de transmissão (telecomunicações) - Técnico de manutenção de equipamento de transmissão

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Participam na elaboração de projetos de telecomunicação; instalam, testam e realizam manutenções preventiva e corretiva de sistemas de telecomunicações. Supervisionam tecnicamente processos e serviços de telecomunicações. Repararam equipamentos e prestam assistência técnica aos clientes; ministram treinamentos, treinam equipes de trabalho e elaboram documentação técnica.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível médio na área de telecomunicações.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Essas ocupações são exercidas por empregados assalariados, com carteira assinada, que se organizam em equipe, sob supervisão ocasional de profissionais de nível superior. Atuam principalmente no segmento de telecomunicações e telefonia, nos Correios e em outras atividades empresariais. Trabalham em locais abertos no período diurno. Eventualmente são expostos à radiação, ruídos, material tóxico e altas temperaturas no ambiente de trabalho.

CONSULTE

3132 - Técnicos em eletrônica

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3114 - Técnicos en electrónica y telecomunicaciones

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 – Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Analisador de espectro; Analisador de protocolos; Analisador e certificador de cabos; Gerador de sinais; Máquina de emenda de fibra ótica; Megômetro; Multímetro; *Site analyser*: Testador de antenas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Anchildes Baranda Neto

Eliane Passos Neves

Francisco Viana Balbino
Franklin Balassiano Pedreira
Genival Pedreira da A. Passos
Gilmar Ramos Duarte
Guilherme Matos Leme
Gustavo Maia Cawado
Jorge de Oliveira
José Luiz Valle
Josemar Cardoso da Cruz
Luiz Carlos Reis Pinto da Silva
Marcos Alves Vieira
Walter Bram Almeida de Castro

Instituições

Associação Brasileira de Telecomunicações - ABT
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel
KZM Serviços de Manutenção Ltda.
Seima Telecomunicações Ltda.
Sindicato das Indústrias e Empresas de Instalação, Operação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro
Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina - Sintec
Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações - Sinttel
Telemar Minas Gerais S.A. - Telemig
TV Globo Ltda.
Unicell Telecomm

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

Sistemas de telecomunicações: subsistemas de alimentação, bastidores, torres e antenas de transmissão, ERBs, armários óticos, cabeamento de fibras óticas, antenas de rastreamento de satélite.
Sindimest-RJ: Sindicato das Indústrias e Empresas de Instalação, Operação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro.

TÉCNICOS EM CALIBRAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO

TÍTULOS

3134-05 Técnico em calibração

3134-10 Técnico em instrumentação

3134-15 Encarregado de manutenção de instrumentos de controle, medição e similares

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Analisa tecnicamente a aquisição de produtos e serviços de medição e de controle. Gerencia documentação técnica e sistemas de confiabilidade; podem coordenar equipes de trabalho; fazem medição. Calibram padrões, equipamentos, sistemas e instrumentos de medição e de controle. Executam, avaliam e realizam manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos e instrumentos de medição e de controle. Desenvolvem, testam, calibram, operam e reparam instrumentos, aparelhos e equipamentos de medição e controles elétricos, mecânicos, eletromecânicos, eletro-hidráulicos e eletrônicos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso ao trabalho dessas ocupações ocorre por meio de curso técnico de nível médio nas áreas de instrumentação e calibração. Os técnicos de instrumentação e calibração executam tarefas semelhantes. Ambos atuam no processo (instrumentação) e em laboratórios executando calibrações. Em empresas prestadoras de serviços, os técnicos em instrumentação acompanham o processo produtivo e encaminham os serviços de calibração para serem executados pelos técnicos em calibração no laboratório. A atuação desses trabalhadores como titulares na área ocorre depois de um a dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em indústrias automobilísticas, de alimentos, celulose e papel, siderurgia, química, refino e transporte de petróleo, farmacêutica, têxtil, geração de energia e saneamento básico, petroquímica, fertilizantes, cimento, borracha e vidro. São empregados assalariados, com carteira assinada, que se organizam em equipes, sob supervisão ocasional. Trabalham em ambiente fechado, em grandes alturas e algumas atividades exercidas podem estar sujeitas à exposição de material tóxico.

CONSULTE

3132 - Técnicos em eletrônica

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3114 - Técnicos en electrónica y telecomunicaciones

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 – Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Calibrador múltiplo; Células de carga; Chaves allen; Chaves de fenda; Máquinas para medição linear; Máquinas para medição tridimensional; Microcomputador; Micrômetro; Multímetro; Paquímetro

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Carlos Cesar Pompermayer

Ediberto Marconi da Silva

Jose Luiz Celis Poester

Luiz Oldermann

Marcelo Guimarães

Neuri José Brustolin

Paulo Roberto de Mello

Rudinei Rodrigues Medeiros

Rudinei Viegas de Araújo

Rui Eduardo Pilla

Solismar Cardoso

Volnei Lairton Müller

Instituições

Aferições e Calibrações Técnicas Ltda. - Afertec

Agco do Brasil Comércio e Indústria Ltda.

Centro Tecnológico de Mecânica de Precisão Senai Plínio Gilberto Kroeff - CETEMP

Ikro S.A.

Incoterm Indústria e Termômetros Ltda.

Petrobrás S.A. - Refinaria Alberto Pasqualini - Refap

Pirelli Pneus S.A

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias

Sindus Instrumentação Analítica Ltda.

Thorga Engenharia Industrial Ltda.

Work Gage Metrologia Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS EM FOTÔNICA

TÍTULOS

3135-05 Técnico em fotônica - Técnico em equipamentos ópticos, Técnico em fibras ópticas, Técnico em instalação de sistemas ópticos, Técnico em laboratório óptico, Técnico em laser, Técnico em materiais ópticos, Técnico em medidas ópticas, Técnico em polimento de superfície óptica

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Aplicam a tecnologia da fotônica utilizando princípios de física, química e matemática e sistemas básicos de óptica, identificando fontes de luz, detectores e/ou sensores de luz; projetam sistemas em fotônica; desenvolvem protótipos; instalam produtos ou sistemas fotônicos; realizam medições e manutenções em equipamentos fotônicos. Trabalham em conformidade com normas e padrões técnicos, de segurança, de gestão da qualidade e do meio ambiente. Documentam atividades e procedimentos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Os trabalhadores dessa família ocupacional são técnicos profissionalizantes de várias áreas que se especializam em fotônica. Na fotônica, o conhecimento da aplicação é crítico. Portanto, ela pode ser uma área de especialização cujo exercício pleno das atividades demanda três a quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses trabalhadores atuam em áreas ligadas à fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicação, campos especializados, como defesa, segurança pública, indústria aeroespacial, comunicações, medicina, meio ambiente, energia, transportes, manufaturas com fotônica (e.g. equipamentos a laser, fibras ópticas), testes e análises, computadores. São empregados com carteira, trabalham de forma individual, com supervisão ocasional, em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, são expostos a materiais tóxicos e à luz.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3114 - Técnicos en electrónica y telecomunicaciones

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 – Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Analisador de parâmetros geométricos, Analisador de parâmetros ópticos, Ferramentas para fibras ópticas, Fonte de luz, Interferômetro, Laser, Máquina de emenda de fusão, Medidor de potência e energia óptica, Osa - analisador de espectro óptico, OTDR - reflectômetro óptico temporal ou no domínio

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alexandre Lemos Melo

Alvaro José Damião

Denny Gonçalves Silva

Eduardo Ramos Silva
Guilherme Geralde Sonogo
Hélio José Araujo Brandão
José Francisco Filho
Liliana Rocha Kawase
Marcelo Martins Werneck
Nicolau André Silveira Rodrigues
Ricardo Marques Ribeiro

Instituições

Optosystems Indústria e Comércio Ltda. - AGC
DF Vasconcellos S.A. OMAP
Fotônica Tecnologia Óptica Ltda.
Instituto de Estudos Avançados - CTA - S. José dos Campos/SP
Laboratório de Instrumentação e Fotônica - UFRJ
Quart Comercial e Industrial Ltda.
Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Óptica
Tectelcom Fibras Ópticas Ltda.
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Universidade Federal Fluminense - UFF

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

Fotônica: é definida como a geração, manipulação, transporte, detecção e uso de informação e energia luminosa que tem como unidade básica o fóton (*National Photonics Skill Standard for Technicians, 1995*). A fotônica é considerada crucial para os sistemas de comunicação, para a medicina que usa fibra óptica para minimizar as cirurgias invasivas, para a biotecnologia e engenharia genética, para a espectrofotometria e microscopia, para o meio ambiente e os sistemas de transportes (sensores e controladores de tráfego), para os sistemas de manufatura, controle de qualidade, operações de corte, soldagem, redes neurais e robôs.

TÉCNICOS MECÂNICOS NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS, SISTEMAS E INSTRUMENTOS

TÍTULOS

3141-05 Técnico em mecânica de precisão - Técnico mecânico na fabricação de máquinas, sistemas e instrumentos, Técnico mecânico na montagem de máquinas, sistemas e instrumentos

3141-10 Técnico mecânico - Auxiliar técnico de mecânica, Programador de usinagem, Técnico de projetos mecânicos, Técnico mecânico (energia nuclear), Técnico mecânico (equipamentos médicos e odontológicos), Técnico mecânico de processos, Técnico mecânico em automação, Técnico mecânico montador

3141-15 Técnico mecânico (calefação, ventilação e refrigeração) - Auxiliar técnico de refrigeração, Técnico de refrigeração (fabricação), Técnico mecânico em ar condicionado

3141-20 Técnico mecânico (máquinas) - Auxiliar técnico na mecânica de máquinas

3141-25 Técnico mecânico (motores) - Inspetor de máquinas e motores, Projetista de motores

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaboram projetos de sistemas eletromecânicos; montam e instalam máquinas e equipamentos; planejam e realizam manutenção; desenvolvem processos de fabricação e montagem; elaboram documentação; realizam compras e vendas técnicas e cumprem normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de Ensino Médio, acrescida de cursos de formação profissional de nível técnico (cursos técnicos) nas áreas correlatas. O desempenho pleno das funções ocorre após o período de um a dois anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional podem exercer suas atividades em empresas do ramo de fabricação de produtos de metal, de artigos de borracha e plástico, de máquinas, equipamentos, aparelhos e materiais elétricos e de equipamentos de instrumentação. São contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada. Trabalham em equipe, com supervisão ocasional, normalmente em ambientes fechados e no período diurno. Em algumas das atividades que exercem podem estar sujeitos a estresse constante e à ação de ruído intenso.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3115 - Técnicos en mecánica y construcción mecánica

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

RECURSOS DE TRABALHO

Analisadores de fluidos; Aparelhos de soldagem; Ferramentas elétricas manuais; Ferramentas manuais (kit); Ferramentas pneumáticas e hidráulicas; Instrumentos de medição; Manômetro; Máquinas operatrizes; Microcomputador e *softwares*; Pontes rolantes e talhas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Afonso Paulo da Silva

Alfonso Mella Lijó

Armando Carlos Ferreira

Evaldo Malta de Carvalho

Francisco Roberto Schettini da Silva

Higino Bulnes

João Marcos Valim

José Roberto Pereira da Silva

Lídio Fernandes

Luiz Carlos de Almeida Alves

Miguel Azevedo de Gois

Odair Cerajolis

Pedro Alves dos Santos

Ronaldo Honório dos Santos

Rui Takeshi Imasato

Vanderlei Martins Júnior

Instituições

Açoplast Indústria e Comércio

Atlas Copco Brasil Ltda.

Blindex Vidros de Segurança Ltda.

Caterpillar Brasil Ltda.

Editora Abril S.A.

Festo Automação Ltda.

Heating & Cooling Tecnologia Térmica Ltda.

K. Takaoka Indústria e Comércio Ltda.

KHS Ltda. Indústria de Máquinas

Komatsu do Brasil Ltda.

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo

Soluar Ar Condicionado

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS MECÂNICOS (FERRAMENTAS)

TÍTULOS

3142-05 Técnico mecânico na fabricação de ferramentas - Especialista em ferramentas (técnico mecânico na fabricação de ferramentas), Planejador de processos (fabricação de ferramentas), Técnico em desenvolvimento de processos (fabricação de ferramentas), Técnico em desenvolvimento de produtos (ferramentas mecânicas), Técnico em métodos e processos (fabricação de ferramentas)

3142-10 Técnico mecânico na manutenção de ferramentas - Especialista em ferramentas (técnico mecânico na manutenção de ferramentas), Planejador de processos (manutenção de ferramentas), Técnico em desenvolvimento de processos (manutenção de ferramentas)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Pesquisam o mercado, desenvolvem e realizam manutenção de ferramentas e dispositivos para fabricação mecânica. Providenciam recursos técnicos para a fabricação do produto final para o qual foram desenvolvidas as ferramentas. Planejam a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e ferramentas, bem como propõem melhoria contínua de processos de fabricação, segundo critérios de qualidade e segurança no trabalho. Podem prestar assistência técnica.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o acesso ao trabalho nessas ocupações requer-se curso técnico em mecânica. É desejável que o técnico tenha cursado também qualificação profissional básica, com carga horária superior a quatrocentas horas-aula. O desempenho profissional pleno geralmente ocorre após três a quatro anos de experiência em construção e manutenção de ferramentas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em empresas fabricação de máquinas, equipamentos e produtos metalúrgicos, nas áreas de desenvolvimento, fabricação e manutenção de ferramentas e dispositivos de fabricação mecânica. São empregados assalariados, com carteira assinada e normalmente trabalham em rodízio de turnos e em grupos de trabalho (times), sob supervisão ocasional. Algumas das atividades exercidas por esses técnicos os expõem a ruídos e ao estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3115 - Técnicos en mecánica y construcción mecánica

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

RECURSOS DE TRABALHO

CAD/CAM; Calibradores; Durômetro; Máquina tridimensional; Máquinas-ferramenta; Microcomputadores e *softwares*; Micro-high/cadillac; Micrômetro; Paquímetro; Projetor de perfil

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antônio Carlos dos Reis

Denilson Misiti

Evaldo Meneguel

Geraldo da Silva Junior

Ibson Figueiredo Júnior

Júlio Cesar Waszak
Luís Cesar Lazzarini
Mauro Pfeiffer
Sebastião A. Beyersdorf
Valdir Fortunato Chimello

Instituições

Bosal-gerobras Ltda.
Braitá Equipamentos Industriais Ltda.
Brassinter S.A. Indústria e Comércio
Ferramentas Gedore do Brasil S.A.
Forjas Taurus S.A.
Indústria e Comércio Twill S.A.
Iscar do Brasil
Sandvik do Brasil S.A.
Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

Tryout: teste ou prova de um método, processo ou peça em uma máquina para verificar se funciona adequadamente

TÉCNICOS EM MECÂNICA VEICULAR

TÍTULOS

3143-05 Técnico em automobilística - Técnico automotivo

3143-10 Técnico mecânico (aeronaves) - Técnico aeronáutico, Técnico de manutenção aeronáutica, Técnico de manutenção de aeronaves, Técnico de manutenção de sistemas de aeronaves, Técnico montador de aeronaves

3143-15 Técnico mecânico (embarcações) - Técnico mecânico naval, Técnico naval

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam ensaios e testes e montam componentes na fabricação e manutenção veicular automobilística, naval e aeronáutica, de acordo com normas de qualidade e de segurança do trabalho. Prestam assessoria a equipes internas e externas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o ingresso nas ocupações requer-se curso de mecânica veicular, em nível médio profissionalizante, ou que estejam cursando o Ensino Superior na área de engenharia mecânica, naval ou aeronáutica. O pleno exercício das atividades como técnico titular ocorre com menos de um ano de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham principalmente em empresas de fabricação e manutenção automotiva, aeronáutica e naval, bem como em empresas de transporte sobre rodas, marítimo e aéreo. São empregados assalariados, com carteira assinada, organizados em times (grupos de trabalho), sob supervisão ocasional. Trabalham por rodízio de turnos em locais abertos, fechados ou em veículos. Eventualmente, no trabalho podem ser submetidos a ruídos e a situações estressantes.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3115 - Técnicos en mecánica y construcción mecánica

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

RECURSOS DE TRABALHO

Bancos de testes; Compressores; Elevador de veículos; Esmeril; Ferramentas especiais; Ferramentas universais; Furadeira; Instrumentos de medição; Microcomputador e *softwares*; Talha e guincho

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adilson Batista

Alceu Rosolino

Aluísio Alves Belém

Antônio Carlos Sartori

Benedito Andrade da Silva

Carlos Roberto Stahl

Claudinei Menegatti dos Santos

Edmir Dias Valladão

Everaldo Sérgio Rodrigues
Fernando Ferreira
Gilson Ferreira Rodrigues
Hilton Antiquera Marques
Ivo Vitor de Oliveira
José Araújo Fernandes
José Carlos Rogeri
Luis Claudio dos Reis
Marcelo Eugênio Ferreira Abente
Marcos Vinícius Sabino
Nilton Tartari
Osmar Luiz Sampaio Peixoto
Otoniel Borges
Valdemir do Prado Sá
Valmor Zanca

Instituições

Associação Brasileira dos Distribuidores - Abradif
Aeromot Aeronaves e Motores S.A.
Collection Motors Indústria e Comércio Ltda.
Distribuidora Meridional de Motores Cummins Ltda.
Dukaban Comércio e Serviços de Pneus e Peças Ltda.
Dumon Motores
Estaleiro Itajaí S.A. - Eisa
Empresa Brasileira de Aviação (Embraer)
Escola do Sindicato dos Metalúrgicos São Paulo
Estaleiro Rio Amazonas Ltda.
Ford Motor Company
Metalock do Brasil
Scania Latin America Ltda.
Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios - Sindirepa
Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo
Sindicato dos Técnicos do Estado de São Paulo
Suzuki do Brasil Automotores
Toyota do Brasil - Nippokar Ltda.
Viação Aérea São Paulo S.A.
Volkswagen do Brasil Ltda.

Instituição Conveniada Responsável
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, SISTEMAS E INSTRUMENTOS

TÍTULOS

3144-05 Técnico de manutenção de sistemas e instrumentos

3144-10 Técnico em manutenção de máquinas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam a manutenção de máquinas, sistemas e instrumentos; supervisionam processos de manutenção; mantêm equipamentos, instrumentos, máquinas e sistemas em condições plenas de funcionamento e calibram instrumentos e equipamentos. Elaboram procedimentos técnicos e administrativos; propõem melhorias em máquinas, instrumentos e sistemas; aplicam técnicas de segurança e normas ambientais; prestam assessoria técnica em manutenção e realizam testes e ensaios.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício profissional dessas ocupações requer curso técnico de nível médio, com ênfase em manutenção de máquinas e instrumentação. O pleno exercício das atividades ocorre após o período de um a dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em empresas de extração de petróleo e serviços correlatos; de fabricação de produtos têxteis, metalurgia básica, fabricação de máquinas e equipamentos, fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias, entre outras. São assalariados, com carteira assinada. Atuam em equipe multidisciplinar (mecânica e elétrica), sob supervisão ocasional; em ambientes fechados; de forma presencial; em turnos de trabalho, com disponibilidade para atuar em horários irregulares, para atendimento a situações imprevistas e de emergência. No desenvolvimento de algumas atividades, podem permanecer em posições desconfortáveis durante períodos e, ainda, podem estar expostos a ruído intenso e trabalhar sob pressão, podendo ocasionar estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3115 - Técnicos en mecánica y construcción mecánica

RECURSOS DE TRABALHO

Dispositivos de montagem e desmontagem; Equipamento de lubrificação; Equipamentos pneumáticos (ex.: lixadeira, chicote); Ferramentas elétricas; Ferramentas manuais; Instrumentos de medição e de calibração; Instrumentos eletrônicos; Instrumentos ópticos; Máquinas operatrizes; Microcomputador

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antônio Carlos Cipolli Fernandes

Antônio Lúcio Araújo Machado

Ariovaldo Sianga

Carlos Campos Brito

Eguinaldo Pereira do Nascimento

Filipe Andreza de Oliva

Luiz Carlos Alves da Silva

Marcos de Souza Roca
Marcos Fabiano S. de Jesus
Nelson Cruz Paiva
Osvanir Olivatti
Paula Renata Natalicchio
Roberto Giosa Carvalho
Wilson Wanderlei Vieira

Instituições

Asea Brow Boveri Ltda.
BASF S.A.
Cooperativa de Serviços e de Assessoria Técnica - COPERSET
Elevadores Otis Ltda.
Indústria Metalúrgica Prada S.A.
Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Mecapres Assistência Técnica e Comércio de Instrumentos de Medição Ltda.
Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Mitutoyo Sul Americana Ltda.
Qualy-Med Comércio e Serviços de Instrumentos de Precisão, Calibração e Manutenção ME
Robert Bosch Ltda.
Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco
Sindicato dos Técnicos Industriais de São Paulo - Sintec - SP
Starrett Indústria e Comércio Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS EM METALURGIA (ESTRUTURAS METÁLICAS)

TÍTULOS

3146-05 Inspetor de soldagem - Laboratorista metalográfico (soldagem), Técnico de inspeção da indústria metalúrgica

3146-10 Técnico em caldeiraria - Técnico de ensaios mecânicos (caldeiraria), Técnico de montagem (caldeiraria), Técnico de tubulação (caldeiraria)

3146-15 Técnico em estruturas metálicas - Inspetor de equipamentos (estruturas metálicas), Inspetor dimensional (estruturas metálicas), Técnico de planejamento da indústria metalúrgica (estruturas metálicas)

3146-20 Técnico em soldagem - Metalógrafo (técnico), Técnico de planejamento da indústria metalúrgica (soldagem), Técnico de tratamento térmico (metalurgia), Técnico em metalurgia (soldagem)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam e supervisionam a execução das atividades de caldeiraria, soldagem e estruturas metálicas, de acordo com a programação de produção. Qualificam procedimentos de soldagem e inspecionam processos de fabricação de acordo com normas de qualidade, preservação do meio ambiente e segurança do trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício das ocupações é requerida formação técnica profissionalizante de nível médio em metalurgia ou uma das especializações. O exercício pleno das atividades demanda, em média, de um a dois anos de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam principalmente nas indústrias de equipamentos de transporte e automobilística, indústrias de produtos metálicos e na construção civil. Podem trabalhar por conta própria, como autônomos ou como assalariados, com registro em carteira. Normalmente trabalham em equipe, sob supervisão permanente de engenheiros e podem supervisionar tarefas realizadas por operários especializados do setor. Algumas das atividades exercidas estão sujeitas a altas temperaturas, ruído intenso e material tóxico, em outras atividades trabalham com sobrecarga horária de trabalho, principalmente em finalização de produtos sobre encomenda e obras.

CONSULTE

7243 - Trabalhadores de soldagem e corte de ligas metálicas

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3117 - Técnicos en ingeniería de minas y metalurgia

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

RECURSOS DE TRABALHO

Computador (CAD/CAM, ms project etc.); Durômetro; Equipamento de proteção individual; Forno para tratamento térmico; Instrumentos de medição; Máquinas de ensaios de impacto; Máquinas de ensaios mecânicos; Máquinas de solda; Microscópio metalográfico; Politriz

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alexandre do Nascimento Rosa

Augustin Júlio Gauraghi

Cristian Jorge da Silva Oliveira

Edson Carlos Rocha da Silva

Elton Martins Cordeiro

Georg Maione Joppert Gomen

José Nicodemus de Paula

Orlando Soares Marques

Paulo Roberto Pinheiro Oliveira

Pedro Paulo de Jesus

Rodrigo Rezende Pizzolante

Sylvio Ibernon de Moraes Junior

Wilton Sérvulo da Silva

Instituições

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CEG - Gás Natural

Colégio Metalúrgico

Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro

Estaleiro Promar - Reparos Navais

Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep

Setal Construções e Perfurações

Sindicato das Indústrias Metal, Mecânica e Material Elétrico - Simec

Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Niterói

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS EM SIDERURGIA

TÍTULOS

3147-05 Técnico de acabamento em siderurgia - Técnico de linhas de acabamento em siderurgia

3147-10 Técnico de aciaria em siderurgia - Técnico de alto-forno em siderurgia, Técnico de controle de lingoteira, Técnico de convertedor de aciaria em siderurgia, Técnico de lingotamento

3147-15 Técnico de fundição em siderurgia - Assistente técnico de fundição em siderurgia, Auxiliar técnico de fundição em siderurgia, Projetista de fundição em siderurgia

3147-20 Técnico de laminação em siderurgia

3147-25 Técnico de redução na siderurgia (primeira fusão)

3147-30 Técnico de refratário em siderurgia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaboram padrões técnicos e operacionais de produção siderúrgica, promovem meios para o desenvolvimento profissional de equipes de trabalho; desenvolvem inovações em produtos e tecnologias siderúrgicas, programam e monitoram processos de fabricação de produtos siderúrgicos, elaboram relatórios técnicos de siderurgia; atuam no controle de qualidade e prestam assistência técnica de produtos; calculam variáveis de controle da produção siderúrgica.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para ingressar nessas ocupações requer-se curso técnico de qualificação profissional equivalente ao nível médio completo e experiência anterior de quatro a cinco anos para o técnico de fundição em siderurgia e técnico de refratário em siderurgia e de menos de um ano para os demais.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses trabalhadores atuam em áreas ligadas à metalurgia básica e fabricação de produtos de metal - exclusive máquina e equipamentos. São empregados com carteira assinada, trabalham em equipes de engenheiros, técnicos, supervisores, líder de grupo e operadores, com supervisão ocasional, em ambiente fechado e com rodízio de turnos de trabalho. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse constante e expostos a radiação, ruído intenso e altas temperaturas. Em algumas atividades podem trabalhar em grandes alturas ou em locais subterrâneos ou confinados e, no caso do técnico de redução na siderurgia, exposto a material tóxico.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3117 - Técnicos en ingeniería de minas y metalurgia

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 - Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelhos de comunicação; Canhão obturador; Computador; Desenhos técnicos; Equipamento/ acessórios de escritório; Fornos; Instrumentos de controle de qualidade; Instrumentos de medição; Maçaricos; Perfuratriz

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Derci da Fonseca Alves

Francisco Osvaldo Machado

Hélvio Antônio Claret da Costa

Jerônimo José dos Santos

José Geraldo da Silva

José Geraldo Valamiel de Oliveira

José Marcos Maciel Gomes

Josef Miroslav Hobl

Maurílio Cesar Vieira

Sérgio Ferreira Rolla

Instituições

Açominas S.A.

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Usina de João Monlevade - MG

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS EM GEOLOGIA

TÍTULOS

3161-05 Técnico em geofísica

3161-10 Técnico em geologia - Técnico de metalografia e petrografia, Técnico de mineração (pesquisa geológica), Técnico de pesquisa mineral

3161-15 Técnico em geoquímica

3161-20 Técnico em geotecnia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliam geólogos e engenheiros nos trabalhos de prospecção de recursos minerais. Coletam amostras e processam dados geológicos, geofísicos e geoquímicos. Preparam amostras minerais e monitoram processos de análises laboratoriais. Identificam áreas de potencial mineral por meio de levantamentos topográficos, geológicos e cartográficos. Controlam a qualidade de frente de lavra e participam de estudos de impacto ambiental.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício pleno das ocupações dos técnicos em geologia ocorre após conclusão do curso técnico de nível médio específico em geologia e comprovada experiência de um a dois anos na área. É desejável que esses profissionais possuam boa formação em ciências básicas, especialmente matemática, física e química, além de curso de qualificação profissional com até duzentas horas-aula. Vale ressaltar que os técnicos em geologia podem exercer algumas atividades pertinentes aos técnicos em mineração.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em indústrias de extração de minerais metálicos e outros minerais, de extração de petróleo e gás natural, indústrias de construção e de captação, purificação e distribuição de água. São empregados assalariados, com carteira assinada, que trabalham em equipe, sob supervisão ocasional de profissionais de nível superior. O trabalho está sujeito a condições ambientais adversas e posições desconfortáveis durante longos períodos. Frequentemente sofrem exposição de radiação, ruídos, altas temperaturas e material tóxico. Quando em trabalho de campo, podem atuar em locais abertos, em subterrâneos ou outros locais confinados e em grandes altitudes.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3111 - Técnicos en ciencias físicas y químicas

RECURSOS DE TRABALHO

Batêia; Bússola; Computador; GPS-sistema de posicionamento global; Lupa; Marreta; Martelo de geólogo; Teodolito; Trena; Veículos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aldo Araújo da Costa

Eduardo Henrique Oliveira de Melo

Florival Oliveira Sena

Helder José Geral Campos

José Geraldo dos Santos Penna

Luciano Ferreira Correia

Luciano Miguel de Lima

Luiz Geraldo Dantas

Marcos Teixeira
Maurílio Marçal de Miranda
Nayrton N. Baeta da Silva
Paulo Donizzetti Dias da Silva

Instituições

Anglogold Brasil Ltda.
Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Janine Santiago Machado Sperancini ME - Planus
Minerações Brasileiras Reunidas - MBR
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Prospecsolos
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo
Rio Tinto Desenvolvidos Minerais

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

TÉCNICOS EM MINERAÇÃO

TÍTULOS

3163-05 Técnico de mineração - Técnico de mineração (águas subterrâneas), Técnico de mineração (minerais sólidos), Técnico de mineração (tório e zircônio e outros minerais raros), Técnico de perfuração (minas), Técnico de recursos minerais

3163-10 Técnico de mineração (óleo e petróleo) - Técnico de produção na extração de petróleo, Técnico em exploração de petróleo, Técnico na extração de petróleo e gás natural

3163-15 Técnico em processamento mineral (exceto petróleo) - Técnico de processos minerais, Técnico especializado em produção mineral

3163-20 Técnico em pesquisa mineral - Prospector

3163-25 Técnico de produção em refino de petróleo - Técnico de operação em refino de petróleo e gás, Técnico de processamento em refino de petróleo e gás, Técnico em processamento mineral

3163-30 Técnico em planejamento de lavra de minas

3163-35 Desincrustador (poços de petróleo) - Desincrustador de poços de petróleo e gás

3163-40 Cimentador (poços de petróleo)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Lavram jazidas minerais; supervisionam processos de beneficiamento de minério. Participam da prospecção e pesquisa de minerais. Coletam amostras de minerais; processam dados de prospecção, pesquisa e lavra; participam do planejamento de atividades de mineração. Controlam a movimentação da produção final de minério e analisam a qualidade e quantidade do produto mineral. Fiscalizam equipes de trabalho para cumprimento de normas de saúde e segurança e participam de projetos ambientais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso a essas ocupações requer curso técnico de nível médio em mineração de áreas afins. É desejável, ainda, que se faça um curso de especialização de até duzentas horas-aula. O desempenho pleno das atividades inerentes às ocupações ocorre entre um e dois anos de experiência. Os profissionais dessas ocupações estão aptos a executar, supervisionar e orientar atividades de prospecção de jazidas, de perfuração e desmonte em lavras e de tratamento de minérios, bem como controlar a programação de lavras via computação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em indústrias extrativas de carvão mineral, petróleo, gás natural, minerais metálicos e outros minerais e, também, em indústrias de captação, purificação e distribuição de água. Podem trabalhar em ambientes fechados, abertos ou em veículos em horários irregulares ou por rodízio de turnos. Estão sujeitos ao trabalho confinado ou em locais subterrâneos. Frequentemente, trabalham em posições desconfortáveis, por longos períodos, expostos à radiação, altas ou baixas temperaturas, ruído intenso e material tóxico. São empregados assalariados, com carteira de trabalho assinada, que se organizam em equipes de cooperação, sob supervisão ocasional de engenheiros.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3117 - Técnicos en ingeniería de minas y metalurgia

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 - Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Automóvel; Batéia; Bússola; Computador; Detector de gases; Equipamento de Proteção Individual - EPI; Fluoroscópio; *Global Position System* - GPS; Lupas; Martelo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Ademir Alves

Ataíde José Dias

Carlos Maurício Roenick

Carlos Vilas Boas Silva

Dimas Eduardo Peres Cancela

Edson Bernades de Moura

Evair Antônio Duarte

Fábio Vieira Filho

Francisco Carlos O. de Lima

Gladson Rodrigues da Cruz

Joaquim José do Sacramento

José Geraldo de Souza Barbosa

Lindouro Araújo Duarte

Ronaldo de Souza Jabour

Silvan Paulo Jardim Luciano

Valdemberg Antônio Araújo dos Santos

Wander José de Castro

Wanilson Antônio T. Silva

Instituições

Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Cenpes

Cerâmica de Pastilhas Ltda. - Cepali

Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

Companhia Siderúrgica Nacional - CSN

Companhia Vale do Rio Doce - CVRD

Fundação do Cefet - Funcern - RN

Magnesita S.A.

Mineração Morro Velho Ltda.

Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo

Samarco Mineração S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Itens de controle de minério: teor, fósfil, custo e mina.

Câmaras de realce: equilibram o espaço vazio de câmaras que foram lavra.

Minas: céu aberto e subterrâneas.

E.P.I.: Equipamento de Proteção Individual.

Frentes de lavra: início das escavações ou abertura de jazidas ou possíveis minas.

Prospecção: fase inicial da pesquisa mineral. Nem todo resultado prospecção gera/possibilita pesquisa.

Pesquisa: desenvolvimento avançado pós prospecção mineral.

TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES

TÍTULOS

3171-05 Programador de internet

3171-10 Programador de sistemas de informação - Programador de computador, Programador de processamento de dados, Programador de sistemas de computador, Técnico de aplicação (computação), Técnico em programação de computador

3171-15 Programador de máquinas-ferramenta com comando numérico

3171-20 Programador de multimídia - Programador de aplicativos educacionais e de entretenimento, Programador de CD-ROM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolvem sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetam, implantam e realizam manutenção de sistemas e aplicações; selecionam recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Planejam etapas e ações de trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino técnico de nível médio de informática ou superior incompleto em áreas como ciências exatas, informática, engenharia. A atualização profissional permanente é condição para o seu exercício. O desempenho pleno das atividades do programador de máquinas-ferramenta com comando numérico requer de três a quatro anos de experiência. As demais ocupações, de um a dois anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em atividades de informática e conexas, presentes em todas as atividades econômicas. O programador de máquinas-ferramenta com controle numérico se faz presente na indústria. O programador de sistema de informação e o programador de máquinas-ferramenta com controle numérico são, predominantemente, empregados com carteira assinada, ao passo que o programador de multimídia trabalha também como autônomo. As atividades são realizadas no horário diurno, exceto o programador de sistemas de informação, que realiza suas atividades no horário noturno, e o programador de internet, que trabalha em horários irregulares. Todas as atividades se desenvolvem em ambiente fechado. Trabalham individualmente e com supervisão ocasional, exceto o programador de internet, o programador de multimídia e o programador de sistemas de informação, que podem, eventualmente, trabalhar em equipe. Em algumas ocupações, é possível o trabalho a distância. No exercício das atividades, podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, trabalhar sob pressão, como também estão sujeitos à exposição de ruído intenso, radiação e baixas temperaturas.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3121 - Técnicos en programación informática

RECURSOS DE TRABALHO

Aplicativo de segurança (*firewall*); Bibliotecas de funções; Compiladores; Desenhos de peças; Editor de imagem, vídeo e som; Editor de texto e programas; Ferramentas; Máquinas; Programa de linguagem de máquina de usinagem; Servidor de internet (WEB)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Aluizio Fernandes Filho
Antônio Alípio Oliveira Neto
Átila de Barros Naddeo
Carlos Alberto Alves Rodrigues
Carmen Rosa Sanchez Zelaya
Elisabete Borges Tavares Marques
Fernando Pacelli Cândido
Juliana Poni Monteiro de Castro
Mário Paulo Aguiar Ribeiro
Milton Carlos Coelho Tinoco
Neilton Pereira de Lima
Ronalde César Coelho
Signey Garcia de Oliveira
Wesley Vieira Campos

Instituições

Caixa Econômica Federal - CEF
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar
Centro de Pesquisas da Petróleo Brasileiro S.A.
Companhia de Processamento de Dados de Minas Gerais - Prodemge
Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas da UFMG
Internet Business Online Ltda.
Porta21.com
Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Shoptime.com
Telemar Norte Leste S.A.
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

CNC: Comando Numérico Computadorizado.

Mídias interativas: CD-ROM, internet.

Periféricos: escâner, impressora, kit multimídia, monitor, zip drive, modem, caixas de som, leitor de código de barras, mouse.

Ferramentas de desenvolvimento: programas que auxiliam na produção de aplicativos para o usuário final.

Compiladores e programas: *case - computer-aided software engineering; upper lower case.*

Bibliotecas externas de funções: o código principal do programa fica em um arquivo. As bibliotecas externas de funções são outros arquivos que no processo de compilação são unidos ao arquivo do código principal.

Componentes externos: o programa executável fica em um arquivo. Os componentes externos são outros arquivos com métodos, que auxiliam o programa principal na execução de determinadas tarefas.

TÉCNICOS EM OPERAÇÃO E MONITORAÇÃO DE COMPUTADORES

TÍTULOS

3172-05 Operador de computador (inclusive microcomputador) - Operador de centro de processamento de dados, Operador de processamento de dados, Operador de sistema de computador, Operador de sistemas computacionais em rede, Operador de terminal no processamento de dados

3172-10 Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk) - Monitorador de sistemas e suporte ao usuário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do *hardware* e do *software*; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de *hardware* e *software*; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para operar plataformas de grande porte (*mainframe*), e para o técnico de apoio ao usuário de informática (exclusive provedores de internet), o requisito mínimo é o segundo grau completo. Em ambientes de rede e supercomputadores há superqualificação, com requerimentos que variam de nível superior a pós-graduação em informática. O pleno exercício das atividades requer entre três e quatro anos, acompanhados de formação contínua.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em vários ramos de atividade econômica e concentram-se em empresas de informática e conexas, públicas e privadas, de intermediação financeira (bancos), correio e telecomunicações e de ensino. Os operadores de computador trabalham em empresas de grande porte que processam grande quantidade de dados. Os que atuam em ambiente de rede podem ser encontrados em instituições públicas e privadas, de médio e grande porte. São assalariados, com carteira assinada. Trabalham individualmente ou em equipe, com supervisão permanente, em ambientes fechados, em horários irregulares e em rodízio de turnos. Podem também trabalhar a distância (técnico de apoio ao usuário de informática). Eventualmente, trabalham sob pressão e expostos a ruído intenso.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

4223 - Operadores de telemarketing, que inclui a ocupação de operador de telemarketing técnico, como, por exemplo, os teleatendentes de provedores de internet.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3122 - Técnicos em control de equipos informáticos

RECURSOS DE TRABALHO

Computador (CPU), Hub; Manuais técnicos; *Nobreak*; Servidores; *Softwares*; Teclado; Unidade de disco; Unidades de fitas (DDS, DLT, cartucho); Vídeo (monitor)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriano Bastos Pereira
Alessandro Nunes Teixeira
Ana Flávia Machado
Carlos Marcos Alves
Celso Antonio da Silva
Ederson da Silva Freitas
Geraldo Augusto de Lima
Helvecio Cossenno Pinto
Isaias Bruno Martins
Jader Santos
Márcio Reinhardt
Milton Célio dos Reis
Otávio Augusto Carvalho Alves
Paulo Cezar de Oliveira
Ricardo Angelo Faroni Santos
Robson Henrique Suzuki Mello
Rolner Carvalho Schramm
Sérgio Araújo Picorelli Massa
Sérgio Luiz Novaes

Instituições

ABB Asea Brown Boveri Ltda.
Atento do Brasil S.A.
Banco do Brasil S.A.
Caixa Econômica Federal
Companhia de Informática do Paraná - Celepar
Centro de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração da UFMG - Cepead
Companhia de Processamento de Dados de Minas Gerais - Prodemge
Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - Cemig
Departamento da Ciência da Computação da UFMG - Fundep - DCC
Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas da UFMG
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev
Montreal Informática
Petróleo Brasileiro S.A.
Sociedade Mineira de Cultura
Telemar Norte Leste S.A.
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Recursos de rede: recursos de programas e equipamentos. Trata-se de um termo genérico para todo e qualquer programa e dispositivo físico de equipamento que pode ser compartilhado na rede para todos os usuários autorizados.

Recursos de entrada e saída de dados: formulários para digitação de dados, emissão de relatórios na tela ou impressos em papel, leitor óptico de código de barras (por ser uma forma automatizada de entrar com dados em um sistema).

Recursos de armazenamento de dados: unidade de disco rígido, unidade de disco flexível (disquete), unidade *backup*, unidade de CD do tipo CD-ROM (grava apenas uma vez) ou do tipo CD-RW (regravável).

DESENHISTAS TÉCNICOS, EM GERAL

TÍTULOS

3180-05 Desenhista técnico - Desenhista técnico auxiliar

3180-10 Desenhista copista - Copista de croqui, Desenhista copista (CAD), Operador de CAD (copista)

3180-15 Desenhista detalhista - Desenhista detalhista (CAD), Desenhista técnico detalhista, Detalhista em desenho técnico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Analisa solicitações de desenhos; interpreta documentos de apoio, tais como plantas, projetos, catálogos, croquis e normas. Observa características técnicas de desenhos; esboça desenhos; define formatos e escalas, sistemas de representação e prioridades de desenhos, conforme cronogramas. Desenha detalhes de projetos de desenhos. Envia desenhos para revisão; realiza cópias de segurança e disponibiliza desenhos finais e/ou revisões para áreas afins. São classificados nessa epígrafe os desenhistas técnicos não especializados.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessa ocupação requer-se escolaridade de nível médio mais curso profissionalizante básico de duzentas a quatrocentas horas-aula. O exercício pleno das atividades dar-se-á após um a dois anos de experiência profissional. As atividades dos desenhistas técnicos e projetistas diferem. O desenhista técnico não projeta; ele desempenha atividades junto ao desenhista projetista.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em indústrias de construção, de fabricação de máquinas e equipamentos, de eletricidade, gás e água quente, de captação, purificação e distribuição de água e outras atividades empresariais. São empregados com carteira assinada ou autônomos que trabalham individualmente com supervisão ocasional. Atuam em ambientes fechados nos horários diurnos. Estão sujeitos ao trabalho em posições desconfortáveis e, eventualmente, pressões. Há a tendência de a ocupação de desenhista projetista incorporar as atividades dos desenhistas copista e detalhista.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

As famílias ocupacionais de artistas visuais e desenhistas industriais (2624) e de desenhistas projetistas (3185, 3186, 3187, 3188).

CONSULTE

3181 - Desenhistas técnicos da construção civil e arquitetura

3182 - Desenhistas técnicos da mecânica

3183 - Desenhistas técnicos em eletricidade, eletrônica, eletromecânica, calefação, ventilação e refrigeração

3184 - Desenhistas técnicos de produtos e serviços diversos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3118 - Delineantes y dibujantes técnicos

NOTAS

No domínio do desenho, a CBO registra três tipos de profissionais. No código 2625, estão classificados os profissionais de nível superior, denominados 'artistas visuais e desenhistas industriais' (também conhecidos como desenhistas de produtos). No nível médio, há os desenhistas técnicos, classificados nos códigos 3180 a 3184 e os desenhistas projetistas, nos códigos 3185 a 3188.

RECURSOS DE TRABALHO

Caneta nanquim; Compassos; Curva francesa; Escalímetro; Mesa digitalizadora; Microcomputador; Plotter; Prancheta; Régua e normógrafo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Elder Marion Coelho

Fábio Santos Tancara

Luiz Martins Sobrinho

Luiz Renato Santos

Maiche Gonçalves Jobim

Rafel de Pizzol

Riva Ernesto Batista dos Santos

Sandra Mara Sill

Instituições

Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar

Companhia Paranaense de Energia - Copel

DHB Componentes Automotivos S.A.

Eletrofrio Ltda.

Incepa S.A. Revestimentos Cerâmicos

Industrial Arte Técnica Ltda.

Sindicato dos Desenhistas do Paraná

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

DESENHISTAS TÉCNICOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA

TÍTULOS

3181-05 Desenhista técnico (arquitetura) - Cadista (desenhista técnico de arquitetura), Desenhista copista (arquitetura), Desenhista de arquitetura

3181-10 Desenhista técnico (cartografia) - Desenhista de cartografia, Desenhista técnico de topografia

3181-15 Desenhista técnico (construção civil) - Desenhista de estrutura metálica (construção civil), Desenhista técnico de engenharia civil

3181-20 Desenhista técnico (instalações hidrossanitárias) - Desenhista de instalações de combate a incêndio, Desenhista de instalações hidráulicas, Desenhista técnico de hidráulica

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaboram desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando *softwares* específicos para desenho técnico, assim como podem executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletam e processam dados e planejam o trabalho para a elaboração do projeto, como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Esse emprego/ocupação requer para o seu exercício o Ensino Fundamental completo, curso básico de qualificação de duzentas a quatrocentas horas-aula e experiência profissional de um a dois anos. É necessário o domínio de aplicativos como o Computer Aided Design - CAD (desenho auxiliado por computador).

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses trabalhadores atuam em atividades econômicas como construção civil, captação, purificação e distribuição de água, administração pública, serviços de utilidade pública, tais como produção e distribuição de eletricidade, gás e água. São encontrados como empregados com carteira assinada ou como autônomos, sempre de forma individual, com supervisão permanente. Trabalham em período diurno, em local fechado, com exceção do desenhista técnico de cartografia, que também trabalha a céu aberto.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

As famílias ocupacionais de artistas visuais e desenhistas industriais (2624) e de desenhistas projetistas (3185, 3186, 3187, 3188).

CONSULTE

3180 - Desenhistas técnicos, em geral

3182 - Desenhistas técnicos da mecânica

3184 - Desenhistas técnicos de produtos e serviços diversos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3118 - Delineantes y dibujantes técnicos

NOTAS

No domínio do desenho, a CBO registra três tipos de profissionais. No código 2625, estão classificados os profissionais de nível superior denominados 'artistas visuais e desenhistas industriais' (também conhecidos como desenhistas de produtos). No nível médio, há os desenhistas técnicos, classificados nos códigos 3180 a 3184 e os desenhistas projetistas, nos códigos 3185 a 3188.

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Canetas; Computador; Escalímetro; Jogo de esquadros; Material de escritório; Normógrafo; Papéis para desenho; Prancheta; *Softwares* específicos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Fernando José Ferreira Quintão

Ismênia Aparecida de Souza Mesquita

José Lúcio de Araújo

José Santana Leal Monteiro

Juliana Magalhães Feu

Lúcia de Fátima Ribeiro

Magno Alysson Abreu

Maria Beatriz de Marco Fonseca

Myriam Zandona Mazinghy

Sydney de Lacerda

Washington de Jesus

Instituições

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

Consol - Engenheiros e Consultores

Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Minas Gerais - Feamig

Instituto de Arte e Projeto - Inap

Mannesmann S.A.

Projetos e Consultoria Ltda. - Projec

Serviço Social da Indústria - Sesi

Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudecap - Belo Horizonte

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

DESENHISTAS TÉCNICOS DA MECÂNICA

TÍTULOS

3182-05 Desenhista técnico mecânico - Desenhista de carrocerias, Desenhista de estruturas metálicas (mecânica), Desenhista de ferramentas (mecânica), Desenhista de instalações mecânicas, Desenhista de tubulação (mecânica), Desenhista mecânico, Desenhista técnico de ferramentas, Desenhista técnico de máquinas, Desenhista técnico de tubulação

3182-10 Desenhista técnico aeronáutico - Desenhista técnico de aeronaves

3182-15 Desenhista técnico naval

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executam desenhos, projeções e corte utilizando meios manuais e eletrônicos e preparam diagramas detalhados de máquinas e peças e de projetos navais e aeronáuticos, definindo os meios de execução do desenho e coletando dados do projeto, tais como incluir dimensões, métodos de ajuste e outras informações de engenharia, sob a supervisão de um desenhista projetista ou de um engenheiro; acompanham o processo de execução e montagem.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Dos titulares da ocupação exige-se, para ingresso nas empresas, escolaridade mínima equivalente ao Ensino Médio incompleto, de um a dois anos de experiência anterior na função e curso básico de qualificação de mais de quatrocentas horas-aula.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses trabalhadores atuam em empresas ligadas à fabricação de artigos de borracha e plástico e de produtos de metal (máquinas e equipamentos), metalurgia básica, fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias e de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. São empregados com carteira e se organizam em equipes, com supervisão ocasional. Trabalham em ambientes fechados e em horários diurnos, podendo passar longos períodos em posições desconfortáveis e sob pressão.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

As famílias ocupacionais de artistas visuais e desenhistas industriais (2624) e de desenhistas projetistas (3185, 3186, 3187, 3188).

CONSULTE

3180 - Desenhistas técnicos, em geral

3181 - Desenhistas técnicos da construção civil e arquitetura

3184 - Desenhistas técnicos de produtos e serviços diversos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3118 - Delineantes y dibujantes técnicos

RECURSOS DE TRABALHO

Borracha; Calculadora; Caneta; Computador e periféricos; Folhas para desenhos; Instrumentos de medição e de traçagem; Lápis; Papéis; Prancheta; *Softwares* para desenho

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adilson Mas Herrera

Alexander Rodolfo Correia das Neves

Edir Beltrane
Edison Ideo Tsichiya
Fábio Henrique Scanacapra
Fernando Corrêa Daniel
Flávio Carrasco
Geraldo Moacir Tomazoni Filho
Rogério Ulisses Silveira Arruda
Uinguiston Nunes Camargo
Yuitiro Átila Furuzana

Instituições

Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer
AVS Brasil Getoflex Ltda.
Indústria Mecânica Lareses Ltda.
Mahle-Metal Leve S.A.
MCP-Consultoria Engenharia Naval Ltda.
Metalúrgica Ática Ltda.
Robert Bosch Ltda.
Sindicato dos Empregados Desenhistas de São Paulo
Starrett Indústria e Comércio Ltda.
Wilson Sons S.A. Estaleiro Guarujá
Instituição Conveniada Responsável
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

DESENHISTAS TÉCNICOS EM ELETRICIDADE, ELETRÔNICA, ELETROMECAÂNICA, CALEFAÇÃO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

TÍTULOS

3183-05 Desenhista técnico (eletricidade e eletrônica) - Desenhista de leiaute de circuito impresso, Desenhista técnico eletromecânica, Desenhista técnico em eletricidade, Desenhista técnico em eletroeletrônica, Desenhista técnico em eletrônica

3183-10 Desenhista técnico (calefação, ventilação e refrigeração) - Desenhista técnico em calefação, Desenhista técnico em refrigeração, Desenhista técnico em ventilação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Analisa solicitações para desenhos em eletroeletrônica; elaboram o desenho preliminar e desenho executivo de projetos de fabricação e instalação de máquinas e equipamentos de refrigeração, de instalação de sistemas de ventilação e calefação; desenharam esquemas eletrônicos, leiautes de circuitos impressos, leiautes de quadros e componentes elétricos e projetos elétricos; submetem desenhos à aprovação; efetuam revisões e finalizam desenhos, preparando cópias, arquivando e registrando apontamentos. Prestam assistência à fabricação, montagem e instalação, referente ao desenho técnico. Verificam iluminação, ventilação, temperatura, ruídos e conformidade ergonômica do local de trabalho de desenho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para ingressar nessas ocupações requer-se curso técnico de nível médio, ou equivalente, nas áreas de eletricidade, eletrônica, eletromecânica, calefação, ventilação e refrigeração e domínio em aplicativos (*software*) para desenho de projetos (Autocad e similares). O pleno desempenho das funções ocorre após um ou dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em várias atividades econômicas, concentrando-se em áreas de projeto de fabricação e de manutenção de máquinas e equipamentos, aparelhos e materiais elétricos e eletrônicos e de aparelhos e equipamentos de comunicação. São assalariados com carteira assinada, trabalham de forma individual, com supervisão ocasional, em ambiente fechado e em horário diurno. Podem trabalhar sob pressão de cronograma de serviços, ocasionando estresse.

CONSULTE

3180 - Desenhistas técnicos, em geral

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3118 - Delineantes y dibujantes técnicos

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Disquete; CD; Escâner; Impressoras (plotter); Lapiseira e papéis em geral; Máquina copidora; Máquina de calcular; Prancheta; Programas (Autocad, microstation, cat); Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Celia Regina Maschio

Chirlei Elisabet Vieira Karas

Demerson Luiz Agostinho

Fabiane Zanella da Silva

Fabio Medeiro Silva

Ivan Gonçalves dos Santos

João Luis Senson

Jorge Luiz Piotto

Jose Edir de Jesus

Julio Cesar Corrêa

Paulo Cesar Hilgenstiler

Sandra Mara Sill

Instituições

Companhia Paranaense de Energia - Copel

Hussmann do Brasil Ltda.

Indel Indústria Eletrônica Ltda.

Planenrac Engenharia Térmica S/C Ltda.

Sindicato dos Desenhistas do Paraná

Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina - Sintec

Wiring Técnica Ltda.

Yok Equipamentos S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

DESENHISTAS TÉCNICOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIVERSOS

TÍTULOS

3184-05 Desenhista técnico (artes gráficas) - Arte-finalista (desenhista técnico de artes gráficas), Desenhista técnico de arte-final

3184-10 Desenhista técnico (ilustrações artísticas) - Desenhista de desenho animado, Desenhista de filatelia (selos)

3184-15 Desenhista técnico (ilustrações técnicas)

3184-20 Desenhista técnico (indústria têxtil) - Desenhista de fotoestamparia, Desenhista têxtil

3184-25 Desenhista técnico (mobiliário) - Desenhista de móveis

3184-30 Desenhista técnico de embalagens, maquetes e leiautes - Desenhista de embalagens, Desenhista de leiautes, Desenhista maquetista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Interpretam solicitações de desenhos; elaboram desenhos de produtos ou serviços; submetem desenhos à aprovação. Dão acabamento final em desenhos; indicam características de materiais e acabamentos em desenhos; organizam e solicitam adequação ergonômica do posto de trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para ingressar nessas ocupações, é necessário que o profissional tenha concluído o Ensino Médio, além de um curso profissionalizante básico de desenho de até duzentas horas-aula. O exercício das atividades só é alcançado, no mínimo, com um ano de experiência, posterior à qualificação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses profissionais atuam em vários ramos de atividade, tais como: artes gráficas, indústria têxtil, fabricação de produtos de madeira, empresas de correio e telecomunicações e outras. São empregados formais, com carteira assinada, que se organizam de forma individual ou em equipe, sob supervisão ocasional. Trabalham em ambientes fechados, nos horários diurnos, noturnos ou por rodízio. Algumas das atividades exercidas podem estar sujeitas à pressão, ruídos, radiação ou material tóxico.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

As famílias ocupacionais de artistas visuais e desenhistas industriais (2625) e de desenhistas projetistas (3185, 3186, 3187, 3188).

CONSULTE

3180 - Desenhistas técnicos, em geral

3181 - Desenhistas técnicos da construção civil e arquitetura

3182 - Desenhistas técnicos da mecânica

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3118 - Delineantes y dibujantes técnicos

NOTAS

No domínio do desenho, a CBO registra três tipos de profissionais. No código 2625 estão classificados os profissionais de nível superior denominados 'artistas visuais e desenhistas industriais' (também conhecidos como desenhistas de produtos). No nível médio, há os desenhistas técnicos, classificados nos códigos 3180 a 3184, e os desenhistas projetistas, nos códigos 3185 a 3188.

RECURSOS DE TRABALHO

Caneta nanquim; Computador; Escala/escalímetro; Lápis; Lupa (Conta fios); Mesa para desenho; Paquímetro; Escâner; *Softwares*: Auto-cad, Corel Draw, Photo Shop; Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Ana Cláudia Starosta

Bárbara Cardoso

Érika Cristina Gonçalves

Guido Hinz

Jony Harri Bornmann

Luís Renato Santos

Marcelo Gonçalves Azevedo

Reinaldo Aparecido da Silva Rosa

Rodrigo Leonardo Sourient

Rosinei Gonçalves

Sérgio Duilio Ranciaro

Solomar Pereira Rockembach

Suzana Barreto Martins

Instituições

AAM do Brasil – American Axle & Manufacturing

Artelly Móveis Ltda.

Brasil Telecom - Telepar

Datamaker Designers MYY

Editora Nova Didática Ltda.

Imprime - Indústria e Comércio de Auto Adesivos Ltda.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC - PR

Simbal Sociedade Industrial Móveis Barom Ltda.

Sindicato dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná

Yok Equipamentos S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

DESENHISTAS PROJETISTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA

TÍTULOS

3185-05 Desenhista projetista de arquitetura - Auxiliar de arquitetura, Desenhista calculista, Desenhista detalhista na arquitetura, Projetista na arquitetura

3185-10 Desenhista projetista de construção civil - Auxiliar de engenheiro da construção civil, Desenhista calculista na construção civil, Desenhista detalhista na construção civil, Projetista na construção civil

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliam arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura; aplicam as normas de saúde ocupacional NR-9, NR-15 e NR-17; apóiam a coordenação de equipes; auxiliam a engenharia na coordenação de projetos; pesquisam novas tecnologias de produtos e processos; projetam obras de pequeno porte, coletando dados, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras; detalham projetos de grande porte.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para ingressar nessas ocupações requer-se o Ensino Médio completo, complementado por curso básico de qualificação com mais de quatrocentas horas-aula, ou curso técnico de nível médio em construção civil, arquitetura e áreas afins. Para se tornar um projetista é imprescindível o conhecimento de desenho técnico e um período de experiência que varia de um a dois anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na construção civil, em departamentos obras de empresas e instituições públicas e privadas, em escritórios de engenharia e arquitetura, em empresas de engenharia consultiva, dentre outras. São assalariados com carteira assinada ou autônomos; trabalham de forma individual e em equipe, na elaboração de projetos, na coordenação de equipes de trabalho e na pesquisa de novas tecnologias de produtos, com supervisão de profissionais de nível superior, geralmente engenheiros e arquitetos. Podem executar suas funções em ambiente fechado, em horário diurno e de forma presencial ou a distância. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse, podem estar expostos à radiação e ruído intenso.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3181 - Desenhistas técnicos da construção civil e engenharia

CONSULTE

3186 - Desenhistas projetistas da mecânica

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3112 - Técnicos en ingeniería civil

RECURSOS DE TRABALHO

Borrachas de areia e branca; Cadeira ergonômica; Compassos; Escalímetro triangular; *Hardware* mínimo para execução de *software* gráfico; Jogo de esquadros; Lápis ou lapiseiras; Mesa de apoio; Prancheta com réguas (paralelas e tecnígrafo); *Softwares* específicos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alfredo José de Carvalho
Emir Couto Manjud Maluf
Gilmar de Azevedo Silva
Gláucio de Sousa Sobrinho
José Carlos de Matos Sobrinho
José Flávio da Silva
Magno Vieira de Araújo
Maria Beatriz de Marco Fonseca
Paulo César Carvalho Maciel
Ramon de Oliveira Pinto
Sydney de Lacerda

Instituições

Alicerce Engenharia Ltda.
Centro de Formação Profissional Paulo de Tarso - CFP
Construtora Lider Ltda.
Engenharia Química Sanitária e Ambiental S/C Ltda. - Engequisa
Genesis Design
Palas Arquitetura
Patrimar Engenharia Ltda.
Projetos e Prestações de Serviços Ltda. - Presse
Serviço Social da Indústria - Sesi
Instituição Conveniada Responsável
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

NR-9: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego que trata do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
NR-15: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego que trata das atividades e operações insalubres.
NR-17: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego que trata de ergonomia.

DESENHISTAS PROJETISTAS DA MECÂNICA

TÍTULOS

3186-05 Desenhista projetista de máquinas

3186-10 Desenhista projetista mecânico - Desenhista projetista de ferramentas, Desenhista projetista de moldes, Desenhista projetista de produtos (mecânica), Projetista de ferramentas, Projetista de moldes, Projetista de matrizes

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam e desenvolvem projetos de ferramentas, produtos da mecânica, moldes e matrizes, verificando viabilidade e coletando dados do projeto, aplicando os equipamentos e instrumentos disponíveis, especificando material usado, desenvolvendo protótipos, estimando custo/benefício; acompanham provas práticas e coordenam a execução do projeto; elaboram embalagem para o produto e manual de operação para o usuário; desenvolvem fornecedores de produtos e serviços; participam do sistema de gestão de qualidade. Planejam e desenvolvem projetos de ferramentas, produtos da mecânica, moldes e matrizes, verificando viabilidade e coletando dados do projeto, aplicando os equipamentos e instrumentos disponíveis, especificando material usado, desenvolvendo protótipos, estimando custo/benefício; acompanham provas práticas e coordenam a execução do projeto; elaboram embalagem para o produto e manual de operação para o usuário; desenvolvem fornecedores de produtos e serviços; participam do sistema de gestão de qualidade.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício das atividades requer formação técnica profissionalizante de nível médio na área de mecânica e afins, com domínio de uso de aplicativos tipo CAD. A experiência desejável para o desempenho pleno das atividades é de quatro a cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em empresas ligadas à fabricação de artigos de borracha e plástico, de máquinas e equipamentos (instrumentação médico-hospitalar, de precisão e ópticos e para automação industrial, cronômetros e relógios), fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias e de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. São empregados com carteira assinada ou trabalham por conta própria. Organizam-se em grupos, parcerias com terceiros ou trabalham simultaneamente em rede, exercendo a profissão a distância. Têm como local de trabalho ambientes fechados e horários diurnos, podendo passar longos períodos em posições desconfortáveis, sob pressão, em grandes alturas e expostos a ruído intenso e altas temperaturas.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

As famílias ocupacionais de artistas visuais e desenhistas industriais (2624) e de desenhistas técnicos (3180 a 3184).

CONSULTE

3185 - Desenhistas projetistas de construção civil e arquitetura

3187 - Desenhistas projetistas da eletrônica

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3115 - Técnicos en mecánica y construcción mecánica

NOTAS

No domínio do desenho, a CBO registra três tipos de profissionais. No código 2625, estão classificados os profissionais de nível superior denominados 'artistas visuais e desenhistas industriais' (também conhecidos como desenhistas de produtos). No nível médio, há os desenhistas técnicos, classificados nos códigos 3180 a 3184, e os desenhistas projetistas, nos códigos 3185 a 3188.

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador; Disquetes; Impressora; Instrumentos de medição; Lapiseira; Ploter; Prancheta; Escâner; *Softwares* para desenho

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Aderbal Coelho Pinheiro

Alexander Nomuta Pelizzer

Carlos Alberto Busch de Moraes

Carlos Yoshinobu Masumoto

Eduardo Rodrigues de Souza

Ernest Albert Haible

Fortunato Vieira dos Santos

Joselito Ferreira dos Santos

Lourenil Aparecido Ferreira

Mauro de Campos

Instituições

Bekum do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Cimplast Embalagens Ltda.

Cryovac Brasil Ltda.

Dixtal Tecnologia Indústria e Comércio Ltda.

Fundacentro

Moltec Indústria e Comércio de Moldes

Pro-Modec Modelações Ltda.

Robert Bosch Ltda.

Sindicato dos Empregados Desenhistas de Campinas

Vector Equipamentos Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

Try-out: ensaio, teste de funcionamento

DESENHISTAS PROJETISTAS DA ELETRÔNICA

TÍTULOS

3187-05 Desenhista projetista de eletricidade - Desenhista projetista eletroeletrônico, Projetista de eletricidade, Projetista de instalações elétricas, Projetista de instrumentos elétricos, Projetista eletroeletrônico, Projetista eletrotécnico

3187-10 Desenhista projetista eletrônico - Desenhista projetista de circuitos impressos, Leiautista de circuitos impressos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Participam da elaboração de anteprojetos elétricos e eletrônicos; desenvolvem projetos de produtos e de instalações; participam de implantações de projetos; acompanham ensaios do produto final; controlam documentações de projetos. Desenvolvem fornecedores; utilizam recursos de informática; garantem a qualidade de produtos e serviços; trabalham segundo normas e procedimentos técnicos, de qualidade e de segurança no trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se curso técnico de nível médio na área de eletroeletrônica. O desempenho pleno das funções ocorre após o período de três a quatro anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham principalmente em departamento de projetos em empresas de fabricação de máquinas e equipamentos, de máquinas e aparelhos e materiais elétricos, de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações, de equipamentos e instrumentação médico-hospitalar e instrumentos de precisão. Podem ainda trabalhar em institutos de pesquisa e universidades. Podem trabalhar como estatutários ou celetista, com carteira assinada.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3183 - Desenhistas técnicos em eletricidade, eletrônica, eletromecânica, calefação, ventilação e refrigeração.

CONSULTE

3186 - Desenhistas projetistas da mecânica

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3113 - Electrotécnicos

3114 - Técnicos en electrónica y telecomunicaciones

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 - Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

Decreto nº 90.922, de 2 de fevereiro de 1985 - Regulamenta a Lei nº 5.524/68 e dispõe sobre a profissão de Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau.

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora científica; Canetas a nanquim; Compassos; Lapiseira, canetas, borracha e papéis; Livros, revistas, normas e catálogos técnicos; Microcomputador; Paquímetro; Plotadora e impressora; Prancheta com tecnógrafo; Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Aguinaldo Alves de Jesus
Benedito Aparecido Sinastre
Carlos Heitor Miceli Siqueira
Edison Ideo Tsichiya
Edvaldo Tsuyoshi Nomura
Fortunato Vieira dos Santos
Gianfranco Corradin
Maurício G. de Oliveira
Pedro Vinício Facin

Instituições

Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer
Asea Brow Boveri Ltda. - ABB
Alstom T & D Ltda.
Beghim Indústria e Comércio S.A.
Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep
General Electric, Aços Villares, Banco Safra - Gevisa S.A.
Sindicato dos Empregados Desenhistas de Campinas
SMAR Equipamentos Industriais Ltda.
Voith Siemens Hydro Power Generation Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

DESENHISTAS PROJETISTAS E MODELISTAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIVERSOS

TÍTULOS

3188-05 Projetista de móveis

3188-10 Modelista de roupas - Moldador de roupas

3188-15 Modelista de calçados

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Confeccionam moldes para roupas e calçados; pesquisam segmentos de mercado, estudando estilos de *design* e avaliando pesquisas sobre tendências de mercado; avaliam materiais para aquisição e desenvolvem protótipos de roupas, calçados e móveis; projetam móveis, interpretando desenhos e modelos, analisando o local de instalação de móveis sob medida, elaborando desenhos de móveis e gabaritos em CAD e prancheta, dimensionando componentes, especificando madeiras, derivados de madeira e acessórios para móveis e materiais para acabamento, tais como tintas e vernizes, entre outros.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso técnico de nível médio na área do vestuário (modelista de calçados e roupas) ou do mobiliário (projetista de móveis), ou ainda experiência equivalente. O exercício pleno das atividades ocorre com pelo menos dois anos de experiência, após o curso técnico.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em confecções de artigos do vestuário e acessórios, na fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados e fabricação de mobiliário. São empregados com carteira assinada, trabalham de forma individual, com supervisão ocasional, em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, podendo ocasionar estresse. O modelista de calçados pode estar exposto a materiais tóxicos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

7435 - Patronistas y cortadores de tela, cuero y afine

RECURSOS DE TRABALHO

Compasso; Computador; Esquadros; Fita métrica; Lápis; Manequim; Mesa para desenho; Régua; Tesouras; Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Almiro da Silveira

Ana Cristina da Rosa Sampaio

Clair de Almeida

Éverton Luiz dos Santos

João Carlos de Oliveira Santos

João Francisco Oliveira Martins

Marlene Michel

Nélio Roque Pavan

Rudinei Menon

Instituições

Black Mountain Indústria e Comércio de Confeções

Calçados Azaléia S.A.

Calçados Marte Ltda.

Calçados Reifer Ltda.

Malhas Finas Highstil Ltda.

Mobilhart

Sindicato da Construção Civil de São Leopoldo

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

CAD: sigla em inglês para *computer aided design* ou em português, projeto assistido por computador.

TÉCNICOS DO VESTUÁRIO

TÍTULOS

3191-05 Técnico em calçados e artefatos de couro

3191-10 Técnico em confecções do vestuário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolvem produtos de vestuário a partir de pesquisas de mercado, as quais definirão o público-alvo, as tendências da moda e as necessidades do mercado de vestuário. Desenvolvem fornecedores; planejam, executam e controlam programas de fabricação de indústrias do vestuário (roupas, calçados e artefatos); elaboram métodos e processos de produção. Podem assumir responsabilidade de uma ou várias funções (ex.: estudos, pesquisas, desenvolvimento, controle de qualidade e compras), dependendo do tamanho e tipo de organização da empresa; treinam e coordenam equipes.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso às ocupações ocorre por meio de curso técnico em nível médio nas áreas do vestuário e afins ou experiência equivalente. O exercício pleno das atividades ocorre após três ou quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em atividades ligadas a confecções de artigos do vestuário e acessórios e na fabricação de artefatos de couro. São empregados com carteira assinada, trabalhando sob supervisão ocasional. A organização de trabalho pode ser em células ou produção em linha, em ambientes fechados e em horários diurnos. Podem trabalhar sob pressão de metas de produção, levando à situação de estresse. Os técnicos em calçados e artefatos de couro podem trabalhar expostos a materiais tóxicos, ruído intenso e altas temperaturas.

CONSULTE

3116 - Técnicos têxteis

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3119 - Técnicos en ciencias físicas y químicas y en ingeniería, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador; Cronômetro; Dinamômetro; Faca; Fita métrica; Máquinas de costura; Régua; *Software* para desenho; Tesoura

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Carlos Eduardo Vieira

Dirceu do Carmo Basseto

Eduardo Morchel

José Fernando Gomes Carvalho

Jovino Antônio Wink

Lauri Velasque

Leandro N. Gerhard

Lizete Soares

Luís Valentin Favorin

Marlene Michel

Pedro Eduardo de C. Fortes

Sérgio Luís Kuhn

Sônia Maria Silva Leite

Instituições

Calçados Azaléia S.A.

Calçados Ramarim Ltda.

Conforto - Artefatos de Couro Ltda.

Fits Well Confecções Ltda.

Redolfi e Companhia Ltda.

Século Um Indústria e Comércio de Malhas e Confecção

Sindicato das Indústrias do Vestuário Deminino e Infanto-juvenil de São Paulo

Sindicouro - São Leopoldo - RS

Stürmer Indústria de Artefatos de Couro Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS DO MOBILIÁRIO E AFINS

TÍTULOS

3192-05 Técnico do mobiliário - Técnico em madeira e mobiliário, Técnico em móveis (fabricação), Técnico em móveis e esquadrias, Técnico moveleiro

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Definem projetos e constroem móveis e esquadrias; selecionam materiais, insumos e acessórios; preparam, regulam e acompanham manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas; monitoram o processo de produção; dominam técnicas e tecnologia de máquinas e equipamentos de produção, inclusive CAD/CAM, CNC e CIM; efetuam atividades de medição e controle, utilizando conhecimentos sobre materiais diversos, utilizados nas diferentes etapas do processo produtivo (corte, usinagem, montagem, tratamento de superfícies e acabamento); implementam melhorias no processo e prestam assistência técnica.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O ingresso nessa ocupação requer ensino técnico de nível médio em mobiliário, ou curso médio completo seguido de cursos de qualificação. O pleno desempenho das atividades ocorre após um ou dois anos de experiência. É desejável que a formação profissional inclua, além da tecnologia de produção convencional, componentes de história da arte e do mobiliário, noções de geometria, desenho técnico, informática aplicada a centros de usinagem computadorizados, CAD e CIM, prática no contexto da formação e estágio no contexto do trabalho.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na fabricação móveis e esquadrias de madeira, na construção civil, em institutos e departamentos de pesquisa e desenvolvimento. São empregados com carteira assinada e se organizam em equipe, sob supervisão ocasional. Têm como local de trabalho ambientes fechados e horário diurno. Eventualmente, são expostos a materiais tóxicos, ruído intenso e pó.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3188 - Desenhistas projetistas e modelistas de produtos diversos, que inclui a ocupação de projetista de móveis

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3119 - Técnicos en ciencias físicas y químicas y en ingeniería, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Centro de usinagem (CNC/CIM); Componentes (dobradiças, fechos, roldanas etc.); Computador; Equipamento de fixação (martelo pneumático); Ferramentas manuais (estrela, formão, alicate); Grampeadores, parafuradeiras, pinadeiras; Instrumento de medição (paquímetro, trena, etc.); Máquinas e equipamentos de produção; Materiais (madeira, MDF, HDF, chapas etc.); *Softwares* (gráfico, de produção e secagem)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alceu José Clemente

Carlos Frederico Bauer

Ilário Pscheidt

Irineu Eckel

Jacir Coradi

Joel Sobiecki

Leonar Annier
Leonel Antônio de Oliveira
Mário Weihermann
Milton César Fernandes
Paulo César Barros
Roberto Gomes Damasceno
Sandro Keine
Sidnei da Costa Pereira
Silvio José Bayerl
Vilmar Joãozinho Páris
Volmir Antônio de Lima

Instituições

Fábrica de Móveis Neumann Ltda.
Indústria Artefama S.A.
Indústria de Móveis Três Irmãos Ltda.
Indústria Zipperer S.A.
KJ Recursos Humanos
Madeira Seleme Ltda.
Móveis James Ltda.
Móveis Rudnick S.A.
Móveis Serraltense Ltda.
Móveis Weihermann S.A.
Sincol S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS EM BIOLOGIA

TÍTULOS

3201-05 Técnico em bioterismo - Técnico de biotério, Técnico em criação de animais de laboratório

3201-10 Técnico em histologia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Manejam e cuidam da saúde de animais de biotério, tais como: ratos, camundongos e hamsters; auxiliam em experimentação animal, manipulando produtos químicos, coletando tecidos, transplantando pele, confeccionando lâminas, congelando e transferindo embriões; preparam o ambiente e os materiais aplicados ao bioterismo; monitoram as condições ambientais e físicas do biotério; descartam material biológico; operam máquinas e equipamentos. As atividades são desempenhadas segundo boas práticas, normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso técnico em biologia (nível médio) ou áreas afins.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido em ambientes fechados, em horário diurno, ou por revezamento de turno. Os profissionais atuam, majoritariamente, na condição de assalariados, com carteira assinada. Trabalham sob supervisão ocasional, organizados em equipe multidisciplinar, em centros de pesquisa e desenvolvimento, universidades e na área de saúde. Em algumas das atividades que exercem são expostos a ruídos, radiação, altas temperaturas, material tóxico e riscos biológicos e alergênicos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3211 - Técnicos en ciencias biológicas y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Água; Animais de experimentação; Autoclave; Bebedouros; Cama de forração; Desinfetantes; EPI e EPC; gaiolas e jaulas; Microscópios; Ração

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ailton Rodrigues Alcântara

Cristiane Mendes Vinagre

Cristina Tanikawa

Hélio de Freitas Reis

Jackson Nascimento de Lima

José Alexandre Coelho Pimentel

Luiz Carlos Diniz

Márcio Barreto Cabral

Raimundo Bahia Pantoja

Renaide Rodrigues Ferreira

Sônia Aparecida Coutinho de Paula

Urias da Silva Fernandes

Vilson Cunha de Oliveira

Instituições

Centro de Bioterismo da Faculdade de Medicina da USP - FMUSP

Centro Multidisciplinar para Investigação Biológica da Unicamp - Cemib

Fundação Ezequiel Dias

C Ó D I G O

3 2 0 1

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto de Ciências Biológicas da USP - ICB - USP

Instituto Evandro Chagas

Unesp - Universidade Estadual Paulista

Universidade Federal de Goiás

Universidade Federal de São Paulo - Unifesp

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

TÉCNICOS AGRÍCOLAS

TÍTULOS

3211-05 Técnico agrícola - Agrotécnico, Técnico agrícola executor de operações aéreas agrícolas, Técnico em agricultura, Técnico em vitivinicultura

3211-10 Técnico agropecuário - Técnico em agropecuária, Técnico em ovinocaprinocultura

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso a essas ocupações requer curso técnico agrícola ou em agropecuária (nível médio). O desempenho pleno como técnico titular ocorre com menos de um ano de experiência na área. A atualização dos técnicos é permanente, por meio de cursos de curta duração.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em empresas públicas e privadas, em atividades de extensão rural e de pesquisas agropecuárias e em órgãos fiscalizadores ou públicos. Trabalham como assalariados, com carteira assinada, ou como autônomos, prestando consultoria técnica. São supervisionados ocasionalmente e as atividades se desenvolvem a céu aberto, nos horários diurnos. Podem trabalhar sob forte pressão e, em algumas das atividades, podem estar sujeitos à exposição de material tóxico.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3212 - Técnicos en agronomía, zootecnia y silvicultura

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Decreto nº 90.922, de 2 de fevereiro de 1985 – Regulamenta a Lei nº 5.524/68 e dispõe sobre a profissão de Técnico Agrícola de nível médio.

RECURSOS DE TRABALHO

Balança; Calculadora; Computador; Material de escritório; Material de expediente; Nível topográfico; Retroprojetor; Trado (amostrador de solo); Trena; Veículos (transporte)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Carlos Balbino

Ely Avelino

Gilberto Kuhn

Gilmar Zachy Clavisso

Gilson Aparecido Macedo

Hélio Antônio Fernandes

João Adélcio Alves Costa

João Batista Guimarães Sobrinho

João José Alves

José Cláudio da Silva
Mário Limberger
Omilson dos Reis
Osni Tessari
Otacílio Gomes Filho
Ronaldo Andrade Henriques
Ronan Carvalho
Sérgio Dutra Ferreira
Wilhan Jorge Lemes Moreira

Instituições

Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras - Cotrefal
Cooperativa Cearense Prestação de Serviços e Assistência Técnica - Cocepat
Cooperativa Central Agropecuária Sudoeste - Sudcoop
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
Empresa Capixaba de Pesquisa e Extensão - Emcaper
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater - MG
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig
Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater - PR
Estação Experimental de Senador Canedo - GO
Fundação Rural Mineira - Ruralminas
Indústria Comércio Importação e Exportação de Produtos Agropecuários Ltda. - Agrozebu
Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Prefeitura Municipal de Betim - MG
Secretaria da Agricultura do Rio Grande do Sul
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Aqüicultura: exploração aquática de atividades agropecuárias. Técnicas de manejo para a criação de animais aquáticos (ex.: peixe, camarão).

Biossegurança: precauções para se evitar contaminação dos homens, animais e do meio ambiente, tomadas durante uma atividade que envolva utilização de produtos fitossanitários.

Cultivares: subdivisão de uma espécie de plantas, gerando diferenciação agrônômica, porém mantendo as características da espécie (ex.: espécie soja, Cultivar Embrapa-48).

Dados Experimentais: dados gerados através de experimentos. Anotações em planilhas, relatórios de acompanhamento do desenvolvimento da cultura e/ou animal que está sendo pesquisado.

Insumos Agropecuários: produtos utilizados na exploração agropecuária (ex.: adubos químicos, orgânicos, fertilizantes, produtos fitossanitários, rações).

TÉCNICOS FLORESTAIS

TÍTULOS

3212-05 Técnico em madeira - Assistente técnico em madeira, Técnico madeireiro

3212-10 Técnico florestal - Administrador florestal, Assistente técnico florestal, Auxiliar técnico florestal, Encarregado florestal, Técnico ambiental, Técnico de produção florestal, Técnico de reflorestamento, Técnico silvicultor

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionam a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais; inventariam florestas, planejam atividades florestais; elaboram documentos técnicos. Administram unidades de conservação e de produção, atuam na preservação e conservação ambiental; fiscalizam e monitoram fauna e flora; ministram treinamentos e podem participar de pesquisas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso a essas ocupações requer curso técnico florestal ou curso pós-técnico florestal, de nível médio. Trabalham em equipe multidisciplinar, sob supervisão ocasional de engenheiros florestais e afins. O pleno exercício da atividade é atingido após experiência profissional de um a dois anos na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em instituições públicas e privadas ligadas a atividades florestais, empresas de fabricação de produtos de madeira, indústrias de papel e celulose, instituições de pesquisas e desenvolvimento, reservas ecológicas e indústrias de silvicultura e exploração florestal. Técnicas avançadas de mapeamento, possibilitadas pelo Sistema de Posicionamento Global - GPS têm facilitado e agilizado a identificação de eventos a fiscalizar, ampliando o mercado de trabalho. Trabalham a céu aberto e em ambiente fechado. São assalariados, com carteira assinada. Atuam sob condições favoráveis de trabalho. Em algumas atividades, podem estar sujeitos a ruídos e material tóxico.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3212 - Técnicos en agronomía, zootecnia y silvicultura

RECURSOS DE TRABALHO

Aeronaves (helicóptero, aviões etc.); Aparelhos de comunicação (telefax, rádio); Coletor de dados; GPS; Hipsômetro (medição de altura de árvore); Mapas planialtimétricos; Máquinas e implementos agrícolas e florestais; Microcomputador com impressora; Trena; Veículos automotivos (carros, barcos)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adilson dos Santos Honório

Amaury Emílio Campos de Oliveira

Arnaldo de Oliveira Soares

Carmelindo Teixeira Zampier

Célio Lamounier de Carvalho

Decio Antonio de Oliveira

Eloi Ofsiany

Ersom Marcos Zarpellon

José Maria de Paula

Luciano Flório da Silveira

Walter de Souza

C Ó D I G O

3 2 1 2

Instituições

CAF Santa Bárbara Ltda.

Celmar S.A.

Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra

Companhia Suzano de Papel e Celulose

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

Florestas Rio Doce S.A.

Indústria de Papel Arapoti S.A. - Inpacel

Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais

Pisa Florestal S.A.

Ripasa S.A. Celulose e Papel

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

TÉCNICOS EM AQUICULTURA

TÍTULOS

3213-05 Técnico em piscicultura

3213-10 Técnico em carcinicultura - Técnico de camarão, Técnico em carcinicultura

3213-15 Técnico em mitilicultura - Técnico em malococultura, Técnico em mexilhões, Técnico em moluscos, Técnico em ostras

3213-20 Técnico em ranicultura

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Organizam a reprodução de animais aquáticos, como peixes, camarões, mexilhões, ostras e rãs, dentre outros; coletam material de reprodução; controlam sanidade e predação dos animais; monitoram qualidade da água, alimentam, capturam e beneficiam animais aquáticos de viveiros, tanques e fazendas marinhas. Prestam assistência técnica e auxiliam na elaboração de projetos, orientando construção de instalações em fazendas aquícolas e sistema de criação de animais aquáticos. Podem ministrar cursos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso técnico de nível médio em uma das seguintes habilitações: técnico agrícola ou agropecuário, com especialização em aquícultura ou, mais recentemente, técnico em piscicultura ou aquícultura, com a introdução desses cursos em algumas escolas agrotécnicas do país. O exercício pleno das atividades ocorre após um a dois anos de experiência no criatório especializado em que atuam.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em criatórios de peixes, crustáceos e moluscos de empresas privadas, em órgãos de pesquisa e de extensão rural, em empresas de pesca e atividades relacionadas. São assalariados ou autônomos sob supervisão ocasional. Trabalham em equipe, a céu aberto e em horário diurno. Eventualmente, são expostos a materiais tóxicos, ruído intenso, ataques de animais e a intempéries climáticas.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

6313 - Criadores de animais aquáticos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3212 - Técnicos en agronomía, zootecnia y silvicultura

RECURSOS DE TRABALHO

Aeradores; Balança; Cilindros de oxigênio; Filtros; Incubadoras; Medicamentos; Oxímetro; Phmetro; Redes; Termômetros

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antônio Luiz Araújo Cunha

Eduardo Antônio Hoff

Elisabeth Gomes Cordeiro

Fabiano Giori

Franciéllo Alves de Andrade

Geraldo José Massote de Godoy

Ilso Luiz dos Santos
Jailson Melo Henriques
Jorge Roberto de Queiroz
Lorena Felisberto Goulart Pereira
Marcelo Alves da Silva
Marcelo Furlan
Paulo Cezar Campos de Freitas
Sidneo Bortolo Andreghetto

Instituições

Agro Turismo JK
JR Queiroz e Companhia Ltda. - Agropesca
Aqüicultura Carlos Magno Goulart - Aquamag
Centro de Ciências Agrárias da UFES
Companhia Nordeste de Agricultura e Alimentação - Cina
Fazenda Recanto Verde, Castelo
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Instituto de Pesca - Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo
Irmãos Andreghetto Ltda.
Piscicultura Águas Claras
Ranagipe

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

ACUPUNTURISTAS, PODÓLOGOS, QUIROPRAXISTAS E AFINS

TÍTULOS

3221-05 Acupunturista - Acupuntor, Fitoterapeuta, Técnico corporal em medicina tradicional chinesa, Técnico em acupuntura, Terapeuta naturalista, Terapeuta oriental

3221-10 Podólogo - Técnico em podologia

3221-15 Quiropraxista - Cinesoterapeuta, Eutonista, Homeopata (exceto médico), Quiropata, Quiroprático, Rolfista, Rpgista, Técnico em alexander, Técnico em anti-ginástica, Terapeuta crâneo-sacral, Terapeuta holístico, Terapeuta manual, Terapeuta mio-facial

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam prognósticos energéticos por meio de métodos da medicina tradicional chinesa para harmonização energética, fisiológica e psico-orgânica; aplicam estímulos físico-químicos e técnicas corporais para tratamento de moléstias psico-neuro-funcionais e energéticas (Acupunturista). Prognosticam e tratam as patologias superficiais dos pés e deformidades podais utilizando-se de instrumental pérfuro-cortante, medicamentos de uso tópico, órteses e próteses (Podólogo). Realizam ações prognósticas e terapêuticas, com o emprego das mãos, pelo uso da palpação, dinâmica e estática, bem como ajustes, com o objetivo de normalizar o sistema neuro-músculo-esquelético, reconduzindo ao equilíbrio homeostático (Quiropraxista).

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso técnico de nível médio na área de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam na área da saúde e serviços sociais. São autônomos, trabalhando por conta própria, de forma individual, sem supervisão. Executam suas funções em ambiente fechado e em horário diurno.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3226 - Fisioterapeutas y afines

3229 - Profesionales de nivel medio de la medicina moderna y la salud (excepto el personal de enfermería y partería), no dasificados bajo otros e bígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Agulhas de acupuntura; Balança; Bisturi e lâminas; equipamento de proteção individual - EPI; Estufa e autoclave; Maca; Medicamentos fitoterápicos e cataplasmas; Micromotor e motor de rotação; Negatoscópiol; Ventosas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aparecida Maria Bombonato

Carlos Broguini Júnior

Celso Luiz de Freitas

Eni Lima

Jayme Roberto Justino

José Paulo Teixeira dos Santos

Joge Carlos Ribeiro da Rocha Mollica

Júlio Ramos Avelas

Manoel Matheus de Souza

Marco Aurélio Pires

Orlando Madella Júnior

Orley Dulcetti Júnior

Paulo Cesar Varanda

Instituições

Casinha do Pé - Podologia

Centro de Acupuntura e Terapias Integradas Neiking

Clínica Matheus de Sousa

Delta Sistemas de Saúde

Instituto de Acupuntura e Medicina Natural Integrados - Huang-Ti

Instituto Brasileiro de Quiropraxia - Ibraqui

Instituto Brasileiro de Acupuntura e Homeopatia - IBRAHO

Instituto Brasileiro de Medicina Chinesa e Terapia

JCA Clínica de Podologia

Salus Instituto de Saúde Holística Ltda.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - DR - SP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Avaliar microssistemas do paciente: avaliar mãos, pés, orelha, nariz, língua, íris, dentes, pele, pulso

Tratar das podologias e das podopatas com afecções e infecções: cortar e lixar as unhas, desbastar as calosidades e a lâmina ungueal (onicotomia) e tratar de fissuras, desidratação plantar, tungíase, hiperidrose, calos (hiperqueratose), calosidades (queratose), frieiras (*tinea pedis*), verruga plantar e de mal perfurante plantar

TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

TÍTULOS

3222-05 Técnico de enfermagem - Técnico de enfermagem socorrista, Técnico em hemotransusão

3222-10 Técnico de enfermagem de terapia intensiva - Técnico em hemodiálise, Técnico em UTI

3222-15 Técnico de enfermagem do trabalho - Técnico de enfermagem em saúde ocupacional, Técnico de enfermagem ocupacional

3222-20 Técnico de enfermagem psiquiátrica - Técnico de enfermagem em saúde mental

3222-25 Instrumentador cirúrgico - Instrumentador em cirurgia, Instrumentadora cirúrgica

3222-30 Auxiliar de enfermagem - Auxiliar de ambulatório, Auxiliar de enfermagem de central de material esterilizado - CME, Auxiliar de enfermagem de centro cirúrgico, Auxiliar de enfermagem de clínica médica, Auxiliar de enfermagem de hospital, Auxiliar de enfermagem de saúde pública, Auxiliar de enfermagem em hemodiálise, Auxiliar de enfermagem em *home care*, Auxiliar de enfermagem em nefrologia, Auxiliar de enfermagem em saúde mental, Auxiliar de enfermagem socorrista, Auxiliar de ginecologia, Auxiliar de hipodermia, Auxiliar de obstetrícia, Auxiliar de oftalmologia, Auxiliar de parteira, Auxiliar em hemotransusão

3222-35 Auxiliar de enfermagem do trabalho - Auxiliar de enfermagem em saúde ocupacional, Auxiliar de enfermagem ocupacional

3222-40 Auxiliar de saúde (navegação marítima) - Auxiliar de saúde marítimo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O ingresso nas ocupações técnicas requer certificação de competências ou curso técnico em enfermagem (nível médio). Para os auxiliares de enfermagem requer-se Ensino Fundamental e cursos de qualificação profissional com o mínimo de quatrocentas horas-aula, podendo chegar a mil e quinhentas. A possibilidade de continuar a qualificação dependerá da conclusão do Ensino Médio. Atualmente, há cursos técnicos em enfermagem, organizados modularmente, com saídas intermediárias para qualificação de auxiliares de enfermagem. O requisito de entrada desses cursos é o Ensino Médio completo, tendo como filosofia a educação continuada, que possibilita ao auxiliar atingir o nível técnico, ao completar novos módulos de formação profissionalizante.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais ou ainda em domicílios. São assalariados, com carteira assinada ou autônomos, prestando serviços temporários em clínicas ou em residências. Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior. Trabalham em ambientes fechados e com revezamentos de turnos, ou confinados em embarcação, no caso do auxiliar de saúde (navegação marítima). É comum trabalharem sob pressão, levando à situação de estresse. Em algumas atividades, podem ser expostos à contaminação biológica, material tóxico e à radiação.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

- 5151 - Agentes comunitários de saúde e afins
- 5152 - Auxiliares de laboratórios de saúde
- 5153 - Trabalhadores de imobilizações ortopédicas
- 5162 - Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

- 3231 - Personal de enfermería de nivel medio

RECURSOS DE TRABALHO

Ambu, máscaras; Aparelho de pressão arterial; Carrinho de parada; Cilindro de oxigênio; EPI; Medicamentos, soro, soluções; Monitores; Respirador; Seringas, agulhas, scalp, abocath; Sondas, tubos, catéteres, cânulas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Agleisa Gomes de Souza
Angela Aparecida do Nascimento
Ângela Lopes Carnaíba
Aparecida do Carmo Lopes
Cleudson de Sá Alves
Fátima Helena dos Santos
Lauro Alves dos Anjos
Luciana Curi Canônico
Luciane Matulevicius
Luis Ricardo Sgarbi
Marilda Monteiro Stancato
Rosa Maria dos Santos Almeida
Sandra Alves D'oliveira
Silvana Maria Ezequiel dos Santos
Sonia Alice do Sacramento
Vera Albano Cartinoves Araújo
Vera Lúcia dos Reis Marques

Instituições

Associação das Pioneiras Sociais - Sarah Kubitschek
Companhia Brasileira de Distribuição Grupo Pão de Açúcar
Enterpa Ambiental S.A.
Frota Nacional de Petroleiros - Fronape
Fundação Oswaldo Cruz
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HC - FMUSP
Hospital das Clínicas da Unicamp
Hospital e Maternidade Leão XIII
Hospital e Maternidade Pro-Matre
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Ambu: máscara (do inglês *amboux*).
Abocath: agulha especial.

ÓPTICOS OPTOMETRISTAS

TÍTULOS

3223-05 Técnico em óptica - Contatólogo, Óptico contatólogo, Óptico esteticista, Óptico montador de óculos, Óptico oftálmico, Óptico refracionista, Óptico surfaçagista, Técnico contatólogo

3223-10 Técnico em optometria - Óptico, Óptico optometrista, Óptico protesista, Técnico optometrista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam exames optométricos; confeccionam lentes; adaptam lentes de contato; montam óculos e aplicam próteses oculares. Promovem educação em saúde visual; vendem produtos e serviços ópticos e optométricos; gerenciam estabelecimentos. Responsabilizam-se tecnicamente por laboratórios ópticos, estabelecimentos ópticos básicos ou plenos e centros de adaptação de lentes de contato. Podem emitir laudos e pareceres ópticos-optométricos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso técnico de nível médio, oferecido por instituições de formação profissional. O pleno desempenho das atividades profissionais se dá após o período de três a quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em laboratórios ópticos, em estabelecimentos ópticos básicos e plenos, em centros de adaptação de lentes de contato, podendo, ainda, atuar no ramo de vendas e em atividades educativas na esfera da saúde pública. São contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada e, também, na condição de empregador. Atuam de forma individual e em equipe, sem supervisão, em ambientes fechados e também em veículos, no período diurno.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3224 - Técnicos en optometría y ópticos

RECURSOS DE TRABALHO

Caixas de prova e armação para auxílios ópticos; Lâmpada de fenda (biomicroscópio); Lensômetro; Oftalmoscópio (direto-indireto); Queratômetro; Refrator; Retinoscópio; Topógrafo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Akira Kido

Antônio Carlos Silva de Oliveira

Carlos Cesar Suart

Celso dos Santos

Dimas Antônio Zulian

Elena Gelado Ribeiro

Estevão Fernando Döme

Ismael Carvalho

José Eduardo de Moura

Leandro Luiz Fleury Rosa

Luis Alberto Perez Alves

Luís Carlos Nicoletti

Masao Hotta

Newton Akihiro Kotsi

Ney Dias Pereira
Paulo Targino Alves Filho
Sérgio de Abreu Veiga
So Sing Mi Fong
Vilmário Antônio Guitel
Waldir Paes de Oliveira
Wilson Coicev

Instituições

Centro Visual
Döme & Döme Ltda.
Dunga Silva Companhia Ltda.
New Óptica Ltda.
Ney Dias Óticas e Ótica Requite
Nicoletti & Falacci Ltda.
O. W. P. Óptica Ltda.
Óptica Cristal Ltda.
Óptica Guitel
Optica Mi Comercial Ltda.
Óptica Nikkei
Óptica Santa Inês Ltda.
Óptica Veiga Ltda.
Organizações Ópticas Carvalho
Ótica Zulian Ltda.
Pupila Lentes de Contato Ltda.
Revisão São Savino Ltda.
SAM Produtos Oftálmicos Ltda.
Suart e Ferreira Ltda.
W. R. Óptica e Relojoaria ME

Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Otótipo: quadro com letras impressas e de vários tamanhos com o qual os oculistas experimentam a agudeza visual.

TÉCNICOS DE ODONTOLOGIA

TÍTULOS

3224-05 Técnico em higiene dental

3224-10 Protético dentário

3224-15 Atendente de Consultório Dentário - Atendente de clínica dentária, Atendente de gabinete dentário, Atendente de serviço odontológico, Atendente odontológico, Auxiliar de dentista

3224-20 Auxiliar de Prótese Dentária

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso a essas ocupações requer formação profissional técnica em nível médio específica: técnico em laboratório de prótese dentária e técnico em higiene dental e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO. Os cursos são oferecidos por instituições de formação profissional e escolas técnicas. A formação profissional dos técnicos têm saídas intermediárias para atendente de consultório dentário e auxiliar de prótese dentária. O exercício dessas ocupações também é regulamentado pelo CRO.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os técnicos em prótese dentária atuam em laboratórios privados. Desenvolvem o trabalho individualmente ou em equipe, com auxílio de auxiliares de próteses dentárias. Trabalham em conjunto com o cirurgião dentista para restabelecer a capacidade mastigatória e estética (dentária ou facial) por meio de próteses. Os Técnicos em Higiene Dental - THD atuam em clínicas privadas e, majoritariamente, nos serviços odontológicos municipais, estaduais e federais, sob supervisão de cirurgiões dentistas, em horários irregulares. Orientam a população e os pacientes sobre a prevenção e tratamento das doenças bucais. Os auxiliares de consultório dentário exercem atividades de apoio ao THD e ao cirurgião dentista.

Trabalham em locais fechados, podem permanecer em posições desconfortáveis, durante longos períodos. Podem estar sujeitos a exposições de fotopolimerizadoras, material tóxico, radiação e ruídos, bem como à pressão para cumprimento de agenda de trabalho. O desempenho pleno das atividades desses profissionais ocorre após um a dois anos de experiência.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

Atendente de consultório dentário, classificado sob a epígrafe 4221.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3225 - Dentistas auxiliares y ayudantes de odontología

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979 - Dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências.

Decreto nº 87.689, de 11 de outubro de 1982 - Regulamenta a Lei nº 6.710/79.

RECURSOS DE TRABALHO

Aparador de gesso; Autoclave; Bancadas; Brocas; Cadeira odontológica; Cerâmicas; Compressor; Fotopolimerizador; Maçarico; Motores

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Agostinho Fernandes dos Santos Filho

Antonio Brito Corrêa

Cátia Homem de Melo Sanchez

Elias Rosa de Oliveira

Eliezer Freire

Elisabete R. Fernandes

Hesmilte Euzébio da Silva

Joel Carlos Fonseca Pfeifer

Marcio Eustaquio Canela

Maria Benedita da Almeida

Maria do Socorro Peixoto

Maria José de Oliveira

Rosana Pereira do Nascimento

Instituições

Consultório Particular Dr. Luiz Paulo Restiffe de Carvalho

Ero Prótese Odontológica S/C Ltda.

Fundação Zerbini

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - Ipen - Centro de Documentação

Laboratório de Prótese Prodont

Laboratório Eliezer Freire

Laboratório Márcio Canela

Mund Labo - Laboratório de Prótese Dentária Ltda.

Prefeitura Municipal de Diadema

Tecnoprótese Joel Pfeifer

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Anamnese: estudo de doenças e do passado do doente.

Ceroplastia: arte de modelar figuras em cera.

Oclusão: estado do que se acha fechado ou ato de fechar.

Periapical: relativo aos tecidos que cercam a extremidade terminal da raiz de um dente.

Periodontal: relativo ao ou próprio do tecido em torno dos dentes.

Cariostático: substância que age como inibidora da cárie dental.

Moldeira: utensílio em que se põe as substâncias para as moldagens.

TÉCNICOS EM PRÓTESES ORTOPÉDICAS

TÍTULOS

3225-05 Técnico de ortopedia - Ortesista, Protesista, Sapateiro ortopédico, Técnico de aparelhos ortopédicos, Técnico de oficina ortopédica, Técnico de prótese e órtese, Técnico de prótese ortopédica, Técnico ortopédico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Interpretam as especificações médicas e efetuam as medidas do paciente para desenvolver, projetar, confeccionar, adaptar e reparar órteses e próteses (o-p), tais como aparelhos para correção ou apoio para pessoas com lesões em qualquer parte do corpo e membros artificiais. Avaliam o paciente e a prescrição; planejam, confeccionam e acompanham o funcionamento de órteses e próteses prestando assistência técnica; gerenciam o ateliê. O desenvolvimento do trabalho requer o uso de capacidades de comunicação do profissional junto aos profissionais da área e os pacientes.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício pleno das atividades dessa ocupação requer o Ensino Médio completo e mais de cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam na área da saúde e serviços sociais. São empregadores, trabalham de forma individual e em equipe junto à equipe médica, sem supervisão. Executam suas funções em ambiente fechado e em horário diurno. Permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos e são expostos a materiais tóxicos, ruído intenso, altas temperaturas e ao pó dos materiais.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3226 - Fisioterapeutas y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Componentes modulares para o/p; Couro; Equipamento para termo-moldagem; Estufa; Etil-vinil-acetato - EVA; Fibras (vidro e carbono); Fresadora ortopédica; Gesso e ataduras gessadas; Máquina de sucção; Resinas e catalisadores

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alaércio Duarte de Lima
Albano Gomes Rodrigues
Antonio Carlos Ambrosio
Cristina Maria Correia Cardoso
Elenise Maria Pereira da Cunha
Elgson Dimas Ribeiro Jr.
Hans J. Kuhn
Helmut Skau
Jairo Blumenal
João Batista Lima Pereira
José Carlos Alves de Sousa
José Joaquim Nogueira da Cunha
Jovino Fernandes Costa
Luís Paschoalini Neto
Mário Cesar Alves de Carvalho

Mario Gonçalves de Carvalho
Michael Davitt
Pedro Skau Neto
Rudi Werner Wiesbauer
Siegfried Kowalski
Valter Pedro Lisboa

Instituições

Associação Brasileira de Ortopedia Técnica - Abotec
Associação das Pioneiras Sociais - Hospital Sarah Kubitschek
Biomecânica Indústria e Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda.
Faculdade de Ciências Médicas Unicamp
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HC - FMUSP
Imbraco Indústria e Comércio Ltda.
JM Cunha Comércio e Representações Ltda.
Ortolab Órtese e Prótese Ltda.
Ortopedia a Especialista Ltda.
Ortopedia Americana Ltda.
Ortopedia Clementino Ltda. ME
Ortopedia Correto Ltda.
Ortopedia Follow Up Ltda.
Ortopedia Germania Ltda.
Ortopedia Hannover Ltda.
Ortopedia Paschoalini Ltda.
Ortopedia Vertical Ltda.
Ortopedia Wiesbauer Ltda.
Ullis Ortopedia Técnica Ltda.

Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TÉCNICOS DE IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS

TÍTULOS

3226-05 Técnico de imobilização ortopédica - Técnico em aparelho gessado, Técnico em gesso hospitalar, Técnico em gesso ortopédico, Técnico em imobilizações do aparelho locomotor, Técnico em imobilizações gessadas, Técnico engessador, Técnico gessista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Preparam e executam trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicam-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício da ocupação requer ensino de nível médio, mais curso de profissionalização de duzentas a quatrocentas horas-aula. Em geral, esses profissionais apresentam longo aprendizado no próprio emprego. A exigência de escolaridade ocorre para aqueles que estiverem ingressando no mercado e sem experiência anterior comprovada, que pode variar de um a dois anos. A formação profissional específica para técnico em imobilização ortopédica é recente.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em hospitais, postos de saúde, clínicas e empresas ligadas à saúde e ou serviço social. Trabalham individualmente ou junto a equipes médicas, com supervisão permanente de médicos. São assalariados, com carteira assinada, que trabalham em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Em algumas vezes, são expostos a material tóxico e ruído intenso, dependendo da atividade exercida.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3222 - Técnicos e auxiliares de enfermagem

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3229 - Profesionales de nivel medio de la medicina moderna y la salud (excepto el personal de enfermería y partería), no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Afastador; Ataduras gessadas de crepom e algodão ortopédico; Bico de pato; Cizalha; Divã clínico; Férulas ortopédicas; Malhas tubulares; Mesas ortopédicas (auxiliar, de tração); Serra elétrica vibratória; Tesouras ortopédicas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ademir Torres Galindo

Aparecida Conceição Zamones

Clarice de Fátima dos Santos

Edimar do Nascimento

Fátima Ramos
Hélio Cândido de Souza
Jairo Macedo Sierra
Manoel Pinto Correa Neto
Maria de Lourdes Vanise Dalla Rosa
Milton Gomes da Silva
Roque Pinto Correa Filho
Sátiro Antônio Torquato
Tânia da Silva Nogueira Novelo

Instituições

Hospital das Damas
Hospital Governador Celso Ramos
Hospital Nossa Senhora de Fátima
Hospital Pronto-Socorro João XXIII
Hospital Santos Dumont
Pronto-Socorro Samaro
Reis e Muniz Serviços Ortopédicos
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro
Unidade de Diagnóstico Integrada - UDI
Universidade Santo Amaro - Unisa
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TÉCNICOS EM PECUÁRIA

TÍTULOS

3231-05 Técnico em pecuária - Técnico em avicultura, Técnico em zootecnia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuam nas mais diversas áreas de criação e manejo animal, promovendo medidas de profilaxia, sanidade, alimentação e reprodução. Administram empresas rurais e promovem a comercialização de produtos e animais. Estudam e aplicam princípios biológicos e zootécnicos para experimentar, testar, desenvolver e melhorar métodos de produção de vida animal, inclusive os insetos úteis.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessa ocupação requer curso técnico em pecuária ou zootecnia (nível médio). O desempenho pleno das atividades, ocorre após um ano de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na pecuária, pesca, aquicultura, laboratórios de pesquisa e desenvolvimento e em indústrias de fabricação de produtos alimentícios. São profissionais assalariados, com carteira assinada; organizam-se em equipe de trabalho, sob supervisão de profissionais de nível superior. Atuam em locais fechados ou abertos, em horários diurnos. Em algumas das atividades exercidas, são expostos a altas e baixas temperaturas e materiais tóxicos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3212 - Técnicos en agronomía, zootecnia y silvicultura

NOTAS

Decreto nº 90.922, de 2 de fevereiro de 1985 - Regulamenta a Lei nº 5.524/68 e dispõe sobre a profissão de Técnico Agrícola de nível médio.

RECURSOS DE TRABALHO

Balanças; Canivetes, facas, facão; Computador; Material para inseminação; Misturador de ração; Ordenhadeira; Phmetro; Pulverizador; Trator e implementos; Triturador de grãos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Andréa Galvão Cesar Pimenta

Antonio Batista Cabral

Arioaldo de Freitas

Cláudio da Silva

Elisabeth Gomes Cordeiro

João Carlos Rozim Andrade

João Francisco dos Santos

José Augusto Alves

José Menino Corrêa

José Valdir Trevisan

Josias de Carvalho

Lauriano Alves da Silva

Luiz Ribeiro Terra

Mauro Pinheiro Garcia

Osmar de Santis

Robson Fernando Santos
Sebastião Batista da Costa
Sérgio Vanderlei Pena
Valdecir Fernandes de Lima
Valdeon Caixeta dos Santos
Wilson Joaquim Boitrigo

Instituições

Centro de Agricultura Reitoria da Unesp
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Colégio Agrícola Urias Ferreira - Jaú - SP
Colégio Técnico Agrícola da Unesp - Jaboticabal - SP
Cria Fértil - Consultoria Agropecuária
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
Escola Agropecuária Federal de Uberlândia
Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiróz - Esalq - USP
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP - FZEA, Pirassununga
Instituto de Pesca - Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo
Instituto de Zootecnia - Estação Experimental de Zootecnia de Registro
Samua Comercial e Agropecuária Ltda.
Serit Isolamento Térmico e Acústico Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Fenação: processo de conservação das forragens.

Ensilagem: armazenar cereais em silos.

TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

TÍTULOS

3241-05 Técnico em métodos eletrográficos em encefalografia - Operador de eletroencefalógrafo, Técnico em captações bioelétricas do cérebro, Técnico em eletroencefalografia, Técnico em eletroencefalograma

3241-10 Técnico em métodos gráficos em cardiologia - Operador de eletrocardiógrafo, Técnico em eletrocardiografia, Técnico em eletrocardiograma, Técnico em métodos eletrográficos em cardiologia, Técnico em métodos não invasivos em cardiologia

3241-15 Técnico em radiologia e imagenologia - Operador de raio-X, Técnico de radioterapia, Técnico em hemodinâmica, Técnico em mamografia, Técnico em medicina nuclear, Técnico em radiologia, Técnico em radiologia médica, Técnico em radiologia odontológica, Técnico em ressonância magnética, Técnico em tomografia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Preparam materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operam aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparam pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizam capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. Podem supervisionar uma equipe de trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível médio em operação de equipamentos médicos e odontológicos, oferecidos por instituições de formação profissional e escolas técnicas. O pleno desempenho das atividades ocorre após experiência comprovada de um a dois anos na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em clínicas médicas e odontológicas, ambulatórios, hospitais e laboratórios especializados. São empregados assalariados, com carteira assinada e trabalham em equipe supervisionada por médicos, permanentemente. Trabalham em rodízio de turnos, em ambientes fechados e sujeitos à radiação e material tóxico.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3133 - Operadores de aparatos de diagnóstico y tratamiento médicos

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985 - Regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.

Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 - Regulamenta a Lei nº 7.394/85.

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelho de ergometria; Aparelho de holter; Aparelhos de raios-X, fixos e portáteis; Conjunto de filmes e chassis; Eletrocardiógrafo (3 e 12 canais) fixo e portátil; Eletrodos; Eletroencefalógrafos digitais e analógicos; Equipamentos de proteção individual - EPI; Pasta condutiva; Produtos químicos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriane Líbia Machado
Antonio Carlos da Silva
Donato Xavier Durão
José Ferreira dos Santos
José Roberto do Rio Neves
Josefina Calvalcante
Laercio Tonelo
Leonardo de Oliveira
Lucio José Feitosa
Maria Aparecida Batista dos Santos
Marlene Alves Pereira Silveira
Renata Rodrigues dos Santos
Sandro Rodrigues Alves
Vilson Castro de Oliveira

Instituições

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HC - FMUSP
Associação das Pioneiras Sociais Sarah Kubitschek
Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais
Clínica Carlos Bacelar
Clínica de Ortopedia de Campinas
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - MG
Hospital e Maternidade São Cristóvão
Hospital Geral V. Penteado
Universidade Federal Fluminense - UFF

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Imagenologia ou diagnóstico por imagem: conjunto de métodos que usa a imagem como meio de diagnóstico (rádiodiagnóstico, medicina nuclear, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética etc.)

TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS EM PATOLOGIA CLÍNICA

TÍTULOS

3242-05 Técnico em patologia clínica - Analista de laboratório em análises clínicas, Técnico de laboratório de análises clínicas, Técnico de laboratório em patologia clínica, Técnico de laboratório médico, Técnico em análises clínicas

3242-10 Auxiliar técnico em patologia clínica - Assistente técnico de laboratório, Auxiliar técnico de laboratório de análises clínicas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes. Preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. Operam equipamentos analíticos e de suporte. Executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos. Administram e organizam o local de trabalho. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para a ocupação de técnico requer-se curso técnico em patologia clínica, em nível médio, oferecido por instituições de formação profissional e escolas técnicas. Para o auxiliar técnico em patologia clínica, o requisito mínimo é Ensino Fundamental completo, podendo ser exercida por aqueles que cumpriram parcialmente a habilitação técnica. O pleno desempenho das atividades requer experiência inferior a um ano.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em laboratórios clínicos, em hospitais e em serviços de saúde pública. São empregados assalariados, com carteira assinada, que trabalham em ambientes fechados, por rodízio de turnos. Via de regra, trabalham individualmente com supervisão de profissionais de nível superior, tais como bioquímicos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos. Em algumas das atividades exercidas sofrem exposição a material tóxico, radiação, altas temperaturas e risco biológico.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3211 - Técnicos en ciencias biológicas y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Adaptador para tubo e agulha; Água destilada; Álcool; Aparelhos de análise de hormônios; imunológicos; Centrífugas; Espectrofotômetros; Garrote; Reagentes; Solventes; Vidraria de laboratório

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Alves Machado

Antonio Pereira dos Santos

Carlos Eduardo Pinto

Célia Regina Schoeps

Céres de Oliveira Nogueira

Emerson Luiz Silveira

Izabel de Fátima Patrão Luiz Miranda

Maria José Ramos Pereira

Mariana Toniate

Raquel Magalhães

Vera Lúcia Rodrigues Estevam

Instituições

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HC - FMUSP

Fundação das Pioneiras Sociais - Sarah Kubitschek

Fundação Oswaldo Cruz

Hospital e Maternidade São Cristóvão

Instituto Cardiologia - Fundação Adib Jatene

Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

Laboratório Fleury S/C Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

POP: Procedimento Operacional Padrão.

IT: Instruções de Trabalho.

ENÓLOGOS, PERFUMISTAS E AROMISTAS

TÍTULOS

3250-05 Enólogo - Enotécnico, Técnico em enologia, Tecnólogo em enologia, Tecnólogo em viticultura e enologia

3250-10 Aromista - Flavorista, Técnico em aromas

3250-15 Perfumista - Criadores de perfumes

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Controlam processos de elaboração de vinhos e de derivados da uva e do vinho e coordenam atividades de viticultura. Desenvolvem aromas e fragrâncias. Controlam qualidade de insumos e de matérias-primas. Coordenam ações para o cumprimento de normas legais. Desenvolvem atividades de divulgação e de pesquisa. Prestam suporte técnico a clientes internos e externos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade de nível médio (aromistas e perfumistas). No caso do enólogo, a formação pode se ampliar até o nível pós-secundário de tecnologia. O desempenho pleno das atividades ocorre após cinco anos de experiência profissional. É fundamental aptidão para análise sensorial.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na fabricação de produtos alimentares e bebidas (enólogo) e na fabricação de produtos químicos (aromista e perfumista). São empregados com carteira assinada e trabalham sem supervisão. O enólogo trabalha de forma individual e os demais em equipe. Os especialistas cumprem suas funções em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, o aromista e o perfumista estão expostos a materiais tóxicos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

8154 - Operadores de equipos de destilación y de reacción química (excepto petróleo y gas natural)

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 – Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Equipamentos de laboratório; Equipamentos de vinificação; Homogeneizador; Linha de engarrafamento; Máquinário agrícola; Microcomputador; Recipientes diversos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Agostinho Czarnobay

Antonio Amador Oliveira

Antonio Carlos Figueiredo Gonçalves

Carlos Eduardo Abarzua Espejo

Claudia Eugênia Beolchi de Oliveira

Fábio Miolo

Florinda Tiemi Kubo
Gilberto Pedrucci
Gilmar Pedrucci
Paula Jácomo Martins
Roland Albert Jean Theil
Sílvia da Cruz Costa
Valdir de Oliveira
Vera Aparecida Martins

Instituições

Bacardi-Martini do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Capuani do Brasil Ltda.
Cooperativa Vinícola Aurora Ltda.
Dierberger Óleos Essenciais S.A.
Estabelecimento Vinícola Armando Peterlongo S.A.
Givaudan do Brasil Ltda.
IFF Essências e Fragrâncias Ltda.
L'essences Fragrances
Takasago Fragrâncias e Aromas Ltda.
Vinícola Cave de Amadeu Ltda.
Vinícola Miolo Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

Graspa: graspa, bagaceira ou grapa é a bebida com graduação alcoólica de 38 a 54 graus gl, obtida de destilado alcoólico simples de bagaço de uva fermentado e/ou destilado alcoólico simples de borra.

Mosto: líquido resultante da prensagem das uvas, suco, sumo.

Conhaque, brandies: é a bebida com graduação alcoólica de 38 a 54 graus gl, obtida de destilado alcoólico simples de vinho e/ou aguardente de vinho e/ou álcool vínico e/ou álcool vínico retificado, envelhecidos ou não.

Wine coolers: cooler com vinho ou bebida refrescante de vinho é a bebida com graduação alcoólica de 3 a 7 graus gl a 20 graus centígrados, obtida pela mistura de vinho de mesa e suco de uma ou mais frutas.

TÉCNICOS EM MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICA

TÍTULOS

3251-05 Auxiliar técnico em laboratório de farmácia - Auxiliar técnico de manipulação em laboratório de farmácia

3251-10 Técnico em laboratório de farmácia - Manipulador em laboratório de farmácia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam operações farmacotécnicas, conferem fórmulas, efetuam manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlam estoques, fazem testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentam atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. As atividades são desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se Ensino Médio e curso básico de qualificação profissional com mais de quatrocentas horas-aula. O pleno desempenho das atividades ocorre entre quatro e cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam no comércio varejista - farmácias de manipulação - e na indústria de fabricação de produtos químicos como assalariados com carteira assinada. Trabalham em equipe, com supervisão permanente. O trabalho é presencial, realizado em ambiente fechado, durante o dia.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2234 - Farmacêuticos

8103 - Supervisores de produção das indústrias de produtos farmacêuticos, cosméticos e afins

8118 - Operadores de máquinas e instalações de produtos farmacêuticos, cosméticos e afins

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3211 - Técnicos en ciencias biológicas y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Balanças; Deionizador; Destilador; Fôrmulas de óvulos e supositórios; Geladeira; Máquinas encapsuladoras; Placa de aquecimento; Termômetro; Utensílios de laboratório; Vidraria química

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ademir Silva

Adriana de Carvalho

Antônio Alves Rossi

Elaine Aparecida de Souza

Ezequiel Paulo Viriato

Felinto Alves

Fernanda Carrijo Branco

Janete Bispo dos Santos

José Fábio Brandão de Melo

José Fernando Ferreira Marques

José Toshio Takata
Magali da Silva Pacheco Nobre Rossi
Magda Rodrigues Dias
Manoel Moraes de Castro
Margarete Akemi Kishi
Nelson da Silva
Odete Aparecida Martins Gomes
Roger Oswaldo Marcondes
Rosemeire Gonçalves de Oliveira

Instituições

Associação Brasileira de Farmacêuticos Homeopatas - ABFH
Associação Brasileira de Farmacêuticos Magistrais - Anfarmag
Biofarma Farmácia Magistral Ltda.
Conselho Federal de Farmácia
Drogaervas Nossa Senhora dos Aflitos ME - Phitofarma
Farmácia e Laboratório Homeopático Almeida Prado Ltda.
Farmácia e Perfumaria Andrafarma Ltda.
Farmácia Paissandu Ltda.
Galênica Farmácia de Manipulação Ltda.
Hervanário Produtos Naturais Ltda.
Luvizotto Gonçalves & Companhia Ltda. - Farmácia Galo de Ouro
Medicativa Aviamento de Receitas Médicas Ltda.
Pharmacotécnica Farmácia de Manipulação Ltda.
Silvio Nakano & Companhia Ltda. - Farmácia Promofarma
Sindicato dos Práticos de Farmácia do Estado de São Paulo
Tecnoshopping Farmácia de Manipulação Ltda. - Farmácia Demarge

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

Tamisar: peneirar, padronizando o tamanho do grão.

Dinamizar: diluir e succionar matrizes, segundo técnica homeopática (ou seja, agitar recipiente com técnica apropriada).

Matrizes: fórmulas farmacêuticas originais, a partir da qual chega-se ao medicamento final

Organolépticas: características relacionadas com os sentidos (tato, paladar, visão, olfato).

TÉCNICOS EM PRODUÇÃO, CONSERVAÇÃO E DE QUALIDADE DE ALIMENTOS

TÍTULOS

3252-05 Técnico de alimentos - Técnico de bebidas, Técnico de carnes e derivados, Técnico de controle de qualidade de alimentos, Técnico de frutas e hortaliças, Técnico de grãos e cereais, Técnico de laticínios, Técnico de massas alimentícias, Técnico de panificação, Técnico de pescado e derivados, Técnico de produção de alimentos, Técnico em açúcar e álcool

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam o trabalho de processamento, conservação e controle de qualidade de insumos para a indústria alimentícia de alimentos tais como bebidas, carnes e derivados, frutas e hortaliças, grãos e cereais, laticínios, massas alimentícias, produtos de panificação, pescado e derivados, açúcar e álcool, dentre outros; participam de pesquisa para melhoria, adequação e desenvolvimento de novos produtos e processos, sob supervisão; supervisionam processos de produção e do controle de qualidade nas etapas de produção. Promovem venda de insumos, processos e equipamentos. Mobilizam capacidades comunicativas na elaboração de documentos e nos contatos com membros da equipe e clientes. Podem coordenar uma equipe de trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício profissionar requer-se curso técnico em alimentos (nível médio), cursos afins ou especializados, como por exemplo em laticínios, em leite e derivados, em açúcar e álcool, oferecidos por instituições de formação profissional e escolas técnicas, além do registro profissional no conselho regional competente. O exercício pleno das atividades é obtido durante o primeiro ano de experiência, após estágio.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em indústrias alimentícias diversas, em centros de pesquisa, laboratórios de avaliação da qualidade, vigilância sanitária e empresas de comercialização de alimentos. São empregados assalariados, com carteira assinada, organizados em equipe, sob supervisão ocasional. Trabalham em locais fechados, em rodízio de turnos. Em algumas das atividades exercidas, trabalham em posições desconfortáveis por longos períodos, expostos a altas temperaturas, odores intensos, ruídos e material tóxico.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3119 - Técnicos en ciencias físicas y químicas y en ingeniería, no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 – Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos Industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Autoclave; Balança analítica; Centrífuga; Destilador; Empacotador; Estufa; Misturadeira; Pasteurizador; Potenciômetro; Tanques

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Ana Raquel Durão Nunes

Ataliba Pereira de Souza

Aura Maria Arantes Ferreira de Britto

Carlos Augusto de Sena Goes

Eliane Paiva Pereira Silva

José Antero Raposo de Rêgo

José Odilon de Albuquerque

José Ubirajara S. de Almeida

Luciana Cordeiro Avelar Dutra

Luciana Perrota Guerra de Souza

Luiz Gonzaga Medeiros Dantas

Paulo Amaral Filho

Roberto Henrique Rodrigues Brandão

Instituições

Alitec Alimentos e Tecnologia Ltda.

Associação Brasileira da Indústrias de Alimentação

Beira Mar Comestíveis Ltda.

Cipa Industrial de Produtos Alimentares Ltda.

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - CTAA

Indústria Granfino S.A.

Produtos Alimentícios Cadore

Rio de Janeiro Refrescos - Coca-cola

Sadia S.A.

Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral do Rio de Janeiro

Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Uberaba - Sindipan

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Laticínios do Rio de Janeiro

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

GLOSSÁRIO

pH: logarítmo decimal do inverso da atividade dos íons hidrogênio em uma solução.

TÉCNICOS DE APOIO À BIOTECNOLOGIA

TÍTULOS

3253-05 Técnico em biotecnologia

3253-10 Técnico em imunobiológicos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliam os profissionais de nível superior no desenvolvimento de culturas “in vivo” e “in vitro” e de marcadores moleculares cultivando microrganismos, tecidos animais e vegetais para multiplicação celular, inoculando microrganismos, macerando tecidos animais e vegetais, extraindo, replicando, seqüenciando e quantificando DNA; preparam meios de cultura e soluções; providenciam materiais aplicados à biotecnologia, conforme protocolos. Analisam substâncias e compostos biológicos e controlam funcionamento dos equipamentos de laboratório. Podem criar animais para experimentos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de nível médio ou por trabalhadores cursando nível superior na área de biologia e afins. Trabalham sob supervisão de profissionais e pesquisadores em biotecnologia.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em locais fechados nos horários diurnos organizados em equipe multidisciplinar. São empregados formais com registro em carteira, absorvidos no mercado de trabalho por universidades, institutos de pesquisa de biotecnologia, genética e bioengenharia, assim como laboratórios de biotecnologia, indústrias químicas e farmacêuticas, incubadoras, entre outras. Em algumas das atividades que exercem ficam expostos a material tóxico, radiação, riscos biológicos e aqueles associados a utensílios perfurocortantes.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3211 - Técnicos en ciencias biológicas y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Autoclave; Centrífuga; Drogas e reagentes; Equipamentos de proteção coletiva e individual; Equipamentos de refrigeração; Incubadora; Instrumentos laboratoriais (bisturi, pinça, lâmina); Microscópio; Phmetro; Vidraria

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alessandra Mirtes Marques Neves

Álvaro Jorge Velloso

Andréa Cristina Favarin

Aurélio da Rocha

João Sávio de Oliveira Pais

José Maria de Sousa

Paulo César Bueno de Moraes

Reinaldo Figueiredo dos Santos

William Ferreira Leal Júnior

Instituições

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - Ceplac

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

Fundação Oswaldo Cruz - Departamento de Bacterologia

C Ó D I G O

3 2 5 3

Instituto Adolfo Lutz

Instituto Agrônômico de Campinas - IAC

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - Ipen - Cnen

Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos da Fundação Osvaldo Cruz - Fiocruz - Biomanguinhos

JHS Laboratório Químico Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

TÉCNICOS EM NECRÓPSIA E TAXIDERMISTAS

TÍTULOS

3281-05 Embalsamador

3281-10 Taxidermista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Reconstituem cadáveres humanos e de animais; formolizam cadáveres humanos e de animais; embalsamam cadáveres. Taxidermizam animais vertebrados; curtem peles; preparam esqueletos de animais; confeccionam dioramas, pesquisando característica dos animais e seu *habitat*. Orientam pessoas em aulas práticas e museus; gerenciam atividades comerciais e acervo científico. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos, de segurança e higiene.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício profissional de taxidermista requer-se curso técnico de nível médio em biologia e o domínio de técnicas específicas da área. Para os embalsamadores requer-se curso de nível médio completo e qualificação profissional superior a quatrocentas horas-aula, ministrada por médicos patologistas para formação de pessoal de apoio. O desempenho das atividades requer de um a dois anos de experiência, sob orientação de profissionais experimentados.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em órgãos de administração pública, universidade, museu, instituto médico-legal e serviço de verificação de óbitos. O taxidermista trabalha de forma individual, com autonomia, como assalariado ou autônomo, durante o dia ou em horários irregulares, em ambiente fechado ou a céu aberto. O embalsamador geralmente é assalariado com carteira assinada, atua em dupla, em ambiente fechado, sob supervisão constante de médico patologista. Trabalha durante o dia ou em rodízio de turnos. Durante o trabalho, tanto o embalsamador como o taxidermista podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos e estar sujeitos a baixas temperaturas, à exposição de materiais explosivos e a riscos de contaminação.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3211 - Técnicos en ciencias biológicas y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Caliper, paquímetro; Compressor, aerógrafo; EPI (máscaras para gases, bota, macacão, luvas); Epóxi, soluções químicas, colas, resinas e óleos; Escalpe; Furadeira; Material cirúrgico (tesoura, pinça, bisturi etc.); Motor de protético e compressor; Seringas e agulha pós-morte; Serras elétrica e circular, lixadeiras, balança

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Carlos Augusto Caetano

Daisy Pereira Ramos

Emerson Boaventura

Fernando Chiavenato

Isnard de Souza Rubim

Luiz Carlos Mendes Antunes

Marcelo Bokermann

Marcos Antônio Ferraz de Campos

Waldir Alves de Souza

Instituições

Serviço Social do Comércio - Sesc - Bertioga

Fundação Parque Zoológico de São Paulo

Instituto Butantã

Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo - USP

Serviço de Verificação de Óbitos da Capital

Serviço Social do Comércio - Sesc - Jundiaí

Trophy Taxidermia Profissional

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

IML: Instituto Médico-Legal.

Taxidermia: atividade auxiliar da biologia com finalidade de conservar animais mortos, utilizando somente a pele curtida do exemplar. O termo se refere ao antigo processo de encher de palha animal morto a fim de conservar-lhe as características; atualmente, as técnicas e os materiais são muito diversificados; há a taxidermia artística e a científica, que é desenvolvida em universidades e museus, com o objetivo de catalogar espécies para a preservação da história natural.

Formolizar: preparar ou desinfetar com formol.

Diorama: em museologia, representação de uma cena, onde objetos, esculturas, animais taxidermizados etc inserem-se em um fundo pintado realisticamente.

PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

TÍTULOS

3311-05 Professor de nível médio na educação infantil - Educador infantil de nível médio, Professor de escolinha (maternal), Professor de jardim da infância, Professor de maternal, Professor de pré-escola

3311-10 Auxiliar de desenvolvimento infantil - Atendente de creche, Auxiliar de creche, Crecheira

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para professores de nível médio na educação infantil, requer-se escolaridade de Ensino Médio, acrescida de curso técnico de formação para o magistério. Para a ocupação de auxiliar de desenvolvimento infantil, requer-se Ensino Fundamental, com aprendizado no local de trabalho, sob orientação da equipe escolar.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em instituições de ensino das esferas pública e privada. Atuam de forma individual, com supervisão permanente, em ambientes fechados e a céu aberto, no período diurno.

CONSULTE

2331 - Professores do Ensino Profissional

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3320 - Maestros de nivel medio de la enseñanza preescolar

RECURSOS DE TRABALHO

Brinquedos pedagógicos e lúdicos; Espelho; Livros didáticos e paradidáticos; Lousa, giz, apagador, Massas e argilas; Mimeógrafo, máquina de xerox; Papéis, Recursos audiovisuais; Sucata; Tintas; canetas, lápis, pincéis

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Agadir Martins Franco
Andreza Varga Gomes de Lima
Cláudia Angela Lemmi Zubia
Claudia Seleste de Azevedo Borges
Cristiane Clementino de Souza
Emiliane Rodrigues do Nascimento
Flávia Elisa Ribeiro Xavier
Genice Aparecida Ferreira
Kátia Regina Vieira
Kelly Regina Dalla Costa
Márcia Fonseca Souto
Miriam Adriana das Neves Xavier

Nara Teixeira Gomes
Rosalba Rodrigues
Sonia Maria Lengenfelder Lossassi
Vera Regina Costa Ribeiro

Instituições

Centro de Educação Infantil São Savério - CEI
Centro de Educação Infantil Suana Campos Tauil - CEI
Centro de Educação Infantil Deputado José Salvador Julianelli - CEI
Centro de Educação Infantil Suzana Campos Tarul - CEI
Centro de Educação Infantil Vereador Nazir Miguel
Centro Educacional São João Batista
Colégio 8 de Maio - Itapeirica da Serra - SP
EMEI Cruz e Souza
EMEI João Mendonça Falcão
EMEI Otávio José da Silva Júnior
Escola Catavento
Escola Infantil Adolphe Ferrière
Escola Maternal Gato Xadrez
Escola Municipal Presidente José Linhares
Escola Sonho Meu Desenvolvimento Infantil
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO NO ENSINO FUNDAMENTAL

TÍTULOS

3312-05 Professor de nível médio no Ensino Fundamental - Professor de Ensino Fundamental - séries iniciais, Professor de Ensino Fundamental de primeira a quarta séries, Professor de Ensino Fundamental nas quatro primeiras séries, Professor I - Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas no Ensino Fundamental de primeira a quarta séries, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessa ocupação requer formação de nível médio profissionalizante em magistério. A partir de 2007, o requisito mínimo de formação será nível superior completo na área de educação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na rede pública e privada de ensino de primeira a quarta séries de classes unisseriadas e multisseriadas. Os profissionais da rede pública são predominantemente estatutários; há prefeituras que contratam sob o regime celetista. Há, ainda, os professores que são admitidos na rede pública sem concurso e são chamados de ocupante de função atividade - OFA. Na rede privada, são empregados com carteira assinada. Trabalham em equipes pedagógicas, com supervisão permanente, em ambiente fechado e em horário diurno.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3340 - Otros maestros e instructores de nivel medio

RECURSOS DE TRABALHO

Biblioteca; Laboratório de informática; Material de apoio (vídeos, filmes, slides); Material de consumo; Material didático; Material pedagógico; Publicações especializadas; Recursos audiovisuais; Recursos de informática; Salas ambiente

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Maria Lamoglia Braga de Assis

Angela Sofia C. Mattos

Aurora de Pitta Taverna

Claudia Curcio Rapozeiro

Cristiane Sundfeld Del Nero

Diná Pereira Freire da Rocha

Hilda Luizário Amaro

Iracema Valois Martins Cardoso

Isabelle Marie Péron

José da Silva Araújo
Jose Fernando Alves dos Santos
Luciana Cristina Cavalari Martins
Luciene da Silva Freitas Pereira
Magda Celeste N. da Cruz
Maria Eunice de Moraes
Marta Barbosa de Carvalho Vilas Boas
Mônica Rodrigues de Sant'Anna
Vilma Alves Santos Silva

Instituições

Colégio 8 de Maio, Itapeirica da Serra - SP
Colégio Jardim América - São Paulo
EMEF Desembargador Joaquim Candido de Azevedo Marques - São Paulo
EMEF Mauro Faccio Gonçalves - São Paulo
EMEF Otacílio Martins, Itapeirica da Serra - SP
EMEF Dr. José Procópio do Amaral - São João da Boa Vista - SP
Escola de Educação Infantil Sol Nascente - São Paulo
Escola Estadual Professor Ennio Voss - São Paulo
Escola Estadual Rodrigues Alves - São Paulo
Escola Municipal Senhor do Bonfim - Santa Luz - BA
Fundação Liceu Pasteur - São Paulo
Instituto de Educação Beatíssima Virgem Maria - São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO NO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

TÍTULOS

3313-05 Professor de nível médio no ensino profissionalizante - Docente de nível médio no ensino profissionalizante, Instrutor de nível médio no ensino profissionalizante, Monitor de nível médio no ensino profissionalizante

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas em cursos profissionalizantes em instituições públicas e privadas de formação profissional e centros de treinamento de empresas e afins, tendo escolaridade de Ensino Médio e experiência profissional em área específica de atuação.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessa ocupação requer-se Ensino Médio ou cursos técnicos (nível médio), acompanhados de formação continuada, seja por meio de freqüência a cursos de qualificação básicos até duzentas horas, ou a cursos de atualização e especialização. O pleno desempenho das atividades ocorre após dois anos de prática.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Lecionam para jovens e adultos, em instituições de formação profissional como o sistema 'S' - Senai, Senac, Senar, Senat e centros de desenvolvimento profissional públicos e privados, nas diversas áreas profissionais da indústria e da agroindústria, do comércio e dos serviços, dos transportes, da agropecuária, da silvicultura e aqüicultura. Trabalham individualmente e em equipe, em salas de aulas, laboratórios, veículos e no campo, com supervisão, em períodos diurnos e noturnos. Podem trabalhar como empregados ou como autônomos. Em algumas atividades, alguns profissionais podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos e estar sujeitos aos efeitos da exposição a materiais tóxicos e ao ruído intenso.

CONSULTE

2331 - Professores do Ensino Profissional
2332 - Instrutores de Ensino Profissional

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3340 - Otros maestros e instructores de nivel medio

RECURSOS DE TRABALHO

EPC; EPI; Equipamentos, aparelhos e utensílios específicos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aparecido Wolf Molitos

Cosmo Burti

Elias Felipe Eller

Ilva Maria Lamalez

José Carlos da Costa

José Ramos de Oliveira

Luzia Satori do Rosario

Maria Tereza Gonzales Lacerda Carvalho da Fonseca

Matilde Padilha Capelli
Mônica Araujo Faloppa
Oliva Cabado Modia Mendes
Patrícia Lima Palla
Tania Regina Martinez Grassi
Victorio Zabatisro

Instituições

Escola de Cabeleireiros Nonaka, São Paulo
Escola Senai Engenheiro Adriano José Marchini - Senai - SP
Escola Senai Francisco Matarazzo - Senai - SP
Estação Especial da Lapa - São Paulo
Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - Senac - SP
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat - SP
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de São Manoel - Senar - SP
Sindicato dos Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de São Paulo
Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

EPI - Equipamentos de Proteção Individual.
EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva.

PROFESSORES LEIGOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

TÍTULOS

3321-05 Professor leigo no Ensino Fundamental - Professor assistente de regência de classe, Professor indigenista bilingüe, Professor leigo em classe multisseriada, Professor leigo em regência de classe, Professor leigo responsável por escolas rurais, Professor não habilitado no Ensino Fundamental, Professor sem formação para o magistério

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dão aulas em escolas de zonas rurais e de regiões remotas do país; ensinam a ler, escrever e calcular; preparam aulas, material didático e planejam o ano letivo. Avaliam alunos e supervisionam suas atividades. Realizam procedimentos administrativos. No desenvolvimento das atividades, comunicam-se com os alunos, pais, equipe escolar e comunidade.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

A maioria dos professores leigos tem até a quarta série do Ensino Fundamental. Para o exercício profissional requer-se que se matriculem no Programa de Formação de Professores em Exercício - Proformação para obter formação equivalente ao magistério. O curso baseia-se no ensino a distância e tem duração de dois anos, com fases presenciais e a distância, e com orientação de um tutor.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam na área de ensino como professores de classes multisseriadas ou unisseriadas de zonas rurais e regiões remotas do país. Podem fazer acompanhamento e orientação familiar. São empregados geralmente por meio de contratos temporários, com supervisão permanente. Trabalham de forma individual, em ambiente fechado e em horário diurno. Têm condições de trabalho precárias, convivendo com a falta de recursos e de infra-estrutura.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3340 - Otros maestros e instructores de nivel medio

RECURSOS DE TRABALHO

Livros didáticos e de estórias; Material de consumo; Material lúdico; Material pedagógico; Mimeógrafo; Sucata; Televisão; Vídeo cassete

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Célia Maria Alves

Clara Pereira de Souza

Cleide Florêncio dos Santos

Geciene Gonçalves Vieira

Helena Maria Borges

Léia Alves Rabelo de Miranda

Maria Alves de Vasconcelos

Maria das Dores Santos Silva

Maria dos Prazeres de Oliveira Silva

Noemia Teixeira Rodrigues

Veralucia de Oliveira Silva

Instituições

Colégio Diocesano de Propriá, Propriá - SE

Escola Estadual Sebastião Vieira Dias, Olhos D'Água - MG

Escola Municipal Dr. Luis Viana Filho, Sátiro Dias - BA

Escola Municipal Monsenhor Afonso de Medeiros Chaves, Propriá - SE

Escola Municipal Oliveira Brito, Aporá - BA

Escola Municipal Padre Aginaldo Guimarães, Propriá - SE

Escola Municipal Presidente Costa e Silva, Propriá - SE

Prefeitura Municipal da Cidade Ocidental - GO

Prefeitura Municipal Santo Antônio do Descoberto - GO

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Ditado relâmpago: o professor mostra aos alunos uma palavra escrita numa ficha, o aluno lê e depois a palavra é escondida e o aluno a escreve

Ditado concreto: o professor mostra aos alunos um objeto e o aluno escreve o nome do mesmo.

PROFESSORES PRÁTICOS NO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

TÍTULOS

3322-05 Professor prático no ensino profissionalizante - Instrutor no ensino profissionalizante

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas e ensinam práticas profissionais em entidades de ensino profissionalizante; esclarecem dúvidas de alunos; pesquisam e estudam produtos, técnicas de produção e técnicas artesanais e artísticas para preparação de aulas e desenvolvimento de cursos orientados para a comunidade. Acolhem e orientam alunos sobre postura profissional, ética, cidadania e meio ambiente. Avaliam o desempenho dos alunos. Organizam o ambiente de trabalho e executam atividades administrativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essa ocupação requer o Ensino Fundamental completo. Vários docentes de cursos profissionalizantes são “leigos” do ponto de vista da disciplina específica que lecionam, tornando-se professores devido à sua experiência no exercício profissional e a diversos cursos profissionalizantes que fizeram, inclusive o de preparação didático-pedagógica. O exercício pleno das atividades ocorre após um a dois anos de experiência. Algumas entidades de ensino tendem a contratar professores com maior nível de escolaridade, para atender aos novos requisitos legais do MEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam na área de ensino profissionalizante, organizando-se de forma individual ou em equipe. Alguns profissionais de entidades sociais desenvolvem atividades pedagógicas e extra-curriculares com os alunos, onde a atuação do professor junto à comunidade é importante, ressaltando o papel do professor como agente social. São empregados com carteira assinada ou autônomos, podendo trabalhar com supervisão permanente ou ocasional. Trabalham em ambientes fechados ou a céu aberto, em horário diurno ou noturno. Podem ser expostos a materiais tóxicos e a ruído intenso.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2331 - Professores do ensino profissional

2332 - Instrutores do ensino profissional

3312 - Professores de nível médio no ensino profissionalizante

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2359 - Otros profesionales de la enseñanza, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Alicate, facão, serra elétrica; Equipamento de som; Equipamentos (elétricos, mecânicos, manuais); Fogão, fogareiro; Máquinas (costura, overloque, rebidadeira); Martelo, serrrote; Panificação (cilindro, masseira, fornos, estufas); Pincéis; Tear de prego; Telas (serigrafia, papel)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alexandre Torres

Andre Manzatto

Diomar Maria de Oliveira

Edson Dionísio

Jean Carlos Ferreira da Silva
Josimario Lucas da Silva
Lindinalva Maria Costa Coimbra
Marco Antonio Rodrigues
Maria Irene Bueno da Silva
Maria José Carneiro Avancini
Reginaldo Severino da Silva
Rose Regina Franco Junqueira Silva
Sebastião Lopes
Sergio William Anaya
Zenaide Berti Lopoés

Instituições

Centro Social Brooklin Paulista
EPS Obra Social Dom Bosco
Escola Senai Dona Maria A. V. de Azevedo Franceschini
Estação Especial da Lapa
Gresep da Mangueira
Reino da Garotada de Poá
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de São Paulo - Senai - SP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

INSTRUTORES E PROFESSORES DE CURSOS LIVRES

TÍTULOS

3331-05 Instrutor de auto escola

3331-10 Instrutor de cursos livres - Instrutor de equitação para equoterapia

3331-15 Professores de cursos livres

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os profissionais dessa família ocupacional devem ser capazes de criar e planejar cursos livres, elaborar programas para empresas e clientes, definir materiais didáticos, ministrar aulas, avaliar alunos e sugerir mudanças estruturais em cursos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações é livre. Requer-se escolaridade e qualificação profissional variadas, dependendo da área de atuação. Os cursos livres não estão sujeitos à regulamentação do MEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em instituições de ensino, basicamente em escolas que oferecem cursos livres. Atuam de forma individual e também em equipe; trabalham com supervisão ocasional e, dependendo da característica do curso, podem atuar em ambiente fechado, a céu aberto e em veículos. Na grande maioria, trabalham na condição de profissionais autônomos, atuando nos períodos diurno e noturno.

CONSULTE

2625 - Atores

2626 - Músicos compositores, arranjadores, regentes e musicólogos

2628 - Artistas da dança (exceto dança tradicional e popular)

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3340 - Outros maestros e instrutores de nível medio

RECURSOS DE TRABALHO

Carro; Equipamentos e instrumentos necessários aos cursos; Flip-chart; Lousa

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Airtom Moreira

Ana Cristina Azevedo dos Santos Souza

André de Moraes Pousada

Andréa Dellamonica Vernaglia

Anísio Costa Castelo Branco

Carlos Alberto Martins

Cássio Scott Vieira da Silva

Celso Figueiredo Neto

Cleuzatocerne Torina

Daniela Nunes Figueira

Deivis Perez Bispo dos Santos

Eduardo da Cruz

Elisabete Gomes Rodrigues Vecchiato

Fernando Gomes de Mello Júnior

Fernando Zito Júnior

Geraldo Cavalcante Vilarim

Gerson Bonilha Júnior

Gisele Corrêa da Cruz

Gustavo Augusto Crisafulli

Ines Fernandes Correia

José Jorge Coutinho

José Ronaldo Menezes Reis

Jottni Leite Moreira

Karim Gizelle Gonzales

Lucila Carvalho Junqueira Meirelles

Lunara de Queiróz Araújo

Marcelo Traldi

Marco Aurélio Giangiardi

Maria Angela Amorim de Paschoal

Maria Beatriz Dias Conversano

Maria Carolina Nogueira Cellis Nicoletto

Najet M. K. Iskandar

Rômulo do Amaral Russi

Sandra Christina Tucci

Thales W. Trigo Júnior

Instituições

Andréa Dellamonica

Auto Escola Pamplona Ltda.

Castelo Branco Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda.

Centro de Comunicações e Artes - Senac

Centro de Educação em *Design* de Interiores - Senac

Centro de Educação em Turismo e Hotelaria - Senac

DCR Consultores Associados Ltda.

Europa Paisagismo Ltda.

Garagem Digital Mídia Artes Ltda.

Moda e Ponto Desenvolvimentos Ltda. Epp

Quallimax Assessoria em Marketing e Qualificação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de São Paulo - Senac

Serviço Social do Comércio - Sesc

Sindicato das Costureiras de São Paulo

Tailor Made Agency Viagens e Turismo Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

INSPETORES DE ALUNOS

TÍTULOS

3341-05 Inspetor de alunos de escola privada

3341-10 Inspetor de alunos de escola pública - Agente de organização escolar, Agente educador, Auxiliar técnico de educação, Bedel, Inspetor de alunos, Monitor de alunos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer ensino fundamental (inspetor de alunos de escola pública) e Ensino Médio (inspetor de alunos de escola privada). O inspetor de alunos de escola pública é recrutado por meio de concurso público.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em estabelecimento de ensino público, privado ou em escolas livres. São estatutários ou celetistas. Atuam em equipe, em locais abertos ou fechados, em período diurno ou noturno, sob supervisão ocasional de diretores ou secretários de escola. Podem permanecer em pé por períodos longos, em locais ruidosos. Os profissionais que atuam em escola pública assumem, também, funções pertinentes a outros profissionais administrativos e pedagógicos, como, por exemplo, ouvir reclamações de professores sobre ameaças de alunos em áreas de violência, orientar alunos e fazer pequenos reparos nas escolas.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2352 - Inspectores de la enseñanza

RECURSOS DE TRABALHO

Avental; Campainha; Chaves de emergência; Crachá; Horário da escola; Lápis e caneta; Molho de chaves; Prancheta; Rádio UHT

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aila Maria da Silva Santos
Ana Maria Muniz Siqueira
Carlos Henrique Schattner
Dinamara Patrício de Oliveira
Geil Pereira Damaceno
Izilda Romano Duarte
Jerônimo Pereira Martins
João Bosco Marinho
Maria Aparecida Anastácio de Andrade
Maria Aparecida Simões
Maria Auxiliadora Calistro
Nivaldo Moura da Silva

Raimundo Benedito Queiroz da Silva

Sirlene Rodrigues Barcelos

Valzimar Barbosa de Souza

Instituições

Associação Universitária Interamericana - São Paulo

Colégio Bandeirantes - São Paulo

Colégio Santa Cruz - São Paulo

Colégio São Luís - São Paulo

Escola Estadual Dr. Alberto Cardoso de Mello Neto - São Paulo

Escola Estadual Júlio Ribeiro - São Paulo

Escola Estadual Oscar Pereira Machado - São Paulo

Escola Estadual Professor Emygdio de Barros - São Paulo

Escola Estadual Vicente Licínio Cardoso - Rio de Janeiro

Escola Municipal de Ensino Fundamental Geraldo Sesso Júnior - São Paulo

Escola Municipal de Ensino Fundamental Humberto Dantas - São Paulo

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Roberto Patrício - São Paulo

Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Aviador Frederico G. dos Santos - São Paulo

Fundação de Rotarianos de São Paulo - Colégio Rio Branco

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

PILOTOS DE AVIAÇÃO COMERCIAL, MECÂNICOS DE VÔO E AFINS

TÍTULOS

3411-05 Piloto comercial (exceto linhas aéreas) - Piloto comercial

3411-10 Piloto comercial de helicóptero (exceto linhas aéreas)

3411-15 Mecânico de vôo

3411-20 Piloto agrícola

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Operam aeronaves de pequeno porte para transporte de passageiros ou de cargas ou na realização de serviços especializados, tais como: pulverização agrícola, aerofotogrametria, propaganda aérea, lançamento de paraquedistas e outros, manejando sistemas gerais e comandos, aplicando regras de tráfego aéreo e procedimentos de segurança. Planejam as atividades de vôo; inspecionam aeronaves em terra, externa e internamente; contatam órgãos de controle e outras aeronaves, buscando informações diversas sobre meteorologia, tráfego aéreo, situações nos aeroportos, e preenchem documentação de bordo. Podem atuar em operações de combate a incêndio, salvamento, resgate e treinar alunos novos ou pilotos em aeronaves específicas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por profissionais autônomos com habilitações específicas, nas áreas em que estiverem atuando. Requer-se formação de nível médio, acrescida de cursos profissionalizantes, com duração mínima de duzentas horas-aula como pilotos privados de helicóptero. Para seguir a carreira de piloto comercial, deverão fazer outro curso superior a duzentas horas-aula, ministrados em escolas de aviação. Após a conclusão dos cursos, os profissionais são habilitados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, que lhes concede licenças para atuar na área. Os pilotos podem assumir funções diferentes dentro da aeronave, como comandante ou co-piloto. Já os mecânicos de vôo devem ter formação técnica em mecânica, com especialização em aeronaves. São auxiliares dos comandantes e operam sistemas internos da aeronave, sob supervisão constante. Em aviões modernos, com controles automáticos, não há necessidade desses profissionais, sendo uma ocupação em extinção. Os pilotos agrícolas, normalmente, trabalham cinco meses no ano, a pulverização é uma atividade sazonal. Todos esses profissionais estão expostos à radiação, ruído intenso, sujeitos a lesão auricular, cataratas e contaminações viróticas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam nas empresas de transporte aéreo, no interior de aeronaves, em horários irregulares. Os mecânicos de vôo são assalariados, com registro em carteira, as demais ocupações são exercidas por profissionais autônomos. Trabalham sujeitos a pressões e posições desconfortáveis, durante longos períodos. Às vezes com a exposição de material tóxico, radiação, ruído intenso e, também, lesão auricular, contaminação virótica e aceleração da gravidade.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2153 - Profissionais da pilotagem aeronáutica

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3143 - Pilotos de aviación y afines

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984 - Regula o exercício da profissão de Aeronauta e dá outras providências.

Portaria Interministerial nº 3.016, de 5 de fevereiro de 1988 - Expede instruções para a execução da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta.

Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronauta.

Obs.:¹ A Lei nº 7.183/84 define que são tripulantes: comandante, co-piloto, mecânico de vôo, navegador, radioperador de vôo e comissário.

RECURSOS DE TRABALHO

Câmera fotográfica; EPI; Equipamentos de pulverização; Sistema global de posição - GPS; Manuais de operação e técnicos; Microcomputador e periféricos; Oficina homologada; Passaporte; Pasta de navegação; Uniforme e macacão

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

André Tadeu João Müller

Antonio Carlos Brito

Aurélio dos Santos Mascarenhas

Carlos Rodolfo Krüger

Celso Yukio Tomita

Donaldo Figueira Rodrigues Filho

Geoci Leonar Barbosa

José Carlos Pereira Gomes

José Paulo Rodrigues Garcia

José Ramon Rodriguez Rodriguez

Júlio César de Borges Mello

Marino Vieira de Andrade Neto

Paulo Márcio Cordeiro Fernandes

Silvio Simões Comerlato

Instituições

Aerocarta S.A. Eng^a de Aerolevantamentos

Agro Aérea Triângulo Ltda.

D. T. Participações Ltda.

Enagri Empresa Nacional de Aviação Agrícola Ltda.

Fly S.A. Linhas Aéreas

Garcia Aviação Agrícola Ltda.

Itagro Aviação Agrícola Ltda.

Líder Táxi Aéreo Ltda.

Varig

Vasp - Viação Aérea de São Paulo S.A.

Via Brasil Transportes Aéreos Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Comissaria: local de trabalho dos comissários de bordo.

TÉCNICOS MARÍTIMOS, FLUVIÁRIOS E PESCADORES DE CONVÉS

TÍTULOS

3412-05 Contramestre de cabotagem

3412-10 Mestre de cabotagem - Capitão de pequena cabotagem, Mestre de pequena cabotagem

3412-15 Mestre fluvial

3412-20 Patrão de pesca de alto-mar

3412-25 Patrão de pesca na navegação interior

3412-30 Piloto fluvial

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Navegam, atracam e desatracam embarcações; gerenciam tripulação; operam equipamentos de embarcação; monitoram carga e descarga da embarcação e controlam embarque e desembarque de passageiros. Registram dados da embarcação; supervisionam manutenção de embarcações e administram recursos materiais e financeiros.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de Ensino Fundamental concluído, acrescida de curso básico de qualificação com mais de quatrocentas horas. O exercício pleno das atividades ocorre após cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções em empresas de transporte aquaviário, de navegação marítima ou fluvial, indústria da pesca ou de atividades anexas e auxiliares do transporte. São contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada. Organizam-se na forma de trabalho hierarquizado e trabalham em ambientes a céu aberto. Em algumas ocupações, os profissionais desenvolvem suas atividades com supervisão permanente; em outras, com supervisão ocasional. Trabalham em posições desconfortáveis durante longos períodos, estão sujeitos a estresse constante e à ação de ruído intenso, vibração e movimento da embarcação. Atuam, ainda, na condição de trabalho confinado.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3142 - Capitanes, oficiales de cubierta y prácticos

NOTAS

Essas ocupações sujeitas às normas das Autoridades Marítimas (Normam nº 13/2000) da Diretoria de Portos e Costas - DPC.

RECURSOS DE TRABALHO

Barômetro; Binóculo; Bússola (agulha magnética); Cabos; Cartas e publicações náuticas; Compasso e régua paralelas; Equipamentos de comunicação; Equipamentos de salvatagem; GPS - Sistema de Posicionamento Global; Radar

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alberto de Souza Negrão

Erivaldo Lacerda
Fernando Mário Santana Correia
Januário Antônio Régio de Souza
Joe Olino da Mata Bastos
Jorge Luís Nunes Sousa
José Alves dos Santos Filho
José Aranha de Souza
José João da Costa
Júlio César de Oliveira
Linelson de Souza Ledoux
Luis Carlos D. Nolasco
Maria Helena Menezes da Costa
Orleans Veríssimo dos Santos
Paulo Ricardo Bandeira Freitas
Paulo Roberto de Ávila
Wilson Gil da Mata Filho

Instituições

Aliança Empresa de Navegação e Logística Ltda.
Companhia de Navegação do São Francisco - Franave
Delba Marítima Navegação S.A.
DSND Consub S.A.
Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Afins
Frota de Petroleiros do Sul Ltda.
Hermasa Navegação da Amazônia S.A.
Leal Santos Pescados Ltda.
Navegação Guarita Ltda.
Petrobrás Transporte S.A. - Transpetro
São Marcos Transportes Marítimos - Serviprat
Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A.
Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima - Sindarma
Transportes Fluviais e Marítimos S.A. - Flumar

Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG**GLOSSÁRIO**

Alidade: qualquer dispositivo mecânico destinado a medir ângulos ou afastamentos angulares mediante alinhamento óptico.
Calado: Distância vertical entre a superfície da água em que a embarcação flutua e a face inferior da sua quilha. Ou, ainda, profundidade mínima de água necessária para a embarcação flutuar; calado-d'água.
Derrota: o caminho percorrido por uma embarcação numa viagem por mar, rio ou lagoa; rota.
GPS: *Global Position System* - Sistema de Posicionamento Global.
Ibama: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Passadiço: superestrutura do navio, onde permanece o comandante, o oficial de quarto e o homem do leme quando o navio está navegando, e de onde se dirige a manobra dele; ponte de comando.
Pear: fixar, prender, amarração. Peação é para carga e amarração é para equipamentos da embarcação.

TÉCNICOS MARÍTIMOS E FLUVIÁRIOS DE MÁQUINAS

TÍTULOS

3413-05 Condutor maquinista fluvial

3413-10 Condutor maquinista marítimo

3413-15 Eletricista de bordo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduzem motores de embarcações; operam equipamentos da seção de máquinas; realizam manutenção em equipamentos; carregam e descarregam embarcações. Registram dados e coordenam serviços da seção de máquinas; controlam materiais de consumo e sobressalentes e executam serviços de conservação da seção de máquinas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de Ensino Fundamental concluído, acrescida de cursos básicos de qualificação. O pleno exercício das funções ocorre após o período de cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções em empresas de navegação e de transporte aquaviário e são contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada. Organizam-se em equipes de trabalho; desenvolvem as atividades com supervisão permanente, em ambientes fechados e em horários irregulares e podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos. Exercem as atividades na condição de trabalho confinado em embarcações, em regime especial de trabalho e descanso remunerado. Podem estar sujeitos a estresse devido à pressão requerida pelo trabalho, e podem estar sujeitos à ação de materiais tóxicos, ruído intenso e altas temperaturas.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3142 - Capitanes, oficiales de cubierta y prácticos

NOTAS

Essas ocupações estão sujeitas às Normas das Autoridades Marítimas da Diretoria de Portos e Costas - Normam nº 13/2000.

RECURSOS DE TRABALHO

Equipamento de análise de água (motores e caldeiras); Equipamentos de proteção individual; Esmeril; Ferramentas (chaves, serra, alicate, trena); Livros de registros; Máquinas de solda; Multiteste e megateste (amperagem, voltagem); Painel de instrumentos (horímetro, RPM, tacômetro); Quadro elétrico (principal e auxiliar); Torno mecânico e fresa

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Alves Pessoa

Elísio da Silva

Everaldo Roque Costa Santos

Francisco José Pinto Moreda

Gilvan de Souza Abreu
Joaquim da Silva Neto
José Tarcísio Bezerra Teixeira
José Válido Azevedo da Conceição
Luiz Carlos Nóbrega Chaves
Paulo Rosa da Silva
Roberto Cesar Dantas da Silva
Waldemir dos Santos

Instituições

Aliança Empresa de Navegação e Logística Ltda.
Delba Marítima Navegação S.A.
Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Afins
Frota Nacional de Petroleiros - Fronape
Metalnave S.A. Comércio Indústria e Navegação
Navegação Guarita Ltda.
Navezon Linha Interna da Amazônia
Petrobrás Transporte S.A. - Transpetro
Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A.
Sindicato Nacional dos Técnicos Eletricistas da Marinha Mercante
Taso Transportes Aquaviários e Serviços Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Anodo de zinco: equipamento para proteção do casco contra corrosão.
Caldeira: grande tanque ou recipiente de metal para aquecer água ou outro líquido, produzir vapor.
Cambar: mudar a disposição das velas de uma embarcação, de sorte que recebam o vento pelo outro bordo.
Dala: calha ou tubo de ferro preso ao costado de embarcação, para que se lancem ao mar águas servidas, cinzas ou lixo, sem sujar o costado.
Horímetro: equipamento que registra o número de horas de funcionamento da máquina, relógio.
Mancais: suporte do eixo; dispositivo, em geral de ferro e ou de bronze, sobre o qual se apóia um eixo girante, deslizante ou oscilante, e que lhe permite o movimento com um mínimo de atrito.

TÉCNICOS EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTES MULTIMODAL

TÍTULOS

3421-05 Analista de transporte em comércio exterior - Agente de comércio exterior, Auxiliar de exportação e importação, Transitário de cargas

3421-10 Operador de transporte multimodal - Analista de logística de transporte, Analista de transporte multimodal, Programador de transporte multimodal, Técnico de operação de transporte

3421-15 Controlador de serviços de máquinas e veículos - Supervisor operacional dos serviços de máquinas e veículos, Técnico de operações de serviços de máquinas e veículos

3421-20 Afretador - Agenciador de cargas, Agente de carga, Agente de transporte, Corretor de frete

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Controlam operações de transportes envolvendo dois ou mais modais de transportes; programam e coordenam embarque, transbordo e desembarque de carga. Contratam serviços de transporte e supervisionam armazenamento e transporte de carga e eficiência operacional de equipamentos e veículos. Pesquisam preços de serviços de transporte, identificam e programam rotas de transporte e informam sobre condições do transporte e da carga.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Os técnicos dessa família ocupacional, em sua maioria, possuem formação pós Ensino Médio, com especialização na área de transportes. O pleno desempenho das atividades ocorre após um ou dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em empresas de transportes intermodais, predominantemente em empresas de transporte aéreo, aquaviário e terrestre. Os profissionais do transporte multimodal podem trabalhar de forma presencial ou a distância, por rodízio de turnos. Geralmente, trabalham em equipe multidisciplinar, sob supervisão ocasional. Para essas ocupações predomina o trabalho assalariado, com carteira assinada. Eventualmente, desempenham atividades que podem levar ao estresse constante.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3119 - Técnicos en ciencias físicas y químicas y en ingeniería, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Automóveis; Computadores; Correio eletrônico; Fax; Guias e manuais técnicos; Linhas telefônicas; Material de expediente; Programas de controle e emissão de documentos; Sistema de comércio exterior - Siscomex

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alessandro Márcio Pinheiro Rabelo

Ana Cristina Magalhães Buononato

Andréa Siqueira Lemos Dias

Austerlina Melo Araújo

Carlos Eduardo Soares Amorim

Evaldo José Bordinhão

Marcelo Alexandre Scopinho

Pedro Américo de Oliveira
Publio Modesto dos Santos Júnior
Silvério Gonçalves
Tácio Antonio de Souza

Instituições

Cesa Transportes S.A.
Circle Fretes Internacionais do Brasil Ltda.
Deicmar S.A.
Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban
Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Fragata International Ltda.
Fritz do Brasil Transportes Internacionais Ltda.
Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Infraero
Lachmann Agências Marítimas S.A.
Minas Air Cargo Ltda.
Pegasus International Cargo Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

DESPACHANTES ADUANEIROS

TÍTULOS

3422-05 Ajudante de despachante aduaneiro - Ajudante de despachante alfandegário

3422-10 Despachante aduaneiro - Despachante alfandegário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desembaraçam mercadorias e bagagens, requisitando vistoria aduaneira, formalizando desistência de vistoria aduaneira, pagando taxas e impostos e apresentando documentos à Receita Federal e demais órgãos pertinentes. Os despachantes aduaneiros classificam mercadorias, analisando amostras, verificando funções, uso e material constitutivo de mercadorias e enquadrando mercadorias em sistemas de classificação e tarifação, tais como: TEC, NESH, NALADI, ICMS e TIPI. Operam sistema de comércio exterior, registrando informações da operação de importação e exportação de mercadorias, assessoram importadores e exportadores, elaboram documentos de importação e exportação e contratam serviços de terceiros.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer Ensino Médio completo. O pleno desempenho das atividades ocorre após cinco anos de experiência (Despachante aduaneiro) e de três a quatro anos (Ajudante de despachante aduaneiro).

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham prestando serviços de despacho aduaneiro a empresas agropecuárias, comerciais, industriais e de serviços, inclusive empresas e órgãos estatais. Trabalham por conta própria, em equipe e sem supervisão, exceto o ajudante de despachante aduaneiro que pode trabalhar com supervisão ocasional. Tratam-se de ocupações regulamentadas, cujo exercício depende de licença para operar junto à Receita Federal. Atuam como pessoa física, ainda que possam trabalhar em empresas de despacho aduaneiro. Exercem suas funções em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, estão expostos ao estresse e pressão decorrentes de risco financeiro.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3422 - Declarantes o gestores de aduana

NOTAS

Norma regulamentadora:

Portaria Interministerial MF/MTb nº 209, de 10 de abril de 1980 - Dispõe sobre a habilitação para o exercício da atividade de Despachante aduaneiro e de Ajudante de despachante aduaneiro, bem como sobre o registro e a cassação de habilitação e dá outras providências.

RECURSOS DE TRABALHO

Coletânea de leis de comércio exterior; Computador e periféricos; Formulários; Guias de recolhimento de taxas; Manual da tarifa externa comum; Máquinas fotocopadoras; Material de escritório; Siscomex - Sistema de comércio exterior; Sistema de comunicação com o Serpro; *Softwares*

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Airton Antônio Reginaldo

Antônio Carlos Chiacho

Carlos Eduardo Garcia

Gemilson Rosa

Jaime Antônio Filho
Marisa Teresa Catellem Strebe
Paulo Roberto Silva Peria
Reinaldo dos Santos
Sérgio Luís Dias da Piedade

Instituições

Ace Despachos Aduaneiros Ltda.
Bemak Despachos Aduaneiros Internacionais
Brasiliense Comissária de Despachos Ltda.
CSA Capixaba Serviços Aduaneiros Ltda.
Despachos Aduaneiros J. A. Ltda.
Eagles Assessoria Aduaneira Ltda.
Gauper Assessoria Aduaneira Ltda.
LPC Comissária de Despachos Ltda.
Panalpina Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Conhecimento Internacional de Transporte: documento de atestado de transporte, pode ser aéreo (*Airway Bill*), rodoviário (Conhecimento Rodoviário de Transporte), ferroviário e marítimo.

Drawback: devolução de direitos alfandegários pagos na importação, caso a mercadoria seja reexportada.

Fatura proforma: fatura que contém elementos que podem ser substituídos por outros e que depois da anuência da Receita Federal conforma a fatura comercial.

Naladi: nomenclatura aduaneira entre países da Aladi.

Nesh: nomenclatura aduaneira aplicada entre os países da Aladi com a finalidade de identificar os produtos a serem intercambiados, surgida da adaptação do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - SH.

TEC: Tarifa externa comum, usada no comércio exterior, dentro de um espaço econômico como, por exemplo, União Aduaneira.

Tipi: tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados baseada na nomenclatura comum do Mercosul.

TÉCNICOS EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

TÍTULOS

3423-05 Chefe de serviço de transporte rodoviário (passageiros e cargas) - Assistente de tráfego rodoviário, Chefe de departamento de motoristas, Chefe de serviço de transporte rodoviário, Chefe de transporte - no serviço público, Chefe de transportes - exclusive no serviço público, Coordenador de tráfego rodoviário, Encarregado de linha de transporte rodoviário, Encarregado de tráfego rodoviário, Gerente de frota (transporte rodoviário), Gerente de tráfego rodoviário, Programador de transporte rodoviário, Supervisor de tráfego rodoviário

3423-10 Inspetor de serviços de transportes rodoviários (passageiros e cargas) - Agente rodoviário, Chefe de garagem (transporte rodoviário), Controlador de serviço de transporte rodoviário, Inspetor de carga e descarga, Inspetor de carregadoria de embarque rodoviário, Inspetor de tráfego rodoviário, Inspetor de transporte rodoviário, Instrutor de motoristas

3423-15 Supervisor de carga e descarga - Chefe de armazém (técnicos em transportes rodoviários), Chefe de carga e descarga no transporte rodoviário, Chefe de depósito, Encarregado de carga e descarga no transporte rodoviário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Administram e controlam a frota de veículos no transporte rodoviário de cargas e passageiros. Supervisionam atividades de motoristas e auxiliares; checam e inspecionam documentação de motoristas e de veículos. Supervisionam embarque e desembarque de cargas e passageiros; inspecionam condições do veículo e da carga; preenchem e emitem documentos fiscais e de controle. Programam e controlam horários e gastos de viagens. Providenciam atendimento e assistência às vítimas e seus parentes, em caso de acidente, e acionam serviços de apoio e órgãos oficiais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso a essas ocupações requer ensino técnico profissionalizante de Ensino Médio ou experiência equivalente construída em uma trajetória ocupacional nas empresas em que atuam. O exercício pleno das atividades ocorre após um período de três a quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em empresas de transporte terrestre, na gestão, planejamento e fiscalização (técnicos do setor público) e na operação e execução de serviços (técnicos do setor privado). São assalariados, com carteira assinada, que se organizam em equipe, sob supervisão permanente. Trabalham em ambientes fechados ou em veículos por rodízio de turnos. Ocasionalmente trabalham sob pressão.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

5112 - Fiscais e cobradores de transportes coletivos que contém a ocupação de fiscal de transportes coletivos (exceto trem)

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4133 - Empleados de servicios de transporte

RECURSOS DE TRABALHO

Bafômetro; Computadores; Fax; Guia rodoviário; Linhas telefônicas; Máquina de calcular; Máquina fotográfica; Material de expediente; Rastreador por satélite; Viatura (veículo) de apoio

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Álvaro Alberto Ferreira Duarte
Antônio Eustáquio de Faria Jorge
Carlos de Oliveira Lima
Gervânio Aparecido de Andrade
João Batista de Souza
José Joaquim de Carvalho
José Luiz Mappa
Márcio Luiz Soares
Marcos Vinicius de Oliveira
Paulino dos Reis
Raimundo Walter da Silva
Valdemar Pinto Costa Filho

Instituições

Cesa Transportes S.A.
Companhia São Geraldo de Viação Ltda.
Empresa de Transporte Asa Branca S.A.
Empresa Gontijo de Transporte Ltda.
Expresso Figueiredo Ltda.
Saritur Santa Rita Transportes Ltda.
União Transporte Interestadual de Luxo S.A.
Viação Itapemirim S.A.
Vito Transportes Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

TÉCNICOS EM TRANSPORTES METROFERROVIÁRIOS

TÍTULOS

3424-05 Agente de estação (ferrovia e metrô) - Agente de pátio e terminais (ferrovia e metrô), Assistente de estação (metrô e ferrovia), Chefe de estação (ferrovia), Supervisor de estação (metrô e ferrovia), Supervisor geral de operação (metrô)

3424-10 Operador de centro de controle (ferrovia e metrô) - Controlador de centro de controle operacional, Controlador de centro de controle operacional (metrô e ferrovia), Controlador de tráfego, Operador de centro de controle (ferrovia e metrô), Operador de programação (ferrovia), Supervisor de centro de controle (ferrovia e metrô)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Coordenam a circulação de trens e veículos metroferroviários de manutenção; controlam e programam horários de circulação de trens. Administram estação e controlam atividades de pátios e terminais; operam equipamentos e sistemas elétricos. Prestam serviços de apoio ao usuário e supervisionam equipe de trabalho. Preenchem relatórios, planilhas, documentos de despacho, diário operacional e boletins de ocorrência.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso técnico de nível médio; há tendência de aumento dos requisitos de qualificação, em função da modernização dos sistemas de controle operacional. Parte do aprendizado ocorre no próprio local de trabalho.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em ferrovias e metrôs, como empregados assalariados, com carteira assinada. Atuam em equipe na execução de trabalhos integrados e na elaboração de estratégias, com supervisão permanente. Trabalham em ambientes fechados e em rodízio de turnos. Podem estar sujeitos a situações estressantes e expostos a material inflamável.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5112 - Revisores, guardas y cobradores de los transportes públicos

RECURSOS DE TRABALHO

Circuito fechado de televisão; Linhas telefônicas (fixa e móvel); Microcomputador; Rádio de comunicação (fixo e portátil); Relógio; Sistema de audição público - PA; Sistema de controle (console e painel); Sistema de controle local - PCL; Sistema de desenergização de emergência; Terminal de computador ligado em rede

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adair Sebastião de Souza

Antônio Giovane Fredrich de Mattos

Carlos Renato dos Reis

Eduardo Carlos Pereira

Eduardo Celso Ferreira Torres

Francisco Taborda

João de Souza Delfino

José Nilton Fernandes

Niwaldo de Paula Gonçalves

Paulo Pena Rezende

Instituições

Companhia Brasileira de Trens Urbanos - STU - BH - Demetro

Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban

Ferrovia Centro Atlântica S.A.

Ferrovia Tereza Cristina S.A.

MRS Logística S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

TÉCNICOS EM TRANSPORTES AÉREOS

TÍTULOS

3425-05 Controlador de tráfego aéreo - Controlador de voo, Operador de torre de controle (aéreo), Profissional de tráfego aéreo

3425-10 Despachante operacional de voo

3425-15 Fiscal de aviação civil (FAC)

3425-20 Gerente da administração de aeroportos

3425-25 Gerente de empresa aérea em aeroportos

3425-30 Inspetor de aviação civil

3425-35 Operador de atendimento aeroviário - Atendente de aeroporto

3425-40 Supervisor da administração de aeroportos

3425-45 Supervisor de empresa aérea em aeroportos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaboram e implementam programa de segurança de voo e plano de emergência aeronáutica. Controlam tráfego aéreo em solo e no ar; garantem a segurança aeroportuária. Planejam vôos; despacham vôos; embarcam e desembarcam passageiros. Fiscalizam atividades do sistema de aviação civil e ministram treinamento.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer escolaridade mínima de Ensino Médio mais cursos de especialização que variam de duzentas a mais de quatrocentas horas-aula. Há tendência de aumento de qualificação e parte dela é adquirida no próprio emprego; há tendência de rodízio de funções nas empresas aéreas com a configuração de um novo tipo de profissional, polivalente. Para o pleno exercício das atividades, requer-se de três a cinco anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na Infraero, em órgãos e em empresas de transportes aéreos e afins. São civis e militares da aeronáutica, assalariados, com carteira assinada. Organizam-se em equipe, sob supervisão permanente. Os horários de trabalho podem ser diurnos, noturnos, irregulares e em rodízio de turnos. Há regras especiais para o controlador de voo. Algumas das atividades exercidas estão sujeitas à exposição de ruídos e ao estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3114 - Técnicos en electrónica y telecomunicaciones

3144 - Controladores de tráfico aéreo

RECURSOS DE TRABALHO

Abafador de ruído; Ambulância; Computador; Equipamentos contra incêndio; Formulários específicos; Linhas telefônicas; Manuais de legislação e normas; Radar; Sistema de comunicação (VHF); Transceptor portátil, fixo e móvel

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio José de Jesus Belém Leitão

Domingos Joannis Korres

Elen Andrade Tomich
Emidio Pereira da Cruz Mattos
Hiran Raimundo Alencar
Isnard Bezerra de Mello Filho
José Carlos da Silva
Marcelo de Souza Pinto
Márcio Roberto Limberte
Renato Lima
Roberto da Silva Pinto
Ronaldo Gomes da Silva
Sebastião Wanderlei de Oliveira
Valmir Carvalho Madeira

Instituições

Bonfim Recreativo e Social
Comando da Aeronáutica - Destacamento de Proteção ao Vôo - DPC
Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Infraero
Nordeste Linhas Aéreas S.A.
Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil - Serac 1
Sexto Serviço Regional de Aviação Civil - Serac 6
TAM - Linhas Aéreas S.A.
Terceiro Serviço Regional de Aviação Civil - Serac 3
Total Linhas Aéreas S.A.
Transbrasil S.A. Linhas Aéreas

Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

TÉCNICOS EM TRANSPORTES POR VIAS NAVEGÁVEIS E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

TÍTULOS

3426-05 Chefe de estação portuária - Agente de estação portuária

3426-10 Supervisor de operações portuárias - Chefe de operações portuárias, Coordenador de operações portuárias, Encarregado de operações portuárias

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionam o recebimento de cargas e o embarque de passageiros do transporte aquaviário; coordenam serviços de embarcação em portos e estações; organizam distribuição de cargas e passageiros; programam atracação de embarcações; monitoram atracação e desatracação, embarque e desembarque; elaboram documentos técnicos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer escolaridade de ensino técnico em transportes, em nível médio. O pleno exercício das atividades se dá após o período de cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em empresas do ramo de transporte aquaviário e de companhias de operações portuárias. São contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada. Desenvolvem suas atividades em equipe, sob supervisão ocasional, em ambiente a céu aberto, podendo atuar em horários irregulares e em rodízio de turnos, no exercício de algumas atividades podem trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse; podem, ainda, estar sujeitos a ruído intenso, poeira das cargas, cargas suspensas e em trânsito.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4133 - Empleados de servicios de transporte

RECURSOS DE TRABALHO

Automóveis; Computador; Fax; Lanchas; Material de escritório; Mobiliário de escritório; Rádio com sistema VHF e UHF; Relatórios operacionais; *Softwares* específicos; Telefone celular

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Carlos Eugênio Pomodoro

Clovis Loureiro Lima

Eduardo Castella Xavier

Jander Travassos dos Santos

Luiz Carlos dos Anjos

Luiz Henrique Ponciuncula Alves

Instituições

Argos Navegação

Barcas S.A. Transporte Marítimo

Hermasa Navegações da Amazônia S.A.

Pentamares Comércio e Serviços Ltda.

Tecon Rio Grande S.A.

Tecon Salvador S.A.

C Ó D I G O

3 4 2 6

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Ogmo: Órgão Gestor de Mão-de-obra; departamento de apoio dos portos e companhias de docas.

TÉCNICOS EM CONTABILIDADE

TÍTULOS

3511-05 Técnico de contabilidade

3511-10 Chefe de contabilidade (técnico)

3511-15 Consultor contábil (técnico)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto, constituem e regularizam empresa, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procedem consultoria empresarial. Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso técnico em contabilidade (nível médio). O exercício pleno das atividades ocorre após quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em escritórios de contabilidade, em departamentos de contabilidade de empresas agrícolas, comerciais, industriais e de serviços e em órgãos governamentais, como estatutários, empregados assalariados ou como autônomos (consultor contábil). O trabalho é presencial ou a distância; pode ser realizado de forma individual sem supervisão, ou em equipe, sob supervisão. Os profissionais trabalham em ambiente fechado, no período diurno. O chefe de contabilidade e o técnico de contabilidade permanecem, durante longos períodos, em posições desconfortáveis e trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse constante.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3431 - Profesionales de nivel medio de servicios administrativos y afines

3433 - Tenedores de libros

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador e periféricos; Internet; Máquina copiadora; Programas e aplicativos; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Andrea Cristina dos Santos Schuchman

Arthur Verna

Cristina Aparecida Mazoni

Eduardo Ladislau Andrade Marques

Germano Pildervasser

Gilberto Eustáquio dos Santos

Horácio Serafim Abrantes

Joaquim Gil da Silva

José Silva

Marcos Rogério Reynaldo

Maria Alice Ramos de Carvalho

Maria de Lourdes Martimiano

Mauro Zenhiti Azana

Paulo Mário Strazzeri
Paulo Sérgio Gobbi
Rosângela Maria da Costa Menezes
Vadir Valério Ramos

Instituições

Arthur Verna S/C Ltda.
Assessor Consultores Empresariais S/C Ltda.
Banco do Estado de São Paulo S.A.
Banco Nossa Caixa S.A.
Contábil Gero's S/C Ltda.
Contabilidade Marques - Contamar
Copan Informática S/C Ltda.
Empresa Metropolitana de Água e Energia S.A.
Escritório Contabilex S/C Ltda.
Escritório do Fazendeiro
Financial Contábil S/C Ltda.
Flaumar Assessoria Empresarial S/C Ltda.
Gonçalves Assessoria Contábil S/C Ltda.
Empresa de Contabilidade e Assessoria Ltda. - Orcose
Volkswagen do Brasil Ltda.
W&M Contabilidade e Agronomia S/C Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TÉCNICOS EM ADMINISTRAÇÃO

TÍTULOS

3513-05 Técnico em administração - Chefe de recurso de glosa de contas de convênios (administração de hospital), Chefe de recurso de glosas de contas nos hospitais (administração de convênios e fonte pagadora)

3513-10 Técnico em administração de comércio exterior

3513-15 Agente de recrutamento e seleção

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas fiscal e financeira.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação de Ensino Médio completo, preferencialmente com o curso técnico de nível médio na área de atuação. O exercício pleno das ocupações ocorre com um a dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em qualquer atividade econômica onde haja atividades administrativas, na condição de assalariados com carteira assinada. O trabalho é presencial, executado em equipe, com supervisão ocasional. O ambiente de trabalho é fechado e o horário pode ser diurno ou noturno. Os profissionais, em sua rotina de trabalho, permanecem durante longos períodos, em posições desconfortáveis; trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3423 - Agentes públicos y privados de colocación y contratistas de mano de obra

3434 - Profesionales de nivel medio de servicios estadísticos, matemáticos y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda; Calculadora; Computador; Copiadora; Escâner; Fax; Impressora; Máquina de escrever; Material de escritório; Retroprojektor

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alcir Finótelos

Alina de Oliveira Costa

Andréia Medeiros Ferreira de Souza

Caroline Gonzalez Giansante

César Pedro de Oliveira

Cleber Feitosa Lucena

Edir Feremau Gardin

Eronicia Aparecida Campos

Gilberto Nascimento Alves

Irene Bachega

José Antônio Caparraz Gabari

Luiz Fernando Lopes

Manoel Rocha Viana Júnior

Marcelo Fernandes Feliciano
Maria Josicléia Nessel Gelinski
Marilise Maria Cabral Werner
Milton César Bomche
Noely Bertucelli Fagá de Moraes
Paulo Roberto Francisco
Raquel Polisel
Renato Hildebrandt
Rosane Pinheiro Gomes
Sílvia Helena de Mello Fenizola
Susy Keila Freire Lopes
Tanira Celeste Batista Simão
Vera Domingos Pedrosa

Instituições

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
Associação de Amigos do Museu da República
Centro de Solidariedade ao Trabalhador - Força Sindical
Centro de Treinamento para Pecuaristas
Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo
Empresa Metropolitana de Águas e Energia - Emae
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Fundação Adib Jatene Instituto Dante Pazzanese
Hildes & Caio Assessoria e Comércio Internacional
Hospital Universitário da USP
Museu da República
Quaker do Brasil Ltda.
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de São Paulo - Senai - SP

Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP**GLOSSÁRIO**

Siscomex: sistema integrado de comércio exterior.

SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA E AFINS

TÍTULOS

3514-05 Escrevente - Escrevente extra-judicial, Escrevente judicial, Oficial maior

3514-10 **Escrivão judicial** - Avaliador judicial, Depositário público, Distribuidor público, Escrivão civil, Escrivão criminal, Partidor judicial

3514-15 **Escrivão extra-judicial** - Escrivão de cartório, Oficial de registro, Tabelião da justiça, Tabelião substituto

3514-20 **Escrivão de polícia**

3514-25 **Oficial de justiça** - Oficial judiciário, Oficial legislativo

3514-30 **Auxiliar de serviços jurídicos** - Auxiliar jurídico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cumprem as determinações legais e judiciais atribuídas aos cartórios oficiais e extra-judiciais, lavrando atos, autuando processos, procedendo registros; expedem mandados, traslados, cartas precatórias e rogatórias e certidões; registram documentos; realizam diligências, tais como: citações, intimações, prisões e penhoras; prestam atendimento ao público, redigindo procurações, autenticando documentos. Coadjuvam nas audiências; Podem supervisionar uma equipe de serventuários. Lavram boletim de ocorrências em delegacias.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Os requisitos de escolaridade dessas ocupações são heterogêneos, com critérios diferenciados por região do país ou estado da Federação. Para o auxiliar de serviços jurídicos requer-se, no mínimo, Ensino Fundamental sem exigências de experiência anterior. Para o escrivão judicial requer-se curso superior incompleto e experiência profissional de quatro a cinco anos na área. Para o escrivão extra-judicial requer-se curso superior completo mais três a quatro anos de experiência. Para as demais ocupações o requisito é o Ensino Médio completo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em cartórios. São contratados em regime de CLT, com carteira assinada. Organizam-se em equipe, sob supervisão permanente; trabalham em ambientes fechados, durante o dia e, por convocação, em qualquer horário e dia da semana. Estão sujeitos à exposição de poeira contaminada de papéis de processos, que podem ocasionar rinite e leptospirose. O oficial de justiça tem condições especiais de exercício, com supervisão ocasional, podendo trabalhar em veículos ou a céu aberto, sujeito a situações especiais, como cumprimento de mandado, prisão de infratores da lei.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3432 - Profesionales de nivel medio del derecho y servicios legales o afines

RECURSOS DE TRABALHO

Caixas e pastas de arquivo; Caneta; Lápis; Borracha; Carimbos; Computador; Livros de escrituração; Máquina de datilografia; Meios de transporte; Microfilmadora; Papel; Fita Adesiva; Cola; Telefone fixo; Fax

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ailton Abrão

Amauri da Silva Fernandes

Benedita Regina de Souza Martins

Carlos José Carnelossi

Cecília Aparecida Pereira da Mota

Dezuita dos Santos

Jeferson Barbosa do Amaral

Júlio Cesar Bera

Lindório Zandonai

Maria Elvira Ribas Xavier da Silva

Mário Cândido de Oliveira

Ubirajara Binhara

Weslei Ferreira Vieira

Instituições

Cartório da 3ª Vara Cível

Cartório da 5ª Vara Cível de Curitiba

Juízo da 3ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito

Primeiro Cartório de Notas

Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Ribeirão Preto

Titular da 5ª Vara Cível de Curitiba

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TÉCNICOS EM SECRETARIADO, TAQUÍGRAFOS E ESTENOTIPISTAS

TÍTULOS

3515-05 Técnico em secretariado - Secretária (técnico em secretariado - português), Secretário (técnico de nível médio), Secretário-assistente administrativo (técnico), Técnico em secretariado (português)

3515-10 Taquígrafo - Estenógrafo, Taquígrafo em línguas estrangeiras, Taquígrafo judiciário, Taquígrafo parlamentar, Taquígrafo revisor

3515-15 Estenotipista - Escrevente técnico estenotipista, Estenotipista *free lancer*, Estenotipista em *close caption*, Estenotipista técnico judiciário, Estenotipista técnico parlamentar

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Transformam a linguagem oral em escrita, registrando falas em sinais, decodificando-os em texto; revisam textos e documentos; organizam as atividades gerais da área e assessoram o seu desenvolvimento; coordenam a execução de tarefas; redigem textos e comunicam-se, oralmente e por escrito.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso técnico de nível médio completo para os técnicos em secretariado e estenotipista. A escolaridade para o taquígrafo pode variar de nível médio a superior completo. Adicionalmente, requer-se curso de especialização de mais de quatrocentas horas-aula.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em órgãos públicos e setores empresariais, tendo vínculo formal de emprego. Atuam de forma individual, normalmente sem supervisão e em ambientes fechados. Os horários são diurno para os taquígrafos e com revezamento de turnos para os demais. No exercício de algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos a condições especiais de trabalho, como por exemplo trabalhar sob pressão, em posições desconfortáveis por períodos prolongados, bem como estar expostos aos efeitos de ruído intenso.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

2523 - Secretários executivos e bilingües

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4111 - Taquígrafos y mecanógrafos

4115 - Secretarios

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 7.377*, de 30 de setembro de 1985 - Dispõe sobre a profissão de Secretário e dá outras providências.

* A redação dos incisos I e II do art. 2º, o *caput* do art. 3º, o inciso VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º foram alteradas pela Lei nº 9.261, de 10 de janeiro de 1996.

RECURSOS DE TRABALHO

Bloco de notas, papel, lápis e caneta; Codificador de *close caption*; Computador e periféricos; Estenótipo, fone de ouvido, gravador; Internet; Máquina de escrever; *Software*; *Software* específico de transcrição

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Claudia Zampollo

Ana Maria da Silva Rodrigues

Décio Martins Gomes

Dora Nuzzi Gil

Elenilson Shibata Brandão

Emilia Gliucica

Fernanda Martins de Souza Floriano

José Alberto Baungratz

Jucinéia Joaquim de Andrade Pereira

Jussara Silveira Novaes

Marcelo Ramos

Maria Goretti da Silva Lameira

Maria Teresa Bucci

Nádia Bertuccelli Fagá de Andrade

Odete Piccoli

Vera Márcia Máximo de Carvalho Garbosa

Instituições

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Câmara dos Deputados - Brasília - DF

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

General Motors do Brasil Ltda.

Steno do Brasil

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TÉCNICOS EM SEGURANÇA NO TRABALHO

TÍTULOS

3516-05 Técnico em segurança no trabalho - Técnico em meio ambiente, segurança e saúde, Técnico em segurança industrial

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaboram, participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho - SST; realizam auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciam documentação de SST; investigam, analisam acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessa ocupação requer formação de nível médio e curso técnico de segurança no trabalho.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em empresas dos mais diversos ramos de atividades. São contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada. Em geral, atuam de forma individual, sob supervisão permanente, em ambientes fechados, no período diurno, exercendo o trabalho de forma presencial. Algumas de suas atividades podem ser desenvolvidas sob pressão, levando-os à situação de estresse. Os profissionais podem, ainda, estar expostos à ação de materiais tóxicos, radiação, ruído intenso e altas temperaturas.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3119 - Técnicos en ciencias físicas y químicas y en ingeniería, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Analisador de vibração; Contador geiger; Detetores de gases; Dosímetro; Kit de avaliação de poeiras; Luxímetro; Medidor de conforto térmico; Medidor de nível de pressão sonora; Monitores ativos; Termômetro de bulbo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adriane Krummenauer
Agnaldo Marcelo Davila
Alice Santi
Amarildo Aparecido Pereira
Antonio Sergio Aras de Almeida
Arlson Ubiraci da Silva Cardoso
Arlindo Nelson Ritter
Armando Henrique
Arthur Fernando Reinke
Carlos Alberto Rodriguez Bitencourt
Cosmo Palasio de Moraes Júnior
Denise Gomes Rejes
Dorival Custódio
Edson Nazareno Zechini Bueno
Elias Bernardino da Silva Júnior
Esdras Serra Braga
Gerson Luiz Chaves
Ivo Luiz de Lima Gulart
Izaltina Rinaldo

João Roberto Gomes de Sousa
Jorge Dariano Gavronski
José Augusto da Silva Filho
José Robson Gabriel da Cunha
Júlio Cezar Waszac
Kaue Luis Brandão
Leo Gidelti Costa
Marcelo Guerra Mello
Marcos Antonio de Almeida Ribeiro
Marcos Roberto Pereira
Maria Muccillo
Mário Rene Klock Garibaldi
Paulo Maurício Lannig dos Santos
Renato Hoff
Ricardo Luiz Pavan Vitullo
Rogério de Jesus Santos
Valdete Lopes Ferreira
Valdírio Antonio Guerra
Valter Tavares Nunes
Volmar Luiz Menti

Instituições

Agco do Brasil Comércio e Indústria Ltda.
Andreas Stihl Motosserras Ltda.
Arfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos
Bortoncello Incorporações Ltda.
Cervejarias Kaiser Brasil Ltda.
Companhia Riograndense de Mineração - CRM
Copesul - Companhia Petroquímica do Sul
Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. - EPTC
Federação Nacional dos Técnicos de Segurança no Trabalho - Fenatest
Freios Control Ltd.
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro - RS
Gerdau S.A.
Hospital São Lucas da PUC - RS
Icotron Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda.
Indústria de Artefatos de Borracha Bins Ltda.
Medicina e Segurança no Trabalho S/C Ltda.
Ministério do Trabalho e Emprego
Ralston Purina do Brasil
Sindicato dos Eletricitários do Estado de São Paulo
Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo
Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Estado de São Paulo - Sintesp
Sindicato dos Técnicos de Segurança no Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - Sintserj
Sindicato dos Técnicos de Segurança no Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul
Souza Cruz S.A.
Springer Carrier S.A.
STA Segurança Treinamento e Assessoria S/C Ltda.
Universidade de São Paulo
Volkswagen do Brasil Ltda.
White Martins Gases Industriais S.A.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TÉCNICOS DE SEGUROS E AFINS

TÍTULOS

3517-05 Analista de seguros (técnico) - Analista técnico de seguros, Subscritor assistente de seguros

3517-10 Analista de sinistros - Analista técnico de sinistros, Técnico de sinistros

3517-15 Assistente comercial de seguros - Assistente de contas de seguros, Assistente de negócios de seguros, Inspetor de produção de seguros

3517-20 Assistente técnico de seguros - Assistente de analista de produtos, Assistente de produtos (técnico de seguros)

3517-25 Inspetor de risco - Representante de controle de perdas, Vistoriador de risco de auto

3517-30 Inspetor de sinistros - Comissário de avarias, Inspetor de avarias, Regulador de sinistros, Vistoriador de sinistros

3517-35 Técnico de resseguros

3517-40 Técnico de seguros

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Contatam corretores, segurados e equipe de trabalho para comercializar seguros e para facilitar o relacionamento empresa-cliente; subscrevem e inspecionam riscos; operacionalizam cálculos de prêmios e outros procedimentos para cessão e recuperação de resseguros e co-seguros; executam regulação e liquidação de sinistros. Desenvolvem novas modalidades de seguros. Elaboram documentação técnica.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer escolaridade de nível médio e cursos profissionalizantes de duzentas a quatrocentas horas-aula. O pleno desempenho das atividades, ocorre após três a quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em empresas de seguros e de previdência privada, empresas de economia mista e órgãos governamentais da área securitária. O trabalho é realizado em ambientes fechados, nos horários diurnos. São trabalhadores celetistas ou estatutários e se organizam em equipe, sob supervisão. Eventualmente, estão sujeitos a pressões no trabalho que podem ocasionar estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3412 - Agentes de seguros

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Formulários; Instrumentos, aparelhos e equipamentos de testes; Legislação de seguros; Manuais e normas técnicos; Máquina fotográfica; Material de escritório; Microcomputador e periféricos; Tabelas técnicas; Telefone celular, nextel, bip

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adriana Aparecida Corral Garcia

André Vieira da Silva

Antonio Carlos Moreira

Carlos Eduardo de Sousa e Silva

Daise Cristina Moraes
Daniel Cunha Arruda
Daniella Garcia da Silva
Eliana Márcia Cascone Costa
Francisco dos Santos Neto
Luciana Pinheiro Salles Gomes
Marcelo Silva de Oliveira
Márcio Barroso Miguel
Maria Elena Bidino
Mário Sérgio Jardim
Nivaldo Thomaz da Fonseca
Renato Lobo Ferraz Pinto
Sérgio Canesso Viegas

Instituições

AGF Brasil Seguros S.A.
Chubb do Brasil Companhia de Seguros S.A.
Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosesp
Companhia de Seguros Minas Brasil S.A.
Federação Nacional de Empresas de Seguros Privados - Fenaseg
Indiana Seguros S.A.
Linces Vitorias e Serviços S/C Ltda.
Marítima Seguros S.A.
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - Susep
Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
Vera Cruz Seguradora S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Co-seguro: divisão de um risco segurado entre vários seguradores, ficando cada um deles responsável direto por uma quota-parte determinada do valor total do seguro (Glossário da Fenaseg)

Resseguro: operação pela qual o segurador, com o fito de diminuir sua responsabilidade na aceitação de um risco considerado excessivo ou perigoso, cede a outro segurador uma parte da responsabilidade e do prêmio recebido (Glossário da Fenaseg).

AGENTES DE INVESTIGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

TÍTULOS

3518-05 Detetive profissional - Agente de investigação privada, Detetive particular, Investigador particular

3518-10 Investigador de polícia - Agente policial, Comissário de polícia, Detetive de polícia, Inspetor de polícia

3518-15 Papiloscopista policial - Datiloscopista, Perito em identificação, Perito papiloscopista, Técnico de identificação (papiloscopista)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Investigam crimes; elaboram perícias de objetos, documentos e locais de crime; planejam investigações; efetuam prisões, cumprindo determinação judicial ou em flagrante delito; identificam pessoas e cadáveres, coletando impressões digitais, palmares e plantares. Atuam na prevenção de crimes; gerenciam crises, socorrendo vítimas, intermediando negociações e resgatando reféns; organizam registros papiloscópicos e custodiam presos. Registram informações em laudos, boletins e relatórios; colhem depoimentos e prestam testemunho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer escolaridade de nível médio e formação profissional de duzentas a quatrocentas horas-aula (investigadores policiais) e mais de quatrocentas horas-aula (detetives profissionais). Os papiloscopistas são qualificados em cursos especializados, com mais de quatrocentas horas-aula, ministrados pelas academias de polícia. Requer-se escolaridade de nível superior para os papiloscopistas da Polícia Federal.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Investigadores de polícia e papiloscopistas policiais trabalham em órgãos da administração pública, de segurança e defesa, como estatutários. Os detetives profissionais atuam em empresas de serviços pessoais ou autônomos. O trabalho dessas ocupações, geralmente, é realizado em equipe, sob supervisão ocasional. Os profissionais trabalham em locais fechados, abertos ou em veículos, em horários irregulares e variados, com ou sem rodízio de turnos. Podem estar sujeitos a situações de pressão, à exposição de material tóxico e risco de morte.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3450 - Inspectores de polícia y detectives

RECURSOS DE TRABALHO

Algemas; Aparelhos de comunicação; Armas; Carteira de identificação funcional; Colete à prova de bala; Gravador; Lupas; Máquina filmadora; Pincéis; Produtos químicos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adi Cardoso da Silva

Alaor Bento da Silva

Alexandre Prado Avilez

Claudio Fortunato

Ezequiel José de Souza

Ivo Aparecido Franco
José Abílio de Almeida Magalhães
Marcelo Wagner Zaitune
Maria Aparecida dos Santos Ferreira
Nobel Tatsuhiko Icibaci
Paulo Machado da Silva
Reinaldo Pacífico de Oliveira Filho
Roberto Nobuhiko Maruyama
Robson Feitosa da Silva
Sandro Ferreira de Moraes

Instituições

Conselho Federal dos Detetives Profissionais - CFDP
Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo
Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP - SSP - SP
Departamento de Polícia Judiciária da Capital - SSP - SP - Decap - GOE
Elite Brasileira de Investigações Profissionais
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - SSP - SP
Instituto de Investigações Águia de Prata
Núcleo de Identificação do Departamento da Polícia Federal de São Paulo - NID - DPF - SP
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - Primeira Seccional de São Paulo - Centro
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul - SSP - RS

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Confeccionar luvas cadavéricas: restaurar, hidratar dedo para recuperar impressão dígito-papilar.
Custodiar presos e deter presos: são atribuições dos carcereiros que, em alguns casos, podem ficar a cargo dos investigadores de polícia.
Papiloscopista: profissional técnico que coleta impressões digitais.
Qualificar pessoas: anotar dados de pessoas, como nome, endereço, data de nascimento, filiação etc.

AGENTES DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

TÍTULOS

3522-05 Agente de defesa ambiental - Agente de defesa florestal, Agente de fiscalização ambiental, Agente de inspeção de pesca, Analista ambiental, Analistas de projetos ambientais, Fiscal do meio ambiente, Fiscal florestal, Guarda ambiental, Guarda florestal, Guarda-parques, Inspetor agrícola, Polícia florestal e de mananciais

3522-10 Agente de saúde pública - Agente de saneamento, Agente sanitarista, Fiscal de higiene, Fiscal de obras, Inspetor de comercialização de produtos, Inspetor de saneamento

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

A escolaridade para ocupar esses empregos/ocupações varia do Ensino Médio ao Ensino Superior, incompleto ou completo, de várias áreas do conhecimento como: biologia, engenharia etc., além de curso básico de qualificação de até duzentas horas-aula, não sendo exigido experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses profissionais atuam, predominantemente, nas áreas ligadas à agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca, aqüicultura e serviços relacionados. São empregados com carteira e trabalham em equipe, como agente ambiental ou agente de saúde pública, com supervisão permanente. Realizam seus trabalhos em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos, em horário diurno, podendo, eventualmente, trabalhar em horários irregulares. Podem trabalhar sob pressão, levando à situação de estresse e em posições desconfortáveis durante longos períodos, no caso do Agente ambiental. Às vezes são expostos a ruídos intensos, temperaturas extremas e riscos de integridade física.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3222 - Higienistas y otro personal sanitario

3444 - Funcionarios de servicios de expedición de licencias y permisos

RECURSOS DE TRABALHO

Armamentos; EPI; Equipamentos de avaliação de ruído e vibração; Equipamentos de comunicação; Equipamentos de fotografia e filmagem; Fita métrica/trena; GPS; Kit de coleta para análise sanitária; Lacres/etiquetas; Veículos (autos, helicóptero, avião, embarcações)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alessandro Ricardo Corrêia

Antônio Vicente Novaes Jr.

Bianca Vilas Boas Forte Raposo

Claudio Bolzani

Gina de Oliveira Dártora Alonso

Hélio Dantas Jardim

Joaquim Pereira das Neves

José Eduardo Albernaz

Luis Antonio Gonçalves de Lima

Manuel Claudio de Sousa
Marcio Navarra Frogeri
Marco Aurélio Ferreira
Marilda Corrêa Heck
Maurílio Cerqueira Moraes
Sandra Aparecida da Silva Azevedo

Instituições

Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb
Companhia Técnica de Saneamento Ambiental
Ibama de São Paulo
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Prefeitura Municipal de Caieras
Prefeitura Municipal de Franco da Rocha
Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria do Meio Ambiente do Estado de SP
Serviço de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Santos - Sevisa

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

AGENTES FISCAIS METROLÓGICOS E DE QUALIDADE

TÍTULOS

3523-05 Metrologista - Inspetor de medição, Metrologista auxiliar

3523-10 Agente fiscal de qualidade - Fiscal de pesos e medidas, Inspetor de equipamentos, Inspetor de transporte de produtos perigosos, Inspetor técnico de qualidade

3523-15 Agente fiscal metrológico

3523-20 Agente fiscal têxtil - Fiscal têxtil

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fiscalizam instrumentos de medição, medidas materializadas, produtos, marcas de conformidade e serviços, conforme legislação. Verificam instrumentos e medidas materializadas; realizam testes, análises e calibrações. Registram o processo de fiscalização, verificação e calibração; supervisionam atividades metrológicas; orientam o público; formam recursos humanos na área de metrologia.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício profissional dessas ocupações requer curso técnico em metrologia (nível médio), curso técnico na área têxtil ou outra área de fiscalização, seguido de especialização de duzentas a quatrocentas horas-aula.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em órgãos de fiscalização metrológica, como os institutos de pesos e medidas. São empregados assalariados, com carteira assinada, que se organizam em equipe, sob supervisão permanente. O local de trabalho pode ser fechado, aberto ou em veículos. Trabalham em horários diurnos e irregulares. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, estar expostos a materiais tóxicos e, eventualmente, a explosivos. Na fiscalização, estão sujeitos a pressões que podem desencadear estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3449 - Agentes de las administraciones públicas de aduanas, impuestos y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Balança; Cronotacômetro; Densímetro; Explosímetro; Lacres; Lupa; Medidor de volume; Peso; Termômetro; Trenas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aloisio Pereira Nunes

Antonio Roberto Albernaz

Elizete Aparecida Fernandes da Silva

Flávio Floret

Heline de Campos Coelho

Ivan Viana Pinto

Ivete Regina Boldrini

Jorge de Almeida Diniz

Lenize de Paula Dias

C Ó D I G O

3 5 2 3

Maria Aparecida Pires de Ávila

Nestor Giacomelli Lyrio

Paulo Roberto Lopes

Silvio Gomes

Teruo Nomura

Vania Helena A. R. Cestari

Instituições

Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo - Ipem - SP

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

PROFISSIONAIS DE DIREITOS AUTORAIS E DE AVALIAÇÃO DE PRODUTOS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

TÍTULOS

3524-05 Agente de direitos autorais

3524-10 Avaliador de produtos do meio de comunicação

3524-15 Ouvidor (ombudsman) do meio de comunicação

3524-20 Técnico em direitos autorais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Preservam e protegem os direitos do cidadão, avaliando os produtos dos meios de comunicação, sob os aspectos éticos, educativos e artísticos, podendo realizar sua classificação indicativa e qualitativa. Preservam os direitos do autor, analisando, arrecadando e distribuindo direitos autorais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício das ocupações de avaliador e ouvidor (ombudsman) do meio de comunicação requer formação universitária e experiência comprovada em avaliação de conteúdos. Geralmente, trabalham em equipe interdisciplinar. As ocupações de direitos autorais requerem formação de nível médio.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

As ocupações de avaliador e de ouvidor (ombudsman) do meio de comunicação são exercidas por funcionários das empresas que veiculam o conteúdo da comunicação, como, por exemplo, os conteúdos de um canal de televisão de sinal aberto. Os agentes e técnicos em direitos autorais atuam na fiscalização, cobrança e aplicação de multas, em locais onde se tocam músicas, como: estações de rádio, teatro, casa noturna, etc. Estão expostos a grupos de pressão.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3449 - Agentes de las administraciones públicas de aduanas, impuestos y afines, no clasificados bajo otros

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelho de TV e de som, rádio; Aparelho pager e mini-disc; Calculadora, agenda, pasta e trena; Computador e internet; Gravador, máquina fotográfica e filmadora; Jornais e revistas; Material de consumo (lápiz, caneta, borracha etc.); Telefone fixo, celular e fax; Veículo de transporte; Videocassete e DVD

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Daltony Nóbrega

Edson Zambianco

Fernanda Colonnese

Marcos Gimenez Queiroz

Maria Pia Finóccchio

Marli Simões de Castro Miron

Norma Masella

Pedro Paulo Demartini

Ubilnake Freitas Lobão

Instituições

Escritório Central de Arrecadação e Distribuição dos Direitos Autorais - ECAD - RJ

Escritório Central de Arrecadação e Distribuição dos Direitos Autorais - ECAD - SP

Fundação Padre Anchieta - Rádio e Televisão Educativa - São Paulo

Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.

Sindicato dos Profissionais de Dança do Estado de São Paulo

Sindicato dos Publicitários do Estado de São Paulo

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT - SP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Direito de sincronização: trata-se das retribuições pagas pelos veículos de comunicação pelo uso “sincronizado” de imagem, som e texto. Por exemplo, usar música de Milton Nascimento como fundo de uma cena de novela.

TÉCNICOS EM OPERAÇÕES E SERVIÇOS BANCÁRIOS

TÍTULOS

3532-05 Técnico de operações e serviços bancários - câmbio

3532-10 Técnico de operações e serviços bancários - crédito imobiliário

3532-15 Técnico de operações e serviços bancários - crédito rural

3532-20 Técnico de operações e serviços bancários - leasing

3532-25 Técnico de operações e serviços bancários - renda fixa e variável

3532-30 Tesoureiro de banco

3532-35 Chefe de serviços bancários

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Processam operações de crédito, investimento e serviços bancários, obedecendo normas externas, emanadas de órgãos governamentais, e internas, da instituição que os empregam. Controlam as operações de concessão de crédito, investimento e serviços a pessoas físicas ou jurídicas, a fim de cumprir e fazer cumprir as normas e regras internas e de órgãos regulamentadores, tais como: Banco Central do Brasil e Secretaria da Receita Federal, entre outros. Atendem aos demais setores do banco, como seus clientes internos, e a órgãos governamentais, outros bancos e ao público em geral, como clientes externos, prestando-lhes informações sobre assuntos de sua competência. Podem coordenar recursos humanos, sob sua responsabilidade e exercer o monitoramento de serviços prestados por terceiros.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se formação de nível médio, seguida de cursos orientados para o trabalho, nas próprias instituições. O pleno desempenho das atividades ocorre após um a dois anos de experiência, atuando sob supervisão constante de profissionais mais experientes.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em bancos e outras instituições de intermediação financeira como empregados assalariados, com registro em carteira; organizam-se em equipe, sob supervisão permanente, em ambientes fechados, nos horários diurnos, sob condições normais de trabalho.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4122 - Empleados de servicios estadísticos y financieros

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora financeira; Computador e periféricos; Copiadora; Fax; Leitora de microfilme; Malotes; Máquina autenticadora; Máquina leitora de código de barras; Material de escritório; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Maria Ramos da Cruz

Antônio Dantas de Souza

Cleison Del Corso

Edson Saraiva

Evaldo Ferreira
Francisco Sergio de Souza Bernardo
Janderson C. E. Pereira Felix
José Alberto Falconeri
Luis Fernando Tambosi
Márcio Aleksandro Jurado
Márcio Kis Leite da Silva
Maria Cristina de Oliveira Maffeis
Maria Isabel da Silva
Nivaldo Lopes dos Santos
Ricardo Polycarpo

Instituições

Banco ABN Amro Real S.A.
Banco Bilbao Viscaya Brasil S.A.
Banco Bradesco S.A.
Banco Industrial e Comercial S.A.
Banco Itaú S.A.
Banco Nossa Caixa S.A.
Banco Safra S.A.
Banco Sudameris Brasil S.A.
Bic Banco Industrial Comercial S.A.
Citibank S.A.
Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão
HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TÉCNICOS DE VENDAS ESPECIALIZADAS

TÍTULOS

- 3541-10 Agenciador de propaganda - Contato publicitário
- 3541-20 Agente de vendas de serviços - Vendedor de informações comerciais
- 3541-25 Assistente de vendas
- 3541-30 Promotor de vendas especializado
- 3541-35 Técnico de vendas - Representante técnico de vendas
- 3541-40 Técnico em atendimento e vendas
- 3541-45 Vendedor praticista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam vendas especializadas; demonstram produtos e serviços; concretizam vendas. Acompanham clientes no pós-venda; contatam áreas internas da empresa. Sugerem políticas de vendas e participam de eventos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações, requer-se conhecimentos especializados da área de atuação, escolaridade de nível médio, acompanhada de cursos e treinamentos de até duzentas horas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em empresas do comércio e atacadista, em indústrias e nos serviços, como assalariados ou prestando serviços de vendas especializadas para as mesmas, como autônomos. O trabalho é exercido presencialmente ou a distância, de forma individual, sem supervisão, em ambientes fechados, com deslocamentos constantes no trânsito e em horários irregulares. Podem trabalhar sob pressão de metas de venda, o que pode ocasionar estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3415 - Representantes comerciais y técnicos de ventas

RECURSOS DE TRABALHO

Cartões de visita e telefônico; Catálogos; panfletos; talão de pedidos; Celular, bip, head set, telefone fixo, fax; Contratos de pedidos; Lista telefônica; Máquina de datilografia; Microcomputador, máquina copiadora, calculadora; Pasta de executivo e agenda pessoal; Tabelas de preços e estoque; Veículos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alexandre Amin Budaye
Ana Cláudia Buoro
Antonio Sergio de Oliveira
Arlindo Liberatti
Braz Batista Bueno
Edson Luiz Mariano
Eduardo Martiniano dos Santos
Fernando de Oliveira Gaspar
Francisco de Assis
Manuel da Costa Sola

Marcia Dolores Pelosi Leandro
Maria Helena dos Santos
Milton Alves dos Santos
Sérgio Gonçalves
Siram Cordovil Teixeira
Tânia Adorno de Souza
Veruska Daniela Rodrigues de Oliveira
Zenon Zebrowski

Instituições

Artes Gráficas Stúdio 12
Carraigá Veículos Ltda.
Caron Indústria e Comércio de Roupas Ltda.
Cópias Brasil Ltda.
Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda.
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Geni Pocelana Ltda.
Maneco Comércio Parafusos Ltda.
Pompes Indústria Comércio de Cintos Ltda.
Risco Zero Inf. Fomento Mercantil S/C
Studio 14 Publicidade
Super Check Comércio Ltda.
Tec-cer Revestimentos Cerâmicos Ltda.
Termogel Produtos de Estética Ltda.
Thyssen Aços Especiais Ltda.
Vectra Revestimento Cerâmico Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

COMPRADORES

TÍTULOS

3542-05 Comprador - Arrematador, no comércio

3542-10 Supervisor de compras - Coordenador de compras

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Recebem requisições de compras, executam processo de cotação e concretizam a compra de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos para o comércio atacadista e varejista, para indústrias, empresas, órgãos públicos e privados. Acompanham o fluxo de entregas, desenvolvem fornecedores de materiais e serviços; supervisionam equipe e processos de compra. Preparam relatórios e fazem o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer Ensino Médio até Ensino Superior incompleto, dependendo da natureza dos produtos comprados. O pleno desempenho das atividades ocorre após três a quatro anos (comprador) e mais cinco anos (supervisor de venda) de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na agroindústria, no comércio atacadista e varejista, nas indústrias e no setor de serviços. São assalariados, com carteira assinada, trabalham de forma individual, sob supervisão, em ambientes fechados, no período diurno. É comum passarem muito tempo sentados, em posições desconfortáveis, ao telefone e sujeitos a pressões que podem causar estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3416 - Compradores

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Cartão de visita; Catálogos; Copiadora; Fax; Internet e correio eletrônico (e-mail); Microcomputador, impressora e escâner; Publicações; Suprimento de escritório e de informática; Telefone fixo e celular

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adriano da Silva Campos
Altamir Rodrigues de Souza
Ana Maria Silva Lima
Anacleto Ivo Garzezi Cassetari
Fernando Lanzilo Baccenga
Geraldo Donizeti da Silva
João Ferrentini Toja
José Carlos Simão Gouveia
Luiz Tertius Gonçalves Ramos
Plácido de Araújo
Sandra Mayumi Ogata Torigoe
Sérgio Nátis
Weber Sprignoli

Instituições

Akzo Nobel Ltda.
Alcatel Cabos Brasil S.A.

C Ó D I G O

3 5 4 2

Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Companhia de Engenharia de Tráfego - CET - SP

Escriba Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Foseco Industrial e Comercial Ltda.

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A.

Instituto Presbiteriano Mackenzie

Kwikasair Cargas Expressas S.A.

Scac Fundações e Estruturas Ltda.

SKF do Brasil Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

ANALISTAS DE COMÉRCIO EXTERIOR

TÍTULOS

3543-05 Analista de exportação e importação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam operações de comércio internacional para importação e exportação de produtos e serviços; processam operações de importação; traçam planos de exportação; analisam mercado internacional de produtos e serviços; participam da promoção de produtos ou serviços em feiras e outros eventos, prestando orientação técnica aos visitantes ou participantes; orientam o desembaraço aduaneiro. Podem expressar-se em língua estrangeira.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso superior em comércio exterior ou curso superior em outra área, com especialização em comércio exterior. O desempenho pleno das atividades ocorre após quatro a cinco anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em agroindústrias, indústrias, empresas de importação e exportação, cooperativas, bancos, multinacionais, empresas de transporte, empresas aduaneiras e de câmbio, consultorias, assessoramento empresarial, empresas prestadoras de serviços, editoras especializadas e outros. Atuam como empregados assalariados, com carteira assinada e se organizam em equipe, sob supervisão ocasional. Trabalham em ambientes fechados nos horários diurnos. Algumas das atividades que exercem estão sujeitas a pressões.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

2419 - Especialistas en organización y administración de empresas y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Aplicativos *software*; Calculadora; Computador com periféricos; Copiadora; Fax; Legislação; Literatura técnica; Material de escritório; Material promocional e informativo; Telefone fixo e móvel

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alexandre Cordovil Pinheiro

Ana Lucia Miquelin

Carlos Alberto Gonçalves

Cláudio Wilson Batista Ribeiro

Elaine Marques Reis

Jovelino de Gomes Pires

Karina Andrea Roesch

Regynaldo Mollica

Renata Sanches

Roberto Tadeu Packer

Ronaldo Beig

Walmir Moraes de Lima

Instituições

Agência de Promoção de Exportações do Sebrae - Apex

Associação de Comércio Exterior do Brasil - AEB

C Ó D I G O

3 5 4 3

AT - Aduaneira, Despachos, Assessoria e Transportes Ltda.

Câmara de Comércio Exterior - Camex

Comissária de Despachos Montreal Ltda.

Companhia Melhoramentos de São Paulo

Daimler Crysler do Brasil Ltda.

Lupo S.A.

Mercur S.A.

Pincéis Tigre S.A.

V. Morel S.A. Agentes Marítimos e Despachos

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

LEILOEIROS E AVALIADORES

TÍTULOS

3544-05 Leiloeiro - Pregoeiro, Preposto de leiloeiro

3544-10 Avaliador de imóveis - Avaliador de prédios, Avaliador de propriedade

3544-15 Avaliador de bens móveis - Avaliador de artes e antiguidades, Avaliador de automóveis, Avaliador de bens, Avaliador de jóias, Avaliador judicial, Perito avaliador de bens móveis

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Captam, avaliam, oficializam, divulgam, administram e organizam leilões de bens móveis e imóveis, novos ou usados e semoventes. Emitem pareceres técnicos e comerciais sobre os bens a serem leiloados ou comercializados.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício profissional é aberto a brasileiros, maiores de vinte e cinco anos que cumpram exigências de legislação específica. Os trabalhadores que exercem essas ocupações possuem escolaridade variada. Em geral, complementam sua formação com cursos cuja duração variam entre duzentas e quatrocentas horas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Prestam serviços a pessoas, instituições públicas e privadas. Atuam em atividades imobiliárias, de extração de minerais, empresariais e artísticas, podendo, os leilões, serem feitos para indústrias, comércio ou serviços. Trabalham em empresas ou por conta-própria, em equipe e, ocasionalmente, com supervisão. O local de trabalho varia de ambientes fechados a céu aberto ou em veículos e os horários costumam ser irregulares. Podem trabalhar em posições desconfortáveis por longos períodos e sob pressão. Em algumas situações, o avaliador de bens móveis é exposto a materiais tóxicos e à radiação e o leiloeiro à agressão de pessoas durante leilão.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3417 - Tasadores y subastadores

NOTAS

Norma Regulamentar:

Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 – Regula a profissão de Leiloeiro no território da República.

Instrução Normativa nº 83, de 7 de janeiro de 1999, dispõe sobre a matrícula e seu cancelamento de Leiloeiro e dá outras providências (Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC).

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Central telefônica; Computador; impressora e escâner; Empilhadeira, guincho; Equipamento de som; Instrumentos de medição e de testes; Livros técnicos; Máquina fotográfica digital; Máquina xerox; Telefone, fax

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adalberto Severino de Moura

Jorge Kazuo Sakamoto

Jozo Nishimura

Jurandir da Costa Dantas

C Ó D I G O

3 5 4 4

Marcelo Valland
Maurício Gomes Pinto
Melcon Astwarzaturian
Nilson Francisco Genovesi
Reinaldo Marques da Silva
Roberto de Magalhães Gouvêa
Sandro Rodrigo de Moura

Instituições

Confiança Leilões
Itakolor Pedras Preciosas Ltda.
Leilão Jurandir Dantas
Linces Vistorias
Valland Leiloeiro Oficial

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

CORRETORES DE SEGUROS

TÍTULOS

3545-05 Corretor de seguros - Securitário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Vendem apólices de seguros de vida, de automóvel, de previdência privada, de incêndios, de riscos marítimos e outros ramos de seguros; relacionam-se com companhia seguradora e prestam assistência ao segurado; empregam técnicas de vendas e operacionalizam rotinas informatizadas. Podem administrar a corretora.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício profissional, em todos os ramos de seguro, requer-se habilitação em curso da Fundação Escola Nacional de Seguros - Funaseg. Há, também, treinamentos para qualificação em modalidades específicas de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na área de seguros e previdência privada. Enquanto pessoas físicas, trabalham por conta própria. Enquanto pessoas jurídicas, mantêm uma equipe de corretagem, sob sua supervisão.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3412 - Agentes de seguros

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964. Regula a profissão de Corretor de seguros.

Decreto nº 56.903, de 24 de setembro de 1965. Regulamenta a profissão de Corretor de seguros de vida e da capitalização, de conformidade com o art. 32 da Lei nº 4.594/64.

RECURSOS DE TRABALHO

Computador e impressora; Fax; Telefone fixo e celular

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Maria Melis

Cláudio Dutra de Aboim

Cristina Rosati Pereira Figueiredo

Édio da Silva

José Carlos Pedroni

José Luís Schneedorf Ferreira da Silva

Maria Dusolina Rovina Castro Pereira

Mário Kiyoshi Sambuichi

Oswaldo Tozi Ohnuma

Paulo Porto Fernandes

Reis de Jesus Antonio

Sueli Pedroso de Carvalho

Vanderlei Soncini

Instituições

AC Figueiredo Corretagem de Seguros Ltda.

Alfa Address Administração e Corretora de Seguros Ltda.

Ammelis Corretora de Seguros S/C Ltda.
BMS Corretora de Seguros Ltda.
Cativa Corretora de Seguros S/C Ltda.
Favimar Corretora de Seguros S/C Ltda.
FGL Emerald Administração e Corretora de Seguros S/C Ltda.
Fundação Escola Nacional de Seguros - Funaseg
Insurance Center Administração e Corretora Seguros Ltda.
Porto Fernandes Corretora de Seguros Ltda.
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

CORRETORES DE IMÓVEIS

TÍTULOS

3546-05 Corretor de imóveis - Assessor imobiliário, Consultor imobiliário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Intermedeiam compra, venda, permuta, locação e administração de imóveis e solicitam documentação. Para tanto, entrevistam clientes, pesquisam mercado e captam imóveis e elaboram estratégias de comercialização. Podem assessorar os clientes após transação.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessa ocupação requer curso técnico de nível médio e registro no CRECI.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em imobiliárias, como autônomos, empregados ou empregadores. O trabalho é presencial ou a distância; pode ser realizado de forma individual ou em equipe, com ou sem supervisão. Atuam em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos, sem obediência de horários. Os trabalhadores atuam sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse. Em algumas atividades estão sujeitos ao sol, à chuva e ao desconforto de estandes.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3413 - Agentes inmobiliarios

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 - Dá nova regulamentação à profissão de Corretor de imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências.

Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 - Regulamenta a Lei nº 6.530/78.

Resolução nº 12, de 25.11.78, do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – Dispõe sobre o exercício da profissão de Corretor de imóveis e sua inscrição nos Conselhos Regionais.

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda; Bloco de propostas; Cartão de visita; Computador; Faixas; Fax; Fichas de atendimento de clientes; Fitas de vídeo (rural); Telefone e celular; Veículo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adelmo Gonçalo Dionisio

Antonio Carlos Pupo de Freitas

Antonio Simas

Marcos Manhães de Almeida

Maria Rosilda Silva dos Santos

Mario Biseo

Paschoal Bárbaro Neto

Paulo César Mansor de Oliveira

Pedro Passarella Neto

Roberto da Silva

Sandra Lorena Araujo Goulart

Vanir Donizeth Félix

Instituições

Ballarin Imóveis Ltda.

Boff Pereira Negócios Imobiliários S/C Ltda.

Granja Viana Imóveis e Administração S/C Ltda.

Imobiliária Júpiter S/C Ltda.

Imobiliária Vitória Ltda.

Imowél Negócios Imobiliários Ltda.

Mario Biseo Imóveis Ltda.

Paulo Roberto Leardi

PBN Imóveis

Simas Imóveis

TCI Assessoria Imobiliária S/C Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS

TÍTULOS

3547-05 Representante comercial autônomo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Intermedeiam negócios mercantis para terceiros, utilizando mostruários, catálogos, panfletos e quaisquer outros meios ou instrumentos que possam facilitar as negociações junto à clientela. Planejam vendas, divulgam e demonstram produtos e serviços e finalizam vendas. Acompanham clientes pós-venda; interagem com as demais áreas da empresa representada e participam de eventos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessa ocupação, requer-se escolaridade mínima de nível médio. Em alguns tipos de atividade é requerido curso básico de até duzentas horas-aula.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções, predominantemente, como representantes de empresas industriais, comerciais e de serviços. Atuam por conta própria e também como empregadores. Trabalham de forma individual, em horários irregulares, sem supervisão, em ambientes fechados e também em veículos nos momentos que necessitam enfrentar o trânsito, cidade ou rodovia, para locomoção.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3421 - Agentes de compras y consignatarios

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965 – Regula as atividades dos Representantes comerciais autônomos.

Lei nº 8.420, de 8 de maio de 1992 – Introduz alterações na Lei nº 4.886/1965, que regula as atividades dos Representantes comerciais autônomos.

RECURSOS DE TRABALHO

Cartões de visita e telefônico; Catálogos, panfletos e talão de pedidos; Celular, bip, HT, telefone fixo e fax; Contratos de pedidos; Lista telefônica; Máquina de datilografia; Microcomputador, máquina copiadora, calculadora; Pasta de executivo e agenda pessoal; Tabelas de preços e de estoque; Veículos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Arlindo Liberatti

Braz Batista Bueno

Fernando de Oliveira Gaspar

Francisco de Assis

Milton Alves dos Santos

Siram Cordovil Teixeira

Veruska Daniela Rodrigues de Oliveira

Zenon Zebrowski

Instituições

Artes Gráficas Stúdio 12

Caron Indústria e Comércio de Roupas Ltda.

C Ó D I G O

3 5 4 7

Cópias Brasil Ltda.

Geni Pocelana Ltda.

Pompes Indústria Comércio de Cintos Ltda.

Studio 14 Publicidade

Termogel Produtos de Estética Ltda.

Thyssen Aços Especiais Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TÉCNICOS EM TURISMO

TÍTULOS

3548-05 Técnico em turismo - Consultor de turismo nacional (técnico), Operador de turismo exportativo, Operador de turismo nacional, Operador de turismo receptivo, Operador de viagem

3548-10 Operador de turismo

3548-15 Agente de viagem - Agente de turismo, Agente de vendas (viagens marítimas), Auxiliar de turismo receptivo, Coordenador de turismo, Supervisor de operações turísticas

3548-20 Organizador de evento - Promotor de eventos (técnicos em turismo)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliam no planejamento das atividades de turismo, montam pacotes de turismo, contratam, reservam, promovem, vendem e fiscalizam serviços turísticos, auxiliam a organização de eventos e prestam orientação técnica.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível médio em turismo. É desejável fluência em idiomas estrangeiros. O pleno desempenho das atividades ocorre após um ou dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em empresas de turismo, agências de viagens, serviços de hospedagem, serviços culturais, dentre outras, como assalariados, com carteira assinada. Organizam-se em equipe de trabalho, sob supervisão, em ambiente fechado. Em algumas atividades podem estar sujeitos à pressão de trabalho que pode ocasionar estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3414 - Agentes de viagens

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador; Guias aeroviários; Guias e mapas turísticos; Internet; *Software* específicos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Angela Maria Péres Silva
Carlos Henrique Carvalho Neves
Carlos José da Silva Olivirino
Denise de Moraes Bastos
George Irmes
Gilda Botuchovitch
José Miguel Maria Alonso Flores Rodrigues da Silva
Maria Rosalina Barbosa Gonçalves
Mariza Vargas
Milton de Souza Júnior
Mônica de Souza Araujo
Patrick David White
Victor Lamas Cunha

Instituições

Abreuter S.A.

Associação Brasileira dos Agentes de Viagem - Abave - RJ
Avipam - Turismo de Câmbio
Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Brasileiro de Turismo - Embratur
Planet Tour Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - RJ
Sindicato das Empresas de Turismo do Rio de Janeiro - Sindetur
Sindicato dos Empregados de Turismo do Rio de Janeiro
Sol Agência de Viagens e Turismo - Soletur
Sun Coast Viagens e Turismo Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TÉCNICOS EM BIBLIOTECONOMIA

TÍTULOS

3711-05 Auxiliar de biblioteca - Assistente de biblioteca, Auxiliar de bibliotecário, Auxiliar de serviços bibliotecários

3711-10 Técnico em biblioteconomia - Técnico de biblioteca, Técnico de documentação e informação, Técnico em documentação, Tratador de documentos (biblioteconomia)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuam no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executam atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participam da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural. Colaboram no controle e na conservação de equipamentos. Participam de treinamentos e programas de atualização.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício das ocupações requer-se formação técnica em biblioteconomia em nível médio e entre quatro e cinco anos de experiência para o exercício pleno das atividades; os auxiliares de biblioteca são técnicos de nível médio que estão no início de carreira, cujo exercício não requer experiência profissional anterior. Os profissionais sem formação técnica profissionalizante devem ser classificados como 4151 - Auxiliares de serviços de documentação, informação e pesquisa.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em bibliotecas, centros de documentação, arquivos, por exemplo, em escolas de Ensino Fundamental, médio, superior e profissional, associações profissionais, empresas, órgãos de administração pública direta e indireta, institutos de pesquisa e estatística, organizações não-governamentais etc. Seu vínculo de trabalho predominante é como empregado com carteira e seu trabalho se dá, em geral, em grupos com supervisão ocasional ou permanente. Em algumas atividades, alguns profissionais podem trabalhar em condições especiais, sujeitos aos efeitos de esforços repetitivos e de microorganismos.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

4151 - Auxiliares de serviços de documentação, informação e pesquisa

CONSULTE

2612 - Profissionais da informação

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3431 - Profesionales de nivel medio de servicios administrativos y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Carrinhos para livros; Computador; Impressora; Internet; Materiais de papelaria; Material para encadernação; Quadro de avisos; Escâner; *Softwares* em geral; Xerox

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adriana do Carmo

Cristina Dotta Ortega

Dora Lucia Mazzer Vechini

Eduardo Varjão de Lima
Elisa Campos Machado
Fábio Henrique Fedrizzi Custódio
Hellen Cristina Damaso
Ivete Pieruccini Faria
Jeane dos Reis Passos
João Batista de Paula Funchal
José Maria Figueira Mendes
José Pascoal dos Santos
Marcelo Cardoso Freitas Gonçalves
Marli Leão
Paulo de Souza

Renato Alves de Moraes

Rosimeiri da Silva Selles Santos

Instituições

Faculdade de Odontologia - USP

Faculdade Senac de Ciências Exatas e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo

Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo - Departamento de Bibliotecas Infanto-juvenis

Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - Senac - Centro de Educação Comunitária

Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - Senac

Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas

Universidade de São Paulo - USP

Universidade Estadual de Campinas - Unicamp

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp

Universidade Federal de São Paulo - Unifesp

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

GLOSSÁRIO

Clipping: recorte de jornal.

TÉCNICOS EM MUSEOLOGIA E AFINS

TÍTULOS

3712-05 Colecionador de selos e moedas - Numismata

3712-10 Técnico em museologia - Técnico de arquivo (museologia)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliam especialistas das diversas áreas de museus, nos trabalhos de organização, conservação, pesquisa e difusão de documentos e objetos de caráter histórico, artístico, científico, literário ou de outra natureza.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o acesso à ocupação de técnico em museologia requer-se formação de nível médio. O aprendizado dos profissionais que atuam com coleções de selos e moedas ocorre na prática. Para o exercício pleno das atividades requer-se experiência que varia entre um e dois anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em museus e arquivos, em entidades culturais e de ensino, em setores de documentação de empresas, fundações e outras instituições públicas e privadas, em geral de porte médio ou grande. Geralmente são empregados registrados, havendo também chance de trabalho autônomo, como prestadores de serviços técnicos especializados; desenvolvem seu trabalho integrados em equipes. Os Colecionadores de selos e moedas são, em geral, autônomos e costumam trabalhar sozinhos ou em equipes. É importante para o desempenho das ocupações da família as habilidades da organização e da pesquisa.

CONSULTE

2613 - Arquivistas e museólogos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3431 - Profesionales de nivel medio de servicios administrativos y afines

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978 - Dispõe sobre a regulamentação de Arquivista e Técnico de Arquivo.

Decreto nº 82.590, de 6 de novembro de 1985 - Regulamenta a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978. O técnico de arquivo pode atuar tanto em centro de documentação e biblioteca como em museus.

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Embalagens de acrílico (acondicionar moedas, selos); Equipamento de medição; Equipamento para higienização; Equipamento para restauro; Fichas para catalogação; Mapotecas; Máscara para pó e vapores; Materiais de escritório; Plástico multibolha

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Maria da Costa Leitão Vieira

Angela Maria Gianeze Ribeiro

Aparecida de Fatima de Souza

Beatriz Augusta C. Cruz

Cecília de Lourdes Fernandes Machado

Dulce M de Oliveira
Eliane Paschoal da Silva
Fernanda Motta Nunes Souza
Heloisa Pereira
Jorge Pinheiro
Lucia da Silva Bastos
Luiz Carlos Borges Pinto
Mario Bibiano da Silva
Peter Mayer
Reginaldo Leite Silva
Yacy Ara Froner

Instituições

Banco Sudameris Brasil S.A.
Fundação Universidade de Uberlândia
Instituto Itaú Cultural
Museu de Arqueologia e Etnologia da USP
Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

TÉCNICOS EM ARTES GRÁFICAS

TÍTULOS

3713-05 Técnico em programação visual

3713-10 Técnico gráfico - Técnico de artes gráficas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam programações visuais gráficas, prestam serviços de assistência técnica a clientes, buscam alternativas para melhoria em tecnologias e matérias-primas e implantam novas tecnologias. Operam máquinas e equipamentos de pré-impressão de produtos gráficos, planejam e controlam o processo de produção, realizam controle de qualidade das matérias-primas e do produto final. Podem coordenar equipe de trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações, requer-se o curso técnico em artes gráficas oferecido por instituições de formação profissional ou escolas técnicas. O pleno desempenho das atividades ocorre, em média, após um ano de prática profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em edição, impressão e reprodução de gravações, fabricação de pastas, papel e produtos de papel, fabricação de produtos químicos e artigos de borracha e plástico e outras atividades empresariais. São empregados com carteira assinada, trabalham em equipe, com supervisão ocasional, em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, são expostos a ruído intenso.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3119 - Técnicos en ciencias físicas y químicas y en ingeniería, no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico industrial de nível médio

RECURSOS DE TRABALHO

Computador e periféricos; Conta-fios (lupa, lente); Equipamento para produção de fotolitos (imageset); Equipamentos de análises físico-químicas; Escala de controle de processo; Escâner gráfico; Máquinas de acabamento gráfico; Máquinas de impressão; Máquinas de prova de impressão; Preparador de formas para impressão

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adolpho Cyriaco

Carla Regina Vollmer

Fernando Wilmers de Siqueira

Francisco Lourenço Gois dos Santos

Jailson Oliveira Chagas

João Paschoal Rampazzo da Silva

Kátia Vano

Lara Cristina Vollmer

Leonardo Del Roy

Marcio Vasconcelos

Priscila Maria de Almeida
Rosana Gonzalez Aléssio
Rosenwald César Delgado
Wagner de Jesus Pastrello

Instituições

Artes Gráficas e Editora Sésil Ltda.
Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica - ABTG
Editora Abril S.A.
Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica do Estado do Rio Janeiro
Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo
Finepack Indústria Técnica de Embalagens Ltda.
Gegraf - Indústria Gráfica Ltda.
Imation do Brasil Ltda.
Sindicato da Indústria Gráfica no Estado de São Paulo - Sindigraf
Tilibra S.A.
Vollmer Design S/C Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

RECREADORES

TÍTULOS

3714-05 Recreador de acantonamento - Conselheiro em acantonamento, Monitor de acampamento, Monitor de acantonamento

3714-10 Recreador - Gentil organizador - GO, Monitor de entretenimento, Monitor de esportes e lazer, Monitor de recreação, Monitor infantil, Recreacionista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Promovem atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes. Para tanto, elaboram projetos e executam atividades recreativas; promovem atividades lúdicas, estimulantes à participação; atendem clientes, criam atividades recreativas e coordenam setores de recreação; administram equipamentos e materiais para recreação. As atividades são desenvolvidas segundo normas de segurança.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações, requer-se escolaridade mínima de Ensino Médio.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em instituições de ensino, de atividades recreativas, culturais e desportivas, em empresas de atividades de lazer, hotéis, acampamentos, *resorts*, clubes, acantonamentos, navios, festas e eventos, parques temáticos, bufês infantis, excursões, colônias de férias e spas. Geralmente são autônomos, organizam-se em equipe de recreadores; desenvolvem as atividades sob supervisão ocasional, em ambientes fechados, a céu aberto e em veículos, atuando em horários irregulares.

RECURSOS DE TRABALHO

Equipamentos audiovisuais; Equipamentos de esporte e lazer; Fantasias; Infra-estrutura de esportes e lazer; Instrumentos musicais; Jogos e brinquedos; Maquiagem; Material de artesanato; Material de consumo; Material de decoração

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

André Amorim Arruda
André Sousa Cardoso
Andrea Regina Biondi
Carla Patrícia Gama Souza
Christianne Luce Gomes Werneck
Danilo da Matta
Eliane Pellegrino Lisboa
Erick de Azevedo Tulik
Fausto Nebó
João Henrique Fernandes Sérgio
Juliana Cesário Hamdan
Leila Mirtes Santos de Magalhães Pinto
Luiz Aurélio Chamlian
Marília Formica Coimbra Rabello
Minoro
Renato da Silva Rothbarth
Ricardo Meira Fonseca Lima

Sérgio Maia Liebenritt

Valquiria Akemi Yoshinaga Sawada

Instituições

A&T Lazer e Eventos Ltda.

Amancio e Souza Recreações Infantis Ltda. - Bufê

Club Mediteranee - Village Itaparica

Clube Atlético São Paulo - Spac

Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Costão do Santinho Resort e Spa

Dinâmica Recreação e Lazer

Grupo Peraltas Ltda.

Haras AJF - Acampamento Toca da Raposa

Longitude Eventos Ltda.

Ludus Lazer

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC - MG

Tio Mau e Companhia de Lazer

União Brasileira de Educação Ensino - Ubee

Universidade do Vale do Itajaí

Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Vale Suíço Resort Hotel

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

CAPTADORES DE IMAGENS EM MOVIMENTO

TÍTULOS

3721-05 Diretor de fotografia

3721-10 Iluminador (televisão)

3721-15 Operador de câmera de televisão - Cameraman (cinema), Operador de câmera, Operador de câmera de vídeo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Captam imagens através de câmeras de cinema e vídeo para a realização de produções cinematográficas, televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário. Captam imagens em movimento; interpretam visualmente o roteiro; executam conceito fotográfico e organizam produção de imagens, dialogando constantemente com a equipe de trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se, no mínimo, o Ensino Médio e curso profissionalizante de até duzentas horas-aula (iluminador e operador de câmera de TV e vídeo) e curso técnico de nível médio (diretor de fotografia). O desempenho pleno das atividades ocorre após três ou quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em atividades culturais, desportivas e de entretenimento, em empresas privadas ou públicas, fundações e órgãos da administração pública, como assalariados (iluminador e operador de câmera) ou autônomos (diretor de fotografia). O trabalho é desenvolvido em equipe, sob supervisão permanente, nos mais diversos ambientes, em horários irregulares. No exercício de algumas atividades, podem permanecer em posições desconfortáveis por períodos prolongados, bem como estar expostos aos efeitos de ruído intenso, altas temperaturas, grandes alturas e sujeitos a pressões por cumprimento de prazos.

CONSULTE

2618 - Fotógrafos profissionais

3731 - Técnicos de operação de emissoras de rádio

3732 - Técnicos em operação de sistemas de televisão e de produtoras de vídeo

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3131 - Fotógrafos y operadores de equipos de grabación de imagen y sonido

3139 - Operadores de equipos ópticos y electrónicos, no clasificados bajo otros epígrafes

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978 - Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Radialista e dá outras providências.

Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979 - Regulamenta a Lei nº 6.615/78.

RECURSOS DE TRABALHO

Cameras de vídeo e cinema; Filtros de lente; Fita de vídeo e filme; Fotômetro; Lentes; Refletores de iluminação

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antônio Ferreira de Sousa Filho

Carlos Pacheco

Gilberto Gonçalves Fusari

Gregório Bacic

Joel Alves Lopes

José dos Santos

José Marcos de Souza

Julio Callipo Junior

Juscelino Camillo de Oliveira

Lauro Scorel

Marcelo Fabri Marão

Michael Ruman

Paulo Ricardo Dantas Xavier

Pedro Farkas

Thales de Lima do Nascimento

Instituições

Fundação Padre Anchieta - Rádio e Televisão Educativa

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica de São Paulo

Carlos Pacheco Assessoria Cinematográfica S/C Ltda.

Cinefilmes Ltda.

Fundação Padre Anchieta - Rádio e Televisão Educativa

Swamp Filmes

TV Record e Sindicato dos Radialistas

TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A.

Zoo Filmes Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

OPERADORES DE REDE DE TELEPROCESSAMENTO E AFINS

TÍTULOS

3722-05 Operador de rede de teleprocessamento - Operador de rede de transmissão de dados, Operador de sistemas de informática (teleprocessamento), Operador de teleprocessamento

3722-10 Radiotelegrafista - Operador de radiotelégrafo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Operam e monitoram sistemas de comunicação em rede, preparam equipamentos e meios de comunicação, cuidam da segurança operacional por meio de procedimentos específicos e realizam atendimento ao usuário.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se formação de nível médio. Para as ocupações de operador de teleprocessamento requer-se, adicionalmente, cursos de especialização de aproximadamente quatrocentas horas-aula.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em empresas de informática e departamentos de informática de empresas de diversos ramos de atividade e em entidades que atuam com populações residentes em áreas remotas. São assalariados, com carteira assinada, pela empresa onde atuam ou empresa terceirizada. Trabalham em equipe, sob supervisão, em ambiente fechado, em diferentes regimes de horário de trabalho diurno, noturno, rodízio de turnos e horários irregulares.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3132 - Operadores de equipos de radiodifusión, televisión y telecomunicaciones

RECURSOS DE TRABALHO

Computador de grande porte; Fone auricular; Impressora; Manipulador de telégrafo; Microcomputador; Microfone; Periféricos de rede; Rádio; Rádio telégrafo; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Claudia da Silva

Edmar Traimute

Fabiana Ianni Pereira de Castro Maradei

Luciano Ponce Pasini Judice

Luís Antônio Ferreira

Marcio Araujo de Souza

Mario D'Anniballe Junior

Neysson Resende Ribeiro

Raimundo Nonato Pimentel

Renato Tilelli

Rodolfo Alexandre Gomes da Silva

Rosely Félix de Sá

Wilson Gonçalves

Instituições

Centro de Computação Eletrônica da Universidade de São Paulo - CCE - USP

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - Prodam

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

Fundação Nacional do Índio - Funai

Telemig Celular S.A.

Unisys Outsourcing - Datamec S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO

TÍTULOS

3731-05 Operador de áudio de continuidade (rádio) - Operador de áudio (rádio), Operador de áudio de estúdio, Operador de console (rádio), Operador de estúdio (rádio), Operador de mesa (rádio), Sonoplasta (continuidade), Técnico de áudio (rádio)

3731-10 Operador de central de rádio - Operador de controle mestre (rádio)

3731-15 Operador de externa (rádio) - Operador de emissora de rádio (equipamentos móveis), Operador de equipamentos de transmissão (móveis), Operador de rádio (equipamentos móveis)

3731-20 Operador de gravação de rádio - Engenheiro de gravação (rádio), Engenheiro de som (rádio), Operador de estúdio de gravação de áudio, Operador de gravadora (rádio), Sonoplasta (gravação), Técnico de gravação (rádio)

3731-25 Operador de transmissor de rádio - Operador de transmissor

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Operam equipamentos de uma emissora de rádio; organizam e executam a programação da emissora; editam áudio (trilhas sonoras, músicas, vinhetas, comerciais, chamadas promocionais e programas) e mixam áudio. No exercício das atividades mobilizam capacidades de administrar o tempo e de improvisar, além de capacidades comunicativas para interagir com as equipes técnica, de programação e comercial.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício das ocupações requer formação contínua no interior de emissoras de rádio, para obtenção do conhecimento tácito vinculado ao conjunto de equipamentos a operar, em processo de constante mudança. O desempenho pleno das atividades ocorre com experiência de um a dois anos, exceto para o operador de gravação, que demanda três a quatro anos. A escolaridade requerida varia de Ensino Fundamental à formação técnica de Ensino Médio, dependendo do grau de complexidade dos equipamentos operados.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em estações de rádio, empresas de edição, impressão e reprodução de gravações, estabelecimentos de ensino e em atividades recreativas, culturais e desportivas. Trabalham a céu aberto, em ambientes fechados ou em veículos, nos horários diurnos ou em rodízio de turnos. São empregados assalariados, com carteira assinada, que trabalham individualmente ou em equipe, sob supervisão permanente. Algumas das atividades exercidas estão sujeitas a ruídos, a pressão de tempo e à radiação que podem conduzir a estresse.

CONSULTE

3721 - Captadores de imagens em movimento

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3132 - Operadores de equipos de radiodifusión, televisión y telecomunicaciones

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978 - Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Radialista e dá outras providências.

Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979 - Regulamenta a Lei nº 6.615/78.

Obs.: O Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979, apresenta um quadro com as descrições dos Títulos das funções em que se desdobram as atividades de Radialista, conforme anexo II deste documento.

RECURSOS DE TRABALHO

Cabos de áudio; Cartucheira de áudio; Compact-disc; Gravador; Gravador de censura; Mesa de som; Microfones; Receptor de rádio; Relógio; Transmissor de áudio

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adair Eleutério Pinto

Adalberto Cardoso

Aldair Spader

Alex Sandro Barbosa

Carlos Alberto Silva

Gilmar Gonçalves dos Anjos

Joni José de Oliveira

Marcelo Avelinos dos Santos

Misael Avelino dos Santos

Obelino Augusto Filho

Rodrigo Antunes Gonçalves

Sérgio Duarte Silva

Sérgio Márcio Fernandes

Theris Rawlison Alvarenga Cruz

Instituições

Fundação Cásper Líbero - Rádio Gazeta de São Paulo

Fundação Educativa Comunitária de BH Rádio Favela

Rádio Comunitária Alternativa FM de Venda Nova

Rádio Del Rey Ltda.

Rádio Inconfidência

Rádio Itatiaia Ltda.

Rádio Líder FM

Rádio Ouro Preto

Radiobrás

Rede Horizonte de Radiodifusão

Sindicato dos Trabalhadores de Emissoras de Rádio e TV

Sociedade Rádio Alvorada Ltda.

Sociedade Rádio e TV Alterosa

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

TÉCNICOS EM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TELEVISÃO E DE PRODUTORAS DE VÍDEO

TÍTULOS

3732-05 Técnico em operação de equipamentos de produção para televisão e produtoras de vídeo - Editor de imagens para televisão e produtoras de vídeo, Editor gráfico na produção para televisão e produtoras de vídeo, Iluminador na produção para televisão e produtora de vídeo, Operador de cabo na produção para televisão e produtora de vídeo, Operador de câmera (estúdio de TV), Operador de caracteres na produção para televisão e produtora de vídeo, Operador de controle geral de equipamentos na produção para televisão e produtora de vídeo, Operador de mesa de efeitos especiais na produção para televisão e produtoras de vídeo, Operador de microfone para produção para televisão e produtoras de vídeo, Operador de unidade portátil de produção para televisão e produtora de vídeo, Operador de vídeo na produção para televisão e produtora de vídeo, Operador de VT, Produtor gráfico para televisão e produtoras de vídeo, Técnico de captação de som em produção para televisão e produtora de vídeo

3732-10 Técnico em operação de equipamento de exibição de televisão - Coordenador de programação em operação de equipamento de exibição em televisão, Operador de controle mestre na exibição de televisão, Operador de sistemas de exibição em televisão, Operador de teletexto em exibição de televisão, Operador de vt de exibição em televisão

3732-15 Técnico em operação de equipamentos de transmissão/recepção de televisão - Operador de sistemas de transmissão e recepção de televisão, Operador de transmissor (TV)

3732-20 Supervisor técnico operacional de sistemas de televisão e produtoras de vídeo - Chefe de operações de sistemas de televisão e produtoras de vídeo, Coordenador de operações de sistemas de televisão e produtoras de vídeo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Coordenam atividades de operação de sistemas de televisão e produtoras de vídeo, nas fases de planejamento e execução, gerenciando recursos humanos, financeiros e uso dos equipamentos. Produzem eventos externos, manipulam áudio e vídeo; dirigem e capturam imagens, bem como realizam atividades de tratamento de áudio. Inserem caracteres, créditos e artes nos produtos gravados. Preparam estúdio de TV e produtoras de vídeo e executam roteiro de programação. Administram tráfego de sinal e monitoram transmissão e recepção de sinais de TV.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso técnico de nível médio na área de rádio e televisão. O desempenho pleno das atividades ocorre com mais de cinco anos de experiência (supervisor técnico), após três ou quatro anos (técnico em operação de equipamento de exibição de TV e técnico em equipamentos de transmissão-recepção de TV), após um ou dois anos (técnico em operação de equipamento de produção para TV e produtora de vídeo). A complementação da formação técnica ocorre na própria emissora ou empresa, visto que há um estreito relacionamento entre a operação e o tipo de tecnologia dos equipamentos. Nas grandes emissoras há um grau de especialização mais acentuado que nas emissoras menores.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em emissoras de televisão e produtoras de vídeo, em empresas de edição, impressão e reprodução de gravações ou em atividades recreativas, culturais e desportivas. O horário de trabalho é irregular ou, ainda, em rodízio de turnos. Podem trabalhar internamente, nas emissoras, a céu aberto ou em veículos. Em algumas das atividades permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos. Podem estar expostos a grandes alturas, ruídos, material tóxico e radiação. São

trabalhadores assalariados, com carteira assinada, trabalhando individualmente ou em equipe, sob supervisão ocasional.

CONSULTE

3721 - Captadores de imagens em movimento

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3132 - Operadores de equipos de radiodifusión, televisión y telecomunicaciones

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978 - Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Radialista e dá outras providências.

Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979 - Regulamenta a Lei nº 6.615/78.

RECURSOS DE TRABALHO

Antenas; Cabos (áudio/vídeo, elétricos, comunicação); Câmera; Equipamentos de videoteipe; Fitas; Fontes de alimentação de energia; Mesas de controle mestre (corte áudio-vídeo); Microfones; Monitores (TV); Transmissores de sinal

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alessandro Marques Souza
Alexandre Rocha de Almeida
Antônio Carlos de Castro
Elson Ferreira Netto
Fernando Moreira Magalhães
Gildasio Cordeiro Ramos
Hércules Deibe Macedo Amaral de Oliveira
Jefferson Sanches
Jorge de Senna e Souza
Luiz Augusto Alves de Oliveira
Marcelo Ibrahim El Achkar
Pedro Paulo do Prado Cavanellas
Romeu Paris Filho
Voltaire da Silva Vargas
Wilson Borges de Barros Filho

Instituições

TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A.
Alterosa Cinevideo
Associação de Comunicação Educativa Roquette-Pinto - Acerp
Rádio Itatiaia Ltda. - CNT Minas
Rede Globo de Televisão - Globo Minas
Rede Minas de Televisão - TV Assembléia
Rede Super Canal 23 Ltda.
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio, Televisão e Produtoras Afins - Sintert - MG
Televisão Gaúcha S.A.
Televisão Sociedade Ltda. - Rede Record
TV Alterosa - Rede SBT
TV Gazeta - Fundação Cásper Líbero
TV Globo Ltda.
TV Horizonte

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

TÉCNICOS EM ÁUDIO

TÍTULOS

3741-05 Técnico em gravação de áudio - Assistente de estúdio (gravação de áudio), Auxiliar de estúdio, Operador de estúdio (gravação de áudio), Operador de gravação (trilha sonora para filmes), Técnico de gravação de áudio

3741-10 Técnico em instalação de equipamentos de áudio - Auxiliar de instalação (equipamentos de rádio), Auxiliar técnico de montagem, Instalador de equipamentos de áudio, Roadie (Assistente de palco), Técnico de montagem

3741-15 Técnico em masterização de áudio - Engenheiro de master

3741-20 Projetista de som - Desenhista de som, Diretor de som, *Sound designer*

3741-25 Técnico em sonorização - Operador de microfone (*Boom man*)

3741-30 Técnico em mixagem de áudio - Mixador, Técnico de mixagem

3741-35 Projetista de sistemas de áudio - Engenheiro projetista de áudio, Projetista de áudio, Técnico em projeto de áudio

3741-40 Microfonista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Configuram, operam e monitoram sistemas de sonorização e gravação; editam, misturam, pré-masterizam e restauram registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes etc. Criam projetos de sistemas de sonorização e gravação. Preparam, instalam e desinstalam equipamentos de áudio e acessórios.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Requer-se formação pós-secundária e cursos de especialização para projetista de sistema de áudio e desenhista de som, ou prática equivalente, formação de nível médio e especialização de até quatrocentas horas-aula para os demais profissionais. Os requisitos de escolaridade de microfonista e técnico de instalação podem ser menores. O pleno desempenho das atividades dos técnicos de gravação de áudio ocorre após um ou dois anos; a dos projetistas de áudio e dos desenhistas de som, após cinco anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham como autônomos em shows, festas, palestras, eventos, filmagens e estúdios. Atuam em equipe, sob supervisão ocasional. Trabalham em horários irregulares, em estúdios, a céu aberto ou em veículos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos e, freqüentemente, são expostos a ruídos intensos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3131 - Fotógrafos y operadores de equipos de grabación de imagen y sonido

RECURSOS DE TRABALHO

Amplificador de potência; Cabos e acessórios; Caixas acústicas; Controladores dinâmicos; Equalizadores; Gravadores multipistas; Mesa de gravação; Mesa de monitor; Mesa de PA - *public address*; Transdutores: microfones, direct boxes, captadores

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Bruno A. Campregher

Dênio Geraldo Costa

Dirceu Cheib

Eduardo Simões dos Santos Mendes

Fabricio Neiva Otoni

Geraldo Ribeiro

Hemir França da Cunha

José Ferreira Valente Filho

Marcelo H. Claret

Marcos Antônio de Amorim

Marcos Gomes Costa

Nélio José Batista Costa

Peron Rarez

Tarciso Magno Barbosa

Instituições

Escola de Comunicações e Artes - ECA - USP

Instituto de Áudio e Vídeo - IAV

T-com Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

TÉCNICOS EM CENOGRRAFIA

TÍTULOS

3742-05 Cenotécnico (cinema, vídeo, televisão, teatro e espetáculos) - Construtor de cenários

3742-10 Maquinista de cinema e vídeo - Assistente de estúdio (cinema e vídeo), Cenotécnico de filmagem, Operador de carrinho (travelling), Operador de grua

3742-15 Maquinista de teatro e espetáculos - Maquinista de cenário, Técnico de palco, Técnico de teatro

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Constroem cenários, adereços e mobiliários, a partir de análise de projeto cenográfico e pesquisa de objetos e materiais; executam técnicas afins, como trabalhos de carpintaria, serralheria, costura, pintura, modelagem e escultura; montam e adaptam peças de cenários e efeitos especiais; operam maquinaria, como varas elétricas e cenográficas, cortinas, guas, carrinhos sobre trilhos e mecanismos de efeitos especiais; supervisionam atividades relacionadas ao planejamento, orçamento e contratação de serviços e orientam equipes de trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício profissional dos maquinistas de cinema e vídeo e de teatro e espetáculos requer-se Ensino Fundamental completo, seguido de curso de qualificação de duzentas horas-aula e um ano de experiência para o exercício pleno das atividades. Do cenotécnico requer-se curso técnico profissionalizante de nível médio. O desempenho pleno das atividades ocorre após cinco anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em atividades artísticas e culturais, autônomos. Atuam em equipe, com supervisão ocasional do contratante, em ambientes fechados e em horários irregulares. Em algumas atividades podem trabalhar em grandes alturas, confinados, sujeitos a ruído intenso, a permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos, bem como estar expostos a riscos de acidentes e a materiais tóxicos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3131 - Fotógrafos y operadores de equipos de grabación de imagen y sonido

3132 - Operadores de equipos de radiodifusión, televisión y telecomunicaciones

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978 - Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Radialista e dá outras providências.

Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979 - Regulamenta a Lei nº 6.615/78.

Obs.: Os cenotécnicos estão inclusos na regulamentação citada.

RECURSOS DE TRABALHO

Alicate universal; Estilete; Furadeira; Jogo de chave de fendas; Máquina de solda elétrica; Martelo; Parafusadeira; Serra circular; Serra de recorte (Tico-tico); Serrote

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Agnaldo Souza Pinho

Aníbal Marques (Pelé)

Felício Alves da Silva
Gastão Dávila Arregui Filho
Helmécio Alves Izabel
Joaquim Agostinho Pereira
José Sotero Antunes
Leonardo Corrêa Lima
Luiz Antonio Dias
Maria Cristina Amaral
Orlan Torres Nascimento
Pedro Campos Vilela
Semer André Meireles

Instituições

Artes Cênicas Produções Ltda.
Associação Galpão
Atol das Artes Comércio e Serviços Teatrais Ltda.
Emvídeo Empresa de Videocomunicação Ltda.
Extrema Produção Artística Ltda.
Felício Alves da Silva - Companhia Cenográfica
In Cena Artes e Cenários Ltda.
Prefeitura do Município de São Paulo
Probank Ltda.
SDV Produtora da Fundação Cultural João Paulo II
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Coxia: nos teatros, espaço situado entre o palco e as paredes adjacentes a este, que não é visto pelo público e onde os atores aguardam a hora de entrar em cena e/ou onde ficam aqueles que realizam trabalhos de infra-estrutura de palco (mais us. no pl.); bastidores (Houaiss).

Manobra: conjunto de cordas, roldanas e alavancas destinadas à sustentação e à movimentação dos cenários.

Set: cenário ou local de filmagem ou de gravação.

Traquitanas: mecanismos de movimentos de cenários e adereços instalados nos mesmos.

TÉCNICOS EM OPERAÇÃO DE APARELHOS DE PROJEÇÃO

TÍTULOS

3743-05 Operador de projetor cinematográfico - Operador cinematográfico, Operador de cabine cinematográfica, Operador de projetor cinematográfico e áudio, Projecionista

3743-10 Operador-mantenedor de projetor cinematográfico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Operam aparelhos de projeção cinematográfica e equipamentos correspondentes de produção de imagem e som; verificam o funcionamento dos equipamentos de projeção. Montam e desmontam filmes e complementos; projetam filmes; controlam a qualidade da exibição de filmes; operam videocassete e videowall (telão).

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício da ocupação de operador-mantenedor de projetor cinematográfico requer curso técnico em eletrônica. Para o operador de projetor cinematográfico requer-se Ensino Fundamental mais qualificação profissionalizante de quatrocentas horas-aula, sendo a experiência com o tipo de equipamento a operar fator determinante para contratação. O pleno desempenho das atividades em ambas ocupações ocorre após um ano de exercício profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em empresas de cinema e de atividades recreativas, culturais e desportivas. São trabalhadores assalariados, com carteira assinada, que trabalham individualmente, sob supervisão ocasional. Trabalham nos períodos diurno e noturno, em finais de semana e feriados, em salas de projeção de filmes. Em algumas atividades estão sujeitos a temperaturas elevadas, ruídos, radiação e material tóxico.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3132 - Operadores de equipos de radiodifusión, televisión y telecomunicaciones

RECURSOS DE TRABALHO

Bobina; Carretel de montagem e desmontagem; Coladeira de filmes; Filme; Mesa de montagem (robot); Projetor cinematográfico; Rack de som; processadores e amplificadores; Retificador; Sistema de pratos; Torre

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alexandre Fernandes da Conceição

Djalma Fernandes Morato

Itamar Henrique Pereira

José Vieira Filho

Luís Marcolino da Cruz

Márcia Conceição Andrade de Oliveira Cruz

Milton Célio Rodrigues

Rogério Sangiacomo Bastos

Rufino Gomes de Araújo

Sebastião Vieira Marques

Valdir Inácio Guimarães

Wellington Jora

Instituições

Paris Filmes Ltda.

Aeroplano Promoções de Arte

Art Films S.A.

Cinemark Brasil S.A.

Circuito Cineart Ltda.

MCR Assistência Técnica em Equipamentos Cinematográficos

Paris Filmes Ltda.

UCI Cinemas Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Videowall: conjunto de telas de televisão ou monitores de vídeo, justapostos, ligados a um computador, e que funcionam como partes de uma única tela de grandes dimensões (telão TV), Houaiss.

TÉCNICOS EM MONTAGEM, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE FILME E VÍDEO

TÍTULOS

3744-05 Editor de TV e vídeo - Operador de vídeo

3744-10 Finalizador de filmes

3744-15 Finalizador de vídeo - Compositor de imagens, Criador de efeitos especiais, Criador de efeitos visuais, Pós-produtor de TV e vídeo

3744-20 Montador de filmes - Montador, Montador cinematográfico, Montador de filmes de cinema

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Estruturam narrativas de filmes e vídeos; editam imagens e áudio; criam efeitos especiais. Assessoram pós-produção, determinando roteiro de dublagem, listando planos montados e indicando procedimentos para edição de som. Supervisionam finalização, dublagem e conformação de copião de filmes.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para exercer essas atividades, requer-se escolaridade de nível médio e cursos profissionalizantes ou experiência equivalentes na área, oferecidos por instituições de formação profissional. O exercício pleno das atividades ocorre após três ou quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em produtoras independentes de pequeno porte e produtoras de grande porte, como redes de televisão, produtoras de filmes publicitários etc. Atuam tanto na esfera privada como na pública, neste caso nas fundações artísticas. Trabalham em horários irregulares e locais fechados, individualmente, sob supervisão ocasional. O trabalho é exercido com registro em carteira ou por conta própria, como no caso dos montadores e finalizadores de filmes de cinema.

No exercício de algumas atividades, estão sujeitos a forte pressão, levando a estresse constante.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3131 - Fotógrafos y operadores de equipos de grabación de imagen y sonido

3132 - Operadores de equipos de radiodifusión, televisión y telecomunicaciones

RECURSOS DE TRABALHO

Coladeiras; Computador e periféricos; Copião; Ilha de edição linear; Lápis dermatográficos; Monitor de vídeo; Moviola; Sistema de edição não linear digital; *Softwares* de edição, finalização e composição; Video tape recorder (VCR)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Felício Alves da Silva

João Mariano Pereira Silva Lourenço

Joaquim Agostinho Pereira

José Sotero Antunes

José Tavares de Barros

Leonardo Corrêa Lima

Luiz Fernando da Silva Victor

Maria Cristina Amaral

Orlan Torres Nascimento

Pedro Campos Vilela

Instituições

Artes Cênicas Produções Ltda.

Emvídeo Empresa de Videocomunicação Ltda.

Extrema Produção Artística Ltda.

Felício Alves da Silva - Companhia Cenográfica

Probank Ltda.

SDV Produtora da Fundação Cultural João Paulo II

VT3 Cinema e Vídeo Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GLOSSÁRIO

Artes gráficas: imagens gráficas (logomarcas, desenhos etc.).

Capturar imagem: digitalizar ou importar imagem.

Copião: cópia de todos os planos de um filme em que só há imagem, o som é gravado depois.

Decupar imagens: descrever imagens.

Material bruto: material filmado.

Moviola: mesa de edição (marca).

Som direto: sons de fundo de uma gravação de filmes e ou vídeo (de rua, máquinas, pessoas).

Traquitanas: mecanismos de movimentos de cenários e adereços instalados nos mesmos.

Truca: equipamento utilizado para produzir efeitos de redução, ampliação etc. em imagens filmadas.

Trucagem: efeito cinematográfico realizado com truca.

DESIGNERS DE INTERIORES, DE VITRINES E VISUAL MERCHANDISER (NÍVEL MÉDIO)

TÍTULOS

3751-05 Designer de interiores

3751-10 Designer de vitrines - Vitrinista

3751-15 Visual merchandiser

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Projetam e executam soluções para espaços internos residenciais, comerciais e industriais visando a estética, o bem-estar e o conforto. Criam e projetam vitrines, ambientes comerciais e industriais que destaquem e valorizem o produto; projetam programações visuais com os objetivos de estimular o consumo de produtos e de informar o consumidor.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício das ocupações da família, atualmente, não requer um nível de escolaridade determinado, pois no mercado convivem profissionais com formação na prática, cursos de curta duração, cursos técnicos de nível médio e formação universitária. Conforme a tendência de profissionalização que se verifica na área, pode-se afirmar que é desejável formação técnica de nível médio ou universitária, dependendo da ocupação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais da família trabalham, basicamente, no comércio atacadista e varejista, na construção e na prestação de serviços, podendo ser encontrados também em outras atividades, como a indústria. Montam vitrines e estandes em feiras e eventos, criam e desenvolvem campanhas temáticas voltadas para a comercialização de produtos, cuidam da circulação das pessoas e da otimização da apresentação dos produtos internamente às lojas, concebem e executam projetos de design de interiores, levando em conta a estética, a funcionalidade e a ergonomia. Desenvolvem suas atividades individualmente e em equipes multidisciplinares, predominantemente por autônomos, na maioria das vezes sem supervisão. Podem trabalhar em horários variados ou irregulares, conforme as necessidades de seus clientes. Eventualmente, em algumas ocupações, alguns profissionais podem trabalhar em condições especiais, como alta temperatura ou em posições desconfortáveis por longos períodos.

CONSULTE

2141 - Arquitetos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3471 - Decoradores y diseñadores

NOTAS

Podem ocorrer casos de Designers de interiores, Designers de vitrines e Visual merchandisers que exercem, concomitantemente outras profissões, como arquitetos, cenógrafos, artistas plásticos, publicitários etc. Para codificá-los, considerar a atividade principal ou a mais freqüente.

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador; Escalímetro; Manequins; Materiais de iluminação; Material de construção; Móveis; Revestimentos; Tecidos; Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adamison Roberto Liberato
Alejandro Gimenez
Ana Maria Rossi de Piemonte
Carlos Roberto Bortolato
Carolina Szabó
Cláudia Debax
Dorival dos Reis
Edmilson da Silva Motta
Guilherme Rodrigues Alves
Laura Falzoni
Luiz Ricardo de Sampaio de Abreu
Luiz Travassos
Maria Virgínia Ribeiro Vaz Borges Corrêa
Moisés Sales
Mônica Mendes Navarro
Paola Ribeiro
Roberto Negrete
Rosangela Bimonte Rodrigues
Sílvia Helena Bento Guimarães
Sylvia Demetresco
Vera Dellaqua
Walter Bueno Vaz
Yara Maria Candotti

Instituições

Artenvolve Projeto e Design
Campinas Shopping Móveis
Candotti Imagem Promocional
Carolina Szabó Interiores e Associação Brasileira de Design de Interiores - ABD
Companhia de Vitrina
DM Design
Faculdade Armando Álvares Penteado - Faap
Falzoni e Alves Lima - Projetos para varejo
Luiz Travassos Marketing Visual
Metallo - Programação Visual Ltda.
Paola Ribeiro Interiores
Ricardo Abreu - Interiores
Roberto Negrete Interiores Ltda.
Sales Decorações
Senac - Centro de Educação em Design de Interiores
Senai - SP
Sylvia Demetresco
Tempo/ Wblv Design / Wstudio Inc.
Via Venetto

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

DANÇARINOS TRADICIONAIS E POPULARES

TÍTULOS

3761-05 Dançarino tradicional - Bailarino de danças folclóricas, Dançarino brincante, Dançarino de danças rituais, Dançarino de danças de raiz, Dançarino de danças folclóricas, Folgazão, Sambista

3761-10 Dançarino popular - Bailarinos de danças parafolclóricas, Bailarinos étnicos, Bailarinos populares, Dançarino de rua, Dançarino de salão, Dançarinos de danças parafolclóricas, Dançarinos étnicos, Dançarinos populares

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os dançarinos tradicionais e populares dançam sozinhos, em pares ou em grupo com fins ritualísticos, performáticos e espetaculares, pesquisam e estudam, reinterpretam danças tradicionais e populares; criam espetáculos, ministram aulas e inserem seu acervo cultural em diferentes contextos (sociais, pedagógicos e terapêuticos).

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações da família são, em geral, aprendidas na prática, junto às comunidades tradicionais e aos grupos que executam as danças populares e tradicionais, muitas vezes desde muito cedo, por meio da participação em festejos, rituais e apresentações. O aprendizado costuma se dar também de forma tradicional, ou seja, via transmissão direta do mestre ao discípulo, como vem sendo feito há gerações. Particularmente no caso das danças populares, o aprendizado costuma se dar por intermédio de cursos informais, de duração variada, em geral, ministrados por dançarinos de renome na sua técnica ou tradição.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dançam em lugares públicos, em festas populares, folguedos, rituais religiosos e apresentações e também em salões, teatros, estúdios de TV etc., em geral, em grupos, portando vestes, paramentos e objetos apropriados à representação ou dança. São, na quase totalidade, autônomos, e seu calendário de trabalho tende à irregularidade, pois está atrelado àquele das festas, folguedos, rituais e apresentações. Por isso, os profissionais costumam desempenhar outra ocupação simultaneamente. Além de atuarem em atividades recreativas e culturais, podem aplicar conhecimentos e performances da dança popular e tradicional no ensino, em programas sociais voltados para adolescentes e crianças e em trabalhos terapêuticos diversos.

CONSULTE

2628 - Artistas da dança (exceto dança tradicional e popular)

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3473 - Músicos, cantantes y bailarines callejeros, de cabaret y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelho de som; Castanholas; Computador; Figurino de palco; Gravadores; Instrumentos musicais diversos; Maquiagem; Objetos cênicos; Sapatos percussivos; Tamanco

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Leda Borges Sumodjo

Ana Lúcia Jung (Ana Morena)

Carlinhos de Jesus

Carlos Alberto Teixeira dos Santos

Caroline Garcia Monteiro

Cristiane Del Nero Velasco
Dalva Soares Bolognini
Elizabeth Menezes
Eusébio Lôbo da Silva
Fábio Batista de Farias
Francisco de Oliveira - Frank Bruno
Frank Wilson Roberto
Graziela Estela Fonseca Rodrigues
Helder de Vasconcelos e Silva
Henry Alexandre Durante Machado
José Roberto Mendonza Correia
Maria de Lourdes Macena Filha
Maurício Alves de Oliveira
Raquel Trindade de Souza

Instituições

Abaçaí Cultura e Arte
Academia H2O / Estúdio Palco
Casa de Dança Carlinhos de Jesus
Casa Redonda Centro de Estudos - Educação Infantil
Cefet - CE - Unifor
Companhia do Tambor
Companhia Folclórica do Rio de Janeiro - UFRJ
Cooperativa Paulista de Bailarinos Coreógrafos
Escola Vera Cruz/ Núcleo de Educação e Cultura Populares Cachuera
Instituto de Artes - IA - Unicamp
Mestre Ambrósio
Raízes Cultura Brasileira S/C Ltda.
Strapolos Bar Academia Ltda.
Teatro Popular Solano Trindade
Unicamp - Instituto de Artes

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

ARTISTAS DE CIRCO (CIRCENSES)

TÍTULOS

3762-05 Acrobata - Saltador

3762-10 Artista aéreo - Artista de corda, Artista de força capilar, Artista de lira

3762-15 Artista de circo (outros) - Atirador de facas, Comedor de espada, Comedor de fogo (pirofagista), Faquir, Globista, Homem-bala, Partner (circo), Pirofagista, Saltimbanco, Ventríloquo

3762-20 Contorcionista - Deslocador

3762-25 Domador de animais (circense) - Treinador de animais (circense)

3762-30 Equilibrista - Aramista (equilibrista), Funâmbulo, Paradista

3762-35 Mágico - Ilusionista, Manipulador, Prestidigitador

3762-40 Malabarista

3762-45 Palhaço - Clown, Cômico de circo, Excêntrico, Tony de soirée

3762-50 Titeriteiro - Bonequeiro, Mamulengueiro, Manipulador de bonecos, Marionetista

3762-55 Trapezista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam, sozinhos ou em grupos, diversos tipos de representações, em um espetáculo público (circo, teatro, rua, estúdio de televisão). Criam números e os apresentam em cena, a partir de técnicas corporais (acrobacia, equilibrismo, malabarismo, ilusionismo, comédia, canto, dança, pantomima) ou de técnicas de adestramento de animais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por pessoas que desenvolveram habilidades circenses. A formação inicia-se desde a mais tenra idade, quando as crianças vão aprendendo um pouco de cada arte, em circos de lona, organizados em torno de tradicionais famílias circenses. Há, em menor número, artistas formados em circos-escolas ou cursos de artes circenses. Os espetáculos circenses também são apresentados em teatro, TV, rua ou outros espaços alternativos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido em ambientes fechados como lonas de circo, teatro, estúdios de TV, também a céu aberto e em veículos, por meio de trabalho assalariado ou autônomo ou pelos proprietários dos circos, em trabalho itinerante, com rodízio de turnos, de forma individual e coletiva, sob supervisão permanente. É comum o trabalhador exercer mais de uma ocupação, que são definidas pelo conjunto de habilidades: acrobata - faz variações de saltos no chão, aéreo - usa várias técnicas de movimento e equilíbrio no ar; contorcionista - faz movimentos de torção e contorção do corpo; domador de animais - treina e apresenta o animal; equilibrista - equilibra objetos, pessoas e a si mesmo; mágico - faz aparecer, desaparecer, mover objetos, pessoas, animais, utilizando técnicas de ilusionismo; malabarista - pratica jogos com aparelhos e objetos e os controla; palhaço - realiza pantomimas, pilhérias e outros números cômicos; trapezista - realiza saltos e evoluções com o corpo no ar; titeriteiro - manipula e anima bonecos e marionetes. Outras habilidades são classificadas em "outros artistas de circo".

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3474 - Payasos, prestidigitadores, acróbatas y afines

NOTAS

É comum o circense desempenhar mais de uma ocupação da família. Para codificá-lo, considerar as atividades principais.

RECURSOS DE TRABALHO

Bengala; Caçapa; Clavas; Coelho; Cordas; Mesa; Pombas; Rede de proteção; Trampolim acrobático; Trapézio

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Angela Maria Cerícola
Arisvander Lopes da Silva - Chang
Barry Charles Silva
Benjamim Bruno do Carmo
Cristina Band
Erminia Silva
Eugênio Ledezma Ortiz - Yorga
José Wilson Moura Leite
Marcelo da Silva Marinho
Márcio Antonio Stankowich
Marco Vettore
Maria Alice Viveiros de Castro
Maria de Fátima Simões
Marlene Olimpia Querubin Jardim
Nicolas Jean Condoyannis - King
Paulo Delmondes
Paulo Roberto Cerasi
Regina Helena Lopes - Palhaça Bituca
Roger Avanzi - Palhaço Picolino

Instituições

Associação Brasileira de Diretores e Artistas Circenses
Bea Espetáculos Ltda.
Cerícola Produções Circenses Ltda.
Circo das Artes - Núcleo Guacuri
Circo Real Show
Circo Spacial
Cooperativa Paulista de Teatro
Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica - Imecc - Unicamp
Jackson Espetáculos Culturais
Nau de Ícaros
Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões - Sated - SP
Stankowich Produções Artísticas Ltda. - Circo Stankowich

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

APRESENTADORES DE ESPETÁCULOS, EVENTOS E PROGRAMAS

TÍTULOS

3763-05 Apresentador de eventos - Animador de eventos, Apresentador animador de eventos, Apresentador de convenções, Apresentador de espetáculos

3763-10 Apresentador de festas populares - Animador de festas populares, Apresentador animador de festas populares, Comentarista de rodeio, Locutor de rodeio

3763-15 Apresentador de programas de rádio - Animador de rádio, Apresentador animador de programas de rádio

3763-20 Apresentador de programas de televisão - Animador de televisão, Apresentador animador de programas de televisão, Apresentador de telejornal

3763-25 Apresentador de circo - Animador de circo, Apresentador animador de circo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Apresentam e/ou animam programas de rádio e televisão, festas populares, eventos, atrações circenses ou outros tipos de espetáculos; orientam-se por roteiros ou fazem improvisações para divertir, informar, instruir o público, telespectador ou ouvinte.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

A formação profissional se dá na prática, no exercício da função, em grande medida, a partir da observação dos vários estilos de apresentação existentes nos meios de comunicação e de sua adaptação às características pessoais e àquelas do público-alvo. Existem, em pequeno número, profissionais especializados como maestros, árbitros esportivos, críticos de artes e literatura que apresentam programas em suas áreas de atuação, embora não considerem essa atividade como sua atividade principal.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais atuam em atividades recreativas, esportivas e culturais em eventos e festas em geral, programas de rádio e TV e circos. Exceção feita aos poucos que trabalham em rádio e TV e em circos de maior porte, que são empregados registrados e podem contar com certa regularidade no que se refere ao conteúdo do trabalho e aos locais e horários em que é desempenhado, a grande maioria é autônoma, devendo ser capaz de lidar com a pouca previsibilidade no que tange à oferta, locais e horários de trabalho e à temática tratada. Aos profissionais importa sobremaneira a capacidade de adaptação a situações diversas e a capacidade de estabelecer empatia com o público. Deste, em última análise, depende seu sucesso no desempenho das ocupações da família. Em algumas atividades, alguns profissionais podem trabalhar em posições desconfortáveis por períodos prolongados, em grandes alturas, sob ruído intenso, bem como sob estresse constante.

CONSULTE

2617 - Locutores, comentaristas e repórteres de rádio e televisão

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3472 - Locutores de radio y televisión y afines

NOTAS

É comum encontrar apresentadores de espetáculos, eventos e programas que aliam essa atividade a outras, como as de ator, músico, cantor, produtor ou diretor de programas ou shows. Para codificá-los, considerar as atividades principais ou as mais frequentes.

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelhagem de som; Câmeras; Cenários e palco; Computador com acesso internet; Discos, CDs, DVDs, MDs e fitas cassetes; Jornais, revistas e livros; Material computacional; Microfone; Rádio de comunicação (Intercom); Vestimenta, trajes e sapatos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Ana Lúcia Moretto Nogueira

Edson Fuzaro de Castro

Emílio Carlos dos Santos

Jefferson Batista Urbano

Luáh Galvão

Luis Cláudio Jardim

Madeleine Maria Alves

Márcio Ribeiro

Mário Luíz Tarricone

Marli Aparecida de Souza Corrêa

Messias Mercadante de Castro

Ulisses Gomes da Rocha Jr

Wladimir Candini

Instituições

Circo Spacial

Fundação Padre Anchieta - Rádio e TV Educativa, São Paulo

Fusão Produção Artística Ltda.

Origem Promoção e Eventos

Os Independentes - Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos - São Paulo

Pira-promoções

Rádio Eldorado Ltda.

Rede Vida de Televisão

Trans Show Ltda. - Circo Beto Carrero

TV Educativa de Jundiaí

URP Vídeo

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

MODELOS

TÍTULOS

3764-05 Modelo artístico - Estátua viva, Modelo fotográfico de nu artístico, Modelo vivo

3764-10 Modelo de modas - Manequim, Modelo “fashion”, Modelo de passarela

3764-15 Modelo publicitário - Modelo comercial, Modelo de detalhes, Modelo de editorial de moda, Modelo fotográfico, Modelo fotográfico de *workshop*

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Posam para fotógrafos e artistas plásticos imobilizando o corpo segundo orientação artística ou criando poses próprias, em estúdios, escolas de arte, e locações internas ou externas; mostram produtos em trabalhos publicitários (fotos, filmes e eventos) mobilizando habilidades expressivas que atraem o olhar, que sugerem comportamentos e estilos de vida e que representam o tipo de pessoa que se quer associar ao produto; desfilam em passarelas ou em espaços determinados, onde sincronizam movimentos conforme a música e a coreografia, adotando expressão facial e corporal pré-estabelecida, para expor coleções de moda, detalhes do produto e acessórios, em “show e show room” de moda; cuidam da aparência e concentram-se na linguagem corporal.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para esses empregos/ocupações, é desejável que o trabalhador tenha o Ensino Médio completo e de um a dois anos de experiência profissional. Os modelos de moda apresentam carreira curta, sendo substituídos constantemente por adolescentes e jovens de até vinte anos, poucos conseguem manter-se na profissão após os trinta anos de idade, daí a dificuldade de cumprir muitos anos de experiência. Não é necessário cursos de qualificação, mas é comum modelos cursarem teatro, dança etc.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional atuam em atividades recreativas, culturais, de ensino e empresariais Trabalham por conta própria. Os modelos de moda e publicitário vinculam-se a uma agência ou agente que lhes garante continuidade de trabalho, ascensão na carreira, orientação na montagem do “composite” e do “book” e outras exigências da profissão. Praticamente não existe possibilidade de inserir-se no mercado de trabalho como modelo sem esses vínculos e é muito comum se tornarem atores depois dos 25 anos de idade. Esse traço não se aplica aos modelos artísticos, que não necessitam adequar-se a padrões definidos de idade ou de medidas para manter-se no mercado das escolas de arte e ateliês.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5210 - Modelos de modas, arte y publicidad

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda; Composite; Corpo/rosto; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alexsandra dos Santos e Silva - Alexia Bairo

André Manzoni

Carla Barbisan

Eleonora Bettiol Prado da Silva

Geraldo Pestalozzi

Guilherme Chelucci

Ilana Carolina Senos
Laura Aguiar
Luis Antonio Figueiredo
Luiz Hartwig
Marcelo dos Santos Tavares
Marina Fongoro Cornibert
Pedro Paulo Cândido
Ronaldo Augusto Oliva
Silvana Kienen
Solange Cousseau
Terezinha de Fátima Malaquias
Vladimir Maglio
Waleska Praxedes

Instituições

Agência Setting
Autônomo
BRM Model Management
Click Models Agency
Elite Model Management
Mega

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

GLOSSÁRIO

Leiaute: esboço de anúncio em que se apresentam ressaltados os seus diversos elementos (título, texto, ilustração).

Briefing: ato de dar informações e instruções concisas e objetivas sobre missão ou tarefa a ser executada (p.ex., um trabalho publicitário ou jornalístico) (Houaiss).

ATLETAS PROFISSIONAIS

TÍTULOS

3771-05 Atleta profissional (outras modalidades) - Atleta da ginástica, Atleta da natação, Atleta de bodybare, Atleta de canoagem, Atleta de ciclismo, Atleta de escalada, Atleta de esgrima, Atleta de futvôlei, Atleta de handebol, Atleta de nado sincronizado, Atleta de paraquedismo, Atleta de patinação, Atleta de peteca, Atleta de pólo aquático, Atleta de remo, Atleta de squash, Atleta de surf e windsurf, Atleta de vela, Atleta de voleibol, Atleta do basquete, Atleta do beisebol, Atleta do hóquei, Peão de boiadeiro

3771-10 Atleta profissional de futebol - Atacante - no futebol, Atleta de futebol sete, Atleta de futsal, Esportista no futebol, Goleiro, Jogador de futebol, Meio campista no futebol, Zagueiro - jogador de futebol

3771-15 Atleta profissional de golfe - Golfista profissional, Jogador de golfe profissional, Profissional de golfe

3771-20 Atleta profissional de luta - Atleta de judô, Atleta de karatê, Atleta de taichichuan, Jodoísta, Judoca, Karateca, Lutador de aikidô, Lutador de capoeira, Lutador de fullcontact, Lutador de hapkidô, Lutador de karatê, Lutador de kendô, Lutador de sumô, Lutador de taekwondô

3771-25 Atleta profissional de tênis - Atleta de tênis profissional, Esportista profissional de tênis, Jogador de tênis profissional, Jogador profissional de tênis, Tenista profissional

3771-30 Jôquei - Atleta do hipismo, Jôquei profissional

3771-35 Piloto de competição automobilística

3771-40 Profissional de Atletismo - Atleta de triatlo, Corredor fundista, Maratonista

3771-45 Pugilista - Boxeador, Boxeur, Lutador profissional de boxe, Pugilista de luta livre

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Tomam parte como profissionais em competições e provas esportivas. Participam, individualmente ou coletivamente, de competições esportivas, em caráter profissional.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

A escolaridade formal não é pré-condição para o exercício das ocupações desta família. A formação prática dos atletas profissionais pode se dar tanto por meio de treinos e exercícios realizados individual e/ou coletivamente, em geral, com a supervisão de treinadores ou técnicos, como por meio de participação em provas, competições, jogos e certames.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais trabalham em clubes, agremiações esportivas, academias, órgãos da administração pública afetos aos esportes, no ensino etc. Não há regras comuns para todas as modalidades de esporte. Para obterem a profissionalização, seguem regras específicas das agremiações esportivas a que se vinculam, construindo, portanto, trajetórias diferenciadas, baseadas em diferentes combinações entre tempo de exercício do esporte, participação em jogos e eventos, premiações etc. A maioria trabalha como autônomo, em horários irregulares. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar submetidos a condições especiais de trabalho, como pressão psicológica, ruído intenso e altas temperaturas, bem como permanecer por longos períodos em posições desconfortáveis.

CONSULTE

2241 - Profissionais da educação física

3772 - Árbitros desportivos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3475 - Atletas, deportistas y afines

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976 - Dispõe sobre as relações de trabalho do Atleta profissional de futebol e dá outras providências.

Lei nº 9.615, de 25 de março de 1998 - Trata das normas gerais sobre desporto. Atleta profissional.

Altera dispositivos da Lei nº 6.

RECURSOS DE TRABALHO

Bola; Carro de competição; Chuteira; Culote; Kimono; Luva; Medicine bol; Raquete; Sapatilha de prego; Tacos

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Andréia Vieira

Antonio Benedito Barbosa do Nascimento

Carlos Cesar Breda

Célio Debes Júnior

Conceição Aparecida Geremias

Ingo Hoffmann

João Américo Soares Júnior

José Tarciso Henrique

Luis Fernando Soares Tontoli

Luiz Antonio Martins Machado

Luiz Fernando Caetano da Silva

Oscar Sales Bueno Filho

Patrícia Summers Medrado

Pedro Paulo Araújo Maia

Ricardo Barcellos Mechereffe

Rita de Cássia Geremias Dias

Sidirley Silvio de Souza

Instituições

Associação Atlética Ponte Preta

Associação Brasileira dos Profissionais de Golfe

Associação de Judô Mata Sugizaki

Clube Concórdia

Comercial e Serviços Automotivos Villeneuve Ltda.

Confederação Brasileira de Pugilismo

Federação Paulista de Tênis

Graciosa Country Club

João Soares Academia Tênis

Jockey Club de São Paulo

P. L. Golf Clube

Pneus Michellin

Prefeitura Municipal de Campinas

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Secretaria de Esportes da Cidade de Santos

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

ÁRBITROS DESPORTIVOS

TÍTULOS

3772-05 Árbitro desportivo

3772-10 Árbitro de atletismo - Árbitro geral de campo, Árbitro geral de pista, Árbitro geral de provas fora do estádio, Coordenador de câmara de chegada, Oficial encarregado de painel de advertência

3772-15 Árbitro de basquete - Apontador (basquete), Árbitro de basquetebol, Árbitro reserva (basquete), Assistente de apontador (basquete), Cronometrista (basquete), Fiscal de basquetebol, Oficial de mesa (basquete), Oficial de quadra (basquete), Operador dos vinte e quatro segundos (basquete)

3772-20 Árbitro de futebol - Árbitro assistente (futebol), Árbitro central (futebol), Árbitro reserva (futebol), Observador (futebol)

3772-25 Árbitro de futebol de salão - Anotador (futebol de salão), Árbitro de futsal, Cronometrista (futebol de salão), Oficial de arbitragem (futebol de salão)

3772-30 Árbitro de judô - Anotador (judô), Árbitro central (judô), Árbitro lateral (judô), Coordenador de área (judô), Cronometrista (judô), Oficial de mesa (judô)

3772-35 Árbitro de karatê - Anotador (karatê), Anotador de pontuação (karatê), Árbitro central (karatê), Árbitro chefe de área (karatê), Árbitro reserva (karatê), Cronometrista (karatê), Juiz auxiliar (karatê)

3772-40 Árbitro de polo aquático - Cronometrista de pólo aquático, Cronometrista de trinta e cinco segundos (pólo aquático), Juiz de gol (pólo aquático), Oficial de arbitragem (pólo aquático)

3772-45 Árbitro de volei - Apontador (vôlei), Controlador de líbero (vôlei), Juiz de linha (vôlei)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Zelam pela observância do regulamento nas competições esportivas, controlando o andamento das mesmas, registrando as infrações, aplicando as penalidades e fazendo as marcações necessárias para assegurar o processamento desses eventos dentro das normas estabelecidas pelos órgãos desportivos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações da família requerem diferentes níveis de escolaridade formal mínima, como o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. A formação profissional pode se dar por meio de cursos de qualificação básicos, com cerca de duzentas horas de duração. A experiência profissional prévia desejável dos titulares varia entre mais de um e cinco anos, conforme a ocupação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais trabalham nas diversas modalidades esportivas, atuando em competições, torneios, jogos e eventos oficiais, em entidades esportivas, recreativas ou associativas, no ensino etc. A grande maioria dos profissionais é autônoma e podem acumular a função de árbitro esportivo com outra ocupação na área, como atleta, professor, microempresário do esporte etc. Seu trabalho costuma se dar em datas e horários irregulares, seguindo calendário de eventos do esporte a que se vinculam. Em algumas atividades, alguns profissionais podem trabalhar em condições climáticas adversas, em posições desconfortáveis por longos períodos, sob pressão psicológica.

CONSULTE

2241 - Profissionais da educação física

3771 - Atletas profissionais

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3475 - Atletas, deportistas y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Apito; Bandeira; Cartões; Cronômetro de jogo oficial - sinal sonoro; Cronômetro manual; Gongo; Placar eletrônico ou manual; Placas numeradas; Súmulas; Uniforme completo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Carlos Affini
Dante Kanayama
Denis Danelon de Carvalho
Edison Koshi Minagawa
João Carlos Marson
José Carlos de Castro
José Geraldo da Silva Carvalho
Marcelo Luiz da Silva
Nelson Yassaka
Paulo Isamu Yamaguti
Ricardo Paula de Almeida
Roberto Ken Murai
Roberto Martins Bonfatti
Rodrigo de Souza Passos
Takashi Shigeeda

Instituições

Anhanguera Nikkei Clube
Associação Brasileira a Hebraica de São Paulo
Associação de Judô Kanayama
Associação Shoku-kan de Karatê do Santana
Associação Zenbu-kai - Federeção Paulista - Karatê
Editora Moderna Ltda.
Federação Paulista de Basketball - F. P. B.
Federação Aquática Paulista
Federação Paulista de Atletismo
Federação Paulista de Futebol
Federação Paulista de Futebol (Liga Campineira)
Federação Paulista de Karatê
Federação Paulista de Volleyball
Microcamp
Instituição Conveniada Responsável
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO

TÍTULOS

3911-05 Cronoanalista - Calculista de tempos, Técnico analista de estudos de tempo, Técnico analista de processos de produção, Técnico de tempos e métodos

3911-10 Cronometrista - Apontador de tempo (produção), Computometrista

3911-15 Controlador de entrada e saída - Analista de logística (técnico de nível médio)

3911-20 Planejista

3911-25 Técnico de planejamento de produção - Calculista de produção, Planejador de produção (técnico), Programador de controle de produção, Técnico analista de PCP, Técnico analista de produção, Técnico analista de programação, Técnico de processo de fabricação, Técnico de produção, Técnico de programação de produção, Técnico de programação e controle da produção e expedição, Técnico em análise de controle de produção

3911-30 Técnico de planejamento e programação da manutenção - Técnico de programação e controle de serviço de manutenção

3911-35 Técnico de matéria-prima e material - Programador e controlador de materiais, Técnico analista de materiais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam, controlam e programam a produção; controlam suprimentos (matéria-prima e outros insumos). Planejam a manutenção de máquinas e equipamentos. Tratam informações em registros de cadastros e relatórios e na redação de instruções de trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso técnico de nível médio na área de atuação. O pleno desempenho das atividades ocorre após um ou dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em diversos tipos de empresas industriais, comerciais e de serviços; concentram-se nas empresas de construção, na indústria química e petroquímica, de fabricação de produtos têxteis, de celulose, papel e produtos de papel, no complexo automobilístico, dentre outras. São empregados assalariados, com carteira assinada, que se organizam em equipe, sob supervisão ocasional. Geralmente, trabalham em rodízio de turnos. Algumas das atividades que exercem podem estar sujeitas a ruídos, altas temperaturas, radiação, poeira e material tóxico.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3119 - Técnicos en ciencias físicas y químicas y en ingeniería, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Autocad; Calculadora; Computador, impressora; Cronômetro; EDI; Ferramentas manuais; Meios de comunicação (telefone, internet); Multímetro; *Softwares* (controle de estoque e da produção); Trena

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

André Riskowski

João Alberto Schaicoski

Judá Ferreira
Márcio Ono
Neri Falconeli dos Santos
Paulo Akio Hayakawa
Roberto de Souza Momesso
Valdeir Gedison Daniel
Yoshinori Jorge Jiyo

Instituições

Chrysler do Brasil Ltda. - Mercedes-Benz
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
F. Bertoldi Incorporação e Construção Ltda.
Fiação de Seda Bratac S.A.
Indústria de Papel Arapoti S.A. - Inpacel
Robert Bosch Ltda.
Sadia S.A.
Volkswagen do Brasil Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS DE CONTROLE DA PRODUÇÃO

TÍTULOS

3912-05 Inspetor de qualidade - Agente de inspeção (qualidade), Controlador de qualidade, Inspetor de chopp, Inspetor de ferramentas, Inspetor de fundição, Inspetor de linha de montagem, Inspetor de linha de produção, Inspetor de linha de transmissão, Inspetor de linhas de cabos aéreos, Inspetor de montagem, Inspetor de qualidade - nas indústrias, Inspetor de qualidade material, Inspetor geral de produção, Supervisor de operações na área de controle de produção, Técnico de controle de qualidade

3912-10 Técnico de garantia da qualidade - Analista de controle de qualidade, Analista de laboratório de controle de qualidade, Técnico analista de controle de produtos manufaturados, Técnico analista de controle estatístico de qualidade, Técnico analista de padrões de qualidade, Técnico analista de pesquisa de controle de qualidade, Técnico analista de qualidade, Técnico analista de recebimento de peças compradas

3912-15 Operador de inspeção de qualidade - Auxiliar de técnico de controle de qualidade, Revisor de equipamentos (controle de qualidade)

3912-20 Técnico de painel de controle - Técnico de controle interno na produção

3912-25 Escolhedor de papel

3912-30 Técnico operacional de serviços de correios

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Inspecionam o recebimento e organizam o armazenamento e movimentação de insumos; verificam conformidade de processos; liberam produtos e serviços; trabalham de acordo com normas e procedimentos técnicos, de qualidade e de segurança e demonstram domínio de conhecimentos técnicos específicos da área.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações, requer-se escolaridade mínima de Ensino Médio, acrescida de cursos básicos de qualificação, que podem variar de duzentas a quatrocentas horas-aula. O desempenho pleno das atividades ocorre após um ou dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em empresas agropecuárias, industriais, comerciais e de serviços, como assalariados, com carteira assinada. Trabalham de forma individual, com supervisão ocasional, em ambientes fechados, em rodízio de turnos, nos períodos diurno e noturno. Podem permanecer em posições pouco confortáveis durante longos períodos, trabalhar em grandes alturas e podem estar expostos à ação de materiais tóxicos, radiação, ruído intenso e altas temperaturas. No desenvolvimento de algumas atividades, podem estar sujeitos a condições especiais, como trabalho confinado.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3152 - Inspectores de seguridad y salud y control de calidad

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico industrial de nível médio.

Resolução Normativa nº 24, de 18 de fevereiro de 1970 – Autoriza os Conselhos Regionais de Química a procederem ao registro de Técnicos industriais.

RECURSOS DE TRABALHO

Espectrofotômetro; Esterelizador; Furadeira; Máquina de triagem de encomendas; Máquinas inspetoras eletrônicas; Micrômetro; Paquímetro; Termômetros; Vidrarias de laboratório; Visor colorimétrico

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Cheng Te Hung

Elza Aparecida Machado Ferreira

Ezequiel Leite do Nascimento

Jocirene Florentino Mariano

Jose Edir de Jesus

Luiz Moreno Lopes Filho

Paulo Cesar Siscoutto

Silvio Cesar Collere

Solomar Pereira Rockembach

Vitório Gondro Filho

Walter de Oliveira da Silva

Wilson Gunther Kunde

Instituições

Cervejaria Kaiser - Unidade Ponta Grossa

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Nicioli Indústria Comércio Móveis Ltda.

Sadia S.A.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai - DR - PR

Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina - Sintec

Sindicato dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná

Instituição Conveniada Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

TÉCNICOS DE APOIO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

TÍTULOS

3951-05 Técnico de apoio em pesquisa e desenvolvimento (exceto agropecuário e florestal) - Técnico de apoio em pesquisa e desenvolvimento de processos, Técnico de apoio em pesquisa e desenvolvimento de produtos, Técnico de apoio em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias energéticas, Técnico de apoio em pesquisa e desenvolvimento em telecomunicações

3951-10 Técnico de apoio em pesquisa e desenvolvimento agropecuário florestal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam, preparam e executam ensaios para as mais diversas áreas de pesquisa e desenvolvimento, supervisionados por profissional de nível superior. Analisam resultados de ensaios; auxiliam no desenvolvimento de métodos, processos e produtos. Podem exercer atividades auxiliares de difusão de pesquisa e desenvolvimento.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer curso técnico na área de atuação. O tempo de experiência profissional requerido para o pleno desempenho das atividades varia de um a dois anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em empresas de atividades de pesquisa e desenvolvimento, de agricultura, pecuária e serviços relacionados, de construção, de extração de petróleo e gás natural, de eletricidade, gás e água quente, dentre outras. Predominantemente, são empregados assalariados, com carteira assinada. Organizam-se em equipe interdisciplinar, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados e a céu aberto; trabalham em rodízio de turnos, nos períodos diurno e noturno. Podem estar sujeitos à ação de materiais tóxicos, radiação e ruído intenso, no desenvolvimento de algumas atividades.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3212 - Técnicos en agronomía, zootecnia y silvicultura

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Condutivímetro; Cromatógrafos; Equipamentos de proteção individual e coletiva; Espectrofotômetros; Fornos; Instrumentos de ensaio (elétricos, eletrônicos, mecânicos), Máquinas de prod. mecânica (furadeira, betoneira); Máquinas e implementos agrícolas; Raio x

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antônio Neto Santos

Celso Luiz de Lima

Danilo de Paula Moreira

Edmundo da Silveira Rangel

Eustáquio da Conceição Ferreira

Fernanda Moniz Clementino

Flávio Eduardo Nallin

Francisco Carlos da Silva

Gilson Corrêa

Heloísa Helena Barbosa

José Tarcísio Gomes

Marcos Vinicius Rocha Santos
Maria José Melo de Godoy
Paulo Fernando Oliveira
Rogério da Silva Martins da Costa
Sebastião Honorato Pereira
Sérgio Adriano da Silva

Instituições

Aracruz Celulose S.A.
Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig
Centro de Pesquisas e Desenvolvimento - Ceped
Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec
Comissão Nacional de Tecnologia Nuclear
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Pecuária Sudeste - Embrapa
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - Arroz e Feijão
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - Milho e Sorgo
Empresa de Pesquisa Agropecuária de MG - EPAMIG
Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais - Ipef - Esalq - USP
Fundação CPqD
Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec
Centro de Pesquisas - Cenpes- Petrobrás
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas
Votorantim Celulose e Papel - VCP
Instituição Conveniada Responsável
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - Cedeplar - Fundep - UFMG

GRANDE GRUPO 4

4 – TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Este grande grupo compreende dois subtipos. Aqueles que realizam trabalhos burocráticos, sem contato constante com o público e trabalhadores administrativos de atendimento ao público. O primeiro subtipo compreende as ocupações cujas atividades principais requerem para seu desempenho conhecimentos e experiência necessários para ordenar, armazenar, computar e recuperar informações. As atividades consistem em realizar trabalho de secretaria, digitar e/ ou escanear e reproduzir textos e dados em computadores, realizar outros tipos de operação em equipamentos de escritório. O segundo subtipo compreende atividades de fornecimento de serviços a clientes como os realizados por auxiliares de biblioteca, documentação e correios, operadores de caixa, atendentes etc. A maioria das ocupações deste grande grupo requer competência de nível 2 da Classificação Internacional Uniforme de Ocupações - CIUO 88¹.

ESTE GRANDE GRUPO COMPREENDE:

Escriturários

Trabalhadores de atendimento ao público

ESTE GRANDE GRUPO NÃO COMPREENDE:

Trabalhadores administrativos e de atendimento ao público cujas atividades são complexas e requerem aplicação de conhecimentos profissionalizantes obtidos em formação de escolas técnicas e de nível superior.

¹ Há quatro níveis de competências associados à CBO 2002. O nível 4 reúne os profissionais de nível superior constantes do GG 2. O nível 3 refere-se aos técnicos e profissionais de nível médio, constantes do GG 3. Os GGs 4, 5, 6, 7, 8 e 9 majoritariamente se referem aos trabalhadores de nível 2. Os trabalhadores elementares (nível de competência 1) encontram-se identificados em algumas famílias dos GGs 4, 5, 6 e 9. Diferentemente da CIUO 88 que reserva o GG 9 aos trabalhadores não qualificados, a CBO 2002 destinou-o aos trabalhadores da manutenção, segmento crescente no mercado de trabalho. Há dois grandes grupos para os quais não são associados níveis de competência, dada a sua heterogeneidade: o que se refere aos dirigentes (grande grupo 1) e o que se refere às forças armadas, bombeiros e polícia militar (GG 0).

SUPERVISORES ADMINISTRATIVOS

TÍTULOS

4101-05 Supervisor administrativo - Agente administrativo supervisor, Chefe administrativo, Chefe de escritório, Chefe de expediente - no serviço público, Chefe de seção - no serviço público, Chefe de seção de expedição, Chefe de seção de serviços administrativos, Chefe de seção de serviços gerais - exclusive no serviço público, Chefe de serviços de coordenação de contratos, Chefe de setor - exclusive no serviço público, Chefe de setor - no serviço público, Coordenador administrativo, Encarregado administrativo, Encarregado de escritório - exclusive no serviço público, Encarregado de serviço - exclusive no serviço público, Subencarregado de escritório, Supervisor administrativo de escritório, Supervisor administrativo de pessoal, Supervisor administrativo interno, Supervisor de administração, Supervisor de administração e arquivo técnico, Supervisor de seção de serviços gerais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes, messageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc.; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para ingressar nessa ocupação é exigido o Ensino Médio completo e três a quatro anos de experiência profissional em trabalhos administrativos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Esses trabalhadores atuam nas mais diversas áreas de empresas públicas ou privadas. São assalariados celetistas ou estatutários. Trabalham em equipe, com supervisão ocasional, em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham em posições desconfortáveis durante longos períodos.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3513 - Técnicos em administração

4102 - Supervisores de serviços financeiros, de câmbio e controle

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4122 - Empleados de servicios estadísticos y financieros

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Cofre; Fax e telefone; Fotocopiadora; Legislação; Máquina de escrever; Material bibliográfico; Material de consumo; Material de escritório (mobiliário); Recursos de informática

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Célia Pires de Araújo

Denise Stuber Silva

Dirce Yasuda

Mara Lucia Fernandes Marinho

Marco Antonio Gomes de Almeida

Maria Aparecida dos Santos

Rosario Sieiro Gonzalez

Instituições

5 a Sec do Brasil Franchising Ltda.

Clube de Criação de São Paulo

Hochtief do Brasil S.A.

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Novartis Consumer Health Ltda.

Prefeitura Municipal de São Paulo - SMSP

Secretaria de Economia e Planejamento

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Benefícios: vale-transporte; vale-alimentação; plano de saúde.

Pequeno caixa: fundo fixo.

Conciliação de contas: comparar o que foi solicitado com o que foi realizado.

Instruir processo: equivale a dizer “montar” processo.

SUPERVISORES DE SERVIÇOS FINANCEIROS, DE CÂMBIO E DE CONTROLE

TÍTULOS

4102-05 Supervisor de almoxarifado - Encarregado de almoxarifado, Supervisor de materiais em almoxarifado

4102-10 Supervisor de câmbio - Encarregado de câmbio

4102-15 Supervisor de contas a pagar - Encarregado de contas a pagar

4102-20 Supervisor de controle patrimonial - Chefe de administração patrimonial, Encarregado de ativo fixo, Encarregado de patrimônio, Supervisor de ativo fixo

4102-25 Supervisor de crédito e cobrança - Encarregado de crédito e cobrança, Supervisor de cobrança de serviço financeiro, de câmbio e controle, Supervisor de crédito

4102-30 Supervisor de orçamento - Chefe de orçamento, Controlador de orçamento, Encarregado de orçamento

4102-35 Supervisor de tesouraria - Chefe de serviço financeiro, Encarregado de controle financeiro, Encarregado de tesouraria

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionam e controlam equipe e serviços financeiros, de câmbio, bens-patrimoniais, créditos e bancários; elaboram orçamentos; efetuam e conferem pagamentos; realizam cobranças, planejando e solucionando pendências; administram almoxarifado.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Esse emprego/ocupação exige nível superior completo, curso básico de qualificação profissional de até duzentas horas-aula e de três a quatro anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional trabalham em vários ramos de atividades, tais como, construção, indústrias diversas e atividades empresariais. Normalmente, são empregados com carteira assinada, com supervisão permanente, estando diretamente subordinados aos gerentes, e possuem subordinados, formando equipe. No caso dos Supervisores de câmbio, existe a possibilidade de trabalharem por conta própria. Executam seu trabalho em horário diurno e em ambientes fechados. Algumas vezes trabalham sob pressão, podendo levar a situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4122 - Empleados de servicios estadísticos y financieros

4131 - Empleados de control de abastecimientos inventario

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda; Calculadora; Correio eletrônico; Fax; Leitor ótico; Microcomputador; Rádio comunicador; *Softwares* específicos; Telefone fixo e móvel

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Amaro Fernando Pereira

Cléia Márcia de Souza

Edison Toshimi Miyasaka
Getúlio Vargas
Lígia de Souza
Luís Carlos Martins
Luiz Carlos Coraine
Márcia Hasegava
Maria Aparecida Soares
Maurício Viinches
Nilce Yoshie Ikeda
Olindo Tesolin Filho
Silvio José Vendramin Camargo
Tatiana Fulas
Valdenir José Pimenta

Instituições

Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Editora Pini Ltda. - São Paulo - SP
Fabrimar S.A. Indústria Comércio
Gazeta Mercantil S.A.
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A.
Instituto Presbiteriano Mackenzie
Lira S.A. Corretora de Câmbio
Perdigão Agroindustrial S.A.
Companhia de Processamento de Dados - SP - Prodesp
Siemens Ltda.
Universidade do Vale do Itajaí - S/C - Univali
Wheaton do Brasil Indústria e Comércio
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

ESCRITURÁRIOS EM GERAL, AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

TÍTULOS

4110-05 Auxiliar de escritório, em geral - Auxiliar administrativo de pessoal, Auxiliar de administração, Auxiliar de escritório, Auxiliar de promoção de vendas (administrativo), Auxiliar de setor de compras (administrativo), Auxiliar de supervisor de vendas (administrativo), Auxiliares administrativos e de escritórios, Escriturário

4110-10 Assistente administrativo - Assistente de administração, Assistente de controlador de orçamento, Assistente de controle administrativo, Assistente de escritório, Assistente de faturamento, Assistente de finanças - exclusive no serviço público, Assistente do setor de firmas e procurações, Assistente técnico - no serviço público, Assistente técnico administrativo

4110-15 Atendente de judiciário

4110-20 Auxiliar de judiciário

4110-25 Auxiliar de cartório

4110-30 Auxiliar de pessoal - Apontador de cartões de ponto

4110-35 Auxiliar de estatística - Controlador de estatística

4110-40 Auxiliar de seguros - Auxiliar técnico de seguros

4110-45 Auxiliar de serviços de importação e exportação - Auxiliar de tráfego de exportação e importação, Conferente de documentação de importação e exportação, Conferente de exportação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o acesso às ocupações dessa família ocupacional requer-se o Ensino Médio completo, curso básico de qualificação de até duzentas horas-aula e de um a dois anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham nos mais variados ramos de atividades públicas ou privadas. São empregados com carteira assinada e se organizam em equipe, tendo supervisão permanente. O ambiente de trabalho é fechado e o horário é diurno. A categoria de “auxiliares” foi extinta nos órgãos públicos e suas funções são realizadas pelos Assistentes administrativos. Já no caso da área privada, a categoria de “auxiliares e ajudantes” parece estar em processo de extinção e suas funções sendo incorporadas pelos Assistentes ou pelos estagiários.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4121 - Empleados de contabilidad y cálculo de costos

4122 - Empleados de servicios estadísticos y financieros

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; Fax; Internet; Legislação e manuais; Máquina de calcular; Material de escritório; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adegmar Rocha de Paula

Alfredo Machado da Cunha

Cláudio dos Santos Pinto

Francisco Carlos Gomes da Costa

José Erasmo Campos Filho

Laís Maria Pereira Marques

Luciana Paixão

Márcio Lamanna Rodrigues

Maria Inez Negri Rodrigues Alves

Maria Lúcia da Costa Ferreira dos Santos

Maryeda Bezerra Leite

Max Thomaka

Vera Lúcia de Azevedo Loureiro

Vitória Policarpo Fernandes dos Reis

Instituições

Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Sociedade Michelino de Participações Indústria e Comércio

Sulamérica Seguros

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

OPERADORES DE EQUIPAMENTOS DE ENTRADA E TRANSMISSÃO DE DADOS

TÍTULOS

4121-05 Datilógrafo - Operador de máquina de escrever

4121-10 Digitador - Digitador de terminal, Operador de equipamentos de entrada de dados, Operador de microcomputador

4121-15 Operador de mensagens de telecomunicações (correios) - Operador de telecomunicações de correios, Operador de telex

4121-20 Supervisor de digitação e operação - Chefe de digitação, Coordenador de digitação, Encarregado de digitação e operação, Encarregado de serviço de digitação, Supervisor de digitação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo. Supervisionam trabalho e equipe e negociam serviço com cliente.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer escolaridade de Ensino Médio e curso básico de profissionalização de até duzentas horas-aula. O pleno desempenho das atividades ocorre com menos de um ano de experiência e no caso de supervisor, após dois anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em serviços de apoio administrativo nos mais variados ramos de atividade, em serviços de informática e de correio. São assalariados, com carteira assinada, exceto o digitador que pode trabalhar autônomo. Atuam de forma individual e em equipe, sob supervisão, em ambiente fechado e em sistema de rodízio de turnos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4111 - Taquígrafos y mecanógrafos

4112 - Operadores de máquinas de tratamiento de textos y afines

4113 - Operadores de entrada de datos

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Correio eletrônico (e-mail); Documentos (papel); Fone auricular; Internet, intranet; Máquina de escrever; Mesa e cadeira; Microcomputador; Sistemas de entrada de dados (*softwares*); Suprimentos (disquete, CD, fita de datilografia)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adelma Maria Santos

Edna da Silva Pereira

Elizabeth Gonçalves Conway

Gilson Ferreira da Conceição

João Carlos Franco

Katia Amorim de Barros

Luis Antonio de Lima

Luiz Carlos Velloso

Max Matos Santos

Mércia de Oliveira Melo

Regina Gomes

Rosemira Leonor Feitosa Marques

Instituições

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

DT´Eves Emafer Consultoria Contábil S/C Ltda.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade

Projecto Assessoria e Desenhos Ltda.

Rosch Administradora de Serviços em Informática Ltda.

Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

CONTÍNUOS

TÍTULOS

4122-05 *Contínuo* - Chasquil, Estafeta, Mensageiro, Mensageiro externo, Mensageiro interno, *Office-boy*, *Office-girl*

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Transportam correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das instituições, e efetuam serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos de escritório; transmitem mensagens orais e escritas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para exercer essa ocupação exige-se escolaridade de quarta a sétima séries do Ensino Fundamental, podendo o trabalhador fazer cursos profissionalizantes básicos de até duzentas horas-aula.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os trabalhadores dessa família ocupacional podem ter vínculo formal. O ambiente de trabalho varia conforme a necessidade, podendo ser fechado, a céu aberto e em veículos. Trabalham com supervisão permanente em horários diurnos. Algumas das atividades podem ser exercidas sob pressão. A maior parte é constituída por trabalhadores jovens. Também existem aposentados ou trabalhadores de idade mais avançada exercendo essa função.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

Motociclistas e ciclistas de entregas rápidas

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4190 - Otros oficinistas

RECURSOS DE TRABALHO

Bicicleta; Calculadora; Envelopes; Guillotina; Livro ata; Máquina copiadora; Máquina de franquia postal; Pasta; Pastas A-Z; Telefone celular

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alesandro de Oliveira Fenna
André Gustavo de Castro Maln
César Ferreira Cardoso
Elaine Lopes Russo
Flávio Henrique de Souza Silva
Luis Fabiano F. Pontes
Marcos Antônio Aparecido Teixeira
Marcos Eduardo de Oliveira da Silva
Maria da Conceição Santos Costa de Lima
Rafael Xavier de Lima
Wagner do Nascimento Santos
Waldyr de Mello

Instituições

Associação de Valorização e Promoção de Excepcionais - Avape
Banco Nossa Caixa S.A.

Banco Sudameris Brasil S.A.
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
Financial Contábil S/C. Ltda.
Fundação Instituto de Administração da USP - FIA
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP
Fundação Padre Anchieta - Rádio e TV Educativa - São Paulo
Museu da República - Rio de Janeiro
Newtime Serviços Temporários Ltda.
WM Contabilidade e Assessoria Empresarial
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

AUXILIARES DE CONTABILIDADE

TÍTULOS

4131-05 Analista de folha de pagamento - Calculista de folha de pagamento

4131-10 Auxiliar de contabilidade - Assistente de serviço de contabilidade, Auxiliar contábil, Auxiliar de custos, Auxiliar de escrituração fiscal, Revisor contábil

4131-15 Auxiliar de faturamento

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo. Emitem notas de venda e de transferência, entre outras; realizam o arquivo de documentos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Embora não exista exigência legal, requer-se escolaridade de nível médio, preferencialmente com curso técnico ou superior incompleto. Não há exigência de experiência anterior.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Exercem suas funções em atividades empresariais como empregados formais. Trabalham com supervisão permanente em ambientes fechados e em horário diurno. Podem trabalhar sob pressão, levando a situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4121 - Empleados de contabilidad y cálculo de costos

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora financeira; Grampeador; Guilhotina; Leitor de micro; Máquina de escrever; Microcomputador e periféricos; Pastas de arquivo; Planilhas, editores de texto e base de dados; Publicações legais; *Softwares* de contabilidade

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adaílza Pereira Dogani

Cláudio Felipe

Fabiane Figueiredo de Abreu Chiesa Gonçalves

Maurício Justiniano dos Santos

Roberta Carregal Figueiredo de Abreu

Sara Miriam Barbosa

Sidnei Moraes de Barros

Simone dos Santos Veiga

Telma Cristina do Nascimento

Valberto Nanni

Instituições

Banco Sudameris Brasil S.A.

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

C Ó D I G O

4 1 3 1

Cooperativa dos Produtores de Cana, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - Coopersucar

Fundação Instituto de Administração da USP - FIA

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

Lufas Contabilidade Técnica Ltda.

Perdigão Agroindustrial S.A.

Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Rio de Janeiro

Volkswagen do Brasil Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

ESCRITURÁRIOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

TÍTULOS

4132-05 Atendente de agência

4132-10 Caixa de banco

4132-15 Compensador de banco

4132-20 Conferente de serviços bancários

4132-25 Escriturário de banco

4132-30 Operador de cobrança bancária

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestam atendimento a usuários de serviços bancários; realizam operações de caixa; fornecem documentos aos clientes e executam atividades de cobrança. Apoiam as atividades das agências e demais setores do banco; administram fluxo de malotes; compensam documentos e controlam documentação de arquivos. Estabelecem comunicação com os clientes, prestando-lhes informações sobre os serviços bancários.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer, no mínimo, Ensino Médio completo. Operadores de crédito e cobrança e Caixas de banco recebem treinamento de cerca de duzentas horas-aula. Exercem atividades diferenciadas e trabalham em vários setores dos bancos. O pleno desempenho das atividades é atingido após um a dois anos de atuação na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham como empregados assalariados, com carteira assinada, em instituições financeiras. Organizam-se em equipe, sob supervisão constante. O trabalho é exercido em ambiente fechado, no período diurno, exceto o compensador de banco que trabalha em horários irregulares. Eventualmente, estão sujeitos a estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4122 - Empleados de servicios estadísticos y financieros

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Copiadora; Equipamento de microfilmagem; Máquina classificadora de cheques; Máquina endossadora de cheques; Máquina leitora de cheques; Máquina pós-marcadora de cheques; Material de escritório; Microcomputador e periféricos; Telefone e acessórios

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adriana Brilhante

Andréia Bagdanovicius Roza

Angela Soares Bueno

Arnaldo Morales Matroni Filho

Carolina Faria Fernandes

Heberth Piovan

Luiz Marcelo Fernandes da Silva

Maria Edwirges Doneda

Martinha Aparecida Mendes da Silva

Maura Ioshiko Takemiya

Mauro Peres Costa

Ricardo Ferrari Nadoti

Rildo Gomes da Silva

Instituições

Abn Amro Real S.A.

Banco Bilbao Viscaya Brasil S.A.

Banco Bradesco S.A.

Banco Itaú S.A.

Banco Nossa Caixa S.A.

Banco Safra S.A.

Banco Sudameris Brasil S.A.

Banco Industrial Comercial S.A. - Bic

HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo

União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

ALMOXARIFES E ARMAZENISTAS

TÍTULOS

4141-05 Almoхарife - Auxiliar de almoxarifado, Controlador de almoxarifado

4141-10 Armazenista - Fiel de depósito, Operador de movimentação e armazenagem de cargas, Sileiro

4141-15 Balanceiro - Encarregado de pesagem, Fiscal de balanças, Operador de balanças rodoviárias, Operador de pesagem de matéria prima, Pesador

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se formação equivalente ao nível médio completo e curso básico de qualificação de até duzentas horas-aula. O pleno desempenho das atividades ocorre após um a dois anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam nas mais variadas atividades econômicas onde haja armazenamento e movimentação de mercadorias, tais como: indústria, comércio atacadista, construção civil. Trabalham como assalariados, com carteira assinada; organizam-se em equipe sob supervisão permanente, em ambientes fechados, exceto o Balanceiro que também trabalha a céu aberto, em estradas. O horário de trabalho pode ser diurno, noturno ou em rodízio de turnos. Há situações em que os Armazenistas trabalham confinados e os Balanceiros com movimentação de cargas, expostos a ruído intenso, fumaça e baixas temperaturas.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4131 - Empleados de control de abastecimientos inventario

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador e Impressora; Empilhadeira; Paletes; Paleteira; Transpaleteira; EPI (luvas, guarda-pó, capacete, botina, máscara); Escâner; Fax; Telefone; Rádio frequência; Lápis; Caneta; Pincéis; Material de escritório; Máquina de datilografia; Máquina de xerox; Paquímetro; Trena e Balança; Seladora; Embalagem; Grampeador; Furador

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adão do Espírito Santo Modesto

Altemar Gomes Pintos

Amoracir A. Nunes

André Luiz dos Santos Lomenha

Andrei Moreno

Antônio Martins Verdério

Aparecido da Silva

Fábio Bortolai

Henrique José da Silva

José Maria Teixeira da Silva

José Ricardo Felício

José Valdir dos Santos
Maria Lúcia Alves da Silva
Naia Viviane de Oliveira
Ricardo Carlos de Brito
Roberto Leite da Silva

Instituições

Belocap Produtos Capilares Ltda.
BF Utilidades Domésticas Ltda.
CBPO Engenharia Ltda.
CDSP Lojas Americanas
Construtora e Comércio Camargo Correa S.A.
Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. - Coamo
De Meo Comércio e Importação Ltda.
Diefra Engenharia e Consultoria Ltda.
Engenharia Brasileira de Construção S.A. - Ebec
Expambox Indústria de Mobiliário Ltda.
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP
Grupo CR Almeida
Lojas Americanas S.A.
Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Sadia S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

APONTADORES E CONFERENTES

TÍTULOS

4142-05 Apontador de mão-de-obra - Anotador de mão-de-obra, Anotador de pessoal, Apontador de obras, Apontador de pessoal, Apropriador de mão-de-obra, Controlador de mão-de-obra

4142-10 Apontador de produção - Anotador de processo de produção, Anotador de produção, Apontador de campo, Apontador industrial, Conferente de controle de produção, Controlador de produção, Controlador de serviços de produção, Encarregado de seção de controle de produção

4142-15 Conferente de carga e descarga - Conferente de faturas e notas fiscais, Conferente portuário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Apontam a produção e controlam a frequência de mão-de-obra. Acompanham atividades de produção, conferem cargas e verificam documentação. Preenchem relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos. Controlam movimentação de carga e descarga nos portos, terminais portuários e embarcações. Podem liderar equipes de trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se Ensino Médio e, adicionalmente, no caso dos conferentes de carga e descarga, curso profissionalizante de até duzentas horas-aula. Muitas das atividades dessas ocupações estão sendo realizadas de forma eletrônica, alterando o perfil desses trabalhadores. Há uma tendência de apontadores acumularem outras funções. O desempenho pleno das atividades ocorre, geralmente, após um ano de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam principalmente na construção civil, serviços de transportes e portuários como empregados assalariados, exceto os conferentes de carga e descarga que trabalham como autônomos. Organizam-se de forma individual ou em equipe, sob supervisão constante. Trabalham em rodízio de turnos, em locais fechados ou abertos. No exercício de algumas atividades estão sujeitos ao trabalho em áreas confinadas, subterrâneas, em áreas de cargas suspensas e em grandes alturas. Podem permanecer longos períodos em posições desconfortáveis. Frequentemente, são expostos a ruídos, material tóxico, altas temperaturas, tráfego intenso e intempéries.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4132 - Empleados de servicios de apoyo a la producción

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Coletor de dados; Documentação de consulta (plantas e projetos); EPI; EPC; Leitores óticos; Material de consumo; Rádio de comunicação; Recursos de informática; Relógios, cronômetros, Trena; paquímetro, balança

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Acacio Alves da Silva

Antonio de Freitas Ferreira

Cacilda Aparecida da Silva Gomes

Carlos Alberto Alves dos Santos

Carlos Roberto Freitas da Silva

Edmundo André de Paula

Francisco Pires dos Santos

Gilberto Francisco de Lima
Hudson de Souza Miranda
Luiz Pereira de Macedo
Manoel Nailson Martins Almeida
Marcio José de Sousa
Mário Teixeira
Oswaldo Alves Ribeiro
Wenderson de Lima Medeiros

Instituições

Consórcio Constran Ltda. - Queiróz Galvão- OAS
Consórcio VP 5 - Odebretch
Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Construtora Queiroz Galvão Ltda.
Federação Nacional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, Vigias Portuários e
Trabalhadores de Bloco e Armadores - Fenccovib
Francecar Comércio de Veículos Ltda. - Citroën
Laboratórios Wyeth Whitehall Ltda.
Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A.
Paulivel Veículos Ltda.
Saint-gobin Embalagens
Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto Santos
Vidraria Anchieta Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

AUXILIARES DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA

TÍTULOS

4151-05 Arquivista de documentos - Arquivador

4151-15 Codificador de dados

4151-20 Fitotecário

4151-25 Kardexista - Ficharista

4151-30 Operador de máquina copiadora (exceto operador de gráfica rápida) - Copiador de documentos, Operador de máquina reprográfica

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Organizam documentos e informações. Orientam usuários e os auxiliam na recuperação de dados e informações. Disponibilizam fonte de dados para usuários. Providenciam aquisição de material e incorporam material ao acervo. Arquivam documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los. Prestam serviço de comutação, alimentam base de dados e elaboram estatísticas. Executam tarefas relacionadas à elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer escolaridade de nível médio e curso básico profissionalizante de até duzentas horas. O pleno desempenho das atividades ocorre após um a dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham nas mais variadas atividades econômicas onde haja documentos, fitas, vídeos e outros objetos de acervo documental. Predominantemente atuam em bibliotecas e centros de documentação nas áreas de ensino e pesquisa, saúde, serviços sociais, redes de rádio e televisão, bancos, empresas de processamento de dados, em instituições públicas, privadas e ONGs. Organizam-se em equipes e podem atuar em mutirão, sem horário fixo. Em algumas atividades, podem atuar à distância (Codificador de dados). Trabalham em ambiente fechado, em diferentes horários - diurno, noturno, em rodízio de turno e em horários irregulares. Podem permanecer por longos períodos em posições desconfortáveis. Em algumas atividades estão sujeitos a poeira e a materiais tóxicos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4141 - Empleados de bibliotecas y archivos

4143 - Codificadores de datos, correctores de pruebas de imprenta y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelho de magnetização e desmagnetização; Carrinho para deslocar material; Computador e recursos de informática; Leitora de códigos de barras; Máquina fotocopadora; Material de consumo e para restaurar acervos; Escâner; Tabelas de alfabetação; Tabelas de normas técnicas; Telefone e fax

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adriana Villela Carneiro
Alcemir José Costola
Brenda Maria Mascarenhas
Carmen Lucia da Silva Hofecher
Clara de Souza Araújo
Cleuza Maria Quito Souto
Darlene Cesária Bortoloti Pablos Rodrigues
Donato Adriano Ferreira
Doracy Custódio Rossini
Doralice de Lima Xavier
Geny Kayo Matsuda
Maria Aparecida de Oliveira
Maria do Desterro Barbosa Santos
Maria José de Oliveira
Neidete Moreira
Silvana Bentley Morback Cerqueira

Instituições

Biblioteca Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto - Maringá - PR
Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - Ipen - Centro de Documentação
Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da USP - Incor
Museu da Imagem e do Som - MIS
Research International Brasil Consultoria e Análise de Mercado Ltda.
Secretaria Municipal de Cultura de Maringá
TV Globo Ltda.
Universidade de São Paulo - Biblioteca do Instituto de Geociências
Universidade Estadual de Maringá - Biblioteca Central

Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

CARTEIROS E OPERADORES DE TRIAGEM DE SERVIÇOS POSTAIS

TÍTULOS

4152-05 Carteiro - Carteiro motorizado, Entregador de correspondências (correios e telégrafos), Mensageiro (correios e telégrafos)

4152-10 Operador de triagem e transbordo - Classificador de correspondências (correios e telégrafos), Encarregado de malote, Manipulador de correspondências (correios e telégrafos), Manipulador postal, Seleccionador de correspondências (correios e telégrafos), Separador de cargas postais (correios e telégrafos), Separador de correspondências (correios e telégrafos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Recebem e expedem cargas, malas e malotes e objetos de serviços de correio. Coletam, ordenam, conferem, fazem triagem e entregam cargas e objetos tais como: encomendas, cartas, caixas, malotes e contêineres. Prestam contas dos objetos coletados e entregues. Pesquisam e rastreiam objetos. Prestam informações e participam de disseminação de campanhas públicas. Também fazem parte desta família ocupacional os trabalhadores similares que atuam em empresas de encomendas expressas (*courier*).

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O ingresso ao emprego de carteiros e operadores de triagem e transbordo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ocorre por concurso para o qual a exigência de escolaridade é de Ensino Médio para Carteiros e adicionalmente, conhecimentos em microinformática para o operador. Após o ingresso, há formação profissionalizante, por meio de cursos modulares, oferecidos pelos Correios ou empresas de serviços de encomendas expressas (*courier*).

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido em ambientes fechados e abertos, em regime de tempo integral, de segunda-feira a sábado, podendo haver revezamento de turno em períodos noturnos, domingos e feriados. O trabalho interno normalmente é feito em equipe e, o externo, individualmente. O trabalhador está sujeito a variações climáticas e a riscos inerentes à locomoção de cargas e a segurança na entrega de objetos nos mais diferentes tipos de destinos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4142 - Empleados de servicios de correos

RECURSOS DE TRABALHO

Bolsa; Caneta; Carrinho de carga; Empilhadeira; Lacre; Mapas, plantas urbanas, guias e diretórios; Terminal de Rastreamento de Objetos - TRO; Veículo (automóvel, motocicleta, barco, bicicleta)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antônio de Souza

Celio da Silva Barros

Elizabeth Costa dos Santos Macedo

Eudo Ribeiro dos Santos

Fabiana Chaves de Vasconcelos

João Evangelista Chaves de Carvalho

C Ó D I G O

4 1 5 2

Marcus Vinicius Farias do Vale
Maria Francisca de Moura Souza
Paulo Alves de Araújo
Sergio Barcelos Vieira
Sheila Bassul Marques
Sidney Ferreira da Silva
Valdir Souto Lopes

Instituições

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Instituição Conveniada Responsável

DDC - Deisi Deffune Consultoria S/C Ltda.

SUPERVISORES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DE PESQUISA

TÍTULOS

4201-05 Supervisor de caixas e bilheteiros (exceto caixa de banco) - Supervisor de atendimento (caixas e bilheteiros)

4201-10 Supervisor de cobrança - Chefe de cobrança, Coordenador de cobrança, Encarregado de cobrança

4201-15 Supervisor de coletadores de apostas e de jogos - Supervisor de arrecadação (apostas e jogos), Supervisor de tesouraria de apostas e jogos

4201-20 Supervisor de entrevistadores e recenseadores - Agente de coleta supervisor, Supervisor de coleta

4201-25 Supervisor de recepcionistas - Chefe de recepção, Coordenador de recepção, Encarregado de recepção, Líder de recepção

4201-30 Supervisor de telefonistas - Encarregado de telefonistas

4201-35 Supervisor de *telemarketing* e atendimento - Encarregado de *telemarketing*, Supervisor de atendimento ao cliente, Supervisor de central de atendimento, Supervisor de teleatendimento, Supervisor de televendas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionam diretamente, lideram e motivam uma equipe de trabalhadores que prestam serviços de atendimento ao público ou coletam informações e documentos, tais como, caixas e bilheteiros, coletadores de apostas e de jogos, recepcionistas, telefonistas e operadores de *telemarketing* e atendimento, cobradores, entrevistadores e recenseadores, intermediando relações entre clientes e prestadores de serviços e ou funcionários e entre pesquisadores e informantes; planejam e administram o trabalho da equipe, definindo rotinas de trabalho, técnicas de abordagem de clientes e informantes e estratégias para cumprimentos de metas e prazos, identificando prioridades e suprimindo materiais e equipamentos para execução dos serviços, bem como o seu desenvolvimento profissional; controlam atividades financeiras.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer, no mínimo, o Ensino Médio completo e de um a dois anos de experiência na área supervisionada.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em empresas de prestação de serviços de atividades auxiliares da intermediação financeira, atividades recreativas, culturais e desportivas, pesquisa e desenvolvimento, alojamento e alimentação, saúde e serviços sociais, dentre outras. São assalariados com carteira assinada, trabalham em equipe, com supervisão permanente, em ambiente fechado e em horário diurno; o Supervisor de coletadores de apostas e de jogos também trabalha à noite e o Supervisor de *telemarketing* e atendimento trabalha atendimentos noturnos e rodízio de turnos. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse. Os Supervisor de coletadores de apostas e de jogos, os supervisores de *telemarketing* e atendimento e o de cobrança podem estar expostos a ruído intenso.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4222 - Recepcionistas y empleados de informaciones

RECURSOS DE TRABALHO

Datashow; Fax; Fone de ouvido; Internet e intranet; Mapas; Microcomputador e seus periféricos; Rádio comunicador; *Softwares*; Telefone; Televisão

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adelson Aparecido Santana
Célia Maria Gil Santos
Clestiane Jimenes Cardoso
Emerson Reginaldo Herculano
Ezequiel Castilhos
Helio Leite Chagas Junior
Isabel C. M. Gavioli
Isabel Cristina de Mattos Gavioli
Maria Aparecida dos Santos Moura
Paulo Roberto Dias da Gama
Regina Pulzi
Ricardo Benites Borges
Ricardo Maurício Camargo
Rosana Cássia dos Santos
Sueli Aparecida Fernandes Arcos
Tarsis Conti Brusetti

Instituições

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Fininvest Negócios e Varejo
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe
Hospital Santa Catarina
Hospital Sírio Libanês
Hugo Peretti e Companhia Ltda.
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Jockey Club de São Paulo
Multi Cob Minas Assessoria Empresarial
Operator Serviços de Cobrança Ltda.
Serra Azul Water Park S.A. - Wet'n Wild São Paulo
Sindicato dos Empregados Hoteleiros e Similares
Tess S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

CAIXAS E BILHETEIROS (EXCETO CAIXA DE BANCO)

TÍTULOS

4211-05 Atendente comercial (agência postal) - Atendente comercial em agência postal, Atendente em agência de correios

4211-10 Bilheteiro de transportes coletivos - Agente operacional de estação

4211-15 Bilheteiro no serviço de diversões - Bilheteiro de cinema, Bilheteiro de circo, Bilheteiro de parques de diversão, Bilheteiro de teatro

4211-20 Emissor de passagens - Agente de passagens, Agente de passagens aéreas, Agente de reserva de passagens aéreas, Agente de reserva de passagens rodoviárias, Agente de venda de passagens, Bilheteiro de agência, Emissor de passagens aéreas, Emissor de passagens no transporte rodoviário

4211-25 Operador de caixa - Atendente de pedágio, Caixa (supermercado), Caixa de bar, lanchonetes e restaurantes, Caixa de loja, Caixa no comércio, Caixa no serviço de alimentação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Recebem valores de vendas de produtos e serviços; controlam numerários e valores; atendem o público em agência postal na recepção e entregam objetos postais; recebem contas e tributos e processam remessa e pagamento de numerários por meio postal; vendem bilhetes e ingressos em locais de diversão; processam a arrecadação de prestação de serviço nas estradas de rodagem; vendem bilhetes no transporte urbano e interurbano; fazem reserva e emissão de passagens aéreas e terrestres; prestam informações ao público, tais como, itinerários, horários, preços, locais, duração de espetáculos, viagens, promoções e eventos etc. Preenchem formulários e relatórios administrativos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações dessa família requerem formação inicial equivalente ao Ensino Fundamental completo para o Operador de caixa, Ensino Médio incompleto para o Bilheteiro no serviço de diversão e Ensino Médio completo para os demais. É na prática, exercitando o trabalho, que o trabalhador completará sua formação. Em algumas ocupações é difícil encontrar um profissional com mais de cinco anos de experiência como, por exemplo, os Bilheteiros no serviço de diversão, onde a mão de obra empregada é predominantemente de jovens em seu primeiro emprego o que implica altas taxas de rotatividade.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em diversas áreas, tais como, correio e telecomunicações, comércio varejista, transportes terrestres e aéreo e atividades recreativas, culturais e desportivas. São empregados com carteira assinada, trabalham de forma individual com supervisão permanente ou ocasional, como é o caso do Emissor de passagem, e em ambientes fechados. Seus horários são diurno, para o Atendente comercial, e com revezamento de turnos para o restante. Podem trabalhar em locais subterrâneos, como é o caso do Bilheteiro de transportes coletivos que trabalha no metrô. Eventualmente, os Bilheteiros de transportes coletivos e os Bilheteiros no serviço de diversão são expostos a ruído intenso. Podem estar sujeitos a estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4211 - Cajeros y expendedores de billetes

RECURSOS DE TRABALHO

Caixa registradora; Computador; Formulários; Fundo de troco; Guia quatro rodas; Máquina de calcular com fita e sem fita; Numerários; Passagens; Telefone; Terminal registrador

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alex Aparecido Stoquini
Alexandre Coelho Sampaio
Antonio Gilberto de Matos
Carlos Alberto Barreiro
Claudinei do Prado
Daruy Cristine Palmero
Eduardo Tadeu Bento Bejo
Francisca de Souza Soares
Jussara Silva de Sousa
Laura de Fátima Domingues Rossi
Maria José Lopes
Maria Valéria Dallaqua da Silva
Marisa da Silva
Ricardo Alex de Almeida
Simone Vieira da Silva
Sueli Aparecida de Oliveira

Instituições

Autoban - Concessionária Bandeirantes e Anhanguera
Circo Garcia Espetáculos Ltda.
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Empresa Cinematográfica Haway
Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban
Guilherme Campos Companhia Ltda.
Hipermercado Enxuto
Parque Temático Playcenter S.A.
Prefeitura Municipal de Campinas
Transpax - Linhas Aéreas TAM
Universidade de São Paulo - USP
Venbo Comércio Alimentício Ltda. - Bob's
Viação Itapemirim S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

COLETADORES DE APOSTAS E DE JOGOS

TÍTULOS

4212-05 Recebedor de apostas (loteria) - Caixa lotérico, Operador de caixa lotérico

4212-10 Recebedor de apostas (turfe) - Auxiliar de apostas, Caixa de turfe, Mensageira, Operador de teleturfe, Vendedor de apostas de turfe, Vendedor de poule

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Recebem e vendem apostas lotéricas, produtos de turfe e jogos, registrando apostas e suas variações, calculando e cobrando os valores devidos para permitir o acesso dos apostadores aos prêmios oferecidos; executam serviços de intermediação financeira.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício das ocupações da família é desejável escolaridade equivalente ao Ensino Médio. A formação profissional pode se dar na prática ou por meio de cursos de qualificação básicos, com até duzentas horas de duração.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais trabalham em casas lotéricas e em locais de recebimento de apostas de turfe e de outros jogos, geralmente como empregados registrados, mas também como autônomos. Desenvolvem suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão, em rodízios de turnos ou em horários irregulares. Em algumas atividades, alguns profissionais podem trabalhar sob condições especiais, como manter-se em posições desconfortáveis por longos períodos e expostos a ruído intenso.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4213 - Receptores de apuestas y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Caneta; Dinheiro; Fitas; Máquina de aposta; Mesa para apoiar a máquina; Produtos; Televisão; Terminal; Volantes

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

André Ricardo Macena dos Santos

Arthur Ramos do Nascimento Neto

Daniela Mendes Lima

Eliane Lopes Renê

Evanildo Pereira

Graziela Aparecida Ribeiro Celestino

José Antonio Moreno Neto

Josué Antonio de Lima

Luciana Mendes

Maria Ivia da Silva Lima

Paula Fernanda Lourenço da Silva

Ricardo Maurício Camargo

Rita de Cassia Dias Vieira

Simone Cristina Gonzaga

Sinezio Hortense

C Ó D I G O

4 2 1 2

Suzana Gomes da Nóbrega

Willians Pontes Barbosa

Instituições

Cacilda Rosa de Lima

H. G. Loterias Ltda.

Jockey Club de São Paulo

Lotérica MetrÓpole

Marisa Aparecida Cassante Jeremias

Mauá Lotéricas

Parra Loterias

Peralta e Peralta Ltda.

Ponto Chic Loterias

Shiro Tanabe Loteria

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

COBRADORES E AFINS

TÍTULOS

4213-05 Cobrador externo - Cobrador de aluguéis, Cobrador pracista, Cobrador viajante, Consultor de cobrança, Recuperador externo, Representante de cobrança

4213-10 Cobrador interno - Analista de cobrança, Assistente de cobrança, Auxiliar de cobrança, Monitor de cobrança, Operador de cobrança, Operador de telecobrança, Recuperador de ativos, Recuperador de crédito, Recuperador interno

4213-15 Localizador (cobrador) - Localizador externo, Notificador

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Efetua cobrança de valores devidos a empresas e/ou instituições, contatando devedores e negociando formas de pagamento; analisam títulos e documentos de cobrança; definem estratégias e elaboram itinerários de cobrança; contatam avalistas e/ou fiadores. Notificam débitos; registram informações de negociações com o devedor; elaboram relatórios de prestação de contas e de encerramento de cobrança. Atualizam cadastro e identificam cobranças indevidas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

A escolaridade de acesso a essas ocupações é de nível médio. O curso técnico em área administrativa é desejável. Atualmente, o trabalho de cobrança, na maioria das empresas, é terceirizado. Em algumas delas, é “quarteirizado” por uma empresa de cobrança que já é uma terceira. Vale destacar que as tarefas desempenhadas pelos cobradores externos, atualmente, são realizadas por telefone.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os cobradores atuam em instituições financeiras, bancos e empresas que exerçam atividades de intermediação financeira. O local de trabalho pode ser fechado ou aberto, dependendo da atividade. Trabalham em horários diurnos e, podem atuar como autônomos ou assalariados com carteira assinada. Atuam de forma individual, sob supervisão ocasional ou permanente, dependendo da experiência. Muitas vezes são expostos a ruídos, pressões ou lesões por esforço repetitivo.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4215 - Cobradores y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Computador; Fax; Guia de ruas; Guias de CEP; Listas telefônicas; Mapas; Meio de transporte; Talão de recibos; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alexandre Gomes Pardal
Antonio Ferreira dos Santos
Christy Daniela Martins
Devair Molina da Silva
Edemilson Santos de Souza
Hélio Labonia
Henrique Dias Navarro
João de Assis Vasconcelos
Jorge Gonçalves de Abreu
Luciana Maria Ferreira

Maria do Socorro Rocha da Franca

Maria Tereza Ferreira Miranda

Marilucia Teles de Jesus

Marlene Alves Nogueira Oliveira

Odete de Melo

Roberval Pereira Brandi

Rubens Magliano

Instituições

Banco Panamericano S.A.

BCM

C C Coop

Consulcred Consultoria e Cobrança Ltda.

Creditare Assessoria e Consultoria

Empenho - Empresa de Cobrança S/C Ltda.

Escritório Unidos

Expoente Cobrança e Assessoria Ltda.

Fininvest S.A.

Legião da Boa Vontade - LBV

Mabel Artigos de Caça e Pesca Ltda.

Montreal Assessoria

Operator - Serviços de Cobrança Ltda.

Rodoviário Afonso Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

RECEPCIONISTAS

TÍTULOS

4221-05 Recepcionista, em geral - Agente de tráfego, Atendente de clínica veterinária, Atendente de consultório veterinário, Encarregado da recepção, Funcionário de setor de informação, Recepcionista atendente, Recepcionista auxiliar de secretária, Recepcionista bilíngüe, Recepcionista de empresa de navegação aérea, Recepcionista secretária, Recepcionista telefonista, Recepcionista vendedor de passagens aéreas

4221-10 Recepcionista de consultório médico ou dentário - Atendente de ambulatório, Atendente de clínica médica, Atendente de consultório médico, Auxiliar de recepção, Recepcionista de hospital

4221-15 Recepcionista de seguro saúde - Atendente de seguro saúde

4221-20 Recepcionista de hotel - *Guest relations*, Recepcionista caixa, Recepcionista *concierge*

4221-25 Recepcionista de banco

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Esses ocupações requerem o Ensino Médio completo, exceto o recepcionista de hotel que tem como pré-requisito o Ensino Superior incompleto. É desejável curso básico de qualificação de até duzentas horas-aula e de um a dois anos de experiência profissional para o recepcionista, em geral.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham nas atividades de saúde e serviços sociais, alojamento e alimentação, transporte aéreo e atividades recreativas, culturais e desportivas. São empregados com carteira assinada, trabalham em equipe multidisciplinar, em ambientes fechados e em horários que variam conforme a ocupação: diurno para os Recepcionistas de seguro saúde, revezamento de turnos para o Recepcionista de consultório e o Recepcionista de hotel e horários irregulares para o Recepcionista, em geral. Também varia o grau de autonomia, podendo ser com supervisão permanente para o Recepcionista de consultório e para o Recepcionista de hotel e com supervisão ocasional para os restantes. Verifica-se o crescimento da importância da hotelaria nos hospitais de ponta. Com isso, tende a crescer o número de empregados no setor de recepção que, além de ainda estar muitas vezes acoplado ao sistema de internação, assume cada vez mais funções idênticas às dos recepcionistas de um hotel cinco estrelas. Por outro lado, verifica-se uma mudança no perfil das atividades específicas da recepção em praticamente todas as empresas, uma vez que esses trabalhadores atuam mais como atendentes do que recepcionistas ou, no caso dos bancos, a função de recepcionista passou a ser incluída no pré-atendimento realizado pela bateria dos caixas. Costumam trabalhar em posições desconfortáveis por longos períodos, sob pressão, levando a situação de estresse e expostos a ruído intenso, condições adversas de clima e a contágio de doenças.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

Os recepcionistas que apoiam as atividades técnicas do cirurgião-dentista e do técnico de higiene dental - THD não são classificados sob esta epígrafe.

Os atendentes de consultório dentário e auxiliares de prótese dentária devem ser classificados sob a epígrafe 3224 -Técnicos de odontologia.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4222 - Recepcionistas y empleados de informaciones

RECURSOS DE TRABALHO

Bips; Calculadora, régua; Computadores com programas ligados ao telefone; Fax; Formulários; *Headset* (fone para telefonista); Impressora; Internet; Máquina xerox; Uniformes personalizados pela empresa

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alessandra Moralles Alves da Motta

Anna Maria Dip

Camila Sanches

Cintia Maria Miranda

Fabiana Silva da Rocha Santos

Jefferson Cleber Mendes Oliveira

Luzia Aparecida Martins

Maria Adriana Gonçalves

Maria Claudia Casagrande Bassoli

Mileide Cristiane Leite Ferreira

Milena Beatrice Lykouropoulos

Richard Amoroso

Vanessa Arcanjo de Oliva

Instituições

Comercial Exportadora Industrial Ltda. - Ceil

Citibank S.A.

Condomínio Clínica Lane

Estrela Azul - Revlon

Hospital Albert Einstein

Hospital Sírio Libanês

Hotel Sheraton Mofarrej São Paulo

Rio Sul Linhas Aéreas

Sheraton Rio & Towers

TAM - Linhas Aéreas S.A.

The Royal Palm Plaza

Unimed Campinas

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

GLOSSÁRIO

Concièrge: atendimento diferenciado a clientes e hóspedes proporcionando serviços de aluguel de carros, celulares, computadores, transporte, informações (restaurantes, tradutores e intérpretes, consultorias etc.). Atende e viabiliza todas as solicitações. Profissão ainda em crescimento porém cada vez mais presente na indústria hoteleira e em grandes empresas.

Guest relations: o *guest relations* tem a função de atender e cumprir serviços e obrigações impostas na reserva do hóspede, ou da empresa que presta serviços, a fim de diferenciar e de certa forma passar um atendimento especial e exclusivo para hóspedes habitual, residente ou VIP.

OPERADORES DE TELEFONIA

TÍTULOS

4222-05 Telefonista - Operador de centro telefônico, Operador de mesa telefônica, Operador de PABX, Telefonista bilíngüe

4222-10 Teleoperador - Operador bilíngüe (telefonía), Operador internacional (telefonía)

4222-15 Monitor de teleatendimento - Monitor de apoio ao teleatendimento, Telefonista-líder, Telefonista-monitor

4222-20 Operador de rádio-chamada - Operador de rádio, Operador de radiotelefonía, Radioperador

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Operam equipamentos, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português e/ou línguas estrangeiras. Auxiliam o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais. Podem treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de nível médio, exceto a Telefonista para a qual é requerido, no mínimo, o Ensino Fundamental. A formação profissional ocorre com a prática de um a dois anos, no local de trabalho.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os trabalhadores dessas ocupações têm vínculo de trabalho assalariado, com carteira assinada. Atuam, predominantemente, em empresas de saúde, serviços sociais, correios e telecomunicações. Trabalham com supervisão, em ambientes fechados, revezamento de turnos, com compromisso de manter sigilo. O trabalho é exercido sob pressão e exposto a ruído intenso, levando a situação de estresse. Os trabalhadores estão sujeitos a lesões buco-maxilar-auditivas e por esforços repetitivos. A transferência de funções de telefonistas para sistemas automatizados de mensagens, bem como a migração para outras ocupações, como *telemarketing*, tendem a diminuir o emprego nessa ocupação.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4223 - Telefonistas

NOTAS

Norma regulamentadora:

Decreto-Lei nº 99.351, de 27 de junho de 1990 - regulamenta a Lei 7.850, de 23 de outubro de 1989, que considerou penosa, para efeito da aposentadoria especial, a atividade profissional de telefonista.

RECURSOS DE TRABALHO

Alfa mate; *Call master*; Computador e recursos de informática; Fone de ouvido (*head set*); Internet rápida (banda larga); Lista telefônica; Livro de cadastro; Material de consumo; Material ergonômico; PABX

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adriana Felipe

Cláudia Moura do Carmo

Daniel Escher Costa

Fatima Regina Guimarães Oliveira
Gustavo Fávero de Souza
Marcia Figlia de Matos
Maria Helena Leone
Marina Ferrari
Marisa da Silva
Marluce Leite da Silva
Simone de Souza Santos
Solange Francisco de Assis
Tânia Maria de Souza Chagas
Valdinete Edite de Sousa Gregorato
Vanessa Zacharias Pedro

Instituições

Associação dos Usuários do Sistema de Telefonia e Afins do Centro Empresarial de São Paulo - Austacem
Atento do Brasil S.A.
Brasil Center Comunicações Ltda.
Companhia Transamérica de Hotéis
Promptel Comunicações S.A.
Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações no Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo - USP
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Info: banco de dados na internet com informações e instruções sobre telefonia de todos os países.

OPERADORES DE TELEMARKETING

TÍTULOS

4223-05 Operador de *telemarketing* ativo - Operador de teleatendimento ativo (*telemarketing*), Teleoperador ativo (*telemarketing*)

4223-10 Operador de *telemarketing* ativo e receptivo - Operador de teleatendimento híbrido (*telemarketing*), Operador de *telemarketing* (operações híbridas), Teleoperador de *marketing* (híbrido)

4223-15 Operador de *telemarketing* receptivo - Atendente central *telemarketing*, Atendente de informações (*telemarketing*), Atendente de telemarketing, Operador de atendimento receptivo (*telemarketing*), Teleoperador receptivo (*telemarketing*)

4223-20 Operador de *telemarketing* técnico - Operador de suporte técnico (*telemarketing*), Operador de *telemarketing* bilíngüe, Operador de *telemarketing* especializado, Teleoperador de apoio (*telemarketing*), Teleoperador de suporte técnico (*telemarketing*)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atendem usuários, oferecem serviços e produtos, prestam serviços técnicos especializados, realizam pesquisas, fazem serviços de cobrança e cadastramento de clientes, sempre via teleatendimento, seguindo roteiros e *scripts* planejados e controlados para captar, reter ou recuperar clientes.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o acesso a essas ocupações requer-se o Ensino Médio completo até o Ensino Superior incompleto, seguidos de cursos básicos de qualificação de até duzentas horas-aula. A qualidade da voz e da audição são requisitos fundamentais para o trabalho. Em menos de um ano de experiência o profissional geralmente está apto ao desempenho pleno das atividades.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam como assalariados, com carteira assinada ou como autônomos, em empresas que prestam serviços de teleatendimento a terceiros. No mercado, essas empresas são denominadas de: birô de teleatendimento, *call centers*, *customer centers*, *contact centers*. Também trabalham em serviços de teleatendimento de uma empresa, denominados de teleatendimento *in house*, cuja operação mais conhecida é o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC. Geralmente têm jornada de trabalho de seis horas nos mais variados horários, diurno, noturno, rodízio de turno e horários irregulares, não fixos. As atividades são desenvolvidas com supervisão permanente, em ambiente fechado. É comum o trabalho sob pressão quando as filas de espera de atendimento aumentam. Estão sujeitos ao controle fonoaudiométrico periódico.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

9113 - Vendedores a domicilio y por teléfono

RECURSOS DE TRABALHO

Acessórios de proteção individual; Aplicativos (*software*); Apoio de teclado e *mouse-pad*; Computador e periféricos; Correio eletrônico e intranet; *Headset*; Manuais; PA regulável (mesa ergonômica); Telefone fixo e *call master*; Voz

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adriana Mariotto Matias

Alberto Maximiliano Pantaleão Neto

Alexandra Aparecida do Nascimento

Bianca Machado Livramento
Elaine de Souza
Fabio Luís Soares Pereira
Fernando Mauro Reis
Fernando Vinicius Anacleto Artéa
Heleno Medeiros Leitão Junior
Laércio Guimarães Rodrigues
Lilian da Silva
Lilian Ferreira Fraga
Marcos Roberto Emílio
Michela Maria Ferraccioli Pereira
Oscar Teixeira Soares
Regislene Gomes de Andrade
Rodrigo Gomes Coelho

Instituições

Atento do Brasil S.A.
Cast Consultoria e Treinamento Ltda.
Interamericana Tecnologia da Informação Ltda.
Maradei Neto Comunicação Dirigida (Call to Call)
Petróleo Brasileiro S. A. - Brooklyn - SP
Sindicato das Empresas de Telemarketing de São Paulo - Sintelmark
Sindicato dos Trabalhadores de Telemarketing do Estado de São Paulo - Sintratel
Sul América Companhia Nacional de Seguros
Tecplan Teleinformática S/C Ltda.
Telefutura Telemarketing S.A.
Teleperformance do Brasil Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
DDC - Deisi Deffune Consultoria S/C Ltda.

GLOSSÁRIO

CRM: *Customer Relationship Manager*.

Call center: centro de atendimento de *telemarketing* que presta serviços a uma clientela diferenciada de clientes, com diferentes tipos de serviço.

URA: Unidade de Resposta Audível, utilizada para triagem de ligações, por exemplo: disque 1 para atendimento...

Help desk: centro, células ou ilhas de atendimento para fornecer informações e soluções a usuários com dúvidas sobre serviços ou produtos.

Break: jargão usado pelos operadores de *telemarketing* que equivale ao descanso de quinze minutos número de *breaks* por período de trabalho indica quantos quinze minutos de pausa ele terá.

Atendimento receptivo: o operador apenas recebe ligações.

Atendimento ativo: o operador faz ligações.

Atendimento híbrido: o operador faz e recebe ligações, ou seja, trabalha em rodízio de tipo de operações receptivas e ativas.

PA: posição de atendimento.

Fraseologia: frases utilizadas para inicialização das ligações.

DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS

TÍTULOS

4231-05 Despachante documentalista - Despachante, Despachante de documentos, Despachante policial, Emplacador

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Representam o cliente junto a órgãos e entidades competentes. Solicitam a emissão de documentos de pessoas físicas e jurídicas, de bens móveis e imóveis, alvarás, licenças e laudos diversos. Efetuam inscrições, alterações e baixas em registros e cadastros. Gerenciam serviços e atividades dos clientes: organizam arquivos de dados e monitoram datas de vencimento de documentos. Regularizam débitos e créditos, apuram e pagam impostos, taxas e emolumentos. Requerem isenções, cancelamentos, parcelamentos e suspensões de pagamentos de débitos, a devolução de indébitos e o recebimento de indenizações, seguros, pecúlios e pensões.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer formação de nível médio e credenciamento junto a órgãos estaduais, nas unidades da federação onde haja legislação específica para o exercício da função. Alguns conselhos regionais oferecem cursos específicos sobre legislação e preenchimento de documentação para os diversos campos de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam predominantemente junto aos órgãos de trânsito. A maior ou menor familiaridade com guias e formulários específicos gera, informalmente, especializações: documentação para taxistas, para veículos de transporte escolar, para veículos de carga, documentação para o Ibama, prefeituras, Receita Federal, Incra, associações de classe, dentre outras. Trabalham como autônomos, sem supervisão.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4211 - Cajeros y expendedores de billetes

NOTAS

Em alguns estados, o credenciamento é feito mediante atos administrativos de órgãos públicos municipais e estaduais (Delegacias de Polícia, Detran). Em outros estados, como São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso, Rondônia, Minas Gerais e no Distrito Federal, a atividade dos despachantes é regulada por leis estaduais.

RECURSOS DE TRABALHO

Acesso à internet; Biblioteca de legislação; Carimbos; Computador e periféricos; Fax; Impressos em geral; Jornais; Máquina de escrever; Máquinas copadoras; *Software*

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ademar Facciochi

Alair Carlos Rovares

Antônio Moreno de Souza

Caio Humberto Gomes

Durval Antônio Madureira

Eduardo Pereira Lopes

Elias Fernandes Pimenta

Hermenegildo José Pereira Barbosa

Lucia Couto Lustosa Madureira
Luiz Carlos de Oliveira
Maria Cristina Fernandes Medeiros Coutinho
Paulo Roberto Leite Vieira
Ramon Monteiro Backx Van Buggenhout
Saturnino Negrão Filho

Instituições

Auto-Plac Nordeste - Aracaju - SE
Despachante Cristina - Curitiba - PR
Despachante e Centro de Formação de Condutores AB Modelo S/C Ltda.
Despachante Líder - Franca - SP
Despax Despachante - Campinas - SP
Digifacil - Concórdia - SC
Dom José Organização de Despachos - São Paulo
Escritório Brasília - Campinas - SP
Escritório Central de Despachos - Campinas - SP
Madureira - Auto Moto Escola e Despachante Ltda.
Nei - Despachante - São Bernardo do Campo - SP
Pereira Barbosa Organização de Despachos S/C Ltda.
Pimenta Despachante - Santos - SP

Instituição Conveniada Responsável

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

ENTREVISTADORES E RECENSEADORES

TÍTULOS

4241-05 Entrevistador censitário e de pesquisas amostrais - Agente de coleta (censo e pesquisas amostrais), Agente de pesquisa, Entrevistador de campo, Recenseador

4241-10 Entrevistador de pesquisa de opinião e mídia - Entrevistador de Cati (*Computer Assisted Telephone Interviewing*), Entrevistador de mídia, Entrevistador de pesquisa em profundidade

4241-15 Entrevistador de pesquisas de mercado

4241-20 Entrevistador de preços - Coletador de preços, Pesquisador de preços

4241-25 Escriturário em estatística - Técnico em estatística (escriturário)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Aplicam questionários e roteiros de pesquisa; efetuam entrevistas de opinião pública; coletam preços de bens e serviços; aplicam instrumentos para pesquisa de mercado; cadastram informantes; verificam a consistência de informações e participam do planejamento de atividades de campo.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de Ensino Médio concluído, não sendo requeridos cursos de qualificação e tempo de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os profissionais dessa família ocupacional podem exercer suas funções em instituições, empresas e organizações de pesquisas amostrais, de opinião, de mercado, de produtos e serviços, de preços, entre outros. Geralmente, atuam na condição de autônomos ou por conta própria. Trabalham em equipe, sob supervisão permanente, a céu aberto, em horários irregulares, sob a forma de trabalho presencial.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3434 - Profesionales de nivel medio de servicios estadísticos, matemáticos y afines

3439 - Profesionales de nivel medio de servicios de administración, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Ganeta; Celular; *Head set*; *Laptop*; Microcomputador; *Palm top*; Prancheta; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alberto Azemiro Martins de Carvalho

Alcides Garcia Junior

Carlos Henrique Sandini Pego

Carlos Henriques Pego

Claudia Regina do Nascimento

Eliane Garcia Ribeiro

Henrique Vinícius Coelho de Souza

José Antônio Lutterbach Soares

José Bertate Júnior

Leandro da Silva Gonçalves

Lourival Penido da Rosa

Marcos Antônio da Silva Serrão

Nilciléa Martins Moulin

Patrícia Lino Costa

Instituições

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos socioeconômicos - Dieese

Fundação Getúlio Vargas - FGV

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística - Ibope

The Gallup Organization do Brasil Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GRANDE GRUPO 5

5 – TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS

Este grande grupo compreende as ocupações cujas tarefas principais requerem para seu desempenho os conhecimentos e a experiência necessários para a prestação de serviços às pessoas, serviços de proteção e segurança ou a venda de mercadorias em comércio e mercados. Tais atividades consistem em serviços relacionados a viagens, trabalhos domésticos, restaurantes e cuidados pessoais, proteção às pessoas e bens e a manutenção da ordem pública, venda de mercadorias em comércio e mercados. A maioria das ocupações deste grande grupo requer competências de nível 2 da Classificação Internacional Uniforme de Ocupações - CIUO 88¹.

ESTE GRANDE GRUPO COMPREENDE:

Trabalhadores dos serviços

Vendedores e prestadores de serviços do comércio

ESTE GRANDE GRUPO NÃO COMPREENDE:

Trabalhadores de prestação de serviços e do comércio cujas atividades são complexas e requerem aplicação de conhecimentos profissionalizantes obtidos em formação de escolas técnicas ou de nível superior.

¹ Há quatro níveis de competências associados à CBO 2002. O nível 4 reúne os profissionais de nível superior constantes do GG 2. O nível 3 refere-se aos técnicos e profissionais de nível médio, constantes do GG 3. Os GGs 4, 5, 6, 7, 8 e 9 majoritariamente se referem aos trabalhadores de nível 2. Os trabalhadores elementares (nível de competência 1) encontram-se identificados em algumas famílias dos GGs 4, 5, 6 e 9. Diferentemente da CIUO 88 que reserva o GG 9 aos trabalhadores não qualificados, a CBO 2002 destinou-o aos trabalhadores da manutenção, segmento crescente no mercado de trabalho. Há dois grandes grupos para os quais não são associados níveis de competência, dada a sua heterogeneidade: o que se refere aos dirigentes (grande grupo 1) e o que se refere às forças armadas, bombeiros e polícia militar (GG 0).

SUPERVISORES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TURISMO, HOTELARIA E ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS

TÍTULOS

5101-05 Supervisor de transportes - Chefe de bilheteria, Encarregado de tráfego rodoviário e ferroviário, Fiscal de transporte rodoviário, Inspetor de bilheteria de transportes, Supervisor de bilheteira de transportes, Supervisor de estação ferroviária e rodoviária, Supervisor de movimento de trens, Supervisor de trens

5101-10 Administrador de edifícios - Administrador de prédios, Chefe de portaria (edifício), Encarregado de edifício, Síndico (edifícios)

5101-15 Supervisor de andar - Encarregado de andar

5101-20 Chefe de portaria de hotel - Encarregado de portaria de hotel, Supervisor de hospedagem, Supervisor de recepção de hotel

5101-25 Chefe de cozinha - *Chef*, Chefe de arte culinária, Encarregado de cozinha, Mestre-cuca, Mestre de cozinha, Subchefe de cozinha, Supervisor de alimentos e bebidas, Supervisor de cozinha

5101-30 Chefe de bar - Chefe de *bartender*, Chefe de *barwomen*, Encarregado de bar e restaurante, Encarregado de cantina, Subchefe de bar, Supervisor de bar

5101-35 *Maître* - *Chef* executivo nos serviços de alimentação, Chefe de fila nos serviços de alimentação, *Maître* - no serviço de alimentação, *Maître* de bar, *Maître* de boate, *Maître* de hotel, *Maître* de restaurante, *Maître* executivo, *Sommelier*

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam rotinas de trabalho em restaurantes, hotéis, transportes e administração de edifícios; treinam funcionários em hospedagem, transportes e alimentação e coordenam equipes de trabalho. Atendem clientes em hotéis, bilheteiras e restaurantes; avaliam o desempenho de funcionários, a execução de serviços e relatórios de operação e de avaliação. Verificam manutenção de instalações, equipamentos e utensílios e preparam alimentos e bebidas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer, no mínimo, escolaridade de nível médio incompleto e curso qualificação profissional de duzentas a quatrocentas horas-aula. O acesso à função de supervisão ocorre após um ou dois anos de experiência na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em empresas de transporte, turismo, hotelaria, alimentação, condomínios de edifícios e em departamentos de serviços de apoio de empresas públicas e privadas, dentre outras. São trabalhadores assalariados, com carteira assinada; atuam em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos, em subterrâneos, em rodízio de turnos e horários irregulares, sob supervisão ocasional. Em algumas das atividades podem estar expostos a ruído intenso e sujeitos à pressão ocasionadora de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5121 - Ecónomos, mayordomos y afines

5122 - Cocineros

5123 - Camareros y taberneros

9141 - Conserjes

9152 - Porteros y guardianes y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelhos de sonorização; Calculadora; Comandas; Computador; Equipamentos de cozinha; Leitor de bilhetes; Material de escritório; Rádio comunicador; Tonfa; Utensílios de cozinha

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adélia Cristina Bernardes Ferreira

Aldery Oliveira Nascimento

Alexandre Ferreira Rodrigues

Antônio Savoia Assef

Arlete Eckstein

Eucilene Rodrigues Costa

Gustavo Adolpho C. S. Rosa

Jean Pierre Fivria

José Tapiero

Larry Bastos

Maria Cristina Sevalho Gonçalves

Moisés de Oliveira Félix

Regiane Lopes Mansoldo Bicalho

Rodolfo W. Krause

Instituições

Cantina Mágico Sabor

Chindler Administradora de Imóveis

Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens

Condomínio Edifício Iracema Uruguai

Hotel Escola Univali - Balneário de Camboriú

Hotel Glória

Oportrans - Metrô Rio

Sofitel Rio de Janeiro

Torta Mágica Cafeteria Ltda.

Univali - Universidade do Vale do Itajaí - S/C

Vale Florido Restaurante Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

SUPERVISORES DE LAVANDERIA

TÍTULOS

5102-05 Supervisor de lavanderia - Chefe de lavagem de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Chefe de lavanderia, Encarregado de lavanderia, Encarregado operacional de lavanderia, Supervisor operacional de lavanderia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionam e organizam serviços de lavanderia. Controlam fluxo de roupas e materiais e identificam necessidades de clientes. Administram equipes e desenvolvem as atividades comunicando-se constantemente com os funcionários. Zelam pela qualidade dos serviços de lavanderia e trabalham de acordo com normas e procedimentos de biossegurança.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se Ensino Fundamental concluído. O desempenho pleno das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam nos serviços pessoais e de saúde, geralmente nos setores hospitalar, hoteleiro e industrial. São empregados com carteira assinada, coordenam equipes de trabalho, atuam com supervisão ocasional, em ambientes fechados e horários irregulares. Algumas atividades são desenvolvidas sob pressão, levando-os a situação de estresse. Podem permanecer expostos à ação de ruído intenso e altas temperaturas.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

8264 - Operadores de máquinas de blanqueo, teñido y tintura

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda; Bloco controle - comanda; Caneta; Computador; Corretivo; Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Prancheta; Rádio Nextel; Relógio; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Daha Cardoso da Silva
Douglas José Matteocci
Guiomar Antonia da Conceição
Jaqueline Baptista da Costa
José Rosileno dos Santos
Maria das Graças Marques Romero
Marilene Mota Trindade
Nilza Luiza Costa Santos
Rosa M. C. Kawasaki
Simone Rodrigues da Fonseca
Tânia Regina Marcellino

Instituições

Acqualimp Higienização Hospitalar
AlSCO Toalhariá Brasil Ltda.
Astral Locação e Lavagem de Roupas Ltda.
HM Hotéis e Turismo S.A. - Hotel Maksoud Plaza
KA2 Laundry Services S.A.

C Ó D I G O

5 1 0 2

Lavanderia Acme S/C Ltda.
Lavin Lavanderia Indústria Nossa Senhora da Glória
Lógica Lavanderia e Limpeza
Max Wash Lavanderia Ltda.
Pró-cardíaco Pronto Socorro Cardiológico S.A.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

SUPERVISORES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E OUTROS

TÍTULOS

5103-05 Supervisor de bombeiros - Encarregado de bombeiros, Líder de bombeiros

5103-10 Supervisor de vigilantes - Inspetor de segurança, Supervisor de segurança (vigilância), Supervisor de segurança patrimonial

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionam, orientam e treinam equipes de segurança. Analisam projetos de segurança e adotam medidas corretivas. Programam simulados de emergência, elaboram escalas de serviços, supervisionam atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco. Investigam causas de ocorrências. sugerem medidas preventivas e corretivas, atendem clientes e coordenam planos de emergência.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se Ensino Médio completo e curso básico de qualificação profissional em torno de duzentas horas-aula para supervisor de vigilantes e de duzentas a quatrocentas horas-aula para supervisor de bombeiros. O pleno desempenho das atividades requer experiência profissional comprovada de três a quatro anos na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam no segmento que presta serviços de segurança e vigilância; atuam também nas empresas industriais comerciais e de serviços e em instituições diversas. São empregados com carteira assinada. Organizam-se em equipe, sob supervisão ocasional e no sistema de rodízio de turnos. Trabalham a céu aberto, confinados em locais fechados ou subterrâneos e em veículos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5161 - Bomberos

5169 - Personal de los servicios de protección y seguridad, no clasificado bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Canetas, calculadora, agendas e carimbo; Computador; Crachá; EPI; Formulários operacionais; Guias de ruas e mapas; Lanterna; Prancheta; Rádio de comunicação; Telefone comum e celular

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Claudemir Lepre

Edmundo Romero Teixeira

Edson Lissoni

Fábio Cordeiro Burgos

Flávio Jorge Miranda Santos

Jorge Cassapian

Laércio Rodrigues

Luciano Querino Assis

Luiz Antonio Pires de Moraes

Omar Ismail Anselmo Siqueira

Otaviano Aparecido da Silva Medeiros

C Ó D I G O

5 1 0 3

Oziel Caraúba de Lima

Rosangela Rodrigues da Silva

Instituições

Alsa Fort Segurança S/C Ltda.

Basf S.A.

Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa

Elma Serviços Gerais S/C Ltda.

Estrela Azul Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Graber Sistema de Segurança

Instituto Presbiteriano Mackenzie

Pires Serviços de Segurança

Vanguardiã Vigilância e Segurança S/C Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TRABALHADORES DE SEGURANÇA E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NOS TRANSPORTES

TÍTULOS

5111-05 Comissário de voo - Aeromoça, Comissário de bordo, Inspetor de bordo

5111-10 Comissário de trem

5111-15 Taifeiro

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Checamos equipamentos e instalações das aeronaves, trens e embarcações; prestamos serviços aos usuários de transportes aéreos, ferroviários e fluviais; demonstramos aos passageiros os procedimentos de segurança e emergência; servimos refeições preparadas e bebidas; orientamos usuários sobre procedimentos de segurança e promovemos o entretenimento e o bem-estar dos usuários. Controlamos a entrada e a saída de alimentos e materiais de limpeza; zelamos pela manutenção da limpeza. Agimos em situações de emergência. Cumprimos rigorosamente normas e procedimentos técnicos e de segurança a bordo.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o acesso a essas ocupações requer-se Ensino Médio complementado por curso básico de qualificação profissional que varia de duzentas e quatrocentas horas-aula, dependendo da ocupação exercida. Para o Taifeiro, a escolaridade mínima é de Ensino Fundamental. Os profissionais dessa família ocupacional são treinados para atender a situações de emergência e ou segurança, além do bem-estar dos passageiros.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuamos em companhias de transporte aéreo, terrestre e aquaviário. Somos assalariados, com carteira assinada que trabalhamos em equipe ou de forma individual, com supervisão ocasional ou permanente, dependendo da ocupação. Trabalhamos em horários irregulares nos períodos diurno ou noturno em veículos, confinados ou em grandes altitudes. Podemos estar expostos a ruídos, radiação, material tóxico, micro-vibrações, doenças infecto-contagiosas, baixa umidade e baixos índices de oxigênio. Permanecemos em pé por longos períodos e podemos estar sujeitos a situações de estresse físico e emocional.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5111 - Camareros y azafatas

RECURSOS DE TRABALHO

Carrinhos; EPI; Malas de viagem; Manuais; Maquiagem; Material de limpeza; Rádio-comunicação; Relógio; Uniforme; Utensílios de copa e cozinha

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Déborah Cristina Santos

Elisabeth Gryzinski

Izan Magno

Jorge Evelson Soares de Albuquerque

Leonardo Lemos Picini
Letícia de Cássia Rogério
Luiz Carlos de Sousa Mendonça
Maria Lúcia Fonseca Prestes Motta
Marlene Terezinha Ruza
Miguel Bastos do Rego
Murilo Gubert Prieto
Paulo Duarte Mendonça
Rosângela Domeico Araujo

Instituições

Aliança Navegação e Logística Ltda.
Best Way Trips Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Enasa - Empresa de Navegação da Amazonia S.A.
Flumar Transportes Fluviais e Marítimos S.A.
Frota Nacional de Petroleiros - Fronape
Rio Sul Linhas Aéreas S.A.
Sindicato dos Aeronautas
Pantanal Linhas Aéreas S.A.
TAM - Linhas Aéreas S.A.
Varig S.A.
Vasp Viação Aérea de São Paulo S.A.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

FISCAIS E COBRADORES DOS TRANSPORTES COLETIVOS

TÍTULOS

5112-05 Fiscal de transportes coletivos (exceto trem) - Agente de serviços de fiscalização de transportes coletivos e licenciamento de veículos, Encarregado de tráfego, Escalante, Fiscal de linha, Fiscal de ônibus, Fiscal de operação, Fiscal de tráfego, Fiscal de viagens, Fiscal nos transportes, Fiscal rodoviário

5112-10 Despachante de transportes coletivos (exceto trem) - Auxiliar de operação, Despachante de embarque, Despachante de tráfego, Despachante nos transportes, Encarregado de transporte coletivo (exceto trem)

5112-15 Cobrador de transportes coletivos (exceto trem) - Trocador

5112-20 Bilheteiro (estações de metrô, ferroviárias e assemelhadas)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Organizam e fiscalizam as operações dos ônibus e outros veículos de transporte coletivo como, condições de operação dos veículos, cumprimento dos horários, entre outros. Preenchem relatórios; preparam escalas de operadores; examinam veículos e atendem usuários. Agem na solução de ocorrências. Executam a venda de bilhetes em veículos, estações metropolitanas, ferroviárias e similares e administram valores.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso a essas ocupações requer o Ensino Fundamental, exceto para o Bilheteiro (estações de metrô, trens e assemelhadas) cujo pré-requisito é Ensino Médio. Todas as ocupações, exceto o Cobrador, qualificam-se em cursos profissionalizante acima de quatrocentas horas-aula, geralmente oferecidos pelas próprias empresas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os Fiscais cobradores atuam em empresas de transporte terrestre. São empregados assalariados, com carteira assinada, trabalham em equipe, sob supervisão ocasional e/ou permanente. Trabalham por rodízio de turnos, a céu aberto ou confinados em ambientes fechados e locais subterrâneos. Frequentemente, estão sujeitos a pressões e ao trabalho em posições desconfortáveis. Em muitas das atividades exercidas, são expostos a altas temperaturas, ruídos e material tóxico.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3423 - Técnicos em transportes rodoviários que inclui a ocupação de Inspetor de serviços de transportes rodoviários (passageiros e cargas)

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5112 - Revisores, guardas y cobradores de los transportes públicos

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora; Carimbo; Catraca ou bloqueio; Circuito interno de TV; Cofre; Equipamento de som; Malote para depósitos; Rádio de comunicação; Telefone; Tornoquete

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alex Adriano Alcazar Fernandes
Antônio Roberto Pavani Júnior
Edcarlos dos Santos
Edgard de Oliveira Campos
Flávio Estenio de Oliveira
Gilmar Santana Nery
José Henrique da Silva
Juarez Bispo Mateus
Lindemberg Silva de Lima
Manoel Onofre de Araújo
Maria Luiza Marra
Maurício José Cordeiro
Patrícia Lea C. Gargiulo

Instituições

Auto Viação Abc Ltda.
Auto Viação Brasil Luxo Ltda.
Auto Viação Urubupungá Ltda.
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte
E. A. O. Penha - São Miguel Ltda.
Empresa Ed Transporte Flores Ltda.
Kuba - Viação Urbana Ltda.
Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos
Sindicato dos Metroviários do Estado de São Paulo
Viação Bristol Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL

TÍTULOS

- 5121-05 **Empregado doméstico nos serviços gerais - Caseiro**
- 5121-10 **Empregado doméstico arrumador - Arrumador no serviço doméstico**
- 5121-15 **Empregado doméstico faxineiro - Faxineiro no serviço doméstico**
- 5121-20 **Empregado doméstico diarista - Empregado doméstico diarista**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Preparam refeições e prestam assistência às pessoas, cuidam de peças do vestuário como roupas e sapatos e colaboram na administração da casa, conforme orientações recebidas. Fazem arrumação ou faxina e podem cuidar de plantas do ambiente interno e de animais domésticos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Há tendência de aumento de qualificação para o acesso a essas ocupações, dependendo da classe social do empregador. De forma geral requer-se Ensino Fundamental completo. Atualmente ampliam-se os cursos de qualificação profissional de duzentas horas-aula que vêm sendo oferecidos por instituições de formação profissional, sindicatos e ONG. O exercício pleno das atividades ocorre após um a dois anos de exercício profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em residências, diariamente em tempo integral ou parcial, ou por jornada diária. As funções da Diarista e da Faxineira tem as seguintes distinções: a Diarista tem uma gama de atividades maior – prepara refeições, lava, passa, arruma. É uma empregada doméstica para serviços gerais, em tempo parcial. A Faxineira faz limpeza pesada, em dias fixados pelo empregador, tais como: lavar azulejos, banheiros, cozinhas, quintais.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

9131 - Personal doméstico

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972 - dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

Decreto nº 71.885, de 9 de março de 1973 - Aprova o regulamento da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

*Medida Provisória 1.986-1, de 12 de janeiro de 2000 – Acresce dispositivos à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para facultar o acesso ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e ao Seguro-Desemprego.

É classificado nessa epígrafe o Caseiro doméstico urbano.

RECURSOS DE TRABALHO

Água; Aparelhos de cozinha; Aspirador de pó, aparelho de limpeza a vapor; Escada; Máquinas de lavar e secar; Máscaras, luvas, botas e aventais; Panos de limpeza, estopa, esponjas; Produtos de limpeza; Utensílios de cozinha; Vassouras, rodos, escovas, rastelo, desentupidor

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Adijaine Felicidade de Moura

Dejanira Alves Pereira

Deolinda Lucia Ribeiro Moreira

Edvalda Correia Franca

Expedita Cândido de Lima

Geralda Aparecida Silva

Gildaci Dantas de Jesus

Joana Gomes Pereira

Lurdes Ferreira da Silva

Maria Ferreira de Lima

Maria Gorete do Nascimento

Maria Irene Alves da Silva

Maria Lúcia Mendes

Nilda Ribeiro

Noemia Correia dos Reis

Nora Nilma Ribeiro dos Santos

Vitória Martins dos Santos Vieira

Instituições

Obra Social São José

Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Município de São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

DDC - Deisi Deffune Consultoria S/C Ltda.

MORDOMOS E GOVERNANTAS

TÍTULOS

5131-05 Mordomo de residência - Governanta de residência

5131-10 Mordomo de hotelaria

5131-15 Governanta de hotelaria - Assistente de governanta, Governanta executiva

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atendem hóspedes e familiares, organizando e supervisionando os trabalhos dos funcionários das áreas de governança e mordomia de hotéis, residências, hospitais ou estabelecimentos similares, recepcionando convidados e visitantes, acompanhando entradas e saídas dos hóspedes durante a estadia, familiares em compromissos externos e viagens da família. Cuidam do vestuário e objetos de hóspedes e familiares. Supervisionam a arrumação de aposentos e demais áreas. Servem alimentos e bebidas e supervisionam a sua preparação. Secretariam agendas e telefonemas, controlam serviços de lavanderia e rouparia, administram pessoal e executam atividades administrativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se Ensino Médio completo. O exercício pleno dessas atividades ocorre entre três a quatro anos de experiência profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam nos serviços de alojamento e alimentação, pessoais e domésticos. Os Mordomos na área da hotelaria são encontrados apenas nos estabelecimentos mais sofisticados e suas atribuições variam de acordo com cada hotel. São empregados com carteira assinada e trabalham com supervisão permanente. Executam suas atividades em ambientes fechados e nos horários diurno, noturno, rodízio de turnos e irregulares.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5121 - Ecónomos, mayordomos y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Bip; Cardápios; Cartão magnético; Chave-mestre; Cofre; Computador; Fax; Material de escritório; Rádio; Telefone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aparecido Molitor

Celly Adelina Molitor

Dalva de Souza Silva

Edvalda Maria dos Santos

Erivaldo Tetzner

Gerson Bueno Fernandes

Glauco Eros Zambonini

Ilma Santos Dantas

João Carlos de Andrade Vergueiro

Maria da Conceição Rodrigues de Jesus

Maria Ribeiro

Regina Elena Boschiero

Rosa Angela Miranda

Willy Coelho Cavalcanti de Albuquerque

Instituições

Grande Hotel Senac Campos do Jordão

Hotel Caesar Park Rio

Hotel Maksoud Plaza

Hotel Sheraton Mofarrej São Paulo

Hotel Transamérica Salvador - BA

Ibirapuera Park Hotel - Hotel Sofitel São Paulo

Ibirapuera Park Hotel - Novotel Ibirapuera

Mont Blanc Hotel Campos do Jordão

Residência do prefeito da cidade do Rio de Janeiro

Sheraton Mofarrej Hotel

Sindicato dos Trabalhadores em Restaurantes e Hotéis de São Paulo - Sinthoresp

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

COZINHEIROS

TÍTULOS

5132-05 Cozinheiro geral - Cozinheiro de restaurante

5132-10 Cozinheiro do serviço doméstico

5132-15 Cozinheiro industrial - Cozinheiro de restaurante de indústria

5132-20 Cozinheiro de hospital - Cozinheiro hospitalar

5132-25 Cozinheiro de embarcações - Cozinheiro de bordo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer Ensino Fundamental seguido de cursos básicos de profissionalização que variam de duzentas a quatrocentas horas, ou experiência equivalente. O pleno desempenho das atividades ocorre entre três ou quatro anos de exercício profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham predominantemente em restaurantes, empresas de alojamento e alimentação, transporte aquaviário e em residências. Trabalham individualmente ou em equipe, sob supervisão, em ambiente fechado ou embarcado, em horários diurno e noturno. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos. Estão expostos a ruídos intensos e altas temperaturas. Há situações em que trabalham sob pressão, o que pode ocasionar estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5122 - Cocineros

RECURSOS DE TRABALHO

Assadeiras; Batedor; Colheres; Espátulas; Facas; Frigideira; Liquidificador; Máquina de suco; Panelas; Tábua de carnes

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alessandro Paiva Santos

Audrey de Castro

Benildo Bezerra da Silva

Geraldo Afonso da Silva

Inacio Ulisses Pereira

José Aurélio Claro Lopes

José do Nascimento

Juraci Andrade da Cruz

Maria Helena Filho

Odilon Braga Castro

Paulo Guilherme Rentz

Railton Rocha de Oliveira

Raimundo Nonato Soares

Rodolfo Wendhousem Krause
Rodolo José Meyer Miranda
Ronaldo Lopes Pontes Barreto

Instituições

Abela Catering do Brasil
Aliança Empresa de Navegação e Logística
Clube Alto dos Pinheiros
Companhia Brasileira de Distribuição
Grande Hotel São Pedro - Hotel Escola - Senac - SP
Hospital Alemão Osvaldo Cruz
Hospital Sírio Libanês
PRCX Planejamento e Consultoria Ltda.
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - DR - SP
Sociedade Beneficente Hospital Sírio Libanês
Universidade do Vale do Itajaí

Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

CAMAREIROS, ROUPEIROS E AFINS

TÍTULOS

5133-05 Camareira de teatro - Camareiro de teatro, Guarda-roupa de teatro, Roupeiro de teatro

5133-10 Camareira de televisão - Camareiro de televisão, Encarregado de guarda-roupa de televisão, Guarda-roupa de televisão, Roupeiro de televisão

5133-15 Camareiro de hotel - Arrumadeira de hotel, Arrumador de hotel, Camareira de hotel

5133-20 Camareiro de embarcações - Camareiro no transporte marítimo e fluvial, Comissário de bordo no transporte marítimo

5133-25 Guarda-roupa de cinema - Encarregado de guarda-roupa de cinema, Roupeiro de cinema, Técnica de cinema

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Limpam, arrumam, organizam, vistoriam e abastecem apartamentos, camarotes, camarins, quartos e banheiros, em hotéis, teatros, estúdios de televisão e cinema, navios e estabelecimentos similares; mantêm em ordem, conservam, classificam e organizam os figurinos e vestuários de clientes e atores, identificando e controlando as saídas, devoluções e substituições das roupas e acessórios; atendem e auxiliam os hóspedes e atores em suas solicitações e necessidades pessoais e profissionais.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso ao emprego ocorre por meio de cursos profissionalizantes básicos de até duzentas horas-aula. Os empregos de Camareiro de embarcações e de hotel são acessíveis a pessoas sem experiência profissional e com escolaridade até a quarta série do Ensino Fundamental. Para as outras ocupações da família é exigido de um a dois anos de experiência e escolaridade de quarta a sétima séries do Ensino Fundamental.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os Camareiros de hotel e de televisão têm vínculo formal de emprego. Atuam nos ramos de atividade de hotelaria, alimentação, atividades recreativas, culturais e desportivas. Trabalham em equipe, com supervisão permanente ou ocasional. O ambiente de trabalho é fechado, com exceção dos que trabalham em televisão ou cinema que, eventualmente, podem trabalhar a céu aberto. O horário de trabalho é diurno, podendo haver rodízio de turnos no caso dos trabalhadores de hotéis.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5123 - Camareros y taberneros

NOTAS

O trabalho de Camareiro de embarcações está sujeito às Normas das Autoridades Marítimas - Normam.

RECURSOS DE TRABALHO

Arara de roupa; Aspirador de pó; Escada; Ferro de passar roupa; Luvas plásticas; Pistola de cola quente; Secador de cabelos; Tábua para passar roupa; Tesouras; Utensílios de limpeza

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Emilia Hollas

Célia Denise Uller

Edson Sebastião Severo

Isabel Aparecida de Brito
Márcia Soares de Oliveria
Maria Conceição Amaral Cardoso
Maria de Lourdes Silva
Marico Kawamura
Marinalva Conceição Brito
Paula M. L. Penteadó
Roseli Mattos da Silva
Sergio Batista Paula Souza
Sonia Batista de Mello
Terezinha Alves de Oliveira
Umberto Pereira da Silva
Vera Lúcia Viana de Anchieta
Ziza Rosangela Barbosa

Instituições

Autônomo
Best Western - Hotel Porto do Sol - São Paulo
BRB Produções Artísticas Ltda.
Companhia Jaboticaba de Cinema e Teatro Ltda.
Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - Enasa
Fundação Padre Anchieta - Rádio e TV Educativa - São Paulo
Grande Hotel Água de São Pedro - Senac
Grande Hotel Campos do Jordão - Hotel Escola do Sé
Grande Hotel São Pedro - Hotel Escola
Hotel Escola Univali - Balneário de Camboriu
Hotel Gran Meliá São Paulo
Pousadas do Brasil - Caesar Park Hotel
Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões - Sated
Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de São Paulo
Sindicato dos Radialistas do Rio de Janeiro
TV Globo Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GARÇONS, BARMEN, COPEIROS E SOMMELIERS

TÍTULOS

5134-05 Garçom - Atendente de *buffet*, Atendente de mesa, Auxiliar de *mâitre*, Garçã, Garçom de bar, Passador de guarnição

5134-10 Garçom (serviços de vinhos) - Degustador de vinho, Escanção, Especialista em vinho, Garçom (serviço de vinho)

5134-15 Cumim - Auxiliar de garçom, auxiliar de mesa em restaurantes, hotéis e outros, Carregador de utensílios de cozinha

5134-20 Barman - Atendente de bar, Auxiliar de *barman*, Balconista de bar, Preparador de drinques e bebidas

5134-25 Copeiro - Auxiliar de serviço de copa, Chefe da copa, Copeiro de bar, Copeiro de eventos, Copeiro de hotel, Copeiro de lanchonete, Copeiro de restaurante

5134-30 Copeiro de hospital

5134-35 Atendente de lanchonete - Ajudante, auxiliar de bar, Ajudante, auxiliar de lanchonete, Atendente de balcão de café, Balconista de lanchonete, Cafeteiro, Cantineiro (escola), Servente de lanche

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atendem os clientes, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas em restaurantes, bares, clubes, cantinas, hotéis, eventos e hospitais; montam e desmontam praças, carrinhos, mesas, balcões e bares; organizam, conferem e controlam materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de espera, a limpeza e higiene e a segurança do local de trabalho; preparam alimentos e bebidas, realizando também serviços de vinhos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o acesso ao trabalho nessa família ocupacional é exigido, no mínimo, o Ensino Fundamental incompleto e até um ano de experiência. A formação profissional ocorre com a prática no local de trabalho ou em cursos profissionalizantes. O trabalhador tem a possibilidade de ascender na carreira, iniciando a mesma como ajudante ou auxiliar, podendo atingir a ocupação de *Maître* (família ocupacional 5101). O *Sommelier*, para o qual é requerido o Ensino Médio, necessita de especialização e experiência de um a dois anos. O mercado de trabalho tende a aumentar a exigência do nível de qualificação e profissionalização desses trabalhadores.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Os trabalhadores dessas ocupações, normalmente, têm vínculo de trabalho assalariado, com carteira assinada ou, eventualmente, trabalham como autônomos, com comissão. Atuam, predominantemente, no ramo de atividades ligadas a hotelaria, alimentação, saúde, serviços sociais e atividades recreativas, culturais e desportivas. Trabalham em equipe, em ambientes fechados, com revezamento de turnos e supervisão permanente. Algumas das atividades podem ser exercidas sob pressão, em posições desconfortáveis durante longos períodos e exposição a ruído intenso, podendo levar à situação de estresse. Eventualmente, em hospitais, podem ser expostos à radiação.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88
5123 - Camareros y taberneros

RECURSOS DE TRABALHO

Mixing glass; Bandeja; Boleador de sorvete; Coqueteleira; Equipamentos para preparação de alimentos e bebidas; Luvas; Rolhas especiais; Saca rolha; Termômetro; Uniformes (*smoking*, terno)

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Alberto Marino Wachholz
Antonio Santana da Silva Filho
Aparecido Molitor
Carina Cooper
Carlos de Bona
Gicelma Alves de Jesus
Giorgea Fragoso de Souza
Helio Guedes
José Pereira de Barros Neto
José Ribamar Costa dos Santos
Josy Alves de Jesus - Jusiene
Luiz Gonzaga Izidoro
Paulo Boaventura Freitas de Amorim
Selma Alves de Jesus - Gecilma

Instituições

Associação Brasileira de Sommeliers
Fogo de Chão Churrascaria
Hospital Albert Einstein
In Citta
Lanches Oregon Ltda.
Oweilo Restaurante Ltda.
Sindicato dos Trabalhadores em Restaurantes e Hotéis de São Paulo - Sinthoresp
V. V. W. Comercial Importadora Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Couvert: conjunto de alimentos que integram o serviço, num restaurante comercial (manteiga, pastas, azeitonas etc.) e que precedem a refeição propriamente dita. Entrada.

Montar mise-en-place: montar praça.

Fazer *ménage*: repor material de apoio.

Réchaud: fogareiro para manter o alimento aquecido enquanto a refeição é servida.

Sorbets: sorvetes.

Amuse-gueules: petiscos.

TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS

TÍTULOS

5141-05 **Ascensorista** - Cabineiro de elevador, Encarregado de elevador, Operador de elevador

5141-10 **Garagista** - Encarregado de garagem, Manobrista

5141-15 **Sacristão** - Fiscal de capela

5141-20 **Zelador de edifício** - Zelador

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Zelam pela segurança das pessoas e do patrimônio de edifícios de apartamentos, edifícios comerciais, igrejas e outros. Atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; recebem objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; conduzem o elevador, realizam pequenos reparos. Prestam assistência aos religiosos, ornamentam a igreja e preparam vestes litúrgicas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer Ensino Fundamental. Os profissionais aprendem a profissão no próprio emprego.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

São trabalhadores assalariados com carteira assinada. Trabalham em ambiente fechado e a céu aberto. Organizam-se em equipe e são supervisionados permanentemente ou ocasionalmente, dependendo do serviço executado. Trabalham em horários diurnos, noturnos e em regime de rodízio de turno.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

9141 - Conserjes

RECURSOS DE TRABALHO

Chave de fenda, grifo, alicate, chave de bomba; Escadas; Ferro de passar roupa; Fios elétricos, interruptores, soquetes; Luvas, botas; Máquina de costura, linha, agulha; Material de limpeza; Óleo de peroba, cera, lustra móveis; Tanque de lavar roupa; Vassoura, rodo, baldes, pás.

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Gomes Mandu

Irene Luiza Mendes

Laurinda Grecio Rodrigues

Mauricio Herculano de Souza

Philomena Pina Figueiredo Pinto

Roberta Almeida da Silva Dias

Rosa Maria Marins Oliveira

Valmir Galdino da Silva

Instituições

Condomínio e Edifícios Tsukzam II

C Ó D I G O

5 1 4 1

Condomínio Edifício Raquel

F. A. Oliveira e Filho S/C Ltda.

Igreja Nossa Senhora Candelária

Paróquia Santuário São Judas Tadeu

Pró Estacionamentos S/C Ltda.

VPS Valet Parking Service Ltda. ME

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS

TÍTULOS

5142-05 Coletor de lixo - Agente de coleta de lixo, Lixeiro

5142-10 Faxineiro - Auxiliar de limpeza

5142-15 Gari - Varredor de ruas

5142-20 Limpador de vidros - Lavador de vidros, Limpador de janelas

5142-25 Trabalhador de serviços de manutenção de edifícios e logradouros

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varreções, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Executam instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações. Atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zela pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso às ocupações de Faxineiro e Limpador de vidros é livre. O exercício das ocupações de coletor de lixo e Gari requer quarta série do Ensino Fundamental e a ocupação de Trabalhador de serviços de manutenção de edifícios e logradouros tem como requisito o Ensino Fundamental completo. O exercício pleno das atividades ocorre após um a dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em companhias e órgãos de limpeza pública, em condomínio de edifícios, em empresas comerciais e industriais, como assalariados e com carteira assinada; as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, podendo ser diurno, noturno ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, subterrâneos ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

9132 - Limpiadores de oficinas, hoteles y otros establecimientos

9161 - Recolectores de basura

9162 - Barrenderos y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Chave de fenda; Chave fixa; Chave *phillips*; Corda; Detergente; Hipoclorito de sódio; Luvas; Pano; Sabão líquido comum; Vassoura

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ademir de Nazaré Alves

Beltran Godoy Cabrera

Célio Neves Machado
Cláudio Ferreira da Silva
Cleber Vitorino dos Santos
Cristina Ribeiro Stathopolos
Diva Luiza Clemencia da Silva
Elber Luis de Moura Campos
Elio Tirmi Kishi
José Frias da Silva
José Pedro da Silva Júnior
Juvenal Lopes Porto
Luis Guilherme Gomes Santos
Manoel Francisco da Silva
Maria Aparecida de Lima
Renato da Costa Xavier
Sérgio Luiz Oliveira da Silva

Instituições

Conservadora Dedetizadora de Prédios Jardins Ltda. - Codep
Enterpa Ambiental S.A.
Escola de Oleiros Joaquim Antônio de Medeiros - São Paulo - SP
Paróquia Santuário São Judas Tadeu
Varella Prestação de Serviços S/C Ltda.
Vega Engenharia Ambiental S.A.
Vi-tec Limpadora Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AFINS

TÍTULOS

5151-05 Agente comunitário de saúde - Agente de saúde, Visitador de saúde, Visitador de saúde em domicílio

5151-10 Atendente de enfermagem - Atendente de berçário, Atendente de centro cirúrgico, Atendente de enfermagem no serviço doméstico, Atendente de hospital, Atendente de serviço de saúde, Atendente de serviço médico, Atendente hospitalar, Atendente-enfermeiro, Padioleiro-enfermeiro

5151-15 Parteira leiga - Assistente de parto, Parteira, Parteira prática

5151-20 Visitador sanitário - Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Guarda de endemias, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador domiciliar

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício profissional requer Ensino Fundamental, além de curso profissionalizante com duração de duzentas a quatrocentas horas-aula. A principal característica do Agente comunitário de saúde e do Visitador sanitário é a capacidade de relações interpessoais, mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Em sua maioria, são empregados formais com carteira assinada ou autônomos que atuam no ramo da saúde e serviço social. Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos. Trabalham em local fechado ou a céu aberto, dependendo da necessidade. Frequentemente são expostos às variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfurocortantes.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5132 - Ayudantes de enfermería en instituciones

5133 - Ayudantes de enfermería a domicilio

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelho de pressão; Balança; Garrote; Luva; Mochila; Pinça; Prancheta e caneta; Seringa e agulha; Termômetro; Tesoura

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ana Maria Franco Moutinho

Benedita Ferreira de Souza

Elfride Maria Alves

Francisca da Cruz Braga
Maria Cardoso do Nascimento
Maria do Carmo Toledo
Mario Gonzaga Alves de Oliveira
Marta Oliveira Peppe
Sonia Aparecida Cintra
Vera Lucia Mascarenhas de Carvalho
Verônica Aparecida Bernardes
William Marcelo Ferraz

Instituições

Ambulatório Regional de Especialidades - Taubaté
Centro de Ação Social de Mogi Guaçu - Casmoçu
Secretaria de Estado da Saúde
Secretaria Municipal da Saúde de Itapeçerica da Serra
Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Saúde de Sobral
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

DST: Doenças Sexualmente Transmissíveis..

AUXILIARES DE LABORATÓRIO DA SAÚDE

TÍTULOS

5152-05 Auxiliar de banco de sangue - Flebotomista

5152-10 Auxiliar de farmácia de manipulação

5152-15 Auxiliar de laboratório de análises clínicas

5152-20 Auxiliar de laboratório de imunobiológicos

5152-25 Auxiliar de produção farmacêutica - Ajudante de laboratório

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Coletam material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliam os técnicos no preparo de vacinas; aviam fórmulas, sob orientação e supervisão. Preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados. Organizam o trabalho; recuperam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício dessas ocupações requer Ensino Fundamental e médio, acompanhado de qualificação no próprio emprego ou em instituição de formação profissional. A tendência ao aumento de requisitos de qualificação dessas ocupações se iniciou nos grandes laboratórios e começa a atingir os hospitais e hemocentros, elevando a escolaridade para o nível médio, com incentivos para que o pessoal conclua curso técnico profissionalizante na área.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em hospitais, laboratórios, farmácias, indústrias farmacêuticas, bancos de sangue e centros hematológicos. Trabalham em equipe sob supervisão constante de técnicos titulares especializados. São empregados formais, registrados em carteira, e atuam em locais fechados, preferencialmente em período diurno, podendo haver revezamento de turnos. Em algumas atividades podem estar sujeitos a posições desconfortáveis e expostos a ruídos e material tóxico.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5132 - Ayudantes de enfermería en instituciones

5139 - Trabajadores de los cuidados personales y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Autoclave; Balança; Centrífuga; Equipamento de Proteção Individual - EPI; Estantes para transporte de tubos de ensaio; Expectômetro; Hemoglobinômetro; Máquina envasadora; Microscópio; Termômetro

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antônio Carlos Dias

Célio Batista dos Santos

Celso Guilherme

Edna Aparecida da Silva Sobrinho

Eni Saraiva Vitor

Enoque Cordeiro dos Santos

Geraldo Antônio Morbi

Iranilde Quaresma Gomes

José Antônio Araujo Silva
Lindalva Marlene Silva
Marcionilia Neri Bispo
Maria Clarice Vieira
Maria Claudete da Silva Souza
Marisa Venâncio Magalhães
Ricardo Pereira da Silva
Robson José Lazaro
Wilma Sandri Medeiros

Instituições

Centro de Hematologia de São Paulo
Eli Lilly do Brasil Ltda.
Farmácia Center Fórmula Ltda.
Farmácia Galenica Ltda.
Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região - Força Sindical
Fundação Oswaldo Cruz
Fundação Pró-sangue - Hemocentro de São Paulo
Hospital Albert Einstein
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - SP
Hospital Sarah Kubitschek
Instituto Butantan
Laboratório Bio Clínico
Merck Indústria Química e Farmacêutica S.A.
Unidade de Hemoterapia e Hematologia S/C Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO E HIGIENE

TÍTULOS

5161-05 Barbeiro

5161-10 Cabeleireiro - Ajudante de cabeleireiro, Auxiliar de cabeleireiro, Cabeleireiro escovista, Cabeleireiro feminino, Cabeleireiro masculino, Cabeleireiro penteador, Cabeleireiro tinturista, Cabeleireiro *unissex*

5161-15 Esteticista - Auxiliar de estética, Especialista em tratamento de beleza, Esteticista corporal, Esteticista facial, Promotor esteticista

5161-20 Manicure - Manicuro

5161-25 Maquiador - Maquiador social, Maquilador

5161-30 Maquiador de caracterização - Maquiador artístico, Maquiador de cinema, teatro e TV

5161-35 Massagista - Auxiliar massagista, Duchista massagista, Massagista de casas de banho, Massagista de saunas, Massagista de termas, Massagista esteticista, Massoprevencionista, Massoterapeuta

5161-40 Pedicure - Calista, Pedicuro

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Tratam da estética e saúde e aplicam produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos; cuidam da beleza das mãos e pés; realizam depilação e tratamento de pele; fazem maquiagens sociais e para caracterizações (maquiagem artística); realizam massagens estéticas utilizando produtos e aparelhagem; selecionam, preparam e cuidam do local e materiais de trabalho. Podem administrar os negócios.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

As ocupações dessa família requerem para o seu exercício, no mínimo, o Ensino Fundamental incompleto, curso de qualificação e até um ano de experiência profissional. Principalmente para as funções de Esteticistas e Massagistas, observa-se a tendência de aumento de qualificação e escolaridade, com exigência mínima de Ensino Médio.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho tende a requerer profissionais polivalentes capazes de executar diversas tarefas. Geralmente trabalham em equipe, exceto massagistas e esteticistas. Trabalham em horários irregulares e em posições desconfortáveis, durante longos períodos. As atividades, geralmente, são executadas sem supervisão, exceto para os que trabalham em grandes redes de institutos de beleza. Há um grande número de profissionais que, por serem proprietários de salão, acumulam atividades burocráticas.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5141 - Peluqueros, especialistas en tratamientos de belleza y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Bacias; Escova/pente; Lixas; Luvas; Pinça cirúrgica; Presilhas (piranha, sorrisos, grampos); Secador (pé e portátil); Tesoura; Toalhas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Angela Cristina Franco de Almendra
Carlos Alberto Rodrigues Paiva
Gilberto Luis Arruda
João Adamis Veloso Freitas
Jozimary Anunciação Oliveira dos Santos
Ivoni Corrêa da Costa Istomati
Leda dos Santos Grilo
Luiz Miguel Pena
Maria A. Mesquita Hellmeister
Odina M. Rodriguez
Renata Ramalho Souza Lima
Renato Coelho Gomes
Sarah Rodrigues Dias
Ubirajara Ifram Oliveira

Instituições

Estetique Beauty
Excess Beauty Cabelereiros
Fisioforma
Jacques e Janine
Sarita's Estética
Sindicato dos Empregados de Institutos de Beleza
Sofisticatto Studio Hair

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Peeling facial: tratamento facial para remover a camada superficial da pele.

Lifting biológico: suavizar linhas de expressão da face.

CUIDADORES DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

TÍTULOS

5162-05 Babá - Acompanhante de idosos, *Baby-sitter*, Cuidador de idosos domiciliar, *Gero-sitter*, Pajem (*baby-sitter* em início de carreira)

5162-10 Cuidador de idosos - Cuidador de pessoas idosas e dependentes, Cuidador de idosos institucional

5162-15 Mãe social - Mãe crecheira, Mãe substituta

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Essas ocupações são acessíveis a pessoas com dois anos de experiência em domicílios ou instituições cuidadoras públicas, privadas ou ONGS, em funções supervisionadas de pajem, mãe-substituta ou auxiliar de cuidador, cuidando de pessoas das mais variadas idades. O acesso ao emprego também ocorre por meio de cursos e treinamentos de formação profissional básicos, concomitante ou após a formação mínima que varia da quarta série do Ensino Fundamental até o Ensino Médio. Podem ter acesso os trabalhadores que estão sendo reconvertidos da ocupação de atendente de enfermagem. No caso de atendimento a indivíduos com elevado grau de dependência, exige-se formação na área de saúde, devendo o profissional ser classificado na função de técnico/auxiliar de enfermagem.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido em domicílios ou instituições cuidadoras de crianças, jovens, adultos e idosos. As atividades são exercidas com alguma forma de supervisão, na condição de trabalho autônomo ou assalariado. Os horários de trabalho são variados: tempo integral, revezamento de turno ou períodos determinados. No caso de cuidadores de indivíduos com alteração de comportamento, estão sujeitos a lidar com situações de agressividade.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

3222 - Técnicos e auxiliares de enfermagem

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5131 - Niñeras y celadoras infantiles

5133 - Ayudantes de enfermería a domicilio

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda; Brinquedos pedagógicos; Inalador-nebulizador; Manual de instruções; Primeiros socorros; Telefone, bip; Termômetro

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Amara Bento da Silva

Ana Lucia Barreto Vianna

Andréa Pereira Soares

Cleide Farias
Luiza Tereza Dias Marinheiro
Margarida Maria Santos Silva
Maria Aparecida de Andrade
Marilena Coelho da Fonseca
Rita Cássia de Souza
Stela Matutina Fonseca de Oliveira
Tomiko Born
Verônica Rocha Lima

Instituições

Aldeias Infantis SOS Brasil - Unidade de Goiô-Erê - PR
Aldeias Infantis SOS Brasil - Unidade de São Bernardo do Campo - SP
Aldeias Infantis SOS Brasil - Rio de Janeiro
Baby Sitter Center Babás de Alto Nível Ltda.
Conselho Estadual do Idoso de São Paulo
Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
Instituição Conveniada Responsável
DDC - Deisi Deffune Consultoria S/C Ltda.

GLOSSÁRIO

CJAI: crianças, jovens, adultos e idosos que estão sob cuidados.

Baby-sitter: babá.

Gero-sitter: cuidador de pessoas idosas, algumas vezes denominados erroneamente de *geri-sitter*.

O termo correto é *gero-sitter*, com raiz em gerontologia.

TINTUREIROS, LAVADEIROS E AFINS, A MÁQUINA

TÍTULOS

5163-05 Lavadeiro, em geral

5163-10 Lavador de roupas a máquina - Auxiliar de lavador de roupas, a máquina industrial, Lavador de roupa hospitalar, Lavador de roupas à máquina industrial, Operador de centrífuga de roupas, Operador de máquina de lavar roupas, em geral, Operador de secadora de roupas

5163-15 Lavador de artefatos de tapeçaria - Ajudante de lavador de tapetes, Ajudante de lavanderia de artefatos da tapeçaria, Auxiliar de lavador de tapetes, Lavador de tapetes, Operador de lavadora de tapetes

5163-20 Limpador a seco, a máquina

5163-25 Passador de roupas em geral - Passador de roupas à prensa, Passador de roupas em calandra, Passador de roupas em manequim

5163-30 Tingidor de roupas

5163-35 Conferente-expedidor de roupas (lavanderias)

5163-40 Atendente de lavanderia

5163-45 Auxiliar de lavanderia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executam serviços de lavanderia, tingimento e passadoria para pessoas, empresas comerciais e industriais, hospitais e diversos tipos de entidades, usando equipamentos e máquinas. Recepcionam, classificam e testam roupas e artefatos para lavar a seco ou com água. Tiram manchas, tingem e dão acabamento em artigos do vestuário, sofás e tapeçarias de tecido e couro; passam roupas. Inspeccionam o serviço, embalam e expedem roupas e artefatos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se o Ensino Fundamental, seguido de treinamentos no local de trabalho ou em instituições de ensino profissionalizante, exceto para o tingidor de roupas, cujo requisito é Ensino Médio. Tanto para o tingidor de roupas como para o lavador de artefatos de tapeçaria requer-se, adicionalmente, curso de qualificação profissional de duzentas horas-aula. O desempenho pleno das atividades varia de dois a cinco anos de prática.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em lavanderias domésticas, comerciais, industriais e hospitalares, que prestam serviços a pessoas, hotéis, restaurantes e instituições como: creches, confecções e hospitais. Podem ser empregados com carteira assinada, trabalhando sob supervisão, ou por conta própria, sem supervisão, como é o caso do sócio-proprietário de lavanderia e do tingidor de roupas. As diferenças entre as lavanderias comerciais e industriais tendem a diminuir devido à implantação de redes de lavanderias, com postos de coleta distribuídos e serviços especializados concentrados em pontos estratégicos. As normas e procedimentos de biossegurança variam por grau e tipo de sujidade das peças, conforme legislação vigente.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

8264 - Operadores de máquinas de blanqueo, teñido y tintura

RECURSOS DE TRABALHO

Balança; Calandra; Caldeira; Centrífuga; Ferro de passar roupa à vapor; Máquina de lavar roupas a seco; Máquina de lavar roupas com água; Máquina de secar roupas; Prensa para passar roupas; Seladora de roupas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Antonio Varela Barca
Carlos Alberto Gonçalves da Silva
Darci Pereira Tavares
Fernando Belmiro Moura da Fonseca
Harutugo Takahashi
Ivo Nascimento
Jave Neci Marinho dos Santos
José Carlos Larocca
José da Silva
José Ferreira de Araújo
Oswaldo Rodrigues
Renato Batista de Souza
Rosana Maria Pires
Rozilda Batista Siqueira
Valdice Borges dos Santos

Instituições

5 a Sec do Brasil Franchising Ltda.
Arolav Lavanderia e Tinturaria Industrial Ltda.
Claer Lavanderia Hospitalar
Elite Especialista em Limpeza de Tapetes Ltda.
Lavanderia A. Prell Lav. Roupas em Geral Ltda.
Lavanderia e Limpadora Limp House Ltda.
Lavanderia e Tinturaria Brasil S.A.
Lavanderia e Tinturaria Francesa Ltda.
Lavanderia Elite Ltda.
Lavanderia Lavingá Ltda.
Lavanderia Phenix 3 e Comércio Ltda. - Washtec
Rotovic Lavanderia Ltda.
Sindicato dos Trabalhadores em Lavanderias - Sintralav
Toque Final Lavanderia S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

LAVADORES E PASSADORES DE ROUPA, A MÃO

TÍTULOS

5164-05 Lavador de roupas - Lavador de roupa a seco

5164-10 Limpador de roupas a seco, a mão

5164-15 Passador de roupas, a mão - Passador - no serviço do vestuário, Passador a ferro à vapor, Passador de amostras de roupas, Passador de roupas, Passador de roupas à mão, Passador de tecidos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executam tarefas de lavar a mão, lavar à seco, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos; atendem o cliente; preparam roupas, tecidos e artefatos para lavar à mão, para posterior secagem, em máquinas e varais. Passam roupas e tecidos a ferro, inclusive peças delicadas. Dão acabamento e preparam para expedição peças do vestuário, tecidos e artefatos como tapetes, cortinas, capas de sofás, bichos de pelúcia.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se habilidade para lavar roupas e artefatos delicados, passar roupas e fazer tingimentos por processos não industriais. O aprendizado ocorre na prática ou por meio de cursos de passadoria e lavanderia, em instituições de formação profissional, de até duzentas horas-aula. O desempenho pleno das atividades varia de dois a cinco anos de prática.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em lavanderias, como assalariados com carteira assinada, ou autônomos. São, também, contratados para serviços eventuais em confecções, prestadores de serviços de aluguel de roupas, lojas do comércio de roupas bordadas e delicadas que requerem cuidados especiais para lavar e passar. Podem, ainda, prestar serviços de passadoria em residências. Trabalham individualmente ou em equipe. Permanecem em pé por longos períodos e estão expostos ao calor do ferro, a umidade e a poeira ou micropartículas de roupas, tecidos e artefatos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

9133 - Lavaderos y planchadores manuales

RECURSOS DE TRABALHO

Aspirador; Banca de passar; Carro para transporte; Centrífuga; Escovas; Ferro a vapor; Mangueiro (braceiro); Prensa para passar; Recipientes; Secadora de roupa

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Fernando Belmiro Moura da Fonseca

Florinda Lourenço

José Carlos Larocca

José da Silva

José Ferreira de Araújo

Lúcia Cândido de Santana

Maria Conceição Souza dos Santos

Neuza Maria Couto Peixoto

Oswaldo Rodrigues

C Ó D I G O

5 1 6 4

Rosana Maria Pires

Valdice Borges dos Santos

Instituições

Arolav Lavanderia e Tinturaria Industrial Ltda.

Claer Lavanderia Hospitalar

Custer Modas e Vestuário

Elite Especialista em Limpeza de Tapetes Ltda.

Lavanderia e Limpadora Limp House Ltda.

Lavanderia e Tinturaria Lúcia Cândido de Santana ME

Lavanderia H20

Sindicato dos Trabalhadores em Lavanderias - Sintralav

Toque Final Lavanderia S.A.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

TRABALHADORES DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

TÍTULOS

5165-05 Agente funerário - Agente funerário - tanatopraxista, Atendente funerário, Auxiliar de funerária

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam tarefas referentes à organização de funerais, providenciando registros de óbitos e demais documentos necessários. Providenciam liberação, remoção e traslado de cadáveres. Executam preparativos para velórios, sepultamentos, conduzem o cortejo fúnebre. Preparam cadáveres em urnas e as ornamentam. Executam a conservação de cadáveres por meio de técnicas de tanatopraxia ou embalsamamento, substituindo fluidos naturais por líquidos conservantes. Embelezam cadáveres aplicando cosméticos específicos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso às ocupações requer a conclusão do Ensino Fundamental. Os Agentes funerários estão aptos a especializar-se em tanatopraxia, técnica de conservação de cadáveres, com duração de quarenta horas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

São empregados com carteira assinada que trabalham em horários diurnos, noturnos e em revezamento de turnos. Trabalham em equipe e são supervisionados permanentemente. Podem trabalhar em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos, de forma presencial ou à distância, orientando sobre os procedimentos do funeral. Trabalham sob pressão e, freqüentemente, são expostos a produtos químicos e bactérias.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5143 - Personal de pompas fúnebres y embalsamadores

RECURSOS DE TRABALHO

Computador; EPI (botas, luvas, máscaras, aventais etc.); Estufas; Fax; Instrumentos cirúrgicos e líquidos químicos; Paramentos e terço; Sala de preparação de corpos; Telefone fixo e celular; Urna, algodão, velas e flores; Veículo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ailton Chagas de Souza
Alexandre Martins
Anilton Silva Petean
Antonio Celso de Castro
Antonio Vainer Marin
Cezário de Campos Ferrari
Dulce Cristina C. do Nascimento
Erivelto Luís Chacon
José Carlos Cintra
Jurandi Dias de Almeida
Lourival Antonio Panhozzi
Nádia Regina Sanches Chechi
Roberto Santos da Silva

Sérgio Fedele
Solange Oliveira Souza
Wilson Martins Marques

Instituições

Casa Bom Pastor Serviços Funerários Ltda.
Centro de Tecnologia em Administração Funerária - CTAF
E. A. Silva & Companhia Ltda.
Funerária Bom Jesus de Piracicaba Ltda.
Funerária Campos Elíseos Ltda.
Funerária Coração de Jesus Ltda.
Serviço de Luto Paulista
Serviço Funerário de Marília
Serviço Funerário do Município de São Paulo
Serviço Funerário Municipal de Santo André
Serviços Técnicos Gerais - Setec
Tanato Serviços de Tanatopraxia de Cascavel Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

SVO: Serviço de Verificação de Óbitos.

TRABALHADORES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

TÍTULOS

5166-05 Operador de forno (serviços funerários) - Crematório

5166-10 Sepultador - Coveiro, Oficial de obras - sepultador

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para exercer essas ocupações requer-se o Ensino Fundamental, exceto o operador de forno cujo requisito é o Ensino Médio completo mais curso profissionalizante de até duzentas horas-aula. O desempenho pleno das atividades ocorre após um ano de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

São assalariados, com carteira assinada, que atuam em cemitérios e crematórios, em horários diurnos. Em geral, trabalham em equipe, com supervisão permanente. Trabalham em local fechado ou a céu aberto. Os operadores de fornos trabalham à distância dos fornos. Frequentemente, trabalham em posições desconfortáveis, durante longos períodos, expostos a material tóxicos, ruídos, altas temperaturas, intempéries e doenças contagiosas.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

9312 - Peones de obras públicas y mantenimiento: carreteras, presas y obras similares

RECURSOS DE TRABALHO

Cal; Carrinho de esquite; Cimento; Colher de pedreiro; Cordas; Espátula; Picareta, marreta, enxada, pá e enxadão; Rompedor; Talhadeira; Tijolo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alessandro Nascimento de Oliveira

Cláudio Magalhães Soares

Daniel da Silva Chagas

Edilson Roberto de Loia

Hélio Eleutério Alves

João Vanderley Campos

José Antônio de Lima

José Cícero Neves da Silva

Maria Aparecida Santos Costa

Romeu Sidney Barzon

Samuel da Silva Chagas

Wanderlei Aparecido Lima Silva

Instituições

Associação de Cemitérios do Brasil

Cemitério da Freguesia do Ó

C Ó D I G O

5 1 6 6

Cemitério Dom Bosco
Cemitério São Francisco Xavier
Cemitério São Luiz
Cemitério São Paulo
Cemitério Vila Formosa I
Crematório Municipal de São Paulo
Mancepar Assistência Mantenedora de Cemitérios Particulares
Serviço Funerário do Município de São Paulo
Sociedade Israelita de São Paulo
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

ASTRÓLOGOS E NUMERÓLOGOS

TÍTULOS

5167-05 Astrólogo - Cosmoanalista

5167-10 Numerólogo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Orientam pessoas, organizações privadas ou públicas; fazem previsões com base na interpretação de configurações astrológicas ou numerológicas. Pesquisam e elegem momentos e locais precisos para diversos objetivos. Podem ministrar cursos, dar consultoria e atuar nos meios de comunicação.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para essa família ocupacional é desejável que os profissionais tenham o Ensino Médio completo, cursos básicos de qualificação profissional que variam de duzentas a quatrocentas horas-aula e experiência entre três e cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em atividades ligadas aos serviços pessoais, no ensino, em empresas privadas ou públicas, fundações e instituições diversas, como autônomos empregadores. Podendo formar equipe e organizar reuniões de trabalho para análises conjuntas. Trabalham em ambientes fechados, em diferentes locais e horários irregulares.

CONSULTE

5168 - Esotéricos e paranormais

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5151 - Astrólogos y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Aplicativos; Calculadora; Computador e impressora; Gravador; Impressos padrão; Recursos audiovisuais; Régua, esquadro e transferidor; Sala de atendimento, telefone, fax e e-mail; Tabelas astrológicas; Tábuas logarítmicas

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alexandre Fücher

Ana Maria Mendez González

Antonio Facciollo Neto

Celisa Maria Cardoso Beranger

George Ferreira Jorge

José Antonio Pinotti Rodrigues

Maurício Divisati Otaviani Bernis

Milton Maciel

Nivaldo Figueiredo de Sousa

Roberto Machado

Robson Papaleo

Suely Aparecida Cardoso de Souza

Vera Facciollo

Waldyr Bonadei Fücher

Instituições

Associação Brasileira de Numerologia - Abran

CDS - Villa Maria Comércio e Serviços Ltda.

Espaço do Céu Centro de Astrologia

G. F. Jorge & M. Bernardo Ltda. ME

Gaia Astrológica Biblioteca Esotérica Nacional Ltda.

Instituto Solovivo

Planum Consultoria Empresarial

Regulus Cursos, Assessoria Astrológica

Safira E. E. Holístico Ltda. ME

Urânia - Instituto Paulista de Astrologia Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

ESOTÉRICOS E PARANORMAIS

TÍTULOS

5168-05 Esotérico - Analista kirlian, Cartomante, Cristalomante, Frenólogo, Leitor de oráculos, Quirólogo, Quiromante, Radioestesista, Rumenal, Tarólogo, Vidente

5168-10 Paranormal - Parapsicólogo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Orientam pessoas e organizações, elegem momentos e locais por meio de oráculos ou de dons de paranormalidade. Podem ministrar cursos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício da ocupação de Esotérico requer-se Ensino Médio completo e cursos de especialização de até duzentas horas-aula. A prática superior a cinco anos conduz ao exercício pleno das atividades. Na ocupação de Paranormais, requer-se o dom da percepção extra-sensorial que é desenvolvido ao longo dos anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em diversas áreas, tais como serviços pessoais e atividades empresariais e associativas. Trabalham por conta própria, na maioria das vezes com autonomia, organizando-se de forma individual ou em equipe, em casos de feiras, palestras, cursos e entrevistas. Trabalham em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos e seus horários de trabalho são irregulares. As atividades podem ser realizadas junto ao consultante ou à distância.

CONSULTE

5167 - Astrólogos e numerólogos

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5152 - Adivinadores, quiromânticos y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Aplicativos de computador; Calculadora; Computador e impressora; Gravador; Impressos padrão e gráficos; Lupa e instrumentos radioestésicos e radiônicos; Máquina kirlian; Oráculos; Sala de atendimento; Telefone, fax, correio eletrônico e mídia em geral

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Elizabeth Queiroz

Luiz Antonio Ferreira Pereira

Maria Jerusa Pereira da Silva

Maria Socorro Batista Leite

Patricia Mattossinho Duarte

Paulo Cesar dos Santos

Sonia Maria Rodrigues

Wilson Roberto de Rezende

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

BOMBEIROS E SALVA-VIDAS

TÍTULOS

5171-05 **Bombeiro de aeródromo** - Bombeiro de aeroporto

5171-10 **Bombeiro de segurança do trabalho** - Agente de investigação de incêndio, Bombeiro de empresas particulares, Bombeiro de estabelecimentos comerciais, Bombeiro de estabelecimentos industriais

5171-15 **Salva-vidas** - Guarda-vidas, Salva-surf

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Previnem situações de risco e executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestam primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizam cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Requer-se do Bombeiro de segurança do trabalho e do Salva-vidas o Ensino Fundamental completo, do Bombeiro aeródromo o Ensino Médio completo. Exige-se curso básico de qualificação de duzentas a quatrocentas horas-aula para todos. Os Salva-vidas civis que atuam na orla marítima costumam receber treinamento dado por Salva-vidas da Polícia Militar.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam no comércio, indústria, serviços e agropecuária. São empregados com carteira assinada, organizam-se em equipe, trabalhando em locais fechados e abertos, em períodos diurnos e noturnos e em revezamento de turnos. Estão, conforme a especialidade das ocupações, expostos a materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, umidade e altas temperaturas.

ESTA FAMÍLIA NÃO COMPREENDE

0311- Praças especiais de bombeiro militar

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5161 - Bomberos

5169 - Personal de los servicios de protección y seguridad, no clasificado bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Ambu (para ventilação boca a boca); Derivantes, empatações (conexões hidráulicas); Detector de gases; Embarcação, viatura, aeronave; EPI; EPR; Ferramenta hidráulica de cortar ou tracionar ferro; *Life belt* (salsichão), colar cervical; Pranchões para salvamento (*long board*); Rádio HT; VHF marítimo; Viatura de água, pó químico, espuma

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Agnaldo de Moura

Almir do Nascimento Tsunoce

Alvaro Terra Iafullo

Augusto Grieco Sant'anna Meirinho

Edmilson dos Santos

Edson Thompson

Erci Reimberg
Fábio Cordon Rodrigues
José Dinovan da Silva
José Wagner Silli Barbosa
Luis Antonio da Silva
Luis Fernando Costa da Silva
Luiz Germano Neves
Renato Aparecido Cardoso
Ronaldo Graça
Sergio Antunes
Wagner Roberto Mendes

Instituições

Condomínio Shopping Center Ibirapuera
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp
Emdurb / Daesp
Esporte Clube Pinheiros
Ford Motor Company
General Motors do Brasil
Hospital Albert Einstein
Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros
Rhodia Brasil Ltda.
Serviço de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Santos - Sevisa

Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP**GLOSSÁRIO**

EPI: Equipamento de Proteção Individual.
EPR: Equipamento de Proteção Respiratório.

POLICIAIS, GUARDAS-CIVIS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO

TÍTULOS

5172-05 Agente de polícia federal

5172-10 Policial rodoviário federal - Inspetor de polícia rodoviária federal

5172-15 Guarda-civil municipal - Guarda-civil metropolitano

5172-20 Agente de trânsito - Agente de transporte e trânsito, Operador de tráfego

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Investigam, reprimem e previnem infrações penais contra interesses da nação, como contrabando, tráfico de drogas, crimes fazendários e previdenciários e crimes eleitorais; controlam bens e serviços da união, como emissão de passaportes e controle da estada de estrangeiros no país, controle de entorpecentes etc. Patrulham ostensivamente rodovias federais; mantêm a fluidez e a segurança do trânsito urbano e rodoviário; fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito; colaboram com a segurança pública; protegem bens públicos, serviços e instalações.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Requer-se Ensino Médio completo, com exceção do Agente da polícia federal, que tem como pré-requisito de concurso o Ensino Superior completo. Complementam a escolaridade formal com curso profissionalizante de duzentas a quatrocentas horas-aula. O exercício pleno das atividades ocorre após quatro a cinco anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em entidades públicas de defesa, segurança e trânsito. Os Agentes de trânsito trabalham como assalariados celetistas, sob supervisão permanente. Os Policiais federais e rodoviários e os Guardas Civis municipais são estatutários, organizam-se em equipe, sob supervisão ocasional. Trabalham em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos e noturnos, em revezamento de turno e em horários irregulares. Estão sujeitos a trabalho sob pressão, levando-os à situação de estresse. Permanecem em pé por longos períodos. Podem ser expostos a materiais tóxicos e ruído intenso. Os Agentes de trânsito podem trabalhar em grandes alturas.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5162 - Polícias

RECURSOS DE TRABALHO

Algemas; Apitos; Armamentos; Bafômetro; Binóculos; EPI; Radar; Rádios; Sinalização; Uniformes

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alaor Pinto Ferreira
Alex Balardim Saquelli
Antônio Carlos Avamileno
Celso D´arcke Brasil
Damaris de Brito Maciel
Galeno Barbalho Meira
Juarez Pinto da Silva

Luciano Calheiro Caldas
Marcos Borges
Marcos Damiano Zanetti de Moura
Maria Carla Coutrufu Gribl
Otiliano Walnier Junior
Sérgio Luiz Guaraldi
Sérgio Manuel de Castro
Tadashi Miyake Junior
Valdomiro Aparecido Rodrigues

Instituições

BH Trans
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET - SP
Departamento de Polícia Federal
Departamento de Polícia Federal - Paraná
Departamento de Polícia Federal - São Paulo
Departamento de Polícia Rodoviária Federal - Santa Catarina
Empresa Municipal de Vigilância - GM - Rio
Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo
Guarda Municipal Santo André
Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Rodoviária Federal - São Paulo
Polícia Rodoviária Federal - São Paulo
Prefeitura do Município de São Paulo
Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo
Urbanização de Curitiba - URBS - Diretran

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

VIGILANTES E GUARDAS DE SEGURANÇA

TÍTULOS

5173-05 Agente de proteção de aeroporto - Vigilante de aeroporto

5173-10 Agente de segurança - Segurança comunitária, Segurança de evento, Segurança pessoal

5173-15 Agente de segurança penitenciária - Agente penitenciário, Carcereiro, Chaveiro-carcereiro, Guarda de presídio, Guarda penitenciário, Inspetor de presídio

5173-20 Vigia florestal - Guarda-rural, Guarda-territorial, Inspetor de guarda-territorial, Mateiro-guarda florestal

5173-25 Vigia portuário

5173-30 Vigilante - Agente de segurança ferroviária, Assistente de segurança, Auxiliar de segurança, Auxiliar de serviço de segurança, Encarregado de portaria e segurança, Encarregado de segurança, Encarregado de vigilância - organizações particulares de segurança, Fiscal de segurança, Fiscal de vigilância - organizações particulares de segurança, Fiscal de vigilância bancária, Guarda de banco - organizações particulares de segurança, Guarda de cais do porto, Guarda de comporta - canais ou portos, Guarda de segurança - empresa particular de segurança, Guarda de vigilância, Guarda ferroviário, Guarda portuário, Guarda valores, Guarda vigia, Guarda-civil, Guarda-costas, Inspetor de vigilância, Ronda - organizações particulares de segurança, Rondante - organizações particulares de segurança, Vigilante bancário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício das ocupações requer Ensino Médio completo, exceto Agente de proteção de aeroporto e vigilante que têm como requisito o Ensino Fundamental. Todas as ocupações requerem formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas. Os Vigilantes passam por treinamento obrigatório em escolas especializadas em segurança, onde aprendem a utilizar armas de fogo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

São, em geral, assalariados, com carteira assinada, que atuam em estabelecimentos diversos de defesa e segurança e de transporte terrestre, aéreo ou aquaviário. Podem trabalhar em equipe ou individualmente, com supervisão permanente, em horários diurnos, noturnos, em rodízio de turnos ou escala. Trabalham em grandes alturas, confinados ou em locais subterrâneos. Estão sujeitos a risco de morte e trabalham sob pressão constante, expostos a ruídos, radiação, material tóxico, poeira, fumaça e baixas temperaturas.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5162 - Policías

5163 - Guardianes de prisión

5169 - Personal de los servicios de protección y seguridad, no clasificado bajo otros epígrafes

NOTAS

Vigilantes: Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 - Dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transportes de valores e dá outras providências.

Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 - Regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995 - altera dispositivos do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, que regulamenta a Lei nº 7.102/83.

RECURSOS DE TRABALHO

Algemas; Aparelho telefônico, rádio transmissor HT; Bastão tonfa de defesa; Calculadora; Circuito fechado de TV; Equipamento de proteção individual; Equipamento de raio-X; Revólver; Uniforme; Veículo; Viatura; Jipe 4x4

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Adauto Aparecido Marques

Edna Sandra Miranda

Francisco Eduardo Aparecido Salvador

Genésio Martins de Abreu Filho

Heitor Nascimento Nogueira

Iramar Moreira de Souza

José Beserra da Silva

José Cícero dos Santos

José Tancredo dos Santos

Omar Ismail Anselmo Siqueira

Roberto Orlando

Selma Rosália de Almeida

Sérgio Silva

Tadeu Cardoso de Oliveira

Vagner de Cássio Garcia Sirino

Instituições

Air All Serviços Aeroportuários Ltda.

Alsa Fort Segurança S/C Ltda.

Casa de Detenção Prof. Flamínio Fávero

Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

Duraflora S.A.

Graber Sistema de Segurança

Instituto Florestal - Secretaria do Meio Ambiente

Presídio Desembargador Adriano Marrey

Proair Serviços de Aviação

Proteção e Transporte de Valores - Protege

Sindicato dos Vigias Portuários de Santos

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

PORTEIROS E VIGIAS

TÍTULOS

5174-05 **Porteiro (hotel)** - Atendente de portaria de hotel, Capitão porteiro

5174-10 **Porteiro de edifícios**

5174-15 **Porteiro de locais de diversão** - Agente de portaria

5174-20 **Vigia** - Guarda patrimonial, Vigia noturno

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso a essas ocupações requer Ensino Fundamental. Os hotéis e as empresas de vigilância oferecem treinamentos ou recrutam os trabalhadores no mercado de trabalho e em instituições de formação profissional.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham em edifícios residenciais, comerciais e industriais, hotéis, locais de diversão. Podem ser empregados de locadoras de mão-de-obra, podendo fazer rodízio nas ocupações de porteiro de edifício, de locais de diversão e vigia.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

9152 - Porteros y guardianes y afines

RECURSOS DE TRABALHO

Aparelho de choque; Cães; Colete à prova de balas; Detector de metais; Interfone; Lanternas; Rádio transmissor HT; Revólver e munições; Telefone e nextel; Uniforme

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Chaves do Vale

Fabio Gomes da Cruz

Francisco da Chagas Lopes Pinto

Jose Everaldo de Menezes

Joseilton Feliciano da Silva

Laércio Rodrigues

Onofre Joao Rossi

Pascoal Dragone Fobra

Patricia de Oliveira dos Santoa Suziki

Pedro dos Santos Fraga

Ronaldo Reis Costa

Tadeu Gomes

Valdeci Souza Lobo

Valmir Galdino da Silva

Wilson Santos Barbosa

Instituições

Augusta Park Hotéis

Century Segurança e Vigilância S/C Ltda.

Condomínio Edifício Marquês de Paranaguá

Condomínio Edifício Raquel

Hotel Maksoud Plaza

Vanguardiã Mão-de-Obra Ltda.

Vanguardiã Vigilância e Segurança S/C Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

MOTOCICLISTAS E CICLISTAS DE ENTREGAS RÁPIDAS

TÍTULOS

5191-05 Ciclista mensageiro - *Bikeboy*, Condutor de bicicleta no transporte de mercadorias

5191-10 Motociclista no transporte de documentos e pequenos volumes - *Motoboy*

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Coletam e entregam documentos, valores, mercadorias e encomendas. Realizam serviços de pagamento e cobrança, roteirizam entregas e coletas. Localizam e conferem destinatários e endereços, emitem e coletam recibos do material transportado. Preenchem protocolos, conduzem e consertam veículos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O exercício profissional requer quarta série do Ensino Fundamental, habilitação para dirigir motocicleta e habilidade para dirigir bicicleta.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em empresas diversas, bancos e escritórios em geral. Geralmente, são empregados temporários e eventuais que trabalham individualmente, com supervisão permanente. Trabalham em veículo, a céu aberto, nos períodos diurno e noturno. Estão sujeitos a intempéries, a gases de combustão de veículos, posições desconfortáveis por longos períodos e estresse constante, principalmente quando enfrentam o trânsito das grandes cidades. São ocupações em expansão no mercado de trabalho, principalmente nos grandes centros, como resposta às dificuldades de trânsito e às facilidades da telefonia celular.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

8321 - Conductores de motocicletas

9331 - Conductores de veículos accionados a pedal o a braço

RECURSOS DE TRABALHO

Botas para chuva; Câmara de ar; Capa de chuva; Capacete; Guia da cidade; Luvas; Mochila; Óculos de segurança; Sinalizadores; Trava de segurança

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Mauro Bruno Soler

Diógenes Ferreira Ribeiro

Fernando Paulino Guimarães,

Flávio dos Santos Meireles

Humberto Gomes Alves

Jorge Antônio Gonçalves

Luciano Ferreira de Souza

Luciano Marcelo Domacowski

Márcio Lopes Rodrigues

Marcos Aurélio de Freitas

Paulo César Manuel Alves

Reginaldo Luquete

Instituições

Amil Express Ltda.

Bike Courier

Boytime Entregas Rápidas

Carvalhos Transportes

Controle Express

Just In Time Express

Moto Forte Transportes de Malotes Ltda.

Quatro Cantos Coletas e Entregas

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL

TÍTULOS

5192-05 Catador de material reciclável - Catador de ferro-velho, Catador de papel e papelão, Catador de sucata, Catador de vasilhame, Enfardador de sucata (cooperativa), Separador de sucata (cooperativa), Triador de sucata (cooperativa)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Catam, selecionam e vendem materiais recicláveis como papel, papelão e vidro, bem como materiais ferrosos e não ferrosos e outros materiais reaproveitáveis.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso ao trabalho é livre, sem exigência de escolaridade ou formação profissional. As cooperativas de trabalhadores ministram vários tipos de treinamento a seus cooperados, tais como cursos de segurança no trabalho, meio ambiente, dentre outros.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O trabalho é exercido por profissionais que se organizam de forma autônoma ou em cooperativas. Trabalham para venda de materiais a empresas ou cooperativas de reciclagem. O trabalho é exercido a céu aberto, em horários variados. O trabalhador é exposto a variações climáticas, a riscos de acidente na manipulação do material, a acidentes de trânsito e, muitas vezes, à violência urbana. Nas cooperativas surgem especializações do trabalho que tendem a aumentar o número de postos, como os de separador, triador e enfardador de sucatas.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

9161 - Recolectores de basura

RECURSOS DE TRABALHO

Alicate; Carrinho/carroça; Colete; Corda; Faca/facão; Lona; Luva; Machado; Marreta; Martelo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Ademir dos Santos

Alexandre Rodrigues Pereira

Amauri Marques da Silva

Amelia Crepaldi da Silva

Aparecido Alves dos Santos

Eduardo Ferreira de Paula

Elizabeth de Oliveira Pereira

Irineu Aparecido de Almeida

João Pedro da Silva

Leonel Gonçalves de Souza

Manoel Oliveira Santos

Maria da Luz Carvalho Oliveira

Regina Campos Santos

Reginaldo Julio da Silva

Roberto Laureano da Rocha

Wilson Secario

Instituições

Cooperativa de Catadores de Papel do Sumaré - Coopamare

Cooperativa de Reciclagem de Matéria-Prima de Embu - Coopermape

Cooperativa de Reciclagem Unidos pelo Meio Ambiente - Cruma

Cooperativa de Reciclagem Zona Sul - Coopersul

Cooperativa dos Catadores de Lixo Reciclável de Maringá - Coopercicla

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Embu

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

ONG: Organização não-governamental.

TRABALHADORES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, DE HIGIENE E ESTÉTICA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

TÍTULOS

5193-05 Enfermeiro veterinário - Auxiliar de enfermagem veterinária, Auxiliar de veterinário

5193-10 Esteticista de animais domésticos

5193-15 Banhista de animais domésticos

5193-20 Tosador de animais domésticos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam procedimentos de enfermagem veterinária. Preparam animais e materiais para procedimentos veterinários. Tosam, banham e enfeitam animais. Limpam ouvidos, dentes e olhos de animais. Atendem a clientes-proprietários dos animais e administram o local de trabalho. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício das ocupações de Banhista, Esteticista e Tosador de animais domésticos requer-se até a quarta série do Ensino Fundamental; para o Enfermeiro veterinário, Ensino Médio incompleto. Exige-se curso de qualificação profissional em torno de duzentas horas-aula para os Esteticistas, Tosadores e Enfermeiros veterinários. O desempenho pleno das atividades requer experiência profissional entre um e quatro anos, dependendo da ocupação exercida.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham na área de serviços e saúde animal como empregados com carteira assinada (Banhistas de animais domésticos e Enfermeiro veterinário) ou como autônomos (Esteticistas e Tosadores de animais domésticos). O trabalho é realizado em equipe sob supervisão (Banhistas de animais domésticos e Enfermeiros veterinários) ou sem supervisão (Esteticistas e Tosadores de animais domésticos). Atuam em ambiente fechado, durante o dia, exceto o enfermeiro veterinário que atua em rodízio de turnos (diurno/noturno). Os Banhistas, Esteticistas e Tosadores de animais domésticos trabalham em posições desconfortáveis durante longos períodos e estão sujeitos a exposição de materiais tóxicos, ruído intenso e altas temperaturas. Os Enfermeiros veterinários trabalham sob pressão e podem permanecer expostos a radiação.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5139 - Trabajadores de los cuidados personales y afines, no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Autoclave; Estufa; Focinheira; Garrote; Lâminas; Máquinas de tosa; Mesa; Secador; Termômetro; Tesouras

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Flávio Fernandes

Francisco Soares Pereira

Getúlio dos Santos Silva

José Carlos dos Santos Júnior
José Eduardo Mathias
Juliana Garcia
Karina Oliveira Avelino
Marcio Odilon Oliveira Andrade Junior
Pedro Tarazona Pellegrini
Renata Ribeiro da Silva
Sérgio Murilo Souza Villasanti

Instituições

Jockey Club de São Paulo - Departamento de Assistência Veterinária
Pet Care Hospital Veterinário Ltda.
Projeto 'H' Alvorada Pet Shop
República dos Cães - Campinas - SP
SK Pet Shop e Companhia
Universidade FMU - São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

GLOSSÁRIO

Arrancar e glosar (lixar) dentes: atividade específica no atendimento de cavalos, quando estes estão trocando a dentição de leite.

Maquiar: aplicar corretivos em várias áreas (olhos), pelagem.

Procedimentos veterinários: referem-se à clínica, cirurgia, pré e pós-cirurgia e raios-X.

Secar: técnicas de secagem como colocar no sol (natural), usar secador, soprador.

Tipos de banho: refere-se aos produtos específicos aplicados no banho, por exemplo, xampu branqueador, colorante, descolorante, banho medicamentoso, banho de creme.

Tosar o pelo: cortar a pelagem, tosa higiênica (mais simples) e tosa da raça (específica para diferentes raças, envolve conhecimentos e técnicas mais complexas).

PROFISSIONAIS DO SEXO

TÍTULOS

5198-05 Profissional do sexo - Garota de programa, Garoto de programa, Meretriz, Messalina, Michê, Mulher da vida, Prostituta, Puta, Quenga, Rapariga, Trabalhador do sexo, Transexual (profissionais do sexo), Travesti (profissionais do sexo)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Batalham programas sexuais em locais privados, vias públicas e garimpos; atendem e acompanham clientes homens e mulheres, de orientações sexuais diversas; administram orçamentos individuais e familiares; promovem a organização da categoria. Realizam ações educativas no campo da sexualidade; propagandeiam os serviços prestados. As atividades são exercidas seguindo normas e procedimentos que minimizam as vulnerabilidades da profissão.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício profissional requer-se que os trabalhadores participem de oficinas sobre sexo seguro, oferecidas pelas associações da categoria. Outros cursos complementares de formação profissional, como por exemplo, cursos de beleza, de cuidados pessoais, de planejamento do orçamento, bem como cursos profissionalizantes para rendimentos alternativos também são oferecidos pelas associações, em diversos Estados. O acesso à profissão é livre aos maiores de dezoito anos; a escolaridade média está na faixa de quarta a sétima séries do Ensino Fundamental. O pleno desempenho das atividades ocorre após dois anos de experiência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham por conta própria, na rua, em bares, boates, hotéis, porto, rodovias e em garimpos. Atuam em ambientes a céu aberto, fechados e em veículos, em horários irregulares.

No exercício de algumas das atividades podem estar expostos à inalação de gases de veículos, a intempéries, a poluição sonora e a discriminação social. Há ainda riscos de contágios de DST, maus-tratos, violência de rua e morte.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5149 - Otros trabajadores de servicios personales a particulares. no clasificados bajo otros epígrafes

RECURSOS DE TRABALHO

Acessórios; Agenda; Cartões de visita; Celular; Documentos de identificação; Gel lubrificante à base de água; Guarda-roupa de batalha; Maquilagem; Papel higiênico; Preservativo masculino e feminino

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Cassandra Fontoura

Flavio Lenz Cesar (jornalista do Beijo da Rua)

Gabriela Silva Leite

Imperialina Piedade da Silva

Janete Oliveira da Silva

Maria de Fátima Medeiros Costa

Maria de Lourdes Barreto

Marilene de Jesus Silva

Rozeli da Silva

Instituições

Associação das Mulheres Profissionais do Sexo da Bahia - Asproba

Prostituição, Direitos Civis, Saúde - Rio de Janeiro - Davida
Grupo de Apoio à Prevenção da Aids - Gapa - MG
Grupo de Mulheres Prostitutas do Estado do Pará - Gempac
Associação de Travestis e Transexuais do Rio Grande do Sul - Igualdade
Núcleo de Estudos da Prostituição de Porto Alegre
Instituição Conveniada Responsável
DDC - Deisi Deffune Consultoria S/C Ltda.

OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS

TÍTULOS

5199-05 Cartazeiro - Colador de cartazes, Colocador de cartazes, Colocador de painéis, Emendador de cartazes, Instalador de painéis

5199-10 Controlador de pragas - Aplicador de inseticida, Dedetizador, Descupinizador, Desinfestador, Desratizador

5199-15 Engraxate - Lustrador - engraxate, Polidor de artefatos de couro, Polidor de calçados

5199-20 Gandula - Enxugador de quadra, Pegador de bola, *Rodoboy*

5199-25 Guardador de veículos - Flanelinha, Guardador autônomo de veículos, Guardador de carro, Orientador de tráfego para estacionamento

5199-30 Lavador de garrafas, vidros e outros utensílios

5199-35 Lavador de veículos - Ajudante de lavador de automóvel, Ajudante de polidor de veículos, Enxugador de veículos, Enxugador e acabador na lavagem de veículos, Lavador de automóveis, Lavador de carros, Lavador de ônibus, Limpador de aviões, bondes, coletivos, ônibus e trens, Operador de lavador de veículos, Polidor de automóveis, Polidor de veículos

5199-40 Leiturista - Anotador de consumo de energia elétrica, água e gás, Encarregado de serviços de leitura e verificação de consumo de energia elétrica, água e gás, Hidrometrista, Leitor de hidrômetro, Leitor de medidores de água, gás e energia elétrica

5199-45 Recepcionista de casas de espetáculos - Indicador, Lanterninha, Vagalume

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestam serviços diversos a empresas e pessoas. Instalam painéis e cartazes, limpam e guardam veículos; lavam vidros e outros utensílios; combatem pragas. Fazem a leitura e inspeção de medidores e instalações; engraxam artigos de couro. Recolhem bolas durante a prática de esportes (tênis, vôlei etc.); recebem espectadores em casas de espetáculos, cinemas, teatros e outros locais de diversão.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

A ocupação de Leiturista requer Ensino Fundamental, a de Controlador de pragas, Ensino Médio incompleto. Do Leiturista requer-se, adicionalmente, cursos profissionalizantes de até duzentas horas e experiência entre um e dois anos, para o pleno exercício das atividades.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em empresas de eletricidade, gás e água, prestadoras de serviços de limpeza, serviços gerais e de segurança, empresas de conservação ambiental, de controle de pragas, de atividades recreativas, culturais e desportivas, serviços pessoais, agências de publicidade, dentre outras. Trabalham individualmente ou em equipe e, ocasionalmente, são supervisionados. Estes profissionais trabalham com ou como autônomos. Atuam em horários irregulares e fazem rodízio de turnos. O ambiente de trabalho pode ser fechado ou aberto. Eventualmente, são expostos a material tóxico, radiação, altas temperaturas e ruídos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

4222 - Recepcionistas y empleados de informaciones

8311 - Maquinistas de locomotoras

9120 - Limpiabotas y otros trabajador-es callejeros

9142 - Lavadores de vehículos, ventanas y afines

9152 - Porteros y guardianes y afines
9153 - Recolectores de dinero en aparatos de venta automática, lectores de medidores y afines
9211 - Mozos de labranza y peones agropecuarios

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 6.242, de 23 de setembro de 1975 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Guardador e Lavador de veículos automotores e dá outras providências.

Decreto nº 79.797, de 8 de junho de 1977 - Regulamenta a Lei nº 6.242/75.

RECURSOS DE TRABALHO

Brochas e pincéis; Caixa de engraxe; Cartelas para identificação interna e externa; EPI; Escova de passar graxa; Lanterna; Mangueira e pistola de água de alta pressão; Máquina de alta pressão; Máquina registradora; Pulverizador

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Aristides Luiz Abranches

Domingos Ismael Pereira dos Santos

Edson Apolinário

Eliezel Francisco da Silva

Geraldo Gonçalves da Silva

Gilberto Torquato de Freitas

Graziela Maria Cal

João Araújo Barreto

Jorge Nogami

José Fernando Caetano

José Luiz Nogueira

Jusmar Júlio Guimarães

Marcelo Rodrigues da Silva

Moravan Paiva de Souza

Odivaldo Fernandes

Instituições

Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda. Brasanitas

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

Empresa Tejofran de Saneamento

Esporte Clube Banespa

Harry Massis e Companhia Ltda.

Novelli Karvas Publicidade Ltda.

Patropi Estacionamentos

Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas

Sapataria do Futuro Ltda.

Teatro Alfa

Tecnomad S/C Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

SUPERVISORES DE VENDAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÍTULOS

5201-05 Supervisor de vendas de serviços

5201-10 Supervisor de vendas comercial - Supervisor comercial, Supervisor de vendas no atacado, Supervisor de vendas no varejo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam vendas, atendem clientes e coletam indicadores do mercado consumidor. Supervisionam rotina de equipe de vendas. Recrutam, treinam e avaliam profissionais de vendas de produtos e serviços. Apresentam à gerência os resultados das metas de vendas.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Os requisitos de escolaridade são heterogêneos. É desejável que o trabalhador tenha curso superior completo ou incompleto. O pleno exercício da ocupação é atingido após prática profissional superior a três anos como Supervisor.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam na indústria, comércio atacadista e serviços, indústrias alimentícias, têxteis e de confecção de artigos do vestuário e acessórios, empresas de saúde, empresas de comércio e reparação de veículos automotores e de comércio e varejo de combustíveis. São empregados com carteira assinada ou autônomos, que se organizam em equipe, podendo ou não trabalhar com supervisão ocasional. Podem trabalhar em ambiente fechado, a céu aberto, ou em veículos. Trabalham no período diurno, em horários irregulares. Algumas das atividades exercidas estão sujeitas à pressão de trabalho e posições desconfortáveis por longos períodos.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

3415 - Representantes comerciales y técnicos de ventas

RECURSOS DE TRABALHO

Calculadora e canetas; Catálogo e mostruário; Computador (internet e correio eletrônico); Fax e máquina xerox; *Folders*; Guia de ruas; Rádio comunicação; Tabelas de preços; Telefone e aparelho celular; Veículo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Airton Zerbini

Carlos Eduardo de Araujo

Célia Regina Magalhães D´azambuja

Ed Carlos Fontes Queiroz

Geovanni Dias Monteiro

Luiz Carlos Zambon

Maria das Mercês Spaulonci

Odilon Fragoso

Paulo Gandarela Lima

Pedro Luiz de Arima Pires

Rogério Scatolin

Walmir Salmim

Instituições

Amesp Saúde

Anhemi Distribuidora de Veículos Ltda.

Araguaia Consórcio de Veículos Ltda.

Bauducco e Companhia Ltda.

Café Pilão Caboclo Ltda.

Caraigá Veículos Ltda.

Casa Fortaleza Comércio e Tecidos Ltda.

HSZ - Sistemas e Serviços S/C Ltda.

São Paulo Alpargatas S.A.

Sotomaq Indústria de Equipamentos Ltda.

Unimed São Paulo

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

OPERADORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS

TÍTULOS

5211-05 Vendedor em comércio atacadista

5211-10 Vendedor de comércio varejista - Atendente de balcão, Consultor de vendas, Fiscal de loja, Operador de vendas (lojas), Recepcionista - em vídeo locadora, Vendedor - no comércio de mercadorias, Vendedor interno

5211-15 Promotor de vendas

5211-20 Demonstrador de mercadorias

5211-25 Repositor de mercadorias - Arrumador de prateleiras - em supermercados, Arrumador de prateleiras - no comércio, Operador de supermercados, Repositor - em supermercados

5211-30 Atendente de farmácia - balconista - Ajudante de farmácia

5211-35 Frentista - Atendente de posto de gasolina, Bombeiro de Posto de Gasolina

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Requer-se Ensino Médio para as ocupações de Atendente de farmácia, Demonstrador de mercadorias, Promotor de vendas, Repositor de mercadorias e Vendedor de comércio varejista; requer-se Ensino Fundamental para a ocupação de Vendedor atacadista e quarta série do Ensino Fundamental para Frentista. Todas as ocupações demandam qualificação profissional de até duzentas horas-aula, exceto a de Frentista cujo aprendizado ocorre na prática. O tempo médio para o desempenho profissional é heterogêneo: três a quatro anos para Vendedores, um a dois anos para Atendente de farmácia e menos de um ano para as demais ocupações.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Trabalham como assalariados, com carteira assinada ou como autônomos, em empresas comerciais. O ambiente de trabalho é fechado, exceto para o Frentista que atua, geralmente, a céu-aberto. Trabalham individualmente, com supervisão permanente ou ocasional, em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Permanecem em pé, por longos períodos. Podem estar expostos a ruídos, temperaturas variadas e material tóxico.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

5220 - Vendedores y demostradores de tiendas y almacenes

RECURSOS DE TRABALHO

Bomba de gasolina e escorredeira de óleo; Caixas; Carrinho cesto; Carrinho de mesa; Coletor; Empilhadeira; Material de apoio promocional e de escritório; Microcomputador e calculadora; Rádio comunicação; Seringas, luvas; Telefone, fax e interfone

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO**Especialistas**

Benedito Bento de Moraes
Débora Simões da Silva Santos
Érica Dias de Matos
Ilsete Pereira de Jesus
João Barbosa Araujo Filho
Josilene Pereira de Oliveira
Maria Aparecida Alves da Silva
Márcio Alexandre Vilas Boas
Miguel Arcanjo A. Moreira
Nildo Nogueira
Patricia de Jesus Santos Lima
Ranúzia Soares Flores de Andrade
Roberto Carlos Conceição Brasil
Sueli Ferreira Schiavo
Valdeci Rufino de Sousa

Instituições

Antares Comercial Farmacêutica Ltda.
Associação Brasileira de Supermercados - Abras
Auto Inglês de Souza Ltda.
Auto Posto Gavião da Imigrantes Ltda.
Buriti Comércio de Materiais para construção Ltda.
Carrefour Indústria e Comércio
Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda.
Companhia Brasileira de Distribuição
Drograria São Paulo Ltda.
Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda.
N.Y. Looks
Nova Promoções
Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

INSTALADORES DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS

TÍTULOS

5231-05 Instalador de cortinas e persianas, portas sanfonadas e boxe

5231-10 Instalador de som e acessórios de veículos

5231-15 Chaveiro - montador de fechaduras

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam a instalação e instalam produtos e acessórios em veículos e residências (alto-falantes, amplificadores, geradores de áudio, alarmes, caixas acústicas, cortinas, persianas, portas sanfonadas, box), agendando a instalação, programando e executando o serviço. Realizam serviços de abertura de portas, conserto de fechaduras, modelagem, confecção e cópia de chaves. Atendem clientes, verificando perfil, levantando necessidades e apresentando alternativas de produtos e serviços. Repararam produtos, localizando defeitos e causas dos defeitos, substituindo, ajustando, limpando e lubrificando peças e componentes.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações requer-se quarta série do Ensino Fundamental. A qualificação profissional ocorre com a prática no posto de trabalho e o pleno desempenho das atividades é alcançado em até cinco anos de experiência profissional, dependendo da ocupação exercida.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam predominantemente nos serviços pessoais, especificamente na reparação de objetos pessoais e domésticos; atuam também nos serviços de reparação de veículos. São empregados com carteira assinada ou trabalhadores autônomos, trabalham de forma individual, sem supervisão, em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos. O horário de trabalho pode ser por rodízio de turnos, diurno ou em horários irregulares.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

7233 - Mecânicos y ajustadores de máquinas agrícolas e industriales

7243 - Mecânicos y reparadores de aparatos electrónicos

RECURSOS DE TRABALHO

Alicate em geral; Chave de fenda, philips, torque; Furadeira e brocas; Máquina copiadora de chave; Martelo; Michas; Paquímetro e trena; Serras e limas; Telefone, fax, bip, celular; Veículo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antônio Roberto dos Santos

Durval da Silva Lourenço

Ediron Nunes de Almeida

Flávio Shimizu

Gilberto Silvestre Ribeiro

Guido Luperi Jr.

Haroldo Gomes Carvalho

Lucio Hideo Noguchi

Roberto Henrique Benbeti

Rony Erique Emerik

Waldemar de Jesus

Instituições

Chaveiro do Vale Ltda.

Comercial Relopeças Ltda. ME

Decor Art Comercio Ltda. ME

Do Vale Distribuidora de Ferragens Ltda.

Ediron Nunes Almeida ME

In Ritadinho Som e Acessórios para Autos Ltda.

Mestre Guido Chaveiros Ltda.

Persianas Acciardi Indústria e Comércio Ltda.

Sound Mania Comercial Ltda.

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

VENDEDORES EM DOMICÍLIO

TÍTULOS

5241-05 Vendedor em domicílio - Vendedor de consórcio, Vendedor de livros, Vendedor de plano de saúde, Vendedor de serviços, Vendedor orçamentista, Vendedor por catálogos, Vendedor porta a porta

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Vendem produtos e serviços em residências e escritórios; planejam e discutem metas e estratégias de venda. Contatam, visitam e entrevistam clientes; demonstram produtos, avaliam o perfil dos clientes e fecham contratos de vendas. Orientam, informam e visitam clientes no pós-venda; acompanham entrega de produtos, requisitam manutenção de produtos. Relacionam-se com setores da empresa.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

A ocupação requer escolaridade de nível médio incompleta. É comum treinamentos periódicos, patrocinados pelas empresas vendedoras.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam como assalariados com carteira assinada ou informais, como autônomos, para empresas de saúde e serviços sociais, comércio por atacado e intermediários do comércio e serviços pessoais. Trabalham individualmente, com ou sem supervisão ocasional, em horário diurno e irregular. O local de trabalho pode ser fechado, em veículo ou a céu aberto. Eventualmente, podem trabalhar sob pressão de cumprimento de quotas de venda.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

9113 - Vendedores a domicilio y por teléfono

RECURSOS DE TRABALHO

Agenda e caneta; Calculadora; Catálogos; Contratos; Rádio comunicação; Tabela de preços; Talão de pedidos; Telefone e aparelho celular; Trena; Veículo

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Amandio do Nascimento Reis
Claudio José de Lima
Dario Tavares Pacheco
Joel Cirino Alves
Marcelo Trinca
Maria Aparecida de Oliveira
Max Fernando Pressutti
Pedro Luiz de Arima Pires
Ruth da Cruz
Sandra Regina Coelho
Tânia Siqueira Lima
Valter Campos Ferreira
Waldecio Cardoso dos Santos

Instituições

Avon Cosméticos Ltda.
Canopus S.A.
Caraigá Veículos Ltda.
Decor Art Portas Sanfonadas Ltda.

Flox Corretora de Seguros Ltda.
Natura Cosméticos S.A.
Osaka Desentupidora e Dedetizadora Ltda.
Research International Brasil Consultoria e Análise de Mercado Ltda.
Unimed São Paulo
Varella Prestação de Serviços S/C Ltda.
Instituição Conveniada Responsável
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

VENDEDORES EM BANCAS, QUIOSQUES E BARRACAS

TÍTULOS

5242-05 Feirante - Auxiliar de feirante

5242-10 Jornaleiro (em banca de jornal) - Vendedor de jornais e revistas

5242-15 Vendedor permissionário - Camelô (permissionário em ponto fixo)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Vendem mercadorias nas vias públicas, em pontos fixos, sob permissão governamental; compram e preparam mercadorias para venda; organizam o local de trabalho, dispondo as mercadorias em feiras livres, bancas, quiosques e barracas, para atender os compradores que procuram esse tipo de mercado. Comunicam-se, apregoando a qualidade e o preço do produto.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Para o exercício dessas ocupações, requer-se quarta série do Ensino Fundamental do Feirante, e Ensino Fundamental do Jornaleiro. A escolaridade do Vendedor permissionário é heterogênea. O Feirante desempenhará plenamente suas atividades após cinco anos de experiência, o Jornaleiro, de um a dois anos, o Vendedor permissionário após mais de cinco anos.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam no comércio varejista como autônomos, trabalhando por conta própria, de forma individual ou em equipe. Trabalham em bancas, quiosques e barracas. Algumas das atividades são executadas a céu aberto ou em veículos; os horários de trabalho podem ser diurnos e noturnos. Podem permanecer em pé durante longos períodos, trabalhar sob pressão e ficar expostos a ruído intenso, altas temperaturas e poluição do ar, levando a situação de estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

9111 - Vendedores ambulantes de productos comestibles

9112 - Vendedores ambulantes de productos no comestibles

RECURSOS DE TRABALHO

Balança; Barraca; Carrinho de lanche; Embalagens diversas; Fita adesiva; Fitolho; Fogão portátil; Gêneros alimentícios; Tela; Utensílios de cozinha

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Alcides Benuino Oliveira da Franca

Amaro de Jesus Afonso

Bento Ferreira

Cícera Almeida de Lima

Cleber de Oliveira

Gildásio Marques Vilarim

Josefa Viana Nogueira Araújo

Maria Ademildes do Nascimento

Nelson Sobral Valgote

Porphírio da Silva Mello Filho

Instituições

Amaro de Jesus

Banca Nélio

Barraca em Ponto Fixo

Bento Ferreira ME

Cícera Almeida de Lima

Gildásio Marques Volarim ME

Sindicato dos Permissionários

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

VENDEDORES AMBULANTES

TÍTULOS

5243-05 Vendedor ambulante - Ambulante, Baleiro (ambulante), Camelô (comércio ambulante), Doceiro (comércio ambulante), Garrafeiro (comércio ambulante), Jornaleiro (ambulante), Leiteiro (comércio ambulante), Sorveteiro (comércio ambulante), Vendedor de cachorro quente

5243-10 Pipoqueiro ambulante - Vendedor de pipocas ambulante

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Vendem mercadorias em vias e logradouros públicos. Estipulam prazos e condições de pagamento e fornecem descontos nos preços. Planejam atividades de vendas e definem itinerários. Compram, preparam e transportam mercadorias para venda, visitam fornecedores, fazem levantamento de preços e negociam preços e condições de pagamentos. Providenciam licença para exercer a ocupação.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

O acesso ao trabalho é livre, encontrando-se pessoas com escolaridade heterogênea. Em geral, o exercício profissional requer escolaridade de quarta série do Ensino Fundamental.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Atuam em vias e logradouros públicos, a pé, carregando a própria mercadoria junto ao corpo, em sacolas, malas, bolsas ou carrinhos de mão. Trabalham sem vínculo empregatício, como autônomos, a céu aberto ou em veículos automotores ou de tração animal. Trabalham em horário diurno ou noturno, em pé, por longos períodos, sujeitos à exposição de ruídos, condições adversas de temperatura e material tóxico, que pode resultar em estresse.

CÓDIGO INTERNACIONAL CIUO 88

9111 - Vendedores ambulantes de productos comestibles

9112 - Vendedores ambulantes de productos no comestibles

RECURSOS DE TRABALHO

Amplificador e corneta; Caneca de medida; Chapeira; Embalagens; Fogão, fogareiro, forno e botijão de gás; Lampião; Moenda de cana; Pipoqueira e conchinha para pipoca; Tesoura, fita métrica; Veículos, carrinho

PARTICIPANTES DA DESCRIÇÃO

Especialistas

Antonio Dias da Silva

David Barbosa de Menezes

Edvaldo de Santana

Francisco Mendes dos Santos

Gilberto Carlos Viana

Helena Honitski

José Nelson da Silva

Luiz Bernardo de Souza

Osmar Gomes Vieira

Paulo Pinto Coelho

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

FAT
AMPARO AO
TRABALHADOR

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**